SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3189

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 005/2025

ATO DE PESSOAL Nº 005/2025

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
Empregado: Marcos Antonio Chaves
Matrícula: 366
Emprego: Encarregado de Tesouraria
Data de Desligamento: 08/01/2025

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:408E0401

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 043/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 043/2024 em face da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, C.N.P.J Nº 46.709.597/0001-49, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2BB35B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 045/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 045/2022 em face da empresa **VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, C.N.P.J nº 29.199.910/0001-27, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:204A5014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 047/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 047/2024 em face da empresa **NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 46.287.656/0001-38, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F9E38F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 048/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 048/2024 em face da empresa **W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, C.N.P.J Nº 40.420.219/0001-64, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CABC5623

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 050/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 050/2024 em face da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, C.N.P.J Nº 43.219.256/0001-05, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2839DE3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 052/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 052/2024 em face da empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, C.N.P.J Nº 30.759.356/0001-74, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B2348DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 054/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 054/2024 em face da empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D147F22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 14-2025 - RETIFICAÇÃO FG ANDREIA DA SILVA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 14/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais;
CONSIDERANDO a Gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 026/2025, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, para ocupar o cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de ~~10%~~ 100% (cem por cento) sobre o salário base, pelo exercício de encargos especiais, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCIOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2488D41C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 29-2025 - INTERROMPE FÉRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 29/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 031/2025, e a concordância do servidor em interromper suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 02 de janeiro de 2025, as férias do servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, concedidas através da Portaria 1.503/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49113AB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 30-2025 - AFASTA DO CARGO EFETIVO PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 30/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Pedro Reinaldo de Oliveira para exercer o cargo de Diretor do Departamento do Cultura - Memorando Eletrônico n.º 030/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o afastamento do servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, matrícula funcional nº 2254-1, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:380AE327

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 21-2025 - NOMEIA CC PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 21/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Cultura.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, Lei nº 3.589/2016, de 09 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.636/2017, de 21 de julho de 2017, Lei 3.860/2020 de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do Sr. Pedro Reinaldo de Oliveira, RG n.º 7.***.*28-8 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E39F65A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 22-2025 - NOMEIA CC RODRIGO SCUSSEL

DECRETO Nº 22/2025

Nomeia de Assessor de Captação de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 052/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Servidor Rodrigo Scussel, RG n.º 8.***.*51-5 SESP/PR para exercer o cargo de Assessor de Captação de Recursos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 06 de janeiro 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7C7E7E94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 31-2025 - INTERROMPE E REVOGA FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 31/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.333/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 07 de janeiro de 2025, as férias do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, concedidas através do art. 1º da Portaria 1.395/2024.

Art. 2º. Revogar o artigo 2º da Portaria 1.395/2024, que 20 (vinte) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:31F7CADC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2025
Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28 de Janeiro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST, contemplando Infraestrutura, em Trechos da Estrada Rural com 20.760 m² de área de intervenção (á pavimentar) em Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.072.145,93 (dois milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B56C564A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2025
Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31 de Janeiro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização da Praça São Pedro, compreendendo serviços de calçamento de bloco retangular com a área de 3.027,96m2 e uma construção com a área de 381,60m2, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.143.123,21 (um milhão cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7F2E4D5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

Extrato da ata de registro de preço Nº 5/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LIBER DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 6.636,80(seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 06/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 6 de janeiro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3878D84D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata registro de preço Nº 6/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 9.609,85(nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 06/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 6 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C198CD76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 8/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 1.797,90(um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 06/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 6 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:83FF6DB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Processo Adm: Nº 78/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição que visa atender a demanda anual de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, que visa garantir a elaboração do cardápio da Merenda Escolar, oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e demais necessidades das secretarias do Município de Enéas Marques e os órgãos a elas vinculados e também o Poder Legislativo de acordo com as especificações, quantidades esti
Empresas vencedoras valor total: R$ 940.543,26(novecentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos):
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA(22077561000121) com os lotes: 153 no valor total de R$ 2.131,18 (dois mil e cento e trinta e um reais e dezoito centavos).
MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(24217269000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 79, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 126, 135, 138, 140, 144, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179 no valor total de R$ 414.034,49 (quatrocentos e quatorze mil e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
JUCELIA COSTA KUCHARSKI 05313638998(37040366000102) com os lotes: 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 no valor total de R$ 129.463,26 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA(27787054000103) com os lotes: 50, 85, 94, 103, 104, 107, 115, 127, 131, 134, 137, 141, 142, 145, 150, 160, 169, 170, 173 no valor total de R$ 32.196,83 (trinta e dois mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.(19633424000111) com os lotes: 96, 97, 120, 122, 124, 149 no valor total de R$ 54.964,50 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(49957313000121) com os lotes: 37, 38, 41, 43, 180 no valor total de R$ 131.070,00 (cento e trinta e um mil e setenta reais).
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA(47641174000105) com os lotes: 99, 100, 102, 112, 116, 119, 123, 125, 129, 130, 132, 133, 136, 139, 143, 177 no valor total de R$ 23.135,62 (vinte e três mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
SUPERMERCADO BISOLO(07048737000123) com os lotes: 42, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 80, 82, 95, 114, 121, 128, 159, 166, 167 no valor total de R$ 153.547,38 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 7 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:74502028

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

Extrato ata de registro de preço Nº 3/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 6.550,00(seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 06/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 6 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F1F15E89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FICAM NOMEADOS OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, PARA QUE INTEGREM A COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC)

DECRETO Nº01/2025

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 013/96 de 20 de junho de 1996, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Representantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fênix, para que integrem a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC), na seguinte ordem:

-Presidência: **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

-Adjunto: **CILSO BENEDITO ESTEFANI**

-Diretor de Operações: **RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**

-Secretário: **JOÃO MOLINA SERRANO NETO**

-Representantes do GRAF: **JULIO CESAR RODRIGUES CHAVES, WILSON CÂNDIDO RUSSI, ELOINE LAIANE DE CAMPOS, DALVA LIBERA MOLINA SERRANO, DANIELA DODORICO, CÁSSIO BRESSAN TONIELLO, MÁRCIO ADRIANO SANDI, NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO, VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

-Membros do Comitê Brigada de Incêndio: **LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA, RANGEL PEREIRA DA SILVA, GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA URIZZI, CLEITON BATISTA, HUMBERTO EDUARDO SOUZA DE ANDRADE, GEAN ALEXANDRE SOLTOSKI SOARES**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 90/2021.

Fênix, 07 de janeiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:99C1A554

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2025

DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2025, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2025, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro	Confraternização Universal, feriado nacional
3 de março	Carnaval, ponto facultativo
4 de março	Carnaval, ponto facultativo
18 de abril	Paixão de Cristo, feriado nacional
21 de abril	Tiradentes, feriado nacional
1º de maio	Dia do Trabalho, feriado nacional
2 de maio	Ponto facultativo
19 de junho	*Corpus Christi*, ponto facultativo
20 de junho	Ponto facultativo
28 de julho	Fundação do Município, feriado municipal (Lei Orgânica)
7 de setembro	Independência do Brasil, feriado nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional
27 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do Servidor Público, ponto facultativo (Lei nº 323/1994)
2 de novembro	Finados, feriado nacional
15 de novembro	Proclamação da República, feriado nacional
20 de novembro	Consciência Negra, feriado nacional
21 de novembro	Ponto facultativo
27 de novembro	Padroeira, feriado municipal (Lei nº 654/2010)
27 de novembro	Ponto facultativo
25 de dezembro	Natal, feriado nacional

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das instituições da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:01C53258

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Pública Municipal:

MARIA ISABEL NUNES DA SILVA, matrícula nº 143 – Referentes ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 06/01/2025 à 04/02/2025.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7507120E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assistente Social, a funcionária efetiva: **RAQUEL GUTZ FELHANER**, matrícula nº 1298. A pedido da Servidora, a partir do dia: 08/01/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B147DE88

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Suspender a partir do dia: 03/01/2025, às férias antecipadas da Professora: **KELY APARECIDA DE SOUZA ALVARES**, matrícula nº 996, em conformidade com a portaria nº 579/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0E69954E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, em acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, leis nº 323/94 e 711/2014, à Servidora: **KELY APARECIDA DE SOUZA ALVARES,** matrícula nº 996. Cuja a licença será concedida no período de: 07/01/2025 à 28/12/2027. Perfazendo o total de 720 (setecentos e vinte) dias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F2AFCF7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXONERA A SERVIDORA CAMILLE BARBARA SANGALETTI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA MESA DIRETORA.

PORTARIA N.º 02/2025

Exonera a Servidora CAMILLE BARBARA SANGALETTI do cargo em Comissão de Assessora da Mesa Diretora.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CAMILLE BARBARA SANGALETTI, CPF nº. 100.234.479-40, a partir de seis de janeiro de 2025, do quadro de servidores do Poder Legislativo, provimento em comissão, **função de Assessora da Mesa Diretora**, com carga horária de 20 horas semanais, com a simbologia CC-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F686A761

CAMARA DE VEREADORES
EXONERA O SERVIDOR CLAIR MARIANO DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º 03/2025

Exonera o Servidor CLAIR MARIANO DA COSTA do cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar o servidor **CLAIR MARIANO DA COSTA**, inscrito no CPF nº. 025.076.229-38, **a partir de seis de janeiro de 2025,** do quadro de servidores do Poder Legislativo, provimento em comissão, função de Diretor Administrativo, com a simbologia CC-1.

Art. 2 º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de seis de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F3B29C86

CAMARA DE VEREADORES
NOMEIA FERNANDA CRISTIELI MARONEZE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA MESA DIRETORA.

PORTARIA N.º 04/2025

Nomeia FERNANDA CRISTIELI MARONEZE para o cargo em Comissão de Assessora da Mesa Diretora.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal de provimento em comissão FERNANDA CRISTIELI MARONEZE, CPF nº. 082342.419-74, OAB/PR 76.847, a partir de seis de janeiro de 2025, para exercer a **função de Assessora da Mesa Diretora**, com carga horária de 20 horas semanais, com a simbologia CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de seis de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:02B865B0

CAMARA DE VEREADORES
NOMEIA LEANDRO PAGLIARI JACOBS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

PORTARIA N.º 05/2025

Nomeia LEANDRO PAGLIARI JACOBS para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal de provimento em comissão LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF nº. 078.566.519-62, a partir de seis de janeiro de 2025, para exercer a **função de Assessor de Gabinete**, com carga horária de 20 horas semanais, com a simbologia CC-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de seis de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1CB98257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR CLAUDIR SPETIT.

Portaria n.º 2737/2025

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares o Servidor Claudir Spetit.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor **CLAUDIR SPETIT,** matrícula funcional n.º 629-1, portadora do CPF nº 062.286.499-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas I, lotado junto a Secretaria de Viação e Obras, Infra estrutura Rural e Serviços urbanos, no período de 07 de Janeiro de 2025 a 27 de Outubro de 2026, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:923614D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA O SR. BENNO ALUISIO MARMITT PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA.

DECRETO Nº 4494/2025

Nomeia o Sr. Benno Aluisio Marmitt para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Benno Aluisio Marmitt,** portador do CPF n. º 080.231.619-03 para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia, (**Símbolo CC-3**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:6C7E2EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA O SRA. ÉVELIN ELIZABET MEZZAROBA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE.

DECRETO Nº 4495/2025

Nomeia o Sra. Évelin Elizabet Mezzaroba para o cargo de provimento em comissão de Diretora do departamento de atenção em Saúde.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sra. **Évelin Elizabet Mezzaroba,** portador do CPF n. º 097.272.119-33 para o cargo de provimento em comissão de Diretora do departamento de atenção em Saúde, (**Símbolo CC-16)**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C81FD470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA O SR. CLAIR MARIANO DA COSTA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

DECRETO Nº 4496/2025

Nomeia o Sr. Clair Mariano da Costa para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **Clair Mariano da Costa,** portador do CPF n. º 025.076.229-38 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:42BE716F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA A SRA. CAMILLE BARBARA SANGALETTI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE.

DECRETO Nº 4497/2025

Nomeia a Sra. Camille Barbara Sangaletti para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Camille Barbara Sangaletti,** portador do CPF n. º100.234.479-40 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, (**Símbolo CC-2**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:03DFAD7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.963,30 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – lazer
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 955 – Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 127.963,30

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 14.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 170.963,30.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.10.00
Descrição: Convênio SEAB/PR 279/2024 Cozinha Escola
Fonte de Recurso: 955 - Convênio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
Valor Excesso de Arrecadação R$: 127.963,30

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 127.963,30.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 9.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 34.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 34.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:432DA050

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 023 2025

PORTARIA Nº 023/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR VIVIANE BERRA GIACOMINI, portadora do RG nº 6.***.***-6/SESP-PR e CPF nº ***.***.68*-46, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora dos Convênios Municipais, firmados com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.
Art. 2º - A Gestora dos Convênios exercerá a função de acompanhar e fiscalizar o recebimento e a aplicação dos recursos referentes ao Projeto Cozinha-Escola.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1DE4C1D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 024 2025

PORTARIA Nº 024/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOANA LUEDKE CAMARGO**, matrícula funcional nº 1195-9, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D9433D31

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 025 2025

PORTARIA Nº 025/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOSE ROBERTO BOCALON, portador do RG nº 10.***.***-1/SESP-PR e CPF nº ***.***.09*-72, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** percebendo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4376878C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 003/2025

DECRETO N.º 003/2025, de 07 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb
FR 102- 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 246.800,00
FR 102- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 123.300,00
FR 1013 - 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 246.800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - 102 – Fundeb 40%, o valor de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais); e
II - 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - Anulação parcial da dotação descrita abaixo:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da educação Fundeb
FR 102- 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 246.800,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6AF70DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALDECI GODOI

PORTARIA nº 019/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Secretario Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **ALDECI GODOI**, portador da RG nº 5.480.087-8 PR, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Assistência Social.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Normatizar e fazer cumprir as normas de funcionamento da secretaria. Gerir e controlar, no âmbito de sua competência, os recursos orçamentários, pessoais e materiais existentes em sua Unidade. Promover a articulação dos serviços com a rede de assistência. Coordenar ações de acompanhamento e avaliação periódica das atividades da secretaria, propondo medidas de ajuste, aprimoramento ou replanejamento quando houver necessidade. Expedir atos oficiais e propor as regulamentações jurídicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria. Atuar como ordenador das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Assistência Social, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento, Coordenação e Avaliação dos programas e projetos sociais aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades, visando os benefícios necessários a população de maneira geral. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 06.01.2025, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4627A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI

PORTARIA nº 018/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Secretária Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Nomear a Sra. **TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGESLKI**, portadora da RG nº 6.245.548-9 PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Propiciar apoio a implantação de programas e projetos na área da cultura e turismo, bem como planejar, executar e fomentar as atividades turísticas. Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades culturais, recreativas e turismo do município. Incentivar as atividades culturais organizadas pela população. Planejamento, coordenação e controle dos programas e atividades relacionadas ao aumento do turismo e da promoção de eventos de natureza econômica. Incentivar e implementar iniciativas, quando necessárias, para a reformulação, atualização e adequação da Secretarias às demandas das esferas estaduais e federais. Formular, subsidiar e incentivar a criação de produtos turísticos no município. Promover a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento das atividades turísticas do município. Viabilizar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e das tradições e manifestações folclóricas do Município. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 06.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8212137C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Rede Pública de Ensino do Município de Adrianópolis / Pr
PRAZO: 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos a partir de 03/01/2025
Adrianópolis, 06 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:65396F49

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 338/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2025
REFERENTE AO DIA 06/01/2025

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 338/2024

ONDE LÊ-SE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATADA: R G DE LIMA
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRAZO: 12(doze) meses

Adrianópolis, 12 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEIA-SE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
CONTRATADA: **BONTORIN TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
OBJETO: Locação de Veículos e Equipamentos para manutenção das estradas do Município de Adrianópolis, solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte.
PRAZO: 12(doze) meses

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:968A4C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UBS FRANCISCA OLIVEIRA SILVA E SAMU)

CONTRATADA: GABRIEL FARY
CNPJ: 27.517.454/0001-90
ENDEREÇO: RUA HELMUTH MULLER, N 126, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO – SC, CEP 89.400-000.
VALOR TOTAL: R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
112 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES
112 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
112-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.0009.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
119- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 07 de janeiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DDFD7A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	01/2025	**Vigência:**	07/01/2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	58/2024
Detentor:	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UBS FRANCISCA OLIVEIRA SILVA E SAMU)		
Gestor:	Josiane Rosario Da Cruz De Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Rosa Maria de Lima	Cpf:	***.286.099-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 janeiro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:335325B3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner**, do cargo em provimento de comissão de Secretária de Educação e Cultura, matrícula sob nº 3008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3236F5A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jaime Junior Ferreira**, do cargo em provimento de comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social, matrícula sob nº 3171.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:468D244D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jaime Junior Ferreira**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Educação e Cultura, matrícula sob nº 3215.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0E3F77FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Viviane Picazewicz,** ao cargo em provimento de comissão de Secretária de Assistência e Promoção Social, matrícula sob nº 3216.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:507B478B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Kerollyn Guerreiro Moletta,** ao cargo em provimento de comissão de Diretora do Departamento da Mulher, matrícula sob nº 3217, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E19DFF1C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Irvando Luiz Zollner,** ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente, matrícula sob nº 3218, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8AA405E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Anna Caroline da Rocha**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 3195.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB9E0331

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Anna Caroline da Rocha**, ao cargo em provimento de comissão de Diretora de Trânsito, matrícula sob nº 3219, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:708B50DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Thalia Soares**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência a Agricultura Familiar e Incentivo a Orgânicos, matrícula sob nº 3055.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:512524F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Thalia Soares**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 3220, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8E494245

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Nirto Miranda Guisi**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego, matrícula sob nº 3092.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:89A3A275

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Nirto Miranda Guisi**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, matrícula sob nº 3221, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CD60AD98

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Lourenço Kuchler**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Veículos Leves, matrícula sob nº 3101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:42A2FAA4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Elizeu Pires**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete, matrícula sob nº 3211.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6CBA921A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Elizeu Pires**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Veículos Leves, matrícula sob nº 3222, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C1DBDA8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Brenda Lara da Silva**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Edificações, matrícula sob nº 3146.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:84BEB75C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Mayssa Gabriella de Freitas Lima**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e empreendedorismo, matrícula sob nº 3188.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:400CC6F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Valdeilson Barbosa dos Santos**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, matrícula sob nº 3210.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:637A484D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jhonata Gonçalves de Lima**, do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Esportes, matrícula sob nº 3194.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:79E9366B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Danilo Turek**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Paisagismo, matrícula sob nº 3174.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F98864AF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 2933.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:76F94977

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Michele Carvalho de Almeida**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3175.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:24D6B3A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Edson Kaynna Schueda Machado**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino a Modalidades Esportivas, matrícula sob nº 3223, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:46E1DD48

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a pedido, **Rafael Camargo Fiorenzano**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Segurança, matrícula sob nº 3071.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9D6F0B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 07 de janeiro de 2025.
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não prestou assistência técnica para pleno funcionamento das linhas telefônicas, conforme item número dois da cláusula terceira:

A Contratada deverá disponibilizar, para atendimento do contrato técnico(s) especializado(s), fornecendo todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva;
Em hipótese alguma será admitido a terceirização dos serviços contratados, devendo a contratada comprovar, quando da assinatura do contrato, que os funcionários que executarão os serviços pertencem ao quadro de funcionários no mesmo CNPJ contratado.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, contratada conforme Contrato nº: 32/2023, Pregão Eletrônico nº: 22/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:29D58501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - ENTREGA DOCUMENTOS CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 08 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
2. O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
3. O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
4. Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

5. Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.
6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
7. O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
9. Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município,

www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php.**

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

Dia 08 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
4º	RICIANE SANTOS BOBATO	10.547.415-6/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade:
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
j) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
l) A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no edital 003/2022.
m) Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
n) Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
o) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
p) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:386C8448

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 001/2025 - EXONERAÇÃO CONTADOR

PORTARIA Nº 001/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Sra DANIELA ALVES GASPAR MUZI, RG nº X.406.901-X/SSPPR, CPF nº XXX.281.279-46, do cargo de **Contador** – matrícula 1192, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 06 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:4953552F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº016/2024.

Número Do Processo: 0018.000016874/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Maria Madalena no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra por mais 60 (sessenta) dias, a saber, de 14 de outubro de 2024, com término em 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, no percentual de 19,87% (dezenove vírgula oitenta e sete por cento), o que representa a quantia de R$174.434,81 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), que atualizará o valor originário do contrato, de R$877.748,26 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), para R$1.052.183,07 (um milhão cinquenta e dois mil cento e oitenta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, relativo ao insumo (1518 – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ), no valor de R$47.087,57 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o valor do contrato, de R$877.748,26 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), será atualizado para R$924.835,83 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.

Em razão dos acréscimos informados nas cláusulas segunda (R$174.434,81), e terceira (R$47.087,57), deste termo, o valor do

Contrato, de R$877.748,26 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), será atualizado para R$1.099.270,64 (um milhão noventa e nove mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 10/10/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:041AFC9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2022.

Número Do Processo: 0018.000019472/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Conforme o disposto na sua Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº 39/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogam-se os prazos do Contrato Administrativo nº 39/2022.
De vigência: entre 09/12/2024 a 09/03/2025;
De execução: entre 14/11/2024 a 13/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº 000019472/2024, procedem o acréscimo quantitativo de 3,23% do valor do contrato, representando a quantia de R$129.579,28.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO E DO SALDO DO CONTRATO
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 4.145.354,51, tendo saldo informado pela Secretaria Municipal da Fazenda de R$ 140.707,70.

Data da Assinatura: 12/11/2024.
Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:90DC6782

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº241/2023.

Número Do Processo: 0018.000018703/2024.
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução dos serviços para atendimento do programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré – Supervisor, operador de caixa, repositor/estoquista, atendente de cadastro.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reajuste contratual conforme Cláusula Décima Terceira, no percentual de 6,331%, incidente sobre o valor do contrato de R$ 1.934.994,48 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), havendo sobre este o acréscimo de R$122.512,82 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Considerando o reajuste previsto na Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo, o contrato nº 241/2023, tem seu valor atualizado para R$ 2.507.507,30 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Conforme o disposto na sua Cláusula Segunda, item 2, do Contrato nº 241/2023, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/11/2024.
Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4875A57A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº314/2022.

Número Do Processo: 0018.000018053/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da reforma do complexo CAIC no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO
As partes de comum acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº 0018.000018053/2024, procedem a supressão do valor de R$ 35.575,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), resultando no valor atualizado do contrato de R$ 6.823.618,54 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme Parecer Técnico nº 20241016-0001.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme o disposto na sua Cláusula Segunda, item 2, do Contrato nº 314/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se o prazo de vigência entre 08/11/2024 a 05/02/2025.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4A862143

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº243/2023.

Número Do Processo: 0018.000019319/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinário de castração de cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 243/2023 pelo período de 12 meses:
Início: 02/12/2024

Término: 02/12/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Procede-se ao reajuste na razão de 4,23%, correspondente a correção contratual prevista pela Cláusula Vigésima Sexta – IGPM – FGV, conforme cálculos da Secretaria Municipal da Fazenda, memorando nº 244/2024-SMF, passando o valor do contrato para R$146.952,88.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:02A17263

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 211/2024

Número Do Processo: 0018.000020367/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Relativamente ao Lote 01, item 05, **onde se lê PÃO FRANCÊS 50GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MARCA PRÓPRIA, LEIA-SE: SALGADOS FRITOS DIVERSOS 100 (CENTO).**

Data da Assinatura: 12/12/2024.
Almirante Tamandaré, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C2D9BB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATA PREPARATÓRIA DE POSSE DOS VEREADORES E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata da Câmara Municipal de Altamira do Paraná referente à Sessão Preparatória de Posse dos Vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, e diplomados no dia 16 de dezembro de 2024, conforme diplomas expedidos pelo Juízo da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), à zero hora e vinte minutos (00h20min), a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, reuniu-se na Sessão Preparatória da primeira sessão legislativa da décima primeira legislatura, realizada nas dependências do Salão Paroquial, situado na rua Cantú, nº. SN. A presente sessão iniciou-se com apresentação através do Cerimonial Senhor Jose Donizeti de Aguiar Correa (Menguele) convidando os nobres vereadores eleitos para comporem a Mesa. Com a presença dos seguintes vereadores eleitos: **Anísio Aparecido Cordeiro, Cristian Fagner Domingos, Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, Jose Carlos de Souza, Marta Aparecida Andre, Maicon de Oliveira, Paulo Carlos da Silva, Sergio Mesquita de Oliveira** e **Valdirene da Silva Leal.** Logo após, o Cerimonial mencionou conforme texto do parágrafo 1º do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara, que a Presidência dos trabalhos seria realizada pelo Vereador **Jose Carlos de Souza.** Na sequência o Cerimonial convidou a todos a se posicionarem em pé para execução dos hinos Nacional e Municipal. Após a execução dos hinos, o Cerimonial convidou o vereador Jose Carlos de Souza para presidir a Mesa da Câmara. **Presidente em exercício Jose Carlos de Souza** cumprimentou a todos os presentes, e sob a luz e proteção de Deus declarou aberta à sessão preparatória do Poder Legislativo de Altamira do Paraná e convidou o vereador eleito senhor **Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida** para secretariar a sessão. Em seguida, o **Presidente Jose Carlos** prestou o compromisso do parágrafo 4º do Art. 24º da Lei Orgânica com o seguinte teor: *"Prometo exercer, na plenitude, o mandato outorgado pelo povo altamirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.* Em seguida, os demais vereadores prestaram o compromisso contido no § 5º do artigo 6º do Regimento Interno no qual declararam: "Assim o Prometo". Após compromissos prestados, o **Presidente Jose Carlos,** sob a luz e proteção de Deus, declarou empossados os vereadores do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2025/2028. Sendo os seguintes: **Anísio Aparecido Cordeiro, Cristian Fagner Domingos, Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, Jose Carlos de Souza, Marta Aparecida Andre, Maicon de Oliveira, Paulo Carlos da Silva, Sergio Mesquita de Oliveira** e **Valdirene da Silva Leal**. Logo em seguida, o **Presidente Jose Carlos** citou o inciso II do artigo 6º do Regimento Interno. Também citou o artigo 7º no qual dispõe de escrutínio mediante votação aberta e nominal, e o Inciso I do artigo 9º em se fazer a chamada por ordem alfabética para votação. Sendo ambos artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Após as instruções, suspendeu a Sessão para a apresentação de nomes para concorrer a Eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o biênio de 2025 a 2026. Logo em seguida solicitou ao Técnico Legislativo da Câmara Municipal para passar com a Folha de Registro de nomes com seus respectivos cargos na qual os interessados deveriam de assinar. Após o intervalo, o **Presidente** declarou reabertos os trabalhos, e apresentou os seguintes nomes registrados para concorrem aos seguintes cargos: 2º SECRETÁRIO somente o Vereador **Maicon de Oliveira;** 1º SECRETÁRIO somente o Vereador **Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida;** 2º VICE-PRESIDENTE somente a Vereadora **Valdirene da Silva Leal;** 1º VICE-PRESIDENTE somente o Vereador **Jose Carlos de Souza**. PRESIDENTE somente o Vereador **Sergio Mesquita de Oliveira**. Na sequência, o **Presidente** deu início a eleição para o cargo de 2º Secretário. Após a votação nominal, por unanimidade proclamou eleito o Vereador **Maicon de Oliveira** para o cargo de 2º Secretário. Após passaram a votação para o cargo de 1º Secretário. Após a votação nominal, por unanimidade proclamou eleito o Vereador **Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida** para o cargo de 1º Secretário. Em seguida, passaram a votação para o cargo de 2ª Vice-Presidente. Após a votação nominal, por unanimidade proclamou eleita a Vereadora **Valdirene da Silva Leal** para o cargo de 2ª Vice-Presidente. Dando sequência à votação para o cargo de 1º Vice-Presidente. Após a votação nominal, por unanimidade proclamou eleito o Vereador **Jose Carlos de Souza** para o cargo de 1º Vice-Presidente. Seguindo para a última votação para o cargo de Presidente. Após a apuração da votação nominal, por unanimidade proclamou eleito o Vereador **Sergio Mesquita de Oliveira** para o cargo de Presidente. Após as votações concluídas, o **Presidente** proclamou o resultado da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para o mandato de 2025 a 2026, com a seguinte composição: Presidente **Sergio Mesquita de Oliveira;** 1º Vice-Presidente **Jose Carlos de Souza,** 2ª Vice-Presidente **Valdirene da Silva Leal;** 1º Secretário **Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida** e 2º Secretário **Maicon de Oliveira.** Após a proclamação convidou o vereador **Sergio Mesquita de Oliveira** recém-eleito presidente para assumir a presidência e dar continuidade aos trabalhos da sessão. **Presidente Eleito Sergio Mesquita de Oliveira** declarou instalada a décima primeira Legislatura, de 2025 a 2028 do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. E convidou os vereadores a assinarem o termo de Posse. E não havendo nada mais a tratar, declarou encerrada a presente Sessão Preparatória e ao mesmo tempo convocou nobres vereadores a permanecerem em seus lugares para Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito. Sendo lavrada a presente ata que será assinada pelo presidente e demais vereadores componentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Fazendo parte integrante desta ata o termo de posse em anexo.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

JOSE CARLOS DE SOUZA
1º Vice-Presidente

VALDIRENE SILVA LEAL
2ª Vice-Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

MAICON DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO
Vereador

CRISTIAN FAGNER DOMINGOS
Vereador

MARTA APARECIDA ANDRÉ
Vereadora

PAULO CARLOS SILVA
Vereador

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), em Sessão Solene da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, realizada nas dependências do "Salão Paroquial" de Altamira do Paraná, localizado na Rua Cantú, SN, com início a 00h20min, conforme disposto no inciso I, § 3º do Artigo 24º da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, reuniram-se para a **POSSE** os **Vereadores Eleitos** no dia 06 de outubro de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral no dia 16 de dezembro de 2024, e após prestarem o **COMPROMISSO** constante no **§ 4º do art. 24º,** também da Lei Orgânica do Município, assinam o presente TERMO DE POSSE.

_____
VEREADOR ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO

_____
VEREADOR CRISTIAN FAGNER DOMINGOS

_____
VEREADOR JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA

_____
VEREADOR JOSE CARLOS DE SOUZA

_____
VEREADORA MARTA APARECIDA ANDRÉ

_____
VEREADOR MAICON DE OLIVEIRA

_____
VEREADOR PAULO CARLOS DA SILVA

_____
VEREADOR SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

_____
VEREADORA VALDIRENE DA SILVA LEAL

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:03BF4A40

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO

Ata da Câmara Municipal de Altamira do Paraná referente à Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, e diplomados no dia 16 de dezembro de 2024, pelo Juízo da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), à zero hora e quarenta minutos (00h40min), a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, reuniu-se na primeira Sessão Solene da primeira sessão legislativa da décima primeira legislatura, realizada nas dependências do Salão Paroquial, situado na rua Cantú, nº. SN. Com a presença dos Senhores Vereadores: Presidente **Sergio Mesquita de Oliveira;** 1º Vice-Presidente **Jose Carlos de Souza,** 2ª Vice-Presidente **Valdirene da Silva Leal;** 1º Secretário **Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida** e 2º Secretário **Maicon de Oliveira.** O **Presidente** sob a luz e proteção de Deus declarou aberta à primeira sessão solene de 2025. Logo após passou a palavra ao Cerimonial. **Cerimonial** Senhor Jose Donizeti de Aguiar (Menguele) expôs que a presente Sessão é realizada em atendimento a Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, na qual estabelece o inciso II do parágrafo 2º do artigo 24º, quanto a Câmara Municipal em dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito. Em seguida o **Cerimonial** convidou o senhor **Agenor Cordeiro de Cristo** e a senhora **Elza Aparecida da Silva**, eleitos respectivamente, aos cargos de vice-prefeito e prefeita para composição da Mesa. Logo em seguida o **Presidente Sergio Mesquita** convidou o senhor **Agenor Cordeiro de Cristo** e senhora **Elza Aparecida da Silva**, eleitos respectivamente, aos cargos de vice-prefeito e prefeita, para prestarem o compromisso constante no Art. 49 da Lei Orgânica do município. Após o vice-prefeito e prefeita eleitos, prestarem o compromisso constante no Art. 49 da Lei Orgânica do município com o seguinte teor: ***"Prometo, no exercício do mandato, lutar para assegurar a todos os altamirenses os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem estar e a justiça social como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância permanente da prática da democracia"***, o **Presidente Sergio Mesquita** declarou sob a luz e proteção de Deus, empossados o Senhor Agenor Cordeiro de Cristo, como Vice-Prefeito, e a Senhora Elza Aparecida da Silva, como Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para a gestão 2025/2028 da (11ª) décima primeira Legislatura. Em seguida, o **Presidente Sergio Mesquita** convidou o Vice-Prefeito Agenor Cordeiro de Cristo para fazer seu pronunciamento na tribuna. **Vice-Prefeito Agenor Cordeiro de Cristo** cumprimentou a prefeita, presidente, vereadores, autoridades e a população altamirense. Agradeceu a Deus, à família e à comunidade, destacou a responsabilidade do cargo e reforçou o compromisso com o trabalho ao lado da prefeita e da população de Altamira. Destacou estar assumindo pela segunda vez o cargo de vice-prefeito e citou com a experiência da prefeita Elza, a qual já foi gestora por dois mandatos consecutivos e saber da necessidade da população que com certeza fará uma ótima gestão. Frisou que o objetivo será de muito trabalho para bem dos cidadãos e do município. Finalizou desejando um feliz ano de 2025 a todos com as bênçãos de Deus. Em seguida, o **Presidente Sergio Mesquita** convidou a Prefeita Elza Aparecida da Silva para fazer seu pronunciamento na tribuna. **Prefeita Elza Aparecida da Silva** cumprimentou vice-prefeito, presidente, vereadores, autoridades civis e eclesiásticas e a população altamirense. Disse ser um dia especial e de emoção por estar assumindo pela terceira vez o cargo de prefeita desta cidade. Agradeceu a Deus, seus familiares, amigos e a população por acreditar em suas propostas. E citou com gratidão, responsabilidade e compromisso que cada voto será honrado com muito trabalho, coragem, diálogo e transparência, ética e busca de soluções para o bem-estar e desenvolvimento da cidade. Bem como deverá trabalhar incansavelmente de forma que enfatizou a gratidão pela confiança da população e o desejo de fazer uma gestão focada em educação, saúde, segurança e desenvolvimento, mantendo portas abertas ao diálogo e priorizando o bem-estar coletivo. Finalizou desejando que Deus os abençoem e ilumine a todos para a nova jornada que está iniciando. Logo após, o **Cerimonial** convidou as autoridades eclesiásticas, nomeando-os: Padre Joaquim Bernardo da Rocha, pároco da igreja

Católica desta cidade; Pastor Flavinei Barbosa de Souza Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Campina da Lagoa e Pastor Rui de Oliveira Pires da Igreja Presbiteriana do Brasil, ambos para proceder a leitura de um texto bíblico e dar as bênçãos. Em seguida os líderes das religiões cristãs conduziram momentos de oração e textos de leituras bíblicas, destacando a responsabilidade das autoridades e pedindo sabedoria divina para a presente gestão municipal. Na sequência o **Cerimonial** nomeou e convidou o vice-prefeito, prefeita e os vereadores para assinarem o termo de posse. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente Sergio Mesquita** agradeceu a presença de todos que prestigiaram as sessões e declarou encerrada a Sessão Solene de Posse. Lavrada a presente ata a qual será assinada pelo Presidente, Prefeita, Vice-Prefeito e demais vereadores componentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. Fazendo parte integrante desta ata o termo de posse em anexo.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Vice-Prefeito

JOSE CARLOS DE SOUZA
1º Vice-Presidente

VALDIRENE SILVA LEAL
2ª Vice-Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

MAICON DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO
Vereador

CRISTIAN FAGNER DOMINGOS
Vereador

MARTA APARECIDA ANDRÉ
Vereadora

PAULO CARLOS SILVA

Vereador

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), em Sessão Solene da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, realizada nas dependências do "Salão Paroquial" de Altamira do Paraná, localizado na Rua Cantú, SN, com início às 00h40min, reuniram-se os Nobres Vereadores abaixo discriminados para a **POSSE** da Senhora **Elza Aparecida da Silva** e Senhor **Agenor Cordeiro de Cristo**, respectivamente nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito, do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eleitos no dia 06 de outubro de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral no dia 16 de dezembro de 2024, que após prestarem o **COMPROMISSO** constante no **artigo 49, da Lei Orgânica** do Município de Altamira do Paraná, assinam o presente TERMO DE POSSE, juntamente com o Senhor Presidente e demais Vereadores.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Vice-Prefeito

JOSE CARLOS DE SOUZA
1º Vice-Presidente

VALDIRENE SILVA LEAL
2ª Vice-Presidente

JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA
1º Secretário

MAICON DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO
Vereador

CRISTIAN FAGNER DOMINGOS
Vereador

MARTA APARECIDA ANDRÉ
Vereadora

PAULO CARLOS SILVA
Vereador

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B51956C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE MATIAS DE CAMPOS,** matrícula funcional **nº 13072**, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Quadra da Vila Esperança**,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024**,** em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:41C1BAC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Pátio Rodoviário, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.*

MATRICULA	NOME	CARGO
508667	ANDERSON FERREIRA	OPERADOR DE MAQ. RODOVIÁRIAS
508529	DIEGO PAULO MARIA	MOTORISTA VEICULO PESADO
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	MOTORISTA VEICULO PESADO
14033	ITAMAR NUNES RODRIGUES	TRABALHADOR BRAÇAL
508268	JAIR LEDO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3875	JOÃO BATISTA DE SENE	PEDREIRO
13102	LAERCIO GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14019	LAUCIO FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
508457	LUIZ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO
14018	NEREU FRANCISCO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL
14045	SIDINEI DA SILVA VAZ	MOTORISTA VEICULO PESADO

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9F352726

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS *aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esporte e Lazer, a partir do dia 06 (seis) de Janeiro de 2025.*

MATRICULA	NOME	CARGO
508465	*MONICA DOS SANTOS SILVA*	*PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA*
43153	*CENIRA SANTOS LEAL*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B6D21FC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***VANDERLEI ELISIO FELIX,*** *matrícula funcional nº* ***508607****, ocupante do cargo efetivo de* ***FISCAL DE TRIBUTAÇÃO****, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C35375DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 06 (três) de janeiro de 2025,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARCIO JOSE POLI DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***14071****, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/02/2023 à 25/02/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8A252594

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 06 (três) de janeiro de 2025,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *a servidora* ***ELIANE RODRIGUES DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508261****, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,*

referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 à 10/09/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:997A37E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025, o Servidor efetivo **EVERTON LEDO DA ROCHA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.842.334-3** SSP/PR, inscrito(a) no **CPF nº 060.939.909-05** e **Matricula** Nº **508457**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-II**, lotado no PAÇO MUNICIPAL**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A4C6F4DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva em cargo comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025, a Servidora efetiva **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.007.789-9** SSP/PR, inscrito(a) no **CPF nº 060.395.499-55** e **Matricula** Nº **508633**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – CC-III**, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8D6D8FE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2025

SÚMULA: Revoga Portaria nº 116/2021.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná
RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 116/2021 que dispõe sobre a designação da servidora **JOICE DA SILVA MARIA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.794.087-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF 060.393.009-30** e matrículas nº **14119** e nº **508335**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) para exercer a função de ORIENTADORA EDUCACIONAL na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, por 40 horas semanais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:38FDF9A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: Revoga Portaria nº 117/2022.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná
RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 117/2022 que dispõe sobre a designação da servidora **ELIDIANE BORGES PRAXEDES,** matrícula funcional nº **508588**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL para exercer a função de ORIENTADORA EDUCACIONAL no Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, por 40 horas semanais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:700F00F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2025

SÚMULA: Revoga Portaria nº 165/2022.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná
RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 165/2022 que dispõe sobre a designação da servidora **RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS,** matrícula funcional nº **14066**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) para exercer a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, por 20 horas semanais, no período matutino.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:115079CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2025

SÚMULA: Revoga Portaria nº 130/2021.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná.
RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 130/2021 que dispõe sobre a designação da servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** matrícula nº **508271,** ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR**,** na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com art. 15, inciso II, da Lei nº 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:83E624C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2025

SÚMULA: Revoga Portaria nº 095/2023.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná
RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 095/2023 que dispõe sobre a designação da servidora **SIMONE MARIA DA SILVA ALVES,** matrícula nº **508324,** ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR**,** no Centro Municipal de Educação Infantil, em conformidade com art. 15, inciso II, da Lei nº 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D20A3278

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2025, a Sra. **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS,** brasileiro(a), maior, inscrito(a) no **CPF nº 079.806.449-80,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – CC-IV**, lotada no PAÇO MUNICIPAL**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CB6BB5D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2025, a Sra. **JAQUELINE COELHO DA SILVA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.629.361-5 SSP/PR**,*

*inscrito(a) no **CPF nº 092.116.119-03,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS**, lotada no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DCEA1972

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2025, a Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.80.415-8 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 060.393.369-60,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CC-III**, lotada na Agência do Trabalhador.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4894EBB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2025, o Sr. **LUIZ CARLOS LEAL,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.239.918-1 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 752.319.649-72,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, lotado no PAÇO MUNICIPAL.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F1E3B54E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2025, o Sr. **ALTAIR ESZIDIO DA SILVA,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 2.001.036-3 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 337.497.289-68,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**, lotado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:97BAD035

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2025, a Sra. **LUANA CORDEIRO DOS SANTOS,** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 1.3903840-1 SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 073.700.309-09,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE EQUIPE SAÚDE BUCAL – CC - VI**, lotada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BAD7D79C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de secretário municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2025, o Sr. **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4.352.166-7-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 528.974.009-00,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CC - I**, lotado na Sede da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D3CFB00C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o termo de desistência apresentado pela Conselheira Tutelar Silvana Maria Pereira da Silva.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a próxima candidata a conselheira tutelar suplente, mandato de (2024-2028), classificada através das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar 2023, a Sra. **Tcheyse Clecia Soares Armando**, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus documentos pessoais, para assumir a vaga de conselheira tutelar titular do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3960F7DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

A Prefeitura do Município **ALTAMIRA DO PARANÁ**, representada pela prefeita municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**, e a **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Altamira Do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.043.056/0001-35, neste ato representado pela seu Presidente, José Carlos Menegon, portadora do CPF 209.810.669-68 sujeitando-se às normas na Lei 13.019/2014, Lei Municipal n° 654/2021, bem como pela Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, celebrar o **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio para 31/12/2025, conforme previsto na Cláusula QUADRIGÉSIMA SÉTIMA do Termo de Convenio;

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.

E assim, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Município de Altamira do Paraná
.....
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Altamira do Paraná

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C52C4062

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

A Prefeitura do Município **ALTAMIRA DO PARANÁ**, representada pela prefeita municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**, e a **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Altamira Do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.043.056/0001-35, neste ato representado pela seu Presidente, José Carlos Menegon, portadora do CPF 209.810.669-68 sujeitando-se às normas na Lei 13.019/2014, Lei Municipal n° 654/2021, bem como pela Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, celebrar o **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio para 31/12/2025, conforme previsto na Cláusula QUADRIGÉSIMA SÉTIMA do Termo de Convenio;

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.
E assim, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Município de Altamira do Paraná

.....
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Altamira do Paraná

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F6E0ED73

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 02/2025 - DC

Revoga o Decreto Executivo nº 045/2022, que estabelece o processo de seleção de diretores de unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo artigo 10, inciso III, e considerando a necessidade de adequação às disposições legais e normativas pertinentes, especialmente à Lei Federal nº 14.113, de 13 de dezembro de 2020, à Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), à Resolução nº 1, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, e ao cumprimento das condicionalidades do VAAR-FUNDEB, bem como as inconsistências formais e materiais identificadas no Decreto Executivo nº 045/2022, resolve:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo nº 045/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção de diretores das unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná, com efeitos imediatos, em razão das inconsistências jurídicas e formais identificadas no seu conteúdo, bem como pela necessidade de adequação aos preceitos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º A revogação do Decreto nº 045/2022 se dá, notadamente, pela identificação das seguintes inconsistências que comprometem a efetividade e a regularidade do processo seletivo nele instituído:
I - **Inobservância dos princípios constitucionais e legais relativos ao acesso ao cargo de diretor escolar**, uma vez que a norma restringe a participação de professores com carga horária de 20 horas semanais, em contrariedade à legislação municipal, especificamente à Lei Municipal nº 131, de 26 de maio de 2005, que não estabelece tal restrição, violando os princípios da ampla participação e do acesso ao cargo público;
II - **Ausência de transparência e clareza nos procedimentos estabelecidos para o curso de capacitação para a gestão escolar**, o que compromete a efetividade e a legitimidade do processo seletivo, uma vez que não houve uma ampla divulgação sobre o conteúdo e a adesão ao curso, em contrariedade ao artigo 3º da Lei Federal nº 14.113/2020, que exige a capacitação e a preparação de todos os profissionais interessados na gestão educacional, conforme as diretrizes do PNE;
III - **Erro material e ambiguidade na definição do mandato dos diretores escolares**, constatados no artigo 5º do Decreto nº 045/2022, em que se estabelece de forma contraditória a duração do mandato como sendo de "três anos", enquanto, entre parênteses, é indicado o número "4". Essa inconsistência compromete a clareza e a precisão do dispositivo normativo, gerando dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação. Tal vício não apenas prejudica a correta execução do ato administrativo, mas também compromete a segurança jurídica e a confiança da comunidade escolar no processo de escolha de seus gestores, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O processo de seleção de diretores escolares, que será regulamentado por nova norma específica, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - **Ampla participação** de todos os servidores efetivos da rede municipal de ensino que atendam aos requisitos de escolaridade e carga horária mínima exigidos, sem a imposição de restrições ilegais à sua participação;
II - **Transparência** total em todas as fases do processo, desde a divulgação do edital até a homologação do resultado final, garantindo acesso a todos os envolvidos e à sociedade, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
III - **Capacitação obrigatória** para todos os candidatos, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que impõe a implementação de programas de formação continuada para os gestores escolares, a fim de garantir uma educação de qualidade e alinhada às políticas públicas educacionais do país;
IV - **Respeito às normas do FUNDEB** e ao cumprimento das condicionalidades do VAAR-FUNDEB, com a devida atenção à regularidade dos atos administrativos e à manutenção dos recursos financeiros necessários para a melhoria da gestão escolar.

Art. 4º Fica estabelecido que, enquanto o novo processo seletivo não for implementado, **a designação temporária de diretores escolares será realizada** conforme as normas anteriores, cita-se Lei 132/2005, e sempre com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º O novo processo seletivo será regulado por um **novo decreto**, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até **120 (Cento e vinte) dias** a partir da publicação deste ato, o qual deverá assegurar:
I - **A ampla divulgação do edital de seleção**, garantindo que todos os servidores da rede pública municipal de ensino tenham acesso à informação e condições de participação;
II - **A formação continuada de todos os candidatos**, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, assegurando a qualidade da gestão educacional nas unidades escolares municipais;
III - **A transparência e publicidade** em todas as fases do processo, incluindo a divulgação de todos os critérios de seleção e a pontuação atribuída a cada candidato, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com as normas da Controladoria Geral da União (CGU);
IV - **O atendimento às condições do VAAR-FUNDEB**, incluindo a realização de avaliações periódicas da gestão escolar, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos da rede municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 045/2022 e todas as demais normas municipais que estabeleçam processos de seleção de diretores em desconformidade com as disposições deste Decreto.

Altamira do Paraná, 07 de Janeiro de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6A27F76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 24-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
729- 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
728- 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
727- 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
723- 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
724- 3.3.90.39.00.00 39495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
726- 3.3.90.39.00.00 31303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
725- 3.3.90.30.00.00 31303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 243.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:FC010A5C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 25-2025

SÚMULA: Alterar o Decreto nº 167/2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com vigência até 18 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº641 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã;

CONSIDERANDO Decreto nº 167/2023, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com vigência de mandato até 18 de agosto de 2025;

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1° Ficam exoneradas como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã/PR, representantes de órgãos Públicos e Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante do Departamento Municipal de Finanças, a senhora **Luciana dos Santos Carvalho**.
Representante dos Usuários da Política de Assistência Social, a senhora **Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho**.
Representante dos Trabalhadores dos Setores, as senhoras **Maria Agnete Franklin dos Santos e Marta Leite Alencar Albuquerque**.

Art.2 Ficam nomeadas como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã/PR, representantes de órgãos Públicos Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes do Departamento Municipal de Finanças, a senhora **Karina de Souza dos Santos**.
Representante dos Usuários da Política de Assistência Social, a senhora **Maria do Carmo Alves**.
Representante dos Trabalhadores dos Setores, o senhor **José Eduardo Francisco do vale e a senhora Aparecida Cirilo da Silva.**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:CF6ED40F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 26-2025

SÚMULA: Alterar o Decreto nº 168/2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), com vigência até 18 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº641 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã;

CONSIDERANDO Decreto nº 168/2023, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), com vigência de mandato até 18 de agosto de 2025;

MARCOS MARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1° Ficam exoneradas como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã/PR, representantes de órgãos Públicos:

Representante do Departamento Municipal de Finanças, a senhora **Luciana dos Santos Carvalho**.
Representante do Departamento de Saúde, a senhora **Airana Nadja Assis Ribeiro**.
Representante do Departamento de Assistência Social, a senhora **Marta Leite Alencar Albuquerque**.

Art.2 Ficam nomeadas como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã/PR, representantes de órgãos Públicos:
Representantes do Departamento Municipal de Finanças, a senhora **Karina de Souza dos Santos**.
Representante do Departamento de Saúde, a senhora **Mariana Oliveira de Carvalho**.
Representante do Departamento de Assistência Social, a senhora **Aparecida Cirilo da Silva**.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:624EA524

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 004/2025

DECRETO N° 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para exercer as funções do cargo em Comissão de Secretário de Administração.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições dos artigos 38 e 37 da Lei Municipal n.138/2005.

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Administração, para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.939.018-6, inscrito no CPF sob o nº 074.462.229-80, a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer as funções do cargo em comissão de **Secretário de Administração**, que perceberá os subsídios constante na Lei Municipal nº 1055/2024 de iniciativa do Legislativo Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F5B96805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.849 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **CLEBER ANTONIO PAVANELLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: **01-10-2021 a 30-09-2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:66416F85

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **08/01/2025** e término em **07/01/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.01.2025

DISPENSA N° 071/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9211462

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Inclusão de Cláusula Contratual,** constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLER,**

COLONOSCOPIA, RADIOGRAFIAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, do **Contrato n° 039/2022 – Inexigibilidade n°010/2022:**

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da cláusula primeira deste instrumento.
3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da cláusula primeira deste instrumento.
3.2 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
3.3O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.01.2025

INEXIGIBILIDADE N° 010/2022

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAC53B4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10º E 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **08/01/2025** e término em **07/01/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 166.280,00**(cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.01.2025

INEXIGIBILIDADE Nº010/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

LARISSA DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:802C3138

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VINICIUS BRITES SOTTI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **07.01.2025 A 06.01.2026**

DATA: 03.01.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VINICIUS BRITES SOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9F598F8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.848 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani		
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato n°:	002/2025	**Vigência:**	07.01.2025 A 06.01.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		

Nº licitação	018/2024
Contratado:	**VINICIUS BRITES SOTTI - ME**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Valor:	**R$ 4.800,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6AC4E072

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **26/2024**
Pregão Nº **18/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.137.952/0001-36.
Vigência:06/01/2025 A 05/01/2026

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001- 16.
Vigência:03/01/2025 A 02/01/2026

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS - CNPJ: 16.779.255/0002-15.
Vigência:07/01/2025 A 06/01/2026

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Vigência:07/01/2025 A 06/01/2026

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - CNPJ: 46.845.026/0001-31.
Vigência:07/01/2025 A 06/01/2026

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME - CNPJ: 27.386.520/0001-30.
Vigência:07/01/2025 A 06/01/2026

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME - CNPJ: 41.157.706/0001- 49.
Vigência:06/01/2025 A 05/01/2026
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60.
Vigência:06/01/2025 A 05/01/2026

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - CNPJ: 40.648.281/0001-08.
Vigência:06/01/2025 A 05/01/2026

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

ADEMIR FERREIRA NEVES

ISOLDE MACHADO FERREIRA

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

VANILDA SCHEFFER JUSTO

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA

ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:33EC886C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 44/2024
Processo Licitatório n.º 37/2024
Dispensa Eletrônica n.º 16/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRURGICA PARANÁ IMP. E COM ATACADISTA DE PROD MED HOSP LTDA - EPP
CNPJ:	07.242.736/0001-15
Responsável pela assinatura:	MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN
Objeto:	Aquisição de Máscara Pocket – Resgate para atender as necessidades do SIATE e SAMU no período da Operação Verão 2024/2025.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 325/2024.
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.99.39.00.00
Valor	R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo/Vigência	3 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/12/2024

Paranaguá, 07 de janeiro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:5637C82E

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 43/2024
Processo Licitatório n.º 36/2024
Dispensa Eletrônica n.º 15/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE

Contratada:	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	48.849.683/0001-82
Responsável pela assinatura:	THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI
Objeto:	Locação de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para atender as demandas do SIATE e SAMU Litoral no período da Operação Verão 2024/2025.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 322/2024.
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.99.39.00.00
Valor	R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais)
Prazo/Vigência	3 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	17/12/2024

Paranaguá, 07 de janeiro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:48178297

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 49/2024
Processo Licitatório n.º 38/2024
Pregão Eletrônico n.º 13/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	K.J.R GESTÃO VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	ROSEMEIRE BELO DA SILVA
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de Médico Regulador/Intervencionista para atendimento à Central de Regulação de Urgências e Emergências durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 325/2024.
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.99.39.00.00
Valor	R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos reais).
Prazo/Vigência	3 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/12/2024

Paranaguá, 07 de janeiro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 40/2024

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:F7B52C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025 - ERRATA NOMEIA RAFAEL NEVES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ERRATA
DECRETO Nº 002/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RAFAEL NEVES ALVES,** ~~RG 7.696.468-8~~ RG Nº8.100.368-8 SESP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - AP**, em **01/01/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4B75A751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2.025 - NOMEIA SECRETARIO MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA , JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 020/2.025

NOMEIA SECRETARIO MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,** RG nº 12.670.156-0 SSP/PR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA - AP,** em 02/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 02 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7B6760B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL , ABILIO VELLOSO VIEIRA

DECRETO Nº 018/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ABILIO VELLOSO VIEIRA,** CPF Nº 061.512.119-52 e RG n° 9.645.781-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,** a partir de **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 02 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C0B9A7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 294/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 041/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 294/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, CNPJ/MF: 21.008.058/0001-51.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 178.900,90 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1027 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1027 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1029 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1025 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renan Miranda De Souza.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6F098585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 089/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J.A.J. BAEZA LTDA –** CNPJ: 13.612.920/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2025, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor Departamento de Serviços Públicos, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 089/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 026/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antônio Januario Baeza.
DATA DO ADITIVO: 30/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:42AAF11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, o servidor **FÁBIO ROSSI MATHIAS**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Serviços Públicos, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 07 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C56B27D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2025

PORTARIA N.º 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-68, para o cargo de provimento em comissão de "Diretora de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FECFFF18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2025

PORTARIA N.º 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n° 45/2025 e 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Remover o servidor **THIAGO LONGATO**,matrícula 42841, ocupante do cargo efetivo de Assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Municipal de Administração.
Art. 2º. – Designar o servidor para o cargo de provimento em comissão de **"Diretor de Departamento",** lotado na Secretaria de Municipal de Administração.
Art. 3º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C62861E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2025

PORTARIA N.º 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **PEDRO SOEK**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A59C4B24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025

PORTARIA N.º 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARIA ALICE JACOMASSO DE OLIVEIRA**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-53, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de gestor", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DC564458

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2025

PORTARIA N.º 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSEANE DE FATIMA ZANETTI DA LUZ**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-20, para o cargo de provimento em comissão de "Diretora de departamento", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1C766938

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2025

PORTARIA N.º 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSE ROBERTO MERCHIORI**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-49, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de departamento", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:66478775

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2025

PORTARIA N.º 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-61, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:813348F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2025

PORTARIA N.º 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:17479676

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2025

PORTARIA N.º 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-53, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de departamento", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FD7733D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2025

PORTARIA N.º 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GUILHERME JOEL MOTTA DOS REIS**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-24, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ED5DCA76

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2025

PORTARIA N.º 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ELENICE BAPTISTEL TABOR**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-48, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6CE3E790

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2025

PORTARIA N.º 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **DANIEL KOSINSKI**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-54, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F1C207DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2025

PORTARIA N.º 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **CARLOS ALBERTO GROTH**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EA3F7FCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2025

PORTARIA N.º 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANDERSON LUIZ ZANETTI**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-95, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:51DDF577

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANA KAROLYNE TRZASKOS**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-93, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:105BBD8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2025

PORTARIA N.º 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GISLAINE GOMES DO VALLE**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-30, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0A1E96F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2025

PORTARIA N.º 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear **DANIELE LEAL MACHADO**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-54, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DAD40706

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2025

PORTARIA N.º 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **WELLINGTON BIAGIO**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-84, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1348D292

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2025

PORTARIA N.º 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **RODRIGO VILCK**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-43, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B9C52786

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2025

PORTARIA N.º 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **POLIENE VERNER SERENA BORGES**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-07, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E84111D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2025

PORTARIA N.º 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LUCAS VIEIRA MACHUCHEK**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-17, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BFFD8BA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2025

PORTARIA N.º 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 104/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LETICIA FERREIRA**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-63, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.01.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6AAAC752

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 45/2025.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ALESSANDRO SARNIK **Origem:** SMECE – Gabinete - SMECE **Destino:** SMA - Informática	Técnico em Informática	3098-1	02/01/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Balsa Nova, 07 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EBE41759

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº004/2025

Súmula: Nomeação de servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova,
Resolve:
Art. 1º Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2025, **PAOLA RIBEIRO DEBAX SEQUINEL**, RG nº1x.xx4.xx4-x, CPF sob nºxx4.7xx.x2x-xx, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC – 2, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada da nomeação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, em 07 de janeiro de 2025

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F640D2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA N° 035/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Jovelina Maria Cezar Silva para assumir cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 08 de janeiro de 2025, **JOVELINA MARIA CEZAR SILVA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5039B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA N° 020/2025
De: 02/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de João Batista de Almeida Junior para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 01 de janeiro de 2025, **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO,** símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:19D8438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA N° 032/2025
De: 02/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Nilson Pereira da Silva Junior para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **NILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D2D7A7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA N° 033/2025
De: 02/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ruyroger Maziero para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **RUYROGER MAZIERO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:72214580

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA N° 034/2025
De: 02/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ester Pereira Peternelli para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **ESTER PEREIRA PETERNELLI** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DA CULTURA,** símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:24DAD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA N° 036/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de José Sergio Aparecido Miliossi para assumir cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 15 de janeiro de 2025, **JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO,** símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:29918771

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA N° 037/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Matheus Sanches para assumir cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 15 de janeiro de 2025, **EDUARDO MATHEUS SANCHES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6A14CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA N° 038/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Manoel Messias de Sousa Neto para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **MANOEL MESSIAS DE SOUSA NETO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D9D2AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA N° 039/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ana Lucia Estefani para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **ANA LUCIA ESTEFANI** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL,** símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ADC58847

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA N° 040/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Marcos Gonzaga dos Santos para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de janeiro de 2025, **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DFD5C007

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA N° 041/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Wagner Aparecido de Souza para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 13 de janeiro de 2025, **WAGNER APARECIDO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE LAZER,** símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B39E862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA N° 042/2025
De: 06/01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Daiane Peternelli Chaves para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 13 de janeiro de 2025, **DAIANE PETERNELLI CHAVES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,** símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:06BE49CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
NOMEAÇÃO PROCURADORA DA MULHER

PORTARIA Nº. 256/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***
Art. 1º. **NOMEAR,** a vereadora, abaixo relacionada, para Procuradoria da Mulher, da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré, em conformidade com a Resolução nº 06, de 30 de setembro de 2024.
Procuradora: Rafaela Lourenço Aguiar da Silva.
Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se, Certifique-se e Publique-se.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E2719E87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, o Srtª. CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA, portadora da CTPS nº10683566938 série 0050 - PR, cédula de identidade RG nº. 14.251.848-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº.106.835.669-38, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept Municipal de Recursos Humanos*, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUN DE RECURSOS HUMANOS – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal)*.
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2D4A34AF

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 03/01/2025.

No Portaria Nº 004/2025 Nomeação de Secretária da Educação – de 03/01/2025 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3187 págs.54 em 06/01/2025*):
No ítem nomeia a comissionada a saber: ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura**.**
Leia-se**:** No ítem nomeia a comissionada a saber: ao cargo de Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:03795FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, a Srª. MARCELA DE FREITAS CALIXTO PEREIRA, portadora de CTPS nº. 3034200 série 003-0/PR, cédula de identidade RG nº. 12.877.145-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 088.456.359-61, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – Símbolo Cargo/Função SM *(conf. art. 2º ítem "III" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal)*.
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5159647C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal que abaixo especifica e dá outra providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, o Srº. ROBERTO LUIZ GARCIA, portador de CTPS nº. 9854511 série 001-0 -PR, cédula de identidade RG nº. 7.803.489-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 021.730.689-62, para exercer na *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários,* o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo Cargo/Função SM *(conf. art. 2º ítem "III" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos de Secretários Municipais desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1F9B8C19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, a Srtª. MARIA EDUARDA CAVALCANTE, portadora de CTPS nº.5921380 série 0060/PR, cédula de identidade RG nº. 14.183.212-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 114.825.199-50, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept Municipal de Planejamento,* o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FE446249

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, o Srº. ROBERTO MARTINS BEZERRA, portador de CTPS nº. 81917 série 00044-PR, cédula de identidade RG nº. 5.183.770-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 741.643.849-72, para exercer no *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários*, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPT MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:54F05CF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 02/01/2025, o Srº. PATRICK DE CASTRO SILVA, portador de CTPS nº. 0780216 série 2963 -PR, cédula de identidade RG nº. 15.936.146-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 078.021.629-83, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept Municipal de Planejamento*, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPT MUN DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E069783B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, o Srª. ELAINE APARECIDA NASCENTE, portadora de CTPS nº. 3905400 série 002-0/PR, cédula de identidade RG nº. 10.414.142-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 080.436.569-59, para exercer na *Secretaria Municipal de Cultura e Esporte*, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUN DE ESPORTES – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CFCCA7FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, o Srº. DANILO MOTA DA SILVA, portador de CTPS nº. 5545650 série 001-0/PR, cédula de identidade RG nº. 8.511.361-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 060.324.969-88, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:54DEC7E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, a Srº. TIAGO DE JESUS ALVES, portador de CTPS nº. 89908 série 00026-ES, cédula de identidade RG nº. 10.983.295-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 118.906.807-96 e OAB inscrição 100946/PR, para exercer no *Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica*, o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO – Símbolo Cargo/Função AJ *(conf. art. 2º ítem "I" letra "a"conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B1B5615F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 02/01/2025, a Srtª. LETÍCIA MARCUSSO DUTRA, portadora de CTPS nº. 04456045906 - PR, cédula de identidade RG nº. 129477385 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 044.560.459-06, para exercer na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1B911BC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, a Srª. SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, portadora de CTPS nº. 3245074 série 0050-PR, cédula de identidade RG nº. 9.479.231-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 046.666.119-32, para exercer no *Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Tributação*, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPT MUN DE TRIBUTAÇÃO – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:988D69CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 02/01/2025, a Srª. KARINE RODRIGUES DOS SANTOS RIZERA, portadora de CTPS nº. 06163310969 série 0969-PR, cédula de identidade RG nº. 10.131.119-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 061.633.109-69, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept de Administração e Planejamento*, o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Símbolo Cargo/Função DD *(conf. art. 2º ítem "I" Letra "c" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AC95753D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1781/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 001/2025 em 03/01/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 08/01/2025, o Srº. CASSIO FERNANDO GUERREIRO – Matr. 360750, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado desde 11/11/2024, conforme portaria nº. 261/2024 de 08/11/2024 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53-54 – Edição 3151 de 11/11/2024*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0BD05349

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança)* e 797/2022 de 29/12/2022 *(Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186)*.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 02/01/2025, a Srª. FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE, portadora de CTPS nº. 52468 série 00058-PR, cédula de identidade RG nº. 6.217.939-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 038.324.519-27, para exercer na *Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde Pública*, o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – Símbolo Cargo/Função SM *(conf. art. 2º ítem "III" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos de Secretários Municipais desta Prefeitura Municipal).*
Art. 2º – A presente portaria tem efeito retroativo e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Janeiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1402AE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 07 de janeiro de 2025, ao servidor **EVALDO DREIER,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 039.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:38C14D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 002/2024 – RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
Valor.....: R$ 176.778,96 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 10/01/2025 Término: 09/01/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR98/2023
Bela Vista da Caroba, 7 de janeiro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5D87535C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: IVO ANDREA GABRIEL, RG 2.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 550.xxx.xxx-00, matricula 9947, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:58B6A1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) N.º Processo: 059/2024
b) N.º Licitação: 8/2024 – CE
c) Modalidade: Concorrência Eletrônica

d) Objeto da Licitação: Obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, de conformidade com projetos, especificações técnicas, memoriais e Convênio n.º 784/2024 SECID.

Participante: EDERALDO DE ANDRADE LTDA
Item 1: Obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, de conformidade com projetos, especificações técnicas, memoriais e Convênio n.º 784/2024 SECID – Valor: R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

Total Geral: R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	02.009.04.122.0006.1003.4.4.90.51.00	R$ 2.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	02.009.04.122.0006.1003.4.4.90.51.00	R$ 304.179,87

Bituruna, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DE20D56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Município de Bituruna**, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84.640-000, Bituruna – PR, CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODRIGO ROSSONI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.944.953-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 041.179.229-63, e

CONTRATADA: **EDERALDO DE ANDRADE LTDA**, CNPJ 10.833.738/0001-93, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro, cidade de Pitanga – PR.

OBJETO: Obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, de conformidade com projetos, especificações técnicas, memoriais e Convênio n.º 784/2024 SECID.

VALOR: R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:201933D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 077/2024 – Concorrência n.º 009/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 077/2024 – Concorrência n.º 009/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7E5CF5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2025

DECRETO Nº 27/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Sandra Ferreira da Silva Silvério, matricula de Nº 418012, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Comunitários. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:84293C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2025

DECRETO Nº 28/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Poliana de Cassia Kelner Ferreira, matricula de Nº 418013, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Tributação. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DD8060C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO Nº 29/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Ana Patricia Bezusko, matricula de Nº 418014, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cultura. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E7703C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2025

DECRETO Nº 30/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Andreia Serbai de Souza, matricula de Nº 418015, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:14D8BA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2025

DECRETO Nº 31/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Eliane Conceição, matricula de Nº 418016, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Patrimônios. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F6A6C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2025

DECRETO Nº 32/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: O Senhor Jose Koleska, matricula de Nº 418017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esporte. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AA641DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2025

DECRETO Nº 33/2025

SUMULA: Dispõe sobre o reajuste anual de contribuição da tabela progressiva de contribuição previdenciária dos servidores públicos efetivos ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Boa Ventura de São Roque-PR.

NESTOR KENEAR, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.127/2021, Dispõe sobre a contribuição de caráter compulsório dos servidores do Município e alterações junto à Lei369/2008 e dá outras providências;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados os valores dos salários contribuição, constante da tabela progressiva, para o exercício de 2025, conforme segue:

Tabela progressiva de contribuição previdenciária dos servidores públicos efetivos ao Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Boa Ventura de São Roque-PR.	
Salário Contribuição	Alíquota
Até 1.518,00	11%
De 1.518,01 a 3.759,07	12%
De 3.759,08 a 7.316,97	14%
De 7.316,98 a 12.530,23	14,5%
De 12.530,24 a 25.060,46	16,5%

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0CA99C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2025

DECRETO Nº 34/2025

SÚMULA**:** DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar os servidores Rodrigo Koleska matricula nº 889-1 e o Servidor Silas Dos Santos matricula nº 417771, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Fundo de Previdência Própria de Boa Ventura de São Roque/PR.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade de pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro sendo o Servidor Rodrigo Koleska Matricula nº 889-1, e seu suplente Servidor Silas Dos Santos matricula nº 417771.
Art. 2º Nomeia-se os servidores Silas Dos Santos matricula nº 417772, Francieli Leite Gomes Matricula nº 659-1 e Ana Maria Rodiak Matricula nº 665-1 para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paragrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar no desempenho de suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao Decreto n° 56/2024.

Prefeitura Municipal De Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6D7D1BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) que tem referente ao período, aos servidores da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, abaixo relacionados em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
905-1	Marcia Casagrande	02/04/2023 - 01/04/2024	21/01/2025 – 04/02/2025	15 dias
913-1	Renato Kruger	01/05/2022 - 30/04/2023	06/01/2025 – 20/01/2025	15 dias
892-1	Cleonice Janete Ricaldes Ervite	12/02/2023 - 11/02/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
180-1	Osvaldir Oliveira Bahls	27/06/2021 - 26/06/2022	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
269-1	Miriam Andrade	01/06/2023 - 31/05/2024	06/01/2025 – 10/01/2025	05 dias
297-1	Jovani Cardoso De Oliveira	03/05/2023 - 02/05/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
495-1	Eroni Kuassniak Sass	08/03/2023 - 07/03/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
239-1	Lucinda Do Rosario Da Fonseca Farias	27/06/2023 - 26/06/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
394-2	Juliano Becher Da Veiga	02/01/2024 - 01/01/2025	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
840-1	Valter Jose Vieira De Lima	01/09/2021- 31/08/2022	06/01/2025 – 20/01/2025	15 dias
631-1	Giceli Luiza Jack	06/02/2022 - 05/02/2023	06/01/2025 – 20/01/2025	15 dias
631-1	Giceli Luiza Jack	06/02/2023 - 05/02/2024	21/01/2025 – 25/01/2025	05 dias
569-1	Amanda Terra	01/08/2023 – 31/07/2024	06/01/2025 – 20/01/2025	05 dias
461-1	Soila Aparecida Soares	13/01/2024 - 12/01/2025	06/01/2025 – 04/02/2025	30 dias
878-1	Maria Salete De Almeida De Campos	18/11/2023 - 17/11/2024	07/01/2025 – 21/01/2025	30 dias
464-1	Maria Da Luz Pinheiros	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 – 31/01/2025	30 dias
613-1	Cleide Streczar	31/01/2024 - 30/01/2025	13/01/2025 – 11/02/2025	30 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BB1A85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AFASTAR: Servidor Vanderley Kuachinhak**,** Matricula de Nº 598-1, nomeado através do decreto 21/2008, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, em razão do exercício do Cargo Eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, a partir do

dia 08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei Municipal 832/2015, seção IV art.148.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5CF7AAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29 DE 2025

DECRETO Nº 29/2025
Data: 06/01/2025

SÚMULA – Fixa calendário de feriados, pontos facultativos e recessos do exercício 2025 nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo e o recesso;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o calendário dos Feriados, Pontos Facultativos e Recessos para o exercício de 2025, para as repartições públicas municipais, ocasião em que não haverá expediente forense:
I – 03 de março, segunda-feira – recesso de Carnaval;
II – 04 de março, terça-feira, Carnaval – (ponto facultativo)
III – 05 de março, quarta-feira – recesso de Carnaval na parte da manhã, expediente das 13:00 às 17:00hrs;
IV – 17 de abril, quinta-feira, recesso de Paixão de Cristo;
V - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo – (feriado);
VI – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado);
VII – 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalhador – (feriado nacional);
VIII – 2 de maio, sexta-feira, recesso do Dia do Trabalhador;
IX - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi – (ponto facultativo);
X – 20 de junho, sexta feira – recesso de Corpus Christi;
XI – 25 de julho, sexta-feira, feriado municipal, dia do colono (Lei Municipal nº 09/2003);
XII – 28 de outubro, terça-feira, feriado municipal, dia do Servidor Público (Lei Municipal nº 181/2015);
XIII – 20 de novembro, quinta-feira, dia da consciência negra – (feriado nacional, Lei Federal nº 14.759/2023);
XIV – 21 de novembro, sexta-feira, recesso do Dia da Consciência Negra – (feriado nacional);
XV – 25 de dezembro, quinta-feira, Natal – (feriado nacional).
Parágrafo único. Considerando o calendário escolar, o dia 15 de outubro, dia nacional do professor, será considerado recesso escolar para os professores da Rede Municipal de Educação, conforme artigo 116 da Lei Municipal nº 790/2023.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizada escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 06 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:31F0109B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: DANIELA APARECIDA PANTALEÃO DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente nos serviços de mãe social junto a Casa Lar Acolhendo Vidas, conforme previsto na Lei Municipal nº 630/2022 c/c 644/2022, excepcionalmente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.814,04 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos) por 30 (trinta) dias trabalhados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será pelo período de 02/01/2025 e 31/01/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Silvania Becker.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8E43445C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO QUADRAGESIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,60
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,54
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,30

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,30	11,00%	R$ 5,59
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,16	10,00%	R$ 5,50
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,06	12,50%	R$ 5,24

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de janeiro de 2025.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:346C5D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,64

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,27	15,00%	R$ 3,62

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de janeiro de 2025.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F0F9C66F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 030/2025

DECRETO nº 030/2025
Data: 07/01/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercerem os cargos de Assistente Administrativo e Enfermeiro ESF, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 003/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 003/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Assistente Administrativo – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Larissa Karolina Martins Gomes	107.742.219-92	06/01/2025	05/01/2026

CARGO: Enfermeiro ESF – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Melquisedeque Nathan dos Santos	082.160.759-60	06/01/2025	05/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5F45CDB9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Larissa Karolina Martins Gomes.
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Assistente Administrativo - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, em 06 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Melquisedeque Nathan dos Santos.
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Enfermeiro ESF 40 horas - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 4.370,34 (quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, em 06 de janeiro de 2025.

EDURADO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1FD21BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2025

PORTARIA nº 005/2025
Data: 07/01/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 02/2025 de 03 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico de 28 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Fernanda Cristina Caimi Ghedim	1179063	Professora	28/12/2024 a 25/06/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:3353368B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 003/2025

PORTARIA N.º 003/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 015/2007, e de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, **RESOLVE**:

NOMEAR para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC1, **LETICIA COELHO SCROK BUSATO**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade n.º 12.869.556-7/PR, na data de 06 de janeiro de 2025, com os respectivos vencimentos do cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7C800D1E

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 004/2024

PORTARIA N.º 004/2025
A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 015/2007, e de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da Câmara do Município de Bocaiúva do Sul, **RESOLVE**:

NOMEAR para o cargo Comissionado de Controlador Interno, símbolo CC4, a servidora **FERNANDA BORATO SCHILICKMANN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.º 7.179.132-7/PR, a contar de 1º de janeiro de 2025, fazendo jus a remuneração de seu cargo efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bocaiúva do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5F5EDF90

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 005/2025

PORTARIA N.º 005/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 015/2007, e de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, **RESOLVE**:

NOMEAR para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC1, **ANA PAULA PAZIN**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade n.º 7.937.699-0/PR, na data de 06 de janeiro de 2025, com os respectivos vencimentos do cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:674112EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2025 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Erlon Padilha Kovalski**, CPF Nº ***724.269** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, admitido em 20 de julho de 1993, Mat. 96-5, para assumir a chefia do Posto de Trânsito, junto ao DETRAN na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5FE4F72F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 23/2025 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 23/2025

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear partir de 06 de janeiro de 2025**, Luiz Antonio Polli CPF** ***558.419** para ocupar o cargo de provimento em Comissão do Cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7FFDF7F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 24/2024 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 24/2025

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, ANNELISE DE OLIVEIRA ROSA CPF ***290.609**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CE3AFB84

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 25/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, Emanuelle Furlan dos Reis CPF Nº ***857.689-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FF3C4DF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 26/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, Julia Alves dos Santos CPF Nº ***321.109**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:94C301F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2025 - DETERMINA FERIADOS MUNICIPAIS E NACIONAIS

DECRETO Nº 27/2025

Sumula: Determina feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2025.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Determina feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2025.

DATA	DIA	MOTIVO
01/01/25	Quarta feira	Ano novo
10/01/25	Sexta feira	Dia do Evangélico
03.03.25	Segunda feira	Ponto facultativo
04.03.35	Terça feira	Carnaval
05.03.25	Quarta feira	Quarta-feira de cinzas
12.04.25	sábado	Aniversario do Município
18.04.245	Sexta feira	Sexta feira Santa
21.04.25	Segunda feira	Tiradentes
01.05.25	Quinta feira	Dia do trabalho
02.05.25	Sexta feira	facultativo
13.06.25	Sexta feira	Santo Antonio Padroeiro do Município
19.06.25	Quinta feira	Corpus Chriti
06.08.25	Quarta feira	Bom jesus do Cedrinho
07.09.25	domingo	Independência do Brasil
12.10.25	domingo	Nossa Senhora Aparecida
28.10.25	Terça feira	Servidor Publico
02.11.25	domingo	Finados
15.11.25	sábado	Proclamação da Republica
20.11.25	Quinta feira	Consciência Negra
25.12.25	Quinta feira	Natal

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E8F6F584

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2025 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 28/2025

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, NATHALY DE MORAES CARVALHO, CPF ***841.839**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação **.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EDA16ED9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/25 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 31/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, Sthephany Eloize Falcade Taborda CPF Nº ***811.829**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:06FC0D4D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 32/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 32/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2025, **ITAMAR MARCELO MARTINS CPF Nº ***551.709**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A19360C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº33/25

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, Tainara Bernardi CPF ***.417.169**, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretora Extraordinária CC2", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D3B628CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 34/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº34/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 de janeiro de 2025, Maricleia Santos Bernardi Fonseca CPF ***487.179**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3DA6C85C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PSS EDUCAÇÃO DE 01 À 57

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 25/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANE SUELEN PRESTES MELO
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais
MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 26/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELIZANGELA DE OLIVEIRA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 27/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 28/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MISTIA ROBERTA SANCHES
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 29/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 30/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 31/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JENIFER DAYANE CHICORA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 33/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELÃO
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 35/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAIANE DO ROCIO KRIGAS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 36/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUZITA ELIAS PORTELA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 37/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 38/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 39/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MEGUI TALITA PADILHA COSTA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 40/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JHENIFFER ANTUNES NICHELE
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 41/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 42/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GABRIELI APARECIDA TAVARES
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 43/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANIA SILVA DE OLIVEIRA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 44/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 45/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CLARICE SANTOS BANDEIRA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 46/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 47/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GISLAINE GONÇALVES CONTI
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 48/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 49/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 50/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SOLANGE DRULA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 51/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 52/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 53/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 54/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GABRIELA KAVIAK PONTES
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 55/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: YASMIN MOREIRA DA ROCHA
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 14/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VICTORIA FERRAZ CELESTINO
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: THAILA RHUANA LOURENÇO
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 18/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA DANIELA DE FREITAS
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 10/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES FAZOLO
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANNAINA CRISTINA DA SILVA MIRANDA
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 11/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 16/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 08/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VINICIUS ZANONI ANDRADE
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 09/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: INDIANARA DOS SANTOS VEIGA
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 07/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADILSON LENZ
RG:
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANDERLENE SANTOS MACHADO DA SILVA

RG:

VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 à 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BATISTA

RG:128234055

VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 à 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LAURA HIROMI OUYAMA

RG:

VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 à 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HUDSON COSTA DE BRITO

RG:

VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 à 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024

Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELISIELY DE JESUS PÁDUA

RG:140233641

VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 à 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 19/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA INES DE DEUS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 20/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 21/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SONIA ELIZABETE SANTOS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANA MARIA MORAIS
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **02/2024**
CONTRATO Nº 24/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PAULA FERREIRA COELHO COLETI

RG:
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C056F2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 034, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o senhor Anderson Ivan Lachman para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2025, o senhor Anderson Ivan Lachman, RG nº 7.845.226-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-II.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida ao servidor nomeado uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:204C0D3A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.574, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e em conformidade com as indicações dos respectivos órgãos e entidades representativas, nos termos do disposto no art. 4° da Lei Municipal no 1.189, de 09 de setembro de 2015,
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Representes do Departamento de Assistência Social:
Titular: Priscila Santana
Suplente: Francielle Bet Rodrigues
Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Patrícia dos Santos
Suplente: Selaine Tavares
Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Josiane Cristina Santiago do Nascimento
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Eduarda Leticia Girardi Lucca
Suplente: Vanessa Marcante Telmann
Representantes de Clubes de Mães:
Titular: Romilda Pilonetto
Suplente: Ivone Calza Cortivo
Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Castelo Branco (APMF):
Titular: Eni Aparecida Vargas de Souza
Suplente: Marilei Bet
Art. 2° Revoga-se o Decreto n° 3.345, de 22 de julho de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4C863EA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.575, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Processo Licitatório nº 129/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2024, e dá outras providências.

Maico Diogo Faversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025, emitido pela senhora Josiane Folle, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2024, do Processo Licitatório nº 129/2024, e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/21**.**
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 07(sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C6B724D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA Nº. 01/2025 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE (01.01.2025)

Ata da Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Braganey, para realização da **Posse dos Vereadores** eleitos aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), para a Legislatura de dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e oito (2025/2028), **Eleição da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Braganey, e **Posse do Prefeito e Vice-prefeito** eleitos, também, aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). No dia primeiro (01) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início as 09h00min, nesta cidade de Braganey, estavam presentes os seguintes Vereadores eleitos no pleito de seis (06) de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) todos já diplomados (Art. 10):**ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey-Pr.; **ALESSANDRO THIESEN**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG nº.

8.150.989-1-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 058.862.119-69, residente e domiciliado no ramal São Sebastião, área Rural, Município de Braganey-Pr. **ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº. 7.893.732-7-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 039-818.759-23, residente e domiciliado na Rua barão de Itapura nº. 21 Longuinópolis Município de Braganey-Pr.**CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: nº. 9.054.684-8 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 058.383.849-99, residente e domiciliado na Rua Alves, nº. 697, Braganey-Pr.**CERGIO ZIELINSKI,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 7.282.419-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 021.029.549-00, residente e domiciliado na Rua Frare n°.273, Braganey-Pr. **ERCELI PEDRO FRISON,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 4.602.172-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 663.506.389-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 122, Braganey-Pr. **JOCIMAR DE LIMA**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 10.993.474-7-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o n°. 076.505.729-86, residente e domiciliado na Avenida Bossolan, Município de Braganey-Pr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 10.479.297-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o n°. 091.207.929-05, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº. 200 Município de Braganey-Pr. **VALDIR DE OLIVEIRA BORGES,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG: 5.267.546-4, inscrito no CPF sob o nº. 751.733.959-15, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº. 373, Município de Braganey-Pr, logo após foi feito a execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando sequência foi lido a declaração do Vereador (**ERCELI PEDRO FRISON,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 4.602.172-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 663.506.389-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 122, Braganey-Pr, que repassou os trabalhos na sessão Preparatória de Instalação e Posse, para assumir como Presidente Interino o Vereador Eleito, que habilite-se ao cargo conforme o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Braganey. Braganey/Pr., aos 27 de Dezembro de 2024. Erceli Pedro Frison Vereador eleito).Dando sequencia de acordo com Regimento Interno (Art. 9º§1º do RI) ,foi convidado o Vereador Alessandro Thiesen o qual assumiu a presidência de forma interina para dar abertura a Sessão preparatória de instalação da Décima Primeira (11ª) Legislatura do Município de Braganey gestão 2025/2028. Para secretariar os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Vereador Adriano da Silva, (Art. 10§3º). Neste momento o Senhor Secretario fez a chamada nominal de todos os Vereadores os quais prestaram de forma individual o seguinte Juramento: "**PROMETO EXERCER NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE BRAGANEY PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**."" Finda a manifestação individual o Senhor Presidente declarou instalada a Décima Primeira Legislatura do Município de Braganey, bem como empossados os Vereadores para a Legislatura de 2025/2028, compreendida entre primeiro (01) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) até trinta e um (31) de Dezembro do ano de dois mil e vinte e oito (2028), solicitou a leitura do Termo de Posse que após lido , foi assinado por todos os Vereadores presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente interino, passou para eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de Braganey, (Art. 14 e 16 do RI e Art. 24 da LOM) para assumir os trabalhos Legislativos a partir do dia primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) a trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e vinte e seis (2026), estando aptos a votar e serem votados todos os vereadores empossados. O Senhor Presidente comunicou haver somente uma única chapa a concorrer a Mesa Diretora sendo inscritos os seguintes vereadores: **Presidente:** Adriano da Silva. **Vice-presidente:** Cergio Zielinski, **Primeiro Secretário:** Luiz Carlos de Oliveira e **Segundo Secretário:** Cayo Cesar Bassani Fogassa. Neste momento os vereadores Alessandro Tomaz da Silva e Cayo Cezar Bassani Fogassa, foram convidados para vistoriar a cabine de votação a urna e as cédulas de votação. Dando sequência foi feita a chamada nominal de todos os vereadores para realizar a votação, foi designado os Vereadores **Valdir de Oliveira Borges e Luiz Carlos de Oliveira**, para que servissem de escrutinadores, ficando eleita a chapa por unanimidade de votos (nove "sim" a favor), ficando assim constituída: **Presidente:** Adriano da Silva,**Vice-presidente:** Cergio Zielinski, **Primeiro Secretário:** Luiz Carlos de Oliveira e **Segundo Secretário:** Cayo Cesar Bassani Fogassa. Em seguida, foram declarados empossados a nova mesa diretora pelo Senhor Presidente (interino) Alessandro Thiesen, que se manifestou dizendo que os ora eleitos entram imediatamente em exercício. Neste momento **Sr. Presidente Adriano da Silva**, recém eleito assumiu os trabalhos e deu abertura a Sessão de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, convidando os Vereadores Cergio Zielinski e o Vereador Luiz Carlos de Oliveira, para que buscassem no auditório os Senhores **Valdir Zielinski**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 7.505.162-0 e inscrito no CPF sob o nº 031.294.849-22, residente e domiciliado na Rua Curitiba n°. 112 Município de Braganey/Pr. e o **Senhor Sebastião Costa Alves**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 5.810.688-7, inscrito no CPF sob o nº. 017.537.499-64, residente e domiciliado, na Avenida Planalto nº. 1.079 Município de Braganey/Pr, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis (06) de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) para que tomassem posse e prestassem o juramento. Sob a Presidência do Vereador Eleito Presidente Adriano da Silva, foi solicitado à apresentação dos diplomas e das declarações de bens, que ficaram arquivados na secretaria da Câmara, e cumpridos as demais formalidades desta Sessão Solene de Posse tomou dos eleitos o seguinte compromisso: **""**. Finda a manifestação individual, o Prefeito **Valdir Zielinski**, e o Vice-Prefeito **Sebastião Costa Alves**, foram declarados empossados no cargo para o período compreendido entre primeiro (01) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte e oito (2028). Em seguida fez uso da palavra o Presidente eleito Vereador Adriano da Silva, que agradeceu a presença de todos desejando a todos os empossados um mandato de sucesso. Fez também o uso da palavra o Prefeito recém-empossado Sr. Valdir Zielinski, que agradeceu a todos pelo companheirismo, desejando a todos os um feliz natal e um mandato promissor a todos os eleitos . Não havendo mais nada a constar eu Adriano da Silva, primeiro secretário nomeado lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade será assinada por mim, pelo Presidente interino Alessandro Thiesen e pelo Presidente eleito eu, Adriano da Silva. Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

ADRIANO DA SILVA
Secretário

ADRIANO DA SILVA
Presidente Eleito/ Empossado

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7F511A96

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE N°. 01/2025, DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY PARA LEGISLATURA 2025/2028.

Termo de Posse da Câmara Municipal de Braganey, **Posse dos Vereadores** eleitos aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), para a Legislatura de dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e oito (2025/2028). No dia primeiro (01) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início as 09h00min, nesta cidade de Braganey, estavam presentes os seguintes Vereadores eleitos no pleito de seis (06) de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) todos já diplomados (Art. 10 RI): **ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey-Pr. **ALESSANDRO THIESEN**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG nº. 8.150.989-1-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 058.862.119-69, residente e domiciliado no ramal São Sebastião, área Rural, Município de Braganey-Pr.

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº. 7.893.732-7-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 039-818.759-23, residente e domiciliado na Rua barão de Itapura nº. 21 Longuinópolis Município de Braganey-Pr. **CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: nº. 9.054.684-8 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 058.383.849-99, residente e domiciliado na Rua Alves, nº. 697, Braganey-Pr. **CERGIO ZIELINSKI,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 7.282.419-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 021.029.549-00, residente e domiciliado na Rua Frare n°.273, Braganey-Pr. **ERCELI PEDRO FRISON,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 4.602.172-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 663.506.389-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 122, Braganey-Pr. **JOCIMAR DE LIMA**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 10.993.474-7-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o n°. 076.505.729-86, residente e domiciliado na Avenida Bossolan, Município de Braganey-Pr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 10.479.297-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o n°. 091.207.929-05, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº. 200 Município de Braganey-Pr. **VALDIR DE OLIVEIRA BORGES,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG: 5.267.546-4, inscrito no CPF sob o nº. 751.733.959-15, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº. 373 Município de Braganey-Pr, logo após foi feito a execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando sequência foi lido a declaração do Vereador (**ERCELI PEDRO FRISON,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 4.602.172-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 663.506.389-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 122, Braganey-Pr, que repassou os trabalhos na sessão Preparatória de Instalação e Posse, para assumir como Presidente Interino o Vereador Eleito, que habilite-se ao cargo conforme o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Braganey. Braganey/Pr., aos 27 de Dezembro de 2024. Erceli Pedro Frison Vereador eleito).De acordo com Regimento Interno (Art. 9º§1º do RI) foi convidado o Vereador Alessandro Thiesen o qual assumiu a presidência de forma interina para dar abertura a Sessão de Posse da Décima Primeira (11ª) Legislatura do Município de Braganey gestão 2025/2028. Para secretariar os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Vereador Adriano da Silva, (Art. 10§3º). Neste momento o Senhor Secretario fez a chamada nominal de todos os Vereadores os quais prestaram de forma individual o seguinte Juramento: "**PROMETO EXERCER NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE BRAGANEY PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**." Finda a manifestação individual o Senhor Presidente declarou instalada a Décima Primeira Legislatura do Município de Braganey, bem como empossados os Vereadores para a Legislatura de 2025/2028, compreendida entre primeiro (01) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) até trinta e um (31) de Dezembro do ano de dois mil e vinte e oito (2028), e para surtir todos os efeitos, lavrou-se o presente termo de Posse, que após lido foi assinado pelos Vereadores empossados. Câmara Municipal de Braganey ao Primeiro (1º) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ADRIANO DA SILVA
Vereador

ALESSANDRO THIESEN
Vereador

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA
Vereador

CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA
Vereador

CERGIO ZIELINSKI
Vereador

ERCELI PEDRO FRISON
Vereador

JOCIMAR DE LIMA
Vereador

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

VALDIR DE OLIVEIRA BORGES
Vereador

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8CD075F0

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE Nº. 01/2025, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

TERMO DE POSSE Nº. 01/2025, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

Ás nove horas, (09h00min) do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e Cinco (2025), nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, na Câmara Municipal, dando sequência foi lido a declaração do Vereador (**ERCELI PEDRO FRISON,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 4.602.172-0 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 663.506.389-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 122, Braganey-Pr, que repassou os trabalhos na sessão Preparatória de Instalação e Posse, para assumir como Presidente Interino o Vereador Eleito, que habilite-se ao cargo conforme o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Braganey. Braganey/Pr., aos 27 de Dezembro de 2024. Erceli Pedro Frison Vereador eleito).Dando continuidade assumiu a Presidência do Vereador Alessandro Thiesen, de acordo com Regimento Interno (Art. 9º§1º do RI), compareceram os Vereadores eleitos no pleito de seis (06) de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o senhor Presidente nomeou para secretariar os trabalhos o Vereador Adriano da Silva. Na sequencia passou para eleição da Mesa diretora da Câmara Municipal de Braganey, (Art. 14 e 16 do RI e Art. 24 da LOM) para assumir os trabalhos Legislativos a partir do dia primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) a trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e vinte e seis (2026), estando aptos a votar e serem votados todos os vereadores empossados. O Senhor Presidente comunicou haver somente uma chapa a concorrer a Mesa Diretora sendo inscritos os seguintes vereadores: **Presidente: ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey/Pr. **Vice-Presidente: CERGIO ZIELINSKI,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 7.282.419-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 021.029.549-00, residente e domiciliado na Rua Frare n°.273, Braganey-Pr.**Primeiro Secretário: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 10.479.297-9 SSP/Pr., inscrito no CPF sob o n°. 091.207.929-05, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº. 200 Município de Braganey-Pr. **Segundo secretário: CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: nº. 9.054.684-8 SSP/Pr., inscrito no CPF sob nº. 058.383.849-99, residente e domiciliado na Rua Alves, nº. 697, Braganey-Pr.Logo após foi feita a chamada nominal de todos os vereadores para a votação, e constatou-se de que foi eleita a ÚNICA CHAPA por unanimidade de votos (nove votos favoráveis). Neste momento o Vereador Alessandro Thiesen, Presidente Provisório, proclamou eleita e empossada a Única Chapa, **Presidente:** Adriano da Silva, **Vice-Presidente:** Cergio Zielinskki, **Primeiro Secretário:** Luiz Carlos de Oliveira e **Segundo secretário:** Cayo Cezar Bassani Fogassa. Finalizando, lavrou-se este **TERMO DE POSSE,** que vai assinado pelos eleitos e empossado.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

CERGIO ZIELINSKI
Vice- Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1ª Secretário

CAYO CESAR BASSANI FOGASSA
2ª Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7471F5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE Nº. 01/2025, DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 2025/2028

Ás Nove horas (09h00min) do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e Cinco (2025), nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Braganey, situada na Avenida Arthur Pereira, n. 993, compareceram os Senhores: **Valdir Zielinski,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 7.505.162-0 e inscrito no CPF sob o nº 031.294.849-22, residente e domiciliado na Rua Curitiba n°. 112 Município de Braganey/Pr. e Senhor **Sebastião Costa Alves**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 5.810.688-7, inscrito no CPF sob o nº. 017.537.499-64, residente e domiciliado, na Avenida Planalto nº. 1.079 Município de Braganey/Pr, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de seis (06) de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Sob a Presidência do Vereador Presidente Adriano da Silva, e Secretariado pelo Vereador Luis Carlos de Oliveira, que após solicitar a apresentação dos diplomas e das declarações de bens, que ficarão arquivados na secretaria da Câmara, e cumpridos as demais formalidades da Sessão Solene de Posse tomou dos eleitos o seguinte compromisso: **"PROMETO DESEMPENHAR COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, A FUNÇÃO PELA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O PROGRESSO DE BRAGANEY E O BEM ESTAR DE SUA COMUNIDADE, SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".** Finda a manifestação individual, o Prefeito **Valdir Zielinski** e Vice-Prefeito **Sebastião Costa Alves**, foram declarados empossados no cargo para o período compreendido entre 01 (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de dois mil e vinte e Oito (2028). Do que para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Termo Posse, que vai assinado pelos empossados, pelo Presidente e Secretário.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1ª Secretário

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

SEBASTIÃO COSTA ALVES
Vice-Prefeito

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:99B9747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890/2025

SÚMULA: Cria o cargo de Diretor de Departamento da Educação, fixa suas atribuições, carga horária e remuneração, bem como faz adequações nos Anexos II e IV, da Lei municipal n.º 442/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY aprovou, e eu, VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal de Braganey, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Educação.
§1º - Tem como requisito para ocupação a formação em curso superior;
§2º - Terá vencimento o valor previsto no Símbolo CC-3, do Anexo II, da Lei Municipal n.º 442/2011;
§3º - Carga horária a ser prestada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Departamento da Educação:
I - Coordenar a representação social e política do Secretário;
II - Prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
III - Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
IV - Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
V - Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
VI - Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
VII - Acompanhar a execução dos projetos educacionais em desenvolvimento;
VIII - Promover a integração entre as diversas Divisões da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações;
IX - Ajudar a elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
X - Preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
XI - Elaborar inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação;
XII - Gerência de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira;
XIII - Identificar, junto às unidades escolares, as necessidades de aquisição e recuperação de recursos materiais e equipamentos e encaminhar ao órgão competente;
XIV - Propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com demais secretarias;
XV - Apresentar ao titular da Secretaria de Educação planejamento e cronograma para avaliação das ações a serem executadas;
XVI - Propor normas e instruções, conferir documentos relativos à área de recursos humanos da Secretaria, Junto as demais secretarias;
XVII - Definir normas e procedimentos para recrutamentos de seleção de pessoas através de Contratos Administrativos Temporários e Concurso Público, este sempre em estritos laços com a Secretaria Municipal;
XVIII - Acompanhar em conjunto com a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, o processo de admissão de pessoal e sua tramitação até a efetivação do servidor com o decreto de homologação do mesmo;
XIX - Promover a integração e acompanhamento do recém-admitido na administração pública municipal, no âmbito da Secretaria;
XX - Efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, visando sempre à legislação em vigor e com o ato de aceite e concordo do titular da Pasta e este em conjunto com o Gestor Público Municipal ou seu substituto legal;
XXI - Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 3º – O Anexo II, da Lei Municipal n.º 442/2011, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

CARGO	VAGAS	Símbolo	VALOR
Diretor de Departamento	11	CC-3	R$ 4.340,00

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7E2A113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2024

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIF.
244	NUTRICIONISTA	ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO	1

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de**06/01/2025**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.*

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8DCB6F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 005/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA
PORTARIA Nº 005/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 005 de 06 de janeiro de 2025, publicada na edição 3188, de 07 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
EMENTA: NOMEIA DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º - Nomear o **Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, portador do CPF: 083.***.469-56, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes – Símbolo CC-3.

Leia-se:
EMENTA: NOMEIA E DESIGNA DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º - Designar o **Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, portador do CPF: 083.***.469-56, para exercer a função de Diretor do Departamento de Transportes – Símbolo CC-3.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:5F5A2912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 008/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 008 de 06 de janeiro de 2025, publicada na edição 3188, de 07 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA LUIZA CAZZO**, portador do CPF: 768.***.479-04, para exercer o cargo de Assessora de Unidade Administrativa – Símbolo CC-5.

Leia-se:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA LUIZA CAZZO**, portadora do CPF: 768.***.479-04, para exercer o cargo de Assessora de Unidade Administrativa – Símbolo CC-5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:52265E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. CAROLINE KETLEN BECKE**, inscrita no CPF: 123.***.549-82, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Saúde - Símbolo CC-3.
Art. 2º - Nomear o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, inscrito no CPF: 042.***.719-18, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde – Símbolo CC-3.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06/01/2025, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:AF419461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ**, inscrita no CPF: 112.***.479-20, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Protocolo – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Nomear o **Sr. CLEITON GONÇALVES DA LOMBA**, inscrito no CPF: 096.***.269-40, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/01/2025, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:477F09E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. VANESSA MAURÍCIO**, inscrita no CPF: 099.***.499-97, para exercer o cargo de Assessora de Unidade Administrativa – Símbolo CC-5, devidamente lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/01/2025, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de janeiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:5C185238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, divulgados por meio da Edital nº 004/2023, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/10/2023 (Edição nº 2871 - DOM) e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 10/01/2024, RESOLVE CONVOCAR o 2º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – SENHORA SABRINA VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA (31331 SRH), para substituir a vacância gerada por afastamento referente FÉRIAS apresentado pelas Conselheiras Rayla Romilda de Oliveira Reggiani, Geisyane Daniella de Lima, Iara Camila da Silva, Loraine Amélia Fátima da Silva e Maria Aparecida Pelais.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 09/01/2025, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, munido(a) das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.
O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo o(a) eleito(a) o direito de posse.

Cafeara/PR, 07 de janeiro de 2025.

GEISIANE RAFAELA CRESCÊNCIO DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D47731C3

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PORTARIA N.° 001/2025

Retifica a Portaria n° 042/2024, que nomeia os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar para Escola Municipal de Cafeara Estado do Paraná:
I – Representante do Departamento Educação Municipal:
a) Silvia Maria Lazaretti
b) Magda Maria Turozi
c) Paula Andrea Turozi Lazaretti.

Art. 2º Compete a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor e Vice Diretor Escolar da Escola Municipal de Cafeara.

I – Realizar a homologação dos candidatos inscritos na fase I;
II – Acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho à comunidade escolar;
III – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
IV – Informar ao Executivo Municipal o nome dos candidatos aptos a indicação.
Parágrafo único. A Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretor do Escola Municipal de Cafeara Elegerá entre seus representantes o Presidente da Comissão, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da Comissão.

Art. 3º A Comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos e o envio dos nomes dos candidatos aptos a serem indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 07 de Janeiro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B19F98FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.727.771/0001-67, endereço AV BENEDITO CANDIDO PEREIRA, CEP: 75330000 - BAIRRO: RESIDENCIAL SONIA RODRIGUES, CIDADE Aragoiânia/GO, E-MAIL: trilhalicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (62) 3550-1438,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALAN EDUARDO ALVES .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALAN EDUARDO ALVES
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3D08ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.607.649/0001-01, endereço RUA DOUTOR REBOUÇAS, 632 - CEP: 14315766 - BAIRRO: VILA MARIA, CIDADE Batatais/SP, E-MAIL: castelograficaeeditora@outlook.com, TELEFONE: (16) 3662-3772,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEANDRO RAFAEL DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LEANDRO RAFAEL DA SILVA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E3CDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.021.537/0001-02, endereço RUA RUY BARBOSA, 40 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA RENNÓ, CIDADE Santo Antônio da Platina/PR E-MAIL: licitacao.jkartesgraficas@gmail.com, TELEFONE: (43) 3534-4399,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.309,96 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CD212A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.985.692/0001-84, endereço AV PAPA SAO ZEFERINO, 62 - CEP: 85835000 - BAIRRO: centro, CIDADE Jesuítas/PR E-MAIL: graficajesuitas@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3535-1984 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DIANA CARLA BORNIA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 18.798,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DIANA CARLA BORNIA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FE88AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.447.623/0001-85, endereço RUA Orozimbo Ribeiro, 635 Sala 1 - CEP: 38408242 - Bairro: Santa Monica, Cidade: Uberlândia/MG E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br, Telefone: (34) 3224-0707 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 7.199,80 (Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B1F6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.412.110/0001-87, endereço Rua Sete De Setembro, 245, - CEP: 09420-400 - Bairro: Vila Tavolaro, Cidade Ribeirão Pires/SP E-MAIL: ripers.comercial@hotmail.com, TELEFONE: (11)2502-1088 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIO DONIZETE D´ANDREA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 1.376,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Mptter e MARIO DONIZETE D´ANDREA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBB5A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, endereço R: 26 de Agosto, 216 - CEP: 79002081 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Grande/MS E-MAIL: sobralcompras@hotmail.com, TELEFONE: (067) 99161-1881 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CICERO PRADO SOBRAL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CICERO PRADO SOBRAL
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D03EC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.860.542/0001-22, endereço Rua Santa Catarina, 1073 - CEP: 89211307 - Bairro: Floresta, Cidade: Joinville/SC E-MAIL: carlos@tekagrafica.com.br, Telefone: (47)97400201 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS ALBERTO LOCKS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CARLOS ALBERTO LOCKS
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA97BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.466.928/0001-27, endereço AV BRAZ DE PINA, 270 LOJA 3 - CEP: 08730020 - BAIRRO: VILA VITORIA, CIDADE Mogi das Cruzes/SP E-MAIL: etiplus.net@gmail.com, TELEFONE: (41) 3538-8467, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DANIEL ALBANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DANIEL ALBANO
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3757E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GRAFICA CONSOLATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.382.732/0001-02, endereço: R MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 664 QD01 LT12 - CEP: 85415000 - BAIRRO: RESIDENCIAL FLORENCA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: graficaconsolata@deltatele.com.br, TELEFONE: 3241-1229, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO RUFATTO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 21.057,00 (Vinte e Um Mil e Cinquenta e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCELO RUFATTO DA SILVA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0175954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.786.492/0001-77, endereço: AV JOSE JOAO MURARO, 1515 - CEP: 85900150 - BAIRRO: Jardim Porto Alegre, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: placas.midia@gmail.com, TELEFONE: (45) 3252-8394, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAIO HENRIQUE CARLUCCI DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CAIO HENRIQUE CARLUCCI DE SOUZA
Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026.
Data da Assinatura:06/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99A8A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Designar Servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **BRUNA DAPPER BOROFSKI**, portadora do RG sob o nº 9.294.668-1 e CPF sob o nº 094.895.089-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 295 de 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95A7BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 044/2025-DRH

PORTARIA N.º 044/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 07/01/2025 **GUILHERME CARBONERA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE**, símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2CA69136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2025-DRH

PORTARIA N. º 045/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **FRANCIELE CASSIA FOGAÇA HIGINO**, matricula 74761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, no período compreendido de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7DE75096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2025-DRH

PORTARIA N. º 046/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02/01/2025 o Servidor **ANDERSON LUIZ ALVES DE ALMEIDA,** matricula 76021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C17F45B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2025-DRH

PORTARIA N. º 047/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02/01/2025 a Servidora **ELISANGELA MAGNI** matrícula 77661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:00B205CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2025-DRH

PORTARIA N. º 048/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02/01/2025 a Servidora **VALDIRENE SANCHES** matrícula 767321695, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1E0BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2025-DRH

PORTARIA N. º 049/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02/01/2025 a Servidora **SUELI KEMPNER** matrícula 71561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22960EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2025-DRH

PORTARIA N.º 050/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 02/01/2025 **ALEXANDRO GONÇALVES,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2ABE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2025-DRH

PORTARIA N.º 051/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 07/01/2025 **ALEXANDER DYEGO FAVERO ALMEIDA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C9F6D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052/2025-DRH

PORTARIA Nº. 052/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de janeiro de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Quinq.
ANDRÉ DE SOUZA	MOTORISTA (CARRO PESADO)	767321596	5%

CARLA ELIS BATISTELLA	FISIOTERAPEUTA	767321583	5%
DENISE SOUZA DE CARVALHO BRASIL	AGENTE DE ENDEMIAS	767321584	5%
EDUARDA SALES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321597	5%
EDVANE RAQUEL SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767321605	5%
HALAN DIEGO VERONEZE ZENI	MOTORISTA (CARRO PESADO)	767321606	5%
ISAAC MESSIAS FRANCESCHINI DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	767321585	5%
JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321586	5%
JONAS ANTONIO GOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321601	5%
RODRIGO RAFAEL BUENO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	767321587	5%
VINICIUS DAMASCENO SMISEN	SERVIÇOS GERAIS	767321602	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4CEC343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2025-DRH

PORTARIA N.º 053/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 08/01/2025 o servidor **GERSON ROCHA**, matrícula 78531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (CARRO PESADO)**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 001/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9EBBAE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2025-DRH

PORTARIA N.º 055/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **DENISE SOUZA DE CARVALHO BRASIL** matrícula 767321584, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao quinquênio 2020-2025 no período de 06/01/2025 a 06/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC564EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 21 de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preço para a Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA.,** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de janeiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:99A0F507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 023

DECRETO Nº 023/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 07/01/2025, **FERNANDO DA SILVA EMERENCIANO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Trasnportes, Obras e Serviços Públicos – C2, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/01/2025 e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 07º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E1E85E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 024

DECRETO Nº 024/2025

SÚMULA: Nomeia Diretor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 07/01/2025, **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico – C1, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico- SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/01/2025 e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 07º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EAD796CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 025

DECRETO Nº 025/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor Juridico do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR na data de 07/01/2025, o servidor **PEDRO ABILIO AUGUSTO PINTO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/01/2025 e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 07º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2EAF98EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 026

DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: Nomeia Chefe de Posto de Detran.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o servidor **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA**, à partir de 07/01/2025**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Posto de Detran – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/01/2025 e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, dia 07 do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B461DB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022

PORTARIA Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **INGRID STHEFANIE WELLEN DE ANDRADE BELONCI**, matrícula sob nº. 1005, à partir do dia 07/01/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E045B54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Sumula: Designa servidor para atuar como responsável pelo departamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela legislação em vigor e Lei 876, de 18 de dezembro de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Designar o senhor **Vilsso Fogaça**, servidor inscrito na matricula n° 192-1, para atuar junto a Secretaria Municipal de Compras, ficando o mesmo responsável pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – PR, atribuindo ao servidor a Função Gratificada FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01/01/2025.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3A9F0088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11 NUTRICIONISTA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 11
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
10º lugar	Nº 10	12/12/2024	3172	12, 13 e 16/12/2024	Não comparecimento

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 08 a 10 de JANEIRO de 2025**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	11º
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2025.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:66FE76B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1869/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO - Matrícula nº. 328672**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10EAA2C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1870/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA - Matrícula nº. 326588**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F14BB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2025

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado, no respectivo Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, a Senhora Alida Teresinha Vieira Pereira, remunerada por subsídio conforme previsto em Lei vigente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 003/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8DD3E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025

Nomeia JOÃO RICARDO KEPES NORONHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia**, a partir de 01/01/2025, **JOÃO RICARDO KEPES NORONHA,** portador do RG: 1.619.291-0 PR e do CPF: 320.994.799-68, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:023F8B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

Nomeia JOÃO RICARDO KEPES NORONHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOÃO RICARDO KEPES NORONHA,** portador do RG: 1.619.291-0 PR e do CPF: 320.994.799-68, para ocupar o cargo interino de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 01/01/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2EF8A3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

Nomeia GEOVANA BOZA KMIECIK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia**, a partir de 01/01/2025, **GEOVANA BOZA KMIECIK,** portadora do RG: 10052000-1 PR e do CPF: 088.338.149-47, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F03F2CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025

Republicado por conter incorreções

Altera horário de atendimento ao público e funcionamento das repartições públicas municipais, nos moldes que especifica, revogando o Decreto 613/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Rilton Boza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 69, inciso VIII, daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o horário de atendimento ao público das repartições públicas municipais, passando a funcionar das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art 2º. As escolas, CMEIs e Unidades de Saúde funcionarão com seus próprios horários de funcionamento já cumpridos atualmente.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se o Decreto 613/2021 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
6 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B98955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o SenhorWILLYAN KIRCHBANER GALVÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 9.868.836-6-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 064.362.469-40, para o cargo em comissão deDIRETOR ADMINISTRATIVO– Nível CC-2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D571FC66

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Senhora SANDRA CRISTINA RISTOV, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 12.920.682-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 004.920.619-20, para o cargo em comissão deASSESSORA DE GABINETE– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1DDFE22E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói,**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído através do Decreto nº. 084/2002,

R E S O L V E

Art. 1º Credenciar os seguintes Servidores para conduzir os veículos do Poder Legislativo Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação Vencida.

I- JEFERSON MORANDI - CNH nº. 01675190825
II- GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - CNH nº. 00349240000
III- PEDROADIRCIO NUNES - CNH n°. 00370810761
IV- RICARDO DE OLIVEIRA - CNH nº. 06414404498
V- SANDRA CRISTINA RISTOV - CNH n°. 002052958020
VI-WILLYAN KIRCHBANER GALVÃO - CNH nº. 04022240199

Art. 2º. Na utilização dos veículos os agentes ora credenciados deverão preencher os boletins diários de transporte contendo todas as informações pertinentes.

Art. 3º. Os agentes servidores serão responsáveis por eventuais multas que cometerem, possuindo dever de quitação das mesmas, além de ressarcir a terceiros ou ao patrimônio público em caso de eventuais prejuízos, observando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 07/2024

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E6B4A14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, para o cargo de agente político na função de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5BDE9173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDFB2FBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.345.304-2/PR e inscrito no CPF nº 065.352.509-54, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:72393677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JONILSON ANTONIO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.319.349-05, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5DDFB982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCIANO OTTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.154.148-7/PR e inscrito no CPF nº 052.900.859-98, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 15/01/2025.
Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B1A58770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear THAINA MATOS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 107.169.259-31, para o cargo de Agente Político na função de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.
Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFEC8455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRIQUE SCHREINER**, brasileiro, portador do RG nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF nº 046.182.509-09, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria De Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EC328280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78FAC720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RICARDO IGNEZ DALLAROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.272.386-0/PR e inscrito no CPF nº 065.599.549-86, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B178E78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.009-09, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8AEBF10C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DARIO MIRANDA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.524.159-24, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I-A**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D53B63C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.621.069-04, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.
Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:387E22EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a partir de 01/01/2025 as **PORTARIAS** abaixo relacionadas que concediam **AJUDA DE CUSTO e GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4** aos Motoristas do Transporte Escolar, como segue:

SERVIDOR (A)	PORTARIA
ADRIANO LINHARES	172/2024
ADRIANO LINHARES – GFE4	173/2024
SEBASTIÃO FERREIRA	174/2024
SEBASTIÃO FERREIRA – GFE4	175/2024
REVELINO DE JESUS DIAS	176/2024
REVELINO DE JESUS DIAS – GFE4	177/2024
AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	178/2024
AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO – GFE4	179/2024
GERALDO BUENO – GFE4	180/2024
ALTINO DA SILVA	181/2024
ALTINO DA SILVA – GFE4	182/2024
JAIRO MATOSO	183/2024
JAIRO MATOSO – GFE4	184/2024
ROBSON RIBEIRO DE LIMA	185/2024
ROBSON RIBEIRO DE LIMA – GFE4	186/2024
RUI SERGIO BENECK	187/2024
RUI SERGIO BENECK – GFE4	188/2024
ELEANDRO JOSÉ ZELINSKI	189/2024
AIRTON VALDIR HAAN	190/2024
AIRTON VALDIR HAAN – GFE4	191/2024
SERGIO RODRIGUES DA SILVA – GFE4	192/2024
IRINEU SENKIO	193/2024
IRINEU SENKIO – GFE4	194/2024
TIMOTEO DE SOUZA BUCO – GFE4	195/2024
ANSELMO MIXESKI	196/2024
ANSELMO MIXESKI – GFE4	197/2024
ADIR MARQUES DE ARAUJO	198/2024
ADIR MARQUES DE ARAUJO – GFE4	199/2024
MARCIO DE COL – GFE4	200/2024
MARCOS DE ALMEIDA	201/2024
MARCOS DE ALMEIDA – GFE4	202/2024
CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO	203/2024
NEUZON MARTIN – GFE4	204/2024
ADILSON KAVETZKI	205/2024
ADILSON KAVETZKI – GFE4	206/2024
JOSÉ SANTOS DE LIMA	207/2024
EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	211/2024
MARCIO DE COL	354/2024
GERALDO BUENO	355/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C621CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE
Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	MARCIA MIS GOMES
CARGO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CPF Nº	049.772.449-90
CNH/Nº	04363679132

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E69AC91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
CARGO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº	045.466.269-67
CNH/Nº	02458097900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6EC50AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR (A)	GEORGE JOSE ROSA
CARGO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
CPF Nº	062.279.569-45
CNH/Nº	05396621896

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE5A15D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
CARGO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF Nº	065.352.509-54
CNH/Nº	03914252855

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DE7FD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
SERVIDOR (A)	JONILSON ANTONIO ARAUJO
CARGO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF Nº	027.319.349-05
CNH/Nº	00400777800

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D173D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE
Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	THAINA MATOS DE SOUZA
CARGO	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF Nº	107.169.259-31
CNH/Nº	07264354733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A621A86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	PATRIQUE SCHREINER
CARGO	SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF Nº	046.182.509-09
CNH/Nº	04518101860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F4C3AEEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
CARGO	SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CPF Nº	823.144.540-49
CNH/Nº	04469723820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:228A8859

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	RICARDO IGNEZ DALLAROSA
CARGO	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF Nº	065.599.549-86
CNH/Nº	03941312145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6CAED561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I
CPF Nº	064.466.009-09
CNH/Nº	05366731454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9CBE0CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	DARIO MIRANDA ALMEIDA
CARGO	ASSESSOR JURIDICO I
CPF Nº	075.524.159-24
CNH/Nº	04750261847

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F01CA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
CARGO	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CPF Nº	088.621.069-04
CNH/Nº	07440051921

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A7458FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **09/01/2025 a 07/02/2025**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CIDADE - SEDE

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE DOS SANTOS	5º

-MÉDICO CLÍNICO GERAL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO LUIS SUAREZ LEIVA	4º

-FISCAL FAZENDÁRIO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO SILVA DE RAMOS	2º

Candói, 07 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CD63C5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Data: 07/01/2025

Acrescenta e regulamenta setores na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói (PR), conforme disposições da Lei Municipal nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021, e;
Considerando também, a demanda por serviços públicos no âmbito da Administração Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescentados na Estrutura Administrativa, conforme previsão do art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021, os setores e atribuições conforme a seguir:
§ 1º Acrescenta, no inciso I - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do art. 15 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea "**g) Setor de Comunicação Interna e Institucional"** e alínea "**h) Setor de Copa e Zeladoria**", com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 2º, Art. 15 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 2º Acrescenta, no inciso II – DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO, do art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **"a) Setor de Escolinhas e Eventos Esportivos"** com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 3º, Art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 3º Acrescenta, no inciso III – DEPARTAMENTO DE CULTURA, do art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **"a) Setor de Organização de Eventos e Mídias**" com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 4º, Art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 4º Acrescenta, no inciso III – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **"f) Setor – PSF São Pedro / Rio Novo"**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 5º, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 5º Acrescenta, no inciso VI – DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **"a) Setor de Imunização e Notificação"**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 8º, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 6º Acrescenta, no inciso II – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, do art. 21 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a

alínea **“e) Setor – Região Administrativa Sede”**, alínea “**f) Setor- Região do Passo Grande / Cavernoso / Três Palmeiras”** e alínea “**g) Setor – Região do Rio da Laje / Santa Clara”**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 3º, Art. 21 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
Art. 2º A Secretaria de Administração providenciará novo organograma das secretarias impactadas com as disposições deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62139A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Data: 07/01/2025

Acrescenta e regulamenta setores na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói (PR), conforme disposições da Lei Municipal nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021, e;
Considerando também, a demanda por serviços públicos no âmbito da Administração Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescentados na Estrutura Administrativa, conforme previsão do art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021, os setores e atribuições conforme a seguir:
§ 1º Acrescenta, no inciso I - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do art. 15 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea “**g) Setor de Comunicação Interna e Institucional”** e alínea “**h) Setor de Copa e Zeladoria**”, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 2º, Art. 15 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 2º Acrescenta, no inciso II – DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO, do art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **“a) Setor de Escolinhas e Eventos Esportivos”** com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 3º, Art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 3º Acrescenta, no inciso III – DEPARTAMENTO DE CULTURA, do art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **“a) Setor de Organização de Eventos e Mídias**” com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 4º, Art. 18 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 4º Acrescenta, no inciso III – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **“f) Setor – PSF São Pedro / Rio Novo”**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 5º, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 5º Acrescenta, no inciso VI – DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **“a) Setor de Imunização e Notificação”**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 8º, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
§ 6º Acrescenta, no inciso II – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, do art. 21 da Lei Municipal nº 1.631/2021, a alínea **“e) Setor – Região Administrativa Sede”**, alínea “**f) Setor- Região do Passo Grande / Cavernoso / Três Palmeiras”** e alínea “**g) Setor – Região do Rio da Laje / Santa Clara”**, com atribuições compatíveis com aquelas previstas no § 3º, Art. 21 da Lei Municipal nº 1.631/2021.
Art. 2º A Secretaria de Administração providenciará novo organograma das secretarias impactadas com as disposições deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10DC8E6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.554/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.922.981/0001-06, com sede social na Avenida Alfredo Cheren, nº 01, sala 01, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.126.929-37, com residência e domicilio na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, Lagoa Seca, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico felipe@lfrodrigues.net, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 089/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2023, ata registro de preços nº 288/2023 e do processo licitatório nº 3.098/2023, cujo o objeto é “contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para realização de manutenção das instalações elétricas da Escola Municipal Ormi França Araújo”.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do P.A referente ao prazo de vigência e execução.

Conforme também parecer técnico da Engenheira Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 4.554/2024.
CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer da enegenheira civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **07 de maio de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **05 de fevereiro 2025**;

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96C86107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 001 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2025.

Processo Adm. n. º 001/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc.I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇAO S/A, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para atender uma ligação nova de 3x150A, na Linha Raimundo Baia, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, como forma de incentivo industrial, conforme Protocolo n. º 01.20247312732861, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Finalidade: A execução dos serviços, tem como finalidade dar incentivo industrial, com a instalação de 01 (uma) indústria de madeiras, em atendimento a solicitação n. º 3/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R$ 16.836,77 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.
* O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00 – 219/2025

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CD65416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **DIESEL S-500,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 04
*** DIESEL S-500 de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:23C7646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Aline Driele Rosa
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-01-2025
Data do Término do Contrato: 06-07-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Janice Alves Vissoto
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Aditivo Contrato: 07-01-2025
Data do Término do Contrato: 06-07-2025

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Oatana Greicy Estival
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 07-01-2025
Data do Término do Contrato: 06-07-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:5F5DE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°20/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel - PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29 e 31 de dezembro de 2024.	UOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AC7DC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 098/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos combustíveis **GASOLINA COMUM E DIESEL S-10,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) para R$ 6,01 (seis reais e um centavo).**
ITEM 02
*** DIESEL S-10 de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AA32B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 006/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas do dia sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 10 de 03.01.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2024 de 26.11.2024,*** destinado ao credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas em **ginecologia e otorrinolaringologista**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS e credenciamento de empresa especializada em serviços de **fisioterapia**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme Solicitação nº 208/2024, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foram registrados o interesse em participar do certame das empresas ***SANTA PAULINA CLINICA E ACADEMIA LTDA e ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA.*** Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. As empresas, ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. Fica aqui registrado o interesse de ambas as empresas em credenciar-se no **lote/item nº 03** (02 (dois) profissionais fisioterapeutas com registro no respectivo conselho de classe (ativo) para atuar na clínica de fisioterapia localizada na Unidade de Saúde da Família Campo da Baixada e atendimentos domiciliares, com carga horária de 20 horas semanais cada, totalizando 40 horas semanais) com o valor de R$2.156,33 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais cada profissional, totalizando R$4.312,67 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos) mensais e R$51.752,04 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. Após conferida toda a documentação e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), as empresas acima relacionadas, foram todas habilitadas e credenciadas. As interessadas declaram ciência de que havendo mais de 01 (um) participante classificado será efetuada divisão de valores e quantidades, de acordo com as necessidades da Administração, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Declaram também, ciência de que os serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as

condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

GILMAR LARSSEN
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MAIARA DAIANE TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:734C7504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecida a Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Carlópolis, para o Exercício financeiro de 2.025.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anal para exercício de 2.025 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão mensamente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido o mês seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito deste 1ª de janeiro de 2.025.

Carlópolis, 07 de janeiro de 2.025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Secretário Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:983B618D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 001/2025-DP - RERRATIFICAÇÃO

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *"ad nutum",* a partir de 02 de janeiro de 2.025:

BIANCA DE OLIVEIRA TREVIZAN, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.477.946-8, para o cargo de Diretora do Departamento de Posto de Saúde;
CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 77.781.168-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Programas Especiais;
DENISE VILELA DA CUNHA, , portadora da cédula de identidade RG nº. 9.804.140-0, para o cargo de Mãe Social;
EDEMILSON COSTA REIS, portador da cédula de identidade RG nº. 54.330.816-9, para o cargo de Chefe da Divisão de Esportes e Lazer;
EFRAIM FERREIRA MARTHOS, portador da cédula de identidade RG nº. 13.337.046-3, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar;
FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.903.272-7, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE, portadora da cédula de identidade RG nº 8.533.015-6, para o cargo de Secretaria Municipal de Administração;
GUSTAVO EIKE SOARES SHIMIZU, portador da cédula de identidade RG nº. 10.268.458-3, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal da saúde ;
IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 55.505.148-1, para o cargo de Diretor do Departamento de Futebol;
IGOR CASTRO DE ARAÚJO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº. 15.029.024-4, para o cargo de Chefe da Divisão de Crédito Social;
ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, portador da cédula de identidade RG nº. 26.838.139-2, para o cargo de Chefe da Divisão de Centro de referência de Assistência Social - Cras;
JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.712.977-9, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Administração;
JOÃO PAULO SALLES, portador da cédula de identidade RG nº. 8.563.806-8, para o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Publica;
JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 4.300.271-6, para o cargo de Diretor do Departamento de Conservação de Vias;
JORGE ALFREDO COSTA RUBIM, portador da cédula de identidade RG nº. 8.831.210-4, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portador cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Licitações Compras e `Patrimônios.
JULIO CESAR DA COSTA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.842.327-1 , para o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.
KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.809.011-0, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento.
KLEBER JOSÉ LUIZ , portador da cédula de identidade RG nº 6.281.587-6, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras
LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, portadora da cédula de identidade RG 10.268.453-2, para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.
LETÍCIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN, portadora da cédula de identidade rg 44.283.579-6, para o cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente
LILIAN MARIA CAETANO CLARO, portadora da cédula de identidade rg nº 3.280.956-1 , para o cargo Secretária Municipal da Saúde
MARA LUCIA VITOR DA LUZ, portadora da cédula de identidade rg nº 5.261.877-0, para o cargo de Diretora do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
MARIA APARECIDA GOUVEIA, portadora da cédula de identidade rg nº 4.005.692-0, para o cargo Chefe da Divisão de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);
MARIA INES DE LIMA HAMAYA, portadora da cédula de identidade rg nº 5.981.308-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Saúde;
NILTON JOSÉ TELES, portador da cédula de identidade rg nº 6.130.406-1, para o cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio , Turismo e Serviços;
OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA, portador da cédula de identidade rg nº 5.209.,986-2, para o cargo de Assessor Jurídico do Executivo;
OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade rg nº 12.942.294-7, para o cargo de Chefe da Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da cédula de identidade rg nº 34.552.887-6, para o cargo de Secretário Municipal da Fazenda;
RAFAEL FERNANDES DA SILVA, portador da cédula de identidade rg nº 10.122.538-0, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
RENATA DE AZEVEDO SILVA, portadora da cédula de identidade rg nº 8.278.342-3, para o cargo de Diretora do Departamento de Turismo e Serviços;
ROGÉRIO LUIS BRESSANI, portador da cédula de identidade rg nº 5.734.887-9, para o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura;
SIVONEI MAURO HASS, portador da cédula de Identidade rg nº 4.963.941-4, para o cargo de Procurador Geral do Município;

TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL , portadora da cédula de identidade rg nº 12.344.639-9, para o cargo de Diretora do Departamento de Urbanismo e Projetos
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de janeiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E4FCE06E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 001/2025-DP - RERRATIFICAÇÃO

Súmula: - "Designa Assessoria Pedagógica para a Secretaria Municipal da Educação."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar os seguintes servidores para compor a assessoria pedagógica, a partir de 06 de janeiro de 2025:
I)- ANA MARIA DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.094.882-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 676.832.409-82.
II)- GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 33.174.365-6-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 038.638.139-95.
III)- CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO, portadora da cédula de identidade RG nº. 26.115.111-3-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 262.805.128-19, a partir de 27/01/2025.
IV)- CARLOS MANOEL MENEZES BUENO, portador da cédula de identidade RG nº. 9.499.524-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 060.263.739-26.
V)- KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES, , portadora da cédula de identidade RG nº. 5.364.275-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 759.717.989-87.

Art. 2º. – Conceder aos servidores designados pelo artigo 1º., desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores da Lei Municipal nº. 1210/2014.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de janeiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4E66B51D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.158 DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2.025, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos feriados e pontos facultativos nacionais e municipais que deverão ser observados no Município de Carlópolis no ano de 2.025:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo nacional);
III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo nacional);
IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo municipal até às 13:00 horas);
V - 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal);
VI - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 2 de maio, Dia Mundial do Trabalho (ponto facultativo municipal);
X – 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo nacional);
XI - 20 de junho (ponto facultativo nacional);
XII - 06 de agosto, dia do padroeiro do município (feriado municipal);
XIII- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - (Lei Municipal nº 1.171/2013 - ponto facultativo a ser comemorado dia 27 de outubro de 2025);
XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVII- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

VIX - 21 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (ponto facultativo municipal);
XX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo municipal);
XXI- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo municipal).

Artigo 2º - Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de janeiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D7EC9767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 12/2025

Súmula: Nomeia servidora como diretora escolar e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Sirlei de Souza dos Passos, CPF nº 033.629.849-83, como diretora da Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigência a partir do dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C0E81520

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 12/2025

Súmula: Nomeia Agente Política e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada CLAUDIA LUIZA MAZIERO, CPF nº 092.460.849-85, Agente Política, na condição de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catanduvas/PR

Art. 2º. Este decreto entrará em vigência no dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:48E95C3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 11/2025

Súmula: Nomeia Agente Política e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada TATIANE ANDERS STIPP, CPF nº 079.650.769-42, Agente Política, na condição de Secretária de Planejamento do Município de Catanduvas/PR

Art. 2º. Este decreto entrará em vigência no dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:71D9D861

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/01/2025 À 14/01/2025
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,74
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,84
4	Litros	Etanol	R$ 4,00
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 07 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A00C2006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES | BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA | BIÊNIO – 2025/2026

PRESIDENTE: **ROGÉRIO DA SILVA GODOI – REPUBLICANOS**

VICE-PRESIDENTE: **ANDRÉ LUÍS FREITAS – REPUBLICANOS**

1º SECRETÁRIO: **WILSON DOS REIS – PP**
2º SECRETÁRIO: **ANTÔNIO MOTTIM – PSD**

DEMAIS VEREADORES:
ADILSON DOS SANTOS ROCIER - PSB
JOSEMAR JOSÉ BUARD – REPUBLICANOS
JOSENEI RAAB - MDB
JOSIELI DE SOUZA – CIDADANIA
PAULO CEZAR PEREIRA – PSB

COMISSÕES PERMANENTES | BIÊNIO 2025/2026

I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: **WILSON DOS REIS – PP**
Secretário: **ANTÔNIO MOTTIM – PSD**
Membro: **ANDRÉ LUÍS FREITAS – REPUBLICANOS**

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: **ANDRÉ LUÍS FREITAS – REPUBLICANOS**
Secretário: **WILSON DOS REIS – PP**
Membro: **JOSEMAR JOSÉ BUARD – REPUBLICANOS**

III – COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: **ANTÔNIO MOTTIM – PSD**
Secretário: **JOSEMAR JOSÉ BUARD – REPUBLICANOS**
Membro: **WILSON DOS REIS – PP**

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: **JOSEMAR JOSÉ BUARD – REPUBLICANOS**
Secretário: **ANDRÉ LUÍS FREITAS – REPUBLICANOS**
Membro: **ANTÔNIO MOTTIM – PSD**

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A0619D6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 09/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 01/2025, que Constituiu a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO 01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4FAF498F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **07 de janeiro de 2025,** a servidora Pública Municipal Senhora MAGALY BRUNA RAMOS CPF nº 062.491.709-60 RG nº 94925142 ocupante do Cargo efetivo de **Psicólogo** para prestar serviços na secretaria municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EBAB9817

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **07 de janeiro de 2025,** a servidora Pública Municipal Senhora SANDRA M. DE M. E C TIBLIER CPF nº 017.405.909-45 RG nº 70182416 ocupante do Cargo efetivo de **Agente Administrativo** para prestar serviços na secretaria municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9FACB948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, COM MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, as 9h, no Centro de Eventos Portal do Sudoeste, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-prefeito, eleitos em 06 de outubro de 2024, com mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Presentes os eleitos: ANDRÉIA APARECIDA DE ABREU- PSDB,CPF-051.104.339-25, CINARA BORGES DE SOUZA-PSD, CPF-006.991.830-90, CAMILA LOYOLA DANELUZ- REPUBLICANOS, CPF-041.603.709-77, CRISTIANO DLUGOSS- PSD, CPF-005.945.689-27, DIEGO ALCIDES MARTIGNONI- PODEMOS, CPF-087.090.439-69, HENRIQUE DALL'ASTA- MDB, CPF-037.132.519-67, JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL-REPUBLICANOS, CPF-106.809.229-70, MANOEL AUGUSTO

GOLLUB INOCÊNCIO- PL, CPF-057.480.869-80, MARSOL MIGUEL DOLNY –PSD, CPF-004.973.329-06 RAFAELA MARTINS LOSI-PSD, CPF-041.336.149-76,ANTÔNIO CHIARANI NETO-PL,CPF- 555.065.009-63, AUTORIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEMAIS CIDADÃOS PRESENTES. O mestre de cerimônia, Alex procedeu o chamamento nominal das vereadoras e vereadores eleitos para comporem a mesa principal, informando que conforme preceitua o Regimento Interno em seu artigo 4º parágrafos 1º e 2º, assumiu a Presidência da Mesa o Vereador mais votado no último pleito, senhor Marsol Miguel Dolny e irá secretariar este ato a Senhora Cinara Borges de Souza. O Mestre de Cerimonias agradeceu a presença das autoridades que se identificaram ao cerimonial, à população presente bem como procedeu leitura de correspondências recebidas por ocasião da presente sessão. O Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores eleitos em seis de outubro de 2024. Procedendo-se na sequência a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Presidente solicitou que o Vereador eleito senhor Manoel Augusto Gollub Inocêncio procedesse a leitura do texto bíblico. Dando continuidade à cerimônia de posse, o Senhor Presidente, usando a tribuna e com o braço direito estendido proferiu o seguinte juramento: Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a LeiOrgânica do Município de Clevelândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo de Clevelândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo. Os demais vereadores permaneceram em pé com o braço direito estendido e ao final do juramento proferido pelo Senhor Presidente confirmaram com "assim Prometo" Após prestarem o juramento e assinarem o Termo de Posse o Senhor Presidente declarou os mesmos empossados no cargo de Vereador para o mandato de 1ª de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Conforme preceitua O Regimento Interno desta Casa de Lei em seu artigo 27, parágrafos 1º e 2º em conformidade com o artigo 18 parágrafo 3º da Lei Orgânica do município de Clevelândia em votação aberta será realizado a eleição da Mesa Diretora que conduzirá a Casa durante o ano de 2025. Neste momento o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para que os interessados promovessem as suas inscrições para concorrer aos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário de 2º Secretário. Reaberta a Sessão o Senhor Presidente de imediato promoveu a leitura das inscrições: Para Presidente se inscreveu o Vereador Marsol Miguel Dolny- PSD. Para Vice-Presidente: Vereadora Cinara Borges de Souza-PSD e Vereador Henrique Dall'Asta- MDB. Para 1º Secretário: Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio. Para 2º Secretário: Vereador Cristiano Dlugoss-PSD, Vereador Diego Alcides Martignoni-PODEMOS, e Vereador Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol-REPUBLICANOS. Ao término da votação constatou-se o seguinte resultado: Para Presidente o Vereador Marsol Miguel Dolny recebeu 09 votos favoráveis. Para Vice-Presidente, a Vereadora Cinara Borges de Souza recebeu 05 votos favoráveis e o vereador Henrique Dall'Asta 04 votos favoráveis. Para 1º Secretário o vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio recebeu 09 votos favoráveis. 2º Secretário, Vereador Cristiano Dlugoss recebeu 05 votos favoráveis, o vereador Diego Alcides Martignoni recebeu dois votos favoráveis e o vereador Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol recebeu 02 votos favoráveis. **Portanto, a Mesa Diretora para O exercício de 2025, ficouassim constituída: Presidente: Marsol Miguel Dolny-PSD, CPF-004.973.329-06, Vice-Presidente: Cinara Borges de Souza-PSD, CPF-006.991.830-90. 1º Secretário: Manoel Augusto Gollub Inocêncio-PL, CPF-057.480.869-80. 2º Secretário: Cristiano Dlugoss-PSD, CPF-005.945.689-27.** Na sequência o Senhor Presidente declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos, ocorrendo neste momento a troca de lugares dos integrantes da Mesa Diretora**.** O Presidente eleito Vereador Marsol Miguel Dolny agradeceu os votos recebidos. O Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita Senhora Rafaela Martins Losi- PSD e Vice-Prefeito Senhor Antônio Chiarani Netto-PL, para comporem a mesa principal, os quais foram acompanhados pela Vereadora Andréia de Abreu e Vereador Cristiano Dlugoss. A Prefeita Rafaela Losi e o Vice-Prefeito Senhor Antonio Chiarani Neto prestaram o seguinte juramento. Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Clevelândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo de Clevelândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo. Após ambos prestarem o juramento e assinarem o termo de posse o Senhor Presidente declarou os mesmos empossados respectivamente no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Na sequência todos os vereadores fizeram uso da Tribuna para apresentarem seus agradecimentos a população e manifestaram vontade de servirem ao nosso município com lealdade e vontade de uma Clevelândia melhor. O Vice-Prefeito senhor Antônio Chiarani Neto fez uso da palavra agradecendo todos e colocando-se a disposição dos munícipes pata lutar por uma Clevelândia cada vez melhor. A Prefeita Losi fez uso da Tribuna e inicialmente agradeceu a população que a reconduziu ao cargo de Prefeita, agradecendo também ao senhor Antonio Chiarani Neto por ter aceitado ser o seu Vice. A Prefeita Rafaela enfatizou trabalho desenvolvido nos quatro anos que esteve frente ao Executivo, afirmando que ainda tem muito a realizar pelo nosso município e que não medirá esforços para que Clevelândia continue seguindo no caminho do progresso, buscando semprea melhoria de qualidade de vida dos cidadãos clevelandenses. O Senhor Presidente fez uso da palavra agradeceu a presença de todos dizendo que esta Casa irá trabalhar em consonância com o Poder Executivo pelo bem geral da população. Na sequência foi executado o Hino do Município de Clevelândia. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a presente Sessão Solene de Posse dos eleitos em 06 de outubro de 2024.

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

VEREADORES

ANDRÉIA APARECIDA DE ABREU- PSDB

CINARA BORGES SOUZA- PSD

CAMILA LOYOLA DANELUZ- REPUBLICANOS

CRISTIANO DLUGOSS- PSD

DIEGO ALCIDES MARTIGNONI – PODEMOS

HENRIQUE DALL'ASTA- MDB

JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL- REPUBLICANOS

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INICÊNCIO- PL

MARSOL MIGUEL DOLNY –PSD

PREFEITA E VICE-PREFEITO

RAFAELA MARTINS LOSI – PSD

ANTONIO CHIARANI NETO- PL

EXTRATO DA ATA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, COM MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, as 9h, nas dependências do Centro de Eventos Portal do Sudoeste, nesta cidade de Clevelândia/PR, em Sessão Solene tomaram posse os vereadores**: ANDRÉIA APARECIDA DE ABREU- PSDB,CPF-051.104.339-25, CINARA BORGES DE SOUZA-PSD, CPF-006.991.830-90, CAMILA LOYOLA DANELUZ- REPUBLICANO, CPF-041.603.709-77, CRISTIANO DLUGOSS- PSD, CPF-005.945.689-27, DIEGO ALCIDES MARTIGNONI- PODEMOS, CPF-087.090.439-69, HENRIQUE DALL'ASTA- MDB, CPF-037.132.519-67, JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL-REPUBLICANO, CPF-106.809.229-70, MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO- PL, CPF-057.480.869-80, MARSOL MIGUEL DOLNY –PSD, CPF-004.973.329-06.** Após prestarem o compromisso do cargo, o Senhor Presidente declarou os acima nominados, empossados no Cargo de Vereador para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Nesta oportunidade efetivou-se a eleição da **Mesa Diretora para o exercício de 2025, que ficou assim constituída: Presidente: Marsol Miguel Dolny-PSD, CPF-004.973.329-06, Vice-Presidente: Cinara Borges de Souza-PSD, CPF-006.991.830-90. 1º Secretário: Manoel Augusto Gollub Inocêncio-PL, CPF-057.480.869-80. 2º Secretário: Cristiano Dlugoss-PSD, CPF-005.945.689-27**. A Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI-PSD, CPF-041.336.149-76, PREFEITA MUNICIPAL E O SENHOR ANTONIO CHIARANI NETO-PL, CPF-555.065.009-63, VICE-PREFEITO MUNICIPAL,** prestaram o juramento dos cargos e pelo Senhor Presidente foram declarados empossados respectivamente nos cargos de Prefeita Municipal e Vice-Prefeito Municipal, com mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Clevelândia/PR, 03 de janeiro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:FC0E2494

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIAS 001 E 002

PORTARIA Nº001/2025

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Tânia Marta Fortunatti, ocupante do cargo Agente Administrativo I, para representar a Unidade Seccional de Controle Interno da Câmara Municipal de Clevelândia, para o exercício de 2025.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, em 07 janeiro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a Comissão de Licitação Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, para o exercício de 2025.

Pregoeiro: Juliana Pogogelski Reali – RG 7.551.645-2 SSP-PR
Membro: Claudete Terezinha Copini Valdameri RG 2.145.122-3 SSP-PR
Membro: Onilda Aparecida Lamp - RG 4.567.729- SSP-SC

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 007/2024, de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/ Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:B81DFFA8

GABINETE
DECRETO N°025/2025

DECRETO N°025/2025

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 06 de Janeiro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
PSE: Proteção Social Especial: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C5F5107F

GABINETE
DECRETO 26-2025

DECRETO N°026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;
DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo arrolados:

Servidores Municipais:	Período:
Ivanilde de Fatima Zampiva	07/01/2025 a 05/02/2025
Irinei Zago da Silva	08/01/2025 a 06/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:803C5A6C

GABINETE
DECRETO 27-2025

DECRETO N°027/2025

Declara Vacância de cargo Público de Assistente Técnico Nível Superior por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 31 de dezembro de 2024, ocupado pelo servidor **PAULO ROBERTO LINDNER** com a matricula N° 1456-7, por motivos de Aposentadoria por Tempo de serviço.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.
.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AB1BA559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1823 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no âmbito do Município de Colombo o Projeto Bolsa-Atleta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Projeto Bolsa-Atleta a ser concedido a pessoas físicas, na forma desta Lei.

Art. 2º Serão beneficiários os atletas que tiverem suas solicitações de bolsa devidamente aprovadas pela Comissão Municipal do Esporte.

Art. 3º A Bolsa-Atleta será destinada aos atletas e paratletas de rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que estejam vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional e Comitê Paraolímpico internacional; e as modalidades incluídas nos jogos oficiais do Estado do Paraná, mediante convocação pela Secretaria de Esporte e Lazer para representar o Município nos jogos do Estado.

Parágrafo único. Todas as modalidades que sejam gerenciadas por federações esportivas estaduais oficiais e reconhecidas por confederações oficiais, desde que estejam incluídas nos programas de treinamentos especializados promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DA REGRA GERAL PARA O REQUERIMENTO
E PROCESSAMENTO DO BOLSA-ATLETA

Art. 4º A concessão da bolsa atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Parágrafo único. Os valores da bolsa serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 5º As bolsas deverão ser obrigatoriamente concedidas para atletas residentes e domiciliados em Colombo, exceto para as modalidades coletivas ou permitidas pelo regulamento geral dos jogos oficiais do Estado do Paraná, podendo atingir no máximo 20% do total de atletas beneficiários.

Parágrafo único. Atletas de instituições localizadas no Município também poderão solicitar a Bolsa, desde que cumpram as normas da regulamentação desta Lei.

Art. 6º A comissão avaliadora será designada por ato do Chefe do Poder Executivo e para julgamento das bolsas deverá ser composta por no mínimo três dos seguintes nomeados:

§1º Dois servidores do quadro efetivo, com formação em educação física, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (indicados pelo Poder Executivo);

§2º Dois membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, os quais não sejam servidores do Município de Colombo (eleitos entre os servidores da sociedade civil);

§3º Um chefe da divisão de esportes de rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (indicado pelo Poder Executivo);

§4º Um professor de educação física de rede pública de ensino estadual, devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF9 -PR .

Art. 7º A escolha dos atletas beneficiados deverá ocorrer sob a aprovação da Comissão Municipal de Esporte, que avaliará o nível técnico dos atletas.

Parágrafo único. Será fixado pela Comissão Municipal do Esporte o número total de Bolsas a serem repassadas aos atletas.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º Para receberem a Bolsa, os atletas deverão aderir ao programa, comprometendo-se, pelo prazo fixado pela Comissão Municipal de Esporte, a cumprir as seguintes exigências:
I - os atletas ficam obrigados a representar o Município de Colombo nos Jogos Oficiais do Paraná, ou quando convocados pelo Departamento de Esportes e dar contrapartida social;
II - os atletas selecionados pelo Programa deverão receber aprovação da Comissão Municipal do Esporte, cujo objetivo é a avaliação dos índices técnicos para as modalidades individuais e coletivas.

Art. 9º Todo o repasse e movimento dos recursos relativos ao Programa Bolsa-Atleta será feito através de conta bancária vinculada ao Município, aberta especialmente para esse fim, em banco oficial.

§1º As Bolsas serão concedidas pelo prazo de dez meses, podendo haver repasses mensais ou semestrais, conforme determinação da Secretaria da Fazenda.

§2º Caso a Comissão Municipal do Esporte julgue viável dentro das condições financeiras do Programa, serão concedidas Bolsas com duração de cinco meses, repassadas em cinco parcelas mensais, a partir do segundo semestre do ano vigente.

Art. 10. Para pleitear a concessão da bolsa, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - residir no Município de Colombo, exceto para modalidades coletivas;
II - ser brasileiro nato ou naturalizado;
III - ter idade mínima de quatorze anos;
IV - estar em plena atividade esportiva;
V - ser atleta federado pelo Município ou por instituição esportiva de prática estabelecida em Colombo;
VI - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, exclusivamente para os atletas menores de idade.

Art. 11.Os interessados na concessão da Bolsa deverão apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos:
I - currículo doatleta;
II - declaração da federação responsável da modalidade, comprovando os resultados obtidos;
III - fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF, ou autorização por escrito do responsável se o atleta for menor de idade e não tiver CPF;
IV - comprovante de residência;
V - formulário preenchido;
VI - 1 (uma) Foto 3 x 4;
VII - declaração da Instituição de prática esportiva comprovando o vínculo do atleta com a mesma, apenas paraatletas que não sejam federados diretamente pelo Município;
VIII - exame médico;
IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes Diretrizes para a concessão da Bolsa:
I - a classificação das solicitações será feita com base no currículo do atleta;
II - a solicitação de bolsa será aprovada quando obtiver o apoio da maioria simples dos membros da Comissão Municipal do Esporte;
III - no caso de parecer desfavorável, a Comissão Municipal do Esporte notificará o requerente informando-o das razões da decisão;
IV - serão publicadas no Diário Oficial do Município de Colombo, as solicitações de Bolsas aprovadas pela Comissão Municipal do Esporte, com os seguintes dados:
nome completo do atleta beneficiário;
b) categoria e valor da bolsa;
c) período de recebimento da bolsa.
V - as decisões da Comissão Municipal do Esporte serão homologadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

§1º Em caso de decisão desfavorável, o atleta terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação, para interpor recurso junto à Comissão Municipal do Esporte que deverá ser fundamentado, garantindo ao atleta o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º A Comissão Municipal do Esporte analisará o recurso apresentado e emitirá uma decisão final no prazo de 15 dias úteis, garantindo transparência e justiça no processo de concessão das bolsas.

Art. 13. Nos meses de janeiro e fevereiro serão realizados os trâmites legais para as solicitações, avaliações e liberação das bolsas e no mês de março iniciam-se os pagamentos, conforme calendário divulgado pelo Departamento de Esportes.

Art. 14. Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos para a concessão das Bolsas:

I - Categoria Atleta Municipal:
a) Juventude: Atletas convocados pelo Departamento de Esporte para representar o município nos Jogos da Juventude (jogos oficiais do estado do Paraná) nas modalidades coletivas, disponibilizado para um máximo de 10 bolsas por modalidade.
Valor da bolsa: 1UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)
b) Aberto: Atletas convocados pelo Departamento de Esporte para representar o município nos Jogos Abertos (jogos oficiais do estado do Paraná) nas modalidades coletivas, disponibilizado para um máximo de 10 bolsas por modalidade.
Valor da bolsa: 1UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)
c) Paradesportivo: Paratletas convocados pelo Departamento de Esporte para disputar os jogos oficiais do estado, nas modalidades coletivas, disponibilizado para um máximo de 10 bolsas por modalidade.
Valor da bolsa: 1UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)
II - Categoria Atleta Estadual:
Medalhistas (1º, 2º, 3º colocados) em Campeonato Paranaense no ano anterior à solicitação da bolsa.
Valor da bolsa: 1UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)
III - Categoria Atleta Nacional:
Medalhistas (1º, 2º, 3º colocados) em Campeonato Brasileiro no ano anterior à solicitação da bolsa.
Valor da bolsa: 2 UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)
IV - Categoria Atleta Internacional:ter representado aConfederação Brasileira da modalidade em:
a) Jogos ou Campeonatos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos;
b) Jogos ou Campeonatos Sul-Americanos;
c) Jogos Mundiais;
d) Jogos Olímpicos e Paraolímpicos;
e) Copa do Mundo.
Valor da bolsa: 2,5UFC (Unidade Fiscal do Município de Colombo)

§1º Havendo disponibilidade de recursos, a Comissão Municipal de Esporte poderá contemplar com a Bolsa os atletas da categoria Atleta Nacional, colocados em 4º e 5º lugar.

§2º As convocações para os jogos oficiais do Estado serão realizadas pelo Técnico Responsável de cada equipe, vinculado ao quadro de funcionários do Departamento de Esporte.

§3º Em caso de igualdade nos critérios, será estabelecida a seguinte ordem de preferência para a concessão das bolsas:
I - eventos de âmbito internacional;
II - eventos de âmbito nacional;
III - eventos de âmbito estadual;
IV - eventos de âmbito municipal.

§4º Em caso de empate, será dada a seguinte preferência:
I - atleta de esportes individuais;
II - atleta com melhor colocação no evento em que houve o empate;
III - atleta com maior número de medalhas no evento em que houve o empate;

IV - acúmulo de resultados de acordo com o currículo devidamente comprovado;
V -sorteio.

§5º O número de Bolsas em cada categoria ficará a critério da Comissão Municipal do Esporte, sendo obrigatória a concessão de no mínimo uma Bolsa por categoria, desde que haja solicitação da mesma.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.15. Os projetos aprovados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando as metas técnicas, a prestação da contrapartida dosatletas e a adequada utilização dos meios de divulgação.

§1º Os atletas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, documento comprovando sua efetiva participação nas competições para continuarem a receber as Bolsas, até o final do contrato.

§2º Os beneficiários do Bolsa-Atleta deverão apresentar planejamento e relatório semestral de suas atividades ao Departamento de Esportes de Colombo, assinado pelo técnico responsável, sendo este registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física.

§3º O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte do Departamento de Esportes, visando a correção de irregularidades constatadas.

§4º Verificados indícios de irregularidade, a Comissão Municipal do Esporte notificará o bolsista, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e decidirá no mesmo prazo, sobre a existência de irregularidade, aplicando as seguintes medidas:
I - advertência ao beneficiário;
II - suspensão daBolsa;
III - cancelamento daBolsa.

§5º Os atletas convocados para seleção municipal, estadual ou nacional que, por motivo disciplinar forem dispensados, terão sua Bolsa imediatamente suspensa e serão punidos nos termos do § 4º.

§6º A contrapartida social será a participação de no mínimo um evento da Prefeitura Municipal de Colombo, por semestre, independentemente do caráter do evento.

Art. 16. Caberá ao Departamento de Esportes e à Secretaria Municipal da Fazenda a fiscalização e a utilização dos recursos.

§1º O pedido somente poderá ser deferido se oatletaou responsável estiver em situação regular perante o Fisco Municipal.

§2º É vedada a concessão de mais de uma Bolsa a um únicoatleta.

§3º Os atletas que estiverem com o contrato em vigência, recebendo Bolsa, só poderão transferir-se para outro Município, Estado ou País, mediante a devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, até a data da ocorrência da transferência ou da emissão da carta de liberação expedida pelo Departamento de Esportes de Colombo.

§4º As entidades de classe representativas dos diversos setores e segmentos do esporte do Município poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda a documentação referente aos projetos esportivos beneficiados por esta Lei.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO ANUAL DA BOLSA

Art. 17.As bolsas concedidas terão validade de1(um)ano, contado a partir da data de sua concessão.

§ 1ºA renovação anual das bolsas está condicionada ao cumprimento contínuo dos requisitos técnicos e de desempenho que justificaram a concessão inicial e para que a bolsa seja renovada, o atleta deverá:
I - apresentar um relatório de desempenho e atividades realizadas durante o ano, comprovando a participação nos eventos correspondentes à categoria de sua bolsa;
II - comprovar que continua a ser convocado para representar o município, estado ou país nos respectivos eventos oficiais, de acordo com as categorias estabelecidas nos artigos anteriores;
III -para as categorias Estadual, Nacional e Internacional, o atleta deverá comprovar que manteve, no mínimo, o mesmo nível de desempenho que justificou a concessão da bolsa, com base nos resultados obtidos em competições durante o ano;
IV - estar em conformidade com todas as obrigações contratuais e regulamentares impostas pela Comissão Municipal do Esporte, incluindo a participação em eventos oficiais, treinos, e quaisquer outras atividades vinculadas ao benefício.

§2º O procedimento de renovação será iniciado pelo próprio atleta ou seu representante legal, mediante a apresentação dos documentos e relatórios exigidos à Comissão Municipal do Esporte, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa.

§3º A Comissão Municipal do Esporte avaliará a documentação apresentada e emitirá um parecer sobre a continuidade do apoio financeiro.

§4º A renovação será concedida, desde que o atleta continue a atender aos requisitos estabelecidos e esteja em conformidade com as normas desta Lei.

§5º Em caso de não atendimento dos critérios ou da não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido, a bolsa não será renovada, podendo o atleta solicitar uma nova concessão em período subsequente, desde que volte a cumprir os requisitos.

§6º Os atletas que tiverem a renovação da bolsa indeferida terão o direito de apresentar recurso à Comissão Municipal do Esporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da decisão.

§7º A Comissão Municipal do Esporte poderá estabelecer critérios complementares para a renovação das bolsas, visando garantir a equidade e a continuidade do apoio aos atletas.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Art. 18. Os atletas, beneficiários nos termos desta Lei, ficam obrigados a utilizar o Brasão Municipal e a logomarca da Prefeitura Municipal de Colombo em todos os uniformes usados em competições.

Parágrafo único. O Município de Colombo poderá utilizar as imagens dos atletas para a promoção de suas atividades institucionais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19.A Comissão avaliando critérios de conveniência e oportunidade poderá exigir do beneficiário outros documentos além dos referidos nesta Lei.

Art. 20.O Programa Bolsa-Atleta será revisado periodicamente para avaliar sua eficácia, eficiência e adequação às necessidades dos atletas e ao desenvolvimento esportivo do município.

Art. 21. Os casos omissos nesta Lei serão avaliados pela Comissão Municipal do Esporte.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Fica revogada a Lei nº 1019, de 23 de julho de 2007.

Colombo, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:477DC5B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, vem pela presente corrigir a Portaria n.º 0029/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/01/2025, edição n.º 3187.

Onde lê-se:

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Leia-se:

Objeto: Aquisição de tendas sanfonadas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Paço Municipal de Colombo
Em,07de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:25A9CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 - CONTRATO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021.

Processo:34953/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada:IPM SISTEMAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamentodos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 4.001.638,75 (Quatro milhões hum mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Aplicou-se o IPCA de 4,87% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 08de janeirode 2025à 07de janeirode 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 02de janeirode 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3B21AEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023.

Processo:36245/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada:WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 5.918.420,00(Cinco milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e vinte reais). Aplicou-se o IPCA de 3,17% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de 16de janeirode 2025à 15de janeirode 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 20de dezembrode 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5D97531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

Processo nº: 32943/2024
Locatário: Município de Colombo/pr - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Contrato Será de Responsabilidade do sr. Arivaldo de Mello Junior, Portador do Rg: 13147345 e Cpf: 298.788.379-04.
Locador: Soluções Incorporadora Eireli, Inscrita no Cnpj Sob o N° 01.280.380/0001-28
Objeto: Locação do Imóvel Situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, Esquina Rua Prefeito Pio Alberti Nº 450, Bairro Jardim Osasco - Colombo/pr, Com área de 631,84m2de área Construída, Sendo Dois Pisos, Térreo e Sobre Loja, a Serem Utilizados Para as Instalações do Regional Administrativa Osasco.
Valor e Dotação: 24.437,48 (vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) Mensal. Perfazendo o Valor Total de R$ 97.749,92 (noventa e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), Referente ao Valor do Aluguel Pelos (cento e Vinte) Diasde Locação.as Despesas Decorrentes do Presente Contrato Serão Atendidas Através Dos Recursos de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual Nº 1815/2024, Sob a Rubrica Nº 09.09.04.122.0004.2156.339039, Desdobramento 10.00– Fonte 1.000.
Prazo: O Prazo de Locação Deste Contrato Será de 120(cento e Vinte) Dias, Com Início em 02 de Janeiro de 2025a 02de Maiode 2025.

Local e Data da Emissão: Colombo, 19de Dezembrode 2024.

Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:15921C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007/2024
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 478/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo: 37322/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 9.356,25 (nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista a finalização da obra.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de dezembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EB1C41FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024 AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Processo: 34650/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 25 de março de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de novembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A8EC6DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2024
OBJETO: Aquisição de Biodigestor Anaeróbico autossuficiente incluindo todos os acessórios instalação e treinamento de acordo com as especificações e condições no termo de referência através do instrumento de repasse n° 4106209/2023 que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu e o município de Contenda PR para implantação das atividades de saneamento ambiental manejo de agua e solo energias renováveis e obras sociais comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu Mais Que Energia..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 31072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 18.926,67 - dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos.
CONTRATADA: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA- CNPJ:23.103.410/0001-63.
DATA:17/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AF106563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370/2024
OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 123.374,20 - cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos.
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA LTDA- CNPJ:24.988.253/0001-83.
DATA:06/01/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A0528BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
INEXIGIBLIDADE Nº 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 23 DE janeiro DE 2025 ATÉ 23 DE janeiro DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE janeiro DE 2025 ATÉ 23 DE janeiro DE 2026
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
DATA: 12/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AF5A75F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025

Súmula: Designa servidor (a) à exercer a função de Documentador (a) Escolar.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora ALINE DOS SANTOS DROBNIESKI portadora do RG nº 10.850.809-4 /PR, inscrita no CPF 080.937.539-74, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo de Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a exercer a função de Documentador (a) Escolar do Município de Contenda, a partir de 06/01/2025.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:984540E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025

Súmula: Designa servidor à desempenhar suas funções em secretaria de instituição de ensino.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora MARCIA CLEIDE GARCIA portadora do RG nº 6.286.976-3/PR, inscrita no CPF 033.385.139-09, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a exercer a função do seu cargo junto à secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita, inclusive as atividades inerentes a documentação da referida instituição.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A59CA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2025 - CMDCA

EDITAL Nº001/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função de forma temporária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Municipio e Contenda - Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 733/1998.

Delibera;

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente para substituir os Conselheiros Tutelares Titulares em periodo de gozo de férias compreendido entre os dias 13/01/2025 á 25/06/2025.

Art. 2º Convoca o Conselheiro Tutelar Suplente abaixo elencado observando a classificação final por ordem de votação:
Jeferson dos Santos
Art. 3° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no endereço Padre Bronislau Bauer 163 Centro – Contenda -PR, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.

Art. 4° Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o cargo De Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal para os devidos fins.

Art. 5° Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 07 de janeiro de 2025

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:062B264D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.597 DE 07/01/2025

DECRETO Nº. 8.597, de 07 de janeiro de 2025.

Designa servidora ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),

Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pelo Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 3º. Mediante ao disposto neste, torna-se sem efeito o Decreto nº 8.580 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:74C57D0A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.596 DE 07/01/2025

DECRETO Nº. 8.596, de 07 de janeiro de 2025.

Designa servidora ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **JAIANA KEVILIN GUBERT,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Saúde Básica**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Diretora do Departamento de Saúde Básica.
§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Na Unidade Central Drª. Caldisse Decarli, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 3º. Fica a designada deste artigo com a incumbência de **responder** pela **Secretaria Municipal de Saúde**
§ 4º. Mediante ao disposto neste, torna-se sem efeito o Decreto nº 8.580 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:94D84B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024
DATA: 11/12/24 ABERTURA: 06/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos professores da UNICENTRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	4,00	246.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	09.604.314/0001-78	246.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2025.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024
DATA: 11/12/24 ABERTURA: 06/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos professores da UNICENTRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 83/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	4,00	246.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	09.604.314/0001-78	246.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F717AF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO E AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS. Valor total: R$ 99.800,00. Prazo de vigência: de 03 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Processo Licitatório nº 02/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso IV, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Contratada: Irmãos Oldoni Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, valor total R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:33ED0127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5081/2024

DECRETO N°5081 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.319,85 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
28.846.0.0.003 – Sentenças Judiciais Condenatórias – Precatórios	
(65) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$ 129.526,10
FONTE: 00061/01060.01.07.00.00.2.502.0000	129.526,10
(SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Livres	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(271) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.793,85
FONTE: 00161/01061.01.01.00.00.2.502.0000	10.793,85
(SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Educação	
12.361.6.2026 – Merenda Escolar	
(306) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.2.500.1001	R$ 100.000,00
(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
TOTAL	**R$ 240.319,95**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320	
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.2.500.1001	100.000,00
(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
FONTE: 00061/01060.01.07.00.00.2.502.0000	129.526,10
(SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Livres	
FONTE: 00161/01061.01.01.00.00.2.502.0000	10.793,85
(SF) - Recursos da Compensação de Impostos - Recursos Educação	
TOTAL	**R$ 240.319,95**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:FA2F42E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5082/2024

DECRETO N°5082 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão, e seiscentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Munícipio	
28.846.0.0003 – Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios	
(65) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$ 1.200.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.200.000,00
Recursos Livres	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 220.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	220.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
(94) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 80.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	80.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(271) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	100.000,00
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
TOTAL	**R$ 1.600.000,00**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.200.000,00
Recursos Livres	
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	R$ 100.000,00
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	R$ 300.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
TOTAL	**R$ 1.600.000,00**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:5A4E8CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N.º 5176/2025.

DECRETO N.º 5176/2025.
DATA: 03 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Rescinde contrato com o servidor Roni Augusto Engbruch.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Roni Augusto Engbruch, matrícula nº 2123, portador da Carteira de Trabalho nº 3602825/0060-PR e RG nº 13.505.428-3/PR, do cargo de Técnico Agropecuário, por motivo de término de contrato, a contar desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B45E2878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5177/2025

DECRETO N° 5177/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Zezo Daiko para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ZEZO DAIKO, portador da Carteira de Trabalho nº 49897/288-SP e RG 8.986.218-3/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Serviços Rurais, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0821CB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5178/2025

DECRETO N° 5178/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Carlos dos Santos Gomes para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - CARLOS DOS SANTOS GOMES, portador da Carteira de Trabalho nº 9863146/0010-PR e RG 9.248.166-2/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Serviços Rurais, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FA20C033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5179/2025

DECRETO N° 5179/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Adriane Behrens para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Tributação.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ADRIANE BEHRENS, portadora da Carteira de Trabalho nº 045868/00383-SP e RG 55.120.342-0/SP, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Tributação, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8C504A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5180/2025

DECRETO N° 5180/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Lucilene de Fátima Lourenço para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - LUCILENE DE FÁTIMA LOURENÇO, portadora da Carteira de Trabalho nº 0917784/0050-PR e RG 12.817.590-3/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Serviços Rurais, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0F09BFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5181/2025

DECRETO N° 5181/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Gabriella Letícia Costek para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Administração.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - GABRIELLA LETÍCIA COSTEK, portadora da Carteira de Trabalho nº 7434745/0040-PR e RG 13.756.079-8/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Administração, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7256304B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5182/2025

DECRETO N° 5182/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Kauane Stefany Fudal para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Educação e Cultura.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - KAUANE STEFANY FUDAL, portadora da Carteira de Trabalho nº 1240959/4948-PR e RG 12.888.021-6/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Educação e Cultura, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3CF1B3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5183/2025

DECRETO N° 5183/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Edimar dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal do Departamento de Serviços Urbanos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - EDIMAR DOS SANTOS, portador da Carteira de Trabalho nº 1363256/2970-PR e RG 14.580.614-3/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal do Departamento de Serviços Urbanos, nível 5, Agentes Públicos –

Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:EAE66959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5184/2025

DECRETO N° 5184/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Bruno Alvir Siepko para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Saúde Pública.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - BRUNO ALVIR SIEPKO, portador da Carteira de Trabalho nº 5378237/0050-PR e RG 14.291.683-5/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Saúde Pública, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0908F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5185/2025

DECRETO N° 5185/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Vilfried Evaldo Reschwamm para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Manutenção de Veículos e Máquinas (Frotas).

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - VILFRIED EVALDO RESCHWAMM, portador da Carteira de Trabalho nº 3390623/0010-PR e RG 7.857.043-1/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Manutenção de Veículos e Máquinas (Frotas), nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FFD49F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5186/2025

DECRETO N° 5186/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, João Pelepek para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - JOAO PELEPEK, portador da Carteira de Trabalho nº 0957066/0902-PR e RG 13.239.201-3/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:12860438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5187/2025

DECRETO N° 5187/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Irineu Krul, para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Almoxarifado.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - IRINEU KRUL, portador da Carteira de Trabalho nº 21414/00008-PR e RG 4.015.715-8/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Almoxarifado, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FCADE452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5188/2025

DECRETO N° 5188/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Valdecir Martins, para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - VALDECIR MARTINS, portador da Carteira de Trabalho nº 4359804/0010-PR e RG 9.519.754-0/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Serviços Rurais, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:56EA84E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5189/2025

DECRETO N° 5189/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Francisca Loana de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - FRANCISCA LOANA DE LIMA, portadora da Carteira de Trabalho nº 2927256/0040-PR e RG 12.933.056-2/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:41BD3555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5190/2025

DECRETO N° 5190/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Matheus Mazur para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Esportes.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - MATHEUS MAZUR, portador da Carteira de Trabalho nº 4952855/0060-PR e RG 12.753.510-8/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Esportes, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:97F6D5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5191/2025

DECRETO N° 5191/2025
DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Jéssica Gaias Sott para ocupar o cargo de agente político Secretário Municipal de Administração.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - JÉSSICA GAIAS SOTT, portadora da Carteira de Trabalho nº 0461858/2901-PR e RG 046.185.829-01/PR, para exercer cargo de agente político, Secretário Municipal de Administração, nível 1, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2EBC921D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N°: 02/2025

PORTARIA N°: 02/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2024, e no Decreto 4195/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**, matrícula nº 1420, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Prefeitura de Cruz Machado – PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI, matricula nº 1453, LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, matricula nº 1155 e ADÉLIA SEDLAZEK, matricula nº 84, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2CC781C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 003/2025

PORTARIA N° 003/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidor para exercer Função de Direção na Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Luis Roberto Konrath**,** matrícula nº 1010 e 1209, CTPS nº 3837485/0010-PR e RG 8.533.909-5/PR, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9A5345AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 004/2025

PORTARIA N° 004/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidor para exercer Função de Direção na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Rodrigo Majolo**,** matrícula nº 1054 e 1217, CTPS nº 5522741/0010-PR e RG 8.815.869-5/PR, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DD558904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N° 005/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR
A servidora, Zenilda Vieira de Lima Presznhuk**,** matrícula nº 894 e 1192, CTPS nº 92733/00054-PR e RG 7.369.298-9/PR, para exercer a Função de Diretora na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0831D96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N° 006/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidor para exercer Função de Direção na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares.

CARLOS N**OWAK**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, José Alceu Iwanczuk**,** matrícula nº 468 e 914, CTPS nº 66954/00052-PR e RG 6.692.209-0/PR, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C999D47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N° 007/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Celi Susane Wionzek Nedochetko**,** matrícula nº 905, CTPS nº 01184/00058-PR e RG 7.537.985-4/PR, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:803DD01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA N° 008/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecília da Silva.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Nila Celina Kseniuk Nallon**,** matrícula nº 907, CTPS nº 12668/00056-PR e RG 7.115.104-2/PR, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecília da Silva, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5CD9D19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 009/2025

PORTARIA N° 009/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Estanislava Zai**,** matrícula nº 904, CTPS nº 3392227/0010-PR e RG 8.038.180-8/PR, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8FBA7B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 010/2025

PORTARIA N° 010/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção no Centro Municipal de Educação Domingas Thomaz Rocco.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Eni Therezinha Vier Szymanek**,** matrícula nº 864, CTPS nº 1153146/0010-PR e RG 7.205.911-5/PR, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Domingas Thomaz Rocco, a partir de 01 de janeiro de 2025 pelo período de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal nº 3918/2022 e eleição realizada em 29 de novembro de 2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:80E33A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 011/2025

PORTARIA N° 011/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Adilson Fernando Kotecki.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Adilson Fernando Kotecki, matrícula nº 645, portador da CTPS nº 3390634/0010-PR e RG nº 7.224.400-1/PR, admitido em 07/07/2004, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2019/2024, (parcela 1/3), no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FB042308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 012/2025

PORTARIA N° 012/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic como Auxiliar de Controle Interno.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic, matrícula nº 1171, portadora da CTPS nº 22227/00026-PR e RG 6.692.198-0/PR, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BD7DA054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 013/2025

PORTARIA N° 013/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Graziela Braun como Responsável pela Administração Hospitalar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR
A servidora, Graziela Braun, matrícula nº 1606, portadora da CTPS nº 52531/00056-PR e RG 7.295.927-2/PR, para exercer a função de Responsável pela Administração Hospitalar, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0CB6A016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 014/2025

PORTARIA N° 014/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Maria Luiza Werus como Responsável pelo Bloco de Produtor e Notas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Maria Luiza Werus, matrícula nº 580, portadora da CTPS nº 0694176/0010-PR e RG 7.905.812-2/PR, para exercer a função de Responsável pelo Bloco de Produtor e Notas, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F5465AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 015/2025

PORTARIA N° 015/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Reyner Ricardo Santos como Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Reyner Ricardo Santos, matrícula nº 1249, portador da CTPS nº 004506/00218-SP e RG 27.893.326-9/SP, para exercer a função de Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:39E698D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Arlete Kolenetz como Responsável pelo Setor Financeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Arlete Kolenetz, matrícula nº 1506, portadora da CTPS nº 00353/00054-PR e RG 7.589.357-4/PR, para exercer a função de Responsável pelo Setor Financeiro, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar desta data.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7D678B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 017/2025

PORTARIA N° 017/2025
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Ilson Elio Krul como Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Ilson Elio Krul, matrícula nº 408, portador da CTPS nº 0063342/00027-PR e RG 6.059.752-9/PR, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FBA06F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 018/2025

PORTARIA N° 018/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Danilo Sokolowski como Responsável pelo Setor de Máquinas e Veículos Pesados.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Danilo Sokolowski, matrícula nº 960, portador da CTPS nº 9868522/0010-PR e RG 9.186.609-9/PR, para exercer a função de Responsável pelo Setor de Máquinas e Veículos Pesados, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5A533039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N.º 5192/2025.

DECRETO N.º 5192/2025.
DATA: 06 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Rescinde contrato com a servidora Joziane Dobkowski.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Joziane Dobkowski, matrícula nº 1873, portadora da Carteira de Trabalho nº 9893666/0040-PR e RG nº 13.663.461-5/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, por motivo de término de contrato, a contar do dia 05 de janeiro de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:446B9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5193/2025

DECRETO N° 5193/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Dayusa de Souza para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor Jurídico.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - DAYUSA DE SOUZA, portadora da Carteira de Trabalho nº 8591989/0050-PR e RG 10.736.379-3/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Assessor Jurídico, nível 2, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:84BC3A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5194/2025

DECRETO N° 5194/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Clair Machado da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Serviços Urbanos.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - CLAIR MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Trabalho nº 8401728/0010-PR e RG 10.443.804-0/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Serviços Urbanos, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DED417F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5195/2025

DECRETO N° 5195/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Eugênio Iackowski, para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR
Artigo 1º - EUGÊNIO IACKOWSKI, portador da Carteira de Trabalho nº 0013934/00046-PR e RG 6.461.628-0/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal do Departamento de Educação e Cultura, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2A1A5214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5196/2025

DECRETO N° 5196/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Gabriel Giovani Marczal para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Esportes.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - GABRIEL GIOVANI MARCZAL, portador da Carteira de Trabalho nº 3025294/0030-PR e RG 11.141.672-9/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Esportes, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1575EFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5197/2025

DECRETO N° 5197/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Eliseu Kloczk para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal do Departamento de Licitações e Compras.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ELISEU KLOCZK, portador da Carteira de Trabalho nº 38141/00051-PR e RG 6.322.078-7/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal do Departamento de Licitações e Compras, nível 4, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:81964BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5198/2025

DECRETO N° 5198/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Silmar Kazenoh para ocupar o cargo de agente político Secretário Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Silmar Kazenoh, portador da Carteira de Trabalho nº 2417623/0040-PR e RG 4.786.435-6/PR, para exercer cargo de agente político, Secretário Municipal de Serviços Rurais, nível 1, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8767DFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5199/2025

DECRETO N° 5199/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a bolsa-auxílio de estagiários, alterando o Artigo 9º da Lei Municipal 1207/2009, conforme específica.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º - Alterar o Artigo 9º da Lei Municipal 1207/2009, com relação aos valores da bolsa de estágio concedida aos estagiários desta Municipalidade:

§1º - Serão considerados para efeito de cálculo do pagamento da bolsa estágio os seguintes valores:

06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio o valor de R$ 1138,50 (Um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes de educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos o valor de R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais);

Artigo 2º - A respectiva alteração dá se em virtude do aumento do salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme **DECRETO Nº 12.342/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:264B55C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5200/2025

DECRETO N° 5200/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomear, Everton Zwierzykowski para ocupar o cargo de agente político Secretário Municipal de Esportes.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Everton Zwierzykowski, portador da Carteira de Trabalho nº 6346082/0040-PR e RG 10.970.290-0/PR, para exercer cargo de agente político, Secretário Municipal de Esportes, nível 1, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1858/2024, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:28779BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 019/2025

PORTARIA N° 019/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Kelly Cristiane Paintner Barczak como Responsável pela Prestação de Contas de Convênios.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097, portadora da CTPS nº 3382729/0010-PR e RG 8.155.969-4/PR, para exercer a função de Responsável pelo Prestação de Contas e Convênios, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8EE8D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N° 020/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor José de Oliveira como Responsável pelo Controle de Combustível.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, José de Oliveira, matrícula nº 1496, portador da CTPS nº 0915244/0050-PR e RG 12.345.580-7/PR, para exercer a função de Responsável pelo Controle de Combustível, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:189D0E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA N° 021/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Harlei Rubison Estrenguete da Silva como Auxiliar de Controle Interno.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415, portador da CTPS nº 0081652/00178-PR e RG 6.273.269-5/PR, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, Lei Municipal nº 1511/2015, com a concessão de Função Gratificada, Nível 01, Faixa A, Lei Municipal n° 1472/2014, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:94BB6F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 022/2025

PORTARIA N° 022/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar o servidor Jefferson Rodrigues Mazur como Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Jefferson Rodrigues Mazur, matrícula nº 1163, ocupante do cargo de Contador, portador do CRC-PR 056342/O-8, como Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a contar do dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:ABC918B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Designar a servidora Vânia Helenice Sabai como Responsável pela Documentação Escolar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Vânia Helenice Sabai, matrícula nº 1607, portadora da CTPS nº 3392744/0010-PR e RG 8.519.287-6/PR, para exercer a função de Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a concessão de Função Gratificada, 25% do Nível 01, Faixa A, Quadro IV, Lei Municipal nº 1472/2014, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DE4775A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO: 01/2025

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
DECRETA
Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 481/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão serem refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 07 de janeiro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:52803984

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, pela Lei Municipal nº 481/2024 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

Decreta
Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo Decreto Legislativo nº 01/2025 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 07 de janeiro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:296E5C97

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no art. 58, §1º, da Constituição Federal, bem como o art. 55 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que determinam a necessidade de assegurar a proporcionalidade partidária na composição das comissões permanentes;
Considerando o requerimento formulado por vereadores desta Casa, solicitando a reavaliação das comissões para correção de eventuais disparidades na representação proporcional;
Considerando a renúncia voluntária dos vereadores aos cargos ocupados, que serão substituídos nas comissões permanentes, conforme solicitado em requerimento próprio protocolado;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a substituição dos membros das comissões permanentes conforme abaixo especificado, a fim de assegurar a proporcionalidade partidária, atendendo à representatividade dos partidos que compõem esta Casa Legislativa.
Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Presidente: Josimar Rodrigues da Salles (PDT) substituído por Nilton Cezar do Nascimento (MDB).
Membro: Rafael Luiz Gomes (PP) substituído por Sandro Rogério Buss (MDB).
Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação:
Relator: Rafael Luiz Gomes (PP) substituído por Sandro Rogério Buss (MDB).
Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:
Presidente: Rafael Luiz Gomes (PP) substituído por Sandro Rogério Buss (MDB).
Art. 2º - As substituições serão efetivadas imediatamente após a publicação deste Ato, cabendo à Secretaria da Casa adotar as providências necessárias para a execução e comunicação aos interessados.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 07 de janeiro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:02267FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 03/2025

Torna público a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste/PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Permanentes, eleitas nos termos do artigo 58 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, com a seguinte formação:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Presidente: JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Relator: RAFAEL LUIZ GOMES
Membro: LEONEL DOS SANTOS LEONARDO
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
Presidente: RAFAEL LUIZ GOMES
Relator: JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Membro: JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES
III – Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Presidente: NILTON CEZAR DO NASCIMENTO
Relator: LEONEL DOS SANTOS LEONARDO
Membro: SANDRO ROGÉRIO BUSS
IV – Educação, Saúde, Ação Social e Habitação:
Presidente: JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Relator: SANDRO ROGÉRIO BUSS
Membro: NILTON CEZAR DO NASCIMENTO
V – Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Relator: MARIA DOS ANJOS MENDES
Membro: TEODORO TUPÃ JEGUAVY ALVES
VI – Indústria, Comércio e Turismo:
Presidente: SANDRO ROGÉRIO BUSS
Relator: JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Membro: JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES
VII – Ética Parlamentar:
Presidente: LEONEL DOS SANTOS LEONARDO
Relator: NILTON CEZAR DO NASCIMENTO
Membro: JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 07 de janeiro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3D7D59A2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE TOMADA DE POSSE

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura 2025/2028, deste Município, na qualidade de Vereadora eleita pela Coligação, Diamante segue em frente."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER
Vereadora - PDT

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura 2025/2028, deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, Diamante segue em frente."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES
Vereador - PDT

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura 2025/2028, deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, Diamante segue em frente."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONEL DOS SANTOS LEONARDO
Vereador - PP

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura 2025/2028, deste Município, na qualidade de Vereadora eleita pela Coligação União, Trabalho e Desenvolvimento."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

MARIA DOS ANJOS MENDES
Vereadora - MDB

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, União, Trabalho e Desenvolvimento."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

NILTON CEZAR DO NASCIMENTO
Vereador - MDB

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, Diamante segue em frente."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Vereador - PP

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, Diamante segue em frente."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

RAFAEL LUIZ GOMES
Vereador - PP

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, União, Trabalho e Desenvolvimento."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Vereador - MDB

TERMO DE TOMADA DE POSSE

"Pelo presente documento, tomo posse da minha função Legislativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, a partir desta data, para a décima Legislatura deste Município, na qualidade de Vereador eleito pela Coligação, União, Trabalho e Desenvolvimento."

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2025.

TEODORO TUPÃ JEGUAVY ALVES
Vereador - PT

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:44A51DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2447/2025

DECRETO Nº 2447/2025
07/01/2025

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **ROSELI DA SILVA FREITAS**, portadora do RG nº. 6.721.787-0 SSP-PR, CPF. nº. 028.144.519-28, matricula nº. 35901 e 35902, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA a responder pela **Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **DEISI CARLA LUNARDI**, portadora do RG nº. 8.662.091-0 SSP-PR, CPF. nº. 8.662.091-0, matricula nº. 11452, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Kennedy.**
Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **RITA FLORES**, portadora do RG nº. 95652352 SSP-PR, CPF. nº. 050.650.049-78, matricula nº. 1226-1 e 11262, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Kennedy.**
Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **GENI PAZ DE SOUZA**, portadora do RG nº. 4.972.820-4 SSP-PR, CPF. nº. 793.337.889-72, matricula nº. 4931 e 4932, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela

Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.
Art. 5º - - Fica Revogado o Decreto 1481/2021 datado de oito de março de dois mil e vinte e um.
Art. 6º - Fica Revogado o Decreto 1675/2022 datado de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.
Art. 7º - Fica Revogado o Decreto 1932/2023 datado de três de março de dois mil e vinte e três.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:27A3E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2446/2025

DECRETO Nº. 2446/2025
07/01/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY E CMEI NEUSA CLECI DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
DECRETA
Art. 1°. Fica responsável pela direção da Escola Municipal Presidente Kennedy para os anos de 01/01/2025 a 31/12/2025, a Srª. LORECI LEMES RODRIGUES ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG: 5.741.932-6 e CPF: 024.560.389-16, matricula funcional 31311 e 31313ocupante do cargo efetivo de Professora deste município.
Art. 2°. Fica responsável pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima para os anos de 01/01/2025 a 31/12/2025, a Srª. MARY LUCIA VIEIRA DE ALMEIDA ZANETTIN, brasileira, casada, portadora do RG: 6.642.160-0 e CPF: 058.147.119-90, matricula funcional 30381 e 303812 ocupante do cargo efetivo de Professora deste município.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1896/2023 datado de 02 de janeiro de 2023.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A59DDB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2448/2025

DECRETO Nº 2448/2025
07/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.205.897-6 SSP-PR, CPF nº 036.929.729-62, CTPS nº 0008665 série 00054-PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Provimento em Comissão, símbolo CC1, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, Obedecendo ao Regime Estatutário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:443FF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025
07/01/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021
Art.2º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I – **PRESIDENTE: ROSELI DA SILVA FREITAS**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
II – **MEMBRO: GENI PAZ DE SOUZA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
III – **MEMBRO: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A5C21665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Nomear** o Senhor **Ronaldo de Oliveira Xavier,** portador do RG nº 9555480-6 – SESP/PR e CPF nº 055.457.479-90 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B67E0EB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 187/2024

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 187/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato n° 187/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3178, página 137) em 20 de dezembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.

Leia-se:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C49AF03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 001/2025.

Contrato	303/2024 – Pregão Eletrônico nº 90116/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Psi Testes Psicológicos e Pedagógicos, CNPJ/MF nº 04.605.710/0001-04
Objeto	Aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 28.139,36 (vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	18 de dezembro de 2024.

Contrato	006/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fufa Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 46.328.269/0001-00
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	008/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lifepar Distribuidora Ltda, CNPJ/MF nº 48.849.683/0001-82
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.703,40 (oito mil, setecentos e três reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	010/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Medicaldeck Comercio de Produtos Medicos Ltda, CNPJ/MF nº 12.035062.0001-18
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.501,75 (dois mil quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	011/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Medicentro Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 27.105.456/0001-72
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.031,60 (dezessete mil e trinta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	012/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 406.672,00 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e setenta dois reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	013/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda, CNPJ/MF nº 04.956.527/0001-45
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.885,82 (dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	014/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tech-Sul Medical Industria e Comercio Ltda, CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.984,30 (treze mil e novecentos oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	015/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ts Medical Comercio e Servico de Material Medico Hospitalar e Importacao Ltda, CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as

	demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.655,20 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Contrato	016/2025 – Pregão Eletrônico nº 90097/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar e insumos visando atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.456,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31FCABFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 119/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3178, páginas 137 e 138) em 20 de dezembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Edenilson Dare da Silva
Matrícula Funcional	16438-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Dpto de Contabilidade
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Leia-se:

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13 e 16/12/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B299F1DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21575/2025

DECRETO Nº 21575/2025

Concede férias ao servidor Eduardo Ishii Neckel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, ao servidor **EDUARDO ISHII NECKEL**, matrícula funcional 20140-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC97DACD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21576/2025

DECRETO Nº 21576/2025

Concede férias ao servidor Danilo Rodrigues de Lara.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, ao servidor **DANILO RODRIGUES DE LARA**, matrícula funcional 13457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes /Departamento de Ensino, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:196526A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21577/2025

DECRETO Nº 21577/2025

Nomeia o Senhor Dione Luiz da Silva para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças, (Agente Político), Símbolo – AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matrícula funcional 16420-1 para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 06 de janeiro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20131/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FA101E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0002/2025 ART. 1° - AUTORIZAR A CESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ROBSON LEME DA SILVA, PORTADOR DO CPF N° 055.XXX.XXX-90, CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 0002/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mútua n° 001/2025, firmado entre este Município de Doutor Ulysses e a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;

Considerando o disposto no Art. 106 do Estatuto dos Servidores de Doutor Ulysses;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a **CESSÃO** funcional do Servidor ROBSON LEME DA SILVA, portador do CPF n° 055.xxx.xxx-90, cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, admitido em 18/06/2012, Matricula 114, para a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses ;

Art. 2° - A cessão de que trata o Art. 1° desta portaria será com ônus para o destino, conforme descrita na Clausula Terceira do Termo de Convenio 001/2025 ao qual trata das obrigações;

Art. 3° - A presente cessão terá sua regulamentação estabelecida nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Doutor Ulysses e no Termo de Cooperação Mútua n° 01-2025, firmado entre o Município de Doutor Ulysses e a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;

Art. 4° - O prazo da presente cessão funcional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse das partes;

Art. 5° - A presente cessão funcional poderá ser revogada em qualquer tempo, devendo a parte interessada efetuar comunicado prévio de 30 dias;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07/01/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5DFB5D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0003/2025 CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE 06/01/2025 À SERVIDORA NEUCI DE FATIMA HARPP.

PORTARIA Nº. 0003/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo Pericial;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por auxilio doença pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de 06/01/2025 à servidora NEUCI DE FATIMA HARPP, portadora do CPF/MF n° 019.xxx.xxx-11, servidora Estatutária, admitida em 13/04/2015 no cargo de ZELADOR;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07/01/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FDCE311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0004/2025 LOTAR A SERVIDORA HELOIZE PLATNER BITENCOURT, PORTADORA DO CPF/MF N° 044.XXX.XXX-90, ADMITIDA EM 15/02/2024 NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA Nº. 0004/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR a servidora **HELOIZE PLATNER BITENCOURT**, portadora do CPF/MF n° 044.xxx.xxx-90, admitida em 15/02/2024 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, a partir de 06/01/2025;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28D869A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2025 NOMEAR, O SENHOR MAILON DE JESUS LEAL, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 111.XXX.XXX-70, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS.

DECRETO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **MAILON DE JESUS LEAL,** brasileiro, portador do CPF n° 111.xxx.xxx-70, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DB4C863

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025 NOMEAR, A SENHORA PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 083.XXX.XXX-65, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 0029/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE,** portadora do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-65, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27350854

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025 NOMEAR, O SENHOR JESSE DE PAULA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 450.XXX.XXX-72, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECRETO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **JESSE DE PAULA,** brasileiro, portador do CPF n° 450.xxx.xxx-72, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08160F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0031/2025 NOMEAR, A SENHORA TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 447.XXX.XXX-13, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 0031/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 447.xxx.xxx-13, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95ED1158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0032/2025 FICA NOMEADA A SENHORA PRISCILA DE FÁTIMA DENCK, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

DECRETO Nº 0032/2025
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a Senhora **PRISCILA DE FÁTIMA DENCK,** Secretária Municipal de Assistência Social**,** como responsável pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Artigo 2º - Dentre as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam a administração e controle da aplicação dos recursos provindos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de Janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF02E66A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0033/2025 FICA NOMEADA A SENHORA PRISCILA DE FÁTIMA DENCK, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 0033/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a Senhora **PRISCILA DE FÁTIMA DENCK**, Secretária Municipal de Assistência Social**,** como responsável pela GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Artigo 2º - As atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente estão descritos no art. 20 da Lei Municipal n° 012/2017;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C89A6C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2025 FICA NOMEADA A SENHORA PRISCILA DE FÁTIMA DENCK SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 874.646.249-04, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a Senhora **PRISCILA DE FÁTIMA DENCK SILVA,** portadora do CPF nº 874.646.249-04**,** Secretária Municipal de Assistência Social**,** como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA;

Artigo 2º - Dentre as responsabilidades atribuídas à Secretária Municipal de Assistência Social, ficam a administração e controle da aplicação dos recursos provindos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:646F8331

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2025 NOMEAR, O SENHOR JOHN HANSEN MULLER, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 078.XXX.XXX-40, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

DECRETO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **JOHN HANSEN MULLER,** brasileiro, portador do CPF n° 078.xxx.xxx-40, no cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8442AEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 12/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS, portador do RG n° 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF nº. 062.xxx.xxx-52, para exercer o cargo em comissão de
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07/01/2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de janeiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B4B1A62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 14/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- JOSE ADIR ZANARDINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOSE ADIR ZANARDINE, portador do RG n° 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF nº. 038.xxx.xxx-93, para exercer o cargo em comissão de
Diretor do Departamento de Serviços Rurais e Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 08 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08/01/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de janeiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2D86E598

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de educação, Saúde e Assistência Social no Município de Fernandes Pinheiro e Região, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei nº 871/2024;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termos de colaboração, para o exercício de 2025, com as seguintes entidades:

-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO – APAE;
- LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER;
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO "ASILO" - SANTA RITA;
- PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO;

Ressalta-se que o repasse de numerários mensais, por meio de subvenções, auxílio financeiro e contribuição, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 871/2024, principalmente pelo objeto de prestação de serviços das entidades nominadas, que são de relevante interesse público nas áreas de educação especial, saúde e assistência social.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, visto que a finalidade das instituições e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:006BA482

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o servidor SIDNEI ANTONIO DE LIMA matrícula 443-1, inscrito no CPF 017.XXX.XXX-93, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nomeado pelo Decreto Municipal n° 106/2006, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal, nas contas correntes das instituições abaixo relacionadas:

Município de Fernandes Pinheiro: CNPJ 01.619.323/0001-20;
Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ 12.060.443/0001-57;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ 12.060.391/0001-19;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 29.291.419/0001-21;
Fundo Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro: CNPJ 09.279.542/0001-10;
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, CNPJ 30.768.536/0001-12.
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, CNPJ 53.087.569/0001-00;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ 53.827.237/0001-07;
Fundo Municipal da Cultura, CNPJ 54.971.655/0001-36.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 02/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FE6789E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o servidor JUAREZ MIGUEL DA SILVA, matrícula 797-1, inscrito no CPF sob o n° 025.XXX.XX-08, ocupante do cargo efetivo de Contador, nomeado pelo Decreto Municipal n° 056/2014, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal, nas contas correntes das instituições abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro: CNPJ 01.619.323/0001-20;
Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ 12.060.443/0001-57;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ 12.060.391/0001-19;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 29.291.419/0001-21;
Fundo Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro: CNPJ 09.279.542/0001-10;
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, CNPJ 30.768.536/0001-12.
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, CNPJ 53.087.569/0001-00;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ 53.827.237/0001-07;
Fundo Municipal da Cultura, CNPJ 54.971.655/0001-36.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7F3BEFB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 15/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, inscrita no CPF sob nº. 042.xxx.xxx.78, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de janeiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4AC0C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 001/2025

NOMEIA DIRETOR GERAL DA CÂMARA

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR com nível de vencimento CC-3 código 59 a Srta. DANIELI CANESSO, brasileira, portadora do RG: 10.***.***-7, inscrita no CPF n.º 084.***.***-50, a partir do dia 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 07 de janeiro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:024C30C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°	119/2021 – Aditivo N° 001/2025.			
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900				
Valor:	R$: 67.389,82 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).			
Vigência/aditivo:	Início:	02/01/2025	Término:	02/07/2025
Licitação:	25/2021			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Janeiro de 2025.				

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato N°	120/2021 – Aditivo N° 002/2025.			
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada: TRANSPORTES JU TUR LTDA				
Valor:	R$: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).			
Vigência:	Início:	02/01/2025	Término:	02/07/2025
Licitação:	25/2021			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021.				
Flor da Serra do Sul, 02 de Janeiro de 2025.				

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato N°	121/2021 – Aditivo N° 003/2025.			
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada: KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES				
Valor:	R$ 111.238,40 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais com quarenta centavos).			
Vigência:	Início:	02/01/2025	Término:	02/01/2026
Licitação:	25/2021			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021				
Flor da Serra do Sul, 02 de Janeiro de 2025.				

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:72863FC2

LICITAÇÕES
ADITIVO

Contrato N° 95/2024 – Aditivo N° 004/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: AGROPECUARIA ANJOS DE PELO LTDA
Valor: R$: 17.484,00
Vigência/aditivo: Início: 06/01/2025 Término: 06/07/2025
Licitação: 06/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, para atuar 40 horas semanais, junto ao departamento de Agricultura

Flor da Serra do Sul, 06 de Janeiro de 2025.

ADILAR PARISE –
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C184A778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro 613, centro, na cidade de Flórida- PR, neste ato representado por seu Presidente CLAUDINEI CESNIK, inscrito no CPF sob nº 692.050.609-25.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, na cidade de Maringá-PR, administrada por MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 708.899.709-63, neste ato representado por seu procurador LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, CPF sob n° 035.470.069-37.

1-DO OBJETO Trata-se o presente termo aditivo ao contrato nº 006/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão Pública com acesso ilimitado de usuários (locação, instalação e manutenção de Programas aplicativos-Softwares) nas áreas de Contabilidade; Orçamento; Tesouraria; Prestação de Contas; Folha de Pagamento e e-Social; Patrimônio; Compras, Licitação e Contrato; Portal da Transparência; Frotas e veículos; Almoxarifado e Protocolo, Portal WEB (Site Institucional) e Provimento de DATA CENTER (Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup).

2- DO FUNDAMENTO O Presente aditivo tem como fundamento legal nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3- DA PRORROGAÇÃO Fica o Contrato de nº 006/2021 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que corresponde de 07/01/2025 a 06/01/2026.

4- DO REAJUSTE Aplica-se a prorrogação do Contrato o reajuste previsto no § 6º da Cláusula Quarta do Contrato, qual seja, a correção monetária pelo Índice do IPCA (índice Nacional de preços ao consumidor amplo) relativo ao período de 07/01/2024 a 27/09/2024. A Prestação mensal de R$ 2.684,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) passa a ser de R$ 2.760,57 (dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) a qual vigorará nos próximos 12 (doze) meses.

Flórida, 06 de janeiro de 2025

CLAUDINEI CESNIK
Presidente
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA
Contratada

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:EA44C741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação documental e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

Presidente: SONIA MARA PEREIRA - (PROFESSORA)
Secretário: CRISTOPHER KARPINSKI (ENFERMEIRO)
Membro: ROSENILDA AP. BOAVENTURA DOS SANTOS (PROFESSORA)
Membro: FRANCIELE LOPES CARMARGO (ENFERMEIRO)
Membro: BRUNO PRESTES (ADVOGADO)

Art. 2º - À Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, incumbe às seguintes atribuições:
– Lançar edital para realização do Processo Seletivo Simplificado, com cronograma e em conformidade com a legislação pertinente;
– Realizar e organizar as inscrições, conferir documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

– Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

– Elaboração de provas e correção (nos casos especificados em lei);
- Classificação provisória dos inscritos, separados por cargo;
– Receber e analisar os recursos;
– Encaminhar a classificação final para publicação;
- Realizar todos os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, mediante ofício requisitório ao Secretário Responsável, expondo os motivos pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, são considerados essenciais e de relevância ao Município de Foz do Jordão, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Revogando a Portaria 006/2025.

Foz do Jordão, 07de Janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8D4BDABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 125/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Fica alterado o Decreto Nº0 98 onde passa a vigorar da seguinte forma: nomeia TAMYRES DAL MORO para o cargo em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, SIMBOLO 3-C, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Nº098 onde passa a vigorar da seguinte forma, Nomeia **TAMYRES DAL MORO** portadora do RG nº 13256144-3 para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, SIMBOLO 3-C** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A4F90A49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 126/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPES, do cargo em comissão CCA-OBR-6C junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA**, inscrito no RG Nº 14.593.471-0, para o cargo **CCA-OBR-6C junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:60315E48

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia VANDAMERI BELON PANTANO para o cargo em comissão de CCA-FZD, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VANDAMERI BELON PANTANO** portador do RG nº 6.497.929-9 para o cargo de **CCA-FZD SIMBOLO 6-C**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8AFFCB95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ALEX CHIES para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **Alex Bruno Chies** portador do RG nº 10.327.227-0para o cargo de**IRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO 3-C**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:12B9B419

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ELEANDRO RIBEIRO para o cargo em comissão CCA-ASS SIMBOLO 4-C junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ELEANDRO RIBEIRO** portador do RG nº 50.811.300-63 para o cargo de **CCA-ASS SIMBOLO 4-C**,junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:55D8C14F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Exonera SANDRA MARIA BETTI SOARES do cargo CCA-OBR-5C

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.955/2022 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SANDRA MARIA BETTI SOARES, do cargo CCA-OBR-5C da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8759C6F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exonera VANDERLEI LEANDRO CAVALLI do cargo CCA-PLN-8C

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.955/2022 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VANDERLEI LEANDRO CAVALLI, do cargo CCA-PLN-8C da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1DC46D83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia IMAIELI MARODIN para o cargo em comissão de CCA-ADM, SIMBOLO 8-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **IMAIELI MARODIN** portador do RG nº **9961387-4** para o cargo de **CCA-ADM, SIMBOLO 8-C**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:42C64C03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia JANIR CELLA para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **JANIR CELLA portador** do RG nº 4.151.893-6 para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO 4-C**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9FFAA242

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia MARIA RITA BRUFATI, do cargo CCA-ADM-9C da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia MARIA RITA BRUFATI, inscrita no RG nº 14.697.990-4 para o cargo CCA-ADM-9C** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B9BCFBC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia WESLEY PIRES LUPATINI, do cargo CCA-ADM-9C junto a Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia WESLEY PIRES LUPATINI**, inscrito no RG Nº 14.593.471-0, para o cargo **CCA-ADM-9C** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4E62FB2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Fica alterado o Decreto nº.11/2025, onde passa a vigorar da seguinte maneira, nomeia ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Fica alterado o Decreto nº.11/2025, onde passa a vigorar da seguinte maneira, nomeia ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN** portador do RG nº 4.226.566-7, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:79E65B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento/cessão de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para COLETORES DE LIXO, pelo período de 12 (doze) meses.
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90128/2024, tendo em vista a alteração de valores na planilha de custo e edital.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0944C7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
NOMEAR o Sr. **JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1A2E7452

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **MARCIO FERREIRA MARTINS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBBC702D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª **NAIANA BENAZZI**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:127016CD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **DANILO JUNIOR ALVES**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FBDED7DD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **JOSE WALTER FERREIRA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, ESPORTE E LAZER** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:47D0D5BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **ROSIVANI TEREZINHA FAION**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5210160

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3FE1BA23

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE FINANÇAS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C903C5D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, a Sra. **JHENIFER TEODORO BOTTEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de saúde, referente ao período 2021/2022 , a partir de **06/01/2025 a 04/02/2025** com retorno em **05/02/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 06/01/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8EE2F93E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **FABIANO DE JESUS BATISTA**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08017C70

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5215385

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª. **VANESSA BOIKO**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:72107DE0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ADMNISTRAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B0C0969

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **JOSÉ GILMAR KANZLER**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B2D36B5B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **LILIANE SEROISKA CHARNOSKI**, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:691F3885

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **SIMONI BOICO SANTAREM** , para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21C35552

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º. **Eziquiel Atílio Verza**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:209C316A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª . **DAIANE CHASS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D6F7132

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIDORES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **ELIANE APARECIDA FRIGERI**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIDORES** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3A09D8C1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM FROTA DA SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **LEONARDO DE SOUZA MENEGACIO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM FROTA DA SAÚDE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:666ADF81

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRABALHO E TURISMO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª .**PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRABALHO E TURISMO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9D27122

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª **SILVANE CORDEIRO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E0344B2D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª .**MILENA MARTINS FERREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7389BFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS DA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS DA SAÚDE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8C92CD8A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. .**ODILIO MAIDANA NETO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD55C008

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º. **ANDRE RAMPON** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:76DDE4F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VACINAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MARCIA DE PAULA ARAUJO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VACINAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50AA799A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª. **JUREMA DE FATIMA KUKUL** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EF7762E0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **TAINARA CAMARGO CORDEIRO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA17A078

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **ISRAEL KAUAN CORREA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AC5D5E20

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **LARISSA EDUARDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:15C32992

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMILIA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **CLAUDETE GARBIN**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO , ODONTOLÓGICO E SAÚDE DA FAMILIA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:093F6943

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **ITACIR PERES DA LUZ** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:59390581

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **CLAUDETE GARBIN**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F82B4CAF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.**PAULO MARTINS DA ROSA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9AD5C8A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **MATEUS MUSSIO FERNANDES**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:17AD3888

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **JOÃO VITOR RODRIGUES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E9B765B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **ANDERSON JOSÉ GELASKI** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6E5AB00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr.º **ANDERSON JOSÉ GELASKI** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B5FB232

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **IGOR CORREIA GARBIN**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A30528F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **MARCELO LUVIZA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFC96184

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:17A7B211

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª **ELOIZA KSIONSKEWICZ** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFBE0598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATA DE FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

BIÊNIO 2025/2026

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, localizada na Avenida Amazonas, n.º 270, no bairro Jardim Lindóia, reuniram-se os Senhores Vereadores a saber: **ALINE SUELLEM BATISTA (participação por vídeo); AMARILDO ALVES; FABIANO APARECIDO BARBOZA (ausente); IVONETE AVELINA DA ROCHA; LEONILDO DE OLIVEIRA DE SOUZA; MARCELO CONCENCIO ZAIA; MAYK RAMALHO DOS SANTOS; PATRIK PELOI FLÁVIO E JOAQUIM RAFAEL NETO**. Reunidos com o firme propósito de formarem as Comissões Permanentes do Poder Legislativo, para o biênio 2025/2026 e, sob a Presidência do Senhor Vereador JOAQUIM RAFAEL NETO, e secretariado pelo Senhor Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, ambos titulares dos cargos, deu-se inicio a reunião às 9h13min, e os vereadores e vereadoras decidiram formar as comissões por consenso, ficando constituídas da seguinte forma: **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**: PATRIK PELOI FLÁVIO – PRESIDENTE; MAYK RAMALHO DOS SANTOS – MEMBRO; LEONILDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – MEMBRO. **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**: MAYK RAMALHO DOS SANTOS – PRESIDENTE; MARCELO CONCENCIO ZAIA – MEMBRO; ALINE SUELLEM BATISTA – MEMBRO. **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**: FABIANO APARECIDO BARBOZA – PRESIDENTE; AMARILDO ALVES – MEMBRO; IVONETE AVELINA DA ROCHA – MEMBRO. **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**: ALINE SUELLEM BATISTA – PRESIDENTE; IVONETE AVELINA DA ROCHA – MEMBRO; MAYK RAMALHO DOS SANTOS - MEMBRO. **COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**: LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA – PRESIDENTE; MARCELO CONCENCIO ZAIA – MEMBRO; PATRIK PELOI FLÁVIO – MEMBRO. O Senhor Presidente constatando que nada mais havia a ser tratado, encerrou a presente Sessão às 9h29min, determinando a lavratura da presente Ata que vai assinada por mim Secretário, pelo Presidente e por todos os demais Vereadores desta Casa de Leis.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

ALINE SUELLEM BATISTA
Vereadora

AMARILDO ALVES
Vereador

FABIANO APARECIDO BARBOZA
Vereador

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Vereadora

LEONILDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador

MARCELO CONCENCIO ZAIO
Vereador

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
Vereador

Câmara Municipal De Goioerê – PR.
Formação Das Comissões Permanentes – Biênio 2025/2026

Comissão De Legislação, Justiça E Redação;

LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA

MAYK RAMALHO DOS SANTOS

PATRIK PELOI FLÁVIO

Comissão De Finanças E Orçamento;

ALINE SUELLEM BATISTA

MARCELO CONCENCIO ZAIA

MAYK RAMALHO DOS SANTOS

Comissão De Obras E Serviços Públicos;

AMARILDO ALVES

FABIANO APARECIDO BARBOZA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Comissão De Educação, Saúde E Assistência;

ALINE SUELLEM BATISTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

MAYK RAMALHO DOS SANTOS

Comissão De Segurança Pública

LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA

MARCELO CONCENCIO ZAIA

PATRIK PELOI FLÁVIO

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DF535BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2025/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".*

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 foi programada com base na Receita Tributária arrecadada e transferências constitucionais recebidas no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê nos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:30A6CA53

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, portadora do RG. nº.: 7.361743-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância, Juventude e Desenvolvimento Humano , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-01, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E2E9F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.129/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 06 de janeiro de 2025, o senhor WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Motorista, com admissão em 08/02/2002 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 06 de janeiro de 2025, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/2025

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:621F4CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, portadora do RG. nº.: 8.759.253-7 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Públicas, lotada na Secretaria Executiva de Governo, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:26A9E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora GABRIELA FABRICIO MARTINS, portadora do RG. nº.: 9.656.665-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica, percebendo seus vencimentos pelo CC-01, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4030C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o senhor VALDECIR ROSA, portador do RG. nº.: 1.287.408-1 SSP/PR, para exercer o cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC44CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o senhor CARLOS ROBERTO ARAUJO THIMOTEO, portador do RG. nº.: 3.240.578-9 SSP/PR, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:491CE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	07/01/2025	108.100,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/01/2024	13.480,70
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Alyne	02/01/2025	19.920,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Alyne	02/01/2025	721,16
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso Enfermagem 12/2024	03/01/2025	122.995,22
Goioerê, 07 de Janeiro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3F433363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 22 DE 7 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA, ALESSANDRA MIRANDA MAYER

PORTARIA Nº 22 DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia, ALESSANDRA MIRANDA MAYER, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDÚSTRIA E COMERCIO dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear ALESSANDRA MIRANDA MAYER, CPF nº 123.934.089-32, para exercer o cargo de provimento em Comissão ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMERCIO.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:54789D62

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 23 DE 7 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA, MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO

PORTARIA Nº 23 DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, CPF nº 102.686.979-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E30557FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Sumula, Resolve Conceder férias aos servidores, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 06/01/2025, ao servidores:

EDICLEIA MARIA KOSMENKO
ANDERSON PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B27EEAF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 25 DE 07 JANEIRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS VILMA LOURES RAMOS PEREIRA

PORTARIA Nº 25 DE 07 JANEIRO DE 2025

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora VILMA LOURES RAMOS PEREIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/01/2025, a servidora VILMA LOURES RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A).
Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Janeiro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0C1A0948

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA, LAURI BOLIGON,

PORTARIA Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia, LAURI BOLIGON, para exercer o cargo Agente político de Secretario(a) Municipal de Agricultura, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LAURI BOLIGON, RG nº 3.695.300-4 e CPF nº 531.495.569-53, para exercer o cargo de agente político de Secretario(a) Municipal de Viação e Infraestrutura, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:54431E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025
Data: 07 de janeiro de 2025.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em período de recesso na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

R E S O L V E,

Art. 1° Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular,*tablet*, etc., que transmita imagem e som via*internet*.
Art. 2° Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de "Vídeo Chamada" via aplicativo*Whatsapp*diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos. Poderá ser utilizado sistema eletrônico próprio de conexão/participação do Vereador.
Parágrafo único. Nas votações secretas, o vereador que estiver participando remoto, encaminhará via e-mail ou outro meio oficial de comunicação eletrônica, a servidor efetivo designado que participe do ato, o conteúdo do voto que será inserido na respectiva urna, e este servidor não poderá divulgar o contido no voto.
Art. 3° Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.
Art. 4° Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.
Art. 5° No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a "Vídeo Chamada" será feita entre os próprios Membros.
Art. 6° É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na*internet*utilizados pela Câmara.
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº. 16/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55E823D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.XXX.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.XXX.049-00 para ser responsável, durante o exercício de **2025**, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		***Adiantamento***
Viagens	*Deslocamento com distância até 150 quilômetros.*	*R$ 300,00*
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	*R$ 500,00*
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	*R$ 1.000,00*
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentro outras.*
Uso Local	*Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções*	*R$ 1.000,00*
Procuradoria da Mulher	*Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.*	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.*

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D3151BFB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Designa Fiscal de Contratos o servidor Adalton Raimundo da Cunha e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.XXX-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.XXX.049-00, como Fiscal de Contratos para o exercício de **2025**.

Art. 2° As atribuições do Fiscal de Contratos são aquelas definidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como, nas normas e regulamentações locais, e:
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços
Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:95EB09C8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e a Lei Municipal nº 2.221/2022 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO como Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra.

Parágrafo único. **Ao Agente de Contratações compete, dentre outras atribuições correlatas:**
Coordenar todo o processo licitatório;
Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
Conduzir os lances;
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
Indicar o vencedor da licitação;
Adjudicar o objeto;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2º Designar os servidores efetivos: Gean Lourenço da Silva, Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e Andréa Marta Salamon Schimmel membros da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratações, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Aos Membros da Equipe de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao Agente de Contratações, sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78630CFD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025
Data: 07 de janeiro de 2025.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:
Presidente: Edson José Ito
Membro: Sérgio Eloir Bellio
Membro: Sueli Lopera
Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello
Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.
§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.
§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela

guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 3° São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos

Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;
Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;
Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga Portaria nº 21/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EBFE6367

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações a Gean Lourenço da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Gean Lourenço da Silva, matrícula nº 1131, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5106113F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, e revoga Portaria nº 14/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, matrícula nº 1077, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 14/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AFDF15B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações a Andréa Marta Salamon Schimmel.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) à servidora Andréa Marta Salamon Schimmell, matrícula nº 876, pelo exercício da função de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BE165567

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens a Edson José Ito.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Edson Jose Ito, matrícula nº 1130, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:25C5D0C0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Sergio Eloir Bellio e revoga a Portaria n° 22/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) ao servidor Sergio Eloir Bellio, matrícula nº 019, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 22/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D6E17A66

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Rosa Marinalva Correa de Mello e revoga a Portaria n° 24/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 24/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91C074B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Sueli Lopera e revoga Portaria n° 23/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero virgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Sueli Lopera, matrícula nº 1018, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 23/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:12BC6FE7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratações a Tiago Tsuguio Tsuneto e revoga a Portaria n° 13/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022 e 2.288/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a gratificação de 0,32 (zero virgula trinta e duas unidade do valor de referência mensal) ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, pelo exercício da função de Agente de Contratações da Câmara Municipal, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 13/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6AE21B4D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025
Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação por Encargos Especiais a Durcelina dos Santos Titotto, e revoga Portaria nº 19/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro unidade do valor de referência mensal) a servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 809, nos termos do artigo 22, e Anexos V e VII da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria n° 19/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3D3E61D3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025
Data: 07 de janeiro de 2025.

Ementa: Designa servidor para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALAILSOM DOS SANTOS SILVA, matrícula 1133, portador do CPF.993.XXX.765-34 e RG.08.326.XXX-51 SSP/BA, para o cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025 e revoga a Portaria nº 16/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B704845D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

Data: 07 de janeiro de 2025

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da Função de Tesoureiro a Alailsom dos Santos Silva, designado pela Portaria n° 021/2025 e revoga a Portaria n° 17/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a gratificação de 0,28 (zero vírgula vinte e oito unidade do valor de referência mensal) ao servidor Alailsom dos Santos Silva, matrícula nº 1133, pelo exercício da função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria n° 17/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:28154A22

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025.

EMENTA: Nomeia Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, para exercer a função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais do Legislativo Municipal e revoga a Portaria n.087/2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.221/2022 e nº. 2.288/2023 e Lei Federal nº. 13.709/2018

RESOLVE
Art. 1º Nomear o servidor MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, Matrícula nº. 1128, para exercer a Função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, para os exercícios de 2025/2026, nos termos da Lei Municipal nº. 2.288/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I, do caput do art. 9º, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designado o servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, como Encarregado de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.087/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:427ECA5D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025.

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício da função de Ouvidor ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128 e revoga a Portaria n.88/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, pelo exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V, da Lei nº. 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.88/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:161313CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 23/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45BFD99F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de fossa, caixas de gordura e limpeza de canaletas fluviais, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4EEDFDE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CA445FA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 187/2024
Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 187/2024,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.083.617/0001-90, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 03 do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico N° 187/2024 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira)
Hora: 09h00min

Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.
3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 07 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBDE734F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 até **18 de janeiro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.094.280,00 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F90AAA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025

CONTRATO Nº 184/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13**

Objeto: aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato nº 184/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2024**, do Pregão Eletrônico nº 010/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 07 de janeiro de 2025**, permanecendo o contrato vigente até **06 de janeiro de 2025.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato nº 184/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:470D8274

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2025

CONTRATO Nº 661/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 80.539.356/0001-37**

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato nº 661/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 413/2024**, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 07 de janeiro de 2025**, permanecendo o contrato vigente até **06 de janeiro de 2025.**

Distrato e Saldo Rescisório: s partes dão por rescindido o Contrato nº 661/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 413/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9050B2AE

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 25 de janeiro de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 10.055,40 (dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
FIRMADO EM: 6 de janeiro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 241/2024.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Robson Adão Fagundes Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A852692A

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 022/2025 DATA: 02.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019.2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador da CI/RG nº XX.172.XXX-2 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 53 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49ED18F7

PROJUR
DECRETO Nº 044/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **BRIANFELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº XX.199.XXX-0 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria da Segurança Pública e trânsito, símbolo CC-2, a partir de 24 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1CF0F741

PROJUR
DECRETO Nº 045/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN**, portador da CI/RG nº XX.107.XXX-8 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-2, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2024.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A555CCE1

PROJUR
DECRETO Nº 046/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ALEX SANDRO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº X.313.XXX-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 44 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF837E3F

PROJUR
DECRETO Nº 047/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA**, portadora da CI RG nº X.305.XXX-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Habitação, símbolo CC2, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 46 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2279A30A

PROJUR
DECRETO Nº 048/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023 , e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **SILVIO OLIVEIRA BITTENCOURT**, portador da CI/RG nº XXX.316.XXX-12 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.286 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4236F39E

PROJUR
DECRETO Nº 049/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **EGON GIACUMUZZI**, portador da CI/RG nº XX.789.XXX-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-03, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA0C4D29

PROJUR
DECRETO Nº 050/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLAUDIO CESAR VEIGA MACHADO**, portador da CI/RG nº XXX290 SESP/DF, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-04, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 43 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93ECF35D

PROJUR
DECRETO Nº 051/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **PEDRO DIMAS BATISTA**, portador da CI/RG nº XX.943.XXX-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 45 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2DA2DAB

PROJUR
DECRETO Nº 052/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **MARCIA REGINA CENTENARO COSTA**, portador da CI/RG nº X.131.XXX-2 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Habitação, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E73EBB1

PROJUR
DECRETO Nº 053/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES**, portador da CI/RG nº 7.XXX.673-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, a partir do dia 07 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 47-B da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A52E009F

PROJUR
DECRETO Nº 054/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 020/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **DANIEL DEMELLO,** portador da CI/RG nº XX.021.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC-2, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 65 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A659B214

PROJUR
DECRETO Nº 055/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **RAFAEL ALEXANDRE BORGES**, portador da CI/RG nº X.401.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 69 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51F22FDA

PROJUR
DECRETO Nº 056/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2025,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada **EDILAMAR PIAIA MAYA**, portadora da CI/RG nº X.918.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Tributação, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 67 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3976362

PROJUR
DECRETO Nº 057/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 020/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JAIROTERTULIANOROSINDE SOUZA,** portador da CI/RG nº XX.837.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-3, a partir de 07 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 64 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87BD6E77

PROJUR
DECRETO Nº 061/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **PATRÍCIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO**, portadora da CI/RG nº XX.555.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa da data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6FFBAA1

PROJUR
DECRETO Nº 062/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **LIVISTON RUBERTI SILVA**, portador da CI/RG nº X.629.XXX-7 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, a partir de 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 90 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3446471A

PROJUR
DECRETO Nº 063/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 022/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **SELMA CRISTINA LEITE ESPADA**, CI/RG nº X.742.XXX-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 91 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75CC217D

PROJUR
DECRETO Nº 064/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **FRANCISCO DO AMARAL FONTES**, portador da CI/RG nº XX.905.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 93 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9570BF65

PROJUR
DECRETO Nº 065/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSANGELA HIROMI KIMURA VICENTINI**, CI/RG nº X.742.XXX-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 94 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:240CE19C

PROJUR
DECRETO Nº 066/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **SERGIO KORB BASTOS**, portador da CI/RG nº X.099.XXX-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3, a partir do dia 08 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 87 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80A94A37

PROJUR
DECRETO Nº 067/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 e alterações, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **AQUILA PRISCILA GONÇALVES PERES DE AZEVEDO MORAIS**, portadora da CI/RG nº XX.137.XXX-37 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC4, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação vigente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77840ACB

PROJUR
DECRETO Nº 068/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº X.765.XXX-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 92 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42ED7675

PROJUR
DECRETO Nº 069/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO**, portadora da CI/RG nº X.837.XXX-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC4, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 95 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECA0C6D7

PROJUR
DECRETO Nº 070/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES**, portadora da CI/RG nº XX.753.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F61EE92

PROJUR
DECRETO Nº 071/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **DEBORA DANI MACCARI TREPICHE**, portadora da CI/RG nº XX.724.XXX-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, a partir de 07 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 80 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja gratificação dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD563922

PROJUR
DECRETO Nº 071/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **DEBORA DANI MACCARI TREPICHE**, portadora da CI/RG nº XX.724.XXX-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, a partir de 07 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 80 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja gratificação dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC60273B

PROJUR
DECRETO Nº 072/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.825.XXX-1 SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07.01.2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E216355B

PROJUR
DECRETO Nº 073/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 073/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS**, portadora da CI/RG nº XXX.242.XXX-3 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 78 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51A6B91F

PROJUR
DECRETO Nº 074/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN**, portadora da CI/RG nº XX.108.XXX-4 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 74 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:611AEB05

PROJUR
DECRETO Nº 075/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA**, portador da CI/RG nº X.032.XXX-7 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-03, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93D95354

PROJUR
DECRETO Nº 076/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **PATRICIA FERNANDA LOPES**, portadora da CI/RG nº X.833.XXX-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC4, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27ACE784

PROJUR
DECRETO Nº 077/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **SUZANA DOS SANTOS AQUINO**, portadora da CI/RG nº XX.161.XXX-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 81 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7158A736

PROJUR
DECRETO Nº 078/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ANTONIO ALCENIR MENDES**, portador da CI/RG nº X.886.XXX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC4, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 83 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7191C27B

PROJUR
DECRETO Nº 079/2025 DATA: 07.01.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO,** portadora da CI/RG nº X.833.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2025, com atribuições descritas no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E1FE1DF

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA DO RECURSO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA
Registrado sob o memorando online n° 2.803/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Resposta do Recurso da Nota da Prova Discursiva no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2024, como segue:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS e INDEFERIDOS recursos apresentados em face da nota da prova discursiva.

Cargo	Candidato (a)	Situação	Nota Corrigida
PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Indeferido	
PROFESSOR	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA	Indeferido	
PROFESSOR	MARIANA FARIAS MANCINI	Indeferido	
PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMLING	Indeferido	
PROFESSOR	TAIS MIRANDA DA SILVA	Indeferido	
PROFESSOR	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	Indeferido	
PROFESSOR	VANESSA FRITZ DOS REIS	Indeferido	
PROFESSOR	VANESSA MERIELLI DAGOSTIM	Deferido	16,00
PROFESSOR	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	Deferido	17,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS MIRANDA DA SILVA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	

* a justificativa do indeferimento consta na área do candidato para consulta.

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95F121C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Senhor **MISMONIA FERREIRA GOMES**, portador do CPF: 799.377.649-04, para o cargo de Secretária de Assistência Social a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando a Portaria 007/2025 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29901289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2025

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8125,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ROSI RODRIGUES DA SILVA**, divorciada, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível 08, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-2/PR e inscrita no CPF sob nº 799.XXX.XXX-53, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.737,03 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40D69D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Na cidade de Guaraqueçaba/Pr, no dia 01 do mês de Janeiro de 2025, às 10h da manhã, na sede da Câmara Municipal, reuniram-se as autoridades e demais presentes para a solenidade de posse do vereador eleito Senhor ELTON AMBROSIO MENDES.

Tendo em vista o diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, o Senhor ELTON AMBROSIO MENDES, eleito vereador para gestão de 2025 a 2029, após prestar o compromisso de bem servir o povo e defender os interesses do Município, nos termos da legislação vigente, foi declarado legalmente empossado no cargo.

Declaro, sob as penas da lei, que assumirei o mandato de Vereador com lealdade ao povo, respeito à Constituição da República Federativa do Brasil e às leis, dedicando-me integralmente ao exercício das minhas funções, buscando sempre o bem comum e o desenvolvimento da nossa cidade.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Vereador empossado, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas demais autoridades presentes.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de Janeiro de 2025.

ELTON AMBROSIO MENDES
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente da Sessão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0A65E9F7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 011/2025

Na cidade de Guaraqueçaba/Pr, no dia 01 do mês de Janeiro de 2025, às 10h da manhã, na sede da Câmara Municipal, reuniram-se as autoridades e demais presentes para a solenidade de posse do vereador eleito Senhor JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO.

Tendo em vista o diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, o Senhor JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO, eleito vereador para gestão de 2025 a 2029, após prestar o compromisso de bem servir o povo e defender os interesses do Município, nos termos da legislação vigente, foi declarado legalmente empossado no cargo.

Declaro, sob as penas da lei, que assumirei o mandato de Vereador com lealdade ao povo, respeito à Constituição da República Federativa do Brasil e às leis, dedicando-me integralmente ao exercício das minhas funções, buscando sempre o bem comum e o desenvolvimento da nossa cidade.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Vereador empossado, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas demais autoridades presentes.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de Janeiro de 2025.

JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente da Sessão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55004305

CAMARA MUNICIPAL
ATA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026

Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às 11h da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, após a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, devidamente empossados, estando todos presentes, o presidente da Sessão iniciou a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba para o biênio de 2025 a 2026. Foram prestadas informações sobre o procedimento da votação aos vereadores, citando-se os cargos a serem disputados e abrindo-se o prazo de dez minutos para o devido registro das candidaturas. Encerrado o período de registro de candidaturas, verificou-se a inscrição de chapa única denominada "UNIDOS PELO POVO" contida no oficio 001-2025, com a seguinte composição: Presidente: JULHARDY COSTA DE ARRUDA (REPUBLICANOS), Vice-Presidente: EDGARD MANDIRA DE MORAIS (MDB), Primeiro Secretário: Sr. JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA (UNIÃO BRASIL) e Segundo Secretário: Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA (PSDB). Realizada a leitura dos nomes e cargos que serão disputados pelos candidatos, na sequência acordado entre todos os vereadores o presidente da sessão realizou voto por ACLAMAÇÃO, sendo eleita por unanimidade a mesa diretora a chapa única “"UNIDOS PELO POVO" Fica constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba para a gestão 2025 a 2026, tomando posse de imediato a Mesa Eleita. O Presidente eleito, Vereador JULHARDY COSTA DE ARRUDA, agradeceu aos pares pelos votos confiados aos eleitos e deu por encerrada a presente Sessão Solene. Para constar, eu, JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA, nomeado Secretário nesta Sessão, lavrei a presente Ata, que após verificada, foi assinada pelos vereadores.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente da Sessão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

IVAN FRANÇA,
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JOCENI ROECKER
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ELTON AMBROSIO MENDES
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDVALDO NARCISO IZABEL
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DE49DAC4

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES

Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba realizou-se a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a legislatura de 2025 a 2029. Sob a presidência da Sessão Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, com a presença dos seguintes vereadores: Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Sr. IVAN FRANÇA, Sr. JOCENI ROECKER, Sr. ELTON AMBROSIO MENDES, Sr. EDGARD MANDIRA DE MORAIS, Sr. JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA, Sr. EDVALDO NARCISO IZABEL, Sr. JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO. O Presidente declarou aberta a sessão e solicitou a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, os vereadores eleitos foram chamados individualmente para prestar o compromisso de posse, conforme o seguinte juramento: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo.” Após a prestação do compromisso, o Presidente declarou empossados os vereadores eleitos. Na sequência, o Prefeito eleito Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, e o Vice-Prefeito eleito Sr. ANDERSON PADOVANI, foram chamados para prestar o compromisso de posse, conforme o seguinte juramento: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.” Após a prestação do compromisso, o Presidente declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos. Em seguida, o Prefeito fez uso da palavra para seu discurso de posse, seguido pelo Vice-Prefeito e pelos vereadores que desejaram se manifestar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e desejando sucesso aos empossados em suas funções.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 01 de janeiro de 2025.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente da Sessão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

ANDERSON PADOVANI
Vice-Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

IVAN FRANÇA,
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JOCENI ROECKER
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ELTON AMBROSIO MENDES
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDGARD MANDIRA DE MORAIS
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EDVALDO NARCISO IZABEL
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

JOAO LUIZ PINHEIRO FRANCISCO
Vereador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B8D4684F

CAMARA MUNICIPAL
ATO 001-2025

ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. Julhardy Costa de Arruda, informa e torna público que, na 1ª Sessão Extraordinária, foi realizada a eleição da Comissão Permanente para o biênio de 2025 a 2026, com o seguinte resultado por aclamação:
Comissão de Justiça e Redação
Alcendino F. Barbosa - Presidente (PSDB)
Jefferson Luiz Barboza Rosa - Relator (UNIÃO)
Elton Ambrósio Mendes - Membro (MDB)

Comissão de Finanças e Orçamento

Jefferson Luiz Barboza Rosa - Presidente (UNIÃO)
Edgard Mandira de Morais - Relator (MDB)
Ivan França - Membro (REP)

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Edvaldo Narciso Izabel - Presidente (UNIÃO)
Joceni Roecker - Relator (REP)
Edgard Mandira de Morais - Membro (MDB)

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Joceni Roecker - Presidente (REP)
Alcendino F. Barbosa - Relator (PSDB)
Edvaldo Narciso Izabel - Membro (UNIÃO)

Sem mais para o momento.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:804A14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA."

PORTARIA Nº 01/2025
SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Ingrid Truchinski dos Santos Soares, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9872405-2 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 067.483.939-06, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos, Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:9899A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ADRIANA CARDOSO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Adriana Cardoso, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7324008-5 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 005.960.209- 02, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:4E6A96D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

PORTARIA Nº 03/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Arivaldo Carneiro Soares, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10762633-6 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 077.674.969-29, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:84F02F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Dalton Junior de Miranda Mendes, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8084935-4 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 038.370.019-11, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:1E6077DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR ELCIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Elcio José do Nascimento Soares, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4561363-1 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 573.206.241-68, para o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:2108E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Gustavo de Oliveira Xavier Nicolau, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8451072-6 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 032.395.58947, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B8F406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR RENATO LEITE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Renato Leite, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6310207-5 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 910.934.659-72, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:B7918AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR WAGMAR LOPES BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Wagmar Lopes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8845827-3 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 035.896.43934, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:81F5AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR WELINGTON CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO GABINETE DO VICE-PREFEITO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Welington Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10500370-6, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 072.999.029-07, para o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Vice- prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:78F24FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR VITOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Vitor Vitelcí de Souza Alves, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5782127-2 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 819.944.439- 87, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:85354B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Luciane Teixeira Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5964689-3, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 851.890.749- 91, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:F6BA8EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Adriane Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9834668-6 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 060.489.379-54, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeittos para data de 02/01/2025.

Publique-se:

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. CNPJ nº 76.422.508/0001-52
Rua Major Domingos, nº 45, Centro – Guaraqueçaba-PR, CEP: 83390-000

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:DB468806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, processo licitatório nº 94/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.** À seguinte credenciada**: SILVANA APARECIDA LARA**, inscrita no CPF nº 014.718.969-19, com endereço na LINHA HONÓRIO SERPA, FAZENDA TAIÓ, S/N, HONÓRIO SERPA - PR, com valor total CREDENCIADO de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciência aos interessados.
Encaminhe-se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:877FEBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Chamamento Público 04/2024 e processo de Inexigibilidade 14/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa física SILVANA APARECIDA LARA
CPF: 014.718.969-19
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2025 – Chamamento Público 04/2024 Inexigibilidade 14/2024.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
155	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
391	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal – João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:73515666

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-29

DECRETO Nº 29/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Renato Costella** portador do RG Nº 7.732.717-7, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Engenharia símbolo CC-1, lotado no Departamento Municipal Engenharia, da Prefeitura de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B2B3476D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-30

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Celio Assis de Oliveira,** portador do RG Nº 3.785.531-6, para exercer o cargo de Assessoria de Imprensa símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5E04F764

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-31

DECRETO Nº 31/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Carlos Ney Brinkmann** portador do RG Nº 3.503.302-5, para exercer o cargo de Chefe Divisão Administração e Gerenciamento de Distritos e Localidades Rurais símbolo CC-4, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços do Distrito, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:81895C33

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-32

DECRETO Nº 32/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **ALANA BARBARA MORAES** portadora do RG nº 13.677.890-0, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Documentação Oficiais símbolo CC-3, lotada no Departamento Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D5A2FDE8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-33

DECRETO Nº 33/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **João Maria Vieira Carneiro** portador do RG Nº 5.457.684-6, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Limpeza e Conservação do Distrito símbolo CC-4, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços do Distrito, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B8522BDB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-34

DECRETO Nº 34/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **Nayane Santa Rosa Mello** portadora do RG Nº 9.468.367-0, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Jurídica símbolo CC-3, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:760F2FE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-35

DECRETO Nº 35/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, senhor **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **Pedro Vaz Oliveira** portador do RG Nº 3.999.858-0, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos símbolo CC-4, lotado no Departamento Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 07 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:037442B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 003/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 003/2025

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Ficam revogadas as Portarias de nº 012/2024 e nº 013/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2024

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4A3C066D

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 004/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 004/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10 de julho de 2023 e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n.º 024/2023 a qual "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Institui Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO os ditames do art. 9.º, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 e 27 do Regimento Interno de desta C. Casa de Leis, bem como diante das disposições da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n.º 05 de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Nomear o Sr. **GUILHERME RIBEIRO RUI**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 10.599.917-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.115.119-66, com fulcro no art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, Símbolo COM/4 – Nível Hierárquico II.
Parágrafo único. As atribuições do cargo público de que trata o *caput* restam disciplinadas no art. 15 e ss. c/c Anexo I – I.2 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02/01/2025, conforme disciplina contida no Artigo 55, da Lei Federal nº 9.784/99, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:2000A4E2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 005/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 005/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10 de julho de 2023 e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n.º 024/2023 a qual "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Institui Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO os ditames do art. 9.º, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 e 27 do Regimento Interno de desta C. Casa de Leis, bem como diante das disposições da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n.º 05 de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Nomear a Sr.ª. **DRIELI CRISTINA LOPES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.485.355-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.217.459-89, com fulcro no art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO**, Símbolo COM/4 – Nível Hierárquico II.
Parágrafo único. As atribuições do cargo público de que trata o *caput* restam disciplinadas no art. 16 e ss. c/c Anexo I – I.2 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02/01/2025, conforme disciplina contida no Artigo 55, da Lei Federal nº 9.784/99, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
07 de janeiro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7E0972A2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 006/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 006/2025

SÚMULA: Designa Servidora para o exercício da função de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n.º 024/2023 a qual "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Institui Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá Outras Providências".

I - CONSIDERANDO os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal;
II - CONSIDERANDO os ditames do art. 9.º, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 e 27 do Regimento Interno de desta C. Casa de Leis, bem como diante das disposições da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n.º 05, de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – CONSIDERANDO as manifestações insertas nos acórdãosnº 265/2008enº 4.433/2017, emitidos pelo Tribunal Pleno do TCE-PR, cujo conteúdo disciplina que o(a) servidor(a) responsável pelo controle interno deve possuir a formação e o conhecimento necessários para o apropriado desempenho da função, além de, obrigatoriamente, ocupar cargo de provimento efetivo;
RESOLVE

Designar a Servidora **ROSIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com matrícula de nº 10003, para exercer a Função de **COORDENADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, conforme disciplina constante na Lei n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) c/c ditames da Lei n.º 004/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal).
A designação citada no *caput* resta amparada nos ditames do art. 18 da Lei n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) e haverá concessão de vantagem pecuniária adicional aos vencimentos do cargo de provimento efetivo da Servidora citada no *caput*.
As atribuições da Função de que trata o *caput* restam disciplinadas art. 12, IV c/c Anexo I – I.2 da Lei Municipal n.º 024/2023 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2025, conforme disciplina inserta no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 002/2024 e 003/2024.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
07 de janeiro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0538E919

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 017/2025

DECRETO N.º 017/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Compras.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 02 de janeiro de 2025 a Sra. ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 055.***.***-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Compras, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7CEB813

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 018/2025

DECRETO N.º 018/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 02 de janeiro de 2025 a Sra. DEBORA CRISTINA ARCANJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 051.***.***-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15E283AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 037/2025

PORTARIA N.º 037/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
103/2	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	2024/2025	30	13/01/2025 À 11/02/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal De Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D8C0F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA: EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2024

Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2024.

Onde se leu: **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2024**
Processo Administrativo: Nº 59/2024
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024
DISPENSA Nº 019/2024

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2024
Processo Administrativo: Nº 59/2024
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2024
DISPENSA Nº 020/2024
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 07 de janeiro.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-Amcespar

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Saúde do Trabalho para realizar Exames Médicos Ocupacionais, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.
CONTRATADA: PREVINE GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ: 55.517.781/0001-88
VALORES ESTIMADOS: R$ 7.636,38 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 08/11/2024 à 08/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

PREVINE GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ: 55.517.781/0001-88
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8938049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 006/2025

NOMEIA O SENHOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar, o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, em 10/01/2022, e alterado pela Lei Complementar nº 002/2023, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2774, em 19/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:97D80DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 007/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 005/2025, de 06 de janeiro de 2025, certificando que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, a serem gozadas entre os dias 09 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:600C3995

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL DO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9978F7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA A SENHORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C103791A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA A SENHORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6FFB4F6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Iporâ/PR
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral 2677
Bairro: centro
Telefone: 0443652-8100
E-mail: fapespi@hotmail.com
Representante SÉRGIO LUIZ BORGES
CPF: 493,019.779-15
Cargo: Prefeito
E-mail: fapespitgholmaiLcom
CNPJ: 75.738.484/0001-70
CEP: 87560-000
Fax: (044) 3652-8101
Complemento:
Data inicio da 01/01/2021

CREDOR
Unidade Gestora: FAPESPi - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Bairro: Centro
E-mail: fapespi@hotmail.com
Representante ANTENOR XAVIER DE SOUZA
CPF: 361.891.899-20
Telefone: 443652-8100
Cargo: Presidente
E-mail: renata_nakashima@hotmail.com
CNPJ: 04.767.377/0001-21
CEP: 87560-000
Fax: (044) 3652-8101
Complemento:
Data início da 01/01/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°
Lei 1.924/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iporã da quantia de RS 4.672.702,13 (quatro milhões e seiscentos e setenta e dois mil e setecentos e dois reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 12/2023. cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4,672.702,13 (quatro milhões e seiscentos e setenta e dois mil e setecentos e dois reais e treze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de RS 77.878.37 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor RS 77.878,37 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), vencerá em 20/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0.50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n" Lei 1.924/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o més anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0.50% ao mês), (zero vírgula cinquenta por cento ao mês acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2.00% (dois por cento).

Cláusula Quarta; DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM. da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios -
FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iporã-PR/30/12/2024

Responsáveis Pelo Documento

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49301977915	SÉRGIO LUIZ BORGES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
36169159920	ANTENOR XAVIER DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
08037381960	MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
03486866977	LILIAN RENATA NAKASHIMA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A62C0F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 à 18/12/2024, a contar de 07/01/2025 à 05/02/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29C8F323

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 à 13/02/2025 a contar 03/01/2025 à 01/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47832803

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERCILIA BACHEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERCILIA BACHEGA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.248-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 916.752.009-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025 a contar 03/01/2025 à 01/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:755F3B37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de janeiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3218EEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D1BA5F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de janeiro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84BE718D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2025

NOMEIA A SENHORA CARLA SOLANA DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2025, a senhora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EC9E0AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2025

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
I – Designar, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 066/2001 de 09 de março de 2001, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, nas seguintes Instituições de Ensino: Escola Municipal José Vicente da Silva - Ensino Fundamental, Escola Municipal Willy Barth – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lazara Fanti Marques, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Ionta Abreu, Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cassia e Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:246D39C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a).

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Josimar Sanches Ilario	14/02/2023/2024	08/01/2025 à 27/01/2025	20
Josimar Sanches Ilario	14/02/2024/2025	28/01/2025 à 06/02/2025	10
Thays Gois Martins	19/12/2023/2024	08/01/2025 à 06/02/2025	30
William Henrique Battisti	19/12/2023/2024	08/01/2025 à 06/02/2025	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3401E510

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2025

NOMEIA A SENHORA LUCILENE SIBIM MUNIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2025, a senhora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28AD9A0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2025

REVOGA LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES DA SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a **LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES,** da servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Revogar a Portaria n°. 2229/2024 de 13/12/2024.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BD702F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2025

INTERROMPE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES DA SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 02 de fevereiro de 2025, a **LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES** do servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, licença concedida através da Portaria n°. 2078/2024 de 29/11/2024.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E79ECE68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2025

SÚMULA: REGULAMENTA A INEXIGIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto da Silva, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

SEÇÃO I

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 1°. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no regulamento;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;

X - Autorização do ordenador de despesa;

XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2°. É competente para autorizar a inexigibilidade a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 3°. Nas hipóteses de inexigibilidade para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 4° As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 devem ser observados os seguintes requisitos:
I – elaboração de Estudo Técnico Preliminar, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
II – justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer à necessidade administrativa;
III – certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV – laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V – apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

§ 5º Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5°. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 6°. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7°. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 8°. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9°. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 10. As adesões a Atas de registro de preços, por meio de "carona", processar-se-ão por inexigibilidade, podendo para tanto ser aproveitada a fase interna da licitação que deu origem a ata.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor em 07 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75EA2EB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto da Silva, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2 º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3 º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a secretária de controle a licitação e patrimônio.
Parágrafo Único – Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4 º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados Secretarias.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 5 º. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo técnico preliminar ou, não sendo o caso:
I - Especificação do objeto;
II - estimativa de consumo;
III - Local e prazo de entrega.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6 º. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VIII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III
DA LICITAÇÃO

Art. 7º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Regulamento Específico, previsto no Decreto n° 138/2023.
Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 8º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;
V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV
DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 2º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 3º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 3º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do caput deste artigo.
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 5º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º A Administração, mediante justificativa, poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 9º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

§ 10 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações

Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 11 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço seja vantajoso.

§ 12 A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 13 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art. 11. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos §4° e 95ᵉ do art. 86 da Lei 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12. A Prefeitura de Iporã poderá realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados, de acordo com as hipóteses legais.

§ 1º 0 reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V
DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de

imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 18. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado.

Art. 19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 27. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor em 07 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0A3B678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Iporã, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2025.

Art. 2º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
Taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
Aquisição de certificado digital;
Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º. As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º. Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

O veículo oficial deverá sair do Município de Iporã/PR com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACCA2506

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2025

NOMEIA O SENHOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2025, o senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E370A177

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2025

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ PARA RESPONDER PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 07 de janeiro de 2025, o servidor ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeado através da Portaria n° 042/2025 de 07 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, para responder pela Junta de Serviço Militar, sem ônus financeiro para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB9AEFDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2025

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ PARA RESPONDER PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E OUTRAS FUNÇÕES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 07 de janeiro de 2025, o servidor ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeado através da Portaria n° 042/2025 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, para responder pelo Posto de Identificação 361-Iporã, Estado do Paraná, e outras funções correlatas, sem ônus financeiro para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1FE8429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS I** ocupada pelo servidor municipal **FRANCISCO AUGUSTO WOLSKI**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 21/12/2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2024 4 00067 044 0016242 46.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 22/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de janeiro de 2025.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:98502477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5238/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5238/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
		Total Suplementação:	**155.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	112.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	43.000,00
	Total da Receita:	**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A0BC7231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7DC47D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o Senhor ELTON CAMPEZONI BRAGA, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CD1F81E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Senhor ANDRÉ LUCIANO TOSTES, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AF1BF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:76A60E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO, o Senhor AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:826D6C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o Senhor MÁRIO ANTONIO JUSSIANI, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CC0B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, o Senhor MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA, passando receber símbolo CC.4, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:358FE7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, o Senhor MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA, passando receber símbolo CC.4, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9ED1990F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, o Senhor WALDIR CAROBA DA SILVA, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 07 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6778C020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2025

PAULO ZAMBONI, Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 07/01/2025, o horário de atendimento no escritório do SAMAE, o qual passa a ser de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:00,exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Deve ser afixado Aviso em local visível, para conhecimento dos usuários e demais interessados.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAMBARACÁ, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A9EF5E96

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2025

Súmula: Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, nos atos licitatórios e contratuais realizados pelo SAMAE, regidos pela Lei nº 14.133/2021.

PAULO ZAMBONI, Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 7º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Lei Complementar municipal nº 008, de 04 de abril de 2024,

- RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas funções relativas às licitações e aos contratos administrativos, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SÍMBOLO
14	REGINALDO APARECIDO TONET	Agente de Contratação	DAE-1
03	VINICIOS CURSO RUIZ	Pregoeiro	DAE-1
11	NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES	Membro da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação	DAE-2
10	CARLA TATIANA DIAS	Membro da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação	DAE-2
05	DIONE CALIXTO FERREIRA	Fiscal de Contratos	DAE-3
-	PAULO ZAMBONI	Gestor de Contratos	-

Art. 2º - As atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato estão previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 008, de 04 de abril de 2024.

Art. 3° - O gestor do contrato é responsável por coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelo fiscal de contrato, acompanhar registros e medidas adotadas pelos fiscais do contrato, elaborar relatórios sobre a execução do contrato e a necessidade de adequações, emitir documentos de avaliação do desempenho e atestados de aptidão técnica relacionadas à execução do contrato, encaminhar a documentação pertinente ao responsável pela elaboração dos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme solicitado pelo fiscal de contrato.

Art. 4º - As designações em epígrafe perdurarão até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Os servidores responsáveis pelas funções previstas nesta Portaria farão jus, conforme o caso, às correspondentes gratificações por desempenho de atividades especiais previstas na Lei Complementar nº 008/2024, enquanto permanecerem designados.

Parágrafo único. No caso de designação para o exercício de mais de uma função/atividade gratificada, o servidor não poderá acumular seu recebimento, ou seja, este receberá o valor correspondente a uma gratificação somente, podendo optar pela de maior valor, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 008/2024.

Art. 6º- Aplicam-se à presente Portaria as demais disposições da Lei Complementar nº 008, de 04 de abril de 2024.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAMBARACÁ/PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0E8CCA84

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 03/2025

Súmula: Designa servidores para o exercício de Funções Gratificadas, na forma da Lei Complementar nº 008 de 04 de abril de 2024, e dá outras providências.

PAULO ZAMBONI, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício de Funções Gratificadas, na forma da Lei Complementar nº 008 de 04 de abril de 2024:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
02	LUCIO MAURO FUZETO	Gerente da Seção Financeira e Contábil	FG-1
03	VINICIOS CURSO RUIZ	Gerente Administrativo	FG-1
05	DIONE CALIXTO FERREIRA	Gerente do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	FG-1

Art. 2º -Os servidores responsáveis pelas funções previstas nesta Portaria, farão jus às correspondentes gratificações previstas na Lei Complementar nº 008/2024, enquanto permanecerem designados.

Parágrafo único. No caso de designação para o exercício de mais de uma função/atividade gratificada, o servidor não poderá acumular seu recebimento, ou seja, este receberá o valor correspondente a uma gratificação somente, podendo optar pela de maior valor, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 008/2024.

Art. 3º- Aplicam-se à presente Portaria as demais disposições da Lei Complementar nº 008, de 04 de abril de 2024.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAMBARACÁ/PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1D90AE2E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 04/2025

Súmula: Designar servidores efetivos do SAMAE para o exercício de suas funções em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, concedendo-lhes a respectiva gratificação devida (TIDE), na forma da Lei Complementar nº 009, de 02 de abril de 2024.

PAULO ZAMBONI, Superintendente do SAMAE de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do serviço, e de acordo com a Lei Complementar nº 009/2024, a qual instituiu e autorizou a concessão de gratificação pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE a determinados cargos efetivos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para o exercício de suas funções em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, concedendo-lhes a respectiva gratificação devida (TIDE), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo efetivo, enquanto estiverem desempenhando suas funções no referido regime, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 009, de 02 de abril de 2024:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
06	PAULO MARIANO	Agente de Manutenção
15	OLIMPIO DE SOUZA BRAGA	Operador de ETAE

Art. 2º- Aplica-se à presente as demais disposições da Lei Complementar nº 009, de 02 de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAMBARACÁ/PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:93566E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 001.2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itambé para o Biênio de 2025 Á 2026.

A Câmara Municipal de Itambé, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Itambé, PROMULGO a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º: Fica definida as Comissões Permanente da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 Á 2026 da seguinte forma
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: SERGIO DA SILVA - PP
Vice-Presidente: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI - PL
Relator: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO - PL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Presidente: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO - PL
Vice-Presidente: RICARDO SANTANA DA SILVA - REPUBLICANOS
Relator: SERGIO DA SILVA - PP
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: ANDRÉ LUIZ VERTUAN DOS SANTOS - MDB
Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ DE BRITO – REPUBLICANOS
Relator: NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA - PP
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA - PP
Vice-Presidente: LUCI DA SILVA - PSD
Relator: ANDRÉ LUIZ VERTUAN DOS SANTOS - MDB

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itambé, aos dias 06 do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIA

Líderes De Bancada

Vereador Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Itambé:
JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL

Vereador líder do PSD:
LUCI DA SILVA – PSD

Vereador Líder do PP:
SERGIO DA SILVA – PP

Vereador Líder do PL:
JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL

Vereador Líder do MDB:
ANDRE LUIZ VERTUAN DOS SANTOS – MDB

Vereador Líder do Republicanos:
RICARDO SANTANA DA SILVA – REPUBLICANOS

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:26BC543E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2024 PARA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, PARA O BIÊNIO 2025 Á 2026.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Câmara municipal de Itambé – Estado do Paraná, reuniam-se sob a presidência do vereador Marcos Roberto Ribeiro da Costa – PSD; os vereadores: André Luiz Vertuan dos Santos – MDB; Nathane Pereira de Oliveira – PP; Ricardo Santana da Silva – Republicanos; Rubens Guilherme Silva Vitorino – PL; Sérgio da Silva – PP . O presidente deu início a Sessão falando do objetivo da reunião, sendo que para compor com a aprovação de todos os presentes a formação das comissões permanente e indicação do líder do prefeito na Câmara Municipal e líderes de bancadas, ficou definida as Comissões Permanente da Câmara Municipal, para o BIÊNIO de 2025 Á 2026 da seguinte forma: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; Presidente: SERGIO DA SILVA – PP; Vice-Presidente: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL; Relator: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO – PL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS; Presidente: RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO – PL; Vice-Presidente: RICARDO SANTANA DA SILVA – REPUBLICANOS; Relator: SERGIO DA SILVA – PP; COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS; Presidente: ANDRÉ LUIZ VERTUAN DOS SANTOS - MDB ; Vice-Presidente: JOSÉ LUIZ DE BRITO – REPUBLICANOS; Relator: NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA – PP; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente: NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA – PP; Vice-Presidente: LUCI DA SILVA – PSD; Relator: ANDRÉ LUIZ VERTUAN DOS SANTOS – MDB; com a aprovação de todos presentes, o presidente e a primeira secretaria assinam a RESOLUÇÃO nº 001.2025. e determina a publicação em órgão oficial do município; em seguida foi indicado pelo prefeito municipal líder do prefeito na Câmara Municipal, ficando assim constituído: Vereador Líder do Prefeito na Câmara Municipal de Itambé: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL; e líderes de bancada indicados pelos presidentes de Partidos os seguintes vereadores; Vereador líder do PSD: LUCI DA SILVA – PSD; Vereador Líder do PP: SERGIO DA SILVA – PP; Vereador Líder do PL: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI – PL; Vereador Líder do MDB: ANDRE LUIZ VERTUAN DOS SANTOS – MDB; Vereador Líder do Republicanos: RICARDO SANTANA DA SILVA – REPUBLICANOS. Terminada a reunião o presidente encerrou e convocou a todos para a próxima Sessão que for convocada por esta presidência ou pelo prefeito municipal se necessário for; Nada mais a constar esta Ata foi lavrada pela assessora da Sessão que irá assinada pelo presidente e 1ª Secretária.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:DD0AF598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto Municipal 018/2024 de 23 de fevereiro de 2024, que Nomeia Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações Municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A
Art. 1º- Fica revogada em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 018/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, publicada em 26 de fevereiro de 2024, no diário oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2968, em razão de não mais subsistir os motivos que o ensejaram.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025 e revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambé, 07 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1F6BAF1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - ID/TCE: 42845

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF: 01.177.248/0001-95

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (autoclave e coifa), com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município, em conformidade com as disposições da Resolução SESA nº 1735/2023.

VALOR CONTRATUAL R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 29/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/01/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DCD3AE1D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 2/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.800,00**(cinqüenta e três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
553 - 3.3.90.36.00.00 31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 26.500,00
554 - 3.3.90.39.00.00 31063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 27.300,00
Total Suplementação: 53.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,em 07 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3CBCE82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Ademir Urbano dos Santos**, identificado pelo **CPF/MF sob o nº 050.111.xxx-xx** e pelo **CI/RG n.º 8.574.xxx-x** -PR, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** , com a simbologia CG-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:69D6EC00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Erik Hanofy Alves Silva**, identificado pelo **CPF/MF sob o nº 086.344.xxx-xx** e pelo **CI/RG n.º 060.999.922.xxx-x** -MA, para o cargo de **Assessor de Comunicação Social e Cerimonial** , com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:442E69BF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Jhon Marcos Bonfim Gomes**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 083.182.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 12.554.xxx-x** - PR, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E670CB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (recarga) e locação de cilindros de 1m³ e 3,5m³, para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, Setor de Serviço Social e demais veículos (ambulância), para a Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa **OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME. CNPJ: 15.025.390/0001-21**, no valor de **R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de janeiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E43F4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2024

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2024** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em "Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, Bloqueio à distância do funcionamento do veículo e Sistema de Identificação de Condutor, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento".**
Motivo: ***"READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA".***
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 07 de janeiro de 2025

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4ADFAEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Extrato: Julgamento do Recurso das Recorrentes CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA, ES PRIME SERVICES LTDA e SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 122/2024 – contratação de empresa para prestação de serviços de varrição , roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Itaperuçu./PR. **Julgamento:** IMPROCEDENTE, conforme razões de julgamento anexas aos autos do processo e disponibilizadas no sítio virtual do Município de Itaperuçu/PR <itaperucu.pr.gov.br>, constituindo dever de cada interessado consultá-las. Licitador: Município de Itaperuçu/PR. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data de Julgamento:** 07 de janeiro de 2025.

Extrato: Julgamento do Recurso da Recorrente WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 122/2024 – contratação de empresa para prestação de

serviços de varrição , roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Itaperuçu./PR. **Julgamento:** PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme razões de julgamento anexas aos autos do processo e disponibilizadas no sítio virtual do Município de Itaperuçu/PR <itaperucu.pr.gov.br>, constituindo dever de cada interessado consultá-las. Licitador: Município de Itaperuçu/PR. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data de Julgamento:** 07 de janeiro de 2025.

Itaperuçu/PR, 07 de janeiro de 25

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F01C8F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO A PRORROGAR Nº 001/2024.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.320,76 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA – CPF 284.7**.***-50.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ODONTÓLOGO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 07/01/2025 a 31/07/2025.

Prazo total de vigência: 22/04/2024 a 31/07/2025.

Data da assinatura: 07/01/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FC3466C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 001, de 06 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS** Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se a servidora Bruna Pereira Martins Alves, portadora do RG nº 15.543.**** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Itaúna do Sul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º. Nomeia-se os servidores:
MEMBRO: Júlio Fernandes Rocha, portador do RG nº 103880***.
MEMBRO: Drielle Conor Alves, portadora do RG nº 83373***.
SUPLENTE: Maria Eduarda Marini Inácio, portadora do RG nº 148929***.
Para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, exceto pesquisa de preço, elaboração de ETP, TR e demais atos relacionados à fase interna preparatória da licitação que compete a área demandante.
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8AF7C32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIRLEY TABORDA PRESTES**, Pessoa Física, neste ato denominado CONTRATADO, domiciliado na Rua Humberto Blum, S/N, Vila Rural – Vila Feliz, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.861.153-5 SESP-PR e do CPF/MF nº 043.753.109-01, com base na lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correia - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/01/2026, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

DIRLEY TABORDA PRESTES –
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B9205F29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominada* ***CONTRATANTE****, e* **SERGIO VOLOXEN,** pessoa física, inscrito no CPF/MF Ssob n°025.190.599-31, *mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Claudia Padilha - Aluguel social por um período de 07 meses, localizado na Vila Rural de Saltinho.

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 06/12/2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SERGIO VOLOXEN –
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E2DD1BD0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DANILO DOS SANTOS CORREIA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **16 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1EB96A3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JEAN DILON GATO,** Assistente Social, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1443FC29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **MARWAN PYTLOWANCIV,** Ajudante de Mecânico, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60 % (Sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C85A46DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2025

DECRETO Nº 010/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **ALISSON RICARDO MASSALAK,** auxiliar de Serviços Gerais II, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60 % (Sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:130FF557

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2025

DECRETO Nº 011/2025

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO LYSANDRO CANTERI, RG Nº 15.099.378-4 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:87D211BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS, Fonoaudióloga**, matricula 1103-1, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.01.2025 a 03.01.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F38A2D24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **VALERIA RIBEIRO VALENTIN HNEDA**, Cozinheira, do Quadro de Pessoal

desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C6C88850

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV**, Recepcionista, matricula 4201, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 15 de dezembro de 2024 a 13 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B3EE9AC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIANE KIELT KOSS**, Professora, matricula 1328050, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 19 de dezembro de 2024 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1E18959E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA, Pedagoga**, matricula 7071, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.02.2025 a 02.02.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B7C3D479

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024 no período concessivo de 09 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5C137251

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO KORYELO**, Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:30EFB78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025

Decreto nº 007/2025

"Sumula: Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2025."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1146/2015 (Código Tributário Municipal - CTM) em seu artigo 486.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 08 de janeiro de 2025, uma Unidade Fiscal do Município corresponde a R$ 67,68 (Sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 07 de dezembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:38DFA5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
Considerando, que o Regimento Interno em seu Art. 12, estabelece que a Sessão Legislativa compreendo período de 1° de fevereiro a 15 de dezembro.
Considerando o recesso Legislativo...
RESOLVE
DETERMINAR, que no período de **08/01/2025 à 29/01/25,** o expediente da secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã será das **08h00min às 12h00min horas** preservados os serviços essenciais e/ou urgentes.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

André Luis de Mello – 43 – 99602-6053
Eliana B. M. Sandoli – 43 – 99955-7087

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F5EC35BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.028/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 07,10 e 14/01/2025, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.12/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D67F0999

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 061/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO	4.484,04	23/12/2024

Jaguapitã,PR, 27 de DEZEMBRO de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:819B517F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 060/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	76.962,44	20/12/2024

Jaguapitã,PR, 20 de DEZEMBRO de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCF16CF6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
RESOLVE,
TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. SUELI DOS SANTOS CARRARA, portadora do CPF nº xxx.751.449-xx, para prestar serviços no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir de 08/01/2025, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0A5D9440

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **VANILDA APARECIDA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº. xxx.393.279-xx, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 08/01/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7CB6B5FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador do CPF nº. xxx.264.469-xx, para responder pela Chefia da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, a partir de 08/01/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FC7C32DD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

TRANFERIR a servidora pública municipal Sra. **INEZ IZELE DE MELLO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, CPF xxx.627.109-xx, para prestar serviços no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a partir de 08/01/2025, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:097A8B9D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026/2025

PORTARIA Nº. 026/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

CONSTITUIR a partir da data de publicação, a **COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, por compras, para dirimir as contratações regidas pela Lei Federal 14.133/2021, ficando revogada a PORTARIA N.º 473/2024.

PRESIDENTE:
GEOVANI PEQUENO ALVES

MEMBROS:
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA
HELENA CATELI RODRIGUES
WILSON CORREIA NETO
SIRLEY DO NASCIMENTO
MARCELO DA SILVA QUENUPE
ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
EDISON DO AMARAL ZACARDI
MARLI DE SOUZA CAINELLI
LUCIANA DA SILVA ROSA
JOSE ANTONIO GOLFETTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA
JOAO RICARDO BORTOLASSI
NADIA TEIXEIRA CAIRIS

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0BA37E3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2025

PORTARIA Nº. 027/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ATRIBUIR a servidora pública municipal Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES**, a partir de 08 de janeiro de 2025, a responsabilidade pela gestão dos servidores ocupantes dos cargos públicos de zelador e auxiliar de serviços gerais, podendo realizar os remanejamentos necessários para o bom andamento dos serviços de todas as secretarias e divisões, dando ciência aos secretários e chefes de divisões, principalmente à Divisão de Recursos Humanos das decisões tomadas, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:13F84B69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA, portador do CPF nº xxx.023.619-xx para do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CS-1, a partir de 08/01/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:37E5F85B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2025

PORTARIA Nº. 030/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR a Sra. JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS, portadora do CPF nº xxx.267.419–xx para o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a partir de 08/01/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7465F9B2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

ANTONIO PAULINO DE MELLO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Fica **NOMEADO o Sr. PAULO CESAR JOSE DE LIMA DA SILVA**, portador do CPF xxx.026.739-xx, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Operações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor - SAMAE
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8702A716

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025

ANTONIO PAULINO DE MELLO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Fica **NOMEADA a Sra. IRENIDES AGUILAR DE SOUZA CAMARGO**, portadora do CPF xxx.880.599-xx, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor - SAMAE
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D55107C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 06 JANEIRO DE 2024

Errata da portaria n° 045 de 02 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 045 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição nº. 3187, de 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 17-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Leia-se:

RESOLVE:
Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 06 de janeiro de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0FB98D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2023, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 2º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023 pelo o período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da 4° e 5° série da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses,
VALOR: 42.729,10 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7E13B4F5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO do Contrato Original nº. 006/2022, de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de REAJUSTE DO VALOR , conforme previsão no artigo 40, inciso XI c/c artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da Educação Infantil: INFALTIL 4 E INFANTIL 5 que serão utilizados no Centro

Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para o 1º, 2 e 3º anos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Cobertura das despesas deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: O Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2022 tem vigência para o período estimado de 12 (doze) meses, iniciando em 04/01/2025 e terminando em 04/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
VALOR:R$ 109.201,00 (cento e nove mil duzentos e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 03 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:39D22F1B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Janaina Regina da Costa Fernandes – portadora da CNH n. 2851395590, RG/PR 12.771.146-1 e CPF 096.517.949-41.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F4FF7BE0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Thaysa Fernanda Pereira Rosa – portadora da CNH n. 2511586321, RG/PR 108833645 e CPF 093.413.059-00.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9852A4A6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio – portadora da CNH n. 2689033299, RG/PR 6.550.117-1 e CPF 004.880.239-55.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5865A6C1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Ana Paula Leite – portadora da CNH n. 3260895355, RG/PR 955765775 e CPF 060.984.079-75.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9A142B65

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Vanusa Fogaça de Souza – portadora da CNH n. 2521642036, RG/PR 5.659.405-1 e CPF 031.997.999-73.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:384E0AD0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Gislaine de Assis Costa – portadora da CNH n. 2737979604, RG/PR 12680410-5 e CPF 103.340.409-81.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A04FEC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28244, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21144/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 09.01.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

TATIANI APARECIDA LEINEKER
RG: 7.543.579-7/PR
CPF: 029.167.909-93
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72B9FD4A

GABINETE
DECRETO N° 28245, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;
• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21144/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 09.01.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES
RG: 7.688.689-0/PR
CPF: 028.927.329-30
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55B128A0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28241, de 02 de janeiro de 2025, Giovanne Colaço Horning, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8020665-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E745590

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), BRUNO JANOSKI ROSSI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10382255-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 087.942.749-32, residente em RUA DOUTOR JOSE FRANCISCO CORREIA, 0, OLARIA, CEP 83.753-030 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BRUNO JANOSKI ROSSI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:719322D9

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), DAVID TIAGO FRANCO PAES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº

9229836-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.902.879-30, residente em RUA ODOLAR DE PAULA, 0, VILA MILITAR, CEP 84.130-000 - Palmeira - Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DAVID TIAGO FRANCO PAES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC90F8D2

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5537827, inscrito (a) no CPF sob o nº 932.685.212-15, residente em AVENIDA AMAZONAS, 0, SANTANA, CEP 68.015-600 - Santarém - Pará, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
RG: 5138038-0/PR

RENATA PINTO DOS SANTOS
RG: 9205512-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:813C32CF

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:866799BA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EFB1566

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3565626-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 0, CENTRO, CEP 83.750-005 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92B2C61F

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 58580120, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.381.569-89, residente em RUA RICARDO GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-468 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 5 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB660598

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), MATEUS GANZERT FERRARI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9815577-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.219.629-03, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 0, CENTRO, CEP 83.750-099 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MATEUS GANZERT FERRARI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46CE1211

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 5 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD45DD72

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), ROSELI ALVES, BRASILEIRO (A), Desquitado/Separado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5170253-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 720.902.359-34, residente em RUA JULIO BAUMEL FILHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-000 - Contenda - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 5 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSELI ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EF27720

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Dom Pedro II e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - Paraná, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15816836-7/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618BC80D

GABINETE
DECRETO Nº 28246, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 274/2024/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 28064/2024 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 13.01.2025, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, em substituição aos Conselheiros Tutelares durante o período de férias dos mesmos, com lotação no Conselho Tutelar do Município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
RG: 10.233.619-4/PR
CPF: 088.289.909-02
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AF7CD5E

GABINETE
DECRETO Nº 28247, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 07.01.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, o servidor MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 138/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.01.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Senhor(a):

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
RG: 6355683-1/PR
CPF: 042.949.739-35
CARGO: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 07.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2625322B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2025

Portaria N°50/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais a servidor ISABEL APARECIDA MENDES ocupante do cargo de ZELADORA – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 07 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0CFA385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2025

Portaria Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores ocupantes do cargo de motorista descritos a baixo:
ADILSON LOPES ,AGNALDO XISTER HEMKEMERIER, ANDRE FERREIRA DE MOURA, APARECIDO FERREIRA DAS NEVES,EDERSON CARLOS DUTRA, FRANCIMAR LUIZ DAL CORTIVO, JOÃO NAZARENO C. NAVARRO, JOSE ADÃO FIUSA, JOSE NILTON DA SENA, LAURECI DOS SANTOS, LUIS CARLOS LOPES PULICENO,MAIKON JACKSON VALIGURA,ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS,ROMARIO LUAN A. RIBAS, VALDERI JOSE DUTRA, VALDIVINO G. DE LIMA E VALMIR WALIGURA.
ao período aquisitivo de referência de cada matricula, no Período de gozo de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C41CC421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2025

PORTARIA Nº53/2025

SUMULA: Designa servidor efetivo a função de Chefia do Posto de Trânsito e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Fica designado servidor, THOMAS CALDAS DA LUZ, portador do RG: 13238027 SSP/PR, CPF: 899.646.831-20 ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder a função Chefia do Posto de Trânsito.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:82030C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2025

Portaria nº55/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora Tais Cristina Serbai, portador da cédula de identidade nº13.755.435-6, para cargo em Comissão-Chefe Sessão Administrativa.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de 07 de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 07 do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FCBCD1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56/2025

Portaria nº 56/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º fica retirado Gratificação de Segundo Turno, dos professores relacionados a baixo:
GILBERTO PEREIRA, AMANDA DA SILVA BUENO PADILHA, LUANA CRISTINA VALIGURA, ANA MARIA GONCALVES SERODIO, ROSALVO SEBASTIAO FREITAS, ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS, CREVIANE APARECIDA CABRAL COLLITO, MARGARETE DE SOUZA, NOELY LOPES DOURADO, VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA, DIRCE PRATES GUEREGA E IVONETE MENDES.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:946F03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Obras.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar ROBERTO CARLOS PUTTMAKER, portadora de RG nº.6.114.389-0, nomeado pela Portaria nº 021/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E9F5DE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2025

PORTARIA Nº. 030/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar MARCELA LOPES SIMIONI ZAGO, portadora de RG nº.10.689.909-6, nomeada pela Portaria nº 012/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9349B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2025

PORTARIA Nº. 031/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Transportes.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:
Art. 1º - Designar VALDOMIRO MENDES, portadora de RG nº.4.421.673-6, nomeado pela Portaria nº 003/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:59730E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2025

PORTARIA Nº. 032/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar RODRIGO MATOZO DE MELO, portador de RG nº.10.133.184-9, nomeado pela Portaria nº 01/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:135FB6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2025

PORTARIA Nº. 033/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar DANILO NEVES, portador de RG nº.7.500.414-1, nomeado pela Portaria nº 012/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BBC8ABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2025

PORTARIA Nº. 034/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Educação.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA, gestora responsável pela Secretaria Municipal de Educação, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C03CE04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2025

PORTARIA Nº. 035/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar ANIELLE VISENTIN, portador de RG nº.10.065.383-4, nomeada pela Portaria nº 011/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:46EBCE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36/2025

PORTARIA Nº. 036/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal Executiva.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar JOSMAR MOREIRA PEREIRA, portador de RG nº.3.604.690-2, nomeado pela Portaria nº 006/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30BC6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2025

PORTARIA Nº. 037/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Especial de Gabinete.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar AGENOR FERREIRA, portador de RG nº.4.459.745-4, nomeada pela Portaria nº 004/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0155AF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2025

PORTARIA Nº. 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Gestor de Contratos em que a Prefeitura Municipal de Laranjal figure como parte contratante.

CONSIDERANDO, que a centralização da gestão dos contratos administrativos visa à otimização dos recursos públicos e à implementação de um controle mais eficiente sobre os serviços contratados pela administração pública municipal. Com isso, busca-se garantir a regularidade, a eficiência e a transparência nas contratações, além de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma adequada.

CONSIDERANDO, que a nomeação de um gestor unificado para os contratos administrativos é uma medida estratégica para fortalecer o gerenciamento e acompanhamento das diversas áreas envolvidas. O gestor unificado será responsável por coordenar, fiscalizar e monitorar todos os contratos administrativos em vigor, facilitando a comunicação entre os diversos setores envolvidos e promovendo uma gestão mais eficaz e transparente.

CONSIDERANDO, que a escolha do gestor unificado deverá observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, sendo indicada a pessoa que apresente conhecimento técnico em gestão pública, com experiência prévia em administração de contratos e capacidade de coordenar as atividades relacionadas.

CONSIDERANDO ainda, que o gestor unificado de contratos administrativos deverá atuar em estreita colaboração com os demais órgãos da administração pública municipal, incluindo as áreas jurídica, financeira e de planejamento, buscando sempre a melhoria contínua dos processos de contratação e execução.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar JOSMAR MOREIRA PEREIRA, portador de RG nº.3.604.690-2, nomeada pela Portaria nº 006/2025 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, em que o Município de Laranjal figure como parte contratante.

Art. 2º - O Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Garantir o cumprimento das obrigações contratuais
II - Verificar o cumprimento das condições pactuadas
III - Analisar e autorizar pagamentos
IV - Auxiliar na revisão das cláusulas contratuais
V - Acompanhar a qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual
VI - Aplicar penalidades ao contratado
VII - Rescindir o contrato nos casos previstos
VIII - Confeccionar os aditivos contratuais
IX - Receber demandas e reclamações da Administração
X - Tomar providências para a correção de eventuais falhas
XI - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Gestor dos Contratos Administrativos, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:06BA90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2025

PORTARIA Nº. 046/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Administração.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Designar FLAVIANE DOS SANTOS, portador de RG nº.042.076.569-79, nomeada pela Portaria nº 020/2025 para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BB068A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2025

DECRETO nº 005/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 10 DE JANEIRO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 10 de Janeiro de 2025, sexta-feira, não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, o serviço de vigilância patrimonial, coleta de lixo e demais serviços emergenciais funcionar no recesso conforme estabelecido pela Secretaria correspondente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura seguirá escala de plantão estipulada pelo Secretário de acordo com as necessidades da pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 06 de Janeiro 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2BEBD2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2025

Portaria Nº 57/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (VINTE) dias de Férias legais a servidora KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO ocupante do cargo de Nutricionista, ao período aquisitivo de 2024/2025, no Período de gozo de 07 de Janeiro de 2025 a 26 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:684B5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58/2025

Portaria Nº 58/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (VINTE) dias de Férias legais a servidora MARCOS VINICIOS POLETO ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, ao período aquisitivo de 2023/2024, no Período de gozo de 07 de Janeiro de 2025 a 26 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:835FC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59/2025

Portaria N° 59/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, FLAVIANA LACHESKI DE BARROS , portador da cédula de identidade n° 142181886 para Cargo de Diretor de Departamento de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:181FBA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 60/2025

Portaria N° 60/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, DALVA CAMPOS DA SILVA, portador da cédula de identidade n° 91731452 para Cargo de Diretor de Vigilância Sanitária.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A8A057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2025

Portaria Nº 62/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (VINTE) dias de Férias legais a servidora JULIA APARECIDA SOARES ocupante do cargo de Servente , ao período aquisitivo de 2023/2024, no Período de gozo de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C73AC178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2025

Portaria N°54/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, CICERO APARECIDO PEREIRA ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FAE0712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2025

PORTARIA Nº. 061/2025

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E CRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021 A 2024.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO, o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO, que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO, a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal; o Decreto-Lei nº 4.597/1942, que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública; a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil que trata da prescrição no seu art. 206.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70 do Decreto nº 93.872/1986, em que prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art.178, § 10, VI); o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO, o parecer da SEORI/AUDIN – MPU nº 1.735/2016 em que os retos a pagar processados que já atingiram o prazo prescricional de cinco anos devem ser cancelados;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF)

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração dos restos a pagar processados e não processados, referente ao exercício financeiro de 2021 a 2024 e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.
Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Laranjal, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Especial estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial no período especificado no art. 1º, bem como verificar a ocorrência da prescrição, segregando os credores.

Art. 3º - A Comissão Especial deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados.
§1º Identificados potenciais credores, os mesmos deverão ser notificados acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

§2º No caso de alegação pelo credor de interrupção da prescrição, face ajuizamento judicial do valor devido, deverá apresentar certidão do Foro local, em que se declare expressamente a existência de ação judicial acerca do débito constante do Relatório.
§3º Caso o credor comprove o direito de receber o débito em apuração, mediante documentos hábeis (nota fiscal, comprovante de recebimento mercadoria/serviço, outros), a despesa poderá ser atendida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores e/ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
§ 4º Após notificação regular, uma vez decorrido o prazo de 08 (oito) dias sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.
Art. 4º - O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo.
Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 5º - A Comissão Especial de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:
PRESIDENTE – Flaviane dos Santos – Matrícula nº 11361
MEMBRO – Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Matrícula nº 286549
MEMBRO – Rosilene Marcia Dos Santos – Matrícula nº 111871

Art. 6º - A Comissão Especial para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, e quando for o caso, acompanhada da declaração de credores e, edital de publicação.

Art. 7º - A Comissão Especial terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º - O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar respectivas atas de suas reuniões e elaborar relatório conclusivo, que deverão ser assinados por todos os membros.

Art. 9º - Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F252985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 01/2025

Súmula: Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia Equipe de Apoio para conduzirem os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6°, inciso LX e 8° da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como Art. 2º do Decreto Municipal nº 11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo RENATO YUJI OBANA como Agente de Contratações e Pregoeiro da Câmara Municipal de Loanda, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores efetivos LUIZ CARLOS NAVASCONI e SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal derivadas da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 07 de janeiro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1401BE17

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 02/2025

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os dispostos nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para a função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS das licitações celebradas por este órgão Legislativo, considerando a necessária gestão por competências, e as atribuições administrativas já desempenhadas pelo funcionário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 07 de janeiro de 2024.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:DF279538

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos

instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 3 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025**.**
Data da Assinatura: 03/01/2025.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D55309D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.186/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento de ozônio (ozonioterapia), atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Ana Angelita Mella da Silva Ribas ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 31890, 1496,
Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1453, 1454, 1455

Prazo de Execução: O prazo para realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

Loanda-PR, 07 de janeiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B4ACC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 213/2024 INPC NOVEMBRO

DECRETO Nº. 213/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **NOEMBRO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	NOVEMBRO	7251,54	0,33

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:7DB50859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA N° 001/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 001/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: ESCOL – CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.114.959/0001-89
OBJETO:
Certificado Digital e-CNPJ A1
Certificado Digital e-CPF A1
QUANTIDADE:
02 Certificado por 01 ano.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:41824637

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O NOVO SALÁRIO MÍNIMO OBEDECENDO AO DISPOSTO CONTIDO NO DECRETO Nº 12.342, DE 30.12.2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Salário Mínimo obedecendo ao disposto contido no Decreto nº 12.342, de 30.12.2024 e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, especialmente o contido no artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, expedida pelo Governo Federal, os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquia serão pagos com observância do valor do salário mínimo nacional no importe de R$ R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), garantindo-se esse mínimo aos que estejam com valores inferiores na tabela de salários, ao qual será pago a título de

"COMPLEMENTO SALARIAL" **a contar de 01 de janeiro do corrente ano.**
.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F6E7942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025** nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 519.429.55 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**	
Data da Assinatura: **07 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 192 - 06.003.10.302.0014.2098.3.1.71.70.00 Red. 195 - 06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS **07** (**sete**) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:20165A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68 no valor global de **R$ 519.429,55 (Quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia Municipal de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 07/01/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EBE8956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.
CNPJ sob nº **04.956.153/0001-68**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2025, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 192 - 06.003.10.302.0014.2098.3.1.71.70.00
Red. 195 - 06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 519.429,55 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F83702EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabio Chicaroli**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025,** nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025	
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$= 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**	
Data da Assinatura**: 07 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.**	
Dotação Orçamentária: 06.003.10.302.0014.2098-3.3.72.39.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:33EE0306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP** com cadastro CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09 no valor global de **R$ 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 07/01/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3ECF05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
CNPJ sob nº **17.989.386/0001-09**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2024, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 195
06.003.10.302.0014.2098-3.3.72.39.00.00.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

_____
Fabio Chicaroli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3D7587CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 08/01/2025, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO MELO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Adriano Melo da Silva datado em 07/01/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 08/01/2025, o servidor público municipal Adriano Melo da Silva, portador do RG nº. *.635.***-* e CPF nº. ***.968.849-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal - Masculino, com carga horária semanal de 40 horas, nomeado em 29/07/2019, através do Decreto nº. 408/2019 de 25/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:877161CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ sob nº **80.910.201/0001-65**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 05/2025, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTO.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 107- 05.001.04.122.0019.2019-3.3.91.39.00
Red. 154- 06.003.10.301.0014.2047-3.3.91.39.00
Red. 279- 07.004.08.244.0002.2120-3.3.91.39.00
Red. 335- 09.001.27.812.0016.2042-3.3.91.39.00
Red. 424- 10.002.12.365.0013.6031-3.3.91.39.00
Red. 447- 10.003.13.122.0019.2040-3.3.91.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 136.330,95 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B8BB9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.	
Contratada: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	CNPJ/MF: **80.910.201/0001-65**
Objeto do Contrato: **Contratação de fornecimento de água e de rede de esgoto.**	
Valor: **R$ 136.330,95 (CENTO E TRINTA SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**	
Data da Assinatura: **07 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro 2025.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 107- 05.001.04.122.0019.2019-3.3.91.39.00 Red. 154- 06.003.10.301.0014.2047-3.3.91.39.00 Red. 279- 07.004.08.244.0002.2120-3.3.91.39.00 Red. 335- 09.001.27.812.0016.2042-3.3.91.39.00 Red. 424- 10.002.12.365.0013.6031-3.3.91.39.00 Red. 447- 10.003.13.122.0019.2040-3.3.91.39.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE CINCO (2025).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:33817A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 05/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da entidade **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com cadastro CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65, no valor global de R$ 136.330,95 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 07/01/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2EB6B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS (ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 08h:30min - 08 de janeiro de 2025.
FIM: às 08h:30min - 13 de janeiro de 2025.

Link para obtenção do edital: lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 002/2025.
Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 07 de janeiro de 2025.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:637BEB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 731.454,00 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 - 155	303	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 -	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.954,00
06.001.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
4.4.90.52.00.00 - 179	500	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
4.4.90.52.00.00 - 179	518	Equipamentos e Material Permanente	366.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 – 303	861	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.500,00
		Total da Suplementação	**731.454,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 – 152	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**18.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.954,00
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde c/c 14538-6	220.000,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde c/c 12323-4	366.000,00
861 - Inc. Prim. Infância conta 14366-9	28.500,00
Total do Excesso	**713.454,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1AC83CBD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 001/2025 - FÉRIAS A SERVIDORA ISABELA MILANI EGEA

PORTARIA Nº 001/2025

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal ISABELA MILANI EGEA, portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 08/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:DBD03D61

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 002/2025 - FÉRIAS AO SERVIDOR LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 002/2025

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO, portador do RG 5.909.336-3/SSP/PR., e CPF 004.702.779-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 à 01/01/2025, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 08/01/2025 a 27/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sete dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:8F98652C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO - ATA DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PRFEITO DE LUPIONÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/12/2024), no Plenário da Câmara Municipal de Lupionópolis, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Lupionópolis, para uma legislatura e um mandato de quatro anos, ou seja, de 2025 a 2028. Ás nove horas e trinta minutos, no horário previsto para o início da Sessão, o cerimonialista, Sr. ***Adivaldo Angelini***, iniciou com a seguinte fala: Nossas saudações a todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, presidentes de partidos, de sociedades civis, de sindicatos e de associações, diretores de escolas, professores, alunos, funcionários públicos municipais e estaduais, visitantes e a comunidade em geral. Destacamos aqui a presença do padre Jorge Arias, do pastor Sidney e da pastora Débora, de Centenário do Sul, da pastora Dora e do pastor Geu, de Londrina, e do Ademir, daqui de Lupionópolis. De minha parte, eu quero saudar aqui, em memória, o ex-vereador Pedro Camargo, a quem esta casa muito merecidamente lhe deu o nome no plenário e que há quatro anos esteve aqui nesta tribuna apresentando essa solenidade. Então, minhas homenagens, meu respeito em memória ao ex-vereador Pedro Camargo. Repetindo a todos o nosso bom dia, nossas boas-vindas e muito obrigado por terem vindo assistir essa solenidade. Para bem iniciarmos essa sessão, essa solenidade, eu convido a todos que fiquem de pé para que nós possamos rezar uma oração do Pai Nosso (oração do Pai Nosso). Por força da soberania municipal, outorgada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, pela vontade do povo de Lupionópolis e com a graça de Deus, realiza-se hoje, sessão solene da Câmara Municipal de Lupionópolis, para empossar seus vereadores, o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito para uma legislatura e uma gestão de quatro anos no período de 2025 a 2028. Em cumprimento à lei orgânica do município e do regimento interno da Câmara Municipal, convidamos o senhor vereador, **Ocimar Wagner Michelli**, para presidir a sessão. Convidamos os vereadores Dalmares Vieira Cordeiro, Elias da Silva Rangel, Ariovaldo Lino dos Santos, Emerson da Silva, Rosângela Maria Galera Turozi, Bruno Neves da Silva, Juliano Ricardo Tibério e Sandro Gusmão Moretto. Em respeito a pátria e para exaltar nossa soberania, vamos agora cantar o Hino Nacional Brasileiro. Após, o vereador **Ocimar Wagner Micheli** iniciou com a fala: convidou os vereadores para que ficassem de pé e estendessem a mão direita a fim de fazermos o nosso juramento: PROMETO, EXERCER NA PLENITUDE O MANDATO OUTORGADO PELO POVO PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÃO DA VONTADE POPULAR E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CUMPRIR OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. Em seguida, todos os vereadores prometeram cumprir o juramento e foram declarados empossados. O cerimonialista, Sr. ***Adivaldo Angelini***, dando sequência, disse que seria iniciada a votação para o biênio 2025-2026 composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário. O vereador ***Ocimar*** explicou sobre a votação e disse que os vereadores poderiam votar ou se abster da votação que contou com apenas uma chapa. Em suas palavras: a chapa União Brasil; Presidente Bruno Neves da Silva; Vice-Presidente: Ariovaldo Lino dos Santos; 1ª secretária: Rosângela Maria Galera Turozi; 2º secretário: Ocimar Wagner Micheli. Em votação unanime, os vereadores declararam voto a chapa União Brasil. Após a votação, o vereador Wagner declarou empossada a chapa União Brasil para o biênio de 2025-2026. Convidado a assumir a direção da sessão, o Vereador Bruno Neves da Silva, Presidente, agradeceu pelos votos a ele confiados e afirmou que nessa Casa não haverá nem oposição nem situação, pediu a ajuda e agradeceu os

votos e confiança do povo. Em seguida, o cerimonialista convidou o Senhor Prefeito e Vice-prefeito, ***José Carlos Tibério e Claudinei Bregondi*** para compor a mesa. Prosseguindo, com as palavras: cumprindo com a Lei Orgânica do município de Lupionópolis, o Senhor Prefeito e o Vice-prefeito farão perante a comunidade presente fez o seu juramento. Com a palavra, o Sr. Claudinei Bregondi, fez seu juramento PROMETENDO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PROVER O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNÍCIPES, EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. Em seguida, o ***Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Carlos Tibério*** fez seu juramento: EU PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, PROVER O BEM-ESTAR ESTAR DOS NOSSOS MUNÍCIPES, E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. O Senhor Presidente, *Bruno Neves da Silva*, declarou empossado o Senhor José Carlos Tibério como Prefeito Municipal de Lupionópolis e o seu Vice-prefeito, Senhor Claudinei Bregondi. Com a palavra, o ***Vice-prefeito*** se dirigiu a tribuna e iniciou sua fala: bom dia a todos, senhores e senhoras presentes, quero primeiramente agradecer a Deus por esse dia, nessa solenidade; quero agradecer as autoridades presentes e a minha esposa, meu filho, Carlos José e Raissa, minha gratidão. Hoje, somente quero agradecer a Deus pela oportunidade, estou aqui para agradecer aqueles que confiaram seu voto no dia seis de outubro. Quero também cumprimentar os vereadores e agradecer pelos oito anos que estive aqui, o qual eu pude aprender com cada um. Estamos a disposição para trabalhar para Lupionópolis, que Deus abençoe a cada um de vocês. Em seguida, o Prefeito Municipal, José Carlos Tibério fez seu discurso a comunidade: Muito bom dia a todos, quero saudar o Presidente Bruno Neves e estender a minha saudação as duas vereadoras que compõem a mesa e a todos os vereadores empossados nesse dia de hoje. A gente está aqui hoje, numa missão política e quero pedir a todos os vereadores e vereadores que se agreguem ao nosso trabalho, as causas do nosso povo. Quero saudar as demais autoridades, secretários municipais, funcionários públicos, todas as pessoas que representam a nossa comunidade. É um dia especial pois é a quinta vez que assumo o cargo de Prefeito e isso me dá uma responsabilidade ainda maior; eu costumo dizer que não tem Prefeito ruim, todos foram bons, e todos tem os seus méritos, desde o fundador até os dias de hoje. Aos vereadores que aqui passaram, eu gostaria que nesse momento de lembrar do nosso saudoso companheiro Pedro Camargo e dona Geuztnir. É um momento de reflexão, evidentemente que nesse tempo denegrir as pessoas, mas quero reafirmar aqui, isso não leva a nada para ninguém. O que representa e tenho certeza de que o povo espera é o bom relacionamento e a boa intenção de todos nós que compomos a classe política. Nós somos o 4º menor município do estado do Paraná, só isso reflete a dificuldade que temos e teremos para administrar. A estatura geográfica de Lupionópolis é muito pequena pela estatura dos nossos anseios e é aí que vem o povo com sua força, coragem, determinação e dedicação. Eu recentemente estive num congresso em Brasília com mais de 1500 prefeitos e assisti algo inusitado. Lá, o Prefeito de Canela, no Rio Grande do Sul. Canela, para vocês terem uma ideia, as riquezas naturais impressionantes, as mais lindas do sul do Brasil e economicamente deteriorada economicamente, e Gramado estourou. Aí ele dizia, com a sua simplicidade aos 78 anos, poxa, por que que Gramado foi e Canela, não foi? Pois bem, minha gente, olha que coisa interessante. Gramado apoiou, incentivou aquele mini pequeno produtor rural e ali se iniciou. A fabricação artesanal e caseira do melhor chocolate do Brasil foi o ponto de partida. Aí vieram as senhoras descendentes de europeus com as suas massas caseiras, fazendo diversas massas para diversos tipos de pães caseiros. Daí surgiu o panetone. Poxa, Canela, foi embora. Aí começou a vir um hotel, veio outro e começou. Hoje, Gramado é um expoente, é uma potência econômica, graças ao seu povo, ao povo simples. Em 2017, esse prefeito então assumiu a prefeitura no município de canela. E ele começou a indagar a população, onde é que está o erro? O erro está em nós mesmo, gente. O erro está na vontade do povo de fazer alguma coisa e vocês não imaginam o que aconteceu 7 anos depois. Canela, economicamente, está no mesmo patamar de Gramado, é chamado a cidade luz do sul do Brasil. Vários hotéis foram instalados e estão se instalando em canela. E sabe quem esse prefeito agradeceu, além do seu povo? Ao povo de Gramado. Afastou o bairrismo, e deu exemplo para o seu povo nunca é tarde para se começar. E é isso que eu quero aqui nessa manhã, conclamar a todos vocês. Vamos batalhar, gente, vamos trabalhar. Só um trabalho vai resolver os nossos problemas. Se você tem um pezinho de mato na calçada em frente a sua casa, vai lá tirá-lo. Se tem um buraquinho na calçada, vai lá tampar. A cidade é de vocês, o município é nosso. Cabe a nós cuidar deles, independentemente de ideologia política ou de partido político. É nossa obrigação cívica. Por isso eu quero aqui nesta manhã dizer a todos vocês e principalmente aos vereadores aqui empossados, que da minha parte, nós vamos trabalhar juntos sim. Estarei à disposição de todos, de todos que queiram servir, ajudar em benefício da nossa população. Terá meu apoio, meu amparo, podem ter certeza disso. Agora não é hora de politicagem. Agora é a hora das políticas públicas prevalecerem a limpeza da nossa cidade, a saúde da nossa cidade, a pobreza da nossa cidade, a dificuldade de emprego. Isso cabe a nós. “Ah, mas você vai ser o Salvador da Pátria” Nunca, jamais. Não será esse o meu papel. Nós, em campanhas, elaboramos um plano de aplicação, um plano de aplicação político. E ali eu mesmo redigi e fiz questão de enaltecer o nosso trabalho que teremos que desenvolver daqui para frente. Enfatizei a educação, as dificuldades da saúde, que são intermináveis. Não começou agora, ninguém vai terminar comigo. Vai continuar agricultura, principalmente agricultura familiar. Essa tem que ser olhada com bons olhos. É a base econômica nossa, como eu disse no começo. Uma base econômica estrangulada. Não estou dizendo de financeira porque ainda não conheço, estou dizendo da base econômica do município. Nós temos um potencial muito enorme, muito grande aqui, de desenvolver um trabalho muito próspero através do turismo. Até porque lembro de lá em canela, em Gramado. Nós temos uma maravilha de um lago aqui que Deus nos propiciou. Cabe a nós temos competência para saber explorar esses benefícios que a natureza nos colocou. Eu quero dizer a todos aqui, Padre Jorge, a gente já conversou muito sobre isso. Eu nunca me esqueço de enaltecer. É a simplicidade da sua pessoa. Você sempre me fala lá em casa, a gente conversando, que a gente tem que ter humildade em todos os momentos da vida. O padre me disse antes de ontem que ele tem como característica pessoal, servir o próximo. Olha que coisa legal. Muito bom isso aí. Isso aí é que sirva de exemplo pra todos nós, porque dessa Terra, gente, dessa vida, a gente não vai levar nada, nada. Essa é a grande verdade. Hoje, quando eu abri meu celular de madrugada, eu vi lá uma frase que mandaram para mim. Fiquei assim, comovido, sabe? Porque a gente costuma ficar reclamando, né? E estava lá escrito, a reclamação só traz pobreza. Agora a gratidão, ela traz abundância. Isso que nós temos que ter em mente. Nós não temos o direito de subestimar e pisar em qualquer ser humano, seja ele pobre, seja ele é rico, seja ele de uma cor ou de outra. Cabe a nós servirmos uns ao outros, mas também nós temos que ter a consciência. A prefeitura é uma mera sede administrativa do nosso povo. Nós temos que desenvolver um trabalho respeitando o princípio da economicidade, porque nós estamos lidando com o dinheiro público, o dinheiro do povo. E se às vezes naquele momento não faz falta para um de nós, faz falta para outros, tenho certeza disso. Volto aqui o meu comentário que eu fazia sobre o plano de aplicação político da nossa administração. Temos 10 itens a se espelhar. O último item dele desse plano, algumas pessoas me disseram que eu fui um pouco ousado. Eu não fui ousado não quando eu coloquei ali o estudo de viabilidade para que possamos implantar uma ponte sobre o Rio Paranapanema, porque eu entendo que nós temos um direito moral de reivindicar uma obra dessa. É quase certeza que é uma obra que não sairá na minha administração. É difícil, é complexo, mas tenho certeza, já estou trabalhando para isso. As pessoas tradicionais aqui de Lupionópolis vão se lembrar, que aqui funcionava duas balsas, 24 horas por dia. Quando naquela época, na década de 60, foram colonizados os municípios Maringá, Campo Mourão e toda a região noroeste do nosso estado. Foi por aqui que tudo começou e se hoje nós estamos no município de um pouco mais de 5000 alqueires, encurralado, nós temos que procurar uma saída econômica. E essa saída econômica passa inevitavelmente para procurarmos abrigo em outras localidades, abrigo econômico, abrigo social, abrigo de emprego, abrigo de agricultura, de derivados da pecuária, tudo pode agregar a nossa economia. Não poderia também dizer de enfatizar aqui a importância do nosso comércio, que é o pulmão da nossa cidade, assim como de nossas indústrias. Nós temos já duas indústrias grandes, consideradas

grandes, em ampla ascensão e várias pequenas e micros indústrias que também. Nós temos que olhar com muito carinho também para esse setor. Portanto, minha gente, eu quero agradecer e parabenizar uma pessoa muito importante que me acompanha. O meu Vice-prefeito "Tuquinha", principalmente pela sua simplicidade. Um dia depois da eleição, Tuquinha estava andando de bicicleta com um sapato no pé. Já uma pessoa impressionante, simples, sabe? Aquilo comove a gente. E é isso que nós temos que ser mesmo. Então eu te agradeço muito por esse exemplo que você dá não só para mim, mas todos e eu espero que você trabalhe mesmo junto comigo. Ele vai se abster do salário dele, não vai ganhar nada para ser o secretário de administração do meu mandato. Aceitou de bom coração, vai trabalhar, vai ajudar. Estou quase concluindo a minha equipe de secretários. Pretendo no mínimo 80% delas, ser do quadro próprio para entrar com os pés no freio, economizar e poder trabalhar muito para o nosso povo. Quero desejar a todos vocês, a vossa família, as pessoas que não puderam estar aqui presentes, Feliz 2025. Que Deus de saúde para vocês, que de prosperidade, que ilumine todos vocês, os vossos corações, para que nós possamos ser cada dia mais úteis e mais gratos. A todos vocês, muito obrigado. Em seguida, com a palavra, a vereadora eleita ***Dalmares*** abriu sua fala: Bom dia a todos, quero agradecer primeiramente a Deus, a minha família que esteve ao meu lado em uma decisão que não é fácil. Tomar conta do legislativo, legislar, representar vocês, temos que ter coragem. A todos que confiaram em mim de estar aqui, só Deus vai recompensar vocês. O que for preciso para garantir o bem-estar da nossa cidade, para Lupionópolis ser modelo para glória de Deus, eu irei fazer. Muito obrigada! Com a palavra, o vereador eleito Elias se pronunciou: Bom dia a todos, quero cumprimentar Vossa Excelência, José Carlos Tibério, cumprimentando-o, cumprimento demais autoridades e o Senhor Presidente, Bruno Neves. É motivo de muita alegria estar aqui diante de vocês assumindo oficialmente o cargo de vereador. Tenho certeza de que, não somente eu, mas todas as demais pessoas que acreditam nas políticas públicas como diferencial, estão contentes. Quero aqui, agradecer a Deus, a minha família que sempre me apoiou, e principalmente a todos vocês que acreditaram nas minhas propostas e deram seu voto de confiança para que eu pudesse estar aqui. Tenho consciência da responsabilidade do cargo e afirmo a vocês, quero estar junto a cada setor do município. Durante dez anos eu estive a frente do cargo de secretário e tive a oportunidade de aprender um pouco de gestão pública e quero contribuir naquilo que cabe ao vereador. É importantíssimo a participação de cada pessoa da nossa sociedade, juntos podemos construir uma gestão melhor. Tenho certeza de que um trabalho unido tem muito mais potencial. Estou à disposição e não vou medir esforços para contribuir com o nosso Prefeito no que for possível. A partir de janeiro de 2025, estarei à disposição de todos. Que todos tenham um final de 2024 e um feliz 2025, muito obrigado e que Deus abençoe a todos. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador eleito ***Ariovaldo***: Bom dia nobres Vereadores, Excelentíssimo Prefeito e Vice-Prefeito aqui eleitos. Bom dia a todos e aos demais que estão nos assistindo nas redes sociais. Quero agradecer primeiramente a Deus por mais esta oportunidade de representar toda a população. Fomos eleitos por vocês, mas vocês foram guiados por Deus para escolher o seu voto. Quero agradecer aos meus familiares que se empenharam aí na minha campanha, sempre me ajudaram durante o mandato. Quero agradecer minha mãe, minha esposa, meus filhos, a todos os meus familiares que aqui estão presentes, que depositaram seu voto de confiança em mim. Em uma das minhas visitas de agradecimento eu fui questionado se aprovaria os projetos do prefeito eleito ou se fazia uma oposição acirrada. Quero deixar bem claro, na presença de todos vocês, dos vereadores e do prefeito eleito, que o importante para nós é a população e a cidade. Tudo aquilo que for bom para população, que for bom para o nosso município, sem dúvida nenhuma terá o meu voto. Às vezes podemos não concordar com tudo, mas acredito que um bom diálogo podemos chegar a um bom senso e chegar ao melhor para a nossa população. Estarei sempre à disposição para atender todos que me procuraram durante esse primeiro mandato. Foram quatro anos, se tinha algum problema para questionar com o prefeito ou com o secretário, eu sempre estive à disposição e continuarei assim, sempre a disposição. O prefeito aqui acabou de dizer que terá as portas abertas e para os vereadores para gente trabalhar junto. Então é assim que a gente vai trabalhar, sempre em prol da população. Quero agradecer a todos, não vou me prolongar e o meu muito obrigado a todos e agradecer a presença de todos que deixaram seus lares para aqui estar hoje. Muito obrigado. Em seguida, o vereador Ocimar Wagner deu início ao seu discurso de agradecimento: Bom dia a todos. Agradeço a Deus por estar nesse momento. Quero cumprimentar o prefeito eleito juntamente com seu vice, na qual estendo meus cumprimentos a todos os vereadores. E quero agradecer a todas as autoridades aqui presentes, ao mesmo tempo, a todas as pessoas que vieram nessa casa hoje para prestigiar esta solenidade de posse. Ficamos muito felizes. Desde já desejo a todos um Feliz Ano Novo e que possamos ter quatro anos de respeito um com os outros com relação às ideias. Que haja até divergência, mas que não levamos para o lado pessoal. A nossa gente merece de todos nós o melhor do nosso trabalho, tanto na parte do Executivo quanto na parte do Legislativo. E que Deus, na sua infinita bondade e misericórdia, abençoe a todos. Meu muito obrigado e um Feliz 2025. Com a palavra, o vereador eleito ***Emerson*** deu início a sua fala: Bom dia a todos. Bom dia, prefeito. Quero agradecer ao Tico que me deu oportunidade hoje desse momento único, agradecer a minha família que é o bem mais precioso da gente. Não é fácil, só a família sabe e os amigos sabe o que não é fácil estar aqui. Mas graças a Deus eu hoje pedi esse momento de muita paz, saúde pra todos nós. E eu só vou deixar uma palavra aqui: quem é o Paçoca na fila do pão? Então é isso. Eu quero só agradecer, desejar um Feliz Ano novo para vocês. Que Deus possa abençoar cada um de vocês. Muito obrigado a todos. A vereadora eleita ***Rosângela Maria Galera Turozi*** abriu sua fala: Bom dia a todos! Quero iniciar a minha fala agradecendo a todos os presentes, comunidade, autoridades religiosas, servidores desta casa e a todos que estão acompanhando através das mídias sociais e cumprimento. Já o Vereador Bruno, o novo presidente eleito, demais vereadores, mesa, prefeito, vice-prefeito, eleitos. Quero agradecer a Deus por me dar vida e saúde para mais uma vez estar aqui nesta tribuna para transmitir essa mensagem a todos. Agradeço a todos que nos que confiaram em mim e votaram. Foram 206 votos de confiança da qual pretendo honrar ao longo deste mandato. Agradeço em especial a minha família, meus familiares que sempre estiveram ao meu lado, me apoiando e me incentivando. Ao meu pai, que faleceu em 12 de setembro, durante a nossa campanha eleitoral. Ele que era um grande incentivador da minha trajetória política. Ele, com seus quase 90 anos, fazia questão, em todas as eleições, de exercer o seu direito à democracia e à cidadania. Um exemplo. Quero agradecer também, de forma especial a todos aqui do Legislativo na gestão 2023-2024, vereadores e servidores, em que estive a frente dos trabalhos como presidente. Muito colaboraram comigo para os trabalhos aqui realizados. Foram grandes desafios enfrentados e superados, mas que também nos faz crescer como pessoa, como ser humano. E hoje sei que juntos tomamos grandes decisões em prol da nossa população, pautada sempre na transparência e na responsabilidade. E assim continuaremos. Quero desejar a todos um Feliz Ano Novo, um 2025 cheio de paz, harmonia e grandes realizações. Muito obrigada a todos. Concedida a palavra ao vereador ***Juliano*** que iniciou seu discurso com as palavras: Bom dia a todos. Quero seguir aqui a minha fala em duas vertentes. A primeira é no quesito agradecimento. Primeiro quero agradecer a Deus, que sem ele a gente não segue a lugar algum. Depois aos votos que eu obtive com todo o nosso povo que está aqui hoje nos abrilhantando, que isso é importante. Quero agradecer a minha família Camila, Vinícius, meu sogro Zé Antônio, ex-prefeito da nossa cidade, minha sogra Nenê, minha mãe Elena que está aqui ê tem inúmeros amigos que diretamente nos ajudaram na campanha. Nosso amigo Zé do Bode, que já foi vereador aqui nesta casa, meu amigo Alencar, que sempre está do meu lado, "Django" e tantos outros. Quero cumprimentar Bruno Neves, nosso amigo vereador, como presidente da nossa casa, pela primeira vez. Parabéns! Faça um bom trabalho. Nossos amigos vereadores, reeleitos e eleitos. E a segunda fala minha que eu acho que é de extrema importância, é que nós temos que seguir os nossos propósitos que ouvimos do nosso povo na campanha. Eu acho que nesse propósito a gente tem que batalhar na questão da saúde, educação nas diversas áreas do nosso município que necessita de ajustes. Nós temos que fazer o nosso trabalho como vereador, como prefeito. São inúmeros desafios que temos que seguir. O prefeito sabe, o vice Tuquinha, nosso amigo que esteve aqui nesta Casa. Nós andamos, visitamos de casa em casa, fomos na casa de cada um. Volto a agradecer novamente, cumprimento mais uma vez o Prefeito eleito e o Vice e desejo a todos um feliz ano novo. E tenho certeza de que não pararemos de trabalhar, com certeza. Agradeço muito obrigado.

Tenham um bom dia. O vereador eleito ***Sandro*** se pronunciou: Bom dia a todos, Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Casa de Leis, Vereador Bruno Neves da Silva, em seu nome quero saudar os demais companheiros vereadores, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Seu Vice. Em vossos nomes quero saudar todas as autoridades constituídas desse município que se fazem presente a esta sessão solene. Queria saudar também os amigos que estão nos acompanhando via as redes sociais. E é com muita satisfação, orgulho e reconhecimento que inicio minhas palavras com um sincero muito obrigado. Obrigado primeiramente a Deus, que me deu saúde, sabedoria, determinação e acima de tudo a muito proteção e luz para que eu pudesse conduzir juntamente com minha família, amigos e companheiros, uma campanha serena, fraterna e tranquila. Obrigado aos meus eleitores que depositaram a confiança em minha pessoa e me deram a oportunidade de ocupar pela quinta vez consecutiva, uma cadeira na Câmara Municipal e me fizeram, mais uma vez, o vereador mais votado nas eleições de outubro passado. A nossa missão no Legislativo é contribuir para que nossa cidade continue crescendo, em especial no seu processo de desenvolvimento socioeconômico e apostando num projeto estratégico onde os interesses da comunidade sejam colocados acima dos interesses de grupos políticos. Portanto, hoje que tomamos posse do nosso honroso cargo de vereador, cargo esse que a população nos delegou como representantes do nosso povo, da nossa querida cidade. Vamos trabalhar juntos, discutindo e pensando temas e projetos que venham de encontro com as necessidades do nosso povo. Pela vontade do povo, fui eleito vereador para mais um mandato. Palavra pequena, mas de muita responsabilidade. Mandato significa a forma que o povo encontra de confiar em alguém para ser seu representante legal. Então, saibam todos vocês que somos aqui, seus representantes, sua voz e sua vez. Não tenham medo de buscar informações, de criticar quando tiver que criticar, de nos ajudar a resolver os problemas do município. Temos também que participar e contribuir para a solução dos problemas. Quero dizer a todos que honrarei cada voto recebido, zelarem pela confiança que cada um depositou em minha pessoa. Farei um mandato em favor da família Lupionopolense sempre lutando e defendendo os interesses de toda a comunidade. Com maturidade política para entender cada problema e buscar a solução. Sendo aqui hoje vereador eleito pela oposição, não fecharei os olhos para o bem da coletividade. Faremos, sim, uma oposição com inteligência e muita responsabilidade, aprovando todos os projetos que forem de interesse da nossa comunidade e, claro, fiscalizando o Executivo, que é o principal dever do vereador. Para encerrar, não tenham dúvidas da minha disposição e de meus vereadores companheiros, de fortalecer cada vez mais uma parceria construtiva, transparente e ética com o Executivo Municipal. É da natureza desta Casa de Leis o papel de porta voz dos vários interesses populares e continuará sendo a expressão da democracia e do exercício de cidadania. Que esse ano que se aproxima a gente consiga fazer um mundo mais justo, sem desigualdade social, onde não existem preconceitos, onde cada um tenha o seu valor, pois todos nós somos capazes e somos importantes naquilo que fazemos. Não existe ninguém maior e menor do que ninguém, porque os que se acham grandes são pequenos de espírito e os que se acham pequenos são grandes de espírito. Um abraço fraterno a todos os meus amigos do Vereador Sandro. Muito obrigado. Um feliz 2025 a todos com muita paz e saúde. Um abraço. O ***Senhor Presidente***, ***Bruno***, fez sua fala: Bom dia a todos. Todas as autoridades presentes eclesiásticas. Quero dar meu bom dia ao prefeito eleito José Carlos Tibério, ao seu vice Tuquinha, companheiro amigo que entramos junto em 2017. Hoje você deu um passinho maior que o meu, mas fiquei feliz porque você é um cara merecedor, uma boa pessoa. Sempre tivemos bom relacionamento aqui, então meus parabéns. Quero agradecer a minha família que sempre esteve comigo nos momentos difíceis. Só quem é da família de candidatos sabe o que passa um candidato a vereador numa campanha. Como é pesado uma campanha. A minha namorada que esteve presente, que aguentou os perrengues meu nesses 45 dias. A minha mãezinha que sempre esteve comigo. Meu pai, que é o chefe da minha campanha, que em termos de política é indiscutível. Sua esposa Nilza, que está aqui presente também. Quero agradecer a todos. Agradecer vocês que vieram no sábado de manhã, em pleno final de ano para prestigiar a nossa posse. Aos 236 votos que obtive e que me concedeu o vereador pelo terceiro mandato. Fico muito feliz, muito contente. Parabenizo a cada vereador que foi reeleito, os novos vereadores, como a Dalmaris. A gente lembra que há oito anos não tinha nenhuma mulher aqui dentro. Entrou a "Galera," agora entrou a Damares, estamos vendo que as mulheres estão tomando conta né gente? Aos vereadores, Elias que já estive junto com ele em administrações anteriores. Parabéns, Paçoca, amigo, companheiro e Wagner, amigo de longa data também. Então a todos os vereadores que foram reeleitos aí, meus parabéns ao Prefeito Municipal. Parabéns, José Carlos Tibério, que foi eleito pela democracia. Tive uma reunião com o José Carlos Tibério, já falando dos planejamentos. Trouxe muitos recursos do município e conversei com ele que queria a parceria dele para esses quatro anos que continuarei trazendo recursos ao município. Então, Prefeito Municipal, conte com essa casa, conte com os nobres vereadores para ajudá-lo a construir uma cidade melhor para o nosso povo. Que Deus abençoe cada um de vocês, fico muito feliz de ver a casa cheia. Espero que durante esses quatro anos venham mais assistir as nossas reuniões. Fiquem com Deus e um feliz 2025 para todo mundo. Um abraço. Declaro assim encerrada essa Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-prefeito e ao final, o cerimonialista, Sr. ***Adivaldo Angelini***, encerrou com a seguinte fala: Encerramos neste momento a solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-prefeito do Município de Lupionópolis. Agradecemos a presença de todos e desejamos um Ano novo de muita paz, saúde e felicidade. Bom dia a todos. Muito obrigado. Esta Ata, passará a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Secretário Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:65436FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 1/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 02/2013, de 06 de Março de 2013 e Resolução Nº 03/2024 de 16/02/2024.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Autorizar a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo, no ano de 2025, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº 02/2013 de 06 de Março de 2013 e Resolução Nº 03/2024 de 16/02/2024.
Artigo 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de Janeiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosilda Soares Turozi de Oliveira
Código Identificador:D3BC38DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 2/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para Avaliação de Bens para o ano de 2025.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: CLODOALDO CHUKR	746.182.029-04
Membro: ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA	797.652.899-87

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de Janeiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosilda Soares Turozi de Oliveira
Código Identificador:8D786E16

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 3/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 04/2007, de 12 de novembro de 2007,
R E S O L V E:
Artigo 1º - COMPOR, a Comissão para avaliação de desempenho dos Servidores Legislativos para o ano de 2025.
Artigo 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

CARGO E NOME	C.P.F.
Presidente: MICHELLE ANGELINI	005.852.219-01
Secretário: CLODOALDO CHUKR	746.182.029-04
Membro: LIDIA DORCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.675.849-09

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Lupionópolis, 03 de Janeiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosilda Soares Turozi de Oliveira
Código Identificador:2FB49812

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 4/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 15/2009 de 13/05/2009

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, a servidora MICHELLE ANGELINI, RG Nº 6.412.378-5 SSP-PR, CPF Nº 005.852.219-01, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir o serviço seccional de Controle Interno do Legislativo Municipal com a finalidade de fornecer informações, estando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema (UCCI – Unidade Central de Controle Interno) do Município.
Artigo 2º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.
Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de Janeiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosilda Soares Turozi de Oliveira
Código Identificador:98B6A001

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA 7/2025

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021 no ano de 2025.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,
DESIGNAR:
Art. 1° - Fica designada a servidora a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2025, sendo:
Agente de Contratação: MICHELLE ANGELINI - CPF nº 005.852.219-01
Art.2° - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Art. 3º- Não haverá qualquer tipo de gratificação ou adicional para responder por tal atividade.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Lupionópolis, 03 de Janeiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilda Soares Turozi de Oliveira
Código Identificador:93234342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva **VANESSA APARECIDA LEITE SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG 8.138.537-8 SSP/PR e CPF 033.251.659-82, **a partir de 01 de janeiro de 2025**, para exercer a função de **CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, conforme Lei Municipal nº 015/2009.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:59712B07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR, CPF 051.129.149-39, para responder pela **Junta do Serviço Militar do Município de Lupionópolis**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8AB1847C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG. nº 8.040.985-0 - PR e CPF 051.129.149-39, para responder pelo **Posto de Identificação do Município de Lupionópolis** e emissão de outros documentos pertinentes ao serviço, a partir de 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6F9B3EA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2025, o Servidor Efetivo **LINCOLN GUSMAO DOS ANJOS JANAZZE**, RG nº 8.040.985-0 - PR e CPF 515.416.619-15, para atuar como **GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.**

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B505DF6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2025, o Servidor Efetivo **EVERSON ROGERIO CLEBIS**, RG. nº 6.331.939-2 - PR e CPF 022.340.589-29, como **RESPONSÁVEL PELO POSTO DE TRÂNSITO**, do Município de Lupionópolis – Estado do Paraná.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FE16F750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 030 de 07 de janeiro de 2025.

Súmula: Institui o sistema de minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, convênios, termos aditivos, termos de referência, concursos públicos e processos seletivos simplificados, com fulcro no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e considerando o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o sistema de minutas padronizadas de editais de licitação, contratos, convênios e seus congêneres, termos aditivos, termos de referência, concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta do Município de Mallet- Paraná, após publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 2.º Compete ao Procurador-Chefe do Município, mediante ato próprio, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas a que se refere este Decreto
Art. 3.º O sítio eletrônico do Município deverá disponibilizar link de acesso às minutas padronizadas, com funcionalidade para consulta e download.
Art. 4.º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro Oficial e os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos referidos neste Decreto deverão certificar nos respectivos autos a

utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário de sua extração do sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. A correta instrução dos processos administrativos, com a documentação necessária, e a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificações técnicas do objeto serão de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos.
Art. 5.º A utilização das minutas padronizadas dispensa a necessidade de remessa dos autos à Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica do órgão ou Gabinete para análise prévia.
Art. 6.º A não utilização das minutas padronizadas deverá ser previamente justificada pelos responsáveis e autorizada pela autoridade competente, sendo obrigatória a submissão do processo administrativo à análise e aprovação da Procuradoria do Município ou da Assessoria Jurídica correspondente.
Art. 7.º Autoriza-se a adoção de listas de verificação para instrução dos processos administrativos submetidos à apreciação da Procuradoria do Município e que tenham por objeto a formalização de atos e ajustes previstos neste Decreto.
§ 1.º As listas de verificação serão aprovadas por ato do Procurador-Chefe do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos processos encaminhados para análise jurídica.
§ 2.º A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação resultará no retorno imediato dos autos ao setor de origem para as devidas adequações.
Art. 8.º Compete ao Procurador-Chefe do Município:
I - estabelecer normas complementares necessárias à implementação e aplicação do sistema de minutas padronizadas de que trata este Decreto; e
II - definir novas hipóteses de aplicação do sistema de minutas padronizadas, mediante ato próprio.
Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6442E2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020.2025

DECRETO N.º 020 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão, **REGINALDO TRINCO NETO**, portador (a) do RG 8.xxxxxx - 1-PR, Diretor (a) Unidade Administrativa Regional, Simbologia DIR, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:22F485C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021.2025

DECRETO N.º 021 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Agente Político e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Agente Político de Secretário Municipal de Esportes, LUIZ ANTONIO SÁ - portador (a) do RG 5.xxxxxx-3 – PR, Simbologia CG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7DEE2C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022.2025

DECRETO N.º 022 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **EDSON JOSÉ KLAK** de Diretor de Fruticultura e Floresta, Simbologia DIR, portador (a) do RG 10.xxxxxx-4 – PR, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8B47F222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023.2025

DECRETO N.º 023 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **GUSTAVO PIRES DA LUZ** de Assessor Atividades Pecuárias, Simbologia ASSR, portador (a) do RG 13.xxxxxx-7 – PR, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2EC6BDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 024.2025

DECRETO N.º 024 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **EMILLY VERÔNICA GUIMARÃES POLAK** de Chefe da Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, portador (a) do RG 14.xxxxxx-0 – PR, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B4F9B569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026.2025

DECRETO N.º 026 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **RAFAELLA CARUS GODOY** de Diretora de Licitação, Simbologia DIR, portadora RG nº 10.xxxxxx-6, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2FBA7321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027.2025

DECRETO N.º 027 de 02 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em **FRANCINE HUK** – Chefe da Unidade Administrativa da Saúde, Simbologia CHF, portador (a) do RG 15.xxxxxx-1 – PR, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:780FC755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028.2025

DECRETO N.º 028 de 06 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **CATIANE APARECIDA CLODA** – Diretora Industria e Comercio, Simbologia DIR, portadora RG nº 7.xxxxxx-6, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:39867264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029.2025

DECRETO N.º 029 de 06 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **NIVALDO BLOCKI** de Diretor de Serviços Urbanos, Simbologia DIR, portadora RG nº 8.xxxxxx-1 PR, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DE2AABFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025 - CANCELA PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 002/2025

Súmula: Cancela percentual de FG - Função Gratificada concedida a servidor públic municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o percentual de 46% (quarenta e seis por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **10514 – MARCOS VINICIUS DIAS**, admissão em 07/05/2008, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – CLT.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABD82CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025 - REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAIKOM EVERSON PARPINELLI

PORTARIA Nº. 002/2025

Súmula: Revoga a cessão do servidor público municipal *MAIKOM EVERSON PARPINELLI*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão do servidor público municipal *MAIKOM EVERSON PARPINELLI*, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando o mesmo às suas atividades no dia 01/01/2025.
Parágrafo único. A presente revogação dá-se em razão do exaurimento do prazo de cessão estabelecido pela Portaria nº. 143/2023 e da não prorrogação da cessão do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A04385C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO INTERINO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO INTERINO	07/01/2025	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2CC25BBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 005/2025

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
FAGNER PAULO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	08/01/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:45785023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025 - DESIGNA E AUTORIZA O SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, A ASSINAR DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 006/2025

Súmula: Designa e autoriza o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, a assinar documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado e autorizado o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, a assinar Alvarás, Plantas/Aprovação de Projetos, Memoriais Descritivos e Divisões/Unificações de Lotes de competência da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5AA85D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

DECRETO Nº. 007/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA7F677F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 008/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4DD9DB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 009/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas

referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A53B1942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº. 010/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99798914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº. 011/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante ausências do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63BDC331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº. 012/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3AB9360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

DECRETO Nº. 013/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9839B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 014/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Governo, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:334CE3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 - DESIGNA E AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, A ASSINAR DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 015/2025

Súmula: Designa e autoriza a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, a assinar documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado e autorizado a senhora **MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, a assinar Alvarás, Plantas/Aprovação de Projetos, Memoriais Descritivos e Divisões/Unificações de Lotes de competência da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1E58903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 016/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Governo, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Governo, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D8D812F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 017/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:42F82C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 018/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B803C6B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº. 019/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7FA28290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº. 020/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e

Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E6E77FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº. 021/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:432D8EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIOAMBIENTE E TURISMO

DECRETO Nº. 022/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9D6A1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À SENHORA MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 023/2025

Súmula: Atribui competência à senhora Maria Aparecida Job de Souza Couto, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à senhora MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO**,** Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC39E9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SILVIO GALVAN,** matrícula 4351, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:DAB3B201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI,** matrícula 4348, para o cargo de **Secretaria Municipal de Saúde,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A3941188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ARAMIS ATAIDE MACHADO,** matrícula 4350, para o cargo de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A437C50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANA TERESA DO AMARAL PALU,** matrícula 4352, para o cargo de **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:F7A874F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ROSANE DE JESUS DA CRUZ,** matrícula 2288, para o cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:231C3FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI**, matrícula 4349, para o cargo de **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:1D09A2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **AMANDA WENDRECHOVSKI,** ,matrícula 4353, para o cargo de **Secretaria Municipal de Planejamento** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:397AB64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAQUELINE RAMOS FERNANDES,** matrícula 4354, para o cargo de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:C1C57D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA,** matrícula 4355, para o cargo de **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:4997DB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO,** matrícula 4356, para o cargo de **Secretaria Executiva da Previdência Municipal** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:9547F254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EDGAR OTTO HAUBER JUNIOR,** matrícula 4357, para o cargo de **Secretaria Municipal de Governo** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:4F77362E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MAURICIO FIGUEIREDO LIMA NETO,** matrícula 4358, para o cargo de **Procuradoria Geral do Município** símbolo PG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:960F88DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros para comporem Equipe de Apoio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023, RESOLVE Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio:
I – Agentes de Contratação: a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293; b) Gisele Kimiecik, Matrícula nº 3315; c) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509; d) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364. II – Pregoeiros: a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293; b) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509; c) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364. III – Equipe de Apoio: a) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028; b) Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro, Matrícula 3650; c) Jessica Josiele Godoi, Matrícula nº 2594; d) Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues, Matrícula nº 3313; e) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122; f) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913; g) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:622254D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Designa Membros para comporem a Comissão de Contratação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023,RESOLVEArt. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
I – Presidente:
a) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364; II – Membros: a) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028; b) Anderson Luis Baptista, Matrícula nº 4032; c) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691; d) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:8F4CBDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a função do funcionário Alysson Gonçales Quadros, matrícula nº 4147 que representa a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre a Receita Federal e o Município de Mandirituba referente ao Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º. Retirar a função da funcionária Franciane Fátima de Oliveira Borges, matrícula nº 4078, que atua como atendente dos serviços realizados no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023.

Art. 3º. Retirar a função da funcionária Gislene do Carmo Ripka de Moraes, matrícula nº 4272, que atua como atendente dos serviços realizados no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 07 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:0E9A36FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Eloise Magalhães Moro, matrícula nº 3323 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para atuar como atendente dos serviços a serem realizados através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre a Receita Federal e o Município de Mandirituba para fins de instalação de Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 07 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:338D7726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DA 8° LEGISLATURA

Em 1° de janeiro de 2025, as nove horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Manfrinópolis, na cidade de Manfrinópolis, sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, o vereador JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO para dar posse aos vereadores eleitos no pleito eleitoral municipal realizado em 06 de outubro de 2024 e proceder a eleição da Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito Amarildo Alves Carneiro e ao Vice-Prefeito Taisller Guimarães da Silva eleitos no pleito eleitoral municipal realizado em 06 de outubro de 2024. O presidente interino declarou aberta a sessão solene de instalação da 8ª legislatura, na qual os vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos e diplomados prestarão compromisso e tomarão posse para o mandato de 2025 a 2028. Inicialmente o presidente interino o senhor vereador JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO convidou os presentes para ouvir o hino nacional e a seguir nomeou como secretária a vereadora Elizangela da Fonseca Oliveira. O presidente interino tomou posse prestando o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVADO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO",** na sequência o secretário interino tomou posse declarando **"ASSIM EU PROMETO",** na sequência tomaram posse os seguintes vereadores: **ALTAIR PANZERA, DOMINGOS ALBERTO RECH, ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA, FERNANDA DA ROSA, FERNANDO GANDIN, MANOEL VANDERLEI LOPES, MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, NEREU CORREA BECKER.** Na sequência o senhor presidente vereador José João Machado Filho declarou oficialmente empossados os senhores vereadores: ALTAIR PANZERA, DOMINGOS ALBERTO RECH, ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA, FERNANDA DA ROSA, FERNANDO GANDIN, MANOEL VANDERLEI LOPES, MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, NEREU CORREA BECKER, para a 8ª Legislatura, período de 2025 a 2028, dando prosseguimento aos trabalhos o senhor presidente da sessão o vereador José João Machado Filho, encaminha a eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora, foi convocada a comissão de eleição e apuração dos votos os vereadores Altair Panzera, Fernanda da Rosa e Manoel Vanderlei Lopes, foi feita a chamada nominal por ordem alfabética para a votação, após a votação foi realizada a conferência dos votos onde a chapa obteve seis votos favoráveis e três votos nulos. Em seguida o senhor José João Machado Filho proclamou eleitos, automaticamente empossados para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis para Biênio 2025/2026, concordância com a Legislação Municipal vigente os seguintes membros: Presidente: Marcos Antonio Francisconi Vice-Presidente: José João Machado Filho Secretária: Elizangela da Fonseca Oliveira. Em seguida o presidente eleito e empossado da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, o senhor vereador Marcos Antonio Francisconi, assume a presidência dos trabalhos e da sessão solene, o senhor presidente deu início ao ato de posse do senhor Prefeito Municipal, Amarildo Alves Carneiro eleito no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do diploma de Prefeito Eleito, expedido pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dra. Janaína Monique Zanella Albino Sinhorini, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis. Compridas as formalidades legais, o presidente da Câmara Municipal o vereador Marcos Antonio Francisconi declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal de Manfrinópolis, para o pleito de 2025 a 2028, o senhor Amarildo Alves Carneiro, na sequência o senhor presidente o vereador Marcos Antonio Francisconi deu início ao ato de posse do senhor vice-prefeito Taisller Guimarães da Silva, eleito no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do diploma de vice-prefeito, expedido pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão Dra. Janaína Monique Zanella Albino Sinhorini e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis. Cumpridas as formalidades legais, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores Marcos Antonio Francisconi declarou empossado no cargo de vice-prefeito Municipal de Manfrinópolis para o período de 2025 a 2028, o senhor Taisller Guimarães da Silva, e em seguida o senhor Prefeito Municipal de Manfrinópolis Amarildo Alves Carneiro. Foi concedida a palavra para a prefeita Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira para discurso de despedida, logo após foi concedida palavra ao vice-prefeito Taisller Guimarães da Silva, logo após foi concedida palavra ao senhor Prefeito Municipal de Manfrinópolis Amarildo Alves Carneiro. Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente o vereador Marcos Antonio Francisconi, convocou os vereadores para sessão extraordinária a ser realizada na data de 10 de janeiro de 2025 às 19h00min para que sejam tratados de assuntos administrativos da Câmara de Vereadores, entre eles: formação comissão de finanças e orçamento; formação comissão de redação e justiça; formação comissão de ética e decoro parlamentar; definição de data e horário das sessões; definir sistema de votação; escolha tesoureiro; outros assuntos, após agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão solene de posse dos senhores vereadores, da prefeita municipal e do vice-prefeito municipal e eu Silvanie Guidini Oficial Administrativo da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da câmara, vereadores, prefeito, vice-prefeito e todos os presentes que assim desejarem.

ALTAIR PANZERA

DOMINGOS ALBERTO RECH

ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA

FERNANDA DA ROSA

FERNANDO GANDIN

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO

MANOEL VANDERLEI LOPES

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI

NEREU CORREA BECKER

SILVANIE GUIDINI
Oficial Administrativo da Câmara Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9FE99936

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 026/2025

No dia 1° de janeiro de 2025, às 09:00 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de

Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal de Manfrinópolis, o Senhor Amarildo Alves Carneiro, eleito no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diploma de Prefeito Eleito, expedido pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dra. Janaína Monique Zanella Albino Sinhorini, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara MunicipalMarcos Antonio Francisconi declarou empossado· no Cargo de Prefeito Municipal de Manfrinópolis, para o período de 2025 a 2028, o Senhor Amarildo Alves Carneiro, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim Silvanie Guidini Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, que o redigi, pelo Senhor Prefeito Municipal Amarildo Alves Carneiro, pelo vice-prefeito Taisller Guimarães da Silva e pelos Senhores Vereadores.

Prefeito Municipal: Amarildo Alves Carneiro

Vice-Prefeito Municipal: Taisller Guimarães da Silva

Vereadores

Altair Panzera

Domingos Alberto Rech

Elizangela da Fonseca Oliveira

Fernanda da Rosa

Fernando Gandin

José João Machado Filho

Manoel Vanderlei Lopes

Marcos Antonio Francisconi

Nereu Correa Becker

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2025

SILVANIE GUIDINI
Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Manfrinòpolis

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinopolis

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3AC9C397

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 027/2025

No dia 1° de janeiro de 2025, às 09:00 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomou posse no cargo de vice-prefeito Municipal de Manfrinópolis, o senhor Taisller Guimarães da Silva, eleito no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diploma de Vice-Prefeito Eleito, expedido pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dra. Janaína Monique Zanella Albino Sinhorini, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Antonio Francisconi, declarou empossado no Cargo de vice-prefeito Municipal de Manfrinópolis, para o período de 2025 a 2028, o Senhor Taisller Guimarães da Silva, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim Silvanie Guidini, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, que o redigi, pelo senhor Vice-Prefeito Taisller Guimarães da Silva e pelos Senhores Vereadores.

Vice- Prefeito Municipal: Taisller Guimarães da Silva

Vereadores

Altair Panzera

Domingos Alberto Rech

Elizangela da Fonseca Oliveira

Fernanda da Rosa

Fernando Gandin

José João Machado Filho

Manoel Vanderlei Lopes

Marcos Antonio Francisconi

Nereu Correa Becker

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2025

SILVANIE GUIDINI
Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Manfrinòpolis

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinopolis

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8C2B9D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 028/2025

No dia 1° de janeiro de 2025, as 09:00 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomaram posse no cargo de vereadores do Município de Manfrinópolis, **ALTAIR PANZERA, DOMINGOS ALBERTO RECH, ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA, FERNANDA DA ROSA, FERNANDO GANDIN, JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO, MANOEL VANDERLEI LOPES, MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, NEREU CORREA BECKER**, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, que apresentaram a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diplomas de Vereadores, expedido pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dra. Janaína Monique Zanella Albino Sinhorini, e prestaram o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara Municipal, Vereador José João Machado Filho, declarou empossados no Cargo de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o período de 2025 a 2028, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim Silvanie Guidini, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, que o redigi, e pelos senhores vereadores empossados vão abaixo nominados e assinados:
Vereadores

Altair Panzera

Domingos Alberto Rech

Elizangela da Fonseca Oliveira

Fernanda da Rosa

Fernando Gandin

José João Machado Filho

Manoel Vanderlei Lopes

Marcos Antonio Francisconi

Nereu Correa Becker

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2025

SILVANIE GUIDINI
Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Manfrinòpolis

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinopolis

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E2E2D455

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 031/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 030/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital de Habilitação nº 031/2025
– Referente ao Edital nº 030/2024 de Convocação
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
LUCAS RAFAIN HOBOLD	AGENTE DE ENDEMIAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D1D61E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 030/2025

De 06 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Meio Ambiente, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EMERSON HENRIQUE MOREIRA,** portador do CPF n. 830.721.959-00 e do RG sob nº 4.981.562-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0AC1503F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 031/2025

De 07 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Tributário, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LAYSLA MILENA BALICO,** portadora do CPF n. 128.694.629-80 e do RG sob nº 14.831.859-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3DB5AB5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2025

De 06 de Janeiro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Joseane Witt**,** matricula 6045, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 06/01/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE JANEIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF3A258D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 012/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeadooSr. **EVERSON CLAITON DE ANDRADE**, portador do RG nº 3.108.891-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. SANDRO MOACIR BRAGA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CB57EC2E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA - REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI eROQUE SOZO. Início 09:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 001/2025**, Súmula: “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2025, concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 001/2025em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Juliano Leite; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Sandro Moacir Braga.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 001/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 002/2025**, Súmula: “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.358/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde de Matinhos (QPPSS), Estado do Paraná, autorizando a contratação de profissionais da saúde pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 002/2025em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite; Sandro Moacir Braga; Hirman da Saúde; Anderson da Silva dos Santos; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Lucas Batista Pesco.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 002/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 003/2025**, Súmula: “*Altera e insere dispositivos constantes nas Leis Municipais 2.298/2021, 2.519/2023, 1.430/2011 e 2.105/2020"*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente i**nforma que foi protocolada emenda ao presente projeto e, sendo assim, solicita ao 1º Secretário que faça a leitura da Emenda Substitutiva 001/2025 ao Projeto de Lei 003/2025, a qual está entrando em discussão e votação unica.O **Sr. Presidente** coloca a Emenda Supressiva 001/2025 em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Hirman da Saúde; Juliano Leite; Lucas Batista Pesco; Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a Emenda Supressiva 001/2025 em votação única, sendo a mesma rejeitada pela maioria dos Vereadores, tendo voto favorável apenas da Vereadora Hirman da Saúde. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 003/2025 em 1ª discussão. Fez uso da palavra os vereadores: Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 003/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo votocontrário apenas da Vereador Hirman da Saúde. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 004/2025**, Súmula: “*Institui, no âmbito do Município de Matinhos, o pagamento de Jeton Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS-PREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matinhos, Paraná"*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente i**nforma que foi protocolada emenda ao presente projeto e, sendo assim, solicita ao 1º Secretário que faça a leitura da Emenda Modificativa 001/2025 ao Projeto de Lei 004/2025, a qual está entrando em discussão e votação única.O **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em discussão. Fez uso da palavra overeador: Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em votação única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 004/2025 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Nelinho Lourenço; Lucas Batista Pesco; Kayan Gusmão; Juliano Leite; Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 005/2025**, Súmula: “*Altera o nome da Secretaria Municipal de Defesa Social para Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a estrutura administrativa, o Departamento de Trânsito, o Estatuto da Guarda Municipal e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2025em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Nelinho Lourenço; Kayan Gusmão; Juliano Leite; Sandro

Moacir Braga; Anderson da Silva dos Santos; Hirman da Saúde; Marcio Fabiano Mesquita Duarte.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 001/2025**, Súmula: "*Altera a tabela constante da alínea "b", do Anexo III, da Lei Municipal nº 1288/2009, a fim de ampliar em 04 (quatro) cargos o número de Assessores Parlamentares da pasta "Gabinete dos Vereadores"*, de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 001/2025em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Juliano Leite; Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 001/2025em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerradas as discussões, o **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanhã, dia 07 de janeiro de 2025, as 09:00horas, a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos que entraram em pauta nesta sessão.**ENCERRAMENTO:**Encerradas as discussões e votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de janeiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:E1BD0D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI eROQUE SOZO. Início 09:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 06 de janeiro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade.**ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 001/2025**, Súmula: "*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2025, concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 001/2025em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador: Lucas Batista Pesco; Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 001/2025em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 002/2025**, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.358/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde de Matinhos (QPPSS), Estado do Paraná, autorizando a contratação de profissionais da saúde pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 002/2025em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 002/2025em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 003/2025**, Súmula: "*Altera e insere dispositivos constantes nas Leis Municipais 2.298/2021, 2.519/2023, 1.430/2011 e 2.105/2020"*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 003/2025 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Hirman da Saúde; Sandro Moacir Braga; Lucas Batista Pesco; Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 003/2025em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo votocontrário apenas da Vereador Hirman da Saúde. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 004/2025**, Súmula: "*Institui, no âmbito do Município de Matinhos, o pagamento de Jeton Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS-PREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matinhos, Paraná"*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 004/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 004/2025em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 005/2025**, Súmula: "*Altera o nome da Secretaria Municipal de Defesa Social para Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a estrutura administrativa, o Departamento de Trânsito, o Estatuto da Guarda Municipal e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2025em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 005/2025em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei n° 001/2025**, Súmula: "*Altera a tabela constante da alínea "b", do Anexo III, da Lei Municipal nº 1288/2009, a fim de ampliar em 04 (quatro) cargos o número de Assessores Parlamentares da pasta "Gabinete dos Vereadores"*, de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 001/2025em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei n° 001/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ENCERRAMENTO:**Encerradas as discussões e votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de janeiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:9550945C

GABINETE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025

Aos (Às) Servidores e Empregados Públicos.
Assunto: Uso de celular para atividades particulares em horário de expediente
Para que todos tenham ciência, comunicamos que é proibido o uso de aparelho celular e similares para atividades particulares de acesso de rede social durante o expediente de trabalho.

Entende-se que o uso de telefone celular, smartphones, tablets e similares, seja efetuando ou recebendo chamadas referentes a assuntos alheios as atividade do trabalho, seja usando internet e interagindo com as mais diversas mídias e redes sociais é prejudicial para o ambiente de trabalho, afeta a produtividade e passa mensagem negativa a população, demonstrando, mesmo que involuntariamente, descaso e despreparo na prestação do serviço público, enquadrando nas proibições elencadas no art. 203 da Lei 1165/2008.

Logo, emite-se este comunicado para cientificá-los que o descumprimento desta norma acarretará instauração de Processo Disciplinar, podendo acarretar a aplicação das penalidades previstas Art. 209 da Lei 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais);
São penas disciplinares:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão;
IV - Destituição de função gratificada;
V - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
VI - Demissão;
VII - Destituição do cargo em comissão.

Por fim, ratificamos que não será mais tolerado o uso de aparelho celular durante o expediente e que, caso ocorra, o servidor/empregado público poderá ser punido, **resguardando os casos de emergência**.

Para que ninguém alegue ignorância sobre esse comunicado que será afixado nas repartições municipais.

Matinhos/PR, 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

XIII - Exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho;
XV - Proceder de forma desidiosa;
XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e no horário normal de trabalho;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EBE86C4

GABINETE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2025

Às Secretarias Municipais

Assunto: Atendimento ao Acórdão nº 105/22, proferido no processo autuado sob o nº 58116/21 pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou ao Município que em futuras licitações diversifique as fontes de dados para a formação de preços e apresente os valores dos produtos de forma individualizada.

Para que todas as Secretarias Municipais tenham ciência, comunicamos que, a partir desta, deve ser atendida a recomendação contida no Acórdão nº 105/22, proferido no processo autuado sob o nº 58116/21 pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que, futuramente, a municipalidade utilize diferentes fontes para a fixação do preço máximo em suas licitações (e não realize apenas pesquisa com base em três orçamentos), além de que apresente o preço máximo dos produtos de forma individualizada.

Para que ninguém alegue ignorância sobre esse comunicado que será afixado nas repartições municipais.

Matinhos/PR, 7 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99A35677

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado DENISE MACEDONIO SCHNACK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:93377ED0

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B6C4CA27

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D169EEE4

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado SIMONE NUNHOFER DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C4120C15

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMANUEL MARTINS DA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:59570C9D

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELIANE CRISTINA VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E472C764

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARGUIT BREMER DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:211836A6

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:05DE66B2

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RENAN FREIRE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:741F6EDF

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado NICOLAS HENRIQUE MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:28DB5E81

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:22771001

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado ANDRE DO AMARAL VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C54191D9

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado JESSICA FRITZ DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6A76FCC4

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9076870E

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7323488B

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado EDUARDO BARROS FERNANDES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:87E07D7B

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDA RIBEIRO PAULO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BA895DD4

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado DALLESKA DE FATIMA LOPES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:56E695BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 006/2025 - DESIGNA - MARIA SIMONE NICLEVICZ - COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 006/2025

SÚMULA – Nomeia Coordenadora do Sistema de Controle Interno, nos moldes da Lei Municipal nº 250/2007 alterada pela Lei Municipal nº 578/2019 e dá providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - Fica Designada a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE NICLEVICZ,** RG nº 9.847.858-2 SSP/PR, brasileira, Bacharel em Administração, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", sob matricula nº 200779, admitida em 01/07/2015, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** correspondente ao símbolo CC1.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de Janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B81FECDC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 007/2025 - NOMEIA ASSESSOR JURIDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA

PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA – Nomeia Assessor Jurídico Secretaria de Administração.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade civil nº 10251150 e inscrição no CPF nº 168.365.619-91, para o Cargo de Agente Político de "**ASSESSOR JURIDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**", a partir de **06/01/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8F20788F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 008/2025 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE - DIANDRA SOBOTA

PORTARIA Nº 008/2025

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão - Chefe de Gabinete.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **DIANDRA SOBOTA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.785-4 e inscrição no CPF nº 060.531.169-20, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE GABINETE**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FFE26917

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 009/2025 - NOMEIA ASSESSOR JURIDICO - MARCIO BONFIM

PORTARIA Nº 009/2025

SÚMULA – Nomeia Assessor Jurídico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO BONFIM**, portador da cédula de identidade civil nº 8.425.008-2 e inscrição no CPF nº 050.538.199-04, para o Cargo de Agente Politico de "**ASSESSOR JURÍDICO**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0AF1AD3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 010/2025 - NOMEIA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - LINDAMIR APARECIDA HUMENIUK DA SILVA

PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo Agente Politico – Secretária de Administração.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LINDAMIR APARECIDA HUMENIUK DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.192.779-2 e inscrição no CPF nº 945.584.699-34, para o Cargo de Agente Político de "**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:41A08D14

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 011/2025 - EXONERAR - CARGO TEMPORARIO PSS 001/2023 - BEATRIZ HENRIQUE DE MELO

PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA – Exonerar AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **BEATRIZ HENRIQUE DE MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.871.751-5 e inscrição no CPF nº 129.827.659-42, admitida em 16/05/2024, sob matricula nº 100327, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO"**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8DF05ABB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 012/2025 - NOMEAR DIRETORA DO DE PARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - BEATRIZ HENRIQUE DE MELO

PORTARIA Nº 012/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **BEATRIZ HENRIQUE DE MELO**, portador da cédula de identidade civil nº 14.871.751-6 e inscrição no CPF nº 129.827.659-42, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:254BC36E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 014/2025 - NOMEIA DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - ANA PAULA PINHEIRO

PORTARIA Nº 014/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ANA PAULA PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.291.290-6 e inscrição no CPF nº 054.887.489-11, no Cargo em Comissão de "**DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4F28DA08

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 015/2025 -NOMEIA DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - ANDREIA MOREIRA

PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ANDREIA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.626.547-0 e inscrição no CPF nº 072.875.259-09, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6019C95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, sediada na Rua Brasílio Machado, nº 85, Vila Marizia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 42.143.427/0001-99.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

GESTOR DO CONTRATO: LUIZ MACHADO
FISCAL DO CONTRATO: JOSE ROBERTO BUENO
Miraselva/PR, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:74192CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ - SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ELEITOS NO PLEITO REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Ao primeiro dia (1.º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, n.º 50, na forma do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Morretes e artigo 4.º do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi anunciado em tribuna, o início da solenidade pela cerimonial designada senhora Fernanda Ferreira Bontorin, servidora efetiva da Câmara, a qual cumprimentou a todos os presentes, em especial as autoridades convidadas, salientando que o ato da Sessão Solene tem por finalidade principal dar posse aos Vereadorese ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, eleitos no pleito realizado no dia 06 de Outubro de 2024 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral da Comarca de Morretes. Em seguida com grata satisfação convidou para adentrar ao recinto do plenário o Vereador, João Vitor Peluso, vereador mais votado no pleito eleitoral realizado em 06 de outubro de 2024, para regimentalmente presidir a Sessão em caráter provisório, dirigir a mesa e empossar os vereadores eleitos para Câmara Municipal de Morretes - Legislatura 2025/2028. Em seguida, convidou os **v**ereadores (as) por ordem alfabética a tomarem seus lugares: ANTONIO ISAÍAS DE OLIVEIRA, FABIANO CIT, JULIO CESAR CASSILHA, LUCIANO CARDOSO, MAURO CARDOSO DE PONTES, PASTOR DEIMEVAL BORBA, SAMARITANA DA LUZ, SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO, SILVIA STOPASOL, VALDECIR MORA. Ato contínuo o senhor presidente João Vitor Peluso, em conformidade com a determinação do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Morretes e do artigo 4.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes assumindo a direção provisória dos trabalhos e SOB A PROTEÇÃO DE DEUS declarou ABERTA a Sessão Solene de Posse das Vereadoras e Vereadores e do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2025/2028, tendo designado como secretária "ad hoc" a servidora Dra. Daniele de Lima Alves Sanches, procuradora da Câmara, para secretariar os trabalhos da Mesa. Em seguida convidou os presentes para em pé cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Dando prosseguimento, o presidente em exercício passou a prestação do juramento oficial conforme previsto na Lei Orgânica Municipal em seu art.13, parágrafo 1.º: JURAMENTO OFICIAL-*"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo e de Morretes, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo".* Após, ouvirem o compromisso constitucional, na sequência todos os Vereadores e Vereadoras individualmente e em pé com o braço direito levantado declararam

solenemente “Assim eu Prometo”. Diante do compromisso proferido, nos termos da lei, foram DECLARADOS EMPOSSADOS NO MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 os Vereadores (as) seguintes: ANTONIO ISAÍAS DE OLIVEIRA, FABIANO CIT, JULIO CESAR CASSILHA, LUCIANO CARDOSO, MAURO CARDOSO DE PONTES, PASTOR DEIMEVAL BORBA, SAMARITANA DA LUZ, SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO, SILVIA STOPASOL, VALDECIR MORA. Dando sequência, o Presidente em exercício solicitou aos vereadores empossados a entrega no ato, da declaração pública de seus bens conforme exigido pelo parágrafo 2.º do artigo 13 da Lei Orgânica. Após o empossamento dos Exmos. Senhores Vereadores, o senhor Presidente em exercício deu início ao processo de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026. Para tanto, foi feito um recesso de 10 minutos para inscrições dos interessados aos cargos da Mesa Executiva. Retornando, constado o número legal quanto ao quórum da maioria absoluta, foi feita a leitura nominando os candidatos inscritos para os respectivos cargos da Mesa Diretora : Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2º Secretários. Conforme norma regimental, a votação foi realizada com voto aberto e nominal, declarando cada Vereador em quem votou para cada cargo na Mesa. Foi feito o escrutínio dos votos e diante do resultado final, por unanimidade de votos, foram PROCLAMADOS ELEITOS E AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS EM SEUS CARGOS PARA O BIÊNIO 2025/2026 os membros da Mesa Diretora assim composta por: - PRESIDENTE: Vereador JOÃO VITOR PELUSO - VICE-PRESIDENTE: Vereador FABIANO CIT, - 1.º SECRETÁRIA: Vereadora SILVIA STOPASOL,- 2.º SECRETÁRIA: Vereadora SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO. A seguir o vereador presidente eleito Sr. JOÃO VITOR PELUSOassumindo a Presidência da Câmara Municipal de Morretes agradeceu a confiança dos nobres pares ao lhe confiarem a relevante incumbência de presidir o Poder Legislativo Municipal, afirmando que o fará com o mais amplo propósito de bem representar e elevar o conceito sempre crescente da nossa Casa de Leis, bem como da cidade de Morretes.Afirmou que a partir de hoje não existem vencedores ou vencidos, pois a união de todos será fator preponderante para o desempenho das atividades legislativas, e trabalhar pelo progresso e desenvolvimento de Morretes. Prosseguindo o presidente eleitodispensou a secretária para tomar assento em platéia e convidou os empossados a tomarem seus assentos na Mesa Diretiva, tendo sido franqueada a palavra aos que quisesssem fazer uso da tribuna. Em seguida foi feito um recesso de 10 minutos para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito. Prosseguindo o presidente eleitocompôs a Mesa Diretiva com os membros eleitos e convidou os Vereadores FABIANO CIT e SILVIA STOPASOL, para em comissão, conduzirem e acompanharem ao plenário, recinto da solenidade, as pessoas dos ilustres eleitos - Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Sebastião Brindarolli Junior e Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor Vitor Angelo Bertolin e suas respectivas acompanhantes. Assim, o Presidente eleito convidou o Prefeito SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR e Vice-Prefeito eleitos VITOR ANGELO BERTOLIN para tomarem seus compromissos legais prestando o seguinte juramento de acordo com a Lei (art. 64, parágrafo 1.º da Lei Orgânica Municipal): **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS".** Diante do juramento que prestaram e nos termos da lei, o Presidente da Câmara Municipal de Morretes mediante elevada honra DECLAROU EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 os Senhores SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR e VITOR ANGELO BERTOLIN respectivamente. Oficialmente empossados, prosseguindo,foi aberta a palavra ao Prefeito e Vice-prefeito para fazerem seus pronunciamentos fazendo uso da tribuna. Após houve a solicitação de entrega das declarações públicas de bens pelo prefeito e vice-prefeito empossados, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º da Lei Orgânica do Município. Em sequência, o presidente declarou instalada a 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Morretes, de 01/01/2025 à 31/12/2028. Por fim, em homenagem e respeito ao momento cívico de grande relevância política, convidou a todos para em pé, entoarem o Hino Morretense. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou um Feliz 2025 e deu por encerrada a Sessão Solene, todavia por último solicitou aos nobres vereadores, prefeito e vice-prefeito que permanecessem no Plenário da Câmara Municipal para assinarem a presente ata e respectivo termo de posse. Para constar, eu ***(Daniele de Lima Alves Sanches - Secretária Designada)*** de tudo lavrei a presente ata, que bem e fielmente redigi, conferi e achada conforme, para que produza seus amplos efeitos legais, seguindo finalmente por mim assinada, pelos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes (Biênio 2025/2026).

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO CIT
Vice- Presidente

SILVIA STOPASOL
1º Secretária

SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO
2º Secretária

Vereadores:

ANTONIO ISAÍAS DE OLIVEIRA

JULIO CESAR CASSILHA

LUCIANO CARDOSO

MAURO CARDOSO DE PONTES

PASTOR DEIMEVAL BORBA

SAMARITANA DA LUZ

VALDECIR MORA

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

VITOR ANGELO BERTOLIN
Vice-Prefeito

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Secretária Designada

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:EB3931A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORRETES, BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORRETES, BIÊNIO 2025/2026, ESTADO DO PARANÁ

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em horário regimental às dezenove horas, no Plenário do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu n.º 50 nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná, na presença dos senhores vereadores: ANTONIO ISAÍAS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CASSILHA, LUCIANO CARDOSO, MAURO CARDOSO DE PONTES, PASTOR DEIMEVAL BORBA, SAMARITANA DA LUZ E VALDECIR MORA, com a finalidade de cumprir o determinado pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e art. 5.º do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi automaticamente

empossada a Mesa Diretora para o biênio de 2025/2026, eleita pelo voto aberto e nominal de acordo com a composição abaixo descrita. Para os efeitos legais eu Vereadora SILVIA STOPASOL (Secretária) para constar, lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pelos demais membros da Mesa, empossados na forma regimental.

Presidente: JOÃO VITOR PELUSO Assinatura: _____

Vice- Presidente: FABIANO CIT Assinatura: _____

Primeira Secretária: SILVIA STOPASOL Assinatura: _____

Segunda Secretária: SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO Assinatura: _____

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1BCA4041

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – MANDATO 2025/2028

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – MANDATO 2025/2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, no Plenário do Poder Legislativo, Palácio Marumbi, na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, centro desta cidade, em solenidade de posse realizada pela Câmara Municipal de Morretes presidida pelo Vereador Presidente JOÃO VITOR PELUSO, sendo Vice-Presidente o Vereador FABIANO CIT, 1ª Secretária a Vereadora SILVIA STOPASOL e 2ª Secretária a Vereadora SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO, além destes os Vereadores: ANTONIO ISAÍAS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CASSILHA, LUCIANO CARDOSO, MAURO CARDOSO DE PONTES, PASTOR DEIMEVAL BORBA, SAMARITANA DA LUZ E VALDECIR MORA, compareceram os senhores Sebastião Brindarolli Junior e Vitor Angelo Bertolin, eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, para serem empossados, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Morretes. Após prestarem o compromisso legal, em conformidade com o artigo 64 e §1.º da Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes Vereador JOÃO VITOR PELUSO, declarou empossados os Senhores Sebastião Brindarolli Junior e Vitor Angelo Bertolin para o mandato de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Em cumprimento ao disposto no art. 64 § 3.º da Lei Orgânica Municipal os empossados apresentaram à Câmara as respectivas declarações de bens que serão transcritas em livro próprio e publicadas em Diário Oficial do Município. Para os efeitos legais eu Vereadora SILVIA STOPASOL (Secretária) para constar, lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelos empossados, pelo Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Morretes.

Palácio Marumbi, Morretes/Paraná, 01 de janeiro de 2025.

SILVIA STOPASOL
Secretária da Câmara Municipal de Morretes

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:AB6B6C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – ID Nº 12/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PURUNÃ TECONOLOGIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.353.953/0001-02, sediada à Rua BNV 215, nº 1316, bairro São Luiz do Purunã, na cidade de Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **LUANE IANIK COSTA,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 6.XXX.XXX-7, inscrito (a) no CPF n° 038.XXX.XXX-30.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 12/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objeto é a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até o local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – ID Nº 12/2022

Serão acrescidas aumento de turno até 21 horas para coleta e destinação do resíduo pelo período de 90 (noventa) dias, conforme segue abaixo:

Ordem	especificação	unid	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
01	Equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos orgânicos urbanos e rurais (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até o local de destinação final no Aterro Sanitário	unid	3	61.445,45	184.336,35

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 184.336,35 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 13% (treze por cento) aproximadamente ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 1.595.235,96 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), pelo período de 90 (noventa) dias pelo período de 23/12/2024 até 23/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
Red. 933 – 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 - fonte 1000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 983 – 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 – fonte 1005 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 12/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestora

LUANE IANIK COSTA
Representante da Contratada
Purunã Tecnologia LTDA

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:EA0AF89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – ID Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELLMAN CONSTRUTUROA DE OBRAS LTDA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCEL HELLMAN,** brasileiro, portador da Identidade n° 13.XXX.XXX-5, inscrito no CPF n° 097.XXX.XXX-64.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2023, cujo objeto é execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 002/2024– ID nº 003/2024, **pelo período de 03 (três) meses,** iniciando-se em 09 de fevereiro de 2025, **e encerrando-se em 09 de maio de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 19 de dezembro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora do Contrato

PEDRO MARCEL HELLMAN
Representante da Hellman Construtora De Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3523F4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 5018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal.
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito.

II – COORDENADOR – Edson Alves
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele do Rocio Meduna

III – ADMINISTRATIVO – Chislene Roberta Da Silva

IV – APOIO LOGÍSTICA – Gilson Ceccatto - Jean Marcel Foss

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado - Leocádio Maurício Ferreira - Carlos Alberto da Luz - Carlos Romeu Petla - Agner Lourenço

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Loana Conforto Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.
Luciana Santos Costa – Secretária Municipal de Governo.
Gilton Dias Junior– Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Samuel Santos – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luciano Batista da Silva – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antônio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE

Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 4787 de 02 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B150301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO, Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, a partir de 06/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO, AGENTE POLÍTICO,** CPF nº 047.XXX.XXX-23, RG nº 13.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76D927D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA GERAL DAS-1, Sra. MAÍRA BEATRIZ DA SILVA, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Sr.ª. **MAÍRA BEATRIZ DA SILVA**, cargo de **SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA GERAL DAS-1**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CPF nº 057.XXX.XXX-28 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5017 de 03/01/2025.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67EC642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO da Sr.ª KARIN CRISTINA DUARTE SAIF, cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF,** Registro Geral nº 029.XXX.XXX-18/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:536C558E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5029 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5029 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Rescisão de Contrato de ALLAN DA SILVA NETO, Agente de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho do Sr. **ALLAN DA SILVA NETO** matrícula 1993, CPF nº 873.XX.XXX-53, RG nº 5.XXX.XXX-6/PR, PIS nº 124.XXXXX.53-0 a partir de **06 DE JANEIRO DE 2024**, ocupante do cargo **AGENTE DE TURISMO** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DAA93AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 5030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "NOMEAÇÃO SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS" Srª. DAYANE CAROLNE MATHIAS DO CARMO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 07/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, cargo de **SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, **DAS – 1**, a Sr.ª. **DAYANE CAROLNE MATHIAS DO CARMO,** vinculada à **SECRETARIA DE GOVERNO,** CPF nº 058.674.549-16, RG nº 9645064-8/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CD78DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Srª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**,** a partir de 07/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, AGENTE POLÍTICO,** CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5D61D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1944 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1944 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios até o exercício de 2024, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que "*prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece que "*Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos até o exercício de 2024, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços, que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 2º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam, desde já, notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer o direito ao pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O *caput* do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0D0F95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 02/2025

PORTARIA N.º 002/2025

SÚMULA: Nomeia servidora pública para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar CC02, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Nome	Cargo	CPF	RG
Aline Teles de Souza	Assessora Parlamentar	098.201.019-21	0.814.344.50-50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MÁRCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5656D135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5635/2025

PORTARIA Nº 5635/2025
DATA: 07/01/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 06/01/2025, conforme abaixo:

Alan Edilson Junior Biandaro, matricula funcional nº 14329-03, Diretor de Departamento - CC 04, nomeado através da Portaria nº 5314/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E30305E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5636/2025

PORTARIA N.º 5636/2025
DATA: 07/01/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme abaixo:

Cleomar Camilo Neres, Diretor de Departamento de Protocolo, Expediente e Arquivo CC 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CE1620AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5637/2025

PORTARIA N.º 5637/2025
DATA: 07/01/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 07 de janeiro de 2025, conforme abaixo:

Alan Edilson Junior Biandaro, Diretor de Departamento CC 03, lotado junto ao Departamento de TI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:84C140D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A PEDIDO ATRAVÉS DE TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido através de Termo de Renúncia de Cargo.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO o pedido de renúncia de cargo da Conselheira Tutelar CLAIR MASCARELLO, datado de 07/01/2025.

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Conselheira Tutelar CLAIR MASCARELLO, por vontade própria expressada no Termo de Renúncia de Cargo.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar exonerada será imediatamente substituída pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação e os prazos legais.

Art. 3º - Fica a conselheira tutelar dispensada da prestação de serviços, a partir de 08/01/2025 (quinta-feira).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de janeiro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D1E35015

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO RETIFICADO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO
Eu, JAIME PAULO BELLINCANTA inscrito no CPF sob nº 030.506.689-70, suplente do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme resultado da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, homologada pela Resolução nº 025/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, venho por meio deste, renunciar ao direito de ocupação do cargo de Conselheiro Tutelar, convocado através da Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conforme item 9.6 da Resolução nº 007/2023-CMDCA, que dispõe sobre o Edital n° 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, "O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente". Sendo assim, solicito minha reclassificação conforme acima descrito.
Diante a isso, informo a disponibilidade do cargo e a autorização de convocação do próximo suplente, a partir da presente data.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente

JAIME PAULO BELLINCANTA
CPF Nº 030.506.689-70

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:162A7D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 17/2025

Súmula: Concessão de afastamento ao servidor ocupante do cargo efetivo de Contador.

O Sr. Michael Brustulin, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 130 da Lei Municipal nº 583/91, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, ao Senhor **VALDECIR MAGALHÃES DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº *.**3.892*-* /PR, ocupante do cargo efetivo de contador, em razão do exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Paiçandu-PR.
Art. 2º - Afixe, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8A36A750

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL N.º 09.001/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 17 de dezembro de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu (PR), 07 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A975FC71

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL N.º 10.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** os **Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art. 2º A correção da prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu (PR), 07 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:25ACF2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL N.º 11.001/2024 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as

condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.
Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **19 de JANEIRO de 2025** (domingo), na Câmara Municipal de Paiçandu – PR, situada à Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, CEP: 87140-000, Paiçandu – PR

Art.2° Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **07/01/2025**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** e portando **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL)**.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.3° O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de abertura nº 01.001/2024.

Art.4° Os Candidatos inscritos para o cargo de **MOTORISTA**, deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu (PR), 07 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B347934F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre **6 de janeiro a 4 fevereiro de 2025**, ao servidor público municipal, Senhor ALEXANDRE MARQUES DOS REIS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.992.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.295.***-76, ocupante de cargo em comissão de Auxiliar de Engenharia, desde 23 de dezembro de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7A27499

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ANGELITA BEZERRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.166.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.164.***-65, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desde 24 de maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F4912C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 561/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 2 a 21 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ELIANE APARECIDA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.928.664-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.173.189-**, ocupante do Emprego Público de Assistente Social - PSS, desde 4 de outubro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03F4402B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 562/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora IVETE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.453.042-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoa Física sob o número ***.092.919-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 6 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3950691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 563/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 2 a 16 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.670.721-*-/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.056.958-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 23 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C7C7C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 564/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ROSILEIA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.930.627-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.672.409-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 4 de outubro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:381615E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 565/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 8 a 22 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor ANTONIO NATALINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.847.739-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.582.429-**, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, desde 3 de maio de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C52B42AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 566/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 3 a 12 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora MARI CATIENE LORENCONE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.440.397-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativo, desde 9 de junho de 2008. Atualmente na Função de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39E85341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 567/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor MICHEL CARVALHO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.281.931-*-SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.624.049-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 22 de abril de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C29C16D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 568/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ROSIMAR DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.989.346-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.247-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C0390D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 569/2024

de 20 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 6 a 20 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.465.781-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.610.299-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 7 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:820201B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 01 2025

de 6 de janeiro de 2025

SÚMULA: - Altera os proventos de Aposentadorias e Pensões, e, os Vencimentos e Salários que os valores são inferiores ao Salário Mínimo do Governo Federal.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu: Inativos e Pensionistas com proventos de Aposentadorias e Pensões, e, os Vencimentos e Salários que os valores são inferiores ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal de R$=1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) passarão, a partir de 1° de janeiro de 2025, a perceberem o piso estabelecido pelo Governo Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D440ABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 1/2025

de 6 de janeiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 17 de janeiro de a 17 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal Amanda Caroline Alves, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.513.786-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, nomeada em 4 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E28E1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 2/2025

de 6 de janeiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional por titulação de 10% (dez por cento) do Vencimento Básico, a partir de janeiro de 2025, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Título de Mestre em Educação Inclusiva, a Servidora Pública Municipal senhora **ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.686.123-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.655.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 19 de fevereiro de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14CEE896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1250/2025 - NOMEIA ASSESSOR DE PROJETOS

PORTARIA Nº 1250/2025

Ementa: Nomeia Assessor de Projetos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Lucas Mateus Lopes Santana, CFP nº 114.xxx.xxx-62, RG nº 14.xxx.xxx-7 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:DA335545

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1251/2025 - LICENÇA DE VEREADOR INVESTIDO EM CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1251/2025

Ementa: Licença de vereador investido em cargo público

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a publicação do Decreto nº 17.905 de 06/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeando o então vereador FRIEDRICH NORBERT KLIEWER (PL) para o cargo político de Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação a partir de 06/01/2025;

Considerando o disposto no art. 38, inciso I e alínea ‘a’ da Lei Orgânica e no §5º do art. 59 do Regimento Interno; e

Considerando o art. 40 da Lei Orgânica e o art. 51 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao vereador FRIEDRICH NORBERT KLIEWER (PL), licença do cargo eletivo por ter sido investido no cargo político de Secretário Municipal a partir de 06 de janeiro de 2025, devendo o ônus ser coberto pelo Poder Executivo, salvo se houver opção expressa de subsídio de vereança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:77F5B62B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.907, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo nº 324/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, vinculado à respectiva Secretaria Municipal, como unidade gestora administrativa, com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais, conforme segue:

I - GABINETE DO PREFEITO:
a) Titular: Caroline Passoni Lederer;

II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Titular: Caroline Passoni Lederer;

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Titular: Caroline Passoni Lederer;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
a) Titular: Diego Rodrigues Camargo;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS:
a) Titular: Caroline Passoni Lederer;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
a) Titular: Paula Orlonski;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
a) Titular: Tadeu Mayer Junior;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Titular: Wilson Carlos Hass;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkevicz;

X - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
a) Titular: Daiana Santana;

Parágrafo único. A ocorrência de eventual responsabilização funcional nas atribuições definidas neste ato será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional praticada, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Compete ao secretário municipal a atualização periódica dos dados relativos aos responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, da respectiva secretaria, visando a efetiva aplicabilidade da legislação pertinente.

Art. 3º Fica o Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, responsável pela inclusão da documentação necessária nos processos Administrativos de liquidação de despesas.
§ 1º Cada Órgão pertencente ao Executivo Municipal possui em seu quadro de funcionários o Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), os quais possuem entre as principais delegações acompanhar os fluxos das notas de empenhos (emissão, liquidação, pagamento e anulação (se houver)). Os mesmos são responsáveis pelas informações e acompanhamento das notas de empenhos, sendo designados através deste Decreto Municipal.

§ 2º É de responsabilidade do servidor público designado:
I - Conhecer as regras, condutas, lançamentos e demais questões do sistema informatizado;

II - Acompanhar e respeitar os prazos aplicáveis;
III - Efetuar os acompanhamentos e encaminhamentos de modo oportuno e tempestivo, visando o bom andamento das atividades;
IV - Avaliar minuciosamente todas as informações antes de registrá-las;
V - Responsabilizar-se por todo lançamento realizado no sistema informatizado;
VI - Solicitar em tempo oportuno todas as informações e documentos necessários para dar andamento nas atividades de controle, correção, lançamento, registro e demais atos;
VII - Comunicar o Departamento de Contabilidade e Finanças toda e qualquer ação que impossibilite o registro e controle dos dados no sistema informatizado;
VIII - Solicitar auxílio em caso de eventuais dúvidas técnicas;
IX - Revisão, participação, acompanhamento e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual (PPA)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39A1E19E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2025 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, o Comitê do Transporte Escolar e o contador da Secretaria de Educação Tadeu Mayer Junior, para tratar sobre o PETE, prestação de contas, o gasto de 2024. Foi apresentado o relatório da fonte do PETE, que consta todos os empenhos de 2024, em ordem cronológica e cada um acompanhada da nota de empenho e comprovante de pagamento e também da nota fiscal. Até dezembro de 2024, foi recebido o recurso do PETE no valor de um milhão cento e setenta e sete mil,quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos. Foi feito o cálculo do rendimento no valor de vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos. O total foi de um milhão duzentos e seis mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos. O total de gastos do ano de dois mil e vinte e quatro, foi de um milhão trezentos e noventa três mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos. O contador Tadeu apresentou os extratos bancários, onde contatou-se que o saldo inicial em vinte e nove do doze de dois mil e vinte e três, era de duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos. O saldo em trinta e um do doze, de dois mil e vinte e quatro, totaliza noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos. Os integrantes do Comitê fizeram a análise dos relatórios e foram favoráveis à aprovação da prestação de contas do PETE- exercício 2024. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4608640

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.774 DE 07/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ EDUARDO WONSTTRET, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 195/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.694 de 06/12/2024, do servidor **LUIZ EDUARDO WONSTTRET**, matrícula 203342, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 02/05/2025 a 16/05/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:154F2F0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.775 DE 07/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA RUTH KOOP DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 189/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.694 de 06/12/2024, da servidora **RUTH KOOP DA SILVA**, matrícula 203273, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 22/04/2025 a 06/05/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AA80354A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.776 DE 07/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 183/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.714 de 12/12/2024, da servidora **GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA**, matrícula 203712, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 01/07/2025 a 30/07/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:91F867FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.777 DE 07/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 138/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.686 de 05/12/2024, da servidora **MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN**, matrícula 203566, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 02/06/2025 a 16/06/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:31E05DE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.906 DE 07/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JONATAN GUESSER BARAN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 170/2025,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado ***JONATAN GUESSER BARAN,*** portador do RG nº 13.4xx.xx3-5, inscrito no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL*, matrícula nº 301493, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:FACA809C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 025/2025

PORTARIA N.º 025/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA,** portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, ocupante do cargo do efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, do cargo de Agente Político da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA** do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AD93D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 022/2025

PORTARIA N.º 022/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **MARIA IZABEL POLETO**, do período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 22/01/2025 a 05/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:838F7E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 023/2025

PORTARIA N.º 023/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **CLEVENICE BATISTA CABRAL**, do período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 02/01/2025 a 31/01/2025**, de acordo com os artigos nº

78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:090DCA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 024/2025

PORTARIA N.º 024/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Onze (11) dias de férias a Servidora **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**, sendo 07 (sete) dias do período **2020/2021** e três (03) dias do período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 08/01/2025 a 17/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C0EEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 026/2025

PORTARIA N.º 026/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias a Servidora **ALVANDI RIBAS MENDES**, do período **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 08/01/2025 a 27/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF6C36F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 027/2025

V
PORTARIA N.º 027/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias a Servidora **NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, do período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 06/01/2025 a 25/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4AE27A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 028/2024

PORTARIA N.º 028/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **IVANILDA IAGLA**, do período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 06/01/2025 a 15/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1706FEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **VERIDIANA GARROSO**, do período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 08/01/2025 a 06/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:351FDED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 029/2025

PORTARIA N.º 029/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS MAKUCHO**, do período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 06/01/2025 a 04/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CFAE06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 031/2025

PORTARIA N.º 031/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **LEIRIANE DE SENA ALVES**, do período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 08/01/2025 a 06/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43003C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 032/2025

VPORTARIA N.º 032/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **IVAN ANTONIO DA SILVA** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 02/01/2025 a 31/01/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C88661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor **CELMO LUIZ MARQUES** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **02/01/2025 a 01/04/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E8BAFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4646

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **EVERSON DE LIMA ALVES** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 395/2025 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8F161FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4647

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 398/2025 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F7D503AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4648

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 399/2025 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:49CC57D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4649

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LEONARDO MOREIRA DE LEÃO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 443/2025 do Vereador Antônio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:08B563CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4628

(Republicado por incorreção. Este corrige o nome da servidora do Ato originalmente publicado em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3188, página 268).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JANICE XAVIER PEREIRA TANIZAKI** para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral, Símbolo AP-C, conforme Art.9° da Resolução N.°393/13 convalidada pela Lei 4071/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

DR. ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4C6BEFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4636

(Republicado por incorreção. Este corrige a simbologia do cargo e a lotação do servidor do Ato originalmente publicado em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3188, página 269).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LUIZ FABIANO LEANDRO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 333/2025 do Vereador Irineu José da Cruz Alves, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0B8DBE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4637

(Republicado por incorreção. Este corrige a simbologia do cargo da servidora do Ato originalmente publicado em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3188, página 269-270).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **BRUNA HYOHANE KATZKI ROCHA** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 381/2025 do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9E2BB8C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4638

(Republicado por incorreção. Este corrige o número do protocolo da indicação da servidora do Ato originalmente publicado em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3188, página 270).
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **SUELLEN BRITES FERREIRA DA SILVA HERMENEGILDO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 378/2025 do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DC872AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4650

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

(Tornar sem efeito o Ato n.º 4639 de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de janeiro de 2025 (edição n.º 3188 – Ano XIII - pag. 270).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:078F6D34

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4631

(Republicado por incorreção. Este corrige a simbologia do cargo da servidora do Ato originalmente publicado em 07/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3188, página 268-269).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, indicado para ficar lotado no gabinete do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2025.

DR. ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E4FDE506

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4651

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **FELIPE DE LIMA VEIGA** para o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS-1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015 convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

DR. ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5FD8DBAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4652

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **MARCIO DA ROSA CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 554/2025 do Vereador Edilson Carlos Caetano, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8F8B477E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4653

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **DEBORA SALVIANO DA SILVA DE PAULA** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 558/2025 do Vereador Edilson Carlos Caetano, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8FEF0471

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4654

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARCIO DA ROSA CARDOSO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 557/2025 do Vereador Edilson Carlos Caetano, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AE127D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4655

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **WILLIAN DOS SANTOS DE PAULA** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 626/2025 da Vereadora Gisleine do Nascimento Bento Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A7647AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4656

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 396/2025 da Vereadora Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0C3F90C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4657

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **JÉSSICA DOS SANTOS ZELLA BELO** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido

protocolado sob o n.º 442/2025 do Vereador Antônio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:045AAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 21

"Nomeia Rodolfo Nogueira Pedro Bom para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Administração
- em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B1D6857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 53

DECRETO Nº 53

"Nomeia Manoel Miranda de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOEL MIRANDA DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Receitas Imobiliárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60F94B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº 06

"Relota o servidor municipal Oziel Marques da Silva para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor OZIEL MARQUES DA SILVA, Motorista, matrícula nº 93.793-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C7F59CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº 23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B6C89C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 55

DECRETO Nº 55

"Nomeia Julio Cesar Franco para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIO CESAR FRANCO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Frota e Combustível, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8959D4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 56

DECRETO Nº 56

"Nomeia Bruno Luis Biondo Manzole para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Pavimentação, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C3318B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 57

DECRETO Nº 57

"Nomeia Murilo de Souza Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MURILO DE SOUZA NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:497BEF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 58

DECRETO Nº 58

"Nomeia Marcio Liz Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO LIZ CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BCCBF699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de Cargo de Prefeito e Vice Prefeita

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, no Ginásio Albertina Salmon, em Paranaguá, Estado do Paraná, com a presença dos secretários municipais, vereadores eleitos e convidados em geral reuniram-se para a cerimônia de posse do cargo de Prefeito Municipal Sr. Adriano Ramos e sua vice Prefeita Sra Fabiana Parro que assumem a gestão municipal para o período 2025-2028, a partir desta data.
O Prefeito empossado fez uso da palavra prestando seu juramento e manifestando seu compromisso com a população de Paranaguá.
Após, foi encerrada a cerimônia, cuja ata será ao final assinada pelo Prefeito, Vice Prefeita e demais autoridades.
Paranaguá, primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
Em tempo, estão sendo entregues neste momento os documentos de natureza administrativa, orçamentária e financeira, patrimonial administrativa, a saber:
A- Relação de todos os servidores existentes na estrutura da Prefeitura com as respectivas indicações.
B- Demonstrativo orçamentário contendo a discriminação das receitas e despesas.
C- Relação dos contratos e convênios em execução e a serem executados.
D- Demonstrativo da Prefeitura junto ao INSS, PASEP, FGTS e Paranaguá Previdência.
E- Termo de verificação dos valores existentes em caixa.
F- Relatório constando a existência Física dos bens patrimoniais.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C89EF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 59

DECRETO Nº 59

"Nomeia Thais Caroline Schwartz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAIS CAROLINE SCHWARTZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:572A1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 60

DECRETO Nº 60

"Nomeia Matheus Cordeiro Rolim para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS CORDEIRO ROLIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A0D3B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 61

DECRETO Nº 61

"Nomeia Rosebel Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSEBEL ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B78F79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 62

DECRETO Nº 62

"Nomeia Debora Fernandes Saif para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEBORA FERNANDES SAIF, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0FD11F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 63

DECRETO Nº 63

"Nomeia Luiz Felipe Silva Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FELIPE SILVA CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão e Planejamento, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D578429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 65

DECRETO Nº 65

"Nomeia Flavia Cunha Forigo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIA CUNHA FORIGO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94A841FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 66

DECRETO Nº 66

"Nomeia Emerson Alves da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMERSON ALVES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8FF2E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 68

DECRETO Nº 68

"Nomeia Gustavo Meduna para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GUSTAVO MEDUNA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB5B9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 69

DECRETO Nº 69

"Nomeia Miguel Angelo Camargo de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C45BF92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 70

DECRETO Nº 70

"Nomeia Alessandra da Costa Ricardo Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9D2DF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08

"Designa a servidora Marinalva Graces Barbosa para exercer a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Procedimentos Internos, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:919A164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 71

DECRETO Nº 71

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Marcello Moraes Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 84.872/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a MARCELLO MORAES SANTOS, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.853.607-8, CPF nº 067.902.239-24, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 06579834544, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 001, localizado à Rua Dr Leocádio, Centro, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão 135, de 18 de novembro de 1987, em nome de EDSON LUIZ SANTOS, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C840751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 07

PORTARIA Nº 07

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao Wilson Roberto de Araujo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 124/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WILSON ROBERTO DE ARAUJO, matrícula nº 6.435-2, ocupante do cargo de Encarregado de Pré Moldados, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:32D9643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 09

PORTARIA Nº 09

"Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Alessandro Michaelis."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.901/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor ALESSANDRO MICHAELIS, Medico Clinico Geral, matrícula nº, 8.004-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B062F979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ADIR GONÇALVES DE FARIA

Processo Administrativo n° 4.073/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ADIR GONÇALVES DE FARIA,** Matrícula n° 6.254-1, Agente Operacional, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B88EA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - CAMILLO AMATUZZI FILHO

Processo Administrativo n° 45.655/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **CAMILLO AMATUZZI FILHO,** Matrícula n° 6.106-1, Médico Reumatologista, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:70DC8966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - GIOVANA GASTALDON

Processo Administrativo n° 61.132/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **GIOVANA GASTALDON,** Matrícula n° 10.614-1, Professor Pedagogo Coordenador, admitida em 01/02/2011, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D784FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 10

PORTARIA Nº 10

"Concede à servidora do quadro geral, Neiva Dahle Bonaldi, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.621/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, à servidora NEIVA DAHLE BONALDI, matrícula nº 12.988-2, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:799DF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - GISELLE ALVES CORREA

Processo Administrativo n° 61.124/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **GISELLE ALVES CORREA,** Matrícula n° 8.975-1/2, Professora, admitida em 03/07/2000, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:33FED82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - GLEYCE RAMOS

Processo Administrativo n° 56.436/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **GLEYCE RAMOS,** Matrícula n° 95.102-1, Professora, admitida em 14/05/2018, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial

das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FCC15368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - JANDIRA MANSO DE PROENÇA

Processo Administrativo n° 61.118/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **JANDIRA MANSO DE PROENÇA,** Matrícula n° 10.986-1, Educador Infantil, admitida em 05/03/2012, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:588A1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS

Processo Administrativo n° 64.489/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS,** Matrícula n° 94.774-3, Agente de Apoio Educacional, admitida em 06/08/2024, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:39A4DF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SAMYRA DE MACEDO BEZERRA

Processo Administrativo n° 50.100/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **SAMYRA DE MACEDO BEZERRA,** Matrícula n° 11.835-3, Educador Infantil, admitida em 10/05/2018, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F0D934AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO

Processo Administrativo n° 65.401/2023,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula n° 7.227-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10/02/2003, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5F54C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE

Processo Administrativo n° 61.122/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE,** Matrícula n° 10.158-1, Monitor (a), admitida em 01/06/2009, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:01368B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 64

DECRETO Nº 64

"Nomeia Andressa dos Santos Urbick para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRESSA DOS SANTOS URBICK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0F329A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 67

DECRETO Nº 67

"Nomeia Wilson Leandro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILSON LEANDRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Fotografia, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F840D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

003/2025 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil:Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável: **O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos**,aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica.
Empresa:CBL Cia Brasileira Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: 12.00,00 (Doze Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:280C7A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

004/2025 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil:Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável: **O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos**,aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica.
Empresa:CBL Cia Brasileira Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: R$ 7.629,54 (Sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D6566113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

Súmula: Nomeia Diretor Administrativo - Financeiro do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear **MARCELA LEITE TONELLO,** CPF: 005.064.819-56, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo – Financeiro, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, a partir de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AADD11B3

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 27.067/2025

INSTITUI A NOVA LOGOMARCA DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ PARA UTILIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para efeito de publicidade institucional, a nova logomarca do Governo do Município de Paranavaí, em conformidade com as especificações constantes do Anexo Único a este Decreto.
Parágrafo único. São vedadas quaisquer alterações nos espaços entre os elementos que compõem a logomarca ora instituída.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração elaborará e distribuirá, aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta municipal, informativo contendo as normas básicas para utilização da publicidade institucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (1°.01.2025).

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

Disponível pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=EAF905566E397C07FEA0F5F97F0E353806AEB7BB&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A9C0521B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACT2113	116100T002281533	17/11/2024	54521
AXH8503	116100T001419343	18/11/2024	53800
CYR3J95	116100T001419340	18/11/2024	54600
SED7C62	116100T001419341	18/11/2024	53800

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:68F82B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO — DECRETO MUNICIPAL Nº 27.102/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão em Saúde – CCD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **nomeação** do senhor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR,** C.P.F. nº. 068.XXX.XXX-24, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO EM SAÚDE – CCD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURÍCIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35515D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.126/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Ouvidor da Saúde – CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **nomeação** da senhora **TAMIRES TELLES DA SILVA,** C.P.F. nº. 050.XXX.XXX-90, no cargo em comissão de **OUVIDORA DA SAÚDE – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURÍCIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5AD80440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº.021/2025

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E JANE NUNES DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2025 e 2026, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) -**Presidente da Comissão;**
Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social) **– Secretária da Comissão;**
Moisés Robert Rodrigues de Sousa (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);
João Carlos Antunes (Membro do Conselho Munnicipal de Esporte)
Aline Camargo Soares (Secretaria da Fazenda)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 07 de Janeiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7560BFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leandra Cristina Matioda, portadora da Cédula de Identidade nº 4.991.607-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 014.536.959-58, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Alexandre Zoche, a partir da data de 8 de janeiro de 2025.
Art. 2º Nomear Leandro Gustavo Lamp, portador da Cédula de Identidade nº 9.405.123-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 060.608.659-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Fabrício Preis de Mello, a partir da data de 8 de janeiro de 2025.
Art. 3º Nomear Neivor Barro, portador da Cédula de Identidade nº 916.052.539-87, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 916.052.539-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, a partir da data de 8 de janeiro de 2025.
Art. 4º Nomear Raquel Alves Pereira Filipin, portadora da Cédula de Identidade nº 8.049.058-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 056.873.719-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Diogo Domingos Grando, a partir da data de 8 de janeiro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FED2F12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROVA DE CONCEITO 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 - PROCESSO Nº 126/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90065

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema integrado de gestão de assistência social e habitacional, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA ANALISE: 09 de janeiro de 2025, às 08h30min.
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, bairro Sambugaro, Pato Branco - PR, CEP 85502-480.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B15036DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e BATISTUS E PEDROSO LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DENIZ MARIA BATISTUS PEREIRA PEDROSO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EDB6D6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e EDSON ROBERTO RUFATTO. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 15/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945; 14625-15478. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDSON ROBERTO RUFATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B1396C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Alfaiataria Confecções e Transportes Rodoviarios de Passageiros Simionatto Ltda Me. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

NEIVO SIMIONATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:7ED9B6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 02/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Rufatur Transportes Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945; 14625-15478. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

OLINDO VERGINIO RUFATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EDD2FC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e A. Mendes Cazuni Transportes Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ALCEMAR MENDES CAZUNI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:64405716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Felippe Tur Transportes Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de

Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 16/01/2026. Dotação Orçamentária: 1881-7941; 1957-7942; 1958-7943; 1959-7944; 1960-7945. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 03 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCIO ANTONIO FELIPPE –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:378A6629

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVZ3619	277510L000031338	09/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:846F57FF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SEW0D46	116100T001907956	09/10/2024	54522	R$ 195.23
SFB9G27	277510NIC0024598	27/09/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B19ED597

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DPN3J09	116100T002194239	14/12/2024	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:94DA7F49

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.401, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Denomina via pública de “Francisco Valdemar Giordani”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Francisco Valdemar Giordani” a via pública situada no Loteamento Vale Verde, próximo a Estrada Municipal Irineu Bertani, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:443B003B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.402, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Denomina via pública de “Guilherme Rampi”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Guilherme Rampi” a via pública situada no Loteamento Vale Verde, próximo a Estrada Municipal Irineu Bertani, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F4405AE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.403, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Denomina via pública de “Alcides Pastorello”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Alcides Pastorello” via pública situada no Loteamento Vale Verde, próximo a Estrada Municipal Irineu Bertani, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26BD02E7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.404, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 25, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 .....
.....

III - Pregoeiro, compreendendo a condução dos certames licitatórios, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos, Gestor Portal da Transparência, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e atuação na Ouvidoria, no valor percentual de 32% (trinta e dois por cento).
.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente), Rodrigo José Correia (Vice-presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária) e Romulo Faggion (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:83B441F9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.132, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 9.604, de 11 de agosto de 2023, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência – TR, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido nos Despachos nºs. 19 e 22 do Memorando nº 4.880/2023, do Setor de Planejamento de Contratações e da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 9.604, de 11 de agosto de 2023, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 5º
IV - *é facultada nas contratações de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, emendas impositivas e parlamentares, quando já contemplada nestes instrumentos ou seus anexos a descrição do objeto a ser contratado.*
" (NR)

"Art. 6º
§ 4º O TR deverá conter as seguintes informações:
I - definição e especificação do objeto, incluídos sua natureza, caracterização como serviço ou fornecimento contínuo, se for o caso, os quantitativos, o prazo do contrato e eventual possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
VIII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
IX - adequação orçamentária;
X - critérios de medição, formas, condições e prazos de pagamento, observando-se o disposto nos §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
XI - deveres da contratada e do contratante;
XII - aplicabilidade dos benefícios estabelecidos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

"Art. 12. O TR para a contratação de projetos básico e executivo e de serviços de engenharia e obras, além do disposto no art. 6º deste Decreto, deverá conter:
I - descrição detalhada dos serviços a serem executados, o conteúdo da documentação técnica e dos projetos anexos;
II - o cronograma de execução dos serviços;
III - a indicação e detalhamento do BDI;
IV - modelo de execução do objeto, quanto às condições de execução, prazo de execução, modelo de ordem de serviço, locais de prestação de serviço, especificação do prazo de garantia do serviço ou obra e quais os procedimentos de transição e finalização do contrato no caso de obra; e
V - critérios de medição e de pagamento, incluídos a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
§ 1º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
§ 2º O TR destinado à contratação de obras deverá ser instruído com os seguintes anexos:
I - comprovação da propriedade do imóvel que compreende a área de intervenção;
II - estudo de impacto de vizinhança ou dispensa;
III - relatório de sondagem, quando for o caso;
IV - projetos aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros do Paraná, Vigilância Sanitária e Concessionárias de serviços públicos) ou comprovação de sua dispensa;
V - memorial descritivo;
VI - modelo de diário de obras;
VII - planilha orçamentária;
VIII - anotações ou registros de responsabilidade técnica de cada projeto e orçamento;
IX - licença ambiental prévia ou dispensa;
X - viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e viabilidade para implantação/atendimento de rede de energia elétrica emitidas pelas concessionárias de serviços públicos quando for o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0D5F405B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**
OBJETO:	O presente Termo de Cooperação visa oportunizar a inclusão de até 20 (vinte) recuperandos implantados na APAC de Pato Branco através do projeto "trabalho e geração de rendas" proporcionando trabalho para os recuperandos.
VIGÊNCIA	31/12/2025
Pato Branco, 6 de janeiro de 2025. ***GERI NATALINO DUTRA*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42FBCFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 64/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA
ITENS GANHOS – LOTE 1
VALOR TOTAL: R$ 16.734,00
TOTAL GERAL: R$ 16.734,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 2; 13; 15
VALOR TOTAL: R$ 26.645,00
TOTAL GERAL: R$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 3; 4, 7, 8, 10, 11,14, 16
VALOR TOTAL: R$ 59.398,00
TOTAL GERAL: R$ 59.398,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 5; 6, 19.
VALOR TOTAL: R$ 14.527,50
TOTAL GERAL: R$ 14.527,50 (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 12, 17.
VALOR TOTAL: R$ 30.200,00
TOTAL GERAL: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
ITENS GANHOS - LOTE 18
VALOR TOTAL: R$ 3.737,00
TOTAL GERAL: R$ 3.737,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITENS GANHOS - LOTE 20
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00
TOTAL GERAL: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 64/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 64/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA
ITENS GANHOS – LOTE 1
VALOR TOTAL: R$ 16.734,00
TOTAL GERAL: R$ 16.734,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 2; 13; 15
VALOR TOTAL: R$ 26.645,00
TOTAL GERAL: R$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 3; 4, 7, 8, 10, 11,14, 16
VALOR TOTAL: R$ 59.398,00
TOTAL GERAL: R$ 59.398,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 5; 6, 19.
VALOR TOTAL: R$ 14.527,50
TOTAL GERAL: R$ 14.527,50 (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ITENS GANHOS - LOTE 12, 17.
VALOR TOTAL: R$ 30.200,00
TOTAL GERAL: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
ITENS GANHOS - LOTE 18
VALOR TOTAL: R$ 3.737,00
TOTAL GERAL: R$ 3.737,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITENS GANHOS - LOTE 20
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00
TOTAL GERAL: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 52.415.955/0001-03
ITENS GANHOS - LOTE 20
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00
TOTAL GERAL: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ Nº 11.327.892/0001-56
ITENS GANHOS - LOTE 3; 4, 7, 8, 10, 11,14, 16
VALOR TOTAL: R$ 59.398,00
TOTAL GERAL: R$ 59.398,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ Nº 24.658.613/0001-89
ITENS GANHOS - LOTE 18
VALOR TOTAL: R$ 3.737,00
TOTAL GERAL: R$ 3.737,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ Nº 29.496.518/0001-40
ITENS GANHOS - LOTE 2; 13; 15
VALOR TOTAL: R$ 26.645,00
TOTAL GERAL: R$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 47.426.022/0001-81
ITENS GANHOS - LOTE 12, 17.
VALOR TOTAL: R$ 30.200,00
TOTAL GERAL: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 28.787.127/0001-11
ITENS GANHOS – LOTE 1
VALOR TOTAL: R$ 16.734,00
TOTAL GERAL: R$ 16.734,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ Nº 39.835.028/0001-84
ITENS GANHOS - LOTE 5; 6, 19.
VALOR TOTAL: R$ 14.527,50
TOTAL GERAL: R$ 14.527,50 (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:83EB9BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PREGAO ELETRONICO Nº 68/2024
OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITENS GANHOS: ITEM 1 e 2 – Locação de 4 cabines de banheiros químicos tipo Standart para eventos, incluso manutenção, transporte, instalação e remoção.
VALOR DA DESPESA: 148.000,00
TOTAL GERAL: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. Henry Marcel Domingues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 68/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 68/2024
OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITENS GANHOS: ITEM 1 e 2 – Locação de 4 cabines de banheiros químicos tipo Standart para eventos, incluso manutenção, transporte, instalação e remoção.
VALOR DA DESPESA: 148.000,00
TOTAL GERAL: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 68/2024
OBJETO : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades de diversas secretariais nas futuras e eventuais festividades ou eventos que ocorrerão no município de Paula Freitas.
FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITENS GANHOS: ITEM 1 e 2 – Locação de 4 cabines de banheiros químicos tipo Standart para eventos, incluso manutenção, transporte, instalação e remoção.
VALOR DA DESPESA: 148.000,00
TOTAL GERAL: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2025.

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D26DE7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº02/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - PR
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Contratação de show com o artista JOÃO LUIZ CORRÊA no dia 02 de Fevereiro de 2025 como atração para festa regional da melancia.

FORNECEDOR: J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA. - CNPJ: 03.763.451/0001-79 localizada na Rua Dr. Ernesto Ludwig, 444 - Porto Alegre/RS.
ITENS GANHOS: ITEM 1
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

Paula Freitas-PR, 07 de janeiro de 2025..

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
INEXIBILIDADE Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2024
FORNECEDORES: MEDITERRÂNEO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10911427/0001-03

VALOR TOTAL: R$ R$ 12.943,54 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para Brasília - "Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização".

DATA: 11/12/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3835C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE PREFEITO

Termo de Posse de Prefeito

As 11 horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Gabinete do Prefeito, Edifício do Paço Municipal, sito a Avenida Agostinho de Souza número 646 (seiscentos e quarenta e seis) Centro, Cidade de Paula Freitas Estado do Paraná, foi empossado no cargo de Prefeito do município de Paula Freitas, o senhor Sebastião Algacir Dalpra e no cargo de Vice Prefeito, a senhora Ivone Teresinha Suzzin Calgaroto, tudo de conformidade com o insculpido na legislação Eleitoral e Leis Complementares. Foi dispensada e transmissão de cargo, em virtude do Prefeito ora empossado, ter sido reeleito no pleito do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Nada a mais havendo a ser registrado, eu Hemerson Jose Kmita, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos empossados e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50763977

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 02/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 17/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 02/02/2025;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1BEFBECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2025

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e considerando o Oficio nº 002/2025 do Munícipio de Pranchita – PR, datado de 3º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal DELESIO DEFANTE, portador da Cédula de Identidade sob nº 5855978/4 e CPF nº 923.313.609-44, Matrícula 1244, Nomeado pela Portaria nº 38/2009 de 09 de fevereiro de 2009, lotado no Cargo Efetivo de "Auxiliar Administrativo" na função: "Auxiliar Administrativo" Nível 10, Grupo Ocupacional 02, para exercer a função de Secretário de Planejamento, no Município Pranchita, lastreado no artigo 74-A da Lei Municipal nº 300/2002 - e alterações posteriores. (Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste – PR).

Art. 2° - O ônus da remuneração será suportado pelo Município de Pranchita – PR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com vigência até 03 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:CB63866B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2024:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção de transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên - AUP	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	Associação Despertando Estrelas - ADE	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Obs.: Não houve recursos.
Piên, 08 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CB8820E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO PRESENCIAL 001/2025

LEILÃO PRESENCIAL 001/2025
PROCESSO Nº 2015/2025
TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 13 de Fevereiro de 2025, a partir das 09:30h, na câmara municipal de vereadores, Rua: Amazonas, 170, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Janeiro de 2024, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 07 de Janeiro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Leiloeiro

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:08382F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o que diz o Art. 31 da Lei Federal14.133/21 o Leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração"; e considerando a necessidade de realização de leilão para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**, portador do CPF nº 009.663.549-58, no período de ocorrência do Leilão Público 001/2025, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Decretonº 140/2024, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:49CF9190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3086/2025

PORTARIA N.º 3.086/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de a partir de 07 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, matricula funcional nº 439-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível –14-A, pertencente do quadro de cargos efetivo deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Informática deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora de Departamento, em conformidade com o art. 39 da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7618ABDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3087/2025

PORTARIA N º 3.087/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ‘Pública Municipal, LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA, matricula funcional nº 608-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.***. ***. -2 SSP/PR e CPF nº 093. ***. ***-19, S, para responder pelo Departamento de Promoção Social deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora de Departamento, em conformidade com o art. 39 da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.
.
Art. 2º - Fica Revogada Portaria de nº 2.841 de 29 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 07 de janeiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A54CA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 01/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR
CONVOCAÇÃO 01/2025
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 04/2023 de 29 de fevereiro de 2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 08/01/2025 A 17/01/2025, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

NIVEL MEDIO	
Nome	**Classificação**
Larissa Dietrich	2º
NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	
Herica Barcki Mazuco	5º
NIVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO	
Maicon Henrique Mondzelewski	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: “Caixa Econômica Federal ou Sicoob”.
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EC9B2C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 157/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação", conforme processo de Pregão nº 70/2024.
CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.
VALOR CONTRATADO: R$ 130.668,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03140	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 07/01/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:26455FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATA DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO - 2025

POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA O PERÍODO DE 2025/2028

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte e um minutos, no salão da matriz Sant'Ana e São Joaquim, o mestre de cerimônias, Renato Zukauskas, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e os que assistem pelas mídias sociais e convidando os vereadores para tomarem assento à mesa de honra. Fez a chamada nominal por ordem alfabética: Agnaldo Vujanski de Jesus, Amadeus Penga, Antonio Adir de Lara, Irineu Domingues, João Edival Aramoni, José Fachin, Jurandir Miranda, Lucimar Camilo da Rosa, Marcelo Eduardo Correia, Marlene Soares Munhoz, Mauro dos Santos, Robson Ricardo Gutebil Shoptian e Rubens Schaff Junior. Após o mestre de cerimônias saudou e agradeceu as demais autoridades que se identificaram no cerimonial e o Tenente Comandante do Corpo de Bombeiros da cidade de Pitanga, Pedro Pierdona. Convidou-se o Padre Zdzislaw Nabialczyk, mais conhecido como Padre ZDZ, Pároco da Matriz Sant'Ana para que procedesse sua mensagem e benção a todos. O padre ZDZ fez a leitura de uma parte do Salmo 126. Agradeceu pelo convite feito para participar de um momento tão importante da vida civil da comunidade, pedindo a Deus a benção a todos, em especial àqueles que foram eleitos de modo democrático nas eleições. Convidou todos a rezarem o Pai Nosso. Fez sua oração e concedeu a benção. Parabenizou aos escolhidos pelo povo e à comunidade por viver esse momento de democracia. Segundo a Lei Orgânica Municipal assumiu a presidência o vereador mais votado Sr. Rubens Schaff Junior que declarou aberta a sessão solene de instalação da legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito e convidou o senhor Mauro dos Santos para assumir como secretário neste ato. Após a execução do Hino Nacional o mestre de cerimônias fez a leitura da declaração de que todos os eleitos apresentaram a documentação exigida legalmente para tomarem posse. O presidente fez o juramento de posse e todos os vereadores eleitos acompanharam em pé e após chamada nominal todos dirigiram-se para a tribuna para dizer "Assim prometo" e assinaram o termo de posse. O presidente declarou então empossados todos os vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028. O Secretário fez a leitura do termo de posse dos vereadores. Na sequência o vereador Rubens Schaff Junior fez uso da palavra representando todos os vereadores recém-empossados. O vereador iniciou agradecendo a Deus. Cumprimentou seus familiares, amigos, lideranças religiosas, políticas, os vereadores, prefeito, vice-prefeito e todos os convidados. Agradeceu aos seus eleitores por ser um dos vereadores mais votados da história de Pitanga. Assume o compromisso com humildade e dedicação. Concede o mérito do momento à sua mãe por todo amor, preocupação e dedicação, aos seus irmãos que torcem por ele e o apoiam, aos seus tios e tias, primos e primas, amigos e candidatos, suplentes, cabos eleitorais e sua equipe. Pediu a Deus que abençoasse todas as famílias e deixou-se à disposição do povo para trabalhar e fazer de Pitanga a Pitanga de seus sonhos e do sonho de cada um. Mencionou que o trabalho começa agora e que juntos farão história, transformando desafios em conquistas. Para dar início a fase de posse de prefeito e vice-prefeito, o mestre de cerimônia convidou o prefeito Dirceu Moraes e o vice-prefeito Edson Correa Padilha Junior para ocuparem assento na mesa de honra. O presidente, vereador Rubens Schaff Junior, convidou o prefeito e vice-prefeito eleitos para, em pé, fazerem o juramento e assinarem o termo de posse. O presidente fez a declaração de posse. O presidente pediu que o secretário Mauro dos Santos fizesse a leitura do termo de posse do prefeito e vice-prefeito. O presidente convidou o prefeito Dirceu Moraes para fazer uso da palavra. O prefeito, Senhor Dirceu Moraes, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, aos vereadores que hoje assumem, aos seus familiares, a sua namorada Simone, a sua mãe Beatriz Moraes. Em continuação a estes agradecimentos nomeou e agradeceu a todos os prefeitos que passaram pela administração do município de Pitanga e todos os vereadores que fizeram a história do município. Falou que sempre torceu pelo desenvolvimento do município em todas as áreas. Agradeceu aos aqui a presença dos seus irmãos de farda. Agradeceu aos seus cabos eleitorais e pessoas que trabalharam em sua campanha e na campanha dos vereadores que o apoiavam. Falou que é representante de 35 mil habitantes. Falou que se compromete a fazer o melhor em favor da coletividade. Agradeceu a confiança de 9.959 pessoas que votaram no Sargento Moraes. Falou da importância em concluir obras importantes para o município, como o hospital. Encerrou desejando um feliz ano novo a todos. Na sequência o presidente Rubens Schaff Junior convidou o vice-prefeito Municipal Edson Correa Padilha Júnior para fazer o uso da palavra. O vice-prefeito iniciou cumprimentando os presentes e a mesa de honra. Falou que é um novo ciclo se inicia com novas expectativas e novas ideias e maneiras de pensar. Desejou coragem, força e energia aos novos secretários. Encerrou desejando um feliz 2025. Neste momento da sessão foi executado o Hino do Município de Pitanga. Na sequência o mestre de cerimônia comunicou que neste momento estava concluído os atos protocolares do evento de posse e convidou o Pastor Marcos Antônio de Souza para transmitir sua mensagem a toda a comunidade pitanguense, ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores. O Pastor iniciou cumprimentando ao prefeito, vice-prefeito e vereadores e agradeceu a oportunidade de estar presente. Fez a leitura do Livro de Josué, capítulo 1º, versículo 1º. Deixou três pilares para uma gestão extraordinária. O primeiro é colocar Deus em primeiro lugar, deixando Ele assumir o comando das ações. O

segundo pilar chama-se confiança. É preciso confiar no Senhor. O terceiro pilar é Deus te ajudará a enfrentar os obstáculos da nova gestão. Convidou a todos para ficarem em pé e abençoar a todos os eleitos, fechando os olhos para orar e conduziu a oração. O Presidente Rubens Schaff Junior, declarou encerrada esta sessão do Poder Legislativo de posse dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e a posse do Prefeito e vice-prefeito Municipal de Pitanga. Na sequência houve a transmissão de cargo do Poder Executivo Municipal. Foi convidado o ex-prefeito, senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, o ex-vice prefeito Carlos Alberto Brandalise, que assinam o termo de transmissão, juntamente com o prefeito Dirceu Moraes e o vice-prefeito Edson Correa Padilha Junior. Após a assinatura o mestre de cerimônias procedeu a leitura do termo de transmissão. O ex-prefeito fez uso da palavra, agradecendo a confiança que depositaram em sua administração nos últimos 8 anos e a todos os colaboradores da prefeitura. Falou que deseja que a próxima administração seja infinitamente melhor que a sua, porque a população de Pitanga merece. Agradeceu a todos e se colocou sempre a disposição para contribuir sempre que precisarem. O ex-vice-prefeito também foi convidado a fazer uso da palavra. O senhor Carlos Brandalise iniciou agradecendo a confiança e se colocando à disposição para colaborar. Ao encerrar este ato, todos foram convidados a fazer o registro fotográfico oficial e foi feita a entrega simbólica das chaves do gabinete ao prefeito. O mestre de cerimônias reforçou o convite para todos acompanharem o processo de eleição da mesa diretora no plenário da Câmara, que iniciaria em 30 minutos após o encerramento desta sessão. Nada mais havendo foi encerrada esta sessão às onze horas e cinquenta minutos e por mim, Regiane Bobato, agente administrativo, foi lavrada esta ata que segue assinada pelos empossados neste dia.

Pitanga, 01 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EDSON CORREA PADILHA JUNIOR
Vice- Prefeito

Vereadores:

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

AMADEUS PENGA

ANTONIO ADIR DE LARA

IRINEU DOMINGUES

JOÃO EDIVAL ARAMONI

JOSÉ DA LUZ FACHIN

JOSE JURANDIR MIRANDA

LUCIMAR CAMILO DA ROSA

MARCELO EDUARDO CORREIA

MARLENE SOARES MUNHOZ

MAURO DOS SANTOS

ROBSON RICARDO GUTEBIL SCHOPTIAN

RUBENS SCHAFF JUNIOR

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:ABC54C20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de Pitanga, às doze horas e trinta e dois minutos, o mestre de cerimônias iniciou os trabalhos para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026. O presidente deste ato, vereador Rubens Schaff Junior, declarou aberta a sessão de eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e, na sequência, convidou o vereador Mauro dos Santos para secretariar os trabalhos da mesa. O mestre de cerimônias explicou que no espaço do plenário permaneceriam apenas os vereadores e servidores necessários para o andamento desta sessão. O presidente informou aos presentes que, conforme determina o Regimento Interno da Câmara, suspenderia os trabalhos por quinze minutos para a composição e apresentação das chapas, que deveriam conter denominação própria, nomes dos candidatos e funções. Após quinze minutos, o presidente declarou reaberta a sessão e solicitou que fossem apresentadas as chapas que concorreriam à eleição. O mestre de cerimônias procedeu à leitura do registro da chapa "Transparência, Respeito e Inovação", com a seguinte composição: presidente – Antônio Adir de Lara, vice-presidente – Irineu Domingues e secretária – Lucimar Camilo da Rosa. Em seguida, apresentou a todos a chapa "Juventude e Experiência" com a seguinte composição: presidente – Amadeus Penga, vice-presidente – João Edival Aramoni e secretário – Marcelo Eduardo Correia. O candidato a presidente, vereador Antonio Adir de Lara, fez uso da palavra, cumprimentando os presentes, e afirmou que a chapa "Transparência, Respeito e Inovação" visa valorizar esta casa de leis e trabalhar de forma participativa, frisando que em todas as ações serão consultados os vereadores e tomadas as decisões em conjunto. Pediu o voto de confiança de todos para, juntos, atenderem às demandas da população. Agradeceu a todos. Na sequência, fez uso da palavra o vereador Amadeus Penga, candidato à presidência pela chapa "Juventude e Experiência", o qual cumprimentou a todos e afirmou que o compromisso é fortalecer o Legislativo para ter-se um Executivo mais forte. Pediu o apoio de todos os vereadores para esta missão. O mestre de cerimônias explicou que a eleição seria por escrutínio secreto. O presidente suspendeu a sessão para a elaboração das cédulas de votação. Reaberta a sessão, o presidente explicou a cédula e o secretário orientou sobre a forma que procederia a votação. Passou-se à chamada nominal e em ordem alfabética dos vereadores, que se dirigiram à mesa central para pegar suas cédulas e se dirigiram à mesa lateral para preencher a cédula e colocar na urna. Após todos votarem, o presidente solicitou um representante da chapa para acompanhar a contagem de votos. Os vereadores Marcelo e Lucimar acompanharam. Após a contagem, o presidente declarou que foram 6 votos para a chapa "Transparência, Respeito e Inovação", contra 7 votos para a chapa "Juventude e Experiência". O presidente declarou vencedora a chapa "Juventude e Experiência", com a mesa composta da seguinte forma: Presidente – Amadeus Penga, vice-presidente – João Edival Aramoni e secretário – Marcelo Eduardo Correia. Após a confecção do Termo de Posse da Mesa Diretora, o vereador Rubens Schaff Junior solicitou que os membros assinassem o documento e, em seguida, tomassem assento na Mesa Diretora, passando a presidência ao vereador Amadeus Penga e desejando aos vereadores êxito nessa missão. O mestre de cerimônias convidou o presidente eleito para fazer uso da palavra e encerrar a sessão. O presidente Amadeus Penga comentou que será um presidente parceiro e firme nas decisões, e às treze horas e vinte e cinco minutos, encerrou a sessão, convocando outra para o dia e horas regimentais. Esta ata foi redigida por mim, Caroline Buchmann Dias, servidora do Legislativo e segue assinada pelos vereadores.

Pitanga, 01 de janeiro de 2025

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

AMADEUS PENGA

ANTONIO ADIR DE LARA

IRINEU DOMIGUES

JOÃO EDIVAL ARAMONI

JOSÉ DA LUZ FACHIN

JOSÉ JURANDIR MIRANDA

LUCIMAR CAMILO DA ROSA

MARCELO EDUARDO CORREIA

MARLENE SOARES MUNHOZ

MAURO DOS SANTOS

ROBSON RICARDO GUTEBIL SCHOPTIAN

RUBENS SCHAFF JUNIOR

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1E797018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO, E
Considerando o pedido de convocação extraordinária do chefe do Poder Executivo para apreciação do Projeto de Lei nº 01/2025;
Considerando o pedido de apreciação do veto nº 01/2024 ao projeto de lei nº 18/2024;
Considerando, ainda, nos termos do §1º do art. 47 do Regimento Interno, que a composição das comissões permanentes será feita na sessão seguinte a da eleição da mesa diretora;
CONVOCA OS VEREADORES
Para sessões plenárias no período de recesso parlamentar a realizar-se no dias 15 e 24 de janeiro de 2025, às 9h, para:
•Composição das comissões permanentes para o biênio 2025/2026;
•Apreciação do Veto nº 01/2024 - Veto parcial ao autógrafo de lei nº 44/2024 referente ao projeto de lei nº 18/2024.
•Apreciação do Projeto de Lei nº 01/2025 - Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares e dá outras providências.
As comissões permanentes, após definida sua composição, deverão se reunir para instrução das matérias.

Paço da Liberdade, em 7 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:27CF6E95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 4, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social - FPS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar em conformidade com Art. 103 da Lei Municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município – FPS, composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente: Jaciele Aparecida Vieira Braga, matrícula nº 54349, sem gratificação de função;

II – Diretor Administrativo/Financeiro: Andreia Machado Pagotto, matrícula nº 53484, sem gratificação de função.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 203, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53A31D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 201/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 201/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

§ 1° – *Considera-se valor de crédito diminuto aquele equivalente à custa processual para fins de cobrança judicial, cujo montante seja igual ou inferior a 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 011/2015, de 30 de novembro de 2015.*

§ 2° – *Para fins de cobrança através de cartório de protesto de títulos será considerado o valor mínimo correspondente à 1,0 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM), estabelecida em R$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos).***"**

Art. 2º – Permanece inalterado e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 201/2022.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB751CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2025

DATA: 06 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Revoga designação de servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogada a designação do servidor municipal **Juan Felipe Ferreira**, portador da CI/RG nº *.134.598-* SSP/PR e do CPF nº ***.408.929-**, Matrícula nº *91-*/1, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário de Esportes e Lazer**.

Art. 2º – O servidor deverá ser reintegrado ao Quadro de Servidores Efetivos, no cargo efetivo de Secretário de Estabelecimento de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se o Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 039/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96FC98A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

DATA: 07 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – DELEGAR poderes à servidora **Caroline Garcia**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, para assinar as Notas Fiscais e Notas de Empenho de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:089C560C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024

Processo Administrativo nº 126/2024
Objeto: Contratação de empresa para eventuais realizações de instalações e manutenções na iluminação pública deste Município.
Recorrente: LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Recorrido: TMS URBANIZAÇÃO LTDA

Concordo com a decisão exarada pela pregoeira no despacho 17.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:07B001EA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 83/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMITIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 275.670,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 07/01/2025 A 07/01/2026
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rene Coletto Correa
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E6695DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DESIGNA O PRESIDENTE ABRAHÃO MARQUES A EFETUAR O MOVIMENTO FINANCEIRO DA CÂMARA, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR ENCARREGADO DO SETOR.

PORTARIA Nº 01, DE 06 JANEIRO DE 2025.

Designa o Presidente Abrahão Marques a efetuar o movimento financeiro da Câmara, juntamente com o servidor encarregado do setor.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Presidente da Câmara Municipal o senhor Abrahão Marques, portador do RG nº 8.772.723-8 SSP/PR, juntamente com o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, Contador, portador do RG n° 7.792.684-4 SSP/PR, conforme dispõe o Art. 17, § 1º, inciso LIII do Regimento Interno da Câmara, para ordenar as despesas da Câmara Municipal, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – popança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferências por meio eletrônico, juntamente com o servidor encarregado pelo movimento financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice-Presidente

FABIO LEOMAR SCHIRMANN
1° Secretário

DORA CARDINAL MARTINS
2° Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:63FCF7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 007/2025 - DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria 007/2025 - de 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "DECLARAÇÕES PÚBLICAS DE BENS DOS VEREADORES EMPOSSADOS NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Com base no Parágrafo 1º do Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, publicamos abaixo a relação dos bens dos Vereadores:

Vereadora Any de Oliveira Brasil Messina possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Renault Sandero – roubado em 2019
Valor: R$ 40.846,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Volkswagen Gol
Valor: R$ 25.741,00;

Vereador Cirineu Marca possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Gol, ano 1997 R$ 10.000,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Motocicleta R$ 10.000,00;

Vereadora Cleonice Silva do Nascimento possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Renault Duster ano 2025 R$ 121.000,00

Dinheiro em poupança R$ 50.000,00;

Vereadora Elinete Guimarães Rocha possui os seguintes bens:

Consócio de veículo automotor R$ 58.392,00;

Vereador Jhonatan Bittencourt Isidoro possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Renault Duster ano 2015 R$ 62.000,00;

Vereador José Juvanete Pereira possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Moto Honda R$ 6.000,00;

Vereador Marcelo Santos da Silva possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel Renault Kwind R$ 54.000,00;

Vereador Oseias Leal possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel VW Saveiro ano 2020 - R$ 55.000,00

Imóvel:
Casa lote 36, quadra 20 - R$ 110.000,00

Terreno:
Lote 13, quadra 03 – R$ 71.000,00

Terreno:
Lote 14, quadra 45 – R$ 21.000,00

Terreno:
Balneário Canoas 50% R$ 18.000,00

Terreno:
Lote 01, quadra 51 – R$ 23.000,00

Crédito decorrente de empréstimo:
Adquirido de outros – R$ 25.000,00

Depósito Bancário em Conta Corrente no País:
Economia de salários – R$ 50.011,00

Caderneta de Poupança:
Banco Itaú – R$ 18.806,11;

Vereadora Rosiane Rosa Borges possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Automóvel marca Toyota Yaris ano 2024 R$ 104.000,00

Casa:
Residência em Pontal do Paraná R$ 300.000,00

Casa:
Residência na cidade de Ivaiporã R$ 50.000,00;

Vereador Sinedir da Rosa Cardozo possui os seguintes bens:

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Moto Honda 125 R$ 3.000,00

Terreno:
Dois terrenos em Pontal do Paraná R$ 300.000,00

Casa:
Residência em Pontal do Paraná R$ 600.000,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.
Moto Vespa PX 200 R$ 3.000,00;

Vereador Valdinei Vicente da Silva não possui bens.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:55E23040

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimento de peças, em uma embarcação a motor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná – PR**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 23/01/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:AF598255

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 248/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **54.810.273 CAROLINY VITORIA MOTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.810.273/0001-20**, , portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81decorrente do **INEXIGIBILIDADE 119/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024 e PROTOCOLO 28.009/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais).**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:54C69131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 847/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 847/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **53.285.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.284.632/0001-90**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE 121/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024 e PROTOCOLO 27.544/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FF5AA4AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **57.829.523 ANDRESSA SIEMSEN DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 57.829.523/0001-62**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE 120/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2024 e PROTOCOLO 27.580/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 67.650,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do

contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DE0F7335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2024
DISPENSA Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.304.124/0001-23**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1.116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 48/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **O presente tem por objeto a "contratação direta da empresa autorizada FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS referente à revisão dos veículos MASTER– Placa SFG2J37 – REVISÃO 60.000 KM, que se encontram na garantia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam transporte de pacientes".**O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias,** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**O valor total da contratação é de R$7.234,01(Sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo). Pontal do Paraná 11 de dezembro de 2024,**

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:698A2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.470 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) INES MARI MAZZETTI,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 50036421 PR e CPF n.º 711.362.319-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD40DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.471 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) PRISCILA BOENG, brasileira, portadora do RG nº. 14583984-0 PR e CPF nº 079.926.309-55** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:044C1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.472 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD– CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) PAMELA MIKAELLY ROCHA KRIGER, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 14179345-4 PR e CPF nº 111.165.539-10** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CB98CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.474 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS– CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) NAYARA NASCIMENTO DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8.272.432-0 PR e CPF n.º 059.245.069-40** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F3CABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.475 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** a **Sra. DANIELLE DA VEIGA ALVES, brasileira, portadora do RG nº 9.533.619-1 PR e CPF n.º 084.327.979-60** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75D790EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.476 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. LUIS CESAR DOS SANTOS FILHO,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº. 10.917.660-5 PR e CPF nº.112.383.249-83** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CF74751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.477 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **(a) WILSON CORREA GONÇALVES,** brasileiro, portador do **RG nº 9.082.685-9 PR e CPF n. º 042.604.689-79** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1BEC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.478 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – – **SM - SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR,** brasileiro (a), portador do **RG nº5.906.476-2 PR e CPF n. º 876.007.149-49** a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido (a) servidor(a) .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:179390A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007 DE 06 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 055/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º – Ficam revogadas todas as Portarias que concediam **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL, ABONOS, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA ATRIBUIÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR** aos servidores Municipais desde 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1F75EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUA VIVA- mandato 2025/2028 :**

Diretora : JANAINA SILVA ALVES

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:729798B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUA VIVA- mandato 2025/2028 :**
Diretor(a): JAQUELINE ALVES DE SOUZA
Diretor(a) Auxiliar: REGIANE FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B1189BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FELIPE CHEMURE - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AA66BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 034/2024

NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 17354/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que NÃO COMPARECERAM, conforme convocação constante no edital nº. 33/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLASS.	NASC.
1.443	ISABELLA JORGE GNOATO	80,	APROVADO	3º	16/06/1988

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F7EC9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO ANTONIO VIEIRA - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA0C924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOLFINHO AZUL - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA
Diretor(a) Auxiliar: ANA CLAUDIA SIMAS CORREA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A392EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARUÇA - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): ROSEMERI FEDASZ

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CC6FB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃO MARINHO - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI
Diretor(a) Auxiliar: RUTH CHAVES DOS SANTOS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FF9E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURIÇO DO MAR - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1456348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS
Diretor(a) Auxiliar: PAULINIA DE ASSUNÇAO GOMES ONORIO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB1567B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO SAPECA - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER
Diretor(a) Auxiliar: DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B35F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIRI AZUL - mandato 2025/2028 :**
Diretor(a): ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER
Diretor(a) Auxiliar: MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A75B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como **Diretora** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARTARUGA VERDE - mandato 2025/2028 .**

Diretor(a): ALINE APARECIDA DE SOUZA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19D4E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL ANITA MIRO VERNALHA - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Diretor(a) Auxiliar: KARINA FATIMA E SILVA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB5B8E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL ARTUR TAVARES - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Diretor(a) Auxiliar: JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99700C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA DE MIRANDA LOPES CORREA - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): MARCIA REGINA TEIXEIRA
Diretor(a) Auxiliar: IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72D81634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeados como **Diretor e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO TAVARES DE CAMPOS - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): IORRAM LUIZ DA ROCHA
Diretor(a) Auxiliar: JAQUELINE WENGUE

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8BA848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeados como **Diretor e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL PINTO DA SILVA - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): HELIO OSMAR DA SILVA
Diretor(a) Auxiliar: SILVANA COSTA DE SOUZA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D2E9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeados como **Diretora e Diretor Auxiliar** da instituição de ensino **- ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): ELAINE KEREK DE OLIVEIRA
Diretor(a) Auxiliar: FABIO ROBERTO WEBER

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB3DEE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino **- ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): ELISANGELA FRANCO DE ROSSI
Diretor(a) Auxiliar: ROSA RODRIGUES DIAS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAD6CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino **- ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT
Diretor(a) Auxiliar: SIMONE CRISTINA NUNES ALVES

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED6FFED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino **- ESCOLA MUNICIPAL ZELIA CERANTO RIVATTO - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): MARIA JOSE DE FREITAS LIMA
Diretor(a) Auxiliar: ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EB40BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 169/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino **- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DO MAR - mandato 2025/2028 :**

Diretor(a): ESTER DA VEIGA CAMPOS DA LUZ
Diretor(a) Auxiliar: KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:674E2E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 50/2023** e **MEMORANDO 175/2025.**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) FERNANDA ALGAUER PERCIANO DOMBEK ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PSS** da **Secretaria Municipal de Saúde** , conforme **Portaria n° 859 de 17 de julho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025. .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B52197F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2025

P O R T A R I A Nº. 023/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
R E S O L V E:

Artigo 1° - **Transferir,** a partir de 08 de janeiro de 2025, o servidor **ODAIR DA SILVA SOUZA,** portador DO RG nº 3.047.461-9 , ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula nº. 518-3/1, lotado na Divisão de Documentação e Arquivo da Secretaria de Administração para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria de Serviço Social, para responder pelo Cadastro Único.

Artigo 2°- O servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência FG- 3A da Tabela III, de Salários, do Decreto nº 012 de 31 de janeiro de 2024, pelo exercício dos serviços mencionados.

Artigo 3° - Esta portaria revoga a Portaria 328/2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (07.01.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:89E5B0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 04/2025

DECRETO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, para o cargo de Auxiliar Administrativo I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "*Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.1 NIVEL MÉDIO – especificamente para o emprego de Auxiliar Administrativo I de 07 (sete) para 10 (dez) vagas.
Parágrafo Único. As vagas que se referem o Art. 1º serão preenchidas por candidatos aprovados e homologados pelo Edital n° 19.001/2020 Homologação do Resultado Final e Classificação Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9A89E869

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1458/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços continuados e limpeza de sistema constituído por fossas sépticas, sumidouro e caixa de gordura bem como a destinação final dos resíduos, para atendimento das necessidades das residências que não são atendidas pela rede de esgotamento sanitário do município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 241.667,50 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FC8496A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 198/2024

DECRETO N.º 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, SÉRGIO DE ASSIS ROCHA, matrícula n.º1000112, do cargo de provimento em comissão de "Gerente Administrativo Disciplinar".
Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 110, de 28 de junho de 2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5C4CEAAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1593/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de pó de pedra, para manutenção de estradas rurais com pavimentação poliédrica, a ser retirada num raio de 70 km do município, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C0C8D9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***08 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:92C994E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252 referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024 a serem gozadas no período de 13/01/2025 a 11/02/2025;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100398 referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 a serem gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:59F4DCAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 351/2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de folga indenizatória em favor do servidor **OSMAR JOSÉ DIAS**, Técnico Administrativo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, a serem usufruídos nos dias de 13/01/2025 a 11/02/2025, decorrente dos haveres da Portaria 351/2025.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CB497E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 1/2025

HOMOLOGAÇÃO:07/01/2025
Objeto: Contratação de empresa de serviços bancários da Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico 01/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BC302BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 2/2025

HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico 02/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1E955AB0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 3/2025

HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água e coleta de esgoto para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses. Em consonância com o parecer jurídico 03/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:04C537A0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 06/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder à servidora Rafaela Mientkewicz Cavalcanti a progressão horizontal ao nível B-IV.
Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2025.

Quatro Barras, 07 de janeiro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DC32AA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 310/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.310/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2022 de aquisição de peças genuínas e assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803EHPB00122,.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede no endereço RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, Centro, RONDINHA Campo Largo-PR neste ato representada por CLEISON JUNIOR TURECK, portador do RG n° 3633272, portador do CPF sob n° 027.384.089-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – o reajuste inflacionário para o item abaixo e dilatação do prazo de vigência para 12 meses, com inicio em 06/12/2023 e encerramento em 05/12/2024,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote
Ordem
Item
Descrição
Quantidade
Valor anterior.
Valor reajustado.
1
1
38831
306,00
Assistência técnica especializada parta manutenção preventiva e corretiva motoniveladora XCMG GR1803BR chassi XUG1803EHPB00122
hora
320,91
Querência do Norte, 05 de dezembro de 2024.
CPF:027.384.089-40
CLEISON JUNIOR TURECK
CONTRATADA
CONTRATANTE
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ:220.873.110-00172
RG:3633272
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
um real

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A7889E9

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 022/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 3.9**.**1-0 e do CPF nº. 660.***.***-44 para responder pela **SEÇÃO DE TRIBUTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:965B5A4C

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 023/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RONALDO GOMES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.5**.**2-2 e do CPF nº. 361.***.***-87 para responder pela **SEÇÃO DE OBRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:34655071

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 024/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **MÁRCIO VALDIR SCHMITT** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.0**.**4-3 e do CPF nº. 012.***.***-60 para responder pela **SEÇÃO DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5D92B1F4

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

RETIFICA E RATIFICA
DECRETO Nº 020/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **LEANDRO LOPES DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.2**.**2-3 e do CPF nº. 660.***.***-53 para responder pela **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AD67E199

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 025/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.3**.**2-8 e do CPF nº. 052.***.***-40 para responder pela **SEÇÃO DE VEÍCULOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9B2C102C

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 026/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **FABIANO DOMINGOS REGINI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.9**.**5-8 e do CPF nº. 031.***.***-83 para responder pela **SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE PROGRAMA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5137EA1B

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 028/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **MARIA JURACI PERIPOLLI** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 3.7**.**8-3 e do CPF nº. 660.***.***-72 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:00CE8383

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 027/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:
Nomear a servidora **BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.7**.**2-6 e do CPF nº. 053.***.***-08 para responder pela **SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4E6BB397

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 029/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **AMANDA ALVES DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 12.***.*41-9 e do CPF nº. 084.***.***-51 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:61A592AD

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 030/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.8**.**1-2 e do CPF nº. 071.***.***-37 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO CREAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:462CAC8F

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 031/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **MATHEUS FELIX POLINI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*37-2 e do CPF nº. 077.***.***-76 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO CRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5D5496AE

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 032/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*94-5 e do CPF nº. 074.***.***-61 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná,

percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6A8DB5B8

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 033/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **FÁBIO FERREIRA DE SANTIAGO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.8**.**4-2 e do CPF nº 031.***.***-35 para responder pela **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4F533D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/09/2025

PORTARIA Nº 007/09/2025

SÚMULA: Nomeia o Servidor FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA para o exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 08/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 897/08/2023, nos termos do Artigo 17, bem como do Art. 18,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA** portador de CI/RG nº 10.835.517-4/PR, inscrito no CPF nº 089.677.969-60 e OAB/PR nº 90338, para o exercício de Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-01**, constante do Artigo 18 Inciso 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 08 de JANEIRO de 2025.

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 08 de JANEIRO de 2025 na Procuradoria Geral, de conformidade com a Lei nº 897/08/2023 – Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de JANEIRO de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 de JANEIRO de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E5B3A037

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/09/2025

PORTARIA Nº 008/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Sra. SILVANA CRISTINA DE GOIS para responder pelas atribuições do Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 08/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 897/08/2023, nos termos do Artigo 17, bem como do Art. 18,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **SILVANA CRISTINA DE GOIS,** portadora da CI/RG nº 7.667.485-0/PR, inscrita no CPF nº 043.912.289-98, para responder pelas atribuições de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** percebendo seus vencimentos pelo **nível CC–01,** constante do Artigo 18 Inciso 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 08 de Janeiro de 2025.no Departamento de Educação, de conformidade com a Lei nº 897/08/2023 – Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2025., revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 de Janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:41352885

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 002/09/2025

SÚMULA:*"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens,incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º -**DESIGNAR**os servidores(as) Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68, Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37 e Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 02 de janeiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:075413D6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 003/09/2025

SÚMULA:*"Trata da recondução do mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, conforme Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012, e dá outras providências."*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como demais dispositivos legais, inclusive as Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012;

Considerando que, para o cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, ou seja, para que se possa proceder a Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo, conforme dispõe as Resoluções nos 170/05/2012 e 172/05/2012, que, para ser cumprido, necessita da nomeação de Comissão para esse fim e outras providências;

Considerando ainda os § 2º e § 3º do Artigo 1º da Resolução 172/05/20212;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir no mandato os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único - A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ivanildo Divino Ferreira - RG nº 6.150.014-6 / SESP-PR;
Membro: Roberto Alves Pereira - RG nº 4.201.611-0 / SESP-PR
Membro: Terezinha da Silva Mota RG nº 8.084.655-0 / SESP-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/08/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:30B0C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR – APÓS RETIRIFCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI DE PARCERIAS) N° 01/2024

A Prefeitura Municipal Realeza - PR, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão Avaliadora, tornam público a ETAPA de Seleção e Análise de projetos realizada por comissão de seleção dos inscritos, para o Edital de Chamamento Público (Lei de Parcerias) n° 01/2024, conforme planilha a seguir:

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECRETIVA REAL	CNPJ: 77.314.748/0001-93	CLASSIFICADO

Salienta-se que não houveram outras entidades participantes neste edital. O prazo para recurso do mesmo decorre conforme previsto em edital.

Realeza, 06 de novembro de 2024.

NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA
Comissão Avaliadora

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:3B236847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 122 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08 a 17 de janeiro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040936	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	7º	AC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039528	SIBELE DA VEIGA FAUSTINO	12º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS
NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____,

onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:87E4A058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 15 de janeiro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a

aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
367	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	17º
361	EDNA FERREIRA ORTIZ	18º
398	JAQUELINE ANA ARNDT	19º
391	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	20º
366	DANIELLI DE SOUZA ALVES	21º
389	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	22º

Realeza, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre

_____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ _____
4. _____Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0186944E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, nos seguintes termos. Art. 1ºFicam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO I deste edital. Art. 2ºFicam INDEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO II deste edital. Art. 3ºQuanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das 0h do dia 08/01/2025 às 23h59min do dia 09/01/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Realeza, 07 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE INSCRI ÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO TIPO DE INSCRIÇÃO DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO 1 539 ADELITA KELLER BATISTA 07/03/1979 AMPLA 13/12/2024 16:07 2 454 ADRIANA MULLER 31/10/1986 AMPLA 06/12/2024 21:56 3 494 ADRIANA ALVES NEJA 04/03/1981 AMPLA 09/12/2024 13:52 4 495 ADRIANA KIRCHHEIM DEOLA 18/09/1991 AMPLA 09/12/2024 15:10 5 463 ADRIANA POLIS SCHUSTER 19/08/1989 AMPLA 07/12/2024 19:33 6 600 ADRIANE APARECIDA DE QUADROS 12/01/1993 AMPLA 30/12/2024 09:16 7 430 ADRIANE MARCANTE TONETTO 10/11/1971 AMPLA 06/12/2024 13:05 8 529 ADRIANE MARTINS ZANON 21/10/1991 AMPLA 12/12/2024 11:02 9 541 ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO 20/02/1995 AFRO 13/12/2024 18:32 10 442 ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI 14/05/1979 AMPLA 06/12/2024 14:50 11 623 ALINE APARECIDA BLOOT 17/07/1994 AMPLA 03/01/2025 13:41 12 431 AMANDA TONETTO 07/07/1996 AMPLA 06/12/2024 13:07 13 534 ANA CAROLINE NASZENIAK 30/11/1998 AMPLA 12/12/2024 22:11 14 523 ANA CAROLINE RODIZEZ FRANÇA 24/08/1999 AMPLA 11/12/2024 19:45 15 586 ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ 31/12/1981 AFRO 25/12/2024 12:13 16 497 ANDREIA BISPO DASILVA ROLL 07/02/1983 AMPLA 09/12/2024 19:05 17 441 ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS 16/07/1983 AMPLA 06/12/2024 14:46 18 545 ANDRESSA DEOLA SCHMOLLER 13/08/2000 AMPLA 15/12/2024 11:49 19 452 ANGELITA SIMOES 22/10/1985 AMPLA 06/12/2024 21:41 20 502 ARLETE OCHOA POCORNI 06/05/1976 AMPLA 09/12/2024 21:02 21 601 ATENA SUIANE PETER 05/10/1999 AMPLA 30/12/2024 09:30 22 469 BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA 16/12/1991 AFRO 07/12/2024 22:21 23 485 BRUNA KAROLINY BUENO LOTICI 20/06/1995 AMPLA 09/12/2024 09:41 24 482 BRUNA MARIA DALLA ROSA 20/12/1993 AMPLA 08/12/2024 22:20 25 427 CAMILA FRANCENER 19/01/1998 AMPLA 06/12/2024 09:03 26 577 CARLA DIANDRA TAVARES MULLLER 03/03/1990 AMPLA 20/12/2024 19:59 27 496 CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA 20/03/2005 AMPLA 09/12/2024 17:36 28 444 CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI 14/03/1996 AMPLA 06/12/2024 14:55 29 459 CECÍLIA AGUSTINI 22/02/1972 AMPLA 07/12/2024 17:00 30 467 CÉLIA DE FÁTIMA ROSA 26/04/1976 AMPLA 07/12/2024 21:56 31 468 CÉLIA DE FÁTIMA ROSA 26/04/1976 AMPLA 07/12/2024 21:56 32 481 CHAIANE WERENA THEISEN ZANON 17/04/1996 AMPLA 08/12/2024 21:26_____ Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 33 422 CLAUDETE DE ANDRADE PAZ 14/04/1987 AMPLA 05/12/2024 20:20 34 608 CLEONICE QUINTINO DOS SANTOS 25/09/1991 AMPLA 02/01/2025 08:40 35 542 CLEONIR POLESE MENDES 27/11/1969 AMPLA 14/12/2024 05:45 36 493 CLEONITA APARECIDA DE LIMA 22/04/1989 AMPLA 09/12/2024 12:30 37 436 CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS 27/08/1988 AMPLA 06/12/2024 14:23 38 569 CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA 20/01/1981 PCD 18/12/2024 18:03 39 560 DAIANE APARECIDA DE SOUZA 27/08/1992 AMPLA 17/12/2024 08:17 40 605 DAIANE PELUSO 15/02/1995 AMPLA 31/12/2024 16:02 41 574 DAIANE ZATIKEI 31/05/1996 AMPLA 19/12/2024 21:29 42 604 DANIELI GONÇALVES DA SILVA POTRICH 28/11/1987 AMPLA 30/12/2024 23:03 43 619 DANIELLA FREITAS BONATTI 26/11/1990 AMPLA 03/01/2025 10:47 44 558 DANIELLI KLAK PALAVICINI 24/04/1993 AMPLA 17/12/2024 08:03 45 596 DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI 30/01/1995 AMPLA 28/12/2024 11:04 46 609 DEBORA EDUARDA ZORZANELLO 29/12/2003 AMPLA 02/01/2025 09:50 47 559 DENISE KESSLER 16/02/1984 AMPLA 17/12/2024 08:12 48 550 DIAGNA NAISSARA DE MEDEIROS RAMOS 11/07/1991 AMPLA 16/12/2024 07:41 49 565 DIANA BAMBERG 14/02/1994 AMPLA 18/12/2024 07:56 50 638 DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO 04/05/1991 AMPLA 05/01/2025 20:35 51 472 DIRCENE DE SOUZA FRIGO 06/08/1970 AMPLA 08/12/2024 12:09 52 453 DIULI DA MOTTA PEREIRA 20/07/1995 AMPLA 06/12/2024 21:48 53 447 DOLORES APARECIDA GARCIA 14/11/1965 AMPLA 06/12/2024 16:41 54 423 DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK 25/04/1992 AMPLA 05/12/2024 20:42 55 510 EDINA CAROLINA LAURINDO 03/11/1987 AMPLA 10/12/2024 09:19 56 451 EDINARA AMARO 22/07/1992 AMPLA 06/12/2024 21:09 57 426 EDNA FERREIRA ORTIZ 23/01/1986 AMPLA 06/12/2024 08:36 58 532 ELAINE DOS SANTOS CEZAR 07/12/1970 AMPLA 12/12/2024 19:54 59 466 ELEANDRA DOS SILVA SOARES DOS SANTOS 12/09/1997 AMPLA 07/12/2024 20:35 60 580 ELIANE DE LIMA 25/11/1985 AMPLA 24/12/2024 11:51 61 421 ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF 15/04/1979 AMPLA 05/12/2024 19:46 62 499 ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI 08/11/1982 AMPLA 09/12/2024 19:57 63 464 ELIZANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS 10/04/1996 AMPLA 07/12/2024 20:23 64 456 ELIZANDRA ROCHA ANTUNES 08/03/1988 AMPLA 07/12/2024 10:01 65 546 ELIZANETI ALMEIDA DA SILVA 17/10/1961 AMPLA 15/12/2024 12:53 66 641 ELIZANGELA APARECIDA PIGATTO DOS SANTOS 20/08/1979 AMPLA 05/01/2025 22:47 67 483 ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAM 04/01/1972 AMPLA 09/12/2024 08:52 68 479 ELSA STEINKE 12/07/1982 AMPLA 08/12/2024 21:22 69 501 EMILLY DAIANE CRISPIM SILVA 04/03/2001 AMPLA 09/12/2024 20:49_____Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 70 567 FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI 02/09/1998 AMPLA 18/12/2024 15:35 71 551 FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES CORÁ 08/03/1999 AMPLA 16/12/2024 08:49 72 490 FLÁVIA GNOATO NEVES 09/01/1994 AMPLA 09/12/2024 10:11 73 555 FRANCIELE COMIM MOREIRA 31/12/2024 AMPLA 16/12/2024 14:20 74 573 FRANCINE RAQUEL WALKER 16/01/1992 AMPLA 19/12/2024 19:31 75 540 GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA 04/11/1997 AMPLA 13/12/2024 17:47 76 474 GABRIELA CRISTINA MORAVSKI 19/09/2000 AMPLA 08/12/2024 15:18 77 522 GABRIELA FATIMA TRINDADE MERTIN 11/03/2006 AMPLA 11/12/2024 11:11 78 519 GABRIELA PINHEIRO DA SILVA 09/02/2005 AFRO 10/12/2024 20:36 79 445 GEOVANE FELIPE PADILHA 03/08/2000 AMPLA 06/12/2024 15:01 80 614 GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA 03/06/1996 AMPLA 02/01/2025 18:26 81 531 GESSICA TALIA RIEWE 30/11/2004 AMPLA 12/12/2024 19:43 82 570 GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ 07/04/1986 AFRO 19/12/2024 14:28 83 509 GIZIANE PAZIN 22/02/1988 AMPLA 10/12/2024 09:14 84 513 GRACIELI RAQUEL PERICO 20/10/1983 AMPLA 10/12/2024 12:55 85 526 GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES 22/06/1991 AMPLA 12/12/2024 08:19 86 588 GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL 25/09/1988 AMPLA 26/12/2024 13:57 87 629 HELOISA STORCHI 04/07/2007 AMPLA 04/01/2025 23:16 88 578 ILSE SELEPRIN 07/09/1979 AMPLA 22/12/2024 09:26 89 457 ILUZANI VICENTE 03/07/1968 AFRO 07/12/2024 10:43 90 536 INÊS MARIA HAMMES 22/03/2024 AMPLA 13/12/2024 10:12 91 413 ISADORA MARCHI 13/03/1999 AMPLA 05/12/2024 14:56 92 424 IVA GROSS FERNANDES 05/06/1983 AMPLA 05/12/2024 22:15 93 409 JANAINA NEIMARA SCHMATZ DA SILVA 06/01/1991 AMPLA 05/12/2024 14:11 94 547 JAQUELINE ANA ARNDT 30/12/1986 AMPLA 15/12/2024 12:59 95 414 JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE 11/05/1999 AMPLA 05/12/2024 15:23 96 557 JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE FREITAS 11/10/1998 AMPLA 16/12/2024 21:40 97 625 JAQUELINE MARCIA QUINHONES 12/04/1994 AMPLA 04/01/2025 08:16 98 537 JENIFER MAIARA DA SILVA 28/08/1998 AMPLA 13/12/2024 11:21 99 525 JESSICA BONFANTI GREGOLAN 24/02/1991 AMPLA 12/12/2024 08:14 100 610 JESSICA DAIANE ZARICKI 17/01/1996 AMPLA 02/01/2025 11:51 101 407 JESSICA DE ANDRADES 31/01/1994 AMPLA 05/12/2024 12:19 102 448 JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA 22/12/1994 AMPLA 06/12/2024 18:28 103 521 JONIA SCHMATZ SPADA 23/05/1986 AMPLA 11/12/2024 10:41 104 530 JOSEFINA HETTWER 05/04/1980 AMPLA 12/12/2024 11:06 105 639 JOZYANI SUHRE 23/01/1983 AMPLA 05/01/2025 21:16 106 505 JULIANA WOJCIK 07/07/1992 AMPLA 09/12/2024 21:49_____Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 107 626 KALIANI CHRISTINE DE OLIVEIRA

24/11/1998 AMPLA 04/01/2025 10:03 108 489 KAMILA LUIZA LOCATELLI 27/12/1993 AMPLA 09/12/2024 10:11 109 484 KEITI SAKUMA GROSS 02/03/1979 AMPLA 09/12/2024 08:58 110 491 KELE TISSIANI KLEE 18/12/1975 AMPLA 09/12/2024 11:14 111 590 KELI ZAMBONI DE ANDRADE 18/01/1993 AMPLA 26/12/2024 15:46 112 544 KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA 25/09/1986 AMPLA 14/12/2024 23:38 113 631 KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS 28/10/1998 AMPLA 05/01/2025 02:15 114 460 KLEBER GERMANO DOS SANTOS 07/08/1998 AMPLA 07/12/2024 18:06 115 549 LEILA DAVIENE DOS SANTOS THEISEN 12/08/1984 AMPLA 15/12/2024 20:34 116 419 LEONIDAS BECKER JORA 15/12/2001 AMPLA 05/12/2024 18:20 117 579 LETICIA BUFFE 13/04/1980 AMPLA 22/12/2024 20:18 118 562 LETICIA LODI WOICHEOWSKI 15/05/1999 AMPLA 17/12/2024 15:10 119 515 LIDIANE APARECIDA PINHEIRO 11/09/1988 AMPLA 10/12/2024 15:24 120 411 LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA 28/09/1994 AMPLA 05/12/2024 14:42 121 458 LINDAMIR FICAGNA 19/12/1995 AMPLA 07/12/2024 16:36 122 478 LUANA GONZALES 17/05/1998 AMPLA 08/12/2024 20:46 123 425 LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI 12/10/1999 AMPLA 06/12/2024 08:13 124 553 LUCIANA FATIMA HEBERLE 03/09/1982 AMPLA 16/12/2024 10:34 125 538 LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER 20/11/1985 AMPLA 13/12/2024 11:48 126 450 LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI 13/08/1985 AMPLA 06/12/2024 19:47 127 475 LUCIANE APARECIDA CARLETTO 09/01/1996 AMPLA 08/12/2024 18:39 128 633 LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA 12/09/2003 AMPLA 05/01/2025 11:01 129 508 LUIS FELIPE TUBIN 15/03/1999 AMPLA 10/12/2024 08:33 130 593 MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS 28/02/1966 AMPLA 27/12/2024 14:29 131 412 MAJULY DE CARLI MORANDI 13/08/1996 AMPLA 05/12/2024 14:47 132 434 MARCELA CONRRADO 30/04/1983 AMPLA 06/12/2024 13:54 133 408 MARCIO CRISTIANO DA SILVA 01/07/1978 AMPLA 05/12/2024 13:04 134 507 MARGARETE ANTUNES DE FREITAS 04/07/1997 AMPLA 10/12/2024 00:41 135 582 MARIA CLARA DE OLIVEIRA 01/01/2009 AFRO 24/12/2024 12:24 136 503 MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON 26/06/1983 AMPLA 09/12/2024 21:19 137 437 MARIA EDUARDA PALINSKI 30/07/2002 AMPLA 06/12/2024 14:25 138 611 MARIA ISABEL PEDRON TONELLO 05/01/2001 AMPLA 02/01/2025 12:12 139 598 MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA 05/09/1993 AMPLA 29/12/2024 13:25 140 524 MARIANA APARECIDA COSTA POLESSI 09/05/1997 AMPLA 11/12/2024 22:24 141 612 MARIANA DALLA ROSA BORBA 28/07/2004 AMPLA 02/01/2025 13:22 142 624 MARIANE MORANDIN DA SILVA 27/10/2000 AMPLA 03/01/2025 18:29 143 581 MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 10/02/1981 AFRO 24/12/2024 12:04_____Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 144 637 MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES 27/01/1993 AMPLA 05/01/2025 17:14 145 527 MARIZA TEREZINHA MACCARINI 10/02/1968 AMPLA 12/12/2024 08:31 146 486 MARIZANE DE PAULA 06/10/1981 AMPLA 09/12/2024 09:42 147 602 MARLI SCHNEIDER 28/01/1990 AMPLA 30/12/2024 14:43 148 455 MICHELE CAMARGO DA SILVA 08/01/1995 AMPLA 06/12/2024 23:31 149 473 MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM 16/02/1996 AMPLA 08/12/2024 13:33 150 597 MICHELI INÊS PINTO PAZ 25/03/1982 AMPLA 29/12/2024 09:34 151 552 MICHELI MUNIZ 04/03/1987 AMPLA 16/12/2024 10:24 152 607 MICHELI VARGAS KUEZKOWSKI 23/07/1988 AMPLA 01/01/2025 19:50 153 548 MÔNICA DE QUEIROZ CERON 18/09/2006 AMPLA 15/12/2024 18:11 154 476 MORGANA TEREBINTO PERETTI 17/05/1999 AMPLA 08/12/2024 20:02 155 575 NATALI JAMILE DE LIMA 30/11/1997 AMPLA 20/12/2024 11:37 156 428 NATIELI FRAJUCA LOPES 16/07/2000 AMPLA 06/12/2024 10:36 157 564 NEIDE APARECIDA DA SILVA 14/12/1970 AMPLA 17/12/2024 22:02 158 563 NEUSA MARISETE LUKASEWICZ 23/04/1974 AMPLA 17/12/2024 17:50 159 634 NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS 23/03/1999 AMPLA 05/01/2025 12:08 160 435 NICOLY DEMIN COUTO 27/01/2005 AMPLA 06/12/2024 14:09 161 592 NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS 20/07/1967 AMPLA 26/12/2024 23:07 162 630 PATRICK GIULIANO TARANTI 01/06/1976 AMPLA 04/01/2025 23:17 163 410 PAULA DAYANE DA SILVA 25/08/1989 AMPLA 05/12/2024 14:25 164 640 QUÉZIA DE PINHO AGUIAR 26/04/1975 PCD 05/01/2025 21:43 165 603 RAFAELA FASSINA PAZINATTO 29/04/1992 AMPLA 30/12/2024 17:19 166 471 RAQUEL DALLEK 27/06/1991 AMPLA 08/12/2024 10:51 167 514 REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES 08/05/1982 AMPLA 10/12/2024 14:59 168 615 REJANE WINCK DE PAULA 10/01/1984 AMPLA 02/01/2025 21:40 169 477 RENATA FURLAN PRATES 03/09/1999 AMPLA 08/12/2024 20:06 170 443 ROSANA LEMES GRAMIN 07/01/1980 AMPLA 06/12/2024 14:52 171 438 ROSANE DA SILVA 02/10/1979 AMPLA 06/12/2024 14:30 172 599 ROSANI MARIA VERUS 14/08/1974 AMPLA 29/12/2024 21:40 173 628 ROSELI APARECIDA KEMPER 13/01/1988 AMPLA 04/01/2025 18:15 174 584 ROSICLEI DUARTE 23/04/1986 AMPLA 24/12/2024 21:36 175 583 ROSINETE RODRIGUES SERRÃO 21/04/1977 PCD 24/12/2024 21:33 176 446 RUBIA CORASSA 03/01/1994 AMPLA 06/12/2024 16:01 177 620 SAMIRA MENDES 17/12/1996 AMPLA 03/01/2025 12:05 178 470 SAMIRA MENDES 17/12/1996 AMPLA 08/12/2024 06:21 179 533 SANDRA DE NAZARÉ CARVALHO GOMES 22/02/1992 AMPLA 12/12/2024 21:39 180 594 SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA 12/04/1981 AMPLA 27/12/2024 18:14_____Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 181 613 SIMONE GABRIELA PERICO 30/01/1990 AMPLA 02/01/2025 16:45 182 518 SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA 26/02/1997 AMPLA 10/12/2024 20:09 183 429 SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI 02/11/1978 AMPLA 06/12/2024 12:51 184 618 SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA 08/04/1983 AMPLA 03/01/2025 10:36 185 616 SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA 08/06/1990 AMPLA 03/01/2025 10:25 186 561 SUELI DE MORAIS HEINZ 03/02/1981 AMPLA 17/12/2024 10:12 187 566 SUELI INÊS BATISTELLA 07/02/1993 AMPLA 18/12/2024 14:16 188 492 TAINÁ RITA DALL AGNOL 05/08/1995 PCD 09/12/2024 12:13 189 511 TAINARA LUIZA JUTKOSKI 12/02/2005 AMPLA 10/12/2024 09:37 190 595 TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA 31/03/1997 AMPLA 28/12/2024 00:55 191 415 TATIANA RANNOW 11/07/1994 AMPLA 05/12/2024 15:41 192 617 TATIANA SOLEDAD MARQUEZ 04/08/1998 AMPLA 03/01/2025 10:35 193 480 TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN 28/03/1988 AMPLA 08/12/2024 21:26 194 449 TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS 24/10/1999 AMPLA 06/12/2024 18:36 195 465 TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO 10/07/2002 AMPLA 07/12/2024 20:34 196 543 THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO 18/05/1990 AFRO 14/12/2024 19:08 197 554 THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN 03/11/2001 AMPLA 16/12/2024 14:19 198 568 TIAGO RODRIGUES ROCHA 25/02/1993 AFRO 18/12/2024 16:43 199 528 ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA 14/05/2001 AMPLA 12/12/2024 10:59 200 506 VALDELANIA DO NASCIMENTO SANTOS 20/10/1985 AMPLA 09/12/2024 22:28 201 589 VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ 06/04/1991 AMPLA 26/12/2024 13:59 202 433 VANESSA DA SILVA GIACOMONI 03/11/2006 AMPLA 06/12/2024 13:53 203 636 VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS 02/09/1973 AFRO 05/01/2025 15:45 204 632 VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA 29/04/1999 AMPLA 05/01/2025 09:50 205 488 VILMA TAVARES DE SOUZA 23/03/1975 AMPLA 09/12/2024 10:08 206 520 WANESSA GUEDES 13/10/1995 AMPLA 11/12/2024 10:40_____Rua Barão do Rio Branco, 3507 Realeza – PR 85.770-000 Caixa Postal: 21 Home Page: www.realeza.pr.gov.br E-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br Fone: (0**46) 3543-1122 MUNICÍPIO DE REALEZA CNPJ 76.205.673/0001-40 ANEXO II INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE INSCRI ÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO TIPO DE INSCRIÇÃO DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO 1 556 109.012.429-50 11/10/1998 AMPLA 16/12/2024 21:36 2 642 GIOVANI BEDENAROSKI 18/02/2004 AMPLA 06/01/2025 01:41

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:CED40599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.892/2025 07/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas, com fins retroativos a partir da data de 06/01/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ELOIR FATIMA ZEMIGNONI	23/24	
NEIVA LUZIA DOS SANTOS	23/24	

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/01/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ANGELA MARIA WALTER	22/23	

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 13/01/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
KLEITSON TELMO GRISA	23/24	

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 13/01/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
KARINE BEATRIZ RODRIGUES	23/24	

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 21/01/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
DENIS EDUARDO GILIOLI	23/24	

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 01/02/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
MAICON PHILIPPSEN	23/24	

- Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 03/02/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
VALDAIR POLLAN	24/25	

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 12/02/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
JOÃO CARLOS RAMOS	24/25	

- Conceder 14 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 17/02/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1ºPadrão	22/23	
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2ºPadrão	22/23	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:78A44DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2024

ABERTURA: DIA: 07/01/2025 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMETRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABILITAÇÃO E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**

REALEZA, AOS SETE DIAS DE JANEIRO DE 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1A266F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da assessoria jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 33/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de cartografia, topografia e agrimensura em geral, incluindo mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos, para atender a demanda da secretaria de planejamento, habilitação e urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de janeiro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:5CA64398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N.º 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2024

ABERTURA: DIA: 20/12/2024 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da

Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BANCO DO BRASIL SA, LOTE 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.327,50 (Seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTE 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.237,50 (Nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

-COOP.CRED.POU. INV. FRON.PR SC e SP-SICREDI FRONT. PR/SC/SP, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.237,50 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

- COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais).**

- ITAÚ UNIBANCO S/A, LOTE 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 37.242,50** (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte dias de dezembro de 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:61984B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 30/2024, cujo objeto é a Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2024

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1649CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg Ltda
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 169/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISMO, TRANSMISSÕES AO VIVO, VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PROTOCOLOS DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE ESPAÇO E EXEMPLARES DE JORNAL IMPRESSO PARA O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR**.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre do Memorando nº 007/2025 e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 169/2023, e ainda, nos arts. 106 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 07 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 07 de janeiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:13126159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS PREGÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de Vacinas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de janeiro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets, de acordo com a Resolução SESA nº 605/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de janeiro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CE0F256A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:

avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
controle na aplicação de recursos;
encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e
observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome:	Matrícula
Francieli Gaspari	1282-3
Ernani Jose Menzen	1572-5
Diego Sigmar Kohwald	1381-1
Michelli Cristina Marcante	1576-8
Rosa Maria Fontana Dias	1575-0
Suzia Carla De Bem	1571-7
João Paulo Basniak Boese	970-9
Silmara Terezinha Brambilla	1573-3
Marilete Chiarelotto	1574-1

III – Fica revogada a Portaria nº 235 de 11 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:93213A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Valeria Dallagnol.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Valeria Dallagnol**, matricula 1403/6, **Escrituraria**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C5D214A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Antoninho Irceu Machado.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Antoninho Irceu Machado**, matricula 1038-3, **Operador de Máquinas**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:54C7767C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ademir Nazario Marquezin.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ademir Nazario Marquezin**, matricula 1283/1, **Escriturario**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CC1592F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Anderson Arisi.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Anderson Arisi**, matricula 1255-6, **Escriturario**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C07C75B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudemir Kosloski Ferreira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudemir Kosloski Ferreira**, matricula 1016-2, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7348F87A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, matricula 1134-7, **Borracheiro,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EF7C12D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ezequiel Evangelista.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ezequiel Evangelista**, matricula 775-7, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:767208FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matricula 1418-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B9874755

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Mario Francisco dos Passos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:
Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Mario Francisco dos Passos**, matricula 682-3, **Mecânico,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3CA52167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**, matricula 799-4, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B36A9992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sergio Antonio Riva.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sergio Antonio Riva**, matricula 117-1, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:67FB8661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Venicio Piacentini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Venicio Piacentini**, matricula 1106-1, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7056D411

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Volmar Aralde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Volmar Aralde,** matricula 485-5, **Auxiliar de**

Serviços Gerais "B", vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:175035E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Tainan Paulo Schabarum.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Tainan Paulo Schabarum**, matricula 1404-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D3132464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Valdecir Anhaia dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Valdecir Anhaia dos Santos**, matricula 1364-1, **Operador de Maquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:93194430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Daniel Douglas Serigati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Daniel Douglas Serigati**, matricula 1144-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:277FDDD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Julcemar Silva de Lima.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Julcemar Silva de Lima**, matricula 1164-8, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C0881879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcelo Ramos Boeno.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcelo Ramos Boeno**, matricula 1382-0, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E51C302C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sergio Sviderski.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sergio Sviderski**, matricula 1545-8, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:792DB3EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Deivid Rovea.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Deivid Rovea**, matricula 1543-1, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:ABDB2B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Carla Cristina Lise.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Carla Cristina Lise**, matrícula nº 1462/1, **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C2D7780D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença- PR.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Amabile Luana Venzon**, Telefonista, matricula 1258/0, membro do Conselho Municipal de Previdência- CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96CE7BD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença- PR.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Cleide Soster**, Enfermaeira, matricula 747/1, membro do Conselho Municipal de Previdência- CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BBAFD641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença- PR.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Marcia Camiccia**, Odontologa, matricula 1152/5, membro do Conselho Municipal de Previdência- CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B87377BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença- PR.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Angela Cristina Maier Tancon**, Professora com Lic. Plena e Pós Graduação, matricula 764/1, membro do Conselho Municipal de Previdência- CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F345C574

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO N.º 2.513 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros para compor a Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, do Município de Renascença:

Diretor Presidente:
Israel Hilário Corlassoli

Diretor Administrativo e Financeiro:
Francieli Gaspari

Diretor Previdenciário:
Rafaeli Rachurat

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:F85CE392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA - DECRETO 01/2025

ERRATA N° 01/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

Na Súmula do Decreto Municipal n° 01/2025, onde se lê:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de **07 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Leia-se:
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de **07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de Janeiro de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:742D16CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 116/2024 SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado de Licença sem Vencimentos a servidora NEORILDA APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 034.164.879-58 e RG: 91342197, ocupante do cargo efetivo de Zeladora I, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. O retorno antecipado é de excepcional interesse público e de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:159B59D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 01/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sra. DÉBORA DUARTE MELO, inscrito no CPF nº: 048.785.399-76 e RG n°: 155477962, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Rx I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:90608EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 358/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, com sede na Rod. PR-160, S/N.º, KM 346, Bairro Ronda, cidade de Prudentópolis/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 358/2023 – Tomada De Preços N.º 004/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇAO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10MX25M PARA CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DA INSTITUIÇÃO APAE".
VALOR TOTAL: R$ 5.149,27 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:13 de novembro de 2023 à 12 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:07 de janeiro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1C6FB953

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 02/2025 - NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 02/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33
- Luciana Antunes Pereira – CPF: 056.191.899-61

Art. 2º Caberá aos Agentes de Contratação, processar e julgar todas as modalidades de licitações, inclusive Pregão, com estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 4º Em cada processo de licitação serão especificados quem atuará como Agente de Contratação.

Art. 5º Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:34A9FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 03/2025 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA 03/2025

SÚMULA: NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados **FISCAIS DE CONTRATOS** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

Gabinete do Executivo:
- Régis Augusto Anderção – CPF: 069.423.679-90

Secretaria Administração e Turismo
- Johann Caldas da Silva Zanela – CPF: 093.790.099-09
- José Daniel Crime – CPF: 095.106.229-82
- Caio Cézar Zubreski – CPF: 072.381.599-29

Secretaria de Planejamento e Finanças:
- Jairo Badlhuk – CPF: 079.584.069-16

Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
- Jozélia de Lima Ribas – CPF: 034.064.779-50
- Adão dos Santos Lara – CPF: 897.482.719-00
- Emerson Leomar da Silva – CPF: 029.973.449-80

Secretaria de Assistência Social:
- Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – CPF: 529.559.749-00

Secretaria de Saúde:
- Daiane Tais Bueno de Freitas – CPF: 082.146.779-47
- Ana Cristina Martins – CPF: 103.526.379-35
- Adriane Giaretta Pagnoncelli – CPF: 003.880.729-70
- Luciano Severo Bernieri – CPF: 057.747.239-92

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
- Valmir José de Souza – CPF: 026.894.919-07
- Jorge Luiz Zandonai de Lara – CPF: 077.101.739-18
- Dailton Rocha Baitel – 108.334.699-75

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- Ademar Capra – CPF: 980.845.939-00

Secretaria de Educação e Cultura:
- Abner José da Silva – CPF: 085.010.039-99
- Janette Varnier dos Santos – CPF: 855.299.159-49
- Jessica Gonçalves Pereira – CPF: 066.285.039-41
- Rosimeri Frizon Meira – CPF: 032.469.779-17
- Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – 018.091.299-23 (Departamento de Cultura)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
- Jaíne de Paula Proença – CPF: 144.015.309-42

Art. 2º. Compete aos **Fiscais de Contratos** cumprir com as atribuições inerentes as suas funções, descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5C964643

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 04/2025 - NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA 04/2025

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS** ou da Ata de Registro de Preços, para acompanhar a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

GESTOR DE CONTRATOS:
- Júnior Augusto de Souza – CPF 113.080.199-39 (Titular)
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33 (Substituto)

Parágrafo único. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços designado titular terá substituto nos casos em que estiver em gozo de férias ou por algum outro impedimento de suas atividades.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contratos cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 19 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9F078AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 05/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO PREÇO REFERÊNCIA

PORTARIA 05/2025

SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os **RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA:
- Fabrine Velho Switalski – CPF: 009.951.290-45 (Titular)
- Dereck Mendes dos Santos – CPF: 106.627.279-40 (Suplente)

Art. 2º. Compete aos **Responsáveis pela Obtenção de Preço Referência** cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 61 do Decreto Municipal nº 12/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:313EA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 06/2025 - NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 06/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para a condução das modalidades licitatórias de concorrência e concurso, apenas no caso de substituição ao agente de contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, com os servidores que menciona:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
- Camila dos Santos Araújo – CPF: 112.851.439-73
- Lincoln Braga – CPF: 596.899.009-00
- Gilson Lopes dos Santos – CPF: 825.239.759-04

Art. 2º. Os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderão solidariamente por todos os atos praticados

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:00A7F5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01/2025

DECRETO N.º 01/2025 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2025, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 1211/2024, de 13/12/2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2025, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:64A5C5E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando mudança de lotação de servidores públicos, exoneração e/ou vacância, bem como a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 178/2021 de 10 de novembro de 2021, os seguintes servidores públicos municipais:

A Sra. **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, na qualidade de titular, e a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração.
O Sr. **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE** na qualidade de titular**,** e o Sr. **MARCIA INÊS DE OLIVEIRA**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
O Sr. **LUCIANO SOBCZAK** na qualidade de titular, e a Sra. **REGIANE NÓS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A Sra. **JOSIANE MARCIA BRAND** na qualidade de titular, e a Sra. **JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Sr. **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota do Transporte Escolar, e os servidores Sra. **ADRIANE TEREZINHA MORAES**, na qualidade de titular e Sr. **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS,** na qualidade de suplente, como fiscais dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar;
O Sr. **NELSON PRINCIVAL JR.** na qualidade de titular, e o Sr. **CAIO FELIPE DOMINGUES** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes;
O Sr. **LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO** na qualidade de titular, e a Sra. **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Finanças;
A Sra. **IZABELI ROBERTA VIEIRA** na qualidade de titular, e o Sr. **JESSE LOCH SANTOS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento;
O Sr. **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA** na qualidade de titular, a Sra. **RAIANY MOREIRA DA SILVA** e o Sr. **JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo;
A Sra. **MARINA WOICHIK VERONEZ** na qualidade de titular, e a Sra. **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO** na qualidade de suplente, a Sra. **JESSICA FRANÇA BURGATH** na qualidade de titular, e a Sra. **HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
O Sr. **MARLON LOURENÇO DE SOUZA** responsável pela fiscalização dos contratos do Gabinete.

Art. 2º - Fica designado, ainda, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE BRITO** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de combustíveis, ficando os demais fiscais das respectivas Secretarias liberados da fiscalização de referidos contratos.

Art. 3º - Considerando as disposições do §1º do Art. 3.º do Decreto nº 178/2021, os contratos relativos à obras e serviços de engenharia, cujo objeto necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica serão fiscalizados em conjunto com os servidores técnicos lotados na Secretaria de Planejamento mediante elaboração de Boletim de Medição, Relatório de Vistoria ou outro documento que demonstre o acompanhamento técnico realizado.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 63/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A0707134

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TIAGO VINICIO KUCHINSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de mecânico para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.384,30 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo: Termo inicial em 07/01/2025 e termo final em 06/01/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TIAGO VINICIO KUCHINSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:68F62432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **GERSON ZEN DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 7601, para responsabilizar-se pelas atribuições de Diretor do Departamento de Patrimônio e Promoção Cultural, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor, a partir de 01 de janeiro de 2025, uma Gratificação Especial de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 55% (cinquenta e cinco) por cento de seus vencimentos mensais.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3D66B903

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

NOME DO SERVIDOR
ADÃO NOEL DE MELO
ADRIANE TEREZINHA MORAES
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI
AGUINALDO ZAINEDIN
ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO
ALINE FERREIRA DA SILVA
ALINE PIMENTEL
ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ANA CAROLINE RODRIGUES
ANA CLAUDIA FERRAZ BORGES
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS
ANA MARIA MARCINEK STANSKI
ANA MARIA PERCHEBILISKI
ANA PAULA RADIN WILCZAK
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ
ANDRE GEMBAROWSKI
ANDREA MATIAS FERREIRA
ANDREIA SOPIKA
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA
ANGELA DOS SANTOS
ANGÉLICA KIELTYKA
ANGELO LUIZ ULBRICH

ANNA CLAUDIA POLINSKI
ANTONIO TRINDADE MARTINS
BRUNA ARTNER
CAIO FELIPE DOMINGUES
CALINE VIEIRA CAVALIM
CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA
CARLA FLAIANE DA SILVA
CINTIA STODOLNY
CLAUDINEI DE SOUZA
CLEUMARISE CARDOSO
CRISTIANE FATIMA WIONZEK
DAIANE DE PAULA BOIANI
DENER ADEMIR LINHARES
DOUGLAS ARIEL VIANNA
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI
EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK
EDSON LUIZ SILVA
EDSON ZALESKI
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
ELENICE MIKOLAIEWSKI
ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA
ELIANE APARECIDA KUC DE SOUZA
ELIANE NUNES DA SILVA
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI
ELISANGELA OLIVEIRA ALBUQUERQUE LINHARES
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI
ELIZIANE FUTERKO
EUGENIA PACHOLOK
EVALDO DOROCINSKI
EZILDA GNAP DUDA
FABIANE IANKOVSKI
FABIO VINICIOS POLLI
FELIPE DO CARMO BOGARIN
FLAVIANE VALNICE TOMAL
FLAVIANO BILYK
FLORIPO JOÃO SOARES
GENARO COLODA
GERSON ZEN DE MORAIS
GLACIELE DEMBESKI MARTINS
GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL
GUARACIANE GEMBAROWSKI CALLIARI
HANNA CAMILA TORRES LOPES
HELLEN TERLUK GNATTA
IGOR POPOVICZ
ILDA MACHOVSKI
IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ
IVONE SURMACZ
IZIDIO PRZYBYSZ
JACIEL POROCHNIAK
JANAINA CORREA
JANAISE LISIANE FRANCO
JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO
JESSE LOCH SANTOS
JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
JOÃO CARLOS PACHECO
JOAO PAULO DIAS
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
JOAO PAULO KUSSI
JOÃO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES
JOÃO PEDRO HAGEM DOS SANTOS
JONATAS MOLETA
JOSE AMBROSIO ZEM
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA
JOSIANE MARCIA BRAND
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI
JOZIELE KOSTIUCZIK
JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS
KEITCH MERHET
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
LUCIANO SOBCZAK
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI
MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA
MARCELO GOMES
MARCELO LUTZ
MARCIA PLUCHINAK
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ
MARCOS JUNIOR DE LIMA
MARECI ALVES DE LIMA
MARIA DA SILVA PINTO
MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA
MARIA PAULA BIHUNA
MARIELE IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK
MARLENE NUNES HENICH
MELINA FOLQUENIM VIEIRA
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO
MICHELEN CRISTINA NADOLNY
MIGUEL ANTONIO DE DEUS
MIRIAN DE FATIMA GOLEMBA
NIVALDO BRANTES
NÍVEA MARIA BUHLER
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI
ODAIR JOSÉ AMORIM
OSVALDO CHRISTO JUNIOR
PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO
PATRICIA MALOJO
PATRICIA MARTINS BUDZIAK
PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
PEDRO VICTOR PEREIRA
PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL
RAFAEL IAREMA
REGIANE NÓS
REGINALDO DA SILVA
RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE
ROBERTA KAYANE DE MORAIS
ROBISON GODOY DE ALMEIDA
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI
ROSANA FERRAZ GAVRONSKI LINHARES
ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA
SALETE APARECIDA CARARO
SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK
SEBASTIAO VALDECIR DE PAULA
SILVANA PRZYBYZESKI
SIMONE BUBNIAK BORGES SOARES
STELLA MARIS PISSAIA
SUELEM TERESINHA BRISKY
TATIANE DA SILVA MELO
TATIANE MARQUES FABER
TEOBALDO MESQUITA
TEREZA PAULOWSKI
TIAGO ANDRÉ REMEYKA
VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO
VALMIR EMILIANO
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI
VANUSA DE QUADROS
VILMA JOSELI VERONEZ
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA
WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS
WILSON ASSIS STRESSER

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5F68D448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 006-2025-RH

DECRETO Nº. 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA COM PARIDADE INTEGRAL E COM BASE DE CÁLCULO DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, a Sra.ANDRYELLA BIAZIN CEREJA**,** brasileira, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.8.815.173-9/SSPPR e do CPF nº 039.174.819.909-01,funcionária publica desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D40479AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 007-2025-RH

DECRETO Nº. 007/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, a Sra. ANDRYELLA BIAZIN CEREJA, lotado no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, conforme Decreto de nomeação de nº 201/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AACB814C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 4.882.108,60 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/01/2025, até às 08:00 horas do dia 21/01/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/01/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/01/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/01/2024 ao dia 21/01/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 07/01/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71A69200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Republicação Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Requalificação da Avenida Ermírio de Moraes, Continuação da Rodovia dos Minérios (PR 092), em Rio Branco do Sul/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 5.338.574,61. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/01/2025, até às 08:00 horas do dia 24/01/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 24/01/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24/01/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/01/2025 ao dia 24/01/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 07/01/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8FF2D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomear o Sr. Ernesto Cristovam da Silveira II para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a) ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA II, portador do CPF nº 040.193.979-02, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento

em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de janeiro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:29BD8D80

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomear o Sr. Davi Jose Melo de Mattos para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) DAVI JOSE MELO DE MATTOS, portador do CPF nº 050.355.299-24, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CCL-02 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 07 de Janeiro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:EEAAC01A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.593/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:169F3C90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.575/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RITA DE CASSIA LUCIO BARBIERI**, matrícula 2389-2/1 e 2389-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal São Fernando**, partir de **01/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B07466E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.576/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI**, matrícula 1528-8/1 e 1528-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal Garrasatazu Médici**, partir de **01/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D42C1F98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.577/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO**, matrícula 33169-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação da Escola Municipal São Fernando**, partir de **01/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A96D9472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.578/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RIKELLY DE MELLO BUZATTO**, matrícula 2427-9/1 e 2427-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação da Escola Municipal Parigot de Souza**, partir de **01/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F790ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.579/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO**, matrícula 33169-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal São Fernando**, partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE468BA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.580/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RIKELLY DE MELLO BUZATTO**, matrícula 2427-9/1 e 2427-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal Garrasatazu Médici**, partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F1AD43B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.581/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RITA DE CASSIA LUCIO BARBIERI**, matrícula 2389-2/1 e 2389-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior**, partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92F59D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.582/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI**, matrícula 1528-8/1 e 1528-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Direção da Escola Municipal Fábio Nogaroto**, partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA62E444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.594/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADILSON VALÉRIO,** matrícula **33499-5/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/12/2024 a 14/01/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 29.169/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8E31E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.595/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIANA RAMOS PEIXOTO,** matrícula **33529-0/1**, admitido (a) em **20/05/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.550/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B0F4662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.599/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI,** matrícula **33537-1/1**, admitido (a) em **11/06/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/01/2025 a 22/01/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 23.593/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6737A099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.600/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUSSETE SOUZA SANTOS,** matrícula 377183-0/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D30C6CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.596/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANA DE ASSIS,** matrícula **33249-6/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.372/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CD8A23E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.601/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula 337320-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **31/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FBD7CCEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.602/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FLAVIA MARCATO DOS SANTOS,** matrícula 378229-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26D23A82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.603/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAMELA ARIELLEN DA SILVA,** matrícula 378363-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A5E3888B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.604/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARTA DA COSTA RODA,** matrícula 378231-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF61EEFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.605/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS**, matrícula **33837-0/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **28/12/2024**, conforme certidão protocolada sob nº30.706/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD99F2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.876/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALINE CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula **378499-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D0DAAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.606/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG,** matrícula 377410-4/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ed. Infantil 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:898670C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.607/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICI,** matrícula 377786-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Especialista – Ginecologia e Obstetrícia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:89832282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.608/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANA ROSA SCHMIDT ZANINELLI,** admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **19/12/2024**, conforme Protocolo nº **30.870/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:093B11E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.609/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILEIDE APRIGIO DA SILVA,** matrícula 378199-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DB7CC6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.610/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BRUNO RECCO,** matrícula 378257-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/12/2024**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9C25381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.612/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula 377976-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E3C1886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.613/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA,** matrícula 378368-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0EF96389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.614/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EUGÊNCIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS,** matrícula **1410-9/1**, admitido (a) em **01/06/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/01/2025 a 01/02/2025 (20 dias),** conforme protocolo nº 31.139/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15D935F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.615/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LUIZ APARECIDO DA SILVA**, matrícula **1481-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **02/01/2025 a 30/06/2025**, de acordo com o Memorando 18.858/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:44494CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.616/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LETÍCIA BERNARDINO NASCIMENTO**, matrícula **378200-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **21/12/2024**, conforme certidão protocolada sob nº31.730/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:175F6296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.617/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 377275-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:46D6C639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.618/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **HELTON COLOGNESI GAMA,** matrícula 378323-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A229E6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.620/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANDRA SILVA DE LIMA,** matrícula 378352-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBD1E9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.621/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA,** matrícula 378106-2/2 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:70E2202D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.622/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FLAVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula 378268-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:62F63CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.623/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLEVERSON MARTIN DANTAS,** matrícula 378226-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Técnico de G. M. A - Administrativo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4184AA7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.624/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAMILE MICHELETTI,** matrícula 377730-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Técnico de G. M. A – Ab. Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4E541CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32.619/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDA PRIMON ROMERO,** matrícula 378204-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AEAA5476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.597/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIMONE APARECIDA FAIÃO SCARPI,** matrícula **32949-5/1**, admitido (a) em **01/06/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 27.597/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F299927E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.583/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;
■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

**Republicado por erro de digitação*

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D143B23D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.584/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, CNPJ nº 50.134.732/0001-42, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50969F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.585/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.352.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;
- **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5DFE01C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.586/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.805.284/0001-54, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;
- **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO,** matrícula n° 1551-2/2

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D694AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.587/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.737.323/0001-74, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

- **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** matrícula 377289-6/3;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22B3DFF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.588/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, CNPJ nº41.859.793/0001-86, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

-**CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

-**DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

-**EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

-**KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;
- **ODYR GIORDANI JUNIOR,** matrícula n° 378197-6/2;

- **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:454C6948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.589/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, CNPJ nº 46.353.775/0001-41, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/3;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/2;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **RENATE KOPP,** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:024151E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.590/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, CNPJ nº 52.502.555/0001-35, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

■ **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

■ **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

■ **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

■ **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

■ **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0AE87D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.611/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula 377706-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4E7177C1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	ARIANE MELO LOPES
23	CAMILA APARECIDA MARTINS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	10/01/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2494FCC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 2.278/1992, atualizada na Lei 3.290/2012, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em 15 de dezembro de 2022, e as alterações normativas e regimentais que implicaram na atualização da composição dos conselheiros indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes entidades e pessoas nomeadas respectivamente para comporem o quadro de conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia para o quadriênio - de 2023 à 2026:

§ 1º Como entidades **Titulares** representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
I – Sindicato Rural de Rolândia: *Maisa Barbosa de Azevedo Santos;*
II – Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Sede: *Cosme de Jesus;*
III - Associação de Moradores do Jardim Planalto: *Afrânio Tomaz;*
IV - Associação Missionária Evangélica Vida: *Zilvan Moreira Freire;*
V - Igreja "O Brasil Para Cristo": *Tânia Alves Nogueira;*
VI - Conselho de Pastores de Rolândia: *Patricia Alves Pereira;*
VII- Igreja "Assembléia de Deus Ministério Missão de Rolândia": *Maria de Lourdes Pereira Santana; e*
VIII - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional - SOAME: *Adriana Aparecida de Oliveira.*

§ 2º Como entidades Suplentes representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
I – Sindicato Rural de Rolândia: *Eva Aparecida da Silva Levy;*
II – Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Sede: *Alécia Sandra Braga;*
III - Associação de Moradores do Jardim Planalto: *Itamara da Silva Tomaz Araujo;*
IV - Associação Missionária Evangélica Vida: *Carolina Jorge Santana;*
V - Igreja "O Brasil Para Cristo": *Vanessa Andrade Braga Silva;*
VI - Conselho de Pastores de Rolândia: *Josuel de Souza Magalhães;*
VII- Igreja "Assembléia de Deus Ministério Missão de Rolândia": *Elielza Costa Cerqueira Cardoso; e*
VIII - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional - SOAME: *Terezinha Aparecida Cogo do Rosário.*
§ 3º Como entidades Titulares representantes do segmento dos Trabalhadores do Setor Público de Saúde:
I – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia - SISROL: *Guilherme Mendonça Mello Teixeira;*
II – Associação dos Servidores Municipais de Rolândia - ASSEMUR: *Josué Alves Peireira;*
III - Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região: *Fernanda Giseli Zilli Tamari; e*
IV - Conselho Regional de Odontologia: *Gisele Sayuri Iwakura.*
§ 4º Como entidades Suplentes representantes do segmento dos Trabalhadores do Setor Público de Saúde:
I – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia - SISROL: *Rosiani Silva;*
II – Associação dos Servidores Municipais de Rolândia - ASSEMUR: *Adriane de Fátima dos Santos Moraes;*
III – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia - SISROL: *Danieli de Souza Rigobeli; e*

IV - Conselho Regional de Odontologia: *Alessandra Paula Silva Vieira.*
§ 5º Como entidades Titulares representantes do segmento dos Gestores/ Prestadores de serviços de Saúde SUS:
I – Associação Beneficiente - Hospital São Rafael: *Paulo Boçóis de Oliveira;*

II - Casa de Saúde de Rolândia: *Gerson Benedito de Medeiros;*
III - Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia: *Erika Bezerra Ludwig; e*
IV – Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia: *Vânia Bonfin Santos Yoshida.*
§ 6º Como entidades Suplentes representantes do segmento dos Gestores/ Prestadores de serviços de Saúde SUS:
I – Associação Beneficiente - Hospital São Rafael: *Edson Fernandes Martins;*
II - Laboratório Médico - LABORMED: *Maria Fernanda Casado Serpeloni;*
III – Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia: *Rafael André Ferreira Dias; e*
IV – Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia: *Angela Cristina Schneider.*
§ 7º Como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:
I - Daniela Aparecida dos Santos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8A0695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 67.900.886/0001-09, estabelecida na Rua Emídio Fazzio, nº 357, sala 05, Alvinópolis, na cidade de ATIBAIA – SP, CEP 12.942-420, telefone (11) 3402-2364, email: **licitacao@pbank.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCO AMÉRICO DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de ATIBAIA – SP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 111306425, CPF/MF nº 030.285.148-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2024 e término em 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor passando o valor mensal de **$ 1.608,00** (um mil seiscentos e oito reais) para **R$ 1.684,54** (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) com base no IPCA acumulado no período de **4,76%** (quatro vírgula setenta e seis por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8AD6A10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMR. PROCESSO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Tipo: Técnica e Preço.

Prazo de vigência da concessão: 30 anos.

Valor máximo total R$: 16.548.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais) no primeiro ano e 440.000.000,00 (Quatrocentos e quarenta milhões de reais) durante toda a vigência do contrato.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de Janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DA3F0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2022

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2024

Ref. Pregão nº 087/2024
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IURI RIBEIRO - EIRELI,** cadastrada no CNPJ/MF sob 15.461.261/0001-86, estabelecida na Rua Arcida Maciel Borba s/n, Parque Induastrial na cidade de **SANTA TEREZA DO OESTE - PR**, CEP 85.825-000 telefone (45) 3231.2731, e-mail: **financeiro@starmachine.com.br** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **IURI RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **SANTA TEREZA DO OESTE - PR**, portador de identidade sob o nº 6.XXX.XXX SESP/SC e do CPF/MF nº 059.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **114/2024**, firmado entre as partes, com base no Art. 5º da lei 14/133/202.
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***IURI RIBEIRO - EIRELI*** Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:883E25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 001/2024

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de janeiro 2025 edição 3188.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serv	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNETCOM IMPLANTAÇÃO INCLUSA	R$ 2.238,28	R$ 28.587,36
2	Serv	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA REDE E DOS EQUIPAMENTOS DE REDE.(HOST)COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA	R$ 3.618,01	R$ 43.416,12
TOTAL R$ 72.003,48					

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serv	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNETCOM IMPLANTAÇÃO INCLUSA	R$ 2.382,28	R$ 28.587,36
2	Serv	12	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA REDE E DOS EQUIPAMENTOS DE REDE.(HOST)COM IMPLANTAÇÃO INCLUSA	R$ 3.618,01	R$ 43.416,12
TOTAL R$ 72.003,48					

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:75D93138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 03/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação e formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino

Data de entrega dos envelopes: 23/01/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 23/01/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 07 de janeiro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FC052237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal Nº 47, de 02 de setembro de 2024, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **seleção de estagiários**, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 2.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 130/2023 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

1.5 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação a distância, nos seguintes cursos:

2 – ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1 A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação.	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia. (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR*

· **CR - Cadastro de Reserva**

2.1.1 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

2.1.2 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

2.1.3 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 130/2023.

2.1.4 Os prazos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

2.1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.2 Além das vagas ofertadas no item 2.1, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validação da seleção.

2.3 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria pretendida.

2.4 A carga horária de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de cada secretaria.

2.5 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.6 A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL - ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 1081,50
04 (quatro)	20 (vinte)	R$ 636,30

2.7 O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 73,50 (setenta e três reais).

2.8 Os valores serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.1.3 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.1.5 São requisitos para inscrição:

a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;
b) Cópia simples e legível do CPF;
c) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
d) Cópia simples e legível da declaração de matrícula no curso de Graduação ou Pós-Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

e) Cópia digitalizada do Histórico Escolar original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

3.1.6 **No ato da inscrição** o candidato deverá anexar, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
a) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
b) Cópia digitalizada do Histórico escolar original – não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
c) documentos que comprovem estar matriculado nos cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

3.1.7 Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

3.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. A formalização da inscrição só se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição do estudante.

3.1.9 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação de inscrição.

3.1.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa prevista neste Edital.

3.1.11 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir vaga de estágio.

3.1.12 Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

3.1.13 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

3.1.14 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.15 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 13 janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2025**, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 No dia **03 de fevereiro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminares.

4.3 A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.4 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

4.5 A homologação final das inscrições será publicada no dia 06 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

5.1 O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

5.2 Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

5.3 Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o interior teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

5.4 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano.

5.5 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.6 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

5.7 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 47, de 02 de setembro de 2024.

5.8 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior à admissão inicial, por uma única vez.

5.9 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

5.10 O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 131/2023.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) Possuir a maior idade;
d) Sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **07 de fevereiro de 2025**.

7.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o indeferimento da inscrição;

b) Contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato encaminhados em formato PDF com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

7.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

7.14 A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.15 A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **12 de fevereiro de 2025**, na forma do item 7.1 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

8.3 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) apresentar Cédula de ldentidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) apresentar e cópia de comprovante de endereço;
d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
f) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de lnscrição: (Subitem 3.3 do Edital). para validação do Departamento de Recursos Humanos;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de lntegração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no ltem 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso lV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.8 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.9 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho. pr.gov.br.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

10.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 07 de janeiro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

· Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C6790B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 COMPRASNET 90.003/PROCESSO 03/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bll.org.br, a partir do dia 07 de janeiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B9B4955

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 902-2025

PORTARIA Nº 902, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal VALTAIR LAURINDO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 07 de janeiro de 2025 as Férias Regular do servidor municipal **VALTAIR LAURINDO**, brasileiro, portador da Matrícula 11185/1 admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2023 a 2024, ocupante do Cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6FEDB4E3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 903-2025

PORTARIA Nº 903, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal ALESSANDRA NASCIMENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 06 de janeiro de 2025 as Férias Regular da servidora municipal **ALESSANDRA NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Matrícula 15695/1 admitida em 12/08/2024, período aquisitivo 2024 a 2025, ocupante do Cargo de Psicóloga do quadro de pessoal efetivo, restando 10 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0761BDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 1091-01-2025 - ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026

1º PERÍODO. 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA E 18ª LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, às oito horas, na sede da câmara municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, localizada a Rua Romão dos Santos Junior, 70, centro, os vereadores eleitos para a décima oitava legislatura, para votação dos membros que iram compor a Mesa Diretiva da Câmara Municipal no primeiro biênio da décima oitava legislatura. Como estava em número legal, o Presidente da Sessão, Vereador Luiz Henrique Ranuci, deu início aos trabalhos, convocando a vereadora Márcia de Fátima Meneghin de Souza para secretariar a Sessão. Após, conferiu as cédulas de votação e mostrou que a urna se encontrava vazia. Prosseguindo, convocou os vereadores Diones Wilson dos Reis e Jurandir de Campos para escrutinar a votação. Em seguida, chamou nominalmente todos os vereadores para receberem a cédula de votação por ele rubricada , se dirigir a sala do Departamento de Contabilidade da Câmara (que se encontrava vazia, por conta da votação), preenche-la e, em seguida, depositar na urna, que se encontrava próxima a mesa da Presidência. Após todos oito vereadores realizarem o mesmo rito, o Senhor Luiz Henrique Ranuci passou a Presidência da Sessão à secretária Márcia de Fátima Meneghin de Souza, recebendo dela uma cédula rubricada, para que ele depositasse o último voto. Após o voto, a vereadora Márcia de Fátima Meneghin de Souza retornou a Presidência da sessão ao vereador Luiz Henrique Ranuci, que deu início a apuração, juntamente aos escrutinadores por ele convocados. Após a apuração, proclamou em voz alta os resultados da eleição, sendo eleitos: Presidente: Rafael Abner Severino, com 09 (nove) votos; Vice-presidente: Evalmir Aparecido Siviero, com 08 (oito) votos; 1ª Secretária: Márcia de Fátima Meneghin de Souza, com 09 (nove) votos; 2º Secretário: Jurandir de Campos, com 08 (oito) votos. Em seguida, o Presidente interino da Sessão, Luiz Henrique Ranuci, transferiu a presidência permanente ao Presidente eleito, vereador Rafael Abner Severino, que por sua vez, empossou os demais membros da Mesa Diretiva, supracitados. Em seguida, fizeram uso da Palavra os vereadores Evalmir Aparecido Siviero, Márcia de Fátima Meneghin de Souza e Rafael Abner Severino, para agradecer os vereadores pela confiança depositada na urna, prometendo cumprir com lealdade, honestidade e transparência às atribuições previstas na Lei orgânica municipal e no Regimento interno desta Casa. Também fizeram uso da palavra os vereadores André Vilalva Leal, Diones Wilson dos Reis, Luiz Henrique Ranuci e Maria das Dores Santos, que agradeceram a população ameliense pelo apoio, prometendo tentar fazer o melhor para o município nos próximos quatro anos, trabalhando em harmonia com o Poder Executivo Municipal. Prosseguindo, Fez uso da Palavra o Presidente da Câmara, Senhor Rafael Abner Severino, para agradecer a presença dos vereadores, funcionários desta Casa e publico presente, bem como, aqueles que assistem de casa à Sessão. E nada mais a tratar, com as graças de Deus, declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão, convocando os vereadores para a Próxima Sessão Legislativa Ordinária, a ser realizada no dia 03/02/20225 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 19h00min (dezenove horas).....

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:0BF51FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
EMANOELLY DE SOUZA CASTRO – matrícula 3626-1 – CPF: 138.679.369-86
GABRIELE CRISTINA RIBEIRO– matrícula 3629-1 – CPF: 099.601.189-75
VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA – matrícula 3555-1– CPF: 105.602.619-77
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Educação não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BA2FACF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal da Assistência Social, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS – matrícula 3630-1 – CPF: 333.674.438-59
MARIA EDUARDA PORCINELLI – matrícula3633-1 – CPF 078.189.469-77
LUCIANA REGINA DE SOUZA – matrícula 3490-1 - CPF: 009.905.529-50.
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal da Assistência Social, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DD64D6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
LUAN JOSÉ VILALVA – matrícula 100096-1– CPF: 083.532.509-18
RONIS EDUARDO DE LIMA – matrícula 921-1 – CPF F 022.019.119-08
ELAINE CRISTINA DA SILVA – matrícula 3376-1- CPF: 036.331.819-46.
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal da Saúde, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B52B1F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO– matrícula 1369812033 – CPF: 083.532.509-18
ROSIANE CRISTINA DA SILVA – matrícula 35521 – CPF 047.522.169-90
KATIA PEREIRA DA SILVA – matrícula 1369812028 - CPF: 010.374.489-44.
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Administração, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4D0FA0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal De Esportes, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
WALDECIR EDSON PAGLIACI – matrícula 1201 – CPF: 491.495.129-00
JOÃO DEOCLECIANO SOARES– matrícula 941 – CPF: 569.898.149-34
NATHAN CAMPOS NEVES – matrícula 35771 – CPF 007.819.949-57

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Esportes, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:585BF09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Obras , para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:
LUIZ WALTER BRASILINO– matrícula 35051 – CPF: 938.859.629-34
CLAUDINEI BOSSOLA – matrícula 19911 – CPF 865.781.469-20
JOÃO BORBA NETO – matrícula 35251- CPF: 038.610.979-66
Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Obras, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B421900B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOSELITO DA LUZ**, inscrito no CPF: 514.002.949-91 RG 3.945.697-4, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE** do Município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 02/01/2025, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 672/2012.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3B40D3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º23/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HAKOUR LIBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 55.187.334/0001-08, Av. Curitiba, 204, sala 01, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 373.571,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e um reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º23/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.204.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 82.850,70 (oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º23/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 59.116,00 (cinqüenta e nove mil cento e dezesseis reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º23/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 38.852.363/0001-28, Av. Parigot de Souza, 2545, jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8943913C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MARCOSSI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 369.650,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL ART PETRO	60.000	R$ 5,83	R$ 349.800,00
03	ÁLCOOL ART PETRO	5.000	R$ 3,97	R$ 19.850,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será a partir do dia 01 de janeiro de 2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.040.210,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos e dez reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ÓLEO DIESEL S10 RODOIL	175.000	R$ 5,91	R$ 1.034.250,00
05	ARLA 32 RODOIL	2.000	R$ 2,98	R$ 5.960,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será a partir do dia 01 de janeiro de 2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTD-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.547.014/0001-49, com sede na Rua Paulo Libânio, 1175, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM SHELL	80.000	R$ 5,86	R$ 468.800,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será a partir do dia 01 de janeiro de 2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5853E4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2312/2025

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2025. Edição 3187
PORTARIA Nº 2312/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. JULIANA GALIZA MENDES, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a **Sra. JULIANA GALIZA MENDES**, brasileira, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 1071, para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO, desta municipalidade, a partir do dia 03/01/2025.

Artigo 2º - Fica a servidora nomeada optando pelo recebimento do salário do seu cargo de origem.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 03/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos três dias de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B9944561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 2317/2025

PORTARIA N º 2317/2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º 5.0**.**9-0 e do CPF/MF sob o n.º 632.***.***-59, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-01, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 02/01/2025, revogando-se
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B18BDD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.319/2025

PORTARIA N.º 2.319/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr.ADEMIR MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. ADEMIR
MARTINS, matrícula 886, Ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro, lotado na
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30)
dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2021 à 07/08/2022, a partir de 14 de
Janeiro de 2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 13 de Fevereiro
de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/01/2025, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BA4B30ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.318/2025

PORTARIA N.º 2.318/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. GEDIVAL
ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula 1270, Ocupante do Cargo Eletivo de
Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à
09/01/2025, a partir de 14 de Janeiro de 2025, devendo o mesmo retornar ao seu
trabalho no dia 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/01/2025, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C078D20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR".

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, **ROSIMAR FALCÃO DE SOUZA MONTEIRO,** brasileira, casada, portadora do **RG nº 4.384.802-0 – SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 016.574.859-19** para exercer o Cargo em Comissão denominado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, a partir de **01 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º - Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins de registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6C13EBD6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA do Legislativo Municipal conforme especifica.

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, a servidora efetiva a seguir relacionada, a partir de **06 de Janeiro de 2025**.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
CRISTIANE WELTER	040.079.159-54	**06.01.2025** **16.01.2025**	03.04.2023 02.04.2024

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6C454B63

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo para Suprir a Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr".

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo para Suprir a Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, conforme Resolução nº 05/2014 de 14 de Novembro de 2014.

Art. 2º Fica designado o Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo de Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi**, portador do **RG nº 4.127.008-0 – SSP/PR** e **CPF nº 776.261.849-04**, para Suprir a Função de **Tesoureiro.**

Art. 3º A referida designação compreenderá o período de **06 de Janeiro de 2025** a **31 de Dezembro de 2025.**

Art. 4º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **06 de Janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5138F606

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"INSTITUI o Sistema de Controle da Carga Horária de Ponto, através de Planilha e dá outras Providências".

CONSIDERANDO que o Registro de Controle de Carga Horária de Ponto, através de Planilha, é um sistema que garante autenticidade, impondo maior controle de assiduidade dos Servidores e ainda os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência Administrativa.

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle da Carga Horária de Ponto, através de Planilha para controle da jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.
§ 1º A freqüência dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná será apurada pelo Registro de Controle de Carga Horária de Ponto, através de Planilha, pelo Secretário Executivo e pela Assessora Parlamentar com o devido acompanhamento por parte da Presidência.
§ 2º O Registro de Ponto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, obedecera às normas estabelecidas nesta Portaria.
§ 3º Estão obrigados ao Registro do Ponto os seguintes Servidores:
I – Servidores Efetivos, e;
II – Servidores Comissionados.

Art. 2º Os Servidores com carga horária semanal de 40(quarenta) horas deverão cumpri-las observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Em caso de alteração de horário e horário especial deverão ser obedecidos os horários de funcionamento exigidos.

Art. 3º Os Servidores com Carga Horária de 20(vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados. O horário flexível implica períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.
Parágrafo único. É dispensável o uso de Registro de Ponto, através de Planilha para os Agentes Políticos e o Cargo de Assessor Jurídico, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula 9 da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º Os Servidores com carga horária semanal de 40(quarenta) horas que participarem de Sessões Legislativas Ordinária/Extraordinárias/Solenes terão o abono de 04(quatro) horas em sua Carga Horária Semanal.
Parágrafo único. As horas excedentes serão computadas como Horas Créditos, sendo compensadas em folgas pela correspondente diminuição em dias subseqüentes.

Art. 5º Só será autorizada à prestação de serviços em regime de Hora Extraordinária desde que previamente convocada pela Presidência, através de ato formal.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga de qualquer pagamento ou indenização aos Servidores.

Art. 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no Registro de Ponto, que não excedam em até quinze minutos a jornada de trabalho, com limite de 60 minutos no mês para descontos.

Art. 7º Ficam desobrigados de marcar o Ponto os Servidores participantes de Cursos e Eventos e que apresentarem Cópia do Certificado ou Relatório do Pagamento do Reembolso/Ressarcimento das Despesas para justificar sua falta junto ao Secretário Executivo, com o devido acompanhamento por parte da Presidência.

Art. 8º As saídas ou ausências do Servidor durante o Horário de Trabalho poderão ser autorizadas pelo Gestor desde que devidamente motivadas.

Art. 9º O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho

terá marcação computada manualmente pelo Secretário Executivo, pela Assessora Parlamentar com o devido acompanhamento por parte da Presidência.
Parágrafo único. Servidores que se esquecerem de marcar o Ponto por mais de 3 (três) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.

Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado medico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.
Parágrafo Primeiro – As faltas Injustificadas serão descontadas;
Parágrafo Segundo – O Servidor poderá suprir as horas não trabalhadas dentro do mês.

Art. 11. As ausências do Servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado medico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.

Art. 12. Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser concedida a determinados Servidores dispensa de marcação de Ponto e/ou Isenção de Horário, mediante Despacho do Presidente.

Art. 13. O Secretário Executivo, com o devido acompanhamento por parte da Presidência, expedirá até o dia 20 de cada mês, comunicação interna aos Servidores com Relatório.

Art. 14. Os Servidores com Carga Horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados.

Art. 15. Nos períodos de Recesso Legislativo em que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é alterado, a jornada dos Servidores será reduzida proporcionalmente.

Art. 16. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

Art. 17. Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 18. A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **06 de Janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:895B6BAD

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 01/2025

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Janeiro de 2025.
Ao
BANCO DO BRASIL S/A.
AGENCIA Nº 2579-8
Santa Izabel do Oeste - Pr

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **GERSON LUIZ GHIGGI**, brasileiro, amasiado, portador do **RG nº 4.127.008-0 – SSP/PR**, **CPF nº 776.261.849-04**, ocupante do Cargo Efetivo de **Secretario Executivo**, conforme **Editais de Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012** e **Portaria nº 11/2012** de 03 de abril de 2012 e designado para suprir a Função de **Tesoureiro** conforme **Portaria nº 03** de 06 de Janeiro de 2025 e para responder pela Gestão dos Recursos da Câmara Municipal de Vereadores, deste Município, **em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal**, e terá por atribuição administrar a parte Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal, podendo para isso: abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar credito aberto na forma e condições, receber, emitir recibos e dar quitações, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento e transferências, além daqueles por meio eletrônico, efetuar a movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de debito direto autorizado – DDA, e demais transações em favor da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de **06 de Janeiro de 2025.**
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:7BF6E057

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 01/2025/IPRESIO - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR - IPRESIO.

EDITAL N° 01/2025 – PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL - IPRESIO

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual e Atualização de Base Cadastral dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO, inscrito no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, situada na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do seu Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2025**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA E A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – **IPRESIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778/2015.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPRESIO para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários, além de efetuar a atualização de dados da base cadastral.

CONSIDERANDO o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778, de 16 de novembro de 2015, onde diz que "*O segurado inativo e pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do*

IPRESIO, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada";

CONSIDERANDO a necessidade de o IPRESIO manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Aposentados e Pensionistas, e no caso de pensionistas menores de idade seus Representantes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO a realizarem a Prova de Vida 2025, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 08/01/2025 a 31/03/2025, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do telefone (046) 3542 1360, celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: rpps.sio@gmail.com.

Art. 3º - Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (de acordo com o caso), Termo de Tutela (em caso de dependente incapaz) e Laudo Pericial (em caso de dependente inválido).

Art. 4º - Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentando também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º - Nesta oportunidade da realização da Prova de Vida Anual, será realizada também a atualização dos dados da base cadastral, onde serão atualizados todos os dados pertinentes dos aposentados e seus dependentes, e pensionistas.

Art. 6º - O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida e do Recenseamento Previdenciário Cadastral, de acordo com o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778/2015.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:9B43B5C7

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 051 - NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO A LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PORTARIA N° 051
Data: 07/01/2025

Nomeia a Comissão de Contratação a Licitação e Contratos para o exercício de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.778, de 16 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III – não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participações de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objetivo específico do contrato.

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido no financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra a disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:
Jiencris Danieli Robe Falk

II – Membros:
Carla Cristina Pizatto
Clenir Teixeira
Fernanda Denes Debiasi
Marcelo Pchebichewski

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 49 de 10 de junho de 2024.

Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, em **07 de janeiro de 2025**.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:FB8921FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/GAB - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN, ATUALMENTE VINCULADOS AO TESOURO MUNICIPAL.

EDITAL N° 01/2025/GAB – PROVA DE VIDA E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL – FAPEN

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual e Atualização de Base Cadastral dos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal - Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do Prefeito Municipal, o Sr. JEAN PIERR CATTO, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2025**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA E A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO** FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – **FAPEN**, os quais atualmente estão vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários, além de efetuar a atualização de dados da base cadastral.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Santa Izabel do Oeste/PR manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a realizarem a Prova de Vida 2025, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 08/01/2025 a 31/03/2025, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**
Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do telefone (046) 3542 1360, celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: rpps.sio@gmail.com.

Art. 3º - Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (de acordo com o caso), Termo de Tutela (em caso de dependente incapaz) e Laudo Pericial (em caso de dependente inválido).

Art. 4º - Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Motorista (CNH), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentando também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º - Nesta oportunidade da realização da Prova de Vida Anual, será realizada também a atualização dos dados da base cadastral, onde serão atualizados todos os dados pertinentes dos aposentados e seus dependentes, e pensionistas.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 07 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:0D6FF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIA Nº 15.246
Data: 08/01/2025

Conceder Licença Paternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no Art. 150 da lei complementar nº 24 de 19.12.2022.

CONSIDERANDO, a apresentação da Declaração de Nascido Vivo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
DOUGLAS FELIPE PILAR BELO	102.***.***-58	02/01/2025 a 06/01/2025

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5803760E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA CARGO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.245
Data: 08.01.2025

Altera cargo na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização das funções administrativas no município de Santa Izabel do Oeste, visando maior eficiência e melhor distribuição das responsabilidades no âmbito da gestão pública;

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR, o cargo da Servidora **JUNIELI KALY LUBIAN,** CPF nº 092.***.***-08, de Assessor Técnico Administração II, para Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária - DSV, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9B5DD04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de um veículo utilitário do tipo pick-up destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:13/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
DATA:13/12/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B34149B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025

Data: 07/01/2025

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARCIO ANDRADES MARMITH	OPERADOR DE MÁQUINAS	07/01/2025 À 05/02/2025	06/02/2025
CELSO ANTONIO GRASSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2025 À 06/02/2025	07/02/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de janeiro
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:49F65277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do
Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade
com a Lei no 690/2024 resolve e decreta:

DECRETA

Art. 1o - Em cumprimento às determinações
emanadas n artigo 8o da lei complementar no 101/00 de 04 de maio de 2000,
fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal por transferência financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para
o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o anexo I da presente
resolução.

Art. 3o - Esta resolução entrará em vigor em 02 de

janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02

de janeiro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1AF10F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ADÃO SANTANA DE LIMA,** portador do CPF Nº 820.***.***-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9191A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 033.***.***-69, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:23EA3803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MAURO SERGIO DA SILVA,** portador do CPF Nº 799.***.***-34, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EB36FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MILICIO VICENTE STROHER,** portador do CPF Nº 578.***.***-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BE95ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **FERNANDO LOPES,** portador do CPF Nº 033.***.***-03, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A3F4FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIANE DE FARIA RODRIGUES,** portadora do CPF Nº 101.***.***-81, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CC04AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JASIMARA APARECIDA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 060.***.***-40, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AE0AC5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANTONIO BORGES,** portador do CPF Nº 373.***.***-49, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:81D826F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2025

SÚMULA: EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **REINALDO MELLO MACHADO,** portador do CPF Nº 592.***.***-72, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2025.

Santa Maria do Oeste, 06 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4939C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOÃO AUGUSTO MAIER,** portador do CPF Nº 465.***.***-20, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D786B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado férias coletivas nas repartições públicas municipais no período de 06/01/2025 a 02/02/2025.

Art. 2° Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, coleta de lixo, serviços de limpeza pública, notas de produtor cumprirão escala de trabalho.
Art. 3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3A690F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO AÇÕES BÁSICAS ASSISTENCIAIS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ALINE FAGUNDES,** portador do CPF Nº 073.***.***-18, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO AÇÕES BÁSICAS ASSISTENCIAIS SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:47195953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOCIELE RODRIGUES,** portador do CPF Nº 079.***.***-38, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F53F0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PATRICIA DE SENE,** portador do CPF Nº 092.***.***-48, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2CBED8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ROZÉLIA PADILHA CORDEIRO,** portador do CPF Nº 021.***.***-06, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EC86BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101. ***. *** - 81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.
Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32EC5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III –Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BA9F38C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 1/2025

PORTARIA Nº 01/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Diretor Legislativo WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, titular do RG n.º 12.313.335-8, inscrito no CPF n.º 085.720.559-59, nomeado em 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:FA4D67F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Assessora Jurídica PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA, brasileira, casada, titular do RG n.º 10.240.901-9, inscrita no CPF n.º 071.544.359-33, nomeada em 06/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F76896DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA KATHELLIN KARYME JAOUICHE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado de Diretor do Procon Legislativo KATHELLIN KARYME JAOUICHE, brasileira, solteira, titular do RG n.º 12.885.869-5, inscrito no CPF n.º 087.599.689-23, nomeada em 05/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7CEE1D47

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO MATHEUS LOPES BERNARDO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado de Assessor Especial de Comunicação MATHEUS LOPES BERNARDO, brasileiro, solteiro, titular do RG n.º 10.627.620-0, inscrito no CPF n.º 067.442.649-58, nomeada em 05/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:36C7BFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Oficio 232/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora TANIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 910/1 para desempenhar funções acompanhamento das licitações, orçamentos, cotações de preços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, a servidora passará a perceber a Função Gratificada FG-6 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 01/2025 e enquanto perdurar esta designação.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:58A9D3FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Oficio 232/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora MONIQUE FERNANDES ANDRONIC DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1801/2 para desempenhar funções de Protocolo, Agendamentos de Exames e Consultas e Controle de Viagens junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, a servidora passará a perceber a Função Gratificada FG-6 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 01/2025 e enquanto perdurar esta designação.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6076735F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATO DA MESA

ATO DA MESA 01/2025
DATA: 06 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Designa os membros das comissões permanentes para o Biênio de 2025 a 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados para comporem as comissões permanentes durante o biênio 2025/2026 os seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E SEGURANÇA
Presidente:Edson Correia Lira
Relator: Sandra Mara Jlebowich França

Membro: Daniel David Sestak Rodrigues
COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Presidente: José Marcos dos Santos
Relator:Luiz Carlos Toni
Membro: Ademir Dahmer Belcuron
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Presidente: Sandra Mara Jlebowich França
Relator: Guisla Darlene Muller Salvador
Membro: José Weiss
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: José Marcos dos Santos
Relator:Guisla Darlene Muller Salvador
Membro: Sandra Mara Jlebowich França
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Presidente: Sandra Mara Jlebowich França
Relator: Daniel David Sestak Rodrigues
Membro:Ademir Dahmer Belcuron
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Edson Correia Lira
Relator:José Weiss
Membro: Luiz Carlos Toni
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:442293D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 - NOMEIA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 001/2025.
DATA: 07 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia pregoeiro, Agente de Contratação e equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras, para proceder as licitações que serão processadas e julgadas de forma presencial ou eletrônica no Município, conforme descrito no decreto 051/2023 e 056/2023 durante o exercício de 2025:

PREGOEIRO:

a) Claudinei Ferreira;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

b) Claudinei Ferreira

EQUIPE DE APOIO

a) Regina Cristina Borges;

b) Regina Helena Dapper Fagundes;

c) Maria Claudineia Marques Bassi

d) Sandra Rosa de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de Janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4EB0A47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 002/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES**, portadora do CPF nº 04X.XXX.X49-62/PR, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D4994E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2024
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 em conformidade da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares a servidora municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Afastamento
Jucileide Lima da Silva Souza	59161	Zeladora	03.01.2025 a 01.01.2027

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7CC05841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025 -RETIRA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Retira gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022, art. 19º,

R E S O L V E
Art. 1º - Retirar a partir do mês de janeiro do corrente ano a gratificação de 20% (vinte por cento) concedida a servidora **SHEILA ANDREA BORBA NUNES DE OLIVEIRA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar na função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:08EB8B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 005/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **VANDERLEIA BONFIM CARDOSO**, matricula funcional 6206-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:95A50BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 006/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **ANA CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES**, matricula funcional 6199-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F1805A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 007/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES**, matricula funcional 6074-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:90304017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos exercendo a função de Fiscais Titulares e Suplentes de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2025

Servidores Titulares:
Danubia Cassia da Silva Bernabe – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social.

Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Regina Helena Dapper Fagundes – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Eliane da Silva Almeida Ribeiro – Secretaria de Saúde.

Servidores Suplentes:

Elessandro de Oliveira
Maria Claudinéia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria será válida para as licitações feitas pela Lei 14.133.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 07 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:69CBFC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025 - ESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

PORTARIA Nº 009/2025
DATA: 07 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2025, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

SANDRA ROSA DE SOUZA
Leidislaine Stefani Hoffmann
Isabela Aparecida Arboleya

Suplentes:

Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni
Jhonni Ricardo de Castro

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8BBA7C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024
IDEUSO Nº 2024294

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7E518077

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARIA EDUARDA LIMA DO CARMO, CPF/MF nº 118.037.099-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F23E1F8E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 81/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
VICTOR HUGO GRABOSQUE RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF nº 075.631.589-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 81/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 187,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1CFEBCC5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REGIANE ORTIZ GARCIA, CPF/MF nº 037.447.239-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 330,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 660,00

Lote 03 – DIÁRIA PARA REVEILLON

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	06h	R$ 300,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E1697D08

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
VANESSA COSTA DA SILVA, CPF/MF nº 365.211.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 330,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	12h	R$ 660,00

Lote 03 – DIÁRIA PARA REVEILLON

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
01	Enfermeiro	06h	R$ 300,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6D27552D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LUANA MAIARA SILVA COITO, CPF/MF nº 096.541.129-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 300,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
02	Aux./tec enfermagem	12h	R$ 600,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6C7D1578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITOS PARA GESTÃO 2025-2028.

Prefeita Municipal – Gestão 2025-2028
Nome: Exilaine Gaspar
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: -
Telefone: -
Endereço completo: -

Vice Prefeito Municipal– Gestão 2025-2028
Nome: Ismael Justino da Silva
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: -
Telefone: -
Endereço completo: -

Diretora da Câmara Municipal
Nome: Ariane Jesuino Garcia
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

EXILAINE GASPAR
Prefeita
Gestão 2025-2028

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:3BE0FBC6

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A GESTÃO 2025-2028, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025-2026 E POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ.

Presidente da Câmara – Biênio 2025-2026
Nome: José Aparecido Braga
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

Vice Presidente da Câmara – Biênio 2025-2026
Nome: Wanderley Nobrega Monteiro Filho
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

1º Secretário da Câmara – Biênio 2025-2026
Nome: João Batista Alves da Costa
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -

E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

2º Secretário da Câmara – Biênio 2025-2026
Nome: Osmar Ramalho
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

Com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:49987898

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PARAO BIÊNIO 2025-2026.

Diretora da Câmara Municipal
Nome: Ariane Jesuino Garcia
Nacionalidade: -
Estado Civil: -
Naturalidade: -
RG: -
CPF: -
E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Telefone: -
Endereço completo: -

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BD98D719

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº16/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 07 de Janeiro de 2025, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, LUCIA GOMES CORREIA, matrícula nº 1125, CPF.nº032.867.439-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços , integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de Janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:EAA2F036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº 012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado na data de 16/12/2024, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 03/2024, para nomeação a cargos temporários vagos de Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia, Pedagogo, Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil nos termos do Edital PSS nº 03/2024.
Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 171/2024, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C653780

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 04/2025 O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) Estufas Agrícolas para plantio de morangos.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/11/2025 as 08:00h às 08:55h do dia 22/01/2025. Abertura será dia 22/01/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-

mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D5BFD52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 013/2025

DECRETO Nº 013/2025

Súmula: Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema - Pr e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
Considerando à necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica á população;

Considerando que por se tratar de um serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade e;

DECRETA:

Art. 1º- Jornada Suplementar na rede municipal de ensino, havendo aula em classe livre, sala de recurso ou substituição de professores para o ano letivo de 2025, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

Art. 2º- A Jornada Suplementar será permitida para os professores, professores de Educação Física do quadro de cargos efetivos do Município carga horária de 20 horas semanais, professores e professores de Educação Física do quadro de cargos temporários do Município com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º- A remuneração será de acordo com o **salário base** da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Professores, tendo direito a receber o Décimo Terceiro Salário e o Terço de Férias proporcional aos dias e/ou meses trabalhados.

Art. 4º- Os professores interessados em ministrar as aulas em Jornada Suplementar deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com os Níveis e Modalidades de Educação e Ensino estabelecidos e apresentar a cópia dos títulos, conforme a tabela I do art. 11º.

Art. 5º- Não poderão ser designados para ministrarem aulas na Jornada Suplementar:
o profissional do magistério que esteve afastado de suas funções como docente ou que obteve mais de 50 dias de faltas durante todo o ano letivo, decorrentes de atestados médicos ou por faltas injustificadas, no exercício de 2024, salvo os casos de perícia médica.

o profissional do magistério que tiver sido advertido, por escrito, ou suspenso de suas funções na Rede Municipal de Ensino.

aquele cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no exercício de 2024, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em Livro Ata.

Art. 7º - Serão canceladas as designações de Jornada Suplementar no decorrer do ano letivo quando:

houver junção, redução ou fechamento de turmas;

houver professor retornado as suas funções após estar afastado por licença médica, licença maternidade ou licença especial.

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo Administrativo Disciplinar;

o professor estiver cumprido pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, promover a distribuição das aulas aos professores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 9º - O transporte até a Instituição de Ensino para o professor de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 10º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor.

Art. 11º - A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
a) Licenciatura Plena	**10 pontos**
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós. (10 pontos para cada pós)	**30 pontos**
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 5,0 pontos para cada 20 horas de certificados, realizados nos últimos 02 (dois) anos.	**20 pontos**
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, sendo 5,0 pontos para cada 20 horas, comprovados por meio de certificado.	**20 pontos**
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos. (02 pontos por ano)	**20 pontos**
Pontuação máxima	**100 pontos**

Art. 12º - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
For o mais idoso;
Tiver o maior número de filhos.

Art. 13º - O professor da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo único: *Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.*
Art. 14º - O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 16º - Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SEMEC, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Sapopema.

Parágrafo único: *O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no art. 13 da LDB nº 9394/96.*

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AF32FB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2025

DECRETO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Lei Municipal nº 935/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear e conceder gratificação as Servidoras lotadas no cargo de Professor, Srª Fernanda Gomes Aranha mat, nº 756-1/2, para o exercício da função de Pedagoga da Escola do Campo Olavo Bilac, Srª Cleitecler de Almeida Dutra Mello mat nº 753-1, para o exercício da função de Pedagoga nas Escolas do Campo Vida Nova, Mambucas e Assentamento São Luiz II, carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2025.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4042BFC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2025

DECRETO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto de retificação nº 011/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DCF6ED79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2025

DECRETO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Dirceu Ferreira de Oliveira, matrícula nº 9348-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle e Manutenção de Frotas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC2F3AD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 03/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Agricultura, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de uma Colhedora de forragem (ensiladeira) acoplável a trator para a Secretaria Municipal de Agricultura.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/01/2025 as 08:00h às 08:55h do dia 20/01/2025. Abertura será dia 20/01/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBFE6E47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 017/2025

DECRETO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Lei Municipal nº 935/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Art. 2º do Decreto nº 14/2025, onde lê-se com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2025, leia-se com efeitos financeiros a partir do dia 20/01/2025
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E0E6B386

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE
Art. 1º. Convocar a suplente Srª. Emilia Assis Yamada, CPF. nº 051.040.799-45, para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição aos (as) Conselheiros (as) titulares em gozo de férias regulamentares conforme agenda a seguir:

- Carina Aparecida Silverio de 13/01/2025 a 11/02/2025
- Jorge da Silva Delfino de 12/02/2025 a 13/03/2025
- Elizangela Luiza Vilagra da Silva de 17/03/2025 a 15/04/2025
- Lucia da Silva Santos Domingues de 16/04/2025 a 15/05/2025
- Mabylle Caroline Oliveira de 19/05/2025 a 15/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D97AD72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.570/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt Jessica Silva dos Santos, CPF nº 124.498.539-28, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Turismo, fazendo jus ao vencimento Símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B5069674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 08/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RODRIGO CARVAHO DE SOUZA**, CPF n° 046.XXX.XXX-63 Matrícula nº 1521, ocupante do cargo de Leiturista, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Recursos Humanos da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-VII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 17 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9FFDDE22

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 09/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, CPF n° 064.XXX.XXX-26 Matrícula nº 1831, ocupante do cargo de Agente de interrupção e religação de água, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Almoxarifado da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-IX.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 19 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F9D3F116

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 10/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FERNANDO BOLONESI**, CPF n° 040.XXX.XXX-95 Matrícula nº 1081, ocupante do cargo de Leiturista, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Tecnologia e Informação da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-VI.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 16 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D99E29F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 11/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, CPF n° 524.XXX.XXX-49 Matrícula nº 1541, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Compras e Licitação da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-X.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 20 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5B8877D9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 12/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, CPF n° 041.XXX.XXX-90 Matrícula nº 1171, ocupante do cargo de Leiturista, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Leitura, Medição e Geoprocessamento da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XVII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9ADC63F4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 13/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JULIUS CESAR TOWS**, CPF n° 081.XXX.XXX-27 Matrícula nº 1841, ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Fiscalização e Arrecadação da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XIX.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 29 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:6AA64F8D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 14/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, CPF n° 080.XXX.XXX-12 Matrícula nº 2401, ocupante do cargo de Eletrotécnico, lotado no Departamento Técnico, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Controle Eletromecânica e Automação da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XVI.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 26 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CD908A6D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 15/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, CPF n° 032.XXX.XXX-03 Matrícula nº 2411, ocupante do cargo de Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Controle e Combate de Perdas de Água da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-III.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 26 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B47CCC33

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 21 de janeiro de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 21 de janeiro de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:309CC3A6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 16/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **JOAQUIM FERREIRA GONZAGA**, CPF n° 030.XXX.XXX-57 Matrícula nº 2391, ocupante do cargo de Operador de estação tratamento de água e esgoto, lotado no Departamento Operacional de Esgoto, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Redes e Sistema Coletor de Esgoto Sanitário da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-IV.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 14 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A6D574A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 17/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA**, CPF n° 695.XXX.XXX-34 Matrícula nº 261, ocupante do cargo de Operador de maquinas, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Sistema de Redes e ramais de Água da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-I.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 11 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9AF53969

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 18/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, CPF n° 202.XXX.XXX-97 Matrícula nº 1941, ocupante do cargo de Motorista C, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Manutenção Predial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-II.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 12 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C9876993

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 19/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CLAUDIO FOLDA JUNIOR**, CPF n° 645.XXX.XXX-49 Matrícula nº 2923, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, lotado no Departamento Técnico, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Estação de Tratamento de Esgoto da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XV.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 25 da Lei nº 2786/2022.
Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A2FB2A86

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 20/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA**, CPF n° 020.XXX.XXX-54 Matrícula nº 131, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão Comercial e de Atendimento ao Público da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XVIII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 28 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2FF9A39D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 21/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CARLOS HENRIQUE CORDEIRO**, CPF n° 070.XXX.XXX-10 Matrícula nº 2855, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da divisão de Gestão, Transparência e Proteção de Dados da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XI.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 21 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor fará jus a receber conforme o anexo II da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:FE10E7BF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 23/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **KENZI SATO JUNIOR**, CPF n° 267.xxx.xxx-04 Matrícula nº 1231, ocupante do cargo de Eletrotécnico, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função gratificada de Pregoeiro Presencial/Eletrônico da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-01.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9A28037B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 24/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENATO HIRAN AUSEK**, CPF n° 072.xxx.xxx-90 Matrícula nº 2893, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Pregoeiro Presencial/Eletrônico da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-01.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F6C8715C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 25/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEANDRO URBANO JACQUES**, CPF n° 334.xxx.xxx-66 Matrícula nº 2521, ocupante do cargo de Analista de Geoprocessamento, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para exercer a Função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-03.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:BC5594D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 26/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA**, CPF n° 044.xxx.xxx-20 Matrícula nº 1211, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:19F94A20

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 27/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSON LUIZ FERNANDES**, CPF n° 885.xxx.xxx-00 Matrícula nº 2101, ocupante do cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4B728266

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 28/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **NATHAN DE ALMEIDA ZENI**, CPF n° 084.xxx.xxx-07 Matrícula nº 2071, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B4EADF10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 29/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MAIARA MIRANDA**, CPF n° 081.xxx.xxx-46 Matrícula nº 2927, ocupante do cargo de Administrador, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-02.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0BA1C3D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 30/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **SONIR ANTONIO LERIN**, CPF n° 570.xxx.xxx-68 Matrícula nº 1271, ocupante do cargo de Gestor de educação sócio ambiental, lotado no Departamento Técnico, para

exercer a Função gratificada de Comunicação Institucional da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-05.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D43E4D8B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 31/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARCIELE COAN BOIAN**, CPF n° 039.xxx.xxx-80 Matrícula nº 2858, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Assistente da Diretoria-Geral da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-06.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D9F4746B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 32/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **UANDERSON MENDES DA SILVA**, CPF n° 940.xxx.xxx-72 Matrícula nº 1431, ocupante do cargo de Contador, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função gratificada de função gratificada de Gestor do SÍM-AM TCE: Módulo Contábil, Planejamento e Tributário da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-09.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:12043CF8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 33/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDIMIS DAGMAR SVAIGEN**, CPF n° 958.xxx.xxx-49 Matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:810E1C88

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 34/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO PADULA DE BRITO**, CPF n° 744.xxx.xxx-04 Matrícula nº 2361, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:711EC992

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 35/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS**, CPF n° 964.xxx.xxx-53 Matrícula nº 501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1FD2FA01

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 36/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUCILA LIMA DE SOUZA**, CPF n° 049.xxx.xxx-47 Matrícula nº 2859, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor da Ouvidoria da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-19.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9238B174

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 37/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER**, CPF n° 051.xxx.xxx-88 Matrícula nº 341, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor da Ouvidoria da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-19.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 7 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C00AAA3D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: Exonera a pedido GLAUCIA VERLINGUE, na forma que especifica.

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 32 IX, da LC nº 264/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **GLAUCIA VERLINGUE**, portadora da CI/RG nº X.XXX.678-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 053.XXX.XXX-39, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma do Art. 60 da Lei Complementar nº 229/2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor retroativamente a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Sarandi, 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIO CESAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:632F33C0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: Revogar portarias de funções gratificadas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, e dá outras providências.

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 32 IX, da LC nº 264/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias de nomeação para composição funções gratificadas, conforme abaixo especificado.

Portaria revogada	Descrição
064/2021	Responsáveis por realizar movimentações financeiras e pagamentos
083/2022	Gestor de Pessoas
084/2022	Gestor do COMPREV
117/2022	Gestor de Análise Técnica – sistema SIAP
118/2022	Chefia de Concessão de Benefícios
119/2022	Diretor Administrativo
120/2022	Gestor do SIM-AM/ATOTECA
055/2024	Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio
056/2024	Encargos Especiais de Fiscal de Contratos
057/2024	Gestor do Portal de Transparência
058/2024	Equipe de Cotação de Preços
059/2024	Gestor do DAIR e DIPR

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.

Sarandi, 07 de janeiro de 2025.

MÁRCIO CESAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:02AA0E30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 331/2024 ID 9831

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PUBLICA 10/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2024, durante o período de 08 de janeiro de 2025 a 05 de agosto de 2025, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação." Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2024, durante o período de 18 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, conforme Cláusula XVI – Da Vigência."**
ASSINATURA	**07 de janeiro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:911CC219

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 ID: 9516

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 93/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**L Henrique Leal de Souza**
CNPJ	**30.635.147/0001-19**
OBJETO	**Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 07 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, com fulcro na Cláusula Terceira, da Ata de Registro de Preços".
ASSINATURA	**06 de janeiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FEFF889D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 ID: 9516

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 93/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**L Henrique Leal de Souza**
CNPJ	**30.635.147/0001-19**
OBJETO	**Registro de preços para serviços de borracharia, conforme a demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 07 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, o valor global será de R$ 352.449,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) com fulcro na Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços".
ASSINATURA	**06 de janeiro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1D04CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 285/2024

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso II** que dispõe que é proibido privar os animais de suas necessidades básicas tais como, alimento e água e concomitante atender a lei complementar 409/2022 nos artigos 81, 84 e 85 que veda a permanência de animais ferozes em logradouros públicos, dentre outros, os quais colocam em risco a integridade física dos cidadãos, sendo suas ações de total responsabilidade dos seus respectivos donos.
Em atendimento ao protocolo enviado pela ouvidoria municipal foi realizada uma vistoria no local indicado e constatado a presença de 3 (três) cachorros sem água e alimento disponíveis naquele momento, após nova denúncia foi realizada uma nova vistoria e identificado que os animais estavam soltos na rua sem a presença de um responsável.
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 22
RUA DOMINGOS PILEGGI, Nº 416
Bairro: JD. MONTE LIBANO
NOME: JUAN LUCAS TELES RIBEIRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:78290D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 294/2024

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação, Lei 2803/2022 laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro que aparenta estar com bigatos no rosto, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 13
RUA ALMIR PERON, Nº 252
Bairro: JD. SÃO PAULO
NOME: ARIANE ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6D198C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1145 - 18/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 194
QUADRA: 3 LOTE: 3
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: BARBARA RIBEIRO SOUZA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1146 - 18/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191
QUADRA: 3 LOTE: 9
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: RAFAEL GROLLA VIDO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1147 - 18/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRA MARIA PAULINA LAURIANO DA SILVA, 204
QUADRA: 6 LOTE: 4
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1148 - 18/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 182
QUADRA: 10 LOTE: 4
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1161 - 19/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA NEUSA MARIA SALLES, 110
QUADRA: 19 LOTE: 5
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1162 - 19/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA NEUSA MARIA SALLES, 274
QUADRA: 20 LOTE: 4
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1163 - 19/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOVELINO LANZA, 262
QUADRA: 16 LOTE: 7
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1164 - 19/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 185
QUADRA: 16 LOTE: 16
LOTEAMENTO ECOVALLEY – SARANDI-PR

INFRATOR: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1192 - 26/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106
QUADRA: 30 LOTE: 20
LOTEAMENTO ECOVALLEY – SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1193 - 26/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 103
QUADRA: 29 LOTE: 6
LOTEAMENTO ECOVALLEY – SARANDI-PR

INFRATOR: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1195 - 26/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: EST. JAGUARUNA, 1504
QUADRA: 11 LOTE: 12
JD. DAS TORRES – SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1196 - 26/11/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 129
QUADRA: 27 LOTE: 8
LOTEAMENTO ECOVALLEY – SARANDI-PR

INFRATOR: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1299 - 10/12/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA BOTAFOGO, 1413
QUADRA: 53 LOTE: 17
PQ. RES. NOVA ALIANÇA – SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:31D41B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1149 - 19/11/2024
DATA DA LAVRATURA: 19/11/2024
INFRATOR: ISIDORO PESSINI
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, Nº 977,
QUADRA: CHACARA LOTE: 1/1A8
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D3FE33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1197 - 26/11/2024
DATA DA LAVRATURA: 26/11/2024
INFRATOR: MARIA APARECIDA PESSUTI ZOTARELLI E OUTRAS
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº 3583, QUADRA: 227 LOTE: 3/6
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6C89EA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2024

Processo Licitatório n.º 063/2024 – Pregão Eletrônico n° 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, dessa forma, o prazo de execução se findará em 22/01/2024, e o prazo de vigência contratual em 17/02/2024. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA e da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:
“A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, na quantidade requerida, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis, podendo ser nos seguintes locais: (...)”
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
“O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 150 (cento e cinquenta) dias.”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6ECE061B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2024

Processo Licitatório n.º 063/2024 – Pregão Eletrônico n° 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.263.905/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, dessa forma, o prazo de vigência se encerrará em 21/02/2025 e o de execução em 24/01/2025. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA QUARTA e da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e autorização do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:
“A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada, na quantidade requerida, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias úteis, podendo ser nos seguintes locais: (...)¬”
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
“O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 150 (cento e cinquenta) dias.”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:119B25D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2024

Processo Administrativo n.º 089/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **D AKEMI TANAKA CAMARGO CLINICA FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.310.855/0001-57
OBJETO: O objeto do presente termo é rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 133/2024, cujo objeto era “*O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.”,* firmado entre às partes qualificadas neste. Tal rescisão se dará conforme art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

DA MOTIVAÇÃO: Tal contratação se deu com o objetivo de prestação do serviço objeto do contrato original aos munícipes sengeanos e, devido à transferência da empresa para a cidade de Curitiba/PR, há impossibilidade da permanência na prestação dos serviços aos munícipes supra, de maneira que a rescisão é medida que se impõe ao fato.

DOS PROCEDIMENTOS À SEREM RESCINDIDOS E DO SALDO A SER ANULADO: Conforme a presente rescisão, deixarão de ser prestados pela empresa D AKEMI TANAKA CAMARGO CLINICA FISIOTERAPIA os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Em razão do exposto à cima, o saldo pendente de fornecimento que será anulado com a rescisão contratual equivale à importância de **R$ 8.137,00 (oito mil cento e trinta e sete reais).**

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado Contrato nº 080/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A30B965A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 020/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2024)

OBJETO: Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a se realizar entre os dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2.025, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

VENCEDOR:
FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA, no objeto desta licitação, com o valor da concessão em **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2025

Sengés, 06 de janeiro de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8103A8D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Liandra Ferreira Matos	**013.802.873-45**	**25º**
Marcos Henrique Ferreira	**013.802.886-94**	**26º**
Leticia Ribeiro de Melo	**013.802.879-75**	**27º**
Keicy Monteiro Messias Almeida	**013.802.899-32**	**4º Vaga Afrodescendente**
Claudiele Aparecida de Lima	**013.802.891-52**	**28º**
Aline Ferreira Matos	**013.802.866-79**	**29º**

CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tamyres Carneiro Branco Ribeiro	**013.802.901-34**	**20º**
Ingrid Patricia Fernanda Vicente da Silva	**013.802.889-22**	**21º**
Ana Carolina Moraes Proença	**013.802.904-47**	**22º**
Quéren Vitoria Brizola	**013.802.875-57**	**23º**
Jaqueline Metring Fernandes	**013.802.898-65**	**24º**
Suzelene de Fátima Xavier Jaretz	**013.802.882-67**	**25º**
Esdras Rosa	**013.802.889-63**	**4º Vaga Afrodescendente**
Diule França de Oliveira	**013.802.888-09**	**26º**
Roseméri Aparecida Proença de Melo	**013.802.870-49**	**27 º**
Patricia Maciel de Melo	**013.802.891-61**	**28º**
Denise Motochek	**013.802.889-37**	**29º**

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:31AEEEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4375/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.940,00
	SUBTOTAL	49.940,00
	TOTAL	49.940,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	

10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	49.940,00
	SUBTOTAL	49.940,00
	TOTAL	49.940,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E8E07CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20148/2024

PROCESSADA: **50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA**, CNPJ **50.663.205/0001-25**. **CONCLUSÃO**. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, razão pela qual, após a ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, será aplicada à empresa **50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA**: **Multa moratória** no valor de R$ R$ 52,07 (cinqüenta e dois reais e sete centavos); **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sengés** pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO RELATORIO:- 29/11/2024.

MARCOS ROBERTO MOLEDA
Presidente Comissão Processante

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3DB612AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.449/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Assistência Social, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
15491	*Ana Carolina Pinheiro de Melo*	*Zelador*	*20 % trabalho fora da Sede do Municipio*
11521	*Cidália Ribeiro dos Santos*	*Instrutor de Artes e Ofícios*	*20 % trabalho fora da Sede do Municipio*
14691	*Paola Fernanda Ferreira*	*Escriturário*	*50% trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa*
14911	*Sérgio Ferreira*	*Motorista de Caminhão*	*50% trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C75DE814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.087/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 189/2024 - Pregão Eletrônico n.º 111/2024, que teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 598 unidades de Cestas Natalinas aos servidores públicos em comemoração às festas de fim de ano.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AF98C842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.086/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade disciplinar em face da servidora R. A. C, matrícula funcional n.º 11.301, de acordo com Memorando do Departamento de Recursos Humanos, conforme determina a Lei Municipal n.º 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.
Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1872ABA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.450/2025

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **CARLA ANDREA RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 6.XXX.938-X SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção Veicular, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8663E686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.451/2025

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **JORGE BENEDITO MAIA**, portador do CI/RG nº. 7.XXX.088-X SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F931F360

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 47/49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando que não houve nenhuma Indicação por parte das lideranças Partidárias, respeitando a proporcionalidade partidária e atendendo a necessidade da formação das Comissões Permanentes:-

HOMOLOGA a composição das seguintes Comissões:-

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Podemos JOÃO BATISTA VAZ - Presidente
União Brasil ABEIJES DE PAULA - Relator
PSB DAVI OLIMPIO GOMES - Membro

ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Republicanos HILLEBRAND DE BOER - Presidente
MDB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Relator
União Brasil WAGNER RIBEIRO KUK - Membro

SERVIÇOS PÚBLICOS

União Brasil ABEIJES DE PAULA - Presidente
PSB DAVI OLIMPIO GOMES - Relator
MDB MARCIO RICARDO SANTOS - Membro

EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Podemos ELIEZER JORGE DE LIMA - Presidente
Republicanos HILLEBRAND DE BOER - Relator
União Brasil WAGNER RIBEIRO KUK - Membro

URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Republicanos JESSÉ BRIZOLA - Presidente
MDB ANTONIO CARLOS MESSIAS- Relator
PSB DAVI OLIMPIO GOMES - Membro

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

União Brasil ABEIJES DE PAULA - Presidente

MDB MARCIO RICARDO SANTOS - Relator
Republicanos HILLEBRAND DE BOER - Membro
Gabinete da Presidência em, 07 de Janeiro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:52623652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2025

Portaria nº 002/2025

Súmula: Designa Servidor para exercer as funções da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso das normas regimentais.
Considerando que o Controlador Interno da Câmara será escolhido entre os servidores efetivos, titulares de cargos de nível médio ou superior do Município de Sertanópolis, assim compreendidos os servidores do Legislativo Municipal e da Administração Direta e Indireta do Município;
Considerando que a atividade de Controladoria Interna da Câmara Municipal é contínua;
Considerando o quadro de servidores da Câmara Municipal, o qual não possui servidor estável no cargo de Controlador Interno;

Resolve

Artigo Primeiro: Nomear o servidor, Senhor LUCIO HERNANDES TORRES, portador do CPF nº 007.093.599-85 e do RG 6.900.590-0 SESP PR, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis.
Artigo Segundo: Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-PR, 07 de Janeiro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2FA848F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3º Termo Aditivo da ata de registro de preço nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2023 para **REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃODE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 19.850.311/0001-78, situada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 444, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, telefone (43) 3546-1236, e-mailnortesulsaude@hotmail.com , neste ato representado pelo senhor **Cristiano Parra Vieira**, com cédula de identidade nº 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **15 de janeiro 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	***CRISTIANO PARRA VIEIRA*** Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:508D40D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4º Termo Aditivo da ata de registro de preço nº 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2023 para **REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃODE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 19.850.311/0001-78, situada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna nº 444, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000, telefone (43) 3546-1236, e-mailnortesulsaude@hotmail.com , neste ato representado pelo senhor **Cristiano Parra Vieira**, com cédula de identidade nº 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 352.987,32 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos**), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	serv	01	R$41.386,92	R$ 41.386,92
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	serv	02	R$48.340,68	R$ 96.681,36
5	OPERADOR DE MAQUINA	serv	01	R$45.260,28	R$ 45.260,28
7	PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	serv	01	R$80.180,64	R$ 80.186,64
8	ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	serv	01	R$89.472,12	R$ 89.472,12

Cláusula Segunda1
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:56268405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 21/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Concorrência Eletrônica nº 21/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER", EM ÁREAS PÚBLICAS"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **27 de janeiro de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina - PR, 07 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14499D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2022 - ID Nº. 2352

REF. INEXIGIBILIDADE 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 1.932.000,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 6.762.000,00 (seis milhões setecentos e sessenta e dois mil reais), devido a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo.

Tapira (PR), 07 de Janeiro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D32E96F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2022 - ID Nº. 2353

REF. INEXIGIBILIDADE 004/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já

qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 2.092.125,00 (dois milhões e noventa e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo

.

Tapira (PR), 07 de Janeiro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:18EDCB55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022 - ID Nº. 2356

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 54.787,12 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 181.254,92 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo.

Tapira (PR), 07 de janeiro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A95DCF1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022 - ID Nº. 2355

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON DA SILVA AOKI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 108.574,24 (cento e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 363.709,84 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no o presente termo.

Tapira (PR), 07 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON DA SILVA AOKI
Rádio Center Radiologia Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:311BEC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025
A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento (Cronograma de Desembolso Financeiro) aprovado pelas Leis n.º 1.978/2021, 2.151/2024 e 2.185/2024, em vigor no exercício de 2025.
Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2025, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Fevereiro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Março	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Abril	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Maio	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Junho	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Julho	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Agosto	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Setembro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Outubro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Novembro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
Dezembro	R$ 221.496,75	R$ 221.496,75
TOTAL	R$ 2.657.961,00	R$ 2.657.961,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:228AEB0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 15/25 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.411, de 01.04.2010.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Diretoria do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares:

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI, RG nº 4.243.518-0 SSP/PR, CPF nº 587.738.789-87, aposentada no cargo de Técnico Administrativo, – Diretor Presidente;

LUCIMARA FARAGO, RG nº 7.419.594-3 SSP/PR, CPF nº 024.890.069-24 – servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Diretor Contábil;

REGIS ELYSSON JAGHER, RG nº 9.292.002-0 SSP/PR, CPF 047.760.759-46, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Analista Administrativo, - Diretor Administrativo Financeiro;

Art. 2º. Em decorrência da nomeação, fica atribuída aos membros nomeados a remuneração correspondente ao símbolo CC-3, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2025/22 de 27/09/22.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.
COLHA-SE A ANUÊNCIA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEDA2428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA CLECI CORBELLINI FOGAÇA NOMEADA NO CARGO DE SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **CLECI CORBELLINI MULLER,** portadora da CI RG n° 7.125.174-8 SSP/PR e CPF n° 051.411.609-98, para exercer o cargo de Secretária de Família e Desenvolvimento Social, agente político, a partir desta data.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84C06626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE TESOUREIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o afastamento para exercer mandato sindical da servidora CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK, titular do cargo de Tesoureira a partir de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o protocolo n° 30/2025.
CONSIDERANDO que a função de tesoureiro é considerada essencial para que não haja descontinuidade do atendimento das demandas do setor, ante o fluxo diário de operações diversas

DECRETA:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora efetiva **LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA** portadora da C.I. RG n° 13.591.454-1-SSP/PR e CPF n° 083.996.569-92, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de Tesoureiro, durante o período de afastamento da titular CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK, ou seja, a partir de até dia 08 de janeiro de 2025, podendo optar pelo recebimento do vencimento do cargo, durante a interinidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4CF791E5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 04/2024 fundamentado no parecer jurídico anexado ao Processo Administrativo 3129/2024, cujo objeto refere-se **CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, ESPECIALIZADO NO SISTEMA COMPREV E BG-COMPREV, COM FOCO NAS NORMATIVAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 10.188, DE 2019. O CURSO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS DE TEIXEIRA SOARES, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f",** conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – PR.

Em favor de: **CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.361.931/0001-03.**
Valor total de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), subdivididos em 1 parcela inicial de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) relativa a 1ª fase e o restante subdivididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Teixeira Soares, 07 de janeiro de 2025.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:80BF3E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 01/2025

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07/01/2025, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, **REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO** para o cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:627480F0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 02/2025

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07/01/2025, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, **PAULO ROBERTO LIMA BARRETO** para o cargo de Assessor do Setor Comunicação da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:010E7860

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 03/2025

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 07/01/2025, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, **NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** para o cargo de Assessor do Setor Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8CF6680

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 04/2025

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07/01/2025, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, **BRUNA CAROLINA MARCOTTI** para o cargo de Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CFACFDDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 05/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Ato da Mesa nº 03/2024, de 15 de Abril de 2024;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA** para exercer as atribuições legais de Agente de Contratação e Pregoeiro, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos **JAQUELINE DA SILVA FREITAS**, **REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO** e **BRUNA CAROLINA MARCOTTI** para comporem a Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Terra Boa, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 07 de janeiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Ciente:

1. Eliana de Lourdes Marques Madureira

2. Jaqueline da Silva Freiras

3. Regina da Assunção Cristóvão

4. Bruna Carolina Marcotti

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78FFCB86

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROVA PRÁTICA PUBLICAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova Prática do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Haverá Prova Prática para o cargo**: Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas** no dia **19 DE JANEIRO DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados, para o cargo: **Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas,** deverão comparecer no **Pátio Municipal de Maquinas,** localizado na Rua Jaime Mantovan, nº 183, Centro, Terra Boa/PR.

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital a convocação de todos candidatos aprovados, e **horários determinados**. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min para fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Prática é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO OU CNH,** exigida como requisito do cargo, dentro da validade, Agente de Máquinas e Veículos – Operador de Máquinas Pesadas CNH "C".

Art. 5º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal, luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros.

Art. 6º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida,

em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.403.425-35	10h	10h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	CLEITON CORREIA	015.403.425-09	08h	08h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOROALDO VENÂNCIO ROSA	015.403.422-90	08h	08h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	DOUGLAS MARQUES MACIEL	015.403.423-01	09h	09h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	EDERSON JOSE TERRA	015.403.427-54	09h	09h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RICARDO VIANA	015.403.426-62	10h	10h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	RODRIGO MACHADO GONÇALVES	015.403.427-69	10h	10h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	015.403.425-16	11h	11h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquina Pesada	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	015.403.424-22	11h	11h30min

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:312B6C0E

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL PROVA DISCURSIVA PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Discursiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Discursiva.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. DISCURSIVA	RESULTADO
Médico Veterinário – PSS	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	015.503.425-13	44.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.503.426-63	50.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.503.423-47	46.50	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	MARIA EDUARDA CANASSA	015.503.423-04	48.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.503.426-78	48.50	APROVADO
Professor (Libras) – PSS	HUGO ALVES LOPES	015.503.425-90	44.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF26BED4

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESEMPENHO DIDÁTICO PUBLICAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Haverá Prova de Desempenho Didático para o cargo**: Professor (atuar disciplina de libras)**, no dia **19 DE JANEIRO DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados**,** deverão comparecer na **Escola Municipal Princesa Isabel,** localizado na Rua Jairo Ferreira Marques, nº 1103, Centro, Terra Boa/PR.

Art. 3º Os candidatos deverão observar data e horário do **Anexo Único** deste Edital a convocação. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min antes do fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Desempenho Didático é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.** Além do Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em **03 (três) vias** de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III do Edital de Abertura. **Obs.: Fica a critério do candidato qual etapa da Educação Infantil e/ou série do Ensino Fundamental elaborar o Plano de Aula**.

Art. 5º O candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 6º A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará. A banca irá cronometrar o tempo e ao aviso da banca o candidato deverá encerrar sua apresentação imediatamente.

Art. 7º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal.

Art. 8º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem documento oficial com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Professor (Libras) – PSS	HUGO ALVES LOPES	015.503.425-90	10h30min	11h

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B9DDFD7

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PUBLICAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Haverá Prova Prática para os cargos**: Agente de Máquinas e Veículos – Motorista e Técnico em Enfermagem** no dia **19 DE JANEIRO DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados, para o cargo: **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista,** deverão comparecer no **Pátio Municipal de Maquinas,** localizado na Rua Jaime Mantovan, nº 183, Centro, Terra Boa/PR.

Art. 3º Os candidatos convocados, para o cargo: **Técnico em Enfermagem,** deverão comparecer no **Hospital Municipal São Judas Tadeu,** localizado na Rua Teruo Sakuno, nº 1117, Centro, Terra Boa/PR.

Art. 4º Consta no **Anexo Único** deste Edital a convocação de todos candidatos aprovados, e **horários determinados**. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min para fechamento dos portões.

Art. 5º Para realização da Prova Prática é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO OU CNH,** exigida como requisito do cargo, dentro da validade, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista CNH "D".

Art. 6º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal, luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros.

Art. 7º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ANTÔNIO BRAZ FIDELIS	015.503.425-36	08h	08h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO LUIZ CASIMIRO	015.503.422-74	08h	08h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOÃO PAULO HENRIQUES	015.503.424-21	08h	08h30min
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	015.503.425-31	08h	08h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Técnico em Enfermagem	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	015.503.426-73	08h	08h30min
Técnico em Enfermagem	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	015.503.426-10	08h	08h30min
Técnico em Enfermagem	LETICIA DA SILVA CALHARI	015.503.423-56	08h	08h30min

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D88F3827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 468/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.137.144/0001-71**.

DOMICÍLIO: ROD WADISLAU DEMBOSKI RODOVIA, 681 - CEP: 88820000 - BAIRRO: DEMBOSKI, Içara/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 148/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **33.100,00 (Trinta e Três Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Art Print Comunicação Visual LTDA
ISABELLE CECHINEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2EA7713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 471/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 148/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **42.815,25 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29FAC93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 155/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. incluindo a APAE do Municipio de Terra Rica, no ano letivo de 2025.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 10/01/2025.

Terra Rica, 07/01/2025.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5E03F8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Repetição 001-2024

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 150/2024.
Processo nº 255/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e serviços funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/01/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/01/2025.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0D8840C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 052/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 016/2023, a partir de 03 de Janeiro 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:85314A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS

DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C802F338

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES,** matrícula Nº 12288, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 04/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EBE01BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 053/2025

DECRETO Nº 053/2025

SÚMULA: REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 689/2017, publicado do Diário Oficial do Município em 14/09/2017, que recebia por **CEDÊNCIA** o Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI**, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA** do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, para prestar serviços junto ao **Poder Executivo Municipal**.

Artigo 2º. - O servidor mencionado no artigo 1º do presente Decreto, deverá se apresentar imediatamente à Divisão de Recursos Humanos do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,** para o devido retorno à sua função de origem.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (06/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8D5DEB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 005/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, matricula nº. 12297, a partir do dia 26 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C304C73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 006/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **26/12/2024** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula nº. 11972.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS

DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B7619224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 09/12/2023 a 08/12/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 04/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68230DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 008/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE,** matrícula Nº 12493, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 27/08/2022 a 26/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 20/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3807940E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 009/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEICAO SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **07/01/2025 a 21/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0009123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN,** matrícula Nº 916, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9F9342BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JUCILENE SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JUCILENE SILVA DE SOUZA,** matrícula Nº 1190, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2D2D38B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 012/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12162, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7608003D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 013/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR,** matrícula Nº 11986, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2023 a 26/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0610AF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 014/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE,** matrícula Nº 11943, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 a 08/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:25269E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CAROLINA SENSON PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CAROLINA SENSON PEREIRA,** matrícula Nº 12811, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSS),** referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/01/2025 a 16/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:31245A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FRANCIANE CECOTE PIROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FRANCIANE CECOTE PIROLA,** matrícula Nº 12294, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 04/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:21B0A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO,** matrícula Nº 12008, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **07/01/2025 a 05/02/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:321A86C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 018/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYZE GIZELLI CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYZE GIZELLI CORDEIRO,** matrícula Nº 11320, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/01/2025 a 16/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E5DA08BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:58AF4218

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2025 a 17/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6440359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADELMO JOSE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADELMO JOSE DOS SANTOS,** matrícula Nº 12831, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 16 (dezesseis) dias usufruídos, que compreende entre **08/01/2025 a 23/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C86713C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 10//2024

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 69/2024, Instrumento Convocatório N.º 10/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela sob N.º 38 datada de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 Processo Licitatório N.º 69/2024, datado de 03 de janeiro de 2025

AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 35.398.919/0001-60 à Contratação de empresa para Monitoramento Sistema de Tratamento de Água Potável e Esgoto para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 37.740,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 07/01/2025

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BC3E193D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL DILATAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO Nº 07/2023

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI-ME , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Luiz Spigolon, 2150, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná CEP 87.705-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.693643/0001-47, neste ato representado pelo Sócio Administradora Sr. LUCIANO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 019.819.709-83 1, residente e domiciliado Rua Guerino Pomin, Nº 1485, Jardim Iguaçu, Na Cidade de Paranavaí/PR, CEP 87705390, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 16 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, haja vista a necessidade* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO. *AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 16 de janeiro de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 07 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

2.
Nome: _____ Nome:_____

Assinatura: _____ Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B6FDDEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATA DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, realizou-se sob a presidência do vereador Milton da Silva, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo nono, parágrafo primeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Sessão Solene para empossar nos termos da legislação vigente, o Prefeito, a Vice-Prefeita e os Vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito. Cumpridas as formalidades legais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo nono do Regimento Interno, os vereadores prestaram compromisso nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO". Em ato contínuo o Senhor Presidente declarou empossados os seguintes cidadãos eleitos, APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, CARLOS ADELSON DINIZ, CARLOS AMILCAR BARBARA GASPAR, EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, HELINTON ROGÉRIO MARQUES, JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES, KLEBER FRANCISCO CARVALHO, MILTON DA SILVA E WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES. Para constar foi lavrado o Termo de Compromisso e Posse o qual foi assinado por todos os vereadores empossados. Logo após, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para o Exercício de dois mil e vinte e cinco. Foi informado a todos que havia sido protocolado em data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro sob o número novecentos e vinte e nove de dois mil e vinte e quatro, o Requerimento de inscrição da chapa "UNIÃO E RENOVAÇÃO", para concorrer com os seguintes integrantes: Helinton Rogério Marques, Presidente, Waldecyr dos Santos Simões, Vice-Presidente, Aparecida Lourenço da Silva, Primeira Secretária e Emerson de Oliveira Bachiega, Segundo Secretário. Procedida a apuração, esta apresentou o seguinte resultado: nove votos para a chapa "UNIÃO E RENOVAÇÃO". Ato contínuo, o presidente declarou eleita a Mesa Diretora para o Exercício de dois mil e vinte e cinco, e convidou os vereadores da chapa eleita para ocuparem seus respectivos lugares na composição da Mesa Diretora. Seguidamente, o Senhor Ivan Reis da Silva e a Senhora Silvana Macarini de Souza, Prefeito e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, foram convidados a se dirigirem até a tribuna do Plenário da Câmara Municipal, para prestarem individualmente seus compromissos, tomarem posse de seus respectivos cargos, e assinar o Termo de Posse. Primeiramente, prestou seu compromisso o Prefeito Eleito Senhor Ivan Reis da Silva, conforme dispõe o artigo cinquenta e oito da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa e artigo treze do Regimento Interno, nos seguintes termos: "EU, IVAN REIS DA SILVA: "PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS TERRA-ROXENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA". Logo em seguida, a Vice-Prefeita Eleita a Senhora Silvana Macarini de Souza, prestou seu compromisso nos seguintes termos: "EU, SILVANA MACARINI DE SOUZA: "PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS TERRA-ROXENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA". Ato contínuo, o Presidente eleito declarou empossados o Senhor IVAN REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL e a Senhora SILVANA MACARINI DE SOUZA, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA para a gestão de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito, e os mesmos assinaram o Termo de Posse. Em seguida, os eleitos fizeram o uso da palavra na seguinte ordem: Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, Vereador Carlos Adelson Diniz, Vereador Carlos Amilcar Barbara Gaspar, Vereador Emerson de Oliveira Bachiega, Vereador José do

Egito Marques Soares, Vereador Kleber Francisco Carvalho, Vereador Milton da Silva, Vereador Waldecyr dos Santos Simões, o Presidente da Câmara Senhor Helinton Rogério Marques, a Vice-Prefeita Senhora Silvana Macarini de Souza, e o Prefeito Municipal Senhor Ivan Reis da Silva. Encerrado o uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse, realizada em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, da qual eu Caroline Aranão Passos Selinger, Lavrei a Presente Ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:CC1AA333

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16357/2025

PORTARIA Nº 16357/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B6D6574D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16358/2025

PORTARIA Nº 16358/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.***899-**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura a partir de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6006EECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
(Republicação por incorreção)

Súmula: *"Eleição dos Membros das Comissões Permanentes***"**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 10 – Ficam nomeados os vereadores Eleitos para as composições Permanentes previsto no artigo 38 do Regimento Interno, para o Período Legislativo do ano de 2025 a 2026, conforme segue:

Comissão de Constituição e Justiça
Presidente – Sidinei José de Lima – (União Brasil)
Secretário – Jelson Adriano Klakoski – (Progressistas)
Relator – Adilson Luis de Oliveira - (Republicanos)

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente – Juciel Bueno – (Movimento Democrático Brasileiro)
Secretário – Sidinei José de Lima (União Brasil)
Relatora– Sandra de Fátima Andrade – (Solidariedade)

Comissão de Administração e Serviços Públicos
Presidente – João Guilherme Camargo – (Progressistas)
Secretário– Pedro Luiz da Rocha – (Republicanos)
Relatora – Sandra de Fátima Andrade – (Solidariedade)

Sala das Sessões em 01 de janeiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

PEDRO LUIZ DA ROCHA
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FFEDF1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5403, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades na coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:275CC0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5404, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SHERON LYNE ALVES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria no Departamento do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B35BFC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5405, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, responsável pela coordenação de manutenção e conservação predial, da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:60DB5BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5406, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor de Comunicação, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:3FBAE85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5407, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.529.766-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:A970C1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5408, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FRANCISCO ANTÔNIO BORGES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.015.863-9/SSP/PR, para o cargo de Coordenador I, símbolo ACI, para exercer a função de coordenação na Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:88F1F543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5409, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada **EDUARDA GUERREIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:CA5EBC4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5410, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JOICE FERNANDA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.148.928-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:14CE2DD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5411, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.295.225-8SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:742B4777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5412, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ADRIELE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.131.105-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:98FED7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5413, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SAMARA GISLAINE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:82DF9648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5414, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C8FF0C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5415, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.447.050-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:20C19D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5416, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.351.950-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:93C9E8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5417, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ ADILSON DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SC.

Art. 2º Em razão da cumulatividade de cargos, fica concedido o recebimento de subsídio do cargo de Secretário de Educação, em razão da manifestação de sua opção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B11484FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5418, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Designa **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, para responder solidariamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem a percepção da remuneração correlata.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:BAB971DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5420, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.429.770-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação de limpeza pública da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:BC605161

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	202506	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 08 de janeiro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1BCE640F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 73/2023	Dispensa N° 32/2023	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (09.07.2025).	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA – ME** CNPJ: 13.806.430/0001-47	06/01/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D25BAC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 22/2024	Pregão Eletrônico N° 08/2024	Reequilíbrio econômico-financeiro. Item **21** - pneu para veículo médio 225/75 – 16C (ambulância e van - Mercedes), passou de R$ 349,00 para **R$ 425,59**.	**FG COMERCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 17.234.948/0001-04	20/12/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B9505CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 298- ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°298/2023	Pregão Eletrônico n°100/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.01.2026).	**INTEGRA SOLUÇOES MÉDICAS** CNPJ: 24.658.613/0001-89	07/01/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D08BF237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
DECRETO Nº 001/2025

Súmula. Declara que as Comissões de Licitação, de pregão e demais outras, serão de responsabilidade do Município de Tomazina e dá outras providências.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao Parágrafo 1º, do Artigo 5º da Lei 418 de 24 de abril de 2017 – Lei que altera o anexo II, do Estatuto Social do Consórcio intermunicipal de serviço Socioassistencial – Casa Lar.

Considerando que o Parágrafo 1º da Artigo 5º, determina que o ato deva ser formalizado por decreto;

Considerando que em data de 05 de dezembro de 2024, o Prefeito de Tomazina, foi eleito novo dirigente "Presidente", do consorcio Municipal – Casa Lar, com mandato de 2025 á 2028, com início em 01 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Que as comissões de licitação, de pregão e demais outras necessárias para o desenvolvimento das atividades do consórcio intermunicipal de serviço socioassistencial – Casa lar, serão as mesmas utilizadas pelo município de Tomazina.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 08 de janeiro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:051D74F4

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA N° 02/2025, DE 07 JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Nomeação do Contador do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial - Casa Lar"

O Presidente do consórcio intermunicipal de serviço Socioassistencial - Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° _ Nomear, o Sr. Sidnei Cruz de Souza, CPF N° 008.786.619-64, ocupante do Cargo de Contador**,** a partir **02/01/2025.**

Art. 2°- Está portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.3°- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

TOMAZINA 07 DE JANEIRO DE 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3C261F46

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA N° 03/2025, DE 07 JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Nomeação do Advogado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial - Casa Lar"

O Presidente do consórcio intermunicipal de serviço Socioassistencial - Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° _ Nomear, o Sr. Demetrio Rubens da Rocha Junior, CPF N° 043.647.708-41, ocupante do Cargo de Advogado**,** a partir **02/01/2025.**
Art. 2°- Está portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025
Art.3°- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

TOMAZINA 07 DE JANEIRO DE 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A085F7EB

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 636/2025

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam excluídos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Chefia de Divisão da Educação, Chefia de Divisão Agrícola, Diretoria da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração Municipal.
Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Chefia de Divisão Municipal de Saúde, Chefia da Divisão da Guarda Municipal, Chefia da Divisão de Recursos Humanos, Chefia de Divisão da Unidade Básica de Saúde do Sapé, Assessoria Jurídica com carga horária de 30horas semanais, Chefia de Divisão do Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Agricultura, Diretoria Municipal de Execução Obras e Serviços Públicos Urbanos, Diretoria Municipal de Execução Obras e Serviços Públicos Rurais, Diretoria Municipal de Controle de Endemias e Secretaria Municipal da Mulher, passando a estrutura administrativa a ser constituída das seguintes secretarias, diretorias, chefias e assessorias, conforme a hierarquização abaixo escalonada:
Gabinete do Prefeito
Chefia de Gabinete.
Assessoria de assuntos institucionais.
Controlador Interno
2.1Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Divisão de Frota Municipal.
Chefia de Divisão de Administração.
Chefia da Divisão de Licitações e Compras.
Assessoria de Divisão de Licitação e Compras.
Diretoria Municipal de Contabilidade.
Diretoria Municipal de Convênio e Habitação.
Diretoria Municipal de Finanças.
Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
Assessoria de Cerimonial.
Diretoria Municipal de Tributação.
Diretoria Municipal de Indústria e Comércio.
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria da Secretaria de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Municipal de Saúde
Chefia das Unidades Básicas de Saúde da Anta e Matão.
Chefia das Unidades Básicas de Saúde Urbana.
Chefia da Unidade Básica de Saúde do Sapé e Barro Preto.
Chefia de Divisão Municipal de Saúde.
Diretoria Municipal de Controle de Endemias.
Gerente de Atenção Primária
Gerente de Agendamento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Chefia de Divisão da Guarda Municipal
Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Urbanos
Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Rurais
Chefia da Divisão de Serviços Rurais.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.7.1 Diretoria Municipal de Meio Ambiente
17.1.1 Chefia de Divisão do Meio Ambiente
1.7.2 Diretoria Municipal de Agricultura
1.7.3 Chefe de Divisão Animal
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Turismo
1.8.2 Diretor Municipal do Turismo
Diretoria Municipal de Esportes
Diretor Municipal de Cultura
1.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
1.9.1 Diretoria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
1.9.2 Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1.10. **Advocacia Pública Municipal.**
1.10.1 Assessoria Jurídica Municipal 20 horas
1.10.2 Assessoria Jurídica Municipal 30 horas
1.10.3 Advocacia Municipal.

Art. 3° – A Chefia da Divisão da Guarda Municipal tem por finalidade:
I - Coordenar a fiscalização dos guardas municipais, nas áreas de acesso a edifícios municipais, na entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais e no estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
II - Organizar a prevenção de depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
III - Caso necessário, coordenar as ações dos guardas municipais com os órgãos de segurança pública.
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º – A Chefia de Divisão da Guarda Municipal será inserida na tabela do anexo I da presente Lei, com a simbologia CC7 para cargo em comissão e FG7 para função gratificada.

Art. 5º - Chefia da Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade:
I - Exercer as atividades de aperfeiçoamento, coordenação, execução e gerenciamento de recursos humanos e administração de pessoal;
II - Manter em arquivo as fichas cadastrais de servidores públicos, ativos e inativos, conforme regulamentação própria;
III - Manter em arquivo Procedimentos Administrativos Disciplinares realizados em face de servidores públicos;
IV - Alimentares sistemas informáticos públicos e de órgãos públicos que necessitem de informações acerca de servidores públicos.
V - Exercer outras atividades que sejam correlatas.
VI – Atender as demandas repassadas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 6º - A Chefia de Divisão de Recursos Humanos será inserida na tabela do anexo I da presente, com a simbologia CC7 para cargo em comissão e FG7 para função gratificada

Art. 7º - Chefia de Divisão da Unidade Básica de Saúde do Sapé e Barro Preto tem por finalidade:
I - Gerenciar a conservação das UBS`s do Barro Preto e Sapé, informando ao ocupante da Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de reparos;
II - Gerenciar e controlar a demanda de medicamentos, materiais de escritório, materiais de equipamentos de proteção individual dos servidores públicos, oficiando ao ocupante da Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de compras destes materiais;
III - Zelar pelo cumprimento dos horários por parte dos servidores públicos que trabalham no âmbito de cada UBS.
IV - Gerenciar a manutenção da documentação pertinente aos atendimentos realizados por cada UBS, zelando por sua inserção no banco de dados do SUS, ou congênere.
V - Auxiliar o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde no gerenciamento das atividades exercidas pelos servidores públicos municipais no âmbito das UBS`s.
VI - Exercer outras atividades correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Chefia de Divisão da Unidade Básica do Sapé e Barro Preto será inserida na tabela do anexo I da presente lei, com a simbologia CC7 para cargo em comissão e FG7 para função gratificada.

Art. 9º - A Diretoria Municipal de Agricultura tem por finalidade:
I – Auxiliar a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
II – Auxiliar na promoção e coordenação da política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;
III – Auxiliar a coordenar e orientar a política de incrementarão tecnológica, em consonância com os princípios ecológicos;
IV - Promover o associativismo rural, bem como, quando solicitado, assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
V - Coordenar a concepção da política de assistência técnica ao pequeno produtor;
VI - Coordenar a concepção de projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
VII - Coordenar a concepção de projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
VIII - Coordenar a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
IX - Elaborar programas e estudos alternativos;
X - Exercer outras atividades correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10º - A Diretoria Municipal de Agricultura será inserida na tabela do anexo I da presente lei, com a simbologia CC6 para cargo em comissão e FG6 para função gratificada.

Art. 11 - Diretoria Municipal de Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos tem por finalidade:
I – Zelar pela manutenção de todas as vias públicas inseridas no perímetro urbano de Tomazina, de modo que as mesmas propiciem de modo mais efetivo o livre tráfego da população, com a maior acessibilidade possível;
II - Fiscalizar a execução de todo o tipo de zeladoria relativa a obras de conservação da infraestrutura urbana municipal;
III - em caso de dúvida sobre a execução dos serviços indicados no inciso anterior, reportá-la à autoridade competente e aos profissionais de engenharia civil e arquitetura do Município;
IV - Exercer outras competências correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 12 - A Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Urbanos será inserida na tabela do anexo I da presente lei, com a simbologia CC6 para cargo em comissão e FG6 para função gratificada.

Art. 13 - A Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Rurais tem por finalidade:
I – Zelar pela manutenção em boas condições de todas as vias públicas inseridas no perímetro rural de Tomazina, de modo que as mesmas propiciem de modo mais efetivo o livre tráfego da população, com a maior acessibilidade possível;
II - Fiscalizar a execução de todo o tipo de zeladoria relativa a obras de conservação da infraestrutura rural municipal;

III - Em caso de dúvida sobre a execução dos serviços indicados no inciso anterior, reportá-la à autoridade competente e aos profissionais de engenharia civil e arquitetura do Município;
IV - Exercer outras competências correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 14 - A Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Rurais será inserida na tabela do anexo I da presente lei, com a simbologia CC6 para cargo em comissão e FG6 para função gratificada.

Art. 15 - A Diretoria Municipal de Controle de Endemias tem por finalidade:
I – Elaborar e Executar os Planos e Programas de Controle de Endemias;
II – Coordenar e Supervisionar as Ações de Vigilância Epidemiológica Em Todo o Território Municipal;
III – Organizar e Executar, Em Colaboração Com a União e Com o Estado, as Ações Preventivas relacionadas ao controle de Doenças Endêmicas;
IV– Promover as Atividades Relacionadas Com o Controle e Administração dos Serviços de Saúde e de Saneamento Básico;
V – Executar outras atividades correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 - A Diretoria Municipal de Controle de Endemias será inserida na tabela do anexo I da presente Lei, com a simbologia CC6 para cargo em comissão e FG6 para função gratificada.

Art. 17 - A Chefia de Divisão do Meio Ambiente tem por finalidade:
I – Auxiliar na promover e execução da política florestal, a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município, da fauna e da flora locais;
II - Articular-se com organismos federais, estaduais e de outros municípios com vistas à execução dos serviços de recuperação e manutenção de nascentes, de construção de tanques e perfuração de poços, sempre observando a legislação ambiental pertinente;
III - Reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
IV - Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações indevidas do meio ambiental natural, urbano e rural;
V – Auxiliar na coordenação, em âmbito municipal, a observância da legislação ambiental vigente.

VI - Exercer outras atividades correlatas a pedido do superior hierárquico e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18- A Chefia de Divisão do Meio Ambiente será inserida na tabela do anexo I da presente Lei, com a simbologia CC7 para cargo em comissão e FG7 para função gratificada.

Art. 19- Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal da Agricultura, a qual passa a se chamar Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I - Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;

II - Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

III - Coordenar e orientar a política de incrementarão tecnológica, em consonância com os princípios ecológicos;

IV - Promover o associativismo rural, bem como, quando solicitado, assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

V - Coordenar a concepção da política de assistência técnica ao pequeno produtor;

VI - Coordenar a concepção de projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;

VII - Coordenar a concepção de projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

VIII - Coordenar a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;

IX - Elaborar programas e estudos alternativos;

X - Exercer outras atividades correlatas.

X - Planejar, coordenar e executar o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtor de Origem Animal, nos termos da legislação aplicável.

XI – Elaborar, promover e executar a política florestal, a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município, da fauna e da flora locais;

XII - Articular-se com organismos federais, estaduais e de outros municípios com vistas à execução dos serviços de recuperação e manutenção de nascentes, de construção de tanques e perfuração de poços, sempre observando a legislação ambiental pertinente;

XIII - Reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;

XIV – Elaborar e executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações indevidas do meio ambiental natural, urbano e rural;

Art. 20 - A Secretaria da Mulher tem por finalidade:

I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;

II - Desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Tomazina, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

III - Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V- Celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

VI - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

Art. 21 - A Secretária da Mulher terá o salário estipulado pela Lei 609/2024.

Art. 22 - O Assessor Jurídico com a carga horária de 30 (trinta) horas, terá as mesmas atribuições do Assessor Jurídico com a carga horária de 20 (vinte) horas, porém, com a carga horária estendida em 10 (dez) horas, e será inserido no nível salarial de simbologia CC3 constante no anexo I da presente Lei.

Art. 23 – Fica alterado o nível salarial do Cargo de Chefe de Gabinete, o qual será inserido no nível salarial de simbologia CC2 constante no anexo I da presente Lei.

Art. 24 – Fica alterado o nível salarial do Cargo de Assessor de Assuntos Institucionais, o qual será inserido no nível salarial de simbologia CC5 constante no anexo I da presente Lei.

Art. 25 – Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, passando a se chamar de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, tendo como finalidade as seguintes atribuições:

I - Coordenação da política que vise e a integração das atividades culturais, esportivas, de lazer e turísticas visando a melhoria da qualidade de vida da população;

II - Desenvolver as áreas do turismo, cultura, lazer e esporte no município de forma legal, equilibrada e sustentável;

III - Coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador

IV - Promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município;

V - Fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município

VI - Estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades;

VII - Exercer outras atividades correlatas

Art. 25 – A Chefia de Divisão Municipal de Saúde tem por finalidade:

I - Auxiliar a supervisionar o cumprimento das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Auxiliar a supervisionar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – Auxiliar, fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

IV - Participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;

V – Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

VI - Exercer outras atividades correlatas a pedido do superior hierárquico e do Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 26 – A Chefia de Divisão Municipal de Saúde, será inserida na tabela do anexo I da presente Lei, com a simbologia CC7 para cargo em comissão e FG7 para função gratificada.

Art. 27 – Fica excluído uma vaga para o cargo de assessor jurídico com carga horária de 20 (vinte horas), constante no Anexo IV da Lei 347/2013 e alterações posteriores, totalizando 1 (uma) vaga para o referido cargo.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

ANEXO I

CC2	R$7.800,00	---	---
CC3	R$6.923,79	---	---
CC4	R$4.615,86	---	---
CC5	R$4.274,04	---	---
CC6	R$3.692,68	FG6	R$2.219,10
CC7	R$2.784,87	FG7	R$1.654,35
CC8	R$2.230,98	FG8	R$1.196,83

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B326629B

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12174/2024, de 27/08/2024, formulado por **JOSÉ**

ALUIZIO CARSTEN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.870.227-4 e inscrito no CPF sob nº 340.159.579-20 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 278m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, imóvel situado na Rua Rachid Antonio, lote 01, quadra 03, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 10332, Inscrição 01.02.003.0441.1, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:79F36D31

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.036/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2025, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr. LUIS GRACIANO DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 370, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:640268F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6163/2025

DECRETO Nº6163/2025
Concurso Público nº. 001/2019
Data 07.01.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Vanessa Buligon Rolhing	1640-3/1	PDB-1 da Lei Municipal nº2604/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:043F1305

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6165/2025

DECRETO Nº6165/2025
Concurso Público nº. 001/2019
Data 07.01.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Mayara Liotto Rodrigues	1637-3/1	PDC-1 da Lei Municipal nº2604/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:639AD122

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6156

DECRETO Nº 6156/2024
Data 02.01.2025

Súmula. Exonera servidora efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Marines Lopes de Matos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, sob a matrícula funcional nº 2594-1/1, aprovada através do Concurso Público nº 003/2003 e nomeada pelo Decreto n°438/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47C99ADD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6157

DECRETO Nº 6157/2024
Data 02.01.2025

Súmula. Exonera servidor efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, o servidor efetiva, Senhor **Antonio Manoel da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 2205-5/1, aprovada através do Concurso Público nº001/1990 e nomeada pelo Decreto n°087/90.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C88588B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6164/2025

Data: 07/01/2025

SÚMULA: Nomeia Secretário de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA e NAS LEIS NºS 1688/17 DE 28/12/17, 1862/19 DE 02/07/19, 1927/19 DE 02/12/19 E 2603/2024 de 22/01/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Clebeson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.596-7 e no CPF nº 000.xxx.xxx-95, para exercer o cargo de Secretario de Administração e Planejamento, do município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. A remuneração será a contida na Lei Municipal nº 2693/2024 de 25/08/2024 (Agentes Políticos).
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 6155/2025 de 02/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DDFD825D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica N° 16/2024
VALOR: R$ 12.497,28 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:019553E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6167/2025

DECRETO Nº6167/2025
Data 07.01.2025

Súmula. Concede Gratificação de Dedicação Exclusiva a Servidor Efetivo, Transfere Lotação, Revoga Decreto, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024 de 22/01/2024,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo já na lotação onde se encontra, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Alexandre Delgado Henriques	2269-1/1	20%	Centro de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº3649/2019, de 22/07/2019, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:66737F17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 321/2024

OBJETO:
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

PARTES:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e INGÁ CAMINHÕES LTDA

FUNDAMENTO:
Lei Federal N° 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade N° 16/2024

VALOR:
R$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:
07 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:61EAFFD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6166/2025

Data 07/01/2025

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público efetivo, ocupante do cargo de motorista.

Parágrafo único: Aplica-se o Art. 138, inciso XVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1707/18, de 21 de fevereiro de 2018, em especial o § 2º desta.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de licença especial a que faz jus ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo portador da matrícula 23853-8/1, cargo de motorista.
§ 1º. O período de conversão em pecúnia é de 90 (noventa) dias, tendo como período aquisitivo 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018.
§ 2º. O pagamento ocorrerá juntamente com a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F7C3E8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e 997 de 11 de dezembro de 2024 torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Assessor (a) de Secretaria*, a Senhora **VALERIA STOCCO DOS SANTOS**, portador (a) da CI/RG 13.XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF 101.XXX.XXX-27, a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D07489E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 995/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário (a) Municipal de Governo*, o(a) Senhor(a) ***ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 101.xxx.xxx-51.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de janeiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8A28BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado na Lei Municipal nº 995/2024, torna público o seguinte:

DECRETO
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de ***Assessor de Departamento*** o (a) Senhor (a) ***JOSIEL DE FARIAS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 073.xxx.xxx-12, a ser lotado no Departamento de Manutenção da Frota, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de janeiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45DA9D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

RESOLUÇÃO N°. 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Converter 10 (dez) dias de férias da servidor CLEVERSON BATISTA em abono pecuniário e cassar outros 10 (dez) dias em razão da necessidade dos seus serviços no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DO ABONO	PERÍODO DA CASSAÇÃO
CLEVERSON BATISTA	06/01/2025 À 05/02/2025	06/01/2025 À 14/01/2025	06/01/2025 À 14/01/2025

Parágrafo Único: Fica o restante do gozo das férias do período de 15/01/2025 a 05/02/2025

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E6D6CC34

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO

RESOLUÇÃO N°. 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Converter 10 (dez) dias de férias da servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ em abono pecuniário e cassar outros 10 (dez) dias em razão da necessidade dos seus serviços no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DO ABONO	PERÍODO DA CASSAÇÃO
ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ	06/01/2025 À 05/02/2025	06/01/2025 À 14/01/2025	06/01/2025 À 14/01/2025

Parágrafo Único: Ficam 10 dias de gozo das férias do período de 15/01/2025 a 24/01/2025, e o restante de dias a critério a definir durante o ano.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia - CEP 85150-000 - FONE: (42) 3642-1186 CNPJ: 00.421.500/0001-05 - www.camaraturvo.pr.gov.br

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4F8FD514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, desta municipalidade, a senhora Silvane Rickli Horst Schneider, inscrita no CPF nº 021.869.449-01 e RG nº 5.404.867-0/SSP/PR. A partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F174C197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 26 (vinte e seis) dias de férias regulares da servidora efetiva Silvane Rickli Horst Schneider, inscrita no CPF nº 021.869.449-01, no período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:85A104B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, desta municipalidade, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, senhora Jessica Aparecida Machado, inscrita no CPF nº 078.193.769-88 e RG nº 10.517.999-5/SSP/PR. A partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:38A8886B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Assessor Jurídico, desta municipalidade, o senhor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85 e RG nº 71822451 SSP/PR. A partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5423452B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, desta municipalidade, o senhor Flavio Luiz de Oliveira, inscrito no CPF nº 040.668.389-10 e RG nº 8.207.439-2/SSP/PR. A partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5D5A743D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, desta municipalidade, o senhor Onezimo Ferreira, inscrito no CPF nº 642.621.119-20 e RG nº 4.081.536-8/SSP/PR. A partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:21F776DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, desta municipalidade, a senhora Eduarda de Morais Halma, inscrita no CPF nº 095.241.449-05 e RG nº 10.535.695-5/SSP/PR. A partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8DF29A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 06 de janeiro de 2025, a servidora Jéssica Aparecida Machado, inscrita no CPF nº 078.193.769-88, do cargo comissionado de Coordenadora da Unidade de Controle Interno, desta municipalidade, retornando para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:88C99C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Controlador Interno, desta municipalidade, o servidor efetivo ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Robério José Pupo Meira, inscrito no CPF nº 051.003.399-77 e RG nº 8.964.272-8/SSP/PR. A partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A0E988D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 2/25

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir do dia 8 de janeiro de 2025 o Senhor ANDRÉ LUIZ SOARES, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, constante da Lei nº 4.845 de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
(PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E18FEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 890/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALTER DE CRISTO	1512510	16/03/2023 A 15/03/2024	M OTORISTA	02/01/2025 A 21/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:427F74A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 891/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO BURTET	991504066	01/08/2023 A 31/07/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/01/2025 A 04/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C98992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 892/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	991504472	15/07/2023 A 14/07/2024	SECRETÁRIA EXECUTIVA	20/01/2025 A 18/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66F57036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 893/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JONATHAN AFONSO BRAUM	991505178	22/05/2023 A 21/05/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/01/2025 A 22/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6BF37B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 894/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JONATHAN AFONSO BRAUM	991505178	22/05/2024 A 21/05/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/2025 A 01/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CA1A83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 896/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	1512690	21/09/2023 A 20/09/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/01/2025 A 04/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:24A5F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 915/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme solicitação protocolada sob n° 0036.0120.111, a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO em 25% (vinte e cinco por cento)** da servidora MIRIAM LEMOS MESS, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, para fins de acompanhamento médico de dependente.

Parágrafo único. A redução terá o prazo de 01 (um) ano, devendo após findado tal período ser formulado novo requerimento de redução, acompanhado de nova avaliação médica.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E8F21C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 45/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 737.589.229-68 e RG Nº 6.277.813 PR, para o cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CC7D34C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 916/2024

Dispõe sobre a distribuição de atribuições dos Advogados Públicos efetivos do Município de União da Vitória e dá outras providências.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando-se a estrutura, o aumento de demandas e a necessidade de se estabelecer critérios razoáveis e equânimes de distribuição de trabalho aos servidores ocupantes do cargo de advogado do município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aos ocupantes de cargos da Carreira de Advogado do Município de União da Vitória, ficam distribuídas as atribuições a seguir:

1-1º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo procedimento administrativo e fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos a esportes e cultura.

II- 2º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo procedimento administrativo e fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos a urbanismo, turismo, trânsito e transportes.

III-3º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações temporárias; demais regimes de contratação, incluindo relações trabalhistas; RPPS Municipal; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos a administração e governo.

IV-4º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações temporárias; demais regimes de contratação, incluindo relações trabalhistas; RPPS Municipal; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos a planejamento, obras e manutenção.

V-5º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a licitações e contratos administrativos e da administração: pareceres em matéria de licitações e contratos; contencioso relativo a licitações e contratos administrativos; minutas de editais, contratos, termos aditivos e de apostilamento etc.; rescisões; transações; editais de licitação; processo administrativo de licitações e contratos; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos a meío ambiente, agropecuária e IMAS.

VI-6º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo à saúde, educação, patrimônio público e responsabilidade civil extracontratual do estado: bens públicos; matéria imobiliária: desapropriação, doação, reversão, venda, locação, permuta etc.; parcelamento do solo; fornecimento de medicamentos e tratamentos; inscrição e manutenção em creches e escolas; concessão e permissão de uso; outras matérias correlatas. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos à acessibilidade e assistência social.

VII - 7º OFÍCIO: Substituição: atuação em caso de afastamento de membro. Atribuições extraordinárias: designações de distribuições em razão de readequação de demandas; outras atribuições extraordinárias. Residual. Cumulativamente, o consultivo e o contencioso residuais relativos à ouvidoria e à administração pública indireta.

§ 1º Nos termos dos incisos acima, tendo em vista o interesse público no atendimento do consultivo e contencioso municipal, fica designada ao final de cada atribuição a acumulação demandas residuais por secretaria.

§ 2º Designações extraordinárias ao ofício substituto poderão ser realizadas, respeitada a razoabilidade e proporcionalidade, por comunicação oficial escrita encaminhada pelo órgão de chefia.

§ 3º Em caso de recebimento de demanda em desacordo com o previsto, deverá o advogado encaminhar a demanda ao oficio competente, que, caso entenda não se tratar de sua atribuição, a submeterá imediatamente ao órgão superior, o qual decidirá sobre o conflito de atribuição.

Artigo 2º. Os advogados municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.

§ 1º Os advogados deverão zelar pela manutenção do serviço e exercem suas funções com liberdade, independência e flexibilidade inerentes às atribuições do cargo e compatíveis com as determinações da Lei n. 8906/1994 (estatuto da advocacia), devendo exercer a carga horária prevista em lei.

§ 2º A escala de férias e licenças prêmio e facultativas será comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos e à Chefia, para fins de registro.

§ 3º Deverá o advogado municipal zelar pelo adequado cumprimento dos prazos judiciais nas demandas em que atuar, assegurada independência técnico-profissional, em especial nas manifestações e condutas processuais.

Artigo 3º. Aos advogados municipais compete, em caráter geral:

I Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos e documentos ou determinar a realização de outras diligências;

II- Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;

III- Efetuar o controle de juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.

IV-Promover a juntada de informações nos mandados de segurança relacionados às matérias de seu oficio, impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público e ou agente político no regular exercício de suas funções, bem como acompanhar o feito, representando e atuando em favor do Município.

Artigo 4º. Deverá o advogado providenciar o levantamento de recursos depositados em Juízo, quando expedido o alvará respectivo, recolhendo os valores ao erário municipal e comunicando aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Deverá o advogado emitir relatório mensal unificado de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios para a efetivação de rateio entre os demais advogados, em meio eletrônico permanentemente disponível aos membros da carreira, informando, no mínimo, o número dos autos de referência, o valor levantado e a data do levantamento, disponibilizando as informações ao órgão de gestão respectivo para registro e encaminhamento para rateio e pagamento na forma da lei.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria 914/2024 e disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C920C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 48/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 25/2025, que nomeou o Senhor **ANDERSON LUIS PRESTES**, portador do CPF Nº 035.785.729-18 e RG Nº 8.061.465-9 PR, para o cargo de **DIRETOR GERAL DA INSPEÇÃO MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B862232

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 1/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidora, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Pregoeira nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o § 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 que determina que, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora infra nominada para, atuar como Pregoeira nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de apoio, na qualidade de membros titulares:
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466;
II. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A80F62E2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 2/2025

PORTARIA N.º 2/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro

da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora infra nominada para, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140;
Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio a Agente de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466;
II. 1. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82.
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 7 de janeiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F7A03D09

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 3/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação para atuarem como Comissão de Contratação nos processos de compra para contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), amparados no artigo 83 do Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/202 para o município de União da Vitória.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra-nominados para atuarem como Comissão de Contratação nos processos de compra para contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação:
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140, (Presidente);
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466, (Membro);
II. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82, (Membro).
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 7 de janeiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F524689E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 4/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidor, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Gestor dos contratos da Uniuv:
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Decreto Municipal nº221/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando que os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor infra nominado para, atuar como Gestor de Contrato, nos contratos administrativos vigentes na Uniuv no ano de 2025:
I Adilson José de Almeida, matrícula nº487.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 7 de janeiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B9CE622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 01/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 07/2012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor público efetivo Luiz Fernando Turra para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, nos termos das Resoluções nº 05/2013 e 03/2016, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BAC98874

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 02/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo descritos:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Olizete Possamai Della dos Santos	30	01/03/2023 a 29/02/2024	08/01/2025 a 06/02/2025
Luiz Fernando Turra	25	01/03/2023 a 29/02/2024	13/01/2025 a 06/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AAD5EC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Portaria 001, de 07 de janeiro de 2025.

Súmula: Nomeia Servidor para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Jhonatan S. M. Klein, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Nomear a servidora Mariana Flavia Palaoro, portadora do RG nº 5.289.xxx e do CPF nº 029.039.xxx-xx, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para atuar como fiscal de contrato e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Fica revogada a Portaria 005, de 14 de outubro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:4E9BAAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria 002, de 07 de janeiro de 2025.

Súmula: Cede fiscal de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, para atuar em conjunto com o Núcleo de Auditoria e a Controladoria Geral do Município;

Jhonatan S. M. Klein, Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

I– Cede a Servidora Mariana Flavia Palaoro, portadora do RG Nº 5.289.xxx e do CPF Nº 029.039.xxx-xx, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços para o Núcleo de Auditoria pertencente a Controladoria Geral do Município.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de janeiro 2025.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:536893D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 028 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 028/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

IN	Candidato	Classificação
595	Igor Barbosa Massola	4º

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

IN	Candidato	Classificação
985	Josiane Dias de Carvalho da Silva	4º (final de fila)

ANALISTA ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1804	Rejane Cristina Goncalves	4º
1345	Azilmar Francisco Veigas	5º

ARQUITETO E URBANISTA

IN	Candidato	Classificação
129	Suelyn Maria Longhi de Oliveira	1º

ASSISTENTE SOCIAL

IN	Candidato	Classificação
974	Fernanda Cristina Segalin	1º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1557	Erica Eloisa Hasse	11º
428	Vanessa de Faveri Ferreira	12º

FISIOTERAPEUTA

IN	Candidato	Classificação
209	Solange Cristina Casasolla	1º

PSICÓLOGO

IN	Candidato	Classificação
736	Nadieska Mignoni Graciani	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1130	Davi Capoani Souza	6º
1611	Thalia Gorlin Mader	7º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
851	Maiara Rodrigues da Silva Nobre	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **08/01/2025** até **14/01/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de

provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 08 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BA94C39E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVOS

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	260/2023		Aditivo:	3		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA					
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23					
N° Licitação:	70/2023		N° Processo:	89/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES					
Data do Aditivo:	29/08/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	15/05/2023 a 14/05/2025					

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	457/2024		Aditivo:	2		
Contratado:	FRAZATTO E CIA LTDA					
CNPJ/CPF:	41.085.486/0001-95					
N° Licitação:	128/2024		N° Processo:	145/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME					
Data do Aditivo:	05/08/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	16/06/2024 a 16/06/2025					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEC5EB9D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 025/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 025/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2023, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.681.018,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, dezoito reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1002)	1064	4.629,64
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1003)	1064	1.421.744,32
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1004)	1064	4.644,20
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (998)	51014	250.000,00
TOTAL			**1.681.018,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas transferência especial	1014	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFER. (153)	1064	1.431.018,16
TOTAL			**1.431.018,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4E97B1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
01/2025	DL	58/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (UBS FRANCISCA OLIVEIRA SILVA E SAMU)	07/01/2025	12 MESES	R$ 9.970,00	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:0E9C082E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

AMAPORÃ-PR
2025

1 – APRESENTAÇÃO

A área de licitações é uma das mais sensíveis da Administração Pública. Embora faça parte do processo administrativo, também possui um papel finalístico, dada sua natureza estratégica. É por meio de licitações que o Estado realiza obras, constrói estradas e fornece saúde, educação e segurança à população, portanto, um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça sua natureza estratégica na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. Dessa forma, devem ser bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhorias nos serviços prestados aos cidadãos.

Apesar de todos os avanços, planejar as licitações de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio que deve ser enfrentado, dado o poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como um processo administrativo é privar-se de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra do município na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras.

A missão das contratações públicas não é mais simplesmente limitada a atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas. Ciente desse cenário, o Município de Amaporã elaborou seu Plano Anual de Contratações com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada na transparência.

2 – REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições, com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto n° nº 222/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

3 – OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:
I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;
II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;
III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;
IV – Aprimorar a transparência institucional;
V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
VI – Evitar o fracionamento de despesas;
VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporã, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4 – METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborada mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

I – Levantamento da demanda dos órgãos municipais;
II – Consolidação das demandas, e;
III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2025, apresentando quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - 2025		
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CRONOGRAMA	VALOR ESTIMADO
Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços continuados de capacitação e treinamentos e realização de oficinas de normatização para procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/21 e aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.	1º Trimestre/2025	R$ 82.800,00
Aquisição de Sopradores para as escolas municipais	1º Trimestre/2025	R$ 6.057,72
Registro de Preços Aquisição de materiais permanentes: climatizadores, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.	1º Trimestre/2025	R$ 670.000,00
Contratação de software de gestão pública.	1º Trimestre/2025	R$ 615.000,00
Contrataçao de profissional para ministrar aula para a fanfarra municipal, e profissional para dança infantil.	1º Trimestre/2025	R$ 110.000,00
Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal	1º Trimestre/2025	R$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de refeições self service, nas cidades de Paranavaí.	1º Trimestre/2025	R$ 30.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal	1º Trimestre/2025	R$ 28.394,15
Renovação Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas	1º Trimestre/2025	R$ 22.800,00
Renovação Contratação de Prestação de Serviços materno-infantil (maternidade), para atendimento disponível 24 horas, nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Amaporã	1º Trimestre/2025	R$ 380.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares.	1º Trimestre/2025	R$ 418.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos e toners)	1º Trimestre/2025	R$ 435.000,00
Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar.	1º Trimestre/2025	R$ 2.475.163,70
Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza, higienização.	1º Trimestre/2025	R$ 500.000,00
Registro de Preços Troca de óleo lubrificantes, graxa e fluídos em geral, e filtros originais para veículos da frota e manutenção elétrica.	1º Trimestre/2025	R$ 3.100.000,00
Registro de Preços fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município	1º Trimestre/2025	R$ 170.000,00
Registro de Preços Aquisição de combustível (gasolina e etanol).	1º Trimestre/2025	R$ 408.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas.	1º Trimestre/2025	R$ 900.000,00
Registro de Preços Conserto de pneus para veículos da frota municipal.	1º Trimestre/2025	R$ 185.000,00
Registro de Preços Locação de equipamentos para eventos em geral, festividades e homenagens.	1º Trimestre/2025	R$ 393.000,00
Renovação dos sistemas APS E SUS	1º Trimestre/2025	R$ 24.000,00
Contrato de Prestação de Serviços de recortes eletrônicos.	1º Trimestre/2025	R$ 2.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de roçadeiras.	1º Trimestre/2025	R$ 110.000,00
Registro de Preços Aquisição de oxigênio, reguladores e fluxômetro.	1º Trimestre/2025	R$ 100.000,00
Registro de Preços Aquisição de medicamentos.	1º Trimestre/2025	R$ 980.000,00
Renovação Contrato de psicólogo da Assistência Social	1º Trimestre/2025	R$ 12.000,00
Renovação Contrato de aluguel da casa do Conselho Tutelar.	1º Trimestre/2025	R$ 8.200,00
Renovação Contrato de aluguel da Casa Abrigo.	1º Trimestre/2025	R$ 7.800,00
Aquisição de Painel de LED placar eletrônico para o ginásio esporte.	2º Trimestre/2025	R$ 10.000,00
Renovação serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre/2025	R$ 10.464,23
Registro de Preços Serviços de Lavagem Veículos e Máquinas	2º Trimestre/2025	R$ 31.000,00
Registro de Preços Aquisição de gás de cozinha GLP, 13kg e 45kg.	2º Trimestre/2025	R$ 48.000,00
Registro de Preços Lavagem de veículos.	2º Trimestre/2025	R$ 33.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã	2º Trimestre/2025	R$ 4.280,89
Registro de Preços Aquisição de refeições e marmitex.	2º Trimestre/2025	R$ 44.000,00
Registro de Preços Aquisição pneus, câmaras de ar e protetores.	2º Trimestre/2025	R$ 450.000,00
Registro de Preços Aquisição de baterias para veículos da frota municipal.	2º Trimestre/2025	R$ 86.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de propaganda com carro ou moto de som.	2º Trimestre/2025	R$ 59.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de segurança qualificada e brigadista.	2º Trimestre/2025	R$ 106.000,00
Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda	2º Trimestre/2025	R$ 152.000,00
Serviços de backup dos arquivos da administração.	2º Trimestre/2025	R$ 6.600,00
Renovação do software de leis municipal.	2º Trimestre/2025	R$ 4.500,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria ambiental.	2º Trimestre/2025	R$ 60.180,00
Contratação de Laboratórios de exames clínicos.	2º Trimestre/2025	R$ 500.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de ginecologista.	2º Trimestre/2025	R$ 107.266,08
Renovação Laboratórios de exames de imagem.	2º Trimestre/2025	R$ 480.000,00
Renovação Contratos de Credenciamento das oficinas do CRAS.	2º Trimestre/2025	R$ 116.364,00
Contrato de aluguel da casa da sede da Assistência Social.	2º Trimestre/2025	R$ 8.306,04
Registro de Preços Serviços de arbitragem.	2º Trimestre/2025	R$ 155.000,00
Fornecimento de internet – CMEIS.	2º Trimestre/2025	R$ 11.000,00
Renovação Contratação de Empresas para Prestação de Seguro Automotivo para 04 (quatro) veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre/2025	R$ 11.404,81

Renovação Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais	3º Trimestre/2025	R$ 540.000,00
Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023	3º Trimestre/2025	R$ 141.471,84
Registro de Preços Aquisição de CBUQ frio e quente.	3º Trimestre/2025	R$ 103.000,00
Renovação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	3º Trimestre/2025	R$ 12.750,00
Registro de Preços Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente.	3º Trimestre/2025	R$ 570.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de copa e cozinha.	3º Trimestre/2025	R$ 212.000,00
Registro de Preços Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar).	3º Trimestre/2025	R$ 1.100.000,00
Registro de Preços Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos.	3º Trimestre/2025	R$ 145.000,00
Registro de Preços Aquisição de tecidos, aviamentos, confecções e material de cama, mesa e banho.	3º Trimestre/2025	R$ 234.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.	3º Trimestre/2025	R$ 531.000,00
Aquisição de brinquedos para dia das crianças.	3º Trimestre/2025	R$ 14.000,00
Locação de brinquedos para o dia das crianças.	3º Trimestre/2025	R$ 16.000,00
Renovação software previdência.	3º Trimestre/2025	R$ 15.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de estagiários para o município.	3º Trimestre/2025	R$ 350.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e limpeza de vias públicas.	3º Trimestre/2025	R$ 300.000,00
Renovação de software tabela trazvalor.	3º Trimestre/2025	R$ 21.286,08
Registro de Preços Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja.	3º Trimestre/2025	R$ 141.000,00
Registro de Preços Aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos.	3º Trimestre/2025	R$ 186.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de lixo hospitalar.	3º Trimestre/2025	R$ 55.440,00
Registro de Preços Contratação de serviços funerários.	3º Trimestre/2025	R$ 65.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção mecânica e funilaria em veículos da frota municipal.	4º Trimestre/2025	R$ 9.140.000,00
Renovação Locações de Equipamentos e Canais de Comunicação Integrados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR	4º Trimestre/2025	R$ 23.800,00
RENOVAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS – PROGRAMA GRS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4º Trimestre/2025	R$ 30.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada	4º Trimestre/2025	R$ 62.999,20
RONAVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, CMEI MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR	4º Trimestre/2025	R$ 55.419,24
Renovação Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software	4º Trimestre/2025	R$ 27.288,00
Registro de Preços Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32.	4º Trimestre/2025	R$ 1.430.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos.	4º Trimestre/2025	R$ 342.000,00
Registro de Preços AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES.	4º Trimestre/2025	R$ 270.000,00
Registro de Preços Aquisição de camisetas e uniformes.	4º Trimestre/2025	R$ 220.000,00
Contratação de serviços de transporte intermunicipal.	4º Trimestre/2025	R$ 247.000,00
Registro de Preços Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de iluminação pública.	4º Trimestre/2025	R$ 190.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para o fundo de previdência.	4º Trimestre/2025	R$ 42.000,00
Contratação de antivírus para computadores do Município.	4º Trimestre/2025	R$ 15.000,00
Renovação Manutenção de equipamentos de informática e internet.	4º Trimestre/2025	R$ 34.308,24
Credenciamento de empresas de médicos plantonistas.	4º Trimestre/2025	R$ 1.515.000,00
Renovação Contrato de serviços de hospedagem em casa de apoio em Curitiba.	4º Trimestre/2025	R$ 57.390,00
Renovação Fornecimento de internet – Secretaria Municipal de Educação.	4º Trimestre/2025	R$ 6.600,00
Renovação Fornecimento de internet – Escolas.	4º Trimestre/2025	R$ 15.840,00
Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR	4º Trimestre/2025	R$ 16.500,00
Registro de Preços Confecções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	4º Trimestre/2025	R$ 221.000,00
Registro de Preços Aquisições de Teste rápido para Covid-19	4º Trimestre/2025	R$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de Café	4º Trimestre/2025	R$ 58.000,00
Renovação de Contratação de empresa jornalística de publicação diária de grande circulação, para a publicação dos extratos de aviso de licitação, editais de licitações, contratos licitatórios e seus anexos	4º Trimestre/2025	R$ 33.600,00
Registro de Preços Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS	4º Trimestre/2025	R$ 267.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2025	R$ 103.000,00

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:6B0D6CA1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023 /2025

DECRETO Nº 023 /2025

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho para os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Amaporã, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MARCOS MARIN**, no uso de suas atribuições legais e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 27 a 31 e seus Parágrafos e Incisos, Titulo II, Capitulo I – Da Carreira e Classificação – Artigo 6º e Inciso 7º da Lei Municipal nº 362/2011 – **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

DECRETA:

Art.1º. Ficam promovidos a partir de 01 de janeiro de 2025 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho, os professores e educadores infantil abaixo relacionados na tabela salarial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
	Adilson Boni de Souza	Professor	28/05/1998	III	G/14	III	G/15
	Anair Araújo Ferreira Bortoletti	Professor	14/04/2008	II	G/15	II	H/16
	Anderson Cardozo Bizo	Professor Ed. Física	04/05/2017	III	C/6	III	C/7
	Andriela Carla Santos	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	H/16	Esp.III	H/17
	Célia Regina P. C. Araújo	Professor	02/02/2015	III	D/8	III	D/9
	Clarice Pereira S. Souza	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	H/16	Esp.III	H/17
	Cristiano Santos Rodrigues	Professor	17/06/2021	III	A/3	III	B/4
	Eliane Cristina Palombo	Professor	07/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Eliane Cristina Palombo	Professor	01/10/2021	III	B/4	III	B/5
	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	03/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	18/06/2012	III	E/11	III	F/12
	Fernando H. Ottesbach Vicente	Professor de Arte	19/04/2018	III	B/4	III	B/5
	Gabriela Alves Borin	Professor Ed. Física	13/10/2014	III	D/8	III	D/9
	Gabriela Gonçalves	Professor Ed. Física	18/08/2015	III	D/8	III	D/9
	Gleisse Braz Dias	Professor	21/08/2014	III	D/9	III	E/10
	Helena Aparecida da Silva	Professor	28/05/1998	III	L/25	III	M/26
	Helena Aparecida da Silva	Professor	07/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Karen Letícia B. M. de Souza	Professor	02/02/2015	III	D/8	III	D/9
	Karina Carvalho	Professor	22/06/2009	III	G/14	III	G/15
	Kelly Anne Augusti de Souza	Professor	25/06/2012	III	E/10	III	E/11
	Leila Ribeiro	Professor	14/04/2008	III	G/15	III	H/16
	Leila Ribeiro	Professor	25/06/2012	III	E/11	III	F/12
	Lourdes Taroco	Professor	28/05/1998	III	L/25	III	M/26
	Lourdes Taroco	Professor	04/03/2015	III	D/8	III	D/9
	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	19/08/2014	III	D/9	III	E/10
	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	24/09/2020	III	B/5	III	C/6
	Márcia Rodrigues Ferreira	Professor	28/05/1998	III	L/25	III	M/26
	Maria Aparecida Taroco Silva	Professor	07/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	28/05/1998	III	L/25	III	M/26
	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	22/07/2014	III	D/9	III	E/10
	Maria Gilda da Silva Serra	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	H/16	Esp.III	H/17
	Marinalva de Almeida Gomes	Professor	11/06/2012	III	D/9	III	E/10
	Marlene Ferreira Barbosa	Professor	28/05/1998	III	L/25	III	M/26
	Nerci Aparecida Vanucchi	Professor	03/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Regina Elena Ottesbach	Professor	18/06/2012	III	E/11	III	F/12
	Roseli Rodrigues Ravazoli	Professor	01/07/1992	III	/30	III	O/30
	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	07/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Rosineide Pereira Conceição	Professor	03/03/2008	III	G/15	III	H/16
	Sandra Regina Santos Silva	Professor	08/07/2014	III	D/9	III	E/10
	Simara Colucci Arrais	Professor	10/05/2016	III	C/7	III	D/8
	Taiene da Silva Vicente	Professor	02/02/2015	II	D/8	II	D/9
	Terezinha Rodrigues	Professor	04/02/2016	III	C/7	III	D/8
	Thais Fernanda B. Amadeu	Professor	19/06/2016	III	C/7	III	D/8
	Thaís Carolina Pigosso	Professor	26/01/2021	III	A/3	III	B/4
	Thamyris Rozolin da Silva	Professor	05/10/2020	III	A/3	III	B/4
	Viviane da Silva Gonçalves	Professor	24/09/2020	III	A/3	III	B/4
	Zenilda Roque Wanderley	Professor	03/03/2008	III	G/15	III	H/16

Art. 2º. Não terão direito ao Avanço Horizontal por desempenho, os professores que se encontram afastados em tratamento de saúde e em Estágio Probatório conforme o seguir:

I – Tratamento de Saúde:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Aparecida de Lourdes F. Araújo	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/12
02	Loide Delben Matiazi	Professor	18/06/2012	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

II – Estágio Probatório:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Claudia Freitas Franco Barbosa	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
01	Maria Rosa Neves Pereira	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
03	Alicia Vaz Pereira Lopes	Professor	04/04/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
04	Luzia Araújo Fervença Buzinaro	Professor	15/08/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
05	Maria Luceli Carvalho Xavier	Professor	08/02/2022	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2
06	Andresa Holanda Lucas de Souza	Professor	07/02/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
07	Gleisse Braz Dias	Professor	14/03/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
08	Marcielen Lopes Aramini	Professor	18/04/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
09	Karina Carvalho	Professor	24/07/2023	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:48B03A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 118/2023**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 125/ITEM 01 –** CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **quINTO lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
125	1	CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA	ZAC	KG	1.041	R$23,40	R$ 24.359,40

Andirá/PR, 07 de janeiro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6A14D92D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.273 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**06/01/2025 A 05/01/2026**
ID DA ATA:	**070-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**		

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**
Valor:	**R$ 11.705,75 (onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**03/01/2025 A 02/01/2026**
ID DA ATA:	**071-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**07/01/2025 A 06/01/2026**
ID DA ATA:	**072-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**07/01/2025 A 06/01/2026**
ID DA ATA:	**073-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**07/01/2025 A 06/01/2026**
ID DA ATA:	**074-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**3.771,29 (três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**07/01/2025 A 06/01/2026**
ID DA ATA:	**075-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 52.021,21 (cinquenta e dois mil e vinte e um reais e vinte e um centavos).**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**06/01/2025 A 05/01/2026**
ID DA ATA:	**076-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 26.967,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**06/01/2025 A 05/01/2026**
ID DA ATA:	**077-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		

Nº Licitação:	**18-2024**
Contratado:	**T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**
Valor:	**R$ 293,97 (duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**027-2024**	**Vigência:**	**06/01/2025 A 05/01/2026**
ID DA ATA:	**078-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**18-2024**		
Contratado:	**Y P RAIS SUPRIMENTOS ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, APARELHOS CELULARES, PILHAS E PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 07 de janeiro de 2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3CC3B535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ANO LETIVO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(Alimentação Escolar – PNAE - Ano Letivo de 2025)

Chamada Pública n.º 01/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução **CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Maico Diogo Faversani**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do dia 09 de Janeiro de 2025 até às 17h00min do 31 de Janeiro de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08h00min do 09 de Janeiro de 2025 até às 17h00min do 31 de Janeiro de 2025, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

1 . OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2025**, aos alunos das escolas do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto/ Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	**ABACATE** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	Kg	**200**	**9,00**	1.800,00
02	**ABOBORA CABOTIA** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Kg	**150**	**7,00**	1.050,00
03	**ABOBRINHA VERDE** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Kg	**150**	**8,00**	1.200,00
04	**ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**150**	**8,00**	1.200,00
05	**ACHOCOLATADO NATURAL**, composto por açúcar mascavo e achocolatado, de sabor doce e característico, de boa qualidade, sem adição de conservantes artificiais, embalado de forma adequada para garantir frescor e evitar contaminação.	Un	**80**	**30,00**	2.400,00
06	**AGNOLINE DE FRANGO FRESCO**, produzido com farinha de trigo, primeira qualidade, com recheio de frango, e sem aditivos artificiais, isenta deformações ou odores. Deve estar embalado de forma adequada para garantir higiene e conservação, respeitando a temperatura ideal para transporte e armazenamento. Produto embalado em porções de 1kg	Kg	**150**	**42,00**	6.300,00

07	**ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**1200**	**6,00**	7.200,00
08	**ALHO-PORÓ ORGÂNICO**, fresco, de primeira qualidade, com talos firmes, crocantes e de coloração uniforme. Isento de pragas, doenças, ou danos mecânicos. Embalado de forma adequada para garantir a conservação e higiene, com origem certificada em cultivo orgânico.	Kg	**80**	**14,00**	1.120,00
09	**BATATA DOCE**, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	Kg	**300**	**6,00**	1.800,00
10	**BANANA PRATA**, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto	Kg	**150**	**7,00**	1.050,00
11	**BETERRABA** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	Kg	**200**	**6,00**	1.200,00
12	**BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	Kg	**300**	**8,50**	2.550,00
13	**BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	**200**	**29,00**	5.800,00
14	**BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	**200**	**25,00**	5.000,00
15	**BOLACHA CASEIRA INTEGRAL** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	**200**	**33,00**	6.600,00
16	**BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	Kg	**200**	**33,00**	6.600,00
17	**BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	**600**	**22,00**	13.200,00
18	**BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**350**	**10,00**	3.500,00
19	**CARNE BOVINA (ACÉM),** cortada em ISCAS congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**400**	**36,00**	14.400,00
20	**CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO)** congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**400**	**48,00**	19.200,00
21	**CARNE BOVINA (MÚSCULO)** cortada EM CUBOS uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**400**	**45,00**	18.000,00
22	**CENOURA**, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	**200**	**5,50**	1.100,00
23	**CEBOLA DE CABEÇA BRANCA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	Kg	**150**	**8,00**	1.200,00
24	**CEBOLA DE CABEÇA ROXA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	Kg	**100**	**10,00**	1.000,00
25	**CONSERVAS DE VEGETAIS**, pepino, couve- flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro aproximadamente 500g, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	Un	**200**	**15,00**	3.000,00
26	**COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	Un	**300**	**10,00**	3.000,00
27	**COUVE FOLHA MANTEIGA**, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, Maços com 500 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	Maços	**150**	**8,00**	1.200,00
28	**CHUCHU**, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	**150**	**5,00**	750,00
29	**CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	Un	**800**	**16,00**	12.800,00
30	**DOCE DE FRUTAS CASEIRO SEM AÇÚCAR**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	**120**	**45,00**	5.400,00
31	**DOCE DE FRUTAS CASEIRO COM AÇÚCAR**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	**120**	**28,00**	3.360,00
32	**FEIJÃO CARIOCA**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	**80**	**9,00**	720,00
33	**FEIJÃO PRETO**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	**150**	**10,00**	1.500,00
34	**FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Kg	**150**	**7,00**	1.050,00
35	**IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS**, iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional	Un	**250**	**14,00**	3.500,00
36	**LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	Kg	**500**	**10,00**	5.000,00
37	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A**, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	Litros	**500**	**7,00**	3.500,00
38	**MACARRÃO CASEIRO** tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	Kg	**400**	**23,00**	9.200,00
39	**MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg	**250**	**11,00**	2.750,00
40	**MEL** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	Kg	**60**	**37,00**	2.220,00
41	**MILHO DE CANJICA**: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	**70**	**9,00**	630,00
42	**MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	**300**	**15,00**	4.500,00
43	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO**, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	**300**	**16,00**	4.800,00
44	**MORANGO IN NATURA** de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	Kg	**350**	**37,00**	12.950,00

45	**MORANGO CONGELADO** de boa qualidade, armazenado higienizados, sem galhos. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	Kg	**350**	**27,00**	9.450,00
46	**PALITINHO SALGADO**, produzido artesanalmente com ingredientes selecionados. Embalado em porções de kg em embalagens devidamente fechada. (Condições higiênico sanitária de entrega de acordo com a resolução N° 275 de 21 de outubro de 2002 portaria N° 326 de 30 de julho de 1997.	Un	**300**	**43,00**	12.900,00
47	**PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	Un	**8000**	**0,90**	7.200,00
48	**PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	**400**	**24,00**	9.600,00
49	**PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	**400**	**24,00**	9.600,00
50	**PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Kg	**250**	**6,50**	1.625,00
51	**PÊSSEGO** In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	Kg	**100**	**10,00**	1.000,00
52	**PINHÃO ORGÂNICO**, de primeira qualidade, fresco, com casca intacta e sem rachaduras, livre de pragas, impurezas ou contaminantes. De coloração e sabor característicos, proveniente de cultivo orgânico certificado. Embalado de forma adequada para garantir sua conservação e frescor.	Kg	**120**	**13,00**	1.560,00
53	**PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	Kg	**300**	**9,00**	2.700,00
54	**REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	Kg	**350**	**7,00**	2.450,00
55	**SUCO DE UVA ORGÂNICO**, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1,5 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	Un	**200**	**23,00**	4.600,00
56	**TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	Maços	**500**	**6,00**	3.000,00
57	**TORTEI FRESCO**, elaborado com farinha de trigo, recheado com abóbora, de primeira qualidade, isento de defeitos ou contaminações. Deve ser embalado de forma adequada para garantir sua integridade. Produto embalado em porções de 1kg.	Kg	**200**	**35,00**	7.000,00
58	**VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Kg	**150**	**18,00**	2.700,00
59	**VINAGRE COLONIAL**, de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto hidratado e conservador INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	Un	**200**	**8,50**	1.700,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Art.29, §3º da Resolução FNDE 4/2015, **Art.1º da Resolução FNDE 18/2018 e Art.31 da RESOLUÇÃO FNDE 06/2020).*

1.2 O Valor total da Chamada Pública é de **R$ 283.385,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco).**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1848.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

A) ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

B) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

C) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – QUANDO O FORNECEDOR TERCEIRIZAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 1 dia útil após o prazo da publicação da chamada, e no prazo de 2 dias úteis o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) apresentar caso o Munícipio exija, uma amostra****** para atestar e avaliar a qualidade dos produtos, as quais deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul para a Nutricionista responsável pelo cardápio das escolas municipais.

******as amostras caso sejam solicitadas, cada qual obedecerá o seu tempo de maturação/produção em torno de uma semana antes do pedido formal de fornecimento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade, de acordo com o cardápio da merenda escolar elaborado pela Nutricionista do Município devendo respeitar o cronograma por ela elaborado.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – **FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

a) Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações;

b) Solicitado pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br;

c) Pelo site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora,** e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4 . A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Dep. De Educação, Cultura E Esportes

MODELOS DE PROJETO DE VENDA
I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
1.			4.1. Unitário	4.2. Total		
2.						
3.						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		

III - <u>MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS</u>
<u>(não organizado em grupo)</u>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
OBS: * Preço publicado no Edital n º 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA

<u>GRUPOS FORMAIS</u>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP Jurídica nº declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Bom Sucesso do Sul, / /2025

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA

<u>GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL</u>

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, , CPF nº , DAP nº declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Bom Sucesso do Sul, / /2025.

Assinatura

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N.º___/2025

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à , n.º_, em (município), inscrita (o) no CNPJ ou CPF sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil,** referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ ( ).**
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
c) O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
d) Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.
e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1552. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2016 e 18/2018, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
f) por acordo entre as partes;
g) pela inobservância de qualquer de suas condições;
h) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da data da assinatura do contrato **até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, de de 2025.

_____
Contratado(S)
(Individual Ou Grupo Informal)

Ou

_____
Contratada
(Grupo Formal)

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:AE0B2B66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 - Processo Licitatório 132/2024*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, tachão refletivo para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA PRIMEIRA COLOCADA A EMPRESA SUL SINALIZAÇÕES LTDA – EPP DE CNPJ 48.188.959/0001-29, NA DATA DE 07/01/2025, TORNANDO SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIA 20/12/2024, ASSIM, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** com o CNPJ nº **13.199.002/0001-01, SEGUNDA COLOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (dois refletivos), corpo em resina amarelo: 24x15x5cm, retrorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, pino de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cola (resina) e os mesmos devem ser instalados em ruas do perímetro e rodovias municipais	3000	Unid.	19,38	58.140,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 58.140,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 58.140,00 **(Cinquenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais)**					

Bom Sucesso do Sul, 07 de Janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:7DF7813F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 28.942.269/0001-06

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência no período de 12 de janeiro de 2025 até 11 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre dezembro de 2023 a novembro de 2024, cujo valor passa a ser:

LOTE 01					
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total do Item
1	Serviço de Instalação em pontos de interesse do Município conforme a necessidade utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 Mhz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	50	R$314,52	R$15.726,00
2	Suporte Técnico Mensal (Por Ponto) em casos de rompimento de fibra óptica e problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica. **(Aquisição de 1 até 50 pontos mensais), conforme a necessidade do Município.**	Pontos	600	R$117,08	R$70.248,00
3	Instalação de Fibra Óptica no Interior do Município em pontos de interesse e conforme a necessidade.	Metros	20.000	R$2,78	R$55.600,00
4	Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.	Meses	12	R$4.105,53	R$49.266,36
Valor Total do Lote R$ 190.840,36					

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Conforme especificado na cláusula seis do referido contrato os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°:

05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa: 1108.

07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa: 1123.

03.00 Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; - 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa: 1100.

09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Despesa 1161.

10.00 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 - Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Despesa 1176.

08.00 Departamento e Ação Social; 08.01- Divisão de Assistência Social e Promoção de Divisão da Infância e Juventude; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Despesa 1149.

06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Despesa: 1117.

11.00 - Departamento de Industria e Turismo; 11.01 - Divisão de Industria e Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e ao Turismo; 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Despesa: 1178.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:612E1F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2025-DRH

PORTARIA N. º 054/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, V e Lei Nº 1200/2012, por apresentação de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CARLOS ANDRÉ PEREIRA DORNELES	VIGIA	767321868	GOO	A	R-I	5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7AA21A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **09/01/2025 a 07/02/2025**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DIRCELENE SALDANHA	1º

-FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
HILMA CRISTINA KELLER	3º

-FARMACÊUTICO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA POLYANA ROSA DE LIMA	3º

-PROFESSOR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LORENNA TAYRINI OLIVEIRA DA SILVA	**35º**
NALVA LETICIA CHAVES	**36º**
CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	**37º**
DIRCELIA DE FREITAS RODRIGUES PROENSI	**38º**
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	**39º**
CRISTIANE ZANETE CASSOL	**40º**
ALESSANDRA LUBACHESKI	**41º**
KATRINI KLUCZOVSKI	**42º**
CLEUZA INES MILOSKI MOTTA	**43º**
GEYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	**44º**
FABRICIA GLÓRIA FERRAZZA	**45º**
MARIZA DO BELÉM VARGE KLOSTER	**46º**
REGINA MARIA MELHEM	**47º**
JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	**48º**
THAINA DE FRANÇA	**49º**
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	**50º**
DAIANE PATRICIA PEREIRA	**51º**
ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	**52º**
CLECIANE SILVEIRA BORGES	**53º**
MARIA HELENA MARTYN	**54º**
LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	**55º**
LUCAS HARDT DE LIMA	**56º**
MARIANA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	**57º**
GISELI SANTOS DA SILVA	**58º**

-TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ZENILDA DE FATIMA PEREIRA	1º

Candói, 07 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFC7F576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS CERRO AZUL – PREV EXERCÍCIO 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CERRO AZUL - PREV
EXERCÍCIO 2025

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 32 de 13 de novembro de 2007 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul. A presente Política Anual de Investimentos foi elaborada considerando o cenário nacional e internacional, onde a volatilidade dos investimentos e das moedas sofrem constantes depreciações, é imprescindível ter uma criticidade para a gestão dos recursos financeiros do CERRO AZUL PREV, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.
Nesse sentido, a busca da meta IPCA + 5,47% a.a., porém sabemos das possibilidades diante do cenário exposto, de enfrentarmos situações adversas que poderão comprometer o seu alcance.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os Ativos e Passivos.

DEFINIÇÕES
Ente Federativo: Município de Cerro Azul, Paraná
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul
CNPJ: 08.927.997/0001-31
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,47% a.a.
Categoria do Investidor: Geral

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
A presente Política de Investimento poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da CERRO AZUL PREV.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com Lei Municipal nº 32 de 13 de novembro de 2007, que regulamenta a organização e as atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, o Comitê de Investimento da Autarquia Previdenciária é composto por 5 membros. Ainda, conforme determinação do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, todos os membros que compõem o Comitê de Investimentos atendem aos requisitos, dentre eles possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargo ou função. Atualmente, o Comitê de Investimentos é composto pelos seguintes membros, nomeados pela Resolução n° 01/2023 e Resolução n° 02/2023:

Tipo de Certificação	Comitê de Investimento
CPA-10	Fernando Von Der Osten
CPA-10	Gisele Ribeiro de Souza
APIMEC	Anne Isabele Vieira Barbosa
APIMEC	Regina Celi Lopes Golinelli
APIMEC	Cleverson de Freitas

MODELO DE GESTÃO
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV será por gestão própria, em conformidade com o artigo 95 inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, o CERRO AZUL PREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

META DE RETORNO ESPERADO

A meta de retorno esperado para o Exercício 2025 pelo CERRO AZUL PREV é de no mínimo a variação do IPCA + 5,47% a.a.
O IPCA é o índice oficial de inflação no Brasil. A escolha do índice IPCA justifica-se devido ser o mesmo índice que o Município de Cerro Azul utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo. O valor da taxa de juros real anual para 2025 foi calculado através da **Duração do Passivo da avaliação atuarial realizada com a data base de 13/09/2024.**

CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **27/11/2024.**

SEGMENTO	LIMITE LEGAL Segmento (Resolução CMN n° 4.963/2021)	CARTEIRA ATUAL
RENDA FIXA	100%	87,88%
RENDA VARIÁVEL	30%	8,89%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,23%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0%

CENARIO ECONÔMICO

Esta seção visa cumprir seu papel de apresentar perspectivas sobre possíveis condições econômicas que nortearão o próximo exercício social por meio de indicadores de mercado e suas inter-relações. O foco é atribuído especificamente às expectativas de mercado, que são os principais sinalizadores na tomada de decisões de investimento. A proposta é produzir evidências que permitam uma transição da realidade atual e lançar um olhar sobre as suposições feitas pelos intermediários do mercado. Com base em indicadores selecionados, o comportamento da economia ao longo do ano é analisado para identificar os principais desafios e tendências para a condução da política econômica ao longo de 2025.

7.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

7.1.1. MUNDO – A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais.

A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

7.1.2. ESTADOS UNIDOS – A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do mercado de trabalho deve auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto.

Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento.

O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego, O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025.

Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos.

No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Com Donald Trump eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China.

7.1.3. ZONA DO EURO -- No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado. Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha.

O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos. No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

7.1.4. CHINA - Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, a possibilidade de encontrar mais barreiras comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

7.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

7.2.1. BRASIL - A trajetória fiscal brasileira é um dos fatores que deterioram as expectativas de equilíbrio econômico para o próximo ano. Medidas governamentais foram adotadas para contornar as regras do arcabouço fiscal, reduzindo a credibilidade e comprometendo a capacidade de gerar equilíbrio nas contas públicas. Talvez o governo esteja produzindo uma crise a partir de medidas paliativas e estímulos parafiscais, que se tornarão insustentáveis no longo prazo.

O desajuste no nível de arrecadação e a falta de controle dos gastos permanecerá como fator recorrente de avaliação do futuro do país, pois promove elevação da dívida pública. A desconfiança com o arcabouço fiscal e crescente dívida pública geram mais preocupações com a inflação e exigem uma taxa de juros mais alta. Além disso, o conflito entre os Poderes do Estado deteriora institucionalmente o país, com o Executivo recorrendo ao Judiciário quando o Congresso não aprova alguma medida ou o excesso de emendas para a aprovação dos parlamentares. O desbalanceamento entre os poderes gera instabilidade política, provocando insegurança para os investimentos e possível desestruturação fiscal.

A atividade econômica brasileira apresentou um desempenho acima do esperado durante o ano. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, a economia se manteve sólida no segundo semestre, mesmo com resultados mais modestos. Com um mercado de trabalho robusto e uma menor taxa de desemprego, houve um excesso de gastos do consumidor com o aumento da massa salarial. Somado aos maiores gastos do governo, os fatores criaram uma assimetria de riscos que inclina o mercado realizar projeções de maior inflação no tempo.

Uma economia excessivamente aquecida e o processo de desancoragem da inflação em relação à meta tornam o país mais vulnerável a um novo ciclo de elevação de juros. Dado que a conjuntura atual favorece a valorização do dólar, a resposta apropriada seria uma gestão eficiente dos gastos públicos e melhores esforços para recuperar a confiança do governo.

De maneira geral, a resiliência da economia global atenuou os riscos, mas as perspectivas continuam inclinadas para o lado negativo em meio às incertezas. Embora o cenário base seja um soft landing nos Estados Unidos, é importante considerar a possibilidade, ainda que remota, de uma desaceleração mais acentuada. Ademais, o agravamento de conflitos ou uma escalada nas tensões geopolíticas podem ter impactos adversos sobre a economia, especialmente no comércio de commodities e nas relações entre países.

ALOCAÇÃO OBJETIVO

Para a Política de Investimentos de 2025 ficam estabelecidas as seguintes estratégias alvo: A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	0%	25,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	60,04%	37,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	26,43%	26,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	0%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,41%	0%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	0%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	8,89%	5,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	0%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0%	0%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0%	0%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0%	0%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,23%	5,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0%	0%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0%	0%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0%	2,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Cons. - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%	0%	0,00%	5%
TOTAIS					100,00%	100,00%	

ASPECTOS CONSIDERADOS PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Na elaboração da presente Política de Investimentos foram considerados a previsão da receita orçamentária para 2025, cenário econômico, e os princípios da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez, da motivação, e da adequação a natureza de suas obrigações.
Diante disto, para 2025 opta-se pela manutenção de um perfil conservador, sendo 88% em renda fixa, 5% em renda variável, 5 % em investimentos estruturados e 2% em fundos imobiliários.

GESTÃO DE RISCO

O Cerro Azul – Prev, estabelece em sua política de investimentos, regras que permitam identificar, avaliar e controlar, alguns dos principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, que são: Risco de Mercado, de Crédito e Liquidez.
Abaixo apresentamos as medidas de risco que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

RISCO DE MERCADO

Volatilidade anualizada: é o nome dado ao desvio padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto as retomadas diárias se afastam do retorno médio do período analisado. Assim, afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo uma volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tenderam a se afastar mais de seu valor médio de mercado.
Value at Risk: o Var sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

MANDATO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	30%
SEGMENTO ESTRUTURADO	10% A 15%

RISCO DE CRÉDITO

Os ativos de crédito privado que compõe a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco atuante no Brasil, que possua registro junto a CVM.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	X	X
FIDC	X	X
TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	X	X

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre elas duas classificações serão consideradas, para fins de enquadramento, o pior rating posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior a classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO

STANDARD G LOORS	BRA-	BRA-	BRA-	BRA-	BRA-3
MOODY'S	A3.BR	A3.BR	A3.BR	A3.BR	BR.3
FITCH PATINGS	A-(BRA)	F3(BRA)	F3(BRA)	A-(BRA)	F3(BRA)

Os investimentos que possuem rating igual ou superior as notas indicadas na tabela serão enquadradas na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior as que constam na tabela) devem ser enquadradas na categoria grau especulativo.
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento o pior rating.
No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de créditos de ativos emitidos pelo tesouro nacional, desde que respeitados os devidos limites legais.

RISCO DE LIQUIDEZ

Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimento será de 20% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.
Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress test., para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte stress no mercado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.
Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do RPPS.
As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Previdência do RPPS para avaliação e autorização.
Deve-se ainda observar à regulamentação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a forma de credenciamento das instituições financeiras privadas.
A divulgação desta Política de Investimento será feita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná e ainda estará a disposição na sede do **RPPS** e no site oficial do Instituto de Previdência a todos os interessados.

VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, a vigência dessa Política de Investimentos é de um exercício fiscal, ou seja, de 01/01/2025 a 31/12/2025, sendo assegurada sua revisão a qualquer momento através da constatação de fatos financeiros ou econômicos que a justifiquem e revisada anualmente pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cerro Azul - PR, 17 de dezembro de 2024.

JURACY DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
Superintendente

FERNANDO VON DER OSTEN Presidente Comitê de Investimento	***GISELE RIBEIRO DE SOUZA*** Secretária do Comitê de Investimento
REGINA CELI LOPES GOLINELLI Membro do Comitê de Investimento	***ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA*** Membro do Comitê de Investimento
CLEVERSON DE FREITAS Membro do Comitê de Investimento	***ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA*** Presidente do Conselho Municipal de Previdência
GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO Secretário do Conselho Municipal de Previdência	***VINÍCIO OBLADEN*** Membro do Conselho Municipal de Previdência
IVANEZA RAQUEL DE CASTRO OSTEN Membro do Conselho Municipal de Previdência	***DANIELI DESPLANCHES*** Membro do Conselho Municipal de Previdência
ANA RAQUEL CHANDELIER Membro do Conselho Municipal de Previdência	

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A60A40B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ALANA MAZUR DOS ANJOS	117.574.209-08	Chefe da Divisão de Empenho	06/01/2025
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	059.561.879-05	Chefe da Divisão de Tesouraria	06/01/2025
FABIANO MALINOVSKI	066.696.989-25	Chefe da Divisão de Licitações	06/01/2025
FABIO SANTOS FERNANDES	071.446.667-03	Assessor Executivo de Secretário Municipal	06/01/2025
FRANCIELI WAGNER	088.412.479-75	Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização	06/01/2025
IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	101.360.339-70	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	06/01/2025
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	06/01/2025
JHONY WILLIAN ANJOS	077.130.399-88	Diretor do Departamento de Esportes	06/01/2025
JOANA D ARC DOS SANTOS MARIZ	988.957.964-20	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	06/01/2025
JULIANA GOOD SOARES	086.351.989-05	Chefe da Divisão de Compras	06/01/2025
LAIS FERNANDA VASCAVSKI	066.738.359-07	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	06/01/2025
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	004.573.859-95	Assessor Executivo de Secretário Municipal	06/01/2025
MAYNARA CORDEIRO	087.632.399-90	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	06/01/2025
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	075.539.839-42	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização	06/01/2025
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	634.155.699-34	Assessor Executivo de Secretário Municipal	06/01/2025
SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	930.466.502-72	Chefe da Divisão de Tributação	06/01/2025
SARIANE DOS PRAZERES	075.351.149-54	Diretor do Departamento Ambulatorial	06/01/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Chefe da Divisão Ambulatorial	06/01/2025
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	079.841.079-55	Assessor Executivo de Secretário Municipal	06/01/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DE19B207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025 EDITAL º 002-2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL º 002-2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CARGO NO CERTAME E REDUÇÃO DAS VAGAS AO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL;
RESOLVE
1 – Incluir na tabela constante no item 2.2 do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025, o cargo de Motorista para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde e de redução das vagas ao cargo de Educador Social, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a referida tabela, vigorar conforme as abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.518,00	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.294,89	02	ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.518,00	01	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.518,00	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.111,31	02	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.111,31	01	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
FARMACÊUTICO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.544,44	01	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.518,00	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.879,56	04	CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA C E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE 06 MESES
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.190,25	01	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.083,93	03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE 06 MESES
PEDAGOGO SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.547,17	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.290,20	32	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.190,25	01	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
TRABALHADOR BRAÇAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.518,00	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.325,00	02	CURSO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.566,88	02	CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA B

2 – Incluir nos subitens do item 2.3 o subitem 2.3.6 e 2.3.7, que terão a seguinte redação

2.3.6 As vagas ora criadas serão para trabalhar na Unidade Básica de Saúde João Ricce e outra para localidade Ribeirão das Flores;
2.3.7 Os candidatos deverão no ato da inscrição indicar qual lotação desejam inscrever-se;
3 – Conforme estabelecido no item 1.1, a contratação dos aprovados ao cargo de motorista, assim como os demais cargos do certame, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e por prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 01 ano;
4 – Fica alterado o item 5.3.4, passando a vigorar com a seguinte redação:
5.3.4 Serão admitidos para a comprovação dos títulos de escolaridade para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Operador de Motoniveladora, Motorista e Motorista de Caminhão, a declaração de conclusão de curso, histórico escolar ou o diploma, comprovando que o candidato concluiu o ensino médio;

5 – Incluir no anexo I do Edital de Regulamentação do quadro detalhado de avaliação dos títulos dos candidatos ao cargo de motorista, o qual está disposto abaixo:

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO, (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 16 ANOS)	5,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00

6 – Fica retificado o quadro detalhado de avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, passando a vigorar conforme abaixo:

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO NAS ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 20,00 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULOS)	20,00
PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 20,00 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	54,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	4,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	46.00

7 – Fica retificado o quadro detalhado de avaliação dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor, passando a vigorar conforme abaixo:

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1, EXCETO PEDAGOGIA, (MÁXIMO 1 TÍTULO) – 50,00 PONTOS POR TÍTULO	50,00
PÓS-GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1 (MÁXIMO 4 TÍTULOS) – 10,00 PONTOS POR TÍTULO	40,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 05 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00

8 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C94029F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2025
Data: 08 de janeiro de 2025.

Ementa: Enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra para o ano de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 529/2024, que dispõe sobre os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores públicos municipais no ano de 2025, e considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2025:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
JANEIRO	01	Quarta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	02	Domingo	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
MARÇO	03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	04	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
ABRIL	18	Sexta-feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo	Religioso Nacional
	20	Domingo	Páscoa	Religioso Nacional
	21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	19	Quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
SETEMBRO	07	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
	28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
	31	Sexta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso - Lei Municipal 1887/2014
NOVEMBRO	02	Domingo	Finados	Feriado Nacional
	14	Sexta-feira	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
	15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26	Sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	31	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9A56EDA5

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Registrado sob o memorando online n° 2.803/2024

Divulga convocação dos candidatos para realização da Avaliação dos Títulos.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1° - TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, a Convocação de Avaliação dos Títulos no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 001/2024 para os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, a qual será realizará de forma eletrônica através da área do candidato no site www.institutounivida.org.br, no período de **08h do dia 10 de janeiro de 2025 até as 23h59 min do dia 13 de janeiro de 2025**, como segue:

Nº Inscrição	Cargo	Candidato (a)
153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
154200	PROFESSOR	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO
159367	PROFESSOR	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA
154171	PROFESSOR	ALEX SANTOS BARBOSA
156772	PROFESSOR	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
158283	PROFESSOR	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
156968	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA
155911	PROFESSOR	AMANDA DE FREITAS FABIAN
158579	PROFESSOR	ANA ADELIA DO CARMO
155412	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE CAMARGO
153439	PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA
158878	PROFESSOR	ANA Cláudia DE MORAES MINUEZA DARóS
152980	PROFESSOR	ANA MARIA ANTONIN
157762	PROFESSOR	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
154262	PROFESSOR	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA
154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT
158032	PROFESSOR	ANDREIA ALVARES
154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO
154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBÍZERO
155104	PROFESSOR	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
153492	PROFESSOR	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
158486	PROFESSOR	ANDRESSA LAIS BADUINO
153048	PROFESSOR	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA
154411	PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA
155560	PROFESSOR	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES

155991	PROFESSOR	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
154057	PROFESSOR	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO
153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
155397	PROFESSOR	BIANCA BARBOSA NICOLINO
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA
153986	PROFESSOR	BRENDA SILVESTRE CARDINAL
158961	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER
156640	PROFESSOR	CAMILA PIRES ALEGRE
159505	PROFESSOR	CAMILE BARBOSA DE SOUZA
158443	PROFESSOR	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO
158952	PROFESSOR	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY
153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
157060	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA
156167	PROFESSOR	CAROLINE ALVES DA SILVA
159382	PROFESSOR	CAROLINE LEONEL
158298	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI
154744	PROFESSOR	Cássia NAGELA MARCANTE DELFINO
158876	PROFESSOR	CATIA CRISTINE DE SOUZA
158431	PROFESSOR	CIBELI RISSARDI AFONSO
158023	PROFESSOR	CINTIA PIRES INEIA
158706	PROFESSOR	CLAUDETE CANIVER DE MELO
154665	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
154245	PROFESSOR	CRISTIANE DUTRA DA SILVA
154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILáN
158062	PROFESSOR	DAGMAR GIMENEZ KRAUS
158368	PROFESSOR	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO
153581	PROFESSOR	DAIANE ESTEVO PRADO
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS
157356	PROFESSOR	DANIELA ANDREGHETTI
157420	PROFESSOR	DANIELA BAER ALVES
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA Mendonça DE OLIVEIRA DOS SANTOS
159363	PROFESSOR	DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA
153555	PROFESSOR	Débora CRISTINA DA Conceição
155745	PROFESSOR	Débora GOMES DA SILVA
156127	PROFESSOR	DENIS RENAN FONSECA
156172	PROFESSOR	DENIZE BUENO
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS
158717	PROFESSOR	DIANE BRANCO
154807	PROFESSOR	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
154730	PROFESSOR	DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE
158249	PROFESSOR	DOUGLAS CAMARGO BATISTA
157079	PROFESSOR	EDENICE MATHEUS
159511	PROFESSOR	EDILAINE GALDINO DA COSTA
153809	PROFESSOR	EDINEIA DE SOUZA
156289	PROFESSOR	EDITH ELIAS MARTINI
157130	PROFESSOR	EDNA DO CARMO SILVA
153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONçALVES
158501	PROFESSOR	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO
159044	PROFESSOR	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
157632	PROFESSOR	ELDA CRISTINA SILVEIRA
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES
157939	PROFESSOR	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO
154497	PROFESSOR	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER
159526	PROFESSOR	ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA Lourenço
158309	PROFESSOR	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA.
154193	PROFESSOR	ELISABETE MARIA DA SILVA
158533	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA
158804	PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI
155213	PROFESSOR	Elisângela MOREIRA FERNANDES
157998	PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL
155918	PROFESSOR	EMANUELY FERREIRA BIFFI
153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO
154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
153543	PROFESSOR	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL
159516	PROFESSOR	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA
155329	PROFESSOR	FELIPE José Tomé DOS SANTOS
158374	PROFESSOR	FERNANDA DANIELA GONCALVES FERREIRA
154875	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA
153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
159450	PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA
155993	PROFESSOR	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES
157870	PROFESSOR	FERNANDO Luís AMES LIMA
154043	PROFESSOR	Flávia CAROLINA DA SILVA VILHALVA
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
154000	PROFESSOR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
158047	PROFESSOR	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA
154209	PROFESSOR	FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE
157115	PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
157376	PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA
158026	PROFESSOR	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER
154958	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
155229	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES

159491	PROFESSOR	GEISIANE LIMA DOS REIS
153104	PROFESSOR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE
153553	PROFESSOR	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA
154183	PROFESSOR	GEOVANI ENGEL PADILHA
153978	PROFESSOR	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO
157865	PROFESSOR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
158527	PROFESSOR	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
159533	PROFESSOR	GISELE APARECIDA ESPOSITO
158520	PROFESSOR	GISELE Cássia DE OLIVEIRA NAKATA
154252	PROFESSOR	GISELE HERNANDES DE Mendonça
153018	PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA
158311	PROFESSOR	GISLAINE BERKENBROCK
153880	PROFESSOR	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA
154297	PROFESSOR	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
158172	PROFESSOR	GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI
157941	PROFESSOR	GRAZIELLE TRETER DE França
158148	PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
156466	PROFESSOR	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
154633	PROFESSOR	HELOíSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO
158832	PROFESSOR	HENRIQUE RODRIGUES
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
159125	PROFESSOR	ILDYANNA DA COSTA PONTES
154585	PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA
158192	PROFESSOR	INÊZ ALVES TEIXEIRA
153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS
154063	PROFESSOR	IVANIA DOS SANTOS
153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA
154382	PROFESSOR	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
156583	PROFESSOR	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI
157838	PROFESSOR	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
158593	PROFESSOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS
158232	PROFESSOR	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
158079	PROFESSOR	Jéssica CRISTINE PEREIRA
156440	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES
158991	PROFESSOR	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
155101	PROFESSOR	JOANA Lígia Gonçalves TOMAZ
158182	PROFESSOR	João VITOR DOS SANTOS BARROS
158006	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
159001	PROFESSOR	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ
158997	PROFESSOR	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA
157813	PROFESSOR	JULIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA
159065	PROFESSOR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
158517	PROFESSOR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT
158556	PROFESSOR	JULIANE CAROLINE SILVA
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
154207	PROFESSOR	JULIANE MARIA ROMANI
157913	PROFESSOR	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA
158386	PROFESSOR	KARINA FREIRE DOS SANTOS
156231	PROFESSOR	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA
157454	PROFESSOR	Kátia GODOI LEDESMA
155657	PROFESSOR	KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA
158735	PROFESSOR	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA
154420	PROFESSOR	LARISSA Tainá DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA
154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA
154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS
154333	PROFESSOR	Letícia DALLA COSTA ZATTA
154766	PROFESSOR	LIáLIDA APRIGIO CORDEIRO
156894	PROFESSOR	LIDIANE BRONGNOLI
158206	PROFESSOR	LIDIANE LIMA PESSI
158004	PROFESSOR	LÍLIA ALVARES VALENGA
157274	PROFESSOR	LILIAN QUELI LUCAS
155720	PROFESSOR	LOIANA PULITA
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER
159509	PROFESSOR	LUCELENE ELEUTÉRIO TEIXEIRA
154830	PROFESSOR	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA
157793	PROFESSOR	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
157970	PROFESSOR	LUCINEIA Simão DA ROCHA
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS
154828	PROFESSOR	Maísa SONCIN DOS SANTOS
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
157960	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES
158998	PROFESSOR	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA
154298	PROFESSOR	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS
158535	PROFESSOR	MARCILENI FREITAS DE JESUS
154151	PROFESSOR	Márcio GRACINO
154793	PROFESSOR	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA
158215	PROFESSOR	MARGARETE ALVES PEREIRA
157717	PROFESSOR	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA
155847	PROFESSOR	MARIA ALVES FERREIRA
156624	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES
157802	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA
158746	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER
158404	PROFESSOR	MARIA JULIA JORGE
155274	PROFESSOR	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI
158803	PROFESSOR	MARIA SILVINA DE LIMA

158744	PROFESSOR	MARIANA CASTANHO CAETANO
155257	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA
156291	PROFESSOR	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA
158592	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES
157912	PROFESSOR	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES
158218	PROFESSOR	MAURA MARIA LEMOS FRANCO
153596	PROFESSOR	MAYARA FEITOSA JATCHUK
158456	PROFESSOR	MICAELA RITA PERES
153499	PROFESSOR	MICHELE SIQUEIRA JONCK
153335	PROFESSOR	MILENA HELEN MAYER
157875	PROFESSOR	MIRELA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA
159402	PROFESSOR	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS
153902	PROFESSOR	Mônica CAMPHORST DOS SANTOS MOREL
159343	PROFESSOR	Mônica DE OLIVEIRA AQUINO MORAES
153541	PROFESSOR	NADIA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH
154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO
153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI
159331	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE
155346	PROFESSOR	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
156828	PROFESSOR	Pâmela S DIóRIO
153626	PROFESSOR	Patrícia DA SILVA CARVALHO
154576	PROFESSOR	Patrícia SANT ANNA DE OLIVEIRA
154244	PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA
153455	PROFESSOR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
154061	PROFESSOR	POLIANA FERREIRA ALVES
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
158106	PROFESSOR	RAFAELA CRISTINA DONADEL
154749	PROFESSOR	RAIANA MAIARA PEDRAL
157854	PROFESSOR	Raissa Vitória FONCECA Lourenço
153434	PROFESSOR	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
159280	PROFESSOR	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA
159462	PROFESSOR	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA
157180	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
158893	PROFESSOR	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ
159042	PROFESSOR	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS
156987	PROFESSOR	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER
153538	PROFESSOR	ROSILENE LEITE LATRÔNICO
158081	PROFESSOR	ROSMARI APARECIDA MICHELS
154764	PROFESSOR	SABRINA ALVES DE ASSIS
157954	PROFESSOR	SABRINA RIBEIRO ALVES
154117	PROFESSOR	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
159041	PROFESSOR	SAMARA TORALES MILTON
157082	PROFESSOR	SANDRA Kátia OLIVEIRA MATTER MARTINS
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO
155508	PROFESSOR	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS
158765	PROFESSOR	SOLANGE DA CRUZ ROSA
158416	PROFESSOR	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA
154737	PROFESSOR	SOLANGE OLIZAROSKI
158198	PROFESSOR	SONIA ALVES DA SILVA
158246	PROFESSOR	SUSAN THAIS SORATTO
154144	PROFESSOR	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS
156500	PROFESSOR	TAINARA APARECIDA DE SOUZA França
157918	PROFESSOR	TAIS MIRANDA DA SILVA
158479	PROFESSOR	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
153722	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
158806	PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
154153	PROFESSOR	TATIANE DIUBATE LIBANEO
153575	PROFESSOR	TATIANE FERNANDES CASTILHO
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
156375	PROFESSOR	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
155148	PROFESSOR	TAYNARA DE SOUZA
154598	PROFESSOR	TEREZINHA ALVES DA ROCHA
154854	PROFESSOR	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
153262	PROFESSOR	VALDEMIR RUHOFF LAUBE
158869	PROFESSOR	Valdinéia DOMINGOS DE ALMEIDA
153745	PROFESSOR	VALENTINA ALVES DOS REIS
157763	PROFESSOR	VANESSA LETIZA MULLER
158297	PROFESSOR	VANESSA MERIELLI DAGOSTIM
154912	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
157510	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA GARCIA
153344	PROFESSOR	VANETE GOMES DA SILVA
158596	PROFESSOR	Vânia AMARO DOS SANTOS
154697	PROFESSOR	VERA LUCIA MINCOFF BERRI
159362	PROFESSOR	Victória EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
155368	PROFESSOR	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
158114	PROFESSOR	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO
153055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
154206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO
153727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA SIEBERT
154719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
156969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA
154055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA SBÍZERO
158973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS
158485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LAIS BADUINO

155912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
155402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA BARBOSA NICOLINO
153664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
157822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA
153984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA SILVESTRE CARDINAL
154514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GRACIELI DO AMARAL MARGIS
153343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
158429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELI RISSARDI AFONSO
157265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA
154250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DUTRA DA SILVA
158860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS
158138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA CAVALIERE DO ESPíRITO SANTO
155619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI NASCIMENTO FERNANDES
159327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVINA APARECIDA DA ROCHA
159261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE GALDINO DA COSTA
158013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNA DO CARMO SILVA
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
153551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL
154845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
159269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO
157116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
154960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
154259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DE FREITAS VOLPE
157866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
158531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
158317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE BERKENBROCK
154295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
158082	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
157768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA
158584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER LOPES DOS SANTOS
155607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA
158985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
158679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOãO AUGUSTO ALBUQUERQUE
159004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ
158866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA FIGUEIREDO MORO
155292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MELO ROSSI PEREIRA
159167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FREIRE DOS SANTOS
156232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA
158008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI GIMENES PICOLI
157070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA MARA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
158929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS ANDRE DE CARVALHO
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
158921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Márcia AMARO DIAS
154767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MÔNICA ANTUNES AMARO DA SILVA
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Márcio GRACINO
159182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CATARINA FERREIRA NAKATA
157083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA
156286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA
158606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEIDE MARCELINA GOES
153598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYARA FEITOSA JATCHUK
158227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO
153337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA HELEN MAYER
156319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NIDIANE ALVES KLER
154578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Patrícia SANT ANNA DE OLIVEIRA
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
158107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA CRISTINA DONADEL
159389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA
157181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
153886	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI
156988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER
153582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
157383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI BREMSTROPP DE MORAES
159043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA TORALES MILTON
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA
157776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA DE SOUZA BORGES
154905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANI MARTINS TURMAN
157730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE FATIMA DA SILVA
157919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS MIRANDA DA SILVA
153723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
158811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
153578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE FERNANDES CASTILHO
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
155153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAYNARA DE SOUZA
154855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
155286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE AFONSO
157888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA FRITZ DOS REIS
155850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA JANDREI DA SILVA
157765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA LETIZA MULLER
154913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
158587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vânia AMARO DOS SANTOS
154504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA BUENO DA SILVA
159366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Victória EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA
154740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER
154383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA

158052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA

Art. 2° - Para apresentação dos títulos os candidatos deverão observar os itens 15 e 16 do Edital de Abertura.

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1AEFF1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5244/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA **
Estado do Paraná 30/12/2024
Exercício: 2024
Decreto nº 5244/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
234 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
268 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
415 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200,00
421 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**129.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%	
06.002.12.361.0018.2.027.		PROGRAMA FUNDEB - 70%	
209 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
425 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
Total Redução:			**129.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:690A1A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 277/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 277/2024
10/12/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.455.866,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1478/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.455.866,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.2011	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
459	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.066,00
	SUBTOTAL	3.066,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00101-Fundeb 60%	512.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
960	00102-Fundeb 40%	28.000,00
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201.2023	Manuntenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00102-Fundeb 40%	400.000,00
12.361.1201.2024	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
851	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da	95.000,00
	União - VAAR	
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	1.105.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1002.1043	Ações do Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.301.1002.1042	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	44.500,00
10.301.1002.1043	Ações do Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.301.1002.1042	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
1910	00487-FAF CUSTEIO	59.000,00
	SUBTOTAL	168.500,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2048	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2294	00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2049	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	500,00
08.244.0801.1051	Apoio a População Carente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	32.500,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1069	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3112	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e	9.700,00
	Patrimoniais não Previdenciárias	
	SUBTOTAL	9.700,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2072	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	1.455.866,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência
da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do
excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.100,00
	SUBTOTAL	13.100,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2049	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2450	00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1059	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
15.451.1501.1060	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	229.100,00

b) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	34.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	70.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	912.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	FAF CUSTEIO - ESTADUAL	59.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF PROVINIENTES DO GOV FED DESTINADAS AO VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - FONTE 489	44.500,00
1.7.1.3.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANSF DE RECUR DO BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA FONTE 494	3.066,00
1.7.1.3.99.0.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS AMPL DOTAÇÕES LC 201/2023 FONTE 494	4.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	4.100,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	95.000,00
	TOTAL	1.226.766,00
	TOTAL GERAL	1.455.866,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A3CC793A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 108/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.132.068,66 (três milhões cento e trinta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.254,51
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	

03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.830,06
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
29 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	2.101,55
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.672,32
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.511,77
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	860,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.856,51
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
78 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	332,06
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
83 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.800,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.228		**Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM**	
1055 - 3.3.90.39.00.00	610	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.956,24
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.834,00
116 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.429,23
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.500,00
		JURÍDICA	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
126 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.740,40
138 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
1030 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.185,99
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.895,52
216 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.720,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.225,13
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.444,67
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	171,31
252 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
243 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
250 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	80.000,00
		JURÍDICA	
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	81.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.036,81
969 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.130,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.024,47
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
951 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.930,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.215,98
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	804,83
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.398,76
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.727,45
401 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,67
424 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.359,15
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
431 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.341,84
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.195,42
481 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.748,12
485 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.007,01
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.324,77
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.965,08
502 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.423,81
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.001,90
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.775,01
513 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.970,22
513 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87,72
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
534 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.947,16
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
543 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,57
543 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	699,43
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
551 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.039,81
561 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.517,62
555 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.904,18
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.471,97
606 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.966,67
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
611 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.090,99
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa**	
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
636 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252,28
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.617,04
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1013 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.307,99
677 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.085,57
725 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
723 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.309,25
728 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	504,56
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.278,66
784 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.865,09
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
794 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.368,69
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.002,98
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**	**ECONÔMI**
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.811,96
		CIVIL	
832 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.132,24
831 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.376,82
836 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	326,84
Total.....:			**3.132.068,66**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
33934 Proteção Social	Básica	- SUAS - CC 18174-9 934	9.085,57
Total:			**9.085,57**
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			300.000,00

Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	300.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	71.300,62
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.307,99
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	226.956,80
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.500,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.5.00.00.00.00 Resolução SESA Nº 1815/2024 - C/C 23544-X	199.423,81
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	87,72
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.300,57
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	60.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	699,43
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	676.600,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	21.019,18
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	179.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	196.300,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	84.185,99
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.800,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.956,24
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	60.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	85.200,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	69.344,74
Total:	**3.122.983,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6B0395D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIDINEIS FABIO DA SILVA – AUTO ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 1 - Valor do Lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **VANS E AMBULANCIAS**

LOTE 01: VANS E AMBULANCIAS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	*BAL-2596*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER*	*2016/2017*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	*BBT-7331*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L2H2*	*2017/2018*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	*BCH-9902*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L3H2*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
4	*BDA-6A69*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
5	*BDR-9J24*	*AMBULÂNCIA DUCATO GREENC*	*2019/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
6	*BDR-9H93*	*AMBULÂNCIA DUCATO GREENC*	*2019/2019*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
7	*BEE-8B93*	*AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER L1H1*	*2020/2021*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
8	SDW-9C02	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*

9	SDW-9C04	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
10	SDW-8D37	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
11	SDW-8D40	AMBULÂNCIA M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
12	*AUJ-0855*	*AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO (SAMU)*	*2010/2011*	*DIESEL*	*SAMU- ATIVO*
13	*BDI-6G98*	*AMBULÂNCIA IVECO DAILY (SAMU)*	*2018/2019*	*DIESEL*	*SAMU- ATIVO*
14	BEM-9G79	VAN DUCATO GREENC	2020/2020	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
15	RHA-4C48	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2019/2020	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
16	RHB-3C37	VAN MERCEDES-BENZ 16 L.	2020/2021	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
17	RVG-5J50	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2022/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
18	AZA-4697	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2014/2015	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
19	AWD-4638	RENAULT/MASTER L2H1	2012/2013	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
20	ALT-5795	RENAULT/MASTER L2H2 ESTADO)	2004/2004	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
21	AKN-0756	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.8	2002/2002	*DIESEL*	*SAÚDE-PARADO*
22	AAA-5136	VAN FIAT/DUCATO MULTI 2.8 JTD	2009/2009	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
23	AZN-1898	CITROEN/JUPER JAEDI	2014/2015		*PARADO*
24	AYP-6075	RENAULT/MASTER L2H2	2014/2015		*PARADO*
25	RHS-4J82	VAN/ M.BENZ SPRINTER	2021/2022	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*

LOTE 2 – Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - ***VEÍCULOS LEVES E CAMIONETAS***

LOTE 02: VEÍCULOS LEVES E CAMIONETAS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS

Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.			

ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	BCP-2696	CAMIONETE MITSUBISHI L200 SPORTE	2018/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	AJW-1060	MITSUBISHI L200 4X4	2002/2002	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	AIV-4204	CAMINHONETE GM A20 (ESTADO)	1986/1987	*DIESEL*	*SAÚDE- PARADO*
4	AZK-2G71	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
5	BDF-8H65	AMBULÂNCIA GM/MONTANA 1.4	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
6	BCG-3379	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
7	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
8	AXW-4485	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/2014	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
9	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
10	BCF-8526	VW/VOYAGE 1.6 CONFORTLINE	2018/2018	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
11	BCK-6491	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
12	BCK-6490	VW/GOL 1.0	2018/2019	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
13	HEW-0155	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2006/2007	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
14	KZT-1810	WV GOL 1.0, (FIÉL DEPOSITÁRIO)	2005/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
15	ALZ-1364	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI (IBC)	2004/2004	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
16	AJG-1626	VW/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
17	AWD-4277	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 (ATIBAIA)	2012/2013	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
18	AHW-9631	VW PARATI 1.6 (ESTADO-CAPS LOANDA)	1998/1999	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
19	AAA-5128	VW/SANTANA 2.0 SUCATA	2005/2005	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
20	RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
21	RHB-3B97	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
22	AAA-5132	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0	2006/2006	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
23	RHS-4J90	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
24	RHS-4J91	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
25	RHS-4J92	FIAT/SIENA 1.0	2021/2021	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
26	RHS-5C50	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
27	RHS-4J85	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
28	RHS-4J86	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
29	RHS-4J87	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
30	RHS-4J88	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
31	RHS-6H92	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
32	RHS-4J89	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
33	BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*
34	SEAB-9A80	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
35	CAI0-0112	OMEGA SUPREMA (IBC)	1994/1994	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
36	AEF-8727	VW/FUSCA 1.600	1993/1194	GASOLINA	*SAÚDE- PARADO*
37	KFB-7739	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
38	KFB-7269	CAMIONETE NISSAN/FRONTIER XE 4X4	2002/2003	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
39	ATQ-5767	CAMIONETE CHEVROLET/S-10 COLINA	2010/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
40	AXK-7146	GM/MONTANA LS 1.4	2013/2014	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
41	ALP-9565	GM/MONTANA STD	2004/2004	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
42	AKO-3175	GM/CORSA ST	2002/2003	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
43	ATX-2074	VW/SAVEIRO CE 1.6	2011/2012	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
44	EIZ-2368	FIAT/FIORINO FURGÃO (SEM DOCUMENTO)	2008/2009	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
45	FJB-3C77	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
46	AZK-2670	GM/CLASSIC LS 1.0	2014/2015	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
47	FPR-4739	RANAULT/SANDERO	2018/	GASOLINA	*SUMA-ATIVO*
48	KER-5443	CAMIONETE MITSUBISHI MODELO L200	2002/2002	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
49	AAA-5127	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2007	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*

50	AZK-2G72	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	2014/2015	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
51	BDE-0J86	VW/GOL VOYAGE 1.6 L	2019/2019	GASOLINA	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
52	KER-5403	CAMIONETE MITSUBISHI/L200 L	2002/2002	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
53	AAA-5139	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2007/2007	GASOLINA	*ESPORTE-PARADO*
54	BBU-1282	VW/GOL 1.0	2017/2018	GASOLINA	*ESPORTE-ATIVO*
55	AZY-9637	GM/CLASSIC LS 1.0	2015/2016	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
56	AWI-5279	FIAT/UNO ECONOMY 1.4	2012/2013	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
57	BAZ-7114	VW/GOL 1.6 CONFORTLINE	2016/2017	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
58	BDE-0J83	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
59	BDE-0J84	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
60	BDD-8B59	CITROEN AIRCROSS 1.6	2018/2019	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
61	BDQ-1F69	VW/VOYAGE 1.6	2019/2020	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
62	BEJ-6B10	RENAULT/KWID 1.0	2020/2021	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
63	SDY-6F81	RENAULT/LOGAN ZEN 1.0	2022/2022	GASOLINA	*STSS-ATIVO*
64	AAA-5135	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
65	AXQ-7336	GM/CRUZE LT	2013/2014	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
66	BBW-5317	VW/VOYAGE 1.6	2017/2018	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
67	AXQ-3A71	GM/CLASSIC LS 1.0	2013/2014	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
68	BCW-8I07	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 8V	2018/2018	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
69	LVE-2010	GM/VECTRA 2.0 (SEM DOCUMENTO)	2006/2006	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
70	SDQ-9G50	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	*SEFA-ATIVO*
71	ATM-8754	CHEVROLET/MONTANA	2010/2011	GASOLINA	*SEFA-SUCATA*
72	MCO-7715	CHEVROLET/CLASSIC LIFE	2005/2055	GASOLINA	*SEFA-PARADO*
73	SDQ-9G48	CHEVROLET/ONIX 1.4	2022/2023	GASOLINA	*PLANEJAMENTO*
74	AKN-4670	GM/CELTA LIFE	2002/2003	GASOLINA	*PLANEJAMENTO*
75	BCT-3B89	VW/GOL 1.6	2018/2019	2013/2014	P LANEJAMENTO
76	AXB-0E79	FIAT/PALIO WEEKEND ADVNT 1.8	2013/2014	2013/2014	PLANEJAMENTO
77	GBF-5F05	RENAULT/KWID 1.0	2019/2020	GASOLINA	*SECRE-MULHER*
78	ARZ-3679	FIAT/STRADA WORKING	2009/2010	GASILINA	*TIRO DE GEURRA*
79	AWW-4033	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
80	AWV-9136	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
81	AZD-7385	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOD*
82	AZD-9136	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
83	AWV-8021	AMAROK			*SERVIÇOS URBANOS*
84	SEW-6D73	KWID			*SAUDE*
85	FJB-3C77	KWID			*SERVIÇOS URBANOS*
86	AWS-8433	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
87	AWT-3385	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
88	AWS-8397	PAJERO			*SERVIÇOS URBANOS*
89	SEQ7E58	CRUZE			*GABINETE*
90	SEX-4C65	CRUZE			*GABINETE*
91	KFB-7089	NISSAN/FRONTIER XE	2002/2002	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*
92	AAA-5125	HONDA/BIZ C 100	2005/2005	GASOLINA	*SAÚDE-ATIVO*

LOTE 3 – Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **MICRO ONIBUS E ONIBUS**

LOTE 03: MICRO ONIBUS E ONIBUS - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 189,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	BAJ-6178	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
2	BAY-2098	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
3	BCO-3592	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
4	BDA-8E33	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
5	BER-8I79	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
6	*RHW-4H86*	MARCOPOLO/VOLARE V8L	*2022/2022*	*DIESEL*	*SAÚDE-ATIVO*
7	ARR-4975	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2009/2009	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
8	ARQ-9071	*MICRO-ÔNIBUS* IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
9	AAB-8566	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
10	AAA-5137	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI	2006/2006	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
11	AKL-7261	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
12	AAA-5126	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
13	AAA-5143	ÔNIBUS MB/OF 1418	2007/2008	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
14	ATN-5765	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-*

					ATIVO
15	AXO-4739	*MICRO-ÔNIBUS* IVECO/DAILY 70C16	2013/2014	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
16	BCO-0253	ÔNIBUS VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
17	BDI-5H09	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
18	BEZ-6C15	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR IVECO BUS 10-190	2020/2021	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
19	RHS-6D90	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
20	RHS-6E03	*MICRO-ÔNIBUS* AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
21	RHV-6I45	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*IDIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
22	RHV-6I46	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
23	RHV-6I47	*MICRO-ÔNIBUS* MARCOPOLO/VOLARE W-L	2022/2022	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
24	SED-7E29	MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4	2022/2023	*DIESEL*	*EDUCAÇÃO-ATIVO*
25	AAA-5182	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*
26	AAA-5B92	ÔNIBUS VOLKSBUS/GRAN MIDI EOD 17-230	2008/2009	*DIESEL*	*ESPORTE-ATIVO*

LOTE 4 - Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **CAMINHÕES**

LOTE 04: CAMINHÕES - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote: R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 162,00	20%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	AAA-5104	CAMINHÃO MB/L 1318 ELETRÔNICO	2007/2007	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
2	AUJ-0845	CAMIONETE FORD/F-350 (ILUNIMAÇÃO)	2011/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
3	AMZ-4154	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
4	AIC-5675	CAMINHÃO FORD/F-14000 HD	1998/1998	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
5	AXS-2844	CAMINHÃO AGRALE/8700 EURO 5	2013/2014	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
6	BAY-7650	CAMINHÃO FORD/C3133 (USINA MÓVEL)	2014/2015	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
7	BCC-3632	CAMINHÃO FORD/ CARGO 816 S	2018/2018	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
8	ATY-2154	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 6X2	2010/2011	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
9	RHT-8D92	CAMINHÃO PIPA VW/CONSTELLATION 17.190	2021/2022	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
10	AIP-2A15	VOLVO FH 440	2009/2009	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
11	AIS-1325	MB/ 1313 6X2 (RECICLAGEM)	1982/1982	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
12	AAA-5104	MB/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO	2007/2007	*DIESEL*	*SUMA-ATIVO*
13	ANI-3651	CAMIONETE VW/WORKER 13.150	2005/2005	*DIESEL*	DEFESA CIVIL-ATIVO
14	AAA-5122	FORD/CARGO 1317F ELETRÔNICO 4X2	2006/2006		*PARADO*
15	AYN-6735	CAMINHÃO MB/ATRON K/36	2014/2014	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
16	AVQ-8891	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319	2012/2013	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
17	BCW-4B17	CAMINHÃO FORD/CARGO 2624 4X2	2018/2019	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
18	BEY-0J68	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*
19	BEX-9G54	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4-	2020/2021	*DIESEL*	*SICA-ATIVO*

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis.
Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá piniciar os serviços imediatamente.
Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a 50 km de distância da empresa contratante sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega

deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIDINEIS FABIO DA SILVA
Sidineis Fabio da Silva – Auto Elétrica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D450326C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ADRIANO CANDIDO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuall prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinários integrantes da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 5 - Valor de lote: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de mão de obra - **MAQUINAS PESADAS E TRATORES**

LOTE 05: MAQUINAS PESADAS E TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Valor estimado do lote : R$ 130.000,00 sendo R$ 90.000,00 de peças e R$ 40.000,00 de mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO		VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO		R$ 158,40	22%	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
2	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
3	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
4	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
5	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
6	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
7	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
8	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
9	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
10	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	*DIESEL*	SICA-ATIVO
11	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	*DIESEL*	SICA-ATIVO
12	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	*DIESEL*	SICA-ATIVO
13	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	*DIESEL*	SICA-ATIVO
14	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	*DIESEL*	SICA-ATIVO
15	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	*DIESEL*	SICA-ATIVO
16	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	*DIESEL*	SICA-ATIVO

LOTE 6 - Valor do Lote: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - **MAQUINAS PESADAS E TRATORES - SERVIÇO MECATRÔNICO**

LOTE 06: MAQUINAS PESADAS E TRATORES - SERVIÇO MECATRÔNICO				
Valor estimado do lote: R$ 120.000,00				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICOS E CORREÇÃO EM SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS E ERROS EM SOFTWER, CLABRAGEM DE TRANSMISSÕES, E OUTROS CORRELATOS REALIZADOS COM SCANNER E PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO,	R$ 206,00	24%	

	RELACIONADOS ABAIXO.				
ITEM	*PLACA*	*MARCA/MODELO-DIESEL*	*ANO - FAB. /MOD*	*COMBUSTÍVEL*	*LOTAÇÃO*
1	21.536	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
2	31.273	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL/540	2	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
3	50.600	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
4	53.047	ESCAVADEIRA XCMGA XE150BR	2017/2017	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
5	53700	ROLO CPMPACTADOR LIUGONG-6612	2019/2019	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
6	50.598	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B	2015/2015	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
7	22.224	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
8	19.401	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
9	19.161	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 78	1990/1990	*DIESEL*	SUMA-ATIVO
10	21.101	RETROESCAVADEIRA JCB/3C 4X4	2011/2011	*DIESEL*	SICA-ATIVO
11	20.298	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR/416E 4X4	2004/2004	*DIESEL*	SICA-ATIVO
12	20.493	MOTONIVELADORA CASE/845	2010/2010	*DIESEL*	SICA-ATIVO
13	20.005	MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K	2012/2012	*DIESEL*	SICA-ATIVO
14	14.481	MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	2022/2022	*DIESEL*	SICA-ATIVO
15	50.842	ESCAVADEIRA XCMGA XE215BR	2017/2017	*DIESEL*	SICA-ATIVO
16	53.563	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2020/2020	*DIESEL*	SICA-ATIVO

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis.
Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá piniciar os serviços imediatamente.
Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a 50 km de distância da empresa contratante sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Adriano Candido da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:938F0127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 212/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 212/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº212/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº212/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº212/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº212/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº212/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$25.927,24(vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5B92 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W29R916045 40 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.249,12	2.249,12
6	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDE-0J86 RENAVAN: CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 05 PASSAGEIROS FLEX FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.186,54	1.186,54
7	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/004 PLACA ALP-9565 RENAVAN: CHASSI: 9BGXF80004C198100 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.007,20	1.007,20
8	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2003/2003 PLACA AKO-3175 RENAVAN: CHASSI: 9BGST80N03B117492 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	882,35	882,35
9	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269 RENAVAN: CHASSI: 94DCMUD223J389868 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.193,13	1.193,13
10	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767 RENAVAN: CHASSI: 9BG138GJ0BC440641 DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.417,41	1.417,41
11	MMC/L200 4X4 L ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5443 RENAVAN: CHASSI: 93XLNK3402C219035 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	978,92	978,92
13	CHEVROLET/MONTANA LS PLACA AXK-7146 CHASSI: 9BGCA80X0EB150360 RENAVAN: ANO 2013/2014 02 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.207,66	1.207,66
14	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD PLACA KFB-7739 CHASSI: 94DCMUD223J390363 RENAVAN: ANO 2002/2003 05 PASSAGEIROS FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.193,13	1.193,13
15	FORD/F-350 G C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) PLACA AUJ-0845 CHASSI: 9BFJF379XBB087279 RENAVAN: ANO 2011/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.674,83	1.674,83
16	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO PLACA AAA-5104 CHASSI: 9BM6940007B554594 RENAVAN: ANO 2007/2007 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.237,74	2.237,74
17	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA PLACA AYN-6735 CHASSI: 9BM693388EB963752 RENAVAN: ANO 2014/2014 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	3.339,78	3.339,78
18	FORD/CARGO 1319 PLACA AVQ-8891 CHASSI: 9BFXEB1B0DBS10836 RENAVAN: ANO 2012/2013 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.870,92	2.870,92
19	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO PLACA ATY-2154 CHASSI: 9BFYCEHV6BBB74839 RENAVAN: ANO 2010/2011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.951,98	2.951,98
20	FORD/F-14.000 HD PLACA AIC-5675	UN	1	1.536,53	1.536,53

	CHASSI: 9BFXTNSZ0WDB02472 RENAVAN: ANO 1998/1998 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA				
VALOR TOTAL .....R$ 25.927,24					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$73.760,36 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), para R$99.687,60 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE53B1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 213/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 213/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº213/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº213/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº213/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº213/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 29/11/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº213/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$6.151,43(seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	MITSUBISHI/LS200 4X4 PLACA: KER 5403 CHASSI: 93XLNK3402C219139 RENAVAN: ANO 2002/2002 05 PASSAGEIROS DIESEL FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.964,13	1.964,13
22	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	2.618,47	2.618,47

25	SR/TEIXEIRA CT 3E CARGA/SEMI-REBOQUE PLACA BEG-5A56 ANO 2020/2020 CHASSI 9A9SRCT3ELPFU8011 FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA	UN	1	1.568,83	1.568,83
TOTAL.....R$6.151,43					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$13.827,76 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), para R$19.979,19 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33474283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03, Centro, Telefone: (43) 3159-0613, CEP: 86.240-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.515.013/0001-67, neste ato por seu representante legal, Senhor Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 435.978.749-91, RG nº 3328823-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, nº 95, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº031/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	354	R$3,08	R$2,28	R$5,36	R$807,12
Valor Total do Reajuste .....R$807,12								

Com referido acréscimo total no valor de R$807,12(oitocentos e sete reais e doze centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº031/2024-PML, passará de R$32.860,20(trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) para R$33.667,32(trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº031/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 17 de dezembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CA9B2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2025

DECRETO 001/2025

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Municipal nº 014/2009 (Código Tributário do Município de Loanda).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o anexo I, parte integrante do presente decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Loanda, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), **para o exercício de 2025**.

Art. 2º. Sobre os valores dos preços públicos, será aplicado o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao período de outubro 2023 a setembro 2024, em 4,09%.

Art. 3º. Ficam dispensados do pagamento dos encargos previstos no artigo 1º do presente decreto os seguintes órgãos e entidades:
I – Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, da administração direta e indireta;
II – Entidades filantrópicas devidamente formalizadas nos preceitos legais;
III – Templos de qualquer culto;
IV – Entidades estudantis e culturais;
V – Entidades assistenciais devidamente formalizadas segundo os preceitos legais.

Art. 4º. Os serviços remunerados por preço público serão prestados conforme a disponibilidade da administração pública municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANEXO I
DECRETO Nº 001/2025
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Loanda	Valor em R$
01	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA**	
1.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	1,06
1.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	1,06
1.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2.	0,58
1.4	Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2.	1,06
02	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
2.1	Serviço de sepultamento	106,33
2.2	Inumação	106,33
2.3	Exumação de restos mortais	319,03
2.4	Título de aforamento perpétuo simples	1.632,47
2.5	Título de aforamento perpétuo duplo	5.713,70
03	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**	
3.1	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora	45,78
3.2	Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia.	1.144,57
3.3	Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia.	1.144,57
3.4	Utilização de espaço em parque de exposição por dia até 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado	228,92
3.5	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado.	676,75
04	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
4.1	Expedição de habite-se, por unidade expedida.	114,48
4.2	Alvará de construção e Demolição	234,78
4.3	Certidão de Inteiro Teor de Lançamentos tributário.	96,68
4.3	Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida.	48,34
4.3.1	Expedição de segundas vias de Alvará de Construção	117,39
4.4	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido.	19,40
4.5	Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2.	44,17
4.6	Fornecimento de cópias de documentos oficiais por unidade (fl.)	0,31
4.7	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização, por unidades ou lotes.	96,65
4.8	Liberação de animais apreendidos (por dia de estadia)	25,90

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:A9063465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 1/2025	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**1/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**06/01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2025
b) Nr. Licitação:	1/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	06/01/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.*

Participante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.	1,000	UN	602.000,00	602.000,00
Total do Participante:					**602.000,00**
Total Geral:					**602.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.39.00	R$ 285.000,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 11.000,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 105.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 42.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00

Lobato, 06/01/2025

FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E3DE2628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 3/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 3/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 07/01/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	3/2025
b) Nr. Licitação:	3/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	07/01/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.*

Participante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.	1,000	SV	519.429,55	519.429,55
				Total do Participante:	**519.429,55**
				Total Geral:	**519.429,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS	06.003.10.302.0014.2098.3.1.71.70.00	R$ 5.825,40

DE SAÚDE		
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00	R$ 513.604,15
Lobato, 07 de Janeiro de 2025		
FABIO CHICAROLI		**Assinatura do Responsável**
Prefeito		

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0D7DBAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 3249-1414	Telefone: (44)	**Nr.: 4/2025**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		**Processo Adm.:**	**4/2025**
		Data do Processo:	**07/01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2025
b) Nr. Licitação:	4/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	07/01/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP.*

Participante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMU	1,000	UN	113.184,60	113.184,60
			Total do Participante:		**113.184,60**
				Total Geral:	**113.184,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00	R$ 113.184,60

Lobato, 07/01/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:43A1254F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 003/2025

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10936 – ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2019	À	31.12.2023	01.01.2025	À	31.03.2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E6CE293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 28/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	28	04/10/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR			**CPF/MF: 088.458.079-24**		
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	08/10/2024 A 11/10/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
2 DIÁRIAS C/ PERNOITE	R$ 500,00			R$2.000,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6C2663C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 28/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	28	27/08/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor: EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR					**CPF/MF: 088.458.079-24**	
Cargo/Função: COORD. ADMINISTRATIVO					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
COM A FINALIZADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO						
Descrição das atividades:						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 04/09/2024 A 06/09/2024						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:						
VEÍCULO PARTICULAR						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
2 DIÁRIAS C/ PERNOITE		R$ 500,00			R$2.000,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2C4EB7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 27/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	27	30/09/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01		
Cargo/Função: CONTADORA				**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						

Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL DO CURSO OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.		
Localidade(s):	MARINGÁ-PR		
Período de afastamento:	24/09/2024		
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo		
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE	R$ 250,00	R$ 250,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:9053CF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 874/2024 PREGÃO N. 54/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas, materiais de sinalização viária e lixeiras para uso da Administração Municipal. DATA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
70	Banco de Jardim 150cm Madeira Plástica Premium Ipê. Altura do Assento até o chão: 43cm; Altura do encosto: 38cm; Altura: 81cm; Largura: 37cm; Profundidade: 150cm; Peso: 20Kg; Principal material: Polipropileno; Resistente à Chuva; Sistema de montagem: Com parafusos; Itens inclusos: 01 banco, 01 kit ferragens e manual de montagem; Produto deve ser entregue montado.	100	UND	527,90	52.790,00	INBRASIL	DISBRAPLAC LTDA - EPP
71	Lixeira em madeira plástica ecológica, capacidade de 94 litros, com tampa e abertura frontal e base de ferro para fixação . Confeccionada com madeira plástica, produto resistente a corrosão, chuva. Altura: 70cm; Diâmetro: 50cm. Deverá ser entregue nas cores, amarela, azul, marron, preta, verde e vermelha; Produto deve ser entregue montado	100	UND	587,90	58.790,00	PRÓPRIA	DISBRAPLAC LTDA - EPP
2	Placa de Regulamentação – "Dê a Preferência" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, triangular, dimensão 75 cm de lado, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orlas brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	124,00	3.720,00	PRÓPRIA	PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
32	Placa - "Alargamento de Pista à Esquerda" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	63,90	639,00	PRÓPRIA	PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
1	Placa de Regulamentação – "Parada Obrigatória" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, octogonal, dimensão de lado: 25 cm, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orla interna branca, orla externa vermelha, letras brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	86,40	2.592,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
3	Placa de Regulamentação - "Sentido Proibido" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
4	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Esquerda" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	63,00	1.890,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
5	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Direita" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
6	Placa - "Proibido Retornar à Esquerda" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
7	Placa - "Proibido Retornar à direita" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
8	Placa - "Proibido Estacionar" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
9	Placa - "Estacionamento Regulamentado" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

10	Placa de Regulamentação – “Velocidade Máxima 60 km/h” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
11	Placa de Regulamentação – “Velocidade Máxima 50 km/h” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	63,50	1.905,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
12	Placa de Regulamentação – “Velocidade Máxima 20 km/h” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	63,50	1.905,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
13	Placa de Regulamentação – “Velocidade Máxima 30 km/h” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	60,00	1.800,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
14	Placa de Regulamentação – “Velocidade Máxima 40 km/h” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	60,00	1.800,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
15	Placa - “Sentido de Circulação na Rotatória” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
16	Placa - “Peso Bruto Total Máx. Permitido” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	65,00	1.950,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
17	Placa de Advertência – “Lombada a 50 m” – Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	50	UND	65,00	3.250,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
18	Placa “Passagem Sinalizada de Escolares” – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	65,00	975,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
19	Placa “Area Escolar” – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
20	Placa de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres – Acrescida da informação complementar “faixa elevada” e seta diagonal para baixo a esquerda. Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	60,00	1.800,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
21	Placa “Lombada” – Acrescida da informação complementar “faixa elevada” e seta diagonal para baixo a direita. Placa em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. Acrescida da informação complementar “faixa elevada” e seta diagonal para baixo direita. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	50	UND	60,00	3.000,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
22	Placa de Regulamentação – “Vire à Esquerda” - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	61,50	922,50	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
23	Placa de Regulamentação – “Vire à Direita” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	61,50	922,50	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
24	Placa de Regulamentação – “Proibido Ultrapassar” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	30	UND	60,00	1.800,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
25	Placa Interseção em “T” - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
26	Placa - “Obras” – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo laranjado, orla interna preta, orla externa laranjada, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
27	Placa - “Redutor de Velocidade” - Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
28	Placa de Regulamentação - “Proibido parar e Estacionar” - Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
29	Placa - “Passagem Obrigatória” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como “grau técnico prismático” constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	60,00	900,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
30	Placa - “Proibido Trânsito de Caminhões” – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

	Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
31	Placas Informações Complementares 3: "Táxi" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
33	Placa - "Alargamento de Pista à Direita" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

34	Placa - "Crianças" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos e com a inscrição "Crianças" abaixo do símbolo. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
35	Placa - "Animais" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
36	Placa de Identificação de Regiões 20x60 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	45,00	450,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
37	Placa de Orientação de Destino 1,20x30 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo verde, orla interna branca, orla externa verde, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	73,00	730,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
38	Placa - "Pronto Socorro" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em vermelho; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
39	Placa - "Terminal Rodoviário" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em preto; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
40	Placa - "Obras Adiante: 100 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
41	Placa - "Desvio à Direita 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
42	Placa - "Desvio à esquerda 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
43	Placa - "Desvio" (Esquerda) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
44	Placa - "Desvio" (Direita) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	60,00	600,00	BRASIL SINAL	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
45	Placa S1 - "Saída de Emergência" - Seta a Direita – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
46	Placa S2 - "Saída de Emergência" - Seta a Esquerda – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
47	Placa - "Saída de Emergência" - Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com as medidas de 25x10cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

48	Placa indicativa de Extintor de Incêndio Fotoluminescente E5 – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 10x20cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
49	Placa indicativa de Mangueira de Incêndio Fotoluminescente (E7) - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com as medidas de 10x20cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
50	Placa - "Extintor de Incêndio (E5)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 16X16cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
51	Placa - "Saída" Fotoluminescente (S12) - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 25x10cm	20	UND	9,00	180,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
52	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Direita Fotoluminescente (S8)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	20	UND	6,50	130,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
53	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Esquerda Fotoluminescente (S9)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	20	UND	6,50	130,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
54	Suporte para placas - (Tubo) Modelo com 3 m de comprimento, 2" de diâmetro e parede de 2 mm galvanizados.	100	UND	87,98	8.798,00	ARTPLACAS	AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
55	Lixeiras monobloco em plástico vazado, capacidade 80 litros na cor amarela com pedestal de tubo metálico 3? e com adesivo de 22x29 cm com a logo da prefeitura municipal parede 1,25 mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira.	100	UND	145,00	14.500,00	RONAN PLÁSTICOS	RONAN PLÁSTICOS LTDA
56	Conjunto com duas lixeiras monobloco em plástico vazado capacidade 80 litros com pedestal de tubo metálico 3? e com adesivo de 22x29 cm, parede 1,25 mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira, uma na cor verde e outra na cor amarela.	50	UND	242,00	12.100,00	RONAN PLÁSTICOS	RONAN PLÁSTICOS LTDA
67	Tachão bidirecional 25x15x5cm, fabricado em resina de poliéster ou sintética, com dimensão de 250 x 150 x 50 mm e peso de 2.500 g.	2000	UND	19,69	39.380,00	NIWS COLOR	SHARK DO BRASIL LTDA
57	Conjunto de lixeiras coleta seletiva 60L com 05 lixeiras (com suporte) fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Possuem estrutura em aço galvanizado. Lixeiras com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Nas cores amarelo, verde, azul,	30	UND	420,00	12.600,00	LAR PLÁSTICOS	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

	marrom e vermelho e o símbolo de reciclagem e a escrita plástico, papel, metal, orgânico e vidro nas respectivas cores. Dimensões mínimas de 360mm de largura, 1875mm de comprimento e altura de 985mm.						
58	Contêineres injetados em plástico polietileno de 1000 litros/440 kg na cor azul de alta densidade PEAD e aditivado com proteção UV, com superfície lavável e impermeável de forma não transmitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondados medidas externas 1300x1370x1040 mm, acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculante, dreno para escoamento de líquidos e quatro rodas giratórios com rodas de borracha de 8?, sendo dois com freio de Estacionamento e com ângulo de giro de 360º	20	UND	1.588,00	31.760,00	LAR PLÁSTICOS	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
60	Cone barril – para sinalização e interrupção de tráfego, na cor laranja com faixa refletiva branca, em polietileno, com dimensões de altura total 1200 mm, altura da base 280 mm, largura da base 590 mm, diâmetro do topo 400 mm e peso aproximado de 8 kg.	20	UND	300,00	6.000,00	ECOSINAL	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
61	Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC flexível na cor laranja com 75 cm.	50	UND	54,00	2.700,00	PLASTCOR	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
62	Barreira plástica monobloco fabricada em polietileno de média densidade, na cor laranja, com no mínimo 10 faixas refletivas na cor branca, com as dimensões mínimas de 100cm de comprimento, 66cm de altura, 58cm de largura e peso aproximado de 10kg. Produto com alça de transporte, sem soldas ou emendas e sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea.	10	UND	375,00	3.750,00	ECOSINAL	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
64	Eco palete plástico palete vazado fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), proteção contra raios UV, produto leve e atóxico, na cor preta com dimensões mínimas de 1,0m de comprimento, 1,2m de largura e suporte de mínimo de 300kg.	25	UND	170,00	4.250,00	LAR PLÁSTICOS	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
66	Carrinho de gari com 100 litros, corpo fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) ou pemd (polietileno de média densidade), com suporte para vassoura e pá de lixo, rodas de aço galvanizado 3,5 x 8 e pneus com câmera de ar ou de borracha para uma melhor locomoção.	2	UND	900,00	1.800,00	LAR PLÁSTICOS	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
68	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária, utilizado para a fixação de tachão – acompanha catalisador	350	Kg	12,15	4.252,50	2 M	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
DISBRAPLAC LTDA - EPP	05.168.674/0001-13	111.580,00
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	24.390.846/0001-43	4.359,00
AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	45.250.428/0001-20	66.210,00
RONAN PLÁSTICOS LTDA	18.257.589/0001-73	26.600,00
SHARK DO BRASIL LTDA	47.024.084/0001-67	39.380,00
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.256.518/0001-17	67.112,50

TOTAL HOMOLOGADO:315.241,50

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:39F1F892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 87-2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 87/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 43.235,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.035,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00

	JURÍDICA	
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.035.	**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
11	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
505 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
11.002	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
	Total Suplementação:	**43.035,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.035,00
		Total Redução:	**43.035,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
		Total Suplementação:	**200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de dezembro de 2024.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:26BB8D46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	012/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	17/09/2024
Objeto	Aquisição equipamento Pá carregadeira para a Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR- Convênio nº944329/2023.

Dotações Orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.1.009 – Aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORNECEDOR: AGROJAX LTDA - CNPJ: 16.403.202/0001-14

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Pá Carregadeira, nova, zero hora, sobre rodas, potência 114 HP, capacidade de carga mínima de 02 m³, peso operacional 10.000 kg.	ENSIGN YX636H	1	R$ 335.000,00	R$ 335.000,00
Valor total					335.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente

a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 07 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F3A05828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
6745 - ADVOGADO - PAICANDU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040392	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	Ampla Concorrência
0040819	ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA	Ampla Concorrência
0041274	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040870	DAIANE LOURDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040859	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	Ampla Concorrência
0040663	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0040198	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040401	GABRIEL RIUZIM REGLA	Ampla Concorrência
0040701	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Afrodescendente
0040708	GREGORIO SERCONEK VILELA	Ampla Concorrência
0040117	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	Ampla Concorrência
0040853	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	Ampla Concorrência
0041256	HADASSA DE SOUZA PAULA	Afrodescendente
0041123	IZABELA LANKAITES PINHEIRO MARQUES	Ampla Concorrência
0040992	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040653	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	Afrodescendente
0040513	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	Ampla Concorrência
0040508	JOHNNIE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040948	JOSIVALDO SOUZA REIS	Ampla Concorrência
0040315	LETICIA DE AGUIAR MANGOLIM	Ampla Concorrência
0040108	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	Ampla Concorrência
0040509	LORENA DEL CORSI SILVA	Ampla Concorrência
0040292	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0041120	LUIZ ARNOLDO CUNICO NETO	Ampla Concorrência
0040178	MARIENE MACIEL MASSA	Ampla Concorrência
0040180	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0041206	THIAGO LUCHETI KRUG	Ampla Concorrência
0041231	VANESSA ALVARES VALENTIM	Ampla Concorrência
0041084	VICTOR HUGO DE FREITAS SANTOS	Ampla Concorrência
0040746	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	Ampla Concorrência
0040940	YGOR BARBOSA CORREIA	Ampla Concorrência
6746 - CONTADOR - PAICANDU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040186	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
0040372	DAIANE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0040965	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040176	LEE WEN SHIU	Ampla Concorrência
0041105	RENAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040813	SILMARA SAYURI SHIGUETA	Ampla Concorrência
0040114	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	Ampla Concorrência
0040181	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:93C3940E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR					
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024					
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR					
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA					
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR - RECEPÇÃO					
19/01/2025 08:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041319	ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	02/02/1987	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041464	ADEMIR HUNGARO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	28/04/1981	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041089	ADENILSON JOSE DA SILVA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	12/05/1989	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041025	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	15/12/1989	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

0041522	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	23/05/1994	6743 - MOTORISTA	Afrodescendente
0040263	BRUNO DERWOOD DUSO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	24/04/2001	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR - RECEPÇÃO					
19/01/2025 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041205	CEZAR KENHITI KASSUYA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	11/02/1966	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041396	CLEITON FARIAS PRESTE	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	06/01/1998	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041086	DIEGO DIAS PINHEIRO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	16/09/1999	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040602	DIEGO PAULINO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	07/10/1986	6743 - MOTORISTA	Afrodescendente
0040593	DIONATAN WILLIAN DOS SANTOS	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	24/01/1992	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041302	DOUGLAS JUNIOR RIBEIRO REIS BONFIM	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	27/01/1994	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040518	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	31/03/1982	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR - RECEPÇÃO					
19/01/2025 10:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041448	FABIANO DE JESUS SALOMAO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	05/02/1986	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040297	GILBERTO TOME DOS SANTOS	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	05/11/1979	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040811	HECTOR SILVESTRE PADILHA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	02/09/1996	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040445	HEDERLAN DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	14/11/1983	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040340	HELTON LUIZ DOS SANTOS	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	21/02/1986	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040932	IGOR COIMBRA DA CRUZ	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	30/11/1995	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR - RECEPÇÃO					
19/01/2025 11:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040468	JOÃO CLAUDIO CARDOZO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	25/11/1972	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040753	LEANDRO ROBERTO ROSSETTO DA SILVA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	30/01/1985	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041348	LUCAS ALISON MARTINS CORRÊA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	02/01/1996	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040691	LUCAS SILVA AMANCIO PEREIRA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	14/02/2002	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041087	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	26/04/1986	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040896	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	06/04/1978	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041207	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	13/09/1971	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR - RECEPÇÃO					
19/01/2025 12:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041257	PAULO ALEXANDRE DA SILVA AMBRÓSIO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	29/06/1990	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041309	RICARDO DE JESUS OLIVEIRA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	31/03/1989	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0040840	RODRIGO CARNEIRO DE MELLO	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	17/04/1979	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041312	RUBENS ALEXANDRE SOARES DA SILVA	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	10/02/1976	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ENDEREÇO**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040207	SÓCRATES FREDIANI	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	02/11/1979	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0041411	VALTER DONISETE NOVELI	Rua Onésio Francisco de Farias, 703, Jardim João Gerotto, Paiçandu - PR	21/03/1958	6743 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C2D875EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9C81	277490F000156050	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AAA9E97	277490F000156061	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AAC8187	277490F000156248	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY2839	277490F000155955	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ABL8H28	277490F000156167	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ABM5E71	277490F000156239	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ABO4797	277490F000156270	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ABP0506	277490A000206765	10/09/2024	55411	R$ 195,23
ABY7E20	277490A000206693	07/09/2024	55411	R$ 195,23
ACL1085	277490F000156177	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ACU1574	277490F000156054	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ADH3194	277490F000155932	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ADN3367	277490F000155617	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ADN3367	277490F000155855	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AEF7331	277490F000155948	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AEJ5D71	277490F000155959	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AER2427	277490F000155624	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000156251	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AFO4A08	277490F000156029	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AFO9C42	277490F000156093	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AFS4530	277490F000155591	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB5F11	277490F000155921	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000155928	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGL0E47	277490F000155935	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGN6878	277490F000156295	19/09/2024	60503	R$ 293,47

AGO9807	277490F000156165	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AHD7542	277490F000156199	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AHJ1186	277490F000155714	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AHL2C33	277490F000156252	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC4837	277490F000155561	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AII7500	277490F000156062	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AIL8I14	277490F000155595	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AIM4D25	277490F000155910	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AIO1G90	277490A000206974	17/09/2024	54522	R$ 195,23
AIO5C33	277490F000155770	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AJB5067	277490F000155698	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000156314	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000156192	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000156250	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT5225	277490F000156027	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AJW8117	277490F000156327	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AJX6494	277490F000155715	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AJX9247	277490F000156019	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AJY0I16	277490F000156126	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000156329	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000155719	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0J84	277490F000155747	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AKC0644	277490F000156032	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKC1048	277490F000156201	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000155941	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000156185	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000156133	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000156309	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000156255	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AKJ0A07	277490F000156042	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK6H72	277490F000156242	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000156152	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000155575	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000155968	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000155890	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKQ4G68	277490F000155675	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AKT2956	277490F000155895	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV7G03	277490F000156178	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV7G03	277490F000156197	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKW2B47	277490F000155920	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY2B64	277490F000155996	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKZ6361	277490F000156219	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ALB8799	277490F000155634	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ALC2122	277490F000156268	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALC3756	277490F000155790	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE2G17	277490F000155815	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE2G17	277490F000155795	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE5301	277490F000155858	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI4997	277490F000155842	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI4997	277490F000155848	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK7D23	277490A000211803	03/09/2024	51930	R$ 293,47
ALP1197	277490F000155573	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ALP3479	277490F000156207	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT7006	277490F000155609	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ALX3E69	277490F000155893	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA3C40	277490F000155872	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC6411	277490A000206903	13/09/2024	60501	R$ 293,47
AME1843	277490F000155993	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000156146	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AMI3935	277490F000156045	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU3712	277490F000155686	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU6543	277490F000155713	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000156212	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX3726	277490F000156052	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY6555	277490A000206991	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AMY8J68	277490F000156292	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000156318	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000155743	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155937	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000156254	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155659	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155613	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155828	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155917	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155931	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155938	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000155804	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AND1651	277490F000156051	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ANE4D93	277490F000155788	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANH2F08	277490F000156098	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI1702	277490F000156189	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000155823	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANL6E36	277490F000155687	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANL7026	277490F000156299	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000156142	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ5969	277490F000155589	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490F000155868	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490F000155637	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR8998	277490F000155603	10/09/2024	60503	R$ 293,47

ANS8D40	277490F000156099	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU3189	277490F000155862	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ANY9F37	277490F000156188	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ4603	277490F000155994	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ5690	277490F000155980	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ9H52	277490F000155854	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOA3I37	277490F000155706	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC9790	277490F000156128	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD1C29	277490F000156226	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH6977	277490F000155988	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOL2B01	277490A000211805	09/09/2024	55500	R$ 130,16
AOL6315	277490F000156203	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO2679	277490F000155866	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO2679	277490F000155707	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP8D04	277490F000155752	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000156034	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR9E83	277490F000156222	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS6856	277490F000155661	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT2D32	277490A000206763	10/09/2024	55920	R$ 130,16
AOZ1076	277490F000156264	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOZ7A54	277490F000155880	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APA5221	277490F000156290	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APB1C92	277490F000155754	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APB6I79	277490F000156230	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APC5748	277490F000156010	15/09/2024	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000156119	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APM6F75	277490F000155964	15/09/2024	60503	R$ 293,47
APO0D45	277490F000156168	17/09/2024	60503	R$ 293,47
APP1B25	277490F000156109	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APS1A55	277490F000156072	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APT4275	277490F000156328	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000155610	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000155907	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000155799	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG1262	277490F000156217	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI8F26	277490F000156246	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQS9031	277490F000155933	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AQS9D11	277490F000156282	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQU5732	277490F000155870	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000155576	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490F000156216	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD2A17	277490F000155850	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD2A17	277490F000156057	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD9957	277490F000156104	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490F000155677	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490A000206981	17/09/2024	76331	R$ 293,47
ARH2E22	277490F000156075	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARH8917	277490F000156149	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ9G88	277490F000155956	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARU9604	277490F000155745	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARU9604	277490F000156079	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARU9604	277490F000156092	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000155875	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV5B32	277490F000155727	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV6360	277490F000155878	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155711	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155741	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156154	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155651	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156117	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156249	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000155739	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156087	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156086	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000156122	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF6019	277490F000156035	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ1I67	277490F000155766	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM2J70	277490F000156136	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000156256	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ASO1B37	277490F000156283	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AST6E11	277490F000155680	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ASU9J80	277490F000155734	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000156068	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ0517	277490F000155653	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK1050	277490F000155570	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK7964	277490F000156275	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK7964	277490F000156091	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK7964	277490F000156232	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ATS7413	277490F000156298	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT0F25	277490F000156115	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT6574	277490F000155607	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX7778	277490F000156053	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000155697	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUA5G82	277490F000155802	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUA7F65	277490F000155930	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF0D59	277490F000155860	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUH7609	277490F000155869	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI3200	277490F000156101	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUM2F19	277490A000206982	17/09/2024	55413	R$ 195,23

AUO2B02	277490F000155825	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUO4439	277490F000155648	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP6C51	277490F000155841	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUR0109	277490A000205534	05/09/2024	55414	R$ 195,23
AUR7901	277490F000155840	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUR9D49	277490F000155693	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AUS1874	277490F000156067	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUU4429	277490F000155847	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUV9A71	277490F000156139	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUW4612	277490F000155925	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUX6E78	277490F000156008	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000156033	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVB7F74	277490F000155942	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVC5625	277490A000211806	09/09/2024	55500	R$ 130,16
AVD3I77	277490F000156038	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVD4E64	277490F000156332	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVD5221	277490F000156333	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVE7C90	277490F000156102	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVF2H55	277490F000156205	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AVF8B75	277490F000155612	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH0089	277490F000155906	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH5059	277490F000155811	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AVL1043	277490F000156238	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM5393	277490F000156320	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT2245	277490F000156063	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU5A56	277490F000155684	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV0819	277490F000155822	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV9C36	277490F000155685	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW7I23	277490F000155987	15/09/2024	56732	R$ 130,16
AVZ1364	277490F000155845	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA2851	277490F000155748	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA9211	277490F000155831	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWC7B71	277490F000156014	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG0H62	277490F000155839	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL0D06	277490F000155982	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL6729	277490F000156106	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ5I13	277490F000156082	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000155585	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000156340	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS0J01	277490F000155916	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWT6082	277490F000156130	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV2A35	277490F000155805	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXD1654	277490F000156307	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXE1185	277490F000155861	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXF3C34	277490F000155664	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000155826	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXI5536	277490F000155908	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXJ1340	277490F000155827	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490A000206979	17/09/2024	76331	R$ 293,47
AXL5G33	277490F000155888	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN0F03	277490F000155977	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN0F03	277490F000156048	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXO6615	277490F000156210	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AXP1G06	277490F000156180	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AXP9394	277490F000155587	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000155619	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000155786	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2D22	277490F000155963	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV6F65	277490F000156206	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV8507	277490F000156080	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW6849	277490F000155899	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000155599	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000155583	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYA8J21	277490A000206980	17/09/2024	76331	R$ 293,47
AYB9842	277490F000155580	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD9270	277490F000155704	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AYF4E25	277490F000155736	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AYG3981	277490F000156221	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYJ9J11	277490F000156020	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYK8071	277490F000156059	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AYM3E43	277490F000156081	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AYM7485	277490F000156260	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490F000155590	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000156017	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYS8724	277490F000156294	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT2J53	277490F000155567	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT5G34	277490F000155655	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000156047	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV5954	277490F000156055	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AYW7E37	277490F000155780	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000156313	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000156302	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000155776	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000155640	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000156085	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000156291	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZM8369	277490F000156021	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN0818	277490F000156304	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZP5B40	277490F000156183	17/09/2024	60503	R$ 293,47

AZR7085	277490F000155671	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000155883	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AZU5215	277490A000211804	03/09/2024	76331	R$ 293,47
AZU8G14	277490F000155647	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000155720	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV9J79	277490F000156157	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZW9680	277490F000156321	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ3I68	277490F000156193	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ4677	277490F000155602	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ6J08	277490F000155705	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BAB7B45	277490A000206907	16/09/2024	76331	R$ 293,47
BAF7841	277490F000156323	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BAG9132	277490F000156164	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAH0I38	277490F000155986	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BAT1869	277490NIC0036569	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BAV5857	277490F000155631	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW1I53	277490F000156176	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW6C01	277490F000155819	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX4D71	277490F000155834	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX6I03	277490F000155951	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BAY6G32	277490F000155779	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BBA1E56	277490F000155600	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BBG8214	277490F000156018	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BBG9F68	116100T001187756	15/09/2024	55411	R$ 195,23
BBH8682	277490F000155950	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI3247	277490A000206906	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BBK7466	277490F000156171	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBN2E18	277490F000155919	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBN3173	277490F000155853	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BBO8B70	277490F000155952	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ8G42	277490F000155618	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ9814	277490F000155702	11/09/2024	56732	R$ 130,16
BBU9G82	277490F000155876	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBW7I96	277490F000155767	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BBW8C64	277490F000156015	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX7H40	277490F000156280	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBY5H14	277490F000155768	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCD9G17	277490F000155976	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF6J43	277490F000156245	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG1192	277490F000155646	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG2A82	277490F000155923	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BCL7336	277490A000206692	04/09/2024	54870	R$ 195,23
BCN2C44	277490F000156279	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN6968	277490F000155856	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN9I43	277490F000156137	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ0D58	277490F000156077	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ9086	277490F000156240	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCT7G94	277490F000155772	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCU3A16	277490F000156214	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCV6B88	277490A000206764	10/09/2024	55411	R$ 195,23
BCV6D61	277490F000155699	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX6D85	277490F000156011	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCY2J33	277490F000156300	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCZ4D51	277490F000156315	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB4A47	277490F000156265	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000156181	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE5I50	277490A000206983	17/09/2024	57380	R$ 293,47
BDE6G05	277490F000155970	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH3H81	277490NIC0036652	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BDH9E79	277490F000155716	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9B14	277490F000155755	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BDJ9C50	277490F000156066	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN1F53	277490F000155926	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN1J31	277490F000155892	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ2E24	277490F000155670	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ4E54	277490F000156031	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000155682	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS1A95	277490F000156118	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU3C83	277490F000156271	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU5G58	277490F000155689	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU7D26	277490F000156135	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV1H51	277490F000155946	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B13	277490F000156278	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B13	277490F000156236	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDX7D26	277490A000211801	03/09/2024	55411	R$ 195,23
BDY5F49	277490F000156001	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEC1C43	277490F000156312	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BED8F61	277490F000155851	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BED8F88	277490F000155905	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE3J44	277490F000155604	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000156331	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG9F13	277490A000206690	04/09/2024	70721	R$ 293,47
BEI7I25	277490F000155717	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7D80	277490F000156159	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK8B82	277490F000156234	18/09/2024	56732	R$ 130,16
BEK8E68	277490F000155643	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK9D14	277490F000155759	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490F000155849	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO6E20	277490F000155886	14/09/2024	60503	R$ 293,47

BEO7E97	277490F000155793	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BEU1G70	277490F000155911	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BEV0H68	277490F000156306	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEV1E71	277490F000155722	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEX4F22	277490F000155730	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY2F93	277490F000155814	13/09/2024	56732	R$ 130,16
BEY5G69	277490F000156184	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY8G75	277490F000155808	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY9H98	277490F000155571	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BID2100	277490F000155638	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BIE9241	277490F000156303	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BMH1224	277490F000156058	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000156169	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BQG8284	277490F000156134	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BRQ1E20	277490F000156046	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BSH8D70	277490F000155965	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BVU8I02	277490F000155611	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BWB1H71	277490F000156247	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BWL4367	277490F000156224	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000155953	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CBQ8B43	277490F000156147	17/09/2024	60503	R$ 293,47
CED0I32	277490F000155829	13/09/2024	60503	R$ 293,47
CES6C52	277490F000155966	15/09/2024	60503	R$ 293,47
CEX8072	277490F000156065	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490F000155737	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CHF7J31	277490A000206769	11/09/2024	76251	R$ 293,47
CKB7515	277490F000156213	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CKB7515	277490F000155922	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CKK6F82	277490F000155738	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CLA2434	277490F000155900	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CLH3479	277490F000155708	11/09/2024	60503	R$ 293,47
CLY1855	277490F000156339	19/09/2024	60503	R$ 293,47
COH3963	277490F000155725	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000156078	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CRZ1824	277490F000155903	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CSF1661	277490F000155642	11/09/2024	60503	R$ 293,47
CXM3975	277490F000155789	13/09/2024	60503	R$ 293,47
CXO4C90	277490F000156044	15/09/2024	60503	R$ 293,47
CYR3J95	277490F000155833	13/09/2024	60503	R$ 293,47
CYU0300	277490F000155588	10/09/2024	60503	R$ 293,47
CZF6684	277490F000155742	12/09/2024	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490A000206985	18/09/2024	55413	R$ 195,23
DAS3B47	277490F000156194	17/09/2024	60503	R$ 293,47
DBK7961	277490F000156088	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DCA0H52	277490A000206977	17/09/2024	76331	R$ 293,47
DDP7060	277490F000155824	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DGA1416	277490F000155961	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DHY8592	277490F000156060	16/09/2024	56732	R$ 130,16
DIE5D11	277490F000156073	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DJN6F36	277490F000155681	11/09/2024	60503	R$ 293,47
DKB6I70	277490F000155979	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000156229	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DQA2159	277490F000155673	11/09/2024	60503	R$ 293,47
DQP0A02	277490F000155879	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DSK9G89	277490F000156227	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DSQ4376	277490F000156123	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DVK7465	277490F000155891	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000156337	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DWT0J87	277490F000156004	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DYI0A80	277490A000211807	17/09/2024	51930	R$ 293,47
DYJ4I06	277490F000155749	12/09/2024	60503	R$ 293,47
EBO2521	277490F000155894	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ECK2E27	277490F000156231	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EDP0C64	277490F000155784	12/09/2024	60503	R$ 293,47
EDP0C64	277490F000156195	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EEV1I82	277490F000155628	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000155865	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EHN9J85	277490F000155565	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EIT1C70	277490F000155984	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EIW1724	277490F000156022	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EJH1293	277490F000156024	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EJT7H23	277490F000156209	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EJU0733	277490F000155586	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EKO9G61	277490F000155569	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EKX6262	277490F000156324	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ELA0H45	277490F000155806	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EMF3A64	277490A000206905	16/09/2024	76331	R$ 293,47
EON1F53	277490F000155792	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000155614	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000155882	14/09/2024	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000156187	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EPB6C43	277490F000155676	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EPH8I49	277490F000156262	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EPT4F49	277490F000155635	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ESU9C36	277490F000155731	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ETC7F83	277490F000155836	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EUB2D10	277490F000155962	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EUI5116	277490F000156074	16/09/2024	60503	R$ 293,47
EVH3B47	277490F000155674	11/09/2024	60503	R$ 293,47

EVM6420	277490F000155867	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EXI7E71	277490F000155830	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EYQ6H61	277490F000155782	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FBA6H75	277490F000155756	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FCB5943	277490F000156281	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FCV2C45	277490F000156172	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FDI9H60	277490F000156286	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FDN4D30	277490F000156266	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FFJ3B57	277490F000156006	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FFY0I29	277490F000156215	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FIZ9A45	277490F000156003	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FIZ9A45	277490F000156037	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FJC3I41	277490F000155627	11/09/2024	60503	R$ 293,47
FKO0A23	277490F000156145	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FKQ8640	277490F000155997	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FLL8C45	277490F000155695	11/09/2024	60503	R$ 293,47
FLO1H87	277490F000155981	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FLO5H35	277490F000156263	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FMJ9D47	277490F000156090	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FNI7202	277490F000155983	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FOB3D78	277490F000155781	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FRF9I06	277490F000155564	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000156267	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000155769	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FUN2B84	277490F000155592	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FVO7I65	277490F000156296	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FXA0A63	277490F000156041	15/09/2024	56732	R$ 130,16
FYX8C56	277490F000156261	18/09/2024	60503	R$ 293,47
GDN4G31	277490F000156334	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GEE0C27	277490F000156190	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GGV7663	277490F000155639	11/09/2024	60503	R$ 293,47
GHL8700	277490F000156237	18/09/2024	60503	R$ 293,47
GIB5A80	277490F000155645	11/09/2024	60503	R$ 293,47
GTE1634	277490F000156138	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000156084	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HDV7146	277490F000156338	19/09/2024	56732	R$ 130,16
HJB1E80	277490F000156186	17/09/2024	60503	R$ 293,47
HNS4C08	277490F000156284	19/09/2024	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000155566	10/09/2024	60503	R$ 293,47
HRL0G40	277490F000156125	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HRL3538	277490F000156049	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT0J69	277490F000155887	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HSE4J38	277490F000155723	12/09/2024	60503	R$ 293,47
HSL3874	277490F000156083	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HST6225	277490F000155857	13/09/2024	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000156316	19/09/2024	60503	R$ 293,47
HWU5361	277490F000156036	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HWX7448	277490F000155973	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000156144	17/09/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000156116	16/09/2024	60503	R$ 293,47
IUZ6C58	277490F000155974	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IUZ6C58	277490F000155967	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IUZ6C58	277490F000155978	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IUZ6C58	277490F000155813	13/09/2024	60503	R$ 293,47
JGC3B51	277490F000156148	17/09/2024	60503	R$ 293,47
JIG8J10	277490F000156056	16/09/2024	60503	R$ 293,47
JJG2625	277490F000156202	17/09/2024	60503	R$ 293,47
JNY5254	277490F000156023	15/09/2024	60503	R$ 293,47
JRW5D71	277490F000155817	13/09/2024	60503	R$ 293,47
JTW0A23	277490F000155758	12/09/2024	60503	R$ 293,47
KAC4607	277490F000156160	17/09/2024	60503	R$ 293,47
KAI4H47	277490F000155644	11/09/2024	60503	R$ 293,47
KAN6252	277490F000155679	11/09/2024	60503	R$ 293,47
KRD4830	277490F000155581	10/09/2024	60503	R$ 293,47
LAW0313	277490F000155558	10/09/2024	60503	R$ 293,47
LBR4854	277490F000155949	14/09/2024	60503	R$ 293,47
LBV8658	277490F000155596	10/09/2024	60503	R$ 293,47
LMX7H86	277490F000155753	12/09/2024	60503	R$ 293,47
LMZ5E15	277490F000155584	10/09/2024	60503	R$ 293,47
LQY0I07	277490F000155746	12/09/2024	60503	R$ 293,47
LSU9776	277490F000155636	11/09/2024	60503	R$ 293,47
LVV5D03	277490F000155909	14/09/2024	60503	R$ 293,47
LXI9492	277490F000155593	10/09/2024	60503	R$ 293,47
LYQ6G20	277490F000155683	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000156289	19/09/2024	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000156030	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MEE8446	277490F000155658	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MHV9C55	277490F000155846	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MJA3255	277490F000156039	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MKO1C65	277490F000155666	11/09/2024	60503	R$ 293,47
MKR1F51	277490F000155796	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MPL2969	277490F000156274	19/09/2024	60503	R$ 293,47
MTP0706	277490F000155785	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MTP0706	277490F000155852	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MUO0669	277490F000155904	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NFN3510	277490F000155667	11/09/2024	60503	R$ 293,47
NIY3I33	277490F000155778	12/09/2024	60503	R$ 293,47
NJC1E39	277490F000155818	13/09/2024	60503	R$ 293,47
NPB5J45	277490F000155721	12/09/2024	60503	R$ 293,47

NPS1B25	277490A000206911	18/09/2024	51851	R$ 195,23
NQE8G37	277490F000155832	13/09/2024	60503	R$ 293,47
OML6G22	277490F000156009	15/09/2024	60503	R$ 293,47
OTJ8G74	277490F000155691	11/09/2024	60503	R$ 293,47
OTY7138	277490F000156040	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PGH3G65	277490F000156113	16/09/2024	56732	R$ 130,16
PGN0725	277490F000156095	16/09/2024	60503	R$ 293,47
PHX6E31	277490A000206910	18/09/2024	51851	R$ 195,23
PQR3E00	277490F000155803	13/09/2024	56732	R$ 130,16
PRE0429	277490F000156131	17/09/2024	60503	R$ 293,47
PUK5613	277490F000156002	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000156243	18/09/2024	60503	R$ 293,47
PYI5C57	277490F000156026	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QAE9B04	277490F000156112	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QAF0E01	277490F000155563	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QAR5D83	277490F000156105	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QBO1J04	277490F000155560	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QCR4958	277490F000155990	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QIG3I66	277490A000206770	11/09/2024	65300	R$ 195,23
QQM3A83	277490F000156124	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QQP5F65	277490A000206767	11/09/2024	54870	R$ 195,23
QTD8B53	277490A000206696	04/09/2024	55414	R$ 195,23
QUR0B99	277490F000156064	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QYB5E05	277490F000155843	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QZL9F42	277490F000156244	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RCA1A90	277490F000155999	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RDU7D41	277490F000155763	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RFM3B02	277490F000155577	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RFS5A79	277490F000155764	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RFS5A79	277490F000155712	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHB5H82	277490F000156196	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC8G68	277490F000156096	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD8D14	277490F000155732	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG2A81	277490F000156208	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RHL7C25	277490F000155654	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000155757	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM3D19	277490F000156326	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM9J03	277490F000155762	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP1A10	277490F000155615	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP7646	277490A000206902	12/09/2024	70481	R$ 293,47
RHR4I16	277490F000155568	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHR9J51	277490F000156336	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000156150	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS8C57	277490F000155669	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RHW0E21	277490NIC0036653	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RHW3C17	277490F000156220	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C51	277490NIC0036604	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RHY7C51	277490NIC0036606	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RMW6J39	277490F000156151	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RTL8J09	277490NIC0036654	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RWG3H54	277490F000155820	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000155873	14/09/2024	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000156233	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SDP1F67	277490F000155884	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SDQ5B98	277490F000156319	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS9J56	277490A000206695	04/09/2024	55414	R$ 195,23
SDV3B59	277490F000156179	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW8I59	277490F000155701	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY6J06	277490F000156305	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SEA7A97	277490F000155622	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB3C36	277490F000155694	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB8D75	277490F000156166	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE3A93	277490A000206987	19/09/2024	76331	R$ 293,47
SEI0H97	277490F000156257	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI1J00	277490F000155620	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEI8B64	277490F000156182	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SEJ5E21	277490A000206986	18/09/2024	76251	R$ 293,47
SEJ8C66	277490F000155992	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SEK9I73	277490F000155791	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SEL7J24	277490A000206691	29/08/2024	76331	R$ 293,47
SEN3E10	277490F000155630	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO3D13	277490F000155761	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SER1I47	277490F000155660	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SET8E21	277490F000155663	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW7C47	277490F000155692	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW9J33	116100T001883188	16/09/2024	76251	R$ 293,47
SEX3H36	277490F000155771	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY0J59	277490F000155728	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490A000206768	11/09/2024	55417	R$ 195,23
SEZ3E26	277490F000155710	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4H96	277490F000155998	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000156288	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ8A48	277490F000155703	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA5F79	277490F000155775	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB0C72	277490F000155943	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFB0C72	277490F000155940	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF4E29	277490F000156173	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF4H22	277490F000156108	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000155969	15/09/2024	60503	R$ 293,47

SFF5G95	277490F000156310	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG2B71	277490F000156228	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI2F48	277490F000156012	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI7A51	277490F000155616	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI9B31	277490F000156153	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFJ4D60	277490F000156007	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK1H05	277490F000155700	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK5A34	277490F000155623	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL4E87	277490F000156308	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL8H64	277490F000155877	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN9J37	277490F000155835	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SHG4E16	277490A000206908	17/09/2024	76331	R$ 293,47
SJI0A29	277490F000156211	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SJK2H69	277490F000155633	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SLX2H11	277490F000156163	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SWD3J68	277490F000155574	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SXO8J88	277490F000155783	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SYB8A31	277490F000155696	11/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI1G26	277490F000156223	18/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI5G54	277490F000156103	16/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI6B17	277490F000156129	16/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK1I00	277490F000155726	12/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL5J13	277490F000155945	14/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL7G30	277490F000155944	14/09/2024	60503	R$ 293,47
TAM2F79	277490A000206976	17/09/2024	76331	R$ 293,47
TAM6J38	277490F000155777	12/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F61B8003

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACZ7A64	277490W000012119	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AKY6798	277490W000012633	11/09/2024	55412	R$ 195,23
ALE3C23	277490W000012128	30/08/2024	55412	R$ 195,23
ALF1588	277490W000012198	02/09/2024	55412	R$ 195,23
ALF5034	277490F000156344	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALX6790	277490W000012137	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AOJ1073	277490A000206697	06/09/2024	55417	R$ 195,23
AOS9C21	277490W000012607	11/09/2024	55412	R$ 195,23
AQH6514	277490A000211709	10/09/2024	54522	R$ 195,23
ARL6B92	277490W000012504	09/09/2024	55412	R$ 195,23
ARO6E73	277490F000156343	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD1H39	277490A000211704	10/09/2024	60412	R$ 195,23
ATP6I30	277490W000012115	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AUW5F95	277490W000012572	11/09/2024	55412	R$ 195,23
AVT2C53	277490W000012358	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AVT2C53	277490W000012341	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490F000156346	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWB5045	277490W000012400	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AWF3132	277490A000206916	19/09/2024	60501	R$ 293,47
AWL8797	277490W000012424	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AXA0959	277490A000211707	10/09/2024	60412	R$ 195,23
AXB8889	277490W000012324	04/09/2024	55412	R$ 195,23
AXD7H23	277490A000206912	19/09/2024	51930	R$ 293,47
AXU7F24	277490W000012039	28/08/2024	55412	R$ 195,23
AXW5C21	277490W000012246	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AXX9H87	277490F000156345	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYY5I47	277490W000012098	29/08/2024	55412	R$ 195,23
AZA7I06	277490W000012405	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AZB3A41	277490W000012243	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AZD3C28	277490W000012241	03/09/2024	55412	R$ 195,23
AZW3F56	277490W000012182	02/09/2024	55412	R$ 195,23
AZW6A50	277490A000211851	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BAO8263	277490CND0000032	12/07/2024	50371	R$ 586,94
BAY3087	277490A000206917	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BBB9713	277490W000012479	09/09/2024	55412	R$ 195,23
BBH8762	277490W000012355	05/09/2024	55412	R$ 195,23
BBI8G16	277490A000211853	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BBP2326	277490W000012161	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BBR7I13	277490A000207000	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BBZ1E36	277490W000011996	28/08/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000012041	28/08/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000012640	11/09/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000012361	05/09/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000012593	11/09/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000012250	03/09/2024	55412	R$ 195,23
BCE4C32	277490W000012602	11/09/2024	55412	R$ 195,23
BCY6D86	277490W000012353	05/09/2024	55412	R$ 195,23

BCY8B68	277490A000205542	19/09/2024	76331	R$ 293,47
BDD9H55	277490W000012533	10/09/2024	55412	R$ 195,23
BDG9G97	277490W000012557	10/09/2024	55412	R$ 195,23
BDG9G97	277490W000012537	10/09/2024	55412	R$ 195,23
BDX6C08	277490A000206998	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BDY4H61	277490A000211722	14/09/2024	76252	R$ 293,47
BEF8A09	277490W000012136	30/08/2024	55412	R$ 195,23
BEI3A43	277490F000156342	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK5D31	277490A000211713	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BEO9E52	277490W000012494	09/09/2024	55412	R$ 195,23
BEO9E52	277490W000012169	31/08/2024	55412	R$ 195,23
BEO9E52	277490W000012636	11/09/2024	55412	R$ 195,23
BER0029	277490W000012584	11/09/2024	55412	R$ 195,23
CSJ3F56	277490W000012005	28/08/2024	55412	R$ 195,23
CXW6550	277490W000012346	05/09/2024	55412	R$ 195,23
EQB0I33	277490W000012372	05/09/2024	55412	R$ 195,23
FEJ5J67	277490W000012320	04/09/2024	55412	R$ 195,23
FOD0757	277490A000206994	19/09/2024	76331	R$ 293,47
GAD2I50	277490W000012305	04/09/2024	55412	R$ 195,23
IME2959	277490A000156128	12/10/2024	52312	R$ 130,16
IMF4I42	277490F000156341	19/09/2024	60503	R$ 293,47
JGC3B51	277490A000206997	20/09/2024	76331	R$ 293,47
JGC3B51	277490A000206913	19/09/2024	76331	R$ 293,47
JJG9307	277490W000012294	04/09/2024	55412	R$ 195,23
MZT8G51	277490A000211852	20/09/2024	76331	R$ 293,47
OOJ2521	277490A000206996	19/09/2024	55411	R$ 195,23
PRX6H95	277490A000211717	10/09/2024	56731	R$ 130,16
PZB9H78	277490W000012221	02/09/2024	55412	R$ 195,23
QAU8I63	277490W000012631	11/09/2024	55412	R$ 195,23
QBQ4I36	277490W000012544	10/09/2024	55412	R$ 195,23
QTH2B10	277490W000012070	29/08/2024	55412	R$ 195,23
RHN5A93	277490A000206995	19/09/2024	76331	R$ 293,47
RHY2A90	277490W000012095	29/08/2024	55412	R$ 195,23
RHY3H63	277490W000012299	04/09/2024	55412	R$ 195,23
RUK0J50	277490W000012325	04/09/2024	55412	R$ 195,23
RUK0J50	277490NIC0036659	07/09/2024	50020	R$ 586,94
RUR2A90	277490W000012036	28/08/2024	55412	R$ 195,23
SDX7H90	277490W000012287	04/09/2024	55412	R$ 195,23
SDX7H91	277490W000012363	05/09/2024	55412	R$ 195,23
SEJ5A36	277490W000012186	02/09/2024	55412	R$ 195,23
SEM6G43	277490A000206914	19/09/2024	57380	R$ 293,47
SEM6G43	277490A000206915	19/09/2024	76331	R$ 293,47
SEU8C36	277490W000012614	11/09/2024	55412	R$ 195,23
SEY7H70	277490A000206918	20/09/2024	55500	R$ 130,16
SEZ8A48	277490A000211854	20/09/2024	76331	R$ 293,47
SFA4I58	277490W000012116	30/08/2024	55412	R$ 195,23
SFB8E53	277490W000012525	10/09/2024	55412	R$ 195,23
SFD4H45	277490W000012159	31/08/2024	55412	R$ 195,23
SIY8A06	277490W000012063	29/08/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E89D97F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AML3176	277490NIC0037341	05/11/2024	50020
ANO6H58	277490NIC0037348	05/11/2024	50020
ATF0371	277490NIC0037350	05/11/2024	50020
AZO5D00	277490NIC0037358	05/11/2024	50020
BAM0G75	277490NIC0037346	05/11/2024	50020
BAM2E85	277490NIC0037349	05/11/2024	50020
BCJ8515	277490NIC0037344	05/11/2024	50020
BCT5E11	277490NIC0037345	05/11/2024	50020
BCY5I83	277490NIC0037338	05/11/2024	50020
BDE8G71	277490NIC0037340	05/11/2024	50020
BDU0J56	277490NIC0037359	05/11/2024	50020
BED3H84	277490NIC0037342	05/11/2024	50020
BEJ8F39	277490NIC0037352	05/11/2024	50020
CUE6868	277490NIC0037351	05/11/2024	50020
IYQ0F77	277490NIC0037360	05/11/2024	50020
QCQ9415	277490NIC0037343	05/11/2024	50020
RLK0E73	277490NIC0037361	05/11/2024	50020
RNW4A89	277490NIC0037356	05/11/2024	50020
RVW1C85	277490NIC0037353	05/11/2024	50020
SDP0J20	277490NIC0037347	05/11/2024	50020
SDS7H15	277490NIC0037339	05/11/2024	50020
SHY0D21	277490NIC0037362	05/11/2024	50020
SIX3I62	277490NIC0037355	05/11/2024	50020
SIX3I62	277490NIC0037357	05/11/2024	50020
SYT1H25	277490NIC0037354	05/11/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6C4F57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5G69	277510L000038605	12/12/2024	74630
AHV0A32	277510L000038664	13/12/2024	74550
AHX6424	277510L000038658	12/12/2024	74550
ALV3J23	277510L000038607	12/12/2024	74550
AMC6B59	277510NIC0025597	30/11/2024	50020
ANK6F45	277510L000038673	13/12/2024	74550
ANO6336	277510L000038663	13/12/2024	74550
AOU3922	277510NIC0025615	30/11/2024	50020
AOU3922	277510NIC0025616	30/11/2024	50020
AOY6I15	277510L000038611	12/12/2024	74550
APQ1556	277510L000038608	12/12/2024	74550
AQS5J07	277510NIC0025627	30/11/2024	50020
ARR1346	277510L000038638	12/12/2024	74550
ARW7H36	277510L000038625	12/12/2024	74550
ASH6F60	277510NIC0025561	30/11/2024	50020
ASU2984	277510L000038618	12/12/2024	74550
AUO7D67	277510NIC0025617	30/11/2024	50020
AUR8530	277510NIC0025569	30/11/2024	50020
AUR8530	277510NIC0025592	30/11/2024	50020
AUR8530	277510NIC0025591	30/11/2024	50020
AUY1G95	277510L000038617	12/12/2024	74550
AWI1C11	277510NIC0025584	30/11/2024	50020
AWO2920	277510NIC0025626	30/11/2024	50020
AWS8373	277510NIC0025621	30/11/2024	50020
AXC6B03	277510L000038654	12/12/2024	74550
AXN3C25	277510NIC0025607	30/11/2024	50020
AXW6I95	277510NIC0025560	30/11/2024	50020
AYB0647	277510L000038682	13/12/2024	74550
AYL7453	277510NIC0025613	30/11/2024	50020
AYM9967	277510NIC0025618	30/11/2024	50020
AYM9B38	277510NIC0025577	30/11/2024	50020
AZB1A59	277510L000038652	12/12/2024	74550
AZV5930	277510NIC0025595	30/11/2024	50020
BAE5882	277510NIC0025619	30/11/2024	50020
BAE6074	277510L000038680	13/12/2024	74630
BAF9549	277510L000038641	12/12/2024	74550
BAV0288	277510L000038639	12/12/2024	74630
BAY7D84	277510NIC0025611	30/11/2024	50020
BBD8713	277510L000038595	12/12/2024	74630
BBI0A87	277510NIC0025633	30/11/2024	50020
BBU5824	277510NIC0025605	30/11/2024	50020
BBW5F11	277510NIC0025582	30/11/2024	50020
BBZ7858	277510NIC0025583	30/11/2024	50020
BCI1196	277510NIC0025547	30/11/2024	50020
BCK0H47	277510NIC0025609	30/11/2024	50020
BCL0979	277510L000038634	12/12/2024	74550
BCM0C72	277510NIC0025532	30/11/2024	50020
BCP1565	277510L000038592	12/12/2024	74550
BDH1B62	277510L000038675	13/12/2024	74550
BDJ6D66	277510L000038615	12/12/2024	74550
BDO6C83	277510NIC0025549	30/11/2024	50020
BDP1B84	277510NIC0025535	30/11/2024	50020
BDS1H43	277510NIC0025539	30/11/2024	50020
BDS3D38	277510NIC0025630	30/11/2024	50020
BDS3D38	277510NIC0025601	30/11/2024	50020
BEH1I12	277510NIC0025566	30/11/2024	50020
BEM4G24	277510NIC0025551	30/11/2024	50020
BER4A55	277510NIC0025565	30/11/2024	50020
BES5E31	277510NIC0025631	30/11/2024	50020
BEW3E96	277510NIC0025545	30/11/2024	50020
BOA9E70	277510L000038630	12/12/2024	74550
DXV9H77	277510NIC0025606	30/11/2024	50020
EQW2C13	277510L000038666	13/12/2024	74550
EYA3G03	277510NIC0025542	30/11/2024	50020
FAT6J38	277510NIC0025602	30/11/2024	50020
FFQ3H70	277510L000038651	12/12/2024	74550
FGL0F13	277510NIC0025571	30/11/2024	50020
FNZ5C32	277510NIC0025581	30/11/2024	50020
FUR7413	277510L000038627	12/12/2024	74550
FZN4F19	277510NIC0025620	30/11/2024	50020
FZN4F19	277510NIC0025594	30/11/2024	50020

IHZ0680	277510L000038606	12/12/2024	74550
IIL0E06	277510L000038599	12/12/2024	74550
IME1955	277510NIC0025552	30/11/2024	50020
IPO6J30	277510L000038596	12/12/2024	74550
IRV5H15	277510NIC0025629	30/11/2024	50020
IRV5H15	277510NIC0025628	30/11/2024	50020
IRW2E42	277510L000038655	12/12/2024	74550
ITH7C03	277510NIC0025543	30/11/2024	50020
IXT7J24	277510NIC0025598	30/11/2024	50020
JWT9I12	277510NIC0025608	30/11/2024	50020
JZD4G05	277510L000038643	12/12/2024	74550
KJA6F18	277510L000038613	12/12/2024	74550
KKZ4752	277510L000038621	12/12/2024	74550
KVJ3693	277510L000038656	12/12/2024	74550
LXH6362	277510L000038600	12/12/2024	74550
MAM1744	277510L000038609	12/12/2024	74550
MFS1811	277510L000038637	12/12/2024	74550
MFW7F94	277510L000038632	12/12/2024	74550
MGJ3D74	277510L000038679	13/12/2024	74630
MGR3H88	277510L000038616	12/12/2024	74550
MGY9862	277510L000038671	13/12/2024	74550
MGY9862	277510L000038657	12/12/2024	74630
MIM1G08	277510NIC0025557	30/11/2024	50020
MIO3A83	277510L000038650	12/12/2024	74550
MIS7036	277510NIC0025610	30/11/2024	50020
MIY8259	277510L000038667	13/12/2024	74550
MJN3C99	277510L000038678	13/12/2024	74550
MJN3C99	277510L000038670	13/12/2024	74630
MKM7852	277510L000038633	12/12/2024	74630
MML9064	277510NIC0025596	30/11/2024	50020
MMM2171	277510NIC0025538	30/11/2024	50020
NJD3760	277510L000038660	13/12/2024	74550
NLI9356	277510NIC0025572	30/11/2024	50020
NOW2J28	277510NIC0025540	30/11/2024	50020
NUD5C25	277510NIC0025544	30/11/2024	50020
OAP9G23	277510L000038676	13/12/2024	74550
PQI4D94	277510NIC0025614	30/11/2024	50020
PUW3A10	277510L000038601	12/12/2024	74550
PYU1I55	277510NIC0025554	30/11/2024	50020
QAZ2J07	277510NIC0025570	30/11/2024	50020
QHO6344	277510L000038646	12/12/2024	74630
QHO9887	277510NIC0025568	30/11/2024	50020
QIG9270	277510L000038645	12/12/2024	74630
QIL8E45	277510NIC0025585	30/11/2024	50020
QJJ7026	277510NIC0025563	30/11/2024	50020
QOQ0C19	277510NIC0025546	30/11/2024	50020
QTK7788	277510NIC0025576	30/11/2024	50020
QTL4C69	277510NIC0025536	30/11/2024	50020
RAC2G92	277510NIC0025550	30/11/2024	50020
RAF0J79	277510NIC0025624	30/11/2024	50020
RDV5E94	277510L000038683	13/12/2024	74550
RHD9G59	277510NIC0025559	30/11/2024	50020
RHI6G49	277510L000038644	12/12/2024	74550
RHO5G69	277510NIC0025573	30/11/2024	50020
RHY9A77	277510L000038619	12/12/2024	74550
RIR6G45	277510NIC0025555	30/11/2024	50020
RNH9I86	277510NIC0025541	30/11/2024	50020
RUF4J86	277510L000038593	12/12/2024	74550
RUK2H56	277510NIC0025593	30/11/2024	50020
RXK1I42	277510NIC0025558	30/11/2024	50020
RXW5A33	277510L000038623	12/12/2024	74550
RXY9D23	277510L000038626	12/12/2024	74550
RYD6F42	277510L000038672	13/12/2024	74550
RYL9E15	277510L000038604	12/12/2024	74550
RYO6E60	277510NIC0025562	30/11/2024	50020
RYR1E49	277510L000038612	12/12/2024	74550
SDP1B93	277510NIC0025587	30/11/2024	50020
SDU3A75	277510L000038603	12/12/2024	74550
SDV9B74	116100T002184399	12/12/2024	54600
SDY3C07	277510NIC0025580	30/11/2024	50020
SDY6A86	277510NIC0025588	30/11/2024	50020
SDY8D29	277510NIC0025534	30/11/2024	50020
SDY8I45	277510NIC0025567	30/11/2024	50020
SED2H20	277510NIC0025599	30/11/2024	50020
SEJ3I79	277510NIC0025533	30/11/2024	50020
SEL5J94	277510NIC0025578	30/11/2024	50020
SEQ4F42	277510NIC0025553	30/11/2024	50020
SEQ4G19	277510NIC0025600	30/11/2024	50020
SEQ4J56	277510NIC0025556	30/11/2024	50020
SEU6B41	277510NIC0025548	30/11/2024	50020
SEY1H46	277510NIC0025612	30/11/2024	50020
SFI0J92	277510NIC0025622	30/11/2024	50020
SFJ4B64	277510L000038674	13/12/2024	74550
SFM2H20	277510NIC0025575	30/11/2024	50020
SXK6G87	277510NIC0025579	30/11/2024	50020
SYD1C48	277510NIC0025586	30/11/2024	50020
SYM3E01	277510NIC0025625	30/11/2024	50020
TAI5A20	277510NIC0025537	30/11/2024	50020
TAI6I21	277510NIC0025564	30/11/2024	50020

TAN6E10	277510NIC0025531	30/11/2024	50020
TAN6I29	277510L000038647	12/12/2024	74550
TAP8J21	277510NIC0025590	30/11/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:32BF6DEF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB0A80	277510T000099546	17/12/2024	51930
AEC9D37	277510T000105070	17/12/2024	51930
AFI2E49	277510T000040797	18/12/2024	54870
AFJ7B91	277510T000106651	18/12/2024	76252
AGE1F36	277510T000038574	18/12/2024	76251
AJA9G05	277510T000107232	17/12/2024	76331
AKD7169	277510T000102841	17/12/2024	76251
AKH8D68	277510T000057848	18/12/2024	76331
ALX9E57	277510T000074250	17/12/2024	57030
ANE8687	277510T000106654	18/12/2024	76331
AOI4989	277510T000038575	18/12/2024	52070
AQA1J91	277510T000040801	18/12/2024	76252
ARH0444	277510Z000024334	03/12/2024	55412
ARR1I57	116100T002398811	13/12/2024	56222
ARS8521	277510T000071987	18/12/2024	76332
ARV3C76	277510T000099542	17/12/2024	69471
ASL0264	277510T000099550	17/12/2024	76252
ASV7219	277510T000074249	17/12/2024	76332
ASV9732	277510T000040805	18/12/2024	55414
ATP2464	277510T000040800	18/12/2024	55417
ATX5C69	277510T000102861	18/12/2024	76332
AUV3J59	277510T000040791	17/12/2024	51851
AUW6785	277510T000106653	18/12/2024	51930
AVH9I89	277510T000102859	18/12/2024	76332
AVW2061	277510T000071988	18/12/2024	76252
AVY2060	277510T000099549	17/12/2024	76331
AWH6572	277510T000040802	18/12/2024	55414
AWO4142	277510T000096317	18/12/2024	76251
AWQ1019	277510T000099552	18/12/2024	76331
AYT5J83	277510T000096311	17/12/2024	76331
AZJ0607	277510T000085037	18/12/2024	60501
AZM8B97	277510T000107238	18/12/2024	76251
AZU3745	277510Z000024331	03/12/2024	55412
AZV2546	277510T000102838	17/12/2024	51930
AZZ3634	277510T000102852	18/12/2024	60501
BAK3G19	277510T000057849	18/12/2024	76331
BAY9J52	277510T000040796	18/12/2024	76252
BCH7C35	277510T000102845	17/12/2024	61220
BCJ5F17	277510T000106659	18/12/2024	76331
BDG9G96	277510T000102853	18/12/2024	76332
BDK3F08	277510T000102843	17/12/2024	76332
BDW7B88	277510T000102860	18/12/2024	76332
BDZ9C58	277510T000102855	18/12/2024	60501
BEV2B18	277510T000099544	17/12/2024	73400
BEY2B56	277510T000040793	18/12/2024	76252
BOA9E70	277510T000040795	18/12/2024	55417
BRI2F05	277510T000102848	17/12/2024	51851
DJA1C14	277510Z000024333	03/12/2024	55412
EQB7850	277510T000107236	18/12/2024	76331
EWJ5J66	277510T000096308	17/12/2024	76331
FNJ8286	277510T000096310	17/12/2024	76331
ITS0J29	277510Z000024324	03/12/2024	55412
IXT1A48	277510T000102846	17/12/2024	60501
JPJ7E26	277510Z000024328	03/12/2024	55412
JVK1039	277510T000102840	17/12/2024	76331
KOM9B27	277510T000107229	17/12/2024	76331
KWM9G09	277510T000102839	17/12/2024	76332
LNS2C05	277510T000096312	18/12/2024	51851
LNS2C05	277510T000102856	18/12/2024	57030
MCC9132	277510T000079882	18/12/2024	76252
MEE9207	277510T000038573	18/12/2024	76251
MFV3C37	277510T000040788	17/12/2024	55417
MGE9E33	277510T000096316	18/12/2024	76331
MHU5D24	277510T000102849	17/12/2024	73400
MHU5D24	277510T000102850	17/12/2024	66372
MIS8I36	277510T000071985	18/12/2024	55411
MIT8H22	277510T000038570	17/12/2024	60501
MKL8H51	277510T000040803	18/12/2024	55417
NBE1E34	277510T000107233	17/12/2024	76331
NUF2889	277510T000071986	18/12/2024	76332
NVQ5D00	277510Z000024323	03/12/2024	55412

OBI6I34	277510T000107235	18/12/2024	76331
OTE1E82	277510T000102854	18/12/2024	60501
OWJ4F36	277510Z000024325	03/12/2024	55412
OZY3F32	277510Z000024329	03/12/2024	55412
PNG7A31	277510T000040789	17/12/2024	65800
PXW8B75	277510T000074252	17/12/2024	76331
PYG6B53	277510T000071983	17/12/2024	55417
QHG5957	277510Z000024330	03/12/2024	55412
QIA6A04	277510T000106652	18/12/2024	57030
QIE1D32	277510T000102842	17/12/2024	76332
QJI2J09	277510T000057847	17/12/2024	65992
QJI2J09	277510T000057846	17/12/2024	76331
QPY3I97	277510T000026675	18/12/2024	76332
QQY7D88	277510T000040794	18/12/2024	76251
QUC0D58	277510T000099545	17/12/2024	76331
QXI9E83	277510T000102862	18/12/2024	76332
RAN9I05	277510T000096315	18/12/2024	51930
RHM8C52	277510T000040804	18/12/2024	55414
RHY2J49	277510T000099548	17/12/2024	76331
RLP1G64	277510T000038572	18/12/2024	60412
SEG4G31	277510T000038569	17/12/2024	55417
SEP6F03	277510T000105069	17/12/2024	76332
SEP6F03	277510T000106650	17/12/2024	76331
SEU9H17	277510T000074251	17/12/2024	60412
SFJ4F96	277510T000107231	17/12/2024	76331
SFL0B56	277510T000074253	17/12/2024	73400
SXO9D57	277510T000038567	17/12/2024	55411
TAK2B89	277510T000106645	17/12/2024	73400
TAO3I23	277510T000026676	18/12/2024	60501
TAO4G61	277510T000040798	18/12/2024	52070
TAS1E74	277510T000107237	18/12/2024	73400
TAV3J76	277510T000106657	18/12/2024	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FBE6D5C7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGX6408	277510L000034032	12/10/2024	74550	
AKX2B49	277510L000034080	12/10/2024	74550	
AMR5015	277510L000034179	13/10/2024	74550	
ANK9414	277510L000034097	12/10/2024	74550	
AQE1241	277510L000034053	11/10/2024	74550	
AQZ3997	277510L000034158	13/10/2024	74550	
ARB9972	277510L000034155	13/10/2024	74550	
ASD2F99	277510L000034207	14/10/2024	74550	
ASQ2143	277510L000034171	13/10/2024	74550	
ATM1A89	277510L000034166	13/10/2024	74550	04998570101
AUA9J08	277510L000034136	13/10/2024	74550	
AVO0338	277510L000034161	13/10/2024	74550	06930901790
AVT5A80	277510L000034271	15/10/2024	74550	
AWO8D34	277510L000034248	14/10/2024	74550	
AWU5B67	277510L000034114	12/10/2024	74550	
AXK1G02	277510L000034254	14/10/2024	74550	
AYN6C59	277510L000034269	15/10/2024	74550	
AZM2I64	277510L000034176	13/10/2024	74550	
BAF9035	277510L000034075	12/10/2024	74550	
BCD2B42	277510L000034183	14/10/2024	74550	
BEK9B71	277510L000034274	15/10/2024	74550	
BER8I86	277510L000034195	14/10/2024	74550	
CXN4582	277510L000034096	12/10/2024	74550	
FGP4E47	277510L000034265	15/10/2024	74550	
HHU7E05	277510L000034105	12/10/2024	74550	
IXL6H03	277510L000034228	14/10/2024	74550	
IYM2J08	277510L000034040	14/10/2024	74550	04757893570
JFX7B98	277510L000034072	12/10/2024	74550	
JZD1744	277510L000034168	13/10/2024	74550	
LXM2H64	277510L000034117	12/10/2024	74550	
LYQ7596	277510L000034258	15/10/2024	74550	
MEA2836	277510L000034052	11/10/2024	74550	
MER0768	277510L000034270	15/10/2024	74550	
MFO5F97	277510L000034257	15/10/2024	74550	
MGB7544	277510L000034262	15/10/2024	74550	
MHH8B92	277510L000034031	12/10/2024	74550	03983093730
MIV5G78	277510L000034235	14/10/2024	74550	
MJP4763	277510L000034044	14/10/2024	74550	
MJW2E40	116100T002167812	10/10/2024	56650	
MMN2171	277510L000034036	13/10/2024	74550	
PBX8I02	277510L000034071	12/10/2024	74550	
QMS6E19	277510L000034132	13/10/2024	74550	
QUI8H49	277510L000034129	13/10/2024	74550	

RHK5J78	277510L000034033	12/10/2024	74550	
SET1H33	277510L000034154	13/10/2024	74550	
SEY9H28	277510L000034089	12/10/2024	74550	
TAQ4G65	277510L000034094	12/10/2024	74550	06280809390

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGX6408	277510L000034032	12/10/2024	74550	
AKX2B49	277510L000034080	12/10/2024	74550	
AMR5015	277510L000034179	13/10/2024	74550	
ANK9414	277510L000034097	12/10/2024	74550	
AQE1241	277510L000034053	11/10/2024	74550	
AQZ3997	277510L000034158	13/10/2024	74550	
ARB9972	277510L000034155	13/10/2024	74550	
ASD2F99	277510L000034207	14/10/2024	74550	
ASQ2143	277510L000034171	13/10/2024	74550	
ATM1A89	277510L000034166	13/10/2024	74550	04998570101
AUA9J08	277510L000034136	13/10/2024	74550	
AVO0338	277510L000034161	13/10/2024	74550	06930901790
AVT5A80	277510L000034271	15/10/2024	74550	
AWO8D34	277510L000034248	14/10/2024	74550	
AWU5B67	277510L000034114	12/10/2024	74550	
AXK1G02	277510L000034254	14/10/2024	74550	
AYN6C59	277510L000034269	15/10/2024	74550	
AZM2I64	277510L000034176	13/10/2024	74550	
BAF9035	277510L000034075	12/10/2024	74550	
BCD2B42	277510L000034183	14/10/2024	74550	
BEK9B71	277510L000034274	15/10/2024	74550	
BER8I86	277510L000034195	14/10/2024	74550	
CXN4582	277510L000034096	12/10/2024	74550	
FGP4E47	277510L000034265	15/10/2024	74550	
HHU7E05	277510L000034105	12/10/2024	74550	
IXL6H03	277510L000034228	14/10/2024	74550	
IYM2J08	277510L000034040	14/10/2024	74550	04757893570
JFX7B98	277510L000034072	12/10/2024	74550	
JZD1744	277510L000034168	13/10/2024	74550	
LXM2H64	277510L000034117	12/10/2024	74550	
LYQ7596	277510L000034258	15/10/2024	74550	
MEA2836	277510L000034052	11/10/2024	74550	
MER0768	277510L000034270	15/10/2024	74550	
MFO5F97	277510L000034257	15/10/2024	74550	
MGB7544	277510L000034262	15/10/2024	74550	
MHH8B92	277510L000034031	12/10/2024	74550	03983093730
MIV5G78	277510L000034235	14/10/2024	74550	
MJP4763	277510L000034044	14/10/2024	74550	
MJW2E40	116100T002167812	10/10/2024	56650	
MMN2171	277510L000034036	13/10/2024	74550	
PBX8I02	277510L000034071	12/10/2024	74550	
QMS6E19	277510L000034132	13/10/2024	74550	
QUI8H49	277510L000034129	13/10/2024	74550	
RHK5J78	277510L000034033	12/10/2024	74550	
SET1H33	277510L000034154	13/10/2024	74550	
SEY9H28	277510L000034089	12/10/2024	74550	
TAQ4G65	277510L000034094	12/10/2024	74550	06280809390

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:675A6DB4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGX6408	277510L000034032	12/10/2024	74550	
AKX2B49	277510L000034080	12/10/2024	74550	
AMR5015	277510L000034179	13/10/2024	74550	
ANK9414	277510L000034097	12/10/2024	74550	
AQE1241	277510L000034053	11/10/2024	74550	
AQZ3997	277510L000034158	13/10/2024	74550	
ARB9972	277510L000034155	13/10/2024	74550	
ASD2F99	277510L000034207	14/10/2024	74550	
ASQ2143	277510L000034171	13/10/2024	74550	
ATM1A89	277510L000034166	13/10/2024	74550	04998570101
AUA9J08	277510L000034136	13/10/2024	74550	
AVO0338	277510L000034161	13/10/2024	74550	06930901790
AVT5A80	277510L000034271	15/10/2024	74550	
AWO8D34	277510L000034248	14/10/2024	74550	
AWU5B67	277510L000034114	12/10/2024	74550	
AXK1G02	277510L000034254	14/10/2024	74550	
AYN6C59	277510L000034269	15/10/2024	74550	
AZM2I64	277510L000034176	13/10/2024	74550	

BAF9035	277510L000034075	12/10/2024	74550	
BCD2B42	277510L000034183	14/10/2024	74550	
BEK9B71	277510L000034274	15/10/2024	74550	
BER8I86	277510L000034195	14/10/2024	74550	
CXN4582	277510L000034096	12/10/2024	74550	
FGP4E47	277510L000034265	15/10/2024	74550	
HHU7E05	277510L000034105	12/10/2024	74550	
IXL6H03	277510L000034228	14/10/2024	74550	
IYM2J08	277510L000034040	14/10/2024	74550	04757893570
JFX7B98	277510L000034072	12/10/2024	74550	
JZD1744	277510L000034168	13/10/2024	74550	
LXM2H64	277510L000034117	12/10/2024	74550	
LYQ7596	277510L000034258	15/10/2024	74550	
MEA2836	277510L000034052	11/10/2024	74550	
MER0768	277510L000034270	15/10/2024	74550	
MFO5F97	277510L000034257	15/10/2024	74550	
MGB7544	277510L000034262	15/10/2024	74550	
MHH8B92	277510L000034031	12/10/2024	74550	03983093730
MIV5G78	277510L000034235	14/10/2024	74550	
MJP4763	277510L000034044	14/10/2024	74550	
MJW2E40	116100T002167812	10/10/2024	56650	
MMN2171	277510L000034036	13/10/2024	74550	
PBX8I02	277510L000034071	12/10/2024	74550	
QMS6E19	277510L000034132	13/10/2024	74550	
QUI8H49	277510L000034129	13/10/2024	74550	
RHK5J78	277510L000034033	12/10/2024	74550	
SET1H33	277510L000034154	13/10/2024	74550	
SEY9H28	277510L000034089	12/10/2024	74550	
TAQ4G65	277510L000034094	12/10/2024	74550	06280809390

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGX6408	277510L000034032	12/10/2024	74550	
AKX2B49	277510L000034080	12/10/2024	74550	
AMR5015	277510L000034179	13/10/2024	74550	
ANK9414	277510L000034097	12/10/2024	74550	
AQE1241	277510L000034053	11/10/2024	74550	
AQZ3997	277510L000034158	13/10/2024	74550	
ARB9972	277510L000034155	13/10/2024	74550	
ASD2F99	277510L000034207	14/10/2024	74550	
ASQ2143	277510L000034171	13/10/2024	74550	
ATM1A89	277510L000034166	13/10/2024	74550	04998570101
AUA9J08	277510L000034136	13/10/2024	74550	
AVO0338	277510L000034161	13/10/2024	74550	06930901790
AVT5A80	277510L000034271	15/10/2024	74550	
AWO8D34	277510L000034248	14/10/2024	74550	
AWU5B67	277510L000034114	12/10/2024	74550	
AXK1G02	277510L000034254	14/10/2024	74550	
AYN6C59	277510L000034269	15/10/2024	74550	
AZM2I64	277510L000034176	13/10/2024	74550	
BAF9035	277510L000034075	12/10/2024	74550	
BCD2B42	277510L000034183	14/10/2024	74550	
BEK9B71	277510L000034274	15/10/2024	74550	
BER8I86	277510L000034195	14/10/2024	74550	
CXN4582	277510L000034096	12/10/2024	74550	
FGP4E47	277510L000034265	15/10/2024	74550	
HHU7E05	277510L000034105	12/10/2024	74550	
IXL6H03	277510L000034228	14/10/2024	74550	
IYM2J08	277510L000034040	14/10/2024	74550	04757893570
JFX7B98	277510L000034072	12/10/2024	74550	
JZD1744	277510L000034168	13/10/2024	74550	
LXM2H64	277510L000034117	12/10/2024	74550	
LYQ7596	277510L000034258	15/10/2024	74550	
MEA2836	277510L000034052	11/10/2024	74550	
MER0768	277510L000034270	15/10/2024	74550	
MFO5F97	277510L000034257	15/10/2024	74550	
MGB7544	277510L000034262	15/10/2024	74550	
MHH8B92	277510L000034031	12/10/2024	74550	03983093730
MIV5G78	277510L000034235	14/10/2024	74550	
MJP4763	277510L000034044	14/10/2024	74550	
MJW2E40	116100T002167812	10/10/2024	56650	
MMN2171	277510L000034036	13/10/2024	74550	
PBX8I02	277510L000034071	12/10/2024	74550	
QMS6E19	277510L000034132	13/10/2024	74550	
QUI8H49	277510L000034129	13/10/2024	74550	
RHK5J78	277510L000034033	12/10/2024	74550	
SET1H33	277510L000034154	13/10/2024	74550	
SEY9H28	277510L000034089	12/10/2024	74550	
TAQ4G65	277510L000034094	12/10/2024	74550	06280809390

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23DEEADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2024, visto que não houve interposição de recurso:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção de transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên - AUP	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas - ADE	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

Piên, 08 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77B39874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 3/2025

DECRETO N.º 3/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.155.110,66.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.155.110,66, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588.318,90
	SUBTOTAL	588.318,90
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.806,30
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.806,30
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	201.293,02
	SUBTOTAL	386.905,62
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3970	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.886,14
	SUBTOTAL	179.886,14

	TOTAL	1.155.110,66

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.155.110,66**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.886,14
00000	Recursos Ordinários (Livres)	588.318,90
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	185.612,60
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	201.293,02
	TOTAL	1.155.110,66

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.155.110,66**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 08 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:56CFA23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual na forma de auxilio alimentação.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

VALCI ISIDORO BARBIERI – CNPJ: 12.073.422/0001-76

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10607	KIT 01 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 unidade: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; 01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; 02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; 01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; 01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; 01 unidade: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas; 01 unidade: Creme dental de 90g; 01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; 02 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; 01 unidade: Sabão em pó de 500 gramas. 01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. 01 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento - PR.	200,00	KIT	276,67	55.334,00
2	10608	KIT 02 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 unidades: Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade, entrega em embalagem de 5 kg; 03 unidades: Feijão preto - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas; 01 unidade: Açúcar cristal, entrega em embalagem de 5 kg;	200,00	KIT	376,67	75.334,00

		03 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria; 02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml; 01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas; 01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade; 01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem; 02 unidades: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg; 02 unidades: Creme dental de 90g; 02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pesssoal, de 125 gramas; 01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos; 04 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas; 01 unidade: Sabão em pó de 1 kg. 01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. 2 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR.				
TOTAL R$ 130.668,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 70/2024: R$ 130.668,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 07/01/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FBEB23C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO PSS ENGENHEIRO CIVIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, e art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação preliminar;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	08/01/2025
Prazo para impugnação do edital	09/01/2025 a 10/01/2025
Período de inscrições	13/01/2025 a 27/01/2025
Divulgação das inscrições	28/01/2025
Prazo para recurso quanto às inscrições	29/01/2025 a 30/01/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	31/01/2025
Divulgação da classificação preliminar	03/02/2025

Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	04/02/2025 a 05/02/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	07/02/2025

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida a comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14. **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Engenheiro Civil	CR	36 (trinta e seis) horas	R$ 8.895,08	Ensino superior em engenharia civil; Registro no órgão de classe; Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que
venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em
igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências
estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de
Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após
processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla
defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas
reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá
fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver
classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica
e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento)
das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo
prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com
uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em
igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015
e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com
Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo

seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiênciaincompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorreráexclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência

33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENGENHEIRO CIVIL
Trabalho profissional, no campo especifico da engenhariacivil: Analisar e elaborar estudos, projetos, cálculos, orçamentos e pareceres técnicos de engenharia; Acompanhar e fiscalizar atividades próprias da engenhariacivil, realizadas ou encontradas pela Prefeitura; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça São Francsico de Assis, nº 1583, Planalto/PR, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min as 17h30min, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025**.**
Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min as 17h30min.
A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia** 28/01/2025 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 29/01/2025 a 30/01/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 31/01/2025.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Doutorado na área de Engenharia Civil	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	20	20
02	Mestrado na área de Engenharia Civil	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	15	15
03	Especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	05	05
04	Curso livre na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10	01	10
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Experiência comprovada na esfera pública, na função de Engenheiro Civil nos últimos 4 (quatro) anos.	Portaria de nomeação para o cargo de Engenheiro Civil, ART de Cargo e Função, Decreto de desligamento na esfera pública. Caso o candidato esteja exercendo a atividade em cargo público, será aceito em substituição ao decreto de desligamento, declaração e/ou atestado emitido pelo departamento de Recursos Humanos que comprove o vínculo.	04 anos No período compreendio de 1º de dezembro de 2020 à 1º de dezembro de 2024. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	7 pontos por ano	28
02	Experiência comprovada na esfera privada, na função de Engenheiro Civil nos últimos 4 (quatro) anos.	Para trabalhos em regime CLT: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e fim, se for o caso. II. Para trabalhos realizados como pessoa autônoma: - Contrato de Prestação de Serviços e/ou Declaração do contratante, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.	04 anos No período compreendio de 1º de dezembro de 2020 à 1º de dezembro de 2024. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	12
03	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e/ou fiscalização, sendo atribuído pontuação de acordo com o valor da obra, discriminado na ART, de modo a computar 1,0 (um) ponto para cada 1 milhão de reais. Uma mesma ART que exceda um milhão de reais, pode ser atribuído mais 1,0 (um) ponto para cada 1 milhão de reais a mais que contiver no respectivo documento. Não será admitida soma dos valores de ART's diferentes, nem arredondamentos para alcançar o valor unitário com documentos diferentes.	Anotação de responsabilidade técnica	08 anos No período compreendio de 1º de dezembro de 2016 à 1º de dezembro de 2024.	1 ponto para cada milhão de reais que contiver nas ARTs	10 pontos
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo
Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS
Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
i) Comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto/PR, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) ENGENHEIRO CIVIL

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____
_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo____
Cargo/ função pretendido:_____
_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____
_____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
_____Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr _____/_____/_____
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ..., Nacionalidade .....
Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Planalto – Pr _____/_____/_____.
_____Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES
Eu,_____ abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF_____, filho(a) de _____e de
_____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____
expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:
( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.
ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.**ANEXO VII**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D72237CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no **Memorando nº 001 /2025.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **Ana Claúdia Simas que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada pelo servidor Iorram Luiz da Rocha .**
CONTRATOS :

Ano	Contrato	Fornecedor
2024	468	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
2024	469	LAGUNA ESPORTE LTDA
2024	478	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
2024	485	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
2024	271	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTD
2024	467	EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
2024	482	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS
2024	479	Decio Druczkowski - ME
2024	528	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
2024	477	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
2024	472	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2024	533	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
2024	784	45.584.286 PAULO ALCIMAR ZULIN
2024	144	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2024	470	Paraná Licitações e Comércio Ltda
2024	532	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
2024	481	EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
2024	530	Heaven comercial ltda
2024	473	JLV Ccomercio de Produtos Eletricos e de Cosntrução Eireli
2024	799	51.524.109 WAGNER ALEX PERICO
2024	198	F. T. DA SILVA BARBOSA
2024	484	MICHAEL WESLEY LEMES LTDA
2024	526	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
2024	610	UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA
2024	527	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2024	480	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
2024	531	K. LUMERTZ CARDOSO
2024	59	UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
2024	476	ALFABRINK COMERCIAL LTDA
2024	795	ISRAEL PAIVA GAISLER
2024	320	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
2024	486	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
2024	133	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
2024	222	53.674.998 VALTENCIR DE OLIVEIRA ANTUNES
2024	471	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA - MATRIZ
2024	785	MARCOS ANTONIO MACHADO MACEDO
2024	270	GIANCARLO PERES BOLDARINE LTDA
2024	525	DESAFIOS DO APRENDER LTDA
2024	529	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
2024	701	LUCIANA DALILA DUARTE
2024	483	Heaven comercial ltda

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE9711B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício, em conformidade com o Programa Anual de Trabalho, aprovado pela Resolução nº 43/2024.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos administrativos, anteriores a esta Resolução.

Maringá - PR, 06 de janeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

RECEITAS								
RECEITAS	**ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes	43180600,00							43180600,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	26304000,00	1540000,00	4228000,00	4384000,00	4384000,00	7384000,00	4384000,00	**26304000,00**
Fontes Vinculadas	16876600,00	2538400,00	2538400,00	4184600,00	2538400,00	2538400,00	2538400,00	**16876600,00**
Total das Receitas Correntes	43180600,00	**4078400,00**	**6766400,00**	**8568600,00**	**6922400,00**	**9922400,00**	**6922400,00**	**43180600,00**
Receitas de Capital	25749400,00							
Fontes Livres ou Não Vinculadas								0,00
Fontes Vinculadas	25749400,00		25749400,00					
Total das Receitas de Capital	**25749400,00**		25749400,00					**25749400,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**68930000,00**	**4078400,00**	**32515800,00**	**8568600,00**	**6922400,00**	**9922400,00**	**6922400,00**	**68930000,00**
DESPESAS								
DESPESAS	**ANO**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	**38310600,00**							
Fontes Livres ou Não Vinculadas	**21434000,00**	3529400,00	3570000,00	3570000,00	3570000,00	3570000,00	3584000,00	21393400,00
Fontes Vinculadas	**16876600,00**	2800000,00	2800000,00	2800000,00	2800000,00	2800000,00	2876600,00	16876600,00
Total das Despesas Correntes	**38310600,00**	**6329400,00**	**6370000,00**	**6370000,00**	**6370000,00**	**6370000,00**	**6460600,00**	**38270000,00**
Despesas de Capital	**30589400,00**							
Fontes Livres ou Não Vinculadas								**0,00**
Fontes Vinculadas	**30589400,00**	**0,00**	**20000000,00**	**400000,00**	**9000000,00**	**1000000,00**		30400000,00
Total das Despesas de Capital	**30589400,00**	**0,00**	**20000000,00**	**400000,00**	**9000000,00**	**1000000,00**		30400000,00
Reserva de contingência	**30000,00**			**30000,00**				**30000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**68930000,00**	**6329400,00**	**26370000,00**	**6800000,00**	**15370000,00**	**7370000,00**	**6460600,00**	**68700000,00**
RESULTADO	**200000,00**	**-2251000,00**	**6145800,00**	**1738600,00**	**-8447600,00**	**2552400,00**	**461800,00**	**200000,00**

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:72CC89D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°034/2025

DECRETO N°.034/2025

SÚMULA: Define a Elevação dos Professores Municipais de Querência do Norte para o ano de 2024, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia 04/12/2024, de acordo com os Artigos 29, parágrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. – Fica estabelecido o avanço HORIZONTAL dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia **04/12/2024**, de acordo com os Artigos 29, parágrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011 iniciando no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2° - Fica estabelecido ao profissional da Educação que ao longo do ano acumulou 200 (duzentas) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras instituições comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seu Salário Base, em percentual de 1% (um por cento), de acordo com o Artigo 7º da presente Lei Municipal 1.120/2011. De acordo com o Anexo I deste decreto, iniciando no 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte - Paraná, 06 Janeiros de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSORES MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – JANEIRO 2025	Nível	Classe	Subclasse	Elevação 1%
ADELAIDE DA CRUZ VIANA	III	P	17	13%
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	III	P	17	12%
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	III	T	21	12%
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	III	P	17	8%
ANDREA GOMES STEINHAUSER	III	S	20	11%
APARECIDA SANDRIN	III	T	21	13%
APARECIDA SANDRIN	III	L	13	10%
CAMILA MARIA COESTA TONIAL	III	L	13	10%
CAMILA ROCHA BOMFIM	III	L	13	10%
CARMEM G. BERTOZZI	III	T	21	12%
CLAUDIA SILVANA FAVONI	III	T	21	13%
CLAUDINÉIA DA CONCEIÇÃO	III	K	12	10%
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES	III	T	21	13%
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	III	T	21	12%
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	III	S	20	12%
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	III	T	21	13%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	Q	18	11%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	L	13	9%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	T	21	13%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	L	13	10%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	W	24	12%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	L	13	10%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	V	23	5%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	N	15	5%
GUTO RENATO BERTO	III	H	9	6%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	V	23	9%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	R	19	9%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	T	21	13%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	L	13	10%
INEZ MACHADO	II	R	19	7%
IVANETE PEREIRA DA SILVA	III	L	13	10%
JAÍNE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	III	L	13	10%
JANAINA POLINI	III	Q	18	12%
JANAINA POLINI	III	L	13	10%
JOSEFA MOREIRA SILVA	III	K	12	9%
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	III	Q	18	6%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	W	24	12%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	R	19	12%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	W	24	13%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	L	13	10%
LUCIANA SOARES DE LIMA	III	L	13	10%
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	III	L	13	10%
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	III	T	21	13%
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	III	T	21	12%

MARIA CLEUSA DE MARINS CALDAS PITTA	III	G	8	5%
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	III	Q	18	11%
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	III	W	24	11%
MARIA ELENA DE FREITAS DA SILVA	III	Q	18	10%
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	III	T	21	13%
MARIA ILDA DA SILVA	III	T	21	13%
MARIA IVONETE AMORIM	III	Q	18	13%
MARIA LENIR NERY DA SILVA	III	S	20	12%
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	III	L	13	10%
NATALIA BORGES QUEIROZ	III	L	13	9%
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	III	P	17	12%
NEUZA PEREIRA DA SILVA	III	Y	26	10%
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	III	V	23	7%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	T	21	13%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	L	13	10%
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	III	I	10	7%
REGINA LOPES BATISTA	III	P	17	7%
ROSANE NUNES DOS PASSOS	III	L	13	10%
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA	III	T	21	13%
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	III	T	21	13%
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	III	T	21	12%
SANDRA FÉLIX DA SILVA POLINI	III	T	21	12%
SANTINHA DE FÁTIMA MORAES NOBRE	III	R	19	13%
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	III	L	13	10%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	X	25	13%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	S	20	13%
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	III	T	21	13%
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	III	T	21	13%
SIRLEY CASALI ANDRADE	III	T	21	13%
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	III	T	21	13%
SUELI VOSS	III	Q	18	12%
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	III	L	13	10%
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	III	Q	18	12%
ZILDA VIEIRA DA SILVA	III	W	24	13%

PROFESSORES DA TABELA MAGIST

PROFESSORES MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – JANEIRO 2025	**Nível**	**Classe**	**Elevação 1%**
ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS	C	3	1%
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTOS	C	3	1%
DAIANE LAZAROTO	C	3	1%
DANIELI LAZAROTO	C	3	1%
EUZELINA DOS SANTOS	C	3	1%
JANAINA ROCHA DA SILVA	C	3	1%
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSATTO	C	3	1%
NATALIA MAZIEIRO	C	3	1%
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	C	3	1%
SUELI VOSS	C	3	1%
VALÉRIA SOARES DE LIMA	C	4	2%
VANESSA SILVA SANTOS	C	4	2%
VANUSA MIRANDA PENTEADO	C	4	2%

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4C95774B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **KITS COM ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77193	AMPLA CONCORRÊNCIA - CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENES CONTENDO: 03 PACOTES DE FEIJÃO 1KG CADA, feijão preto tipo 1, livre de fungo, mofo, mau odor, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 UNIDADES DE ÓLEO DE 900 ML CADA, óleo de soja, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter	FLOR DO SUL COAMO	KIT	3.370,00	98,84 7,65 7,34	106,14 7,65 7,34

			externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					

REFERENTE: PREGÃO Nº 40/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:7F74E602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.090.136,25	-
Pessoal Ativo	19.875.604,06	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.044.699,83	-
Obrigações Patronais	2.830.904,23	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.214.532,19	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.530.286,76	-
Pensões	684.245,43	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	335.996,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	297.583,69	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.412,81	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.754.139,75	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.027.215,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.051.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.875.715,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.754.139,75	49,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.852.886,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.560.241,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.267.597,50	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:6249A132

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	804.579,80	634.319,60	1.614.519,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	804.579,80	634.319,60	1.614.519,42
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	804.579,80	634.319,60	1.614.519,42
Internos	804.579,80	634.319,60	1.614.519,42
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.509.821,42	21.509.704,92	20.295.433,61
Disponibilidade de Caixa[1]	16.509.821,42	21.509.704,92	20.295.433,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	21.830.298,69	20.295.433,61
(-) Restos a Pagar Processados	1.677,40	1.341,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	319.251,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.705.241,62)	(20.875.385,32)	(18.680.914,19)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.820.641,95	47.819.526,18	49.027.215,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.000,00	1.738.500,00	1.051.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.133.641,95	46.081.026,18	47.975.715,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,91	1,38	3,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(37,27)	(45,30)	(38,94)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	44.714.448,96	38.261.840,04	38.261.840,04
RP NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	1.114.600,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:606D4A19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	42.820.641,95	47.819.526,18	49.027.215,01
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	687.000,00	1.738.500,00	1.051.500,00
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	42.133.641,95	46.081.026,18	47.975.715,01
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:93CBDE8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	49.027.215,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.975.715,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.875.715,01	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	23.754.139,75	49,62
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	25.852.886,11	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	24.560.241,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	23.267.597,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(18.685.014,21)	(38,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.107.400,00	2,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	19.552.247,28

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:BCD37024

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.265.000,00	70.365.000,00	12.637.939,01	17,96	60.364.076,89	85,79	10.000.923,11
RECEITAS CORRENTES	61.200.000,00	61.200.000,00	10.394.908,97	16,99	55.388.679,96	90,50	5.811.320,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.000,00	6.019.000,00	967.672,23	16,08	5.138.115,80	85,36	880.884,20
Impostos	5.160.000,00	5.160.000,00	954.352,67	18,50	4.849.746,43	93,99	310.253,57
Taxas	557.000,00	557.000,00	13.319,56	2,39	288.369,37	51,77	268.630,63
Contribuição de Melhoria	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.562.000,00	4.562.000,00	1.245.051,93	27,29	4.162.829,35	91,25	399.170,65
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	1.195.483,73	29,96	3.830.261,59	96,00	159.738,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	572.000,00	572.000,00	49.568,20	8,67	332.567,76	58,14	239.432,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.582.000,00	2.582.000,00	275.423,05	10,67	3.691.968,93	142,99	(1.109.968,93)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	2.044,00	0,35	12.289,04	2,12	567.710,96
Valores Mobiliários	2.002.000,00	2.002.000,00	273.379,05	13,66	3.679.679,89	183,80	(1.677.679,89)
RECEITA AGROPECUÁRIA	284.000,00	284.000,00	-	-	-	-	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	-	-	-	-	312.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	-	-	16.570,00	2,88	559.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	99.000,00
Outros Serviços	127.000,00	127.000,00	-	-	16.570,00	13,05	110.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.921.000,00	42.921.000,00	7.725.286,25	18,00	41.960.051,18	97,76	960.948,82
Transferências da União e de suas Entidades	21.434.000,00	21.434.000,00	4.140.559,20	19,32	21.405.539,59	99,87	28.460,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.360.000,00	15.360.000,00	2.653.423,98	17,27	15.178.472,04	98,82	181.527,96
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.066.000,00	6.066.000,00	931.303,07	15,35	5.365.292,36	88,45	700.707,64
Outras Transferências	54.000,00	54.000,00	-	-	10.747,19	19,90	43.252,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944.000,00	3.944.000,00	181.475,51	4,60	419.144,70	10,63	3.524.855,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	142.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.090.000,00	1.090.000,00	17.760,35	1,63	105.303,09	9,66	984.696,91
Demais Receitas Correntes	2.712.000,00	2.712.000,00	163.715,16	6,04	313.841,61	11,57	2.398.158,39
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00	9.165.000,00	2.243.030,04	24,47	4.975.396,93	54,29	4.189.603,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.000,00	5.208.000,00	315.000,00	6,05	1.107.400,00	21,26	4.100.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.000,00	5.208.000,00	315.000,00	6,05	1.107.400,00	21,26	4.100.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	641.000,00	641.000,00	-	-	-	-	641.000,00

Alienação de Bens Móveis	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.000,00	599.000,00	1.928.030,04	321,87	3.867.996,93	645,74	(3.268.996,93)
Transferências da União e de suas Entidades	347.000,00	347.000,00	-	-	11.433,96	3,30	335.566,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.000,00	252.000,00	1.928.030,04	765,09	3.856.562,97	1.530,38	(3.604.562,97)
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 14h e 28m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
Demais Receitas de Capital	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.265.000,00	70.365.000,00	12.637.939,01	17,96	60.364.076,89	85,79	10.000.923,11
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.265.000,00	70.365.000,00	12.637.939,01	17,96	60.364.076,89	85,79	10.000.923,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.578.302,42	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.265.000,00	70.365.000,00	12.637.939,01	-	61.942.379,31	94,91	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.706.552,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	10.706.552,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.120.000,00	88.137.324,80	14.989.050,73	59.593.632,26	28.543.692,54	10.717.198,20	47.550.530,77	40.586.794,03	47.550.530,77	12.043.101,49
DESPESAS CORRENTES	52.044.182,56	61.012.460,23	9.333.140,11	42.069.602,41	18.942.857,82	9.542.473,28	41.743.491,10	19.268.969,13	41.743.491,10	326.111,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.803.000,00	28.642.582,86	5.689.048,16	22.616.420,64	6.026.162,22	5.725.530,75	22.616.420,64	6.026.162,22	22.616.420,64	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	316.000,00	116.000,00	28.364,09	101.610,44	14.389,56	28.364,09	101.610,44	14.389,56	101.610,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.925.182,56	32.253.877,37	3.615.727,86	19.351.571,33	12.902.306,04	3.788.578,44	19.025.460,02	13.228.417,35	19.025.460,02	326.111,31
DESPESAS DE CAPITAL	9.837.992,84	26.887.039,97	5.655.910,62	17.524.029,85	9.363.010,12	1.174.724,92	5.807.039,67	21.080.000,30	5.807.039,67	11.716.990,18
INVESTIMENTOS	9.136.992,84	26.536.039,97	5.623.229,83	17.229.986,35	9.306.053,62	1.142.044,13	5.512.996,17	21.023.043,80	5.512.996,17	11.716.990,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00	351.000,00	32.680,79	294.043,50	56.956,50	32.680,79	294.043,50	56.956,50	294.043,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.824,60	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	1.252.879,33	2.348.747,05	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.265.000,00	91.738.951,18	15.542.993,47	61.942.379,31	29.796.571,87	11.272.392,32	49.899.277,82	41.839.673,36	49.899.277,82	12.043.101,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.265.000,00	91.738.951,18	15.542.993,47	61.942.379,31	29.796.571,87	11.272.392,32	49.899.277,82	41.839.673,36	49.899.277,82	12.043.101,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.265.000,00	91.738.951,18	15.542.993,47	61.942.379,31	-	11.272.392,32	49.899.277,82	41.839.673,36	49.899.277,82	12.043.101,49
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	1.252.879,33	2.348.747,05	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 14h e 28m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	1.252.879,33	2.348.747,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	1.252.879,33	2.348.747,05	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:761DAEED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro/2024 a Dezembro/2024									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**								
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024			

RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.106,29	5.302.422,05	5.077.003,90	4.818.864,56	5.934.121,59	5.150.826,29	62.520.963,61	67.948.000,00
	5.189.266,26	4.748.115,90	4.588.684,58	4.902.451,38	4.625.371,14	7.038.729,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.208,62	464.347,67	848.143,87	504.769,38	365.895,72	389.994,09	5.138.115,80	6.019.000,00
	316.371,41	410.904,53	286.058,85	423.749,43	346.031,47	621.640,76		
IPTU	2.356,32	21.887,63	121.887,19	189.933,53	16.646,86	85.843,13	569.921,96	808.000,00
	6.062,23	31.872,79	7.436,27	62.517,07	8.208,76	15.270,18		
ISS	125.972,66	86.087,89	120.334,11	104.892,87	139.816,82	105.765,30	1.496.594,92	1.387.000,00
	113.686,69	109.259,70	128.847,32	138.722,63	153.618,55	169.590,38		
ITBI	17.833,28	205.612,45	368.699,18	16.218,94	70.545,76	36.254,75	1.023.306,20	1.410.000,00
	53.714,15	112.850,50	9.135,53	53.497,92	35.545,79	43.397,95		
IRRF	10.601,96	120.077,36	140.795,50	125.924,95	124.066,71	139.197,27	1.759.923,35	1.555.000,00
	136.763,79	143.488,35	134.219,79	156.066,61	142.239,87	386.481,19		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.444,40	30.682,34	96.427,89	67.799,09	14.819,57	22.933,64	288.369,37	859.000,00
	6.144,55	13.433,19	6.419,94	12.945,20	6.418,50	6.901,06		
Contribuições	30.444,74	304.891,07	334.810,01	333.348,77	320.585,24	317.492,69	4.162.829,35	4.562.000,00
	314.504,53	320.437,23	317.446,62	323.816,52	328.598,54	916.453,39		
Receita Patrimonial	365.527,14	316.291,05	364.454,67	147.995,59	422.204,28	277.404,10	3.691.968,93	2.582.000,00
	455.495,53	389.406,96	279.116,63	398.649,93	241.144,03	34.279,02		
Rendimentos de Aplicação Financeira	364.491,85	315.269,05	363.432,67	146.973,59	421.182,28	276.382,10	3.679.679,89	1.955.000,00
	454.473,53	388.373,21	278.094,63	397.627,93	240.122,03	33.257,02		
Outras Receitas Patrimoniais	1.035,29	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	12.289,04	627.000,00
	1.022,00	1.033,75	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	284.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	312.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	1.330,00	15.240,00	-	-	-	16.570,00	576.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	4.528.942,65	4.197.671,09	3.490.041,37	3.812.751,37	4.809.017,77	4.146.875,83	49.092.334,83	49.669.000,00
	4.083.832,99	3.607.640,21	3.686.802,90	3.734.280,56	3.690.611,39	5.303.866,70		
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	19.228.518,83	17.700.000,00
	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72		
Cota-Parte do ICMS	1.224.429,51	1.108.135,99	1.184.156,57	1.427.602,96	1.179.380,76	1.219.421,20	15.809.433,05	15.000.000,00
	1.455.380,63	1.244.937,30	1.348.444,98	1.516.802,35	1.281.490,59	1.619.250,21		
Cota-Parte do IPVA	969.623,71	200.669,02	183.989,37	189.425,02	148.477,76	51.353,36	1.973.504,13	1.870.000,00
	50.925,06	36.532,91	34.285,57	30.671,98	36.524,56	41.025,81		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
Cota-Parte do ITR	301,45	843,04	114,11	181,63	1.506,30	844,60	210.702,25	220.000,00
	482,35	1.539,49	59.035,34	137.707,73	2.427,33	5.718,88		
Transferências da LC 61/1989	15.134,90	15.741,11	18.492,95	15.992,67	16.832,83	21.151,61	238.989,40	350.000,00
	18.696,21	25.302,22	27.619,92	18.752,00	20.824,72	24.448,26		
Transferências do FUNDEB	558.181,15	457.565,68	403.008,65	428.022,22	482.522,50	406.668,55	5.365.292,36	6.149.000,00
	428.656,18	415.570,71	392.161,35	461.632,30	425.730,48	505.572,59		
Outras Transferências Correntes	273.932,30	392.304,75	439.417,07	433.521,01	1.441.783,36	795.328,72	6.265.894,81	8.380.000,00
	339.493,16	483.333,15	366.909,70	348.830,49	362.106,87	588.934,23		
Outras Receitas Correntes	59.983,14	17.891,17	24.313,98	19.999,45	16.418,58	19.059,58	419.144,70	3.944.000,00
	19.061,80	19.726,97	19.259,58	21.954,94	18.985,71	162.489,80		
DEDUÇÕES (II)	994.710,17	1.164.313,77	1.095.335,48	917.684,55	1.178.099,28	1.049.938,29	13.493.748,60	12.459.000,00
	1.135.660,12	1.103.046,68	980.691,73	1.151.738,85	1.016.468,21	1.706.061,47		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.183,97	278.059,00	303.399,17	291.356,56	289.536,51	289.985,20	3.830.261,59	3.990.000,00
	290.612,89	294.794,93	294.429,62	296.420,01	304.545,50	890.938,23		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.216,75	15.216,75	15.781,16	15.781,16	12.276,95	14.981,72	312.856,53	413.000,00
	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72	14.981,72	148.693,44		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	233.943,64	201.477,95	246.632,07	20.305,26	299.343,50	155.995,71	2.218.346,83	1.308.000,00
	310.832,01	251.522,81	148.541,29	255.573,64	116.386,22	-22.207,27		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	739.365,81	669.560,07	529.523,08	590.241,57	576.942,32	588.975,66	7.132.283,65	6.748.000,00
	519.233,50	541.747,22	522.739,10	584.763,48	580.554,77	688.637,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.150.396,12**	**4.138.108,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**4.756.022,31**	**4.100.888,00**	**49.027.215,01**	**55.489.000,00**
	4.053.606,14	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**3.608.902,93**	**5.332.668,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**101.500,00**	-	-	**950.000,00**	-	**1.051.500,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**47.975.715,01**	**55.489.000,00**
	4.053.606,14	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**3.608.902,93**	**5.332.668,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**100.000,00**		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**47.875.715,01**	**55.489.000,00**
	4.053.606,14	**3.645.069,22**	**3.607.992,85**	**3.750.712,53**	**3.608.902,93**	**5.232.668,20**		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:23EB68DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**850.355,43**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	**327.946,91**
Ativo	-	327.946,91
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	**440.656,87**
Ativo	-	440.656,87
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**81.751,65**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	81.751,65
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	**850.355,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	(4.425.000,00)	68.009,67	68.009,67	68.009,67	-
Aposentadorias	(4.025.000,00)	60.771,45	60.771,45	60.771,45	-
Pensões por Morte	(400.000,00)	7.238,22	7.238,22	7.238,22	-
Outras Despesas Previdenciárias	(15.000,00)	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	(15.000,00)	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**(4.440.000,00)**	**68.009,67**	**68.009,67**	**68.009,67**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.440.000,00**	**782.345,76**	**782.345,76**	**782.345,76**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 14h e 34m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.799.000,00**	**5.062.612,67**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.158.000,00**	**1.167.423,30**
Ativo	1.121.000,00	1.167.423,30
Inativo	37.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.452.000,00**	**1.512.170,25**
Ativo	2.452.000,00	1.512.170,25
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.308.000,00**	**2.070.162,59**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.308.000,00	2.070.162,59
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**881.000,00**	**312.856,53**
Compensação Financeira entre os regimes	413.000,00	312.856,53
Demais Receitas Correntes	468.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.799.000,00**	**5.062.612,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**9.935.000,00**	**4.040.584,14**	**4.040.584,14**	**4.040.584,14**	**-**
Aposentadorias	8.335.000,00	3.363.576,93	3.363.576,93	3.363.576,93	-
Pensões por Morte	1.600.000,00	677.007,21	677.007,21	677.007,21	-
Outras Despesas Previdenciárias	**79.000,00**	**849,86**	**849,86**	**849,86**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	79.000,00	849,86	849,86	849,86	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**10.014.000,00**	**4.041.434,00**	**4.041.434,00**	**4.041.434,00**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**(4.215.000,00)**	**1.021.178,67**	**1.021.178,67**	**1.021.178,67**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.527.209,57
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.549,55
Investimentos e Aplicações	36.679.689,89
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	380.000,00		448.496,85		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**380.000,00**		**448.496,85**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**95.000,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**285.000,00**	**443.244,85**	**443.244,85**	**443.244,85**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:4752A2FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONST DOS RESULT PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.021.000,00	49.027.215,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.000,00	5.138.115,80
IPTU	808.000,00	569.921,96
ISS	1.387.000,00	1.496.594,92
ITBI	1.410.000,00	1.023.306,20
IRRF	1.555.000,00	1.759.923,35
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	859.000,00	288.369,37
Contribuições	572.000,00	332.567,76
Receita Patrimonial	1.274.000,00	1.473.622,10
Aplicações Financeiras (II)	647.000,00	1.461.333,06
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	12.289,04
Transferências Correntes	42.921.000,00	41.960.051,18
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	15.742.760,76

Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	12.647.546,61
Cota-Parte do IPVA	1.496.000,00	1.578.803,24
Cota-Parte do ITR	176.000,00	168.561,92
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	191.191,48
Transferências do FUNDEB	6.149.000,00	5.365.292,36
Outras Transferências Correntes	8.380.000,00	6.265.894,81
Demais Receitas Correntes	4.235.000,00	122.858,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.235.000,00	122.858,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.374.000,00	47.565.881,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.871.000,00	4.143.118,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.308.000,00	2.218.346,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.165.000,00	4.975.396,93
Operações de Crédito (VIII)	5.208.000,00	1.107.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	641.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	641.000,00	-
Transferências de Capital	599.000,00	3.867.996,93
Convênios	-	2.783.495,40
Outras Transferências de Capital	599.000,00	1.084.501,53
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.717.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.957.000,00	3.867.996,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.202.000,00	55.576.997,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.331.000,00	51.433.878,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.507.086,61	40.301.909,34	39.975.798,03	39.975.798,03	1.677,40	123.582,53	123.582,53
Pessoal e Encargos Sociais	26.421.209,24	20.856.573,88	20.856.573,88	20.856.573,88	-	9.758,30	9.758,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	116.000,00	101.610,44	101.610,44	101.610,44	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.969.877,37	19.343.725,02	19.017.613,71	19.017.613,71	1.677,40	113.824,23	113.824,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.391.086,61	40.200.298,90	39.874.187,59	39.874.187,59	1.677,40	123.582,53	123.582,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.107.000,00	4.116.440,12	4.116.440,12	4.116.440,12	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.852.039,97	17.524.029,85	5.807.039,67	5.807.039,67	-	1.619.364,52	1.619.364,52

Investimentos	26.501.039,97	17.229.986,35	5.512.996,17	5.512.996,17	-	1.619.364,52	1.619.364,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	351.000,00	294.043,50	294.043,50	294.043,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.501.039,97	17.229.986,35	5.512.996,17	5.512.996,17	-	1.619.364,52	1.619.364,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.824,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.271.951,18	61.546.725,37	49.503.623,88	49.503.623,88	1.677,40	1.742.947,05	1.742.947,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.129.951,18	57.430.285,25	45.387.183,76	45.387.183,76	1.677,40	1.742.947,05	1.742.947,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.328.748,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.302.070,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.461.333,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	886.493,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.876.910,21

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA**	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	804.579,80	1.295.419,38
DEDUÇÕES (XL)	16.509.821,42	20.295.433,61
Disponibilidade de Caixa	16.509.821,42	20.295.433,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	20.295.433,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677,40	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.705.241,62	-19.000.014,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.294.772,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.677,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.293.095,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.718.255,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.706.552,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.706.552,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:0DA075CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT E DESENVOLVIM DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.160.000,00	4.849.746,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	808.000,00	569.921,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	1.023.306,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.387.000,00	1.496.594,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.759.923,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.244.000,00	37.461.147,66
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	19.228.518,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	17.428.792,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.799.726,16
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.809.433,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	238.989,40
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	210.702,25
2.5- Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.973.504,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.404.000,00**	**42.310.894,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.768.800,00**	**7.132.284,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.332.200,00**	**3.445.439,22**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.188.000,00	5.405.705,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.105.000,00	5.405.705,02
6.1.1- Principal	6.066.000,00	5.365.292,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.000,00	40.412,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	-
6.2.1- Principal	36.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00	-
6.3.1- Principal	38.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(702.800,00)**	**(1.766.991,94)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					**5.405.705,02**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.617.938,22	5.322.578,74	5.322.578,74	5.322.578,74	-

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.253.938,22	5.030.997,16	5.030.997,16	5.030.997,16	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.152.000,00	2.085.448,99	2.085.448,99	2.085.448,99	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.101.938,22	2.945.548,17	2.945.548,17	2.945.548,17	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.364.000,00	291.581,58	291.581,58	291.581,58	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	964.000,00	19.470,06	19.470,06	19.470,06	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	272.111,52	272.111,52	272.111,52	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.322.578,74	5.322.578,74	5.322.578,74	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.322.578,74	5.322.578,74	5.322.578,74	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.030.997,16	5.030.997,16	5.030.997,16	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.783.993,51	5.030.997,16	5.030.997,16	93,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	540.570,50	83.126,28	83.126,28	-	1,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.304.281,02	2.868.002,62	2.775.434,56	2.775.434,56	-
20.1- Educação Infantil	602.000,00	435.671,53	435.671,53	435.671,53	-
20.2- Ensino Fundamental	3.233.281,02	2.039.791,70	1.948.777,39	1.948.777,39	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-

20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	469.000,00	392.539,39	390.985,64	390.985,64	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.922.219,24	8.190.581,36	8.098.013,30	8.098.013,30	-
21.1- Educação Infantil	2.754.000,00	2.521.120,52	2.521.120,52	2.521.120,52	-
21.1.1- Creche	1.832.000,00	1.736.680,65	1.736.680,65	1.736.680,65	-
21.1.2- Pré-escola	922.000,00	784.439,87	784.439,87	784.439,87	-
22.2- Ensino Fundamental	8.168.219,24	5.669.460,84	5.576.892,78	5.576.892,78	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.868.002,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.132.284,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**10.000.286,92**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.577.723,52			10.000.286,92	23,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
LIMITE[8]	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.000,00	631.876,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	915.000,00	630.975,33
31.1.1- Salário-Educação	461.000,00	372.650,91
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	155.000,00	110.601,40
31.1.4- PNATE	140.000,00	84.243,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	159.000,00	63.479,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	5.000,00 **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	901,02 **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.689.341,59	2.806.183,64	2.803.924,34	2.803.924,34	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	623.339,60	96.278,14	94.018,84	94.018,84	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.796.001,99	2.599.304,10	2.599.304,10	2.599.304,10	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	270.000,00	110.601,40	110.601,40	110.601,40	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.611.560,83	10.996.765,00	10.901.937,64	10.901.937,64	-
33.1- Despesas Correntes	14.413.073,22	10.328.543,35	10.324.730,30	10.324.730,30	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.677.099,36	6.250.468,34	6.250.468,34	6.250.468,34	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	280.000,00	272.111,52	272.111,52	272.111,52	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.455.973,86	3.805.963,49	3.802.150,44	3.802.150,44	-
33.2- Despesas de Capital	1.198.487,61	668.221,65	577.207,34	577.207,34	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.198.487,61	668.221,65	577.207,34	577.207,34	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	79.938,22				220.798,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.405.705,02				372.650,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.322.578,74				561.984,81

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.064,50	31.464,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.064,50	31.464,24
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E3110ACF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONST DAS RECEITAS DE OPER DE CREDITO E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.208.000,00	1.107.400,00	4.100.600,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.887.039,97	17.524.029,85	9.363.010,12
Investimentos	26.536.039,97	17.229.986,35	9.306.053,62
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	351.000,00	294.043,50	56.956,50
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.887.039,97	17.524.029,85	9.363.010,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	21.679.039,97	16.416.629,85	5.262.410,12
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9FFD1909

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONST DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	30.431.560,15
2024	4.642.842,56	343.977,56	4.298.865,00	34.730.425,15
2025	4.859.847,52	426.772,14	4.433.075,38	39.163.500,53
2026	5.070.420,69	524.615,98	4.545.804,71	43.709.305,24
2027	5.300.264,24	595.156,69	4.705.107,55	48.414.412,79
2028	5.500.998,06	811.064,60	4.689.933,46	53.104.346,25
2029	5.720.109,44	917.608,08	4.802.501,36	57.906.847,61
2030	5.908.919,29	1.104.173,16	4.804.746,13	62.711.593,74
2031	6.119.996,44	1.237.698,55	4.882.297,89	67.593.891,63
2032	6.294.119,52	1.491.260,16	4.802.859,36	72.396.750,99
2033	6.442.380,68	1.897.882,03	4.544.498,65	76.941.249,64
2034	6.613.952,30	2.090.935,67	4.523.016,63	81.464.266,27
2035	6.766.414,24	2.392.060,92	4.374.353,32	85.838.619,59
2036	6.817.216,17	2.888.429,95	3.928.786,22	89.767.405,81
2037	6.977.161,58	3.037.330,69	3.939.830,89	93.707.236,70
2038	7.096.614,48	3.297.199,35	3.799.415,13	97.506.651,83
2039	7.151.039,37	3.688.866,42	3.462.172,95	100.968.824,78
2040	7.282.486,80	3.832.957,39	3.449.529,41	104.418.354,19
2041	7.277.882,70	4.378.347,49	2.899.535,21	107.317.889,40
2042	7.319.228,05	4.678.709,57	2.640.518,48	109.958.407,88
2043	7.343.030,14	4.991.840,42	2.351.189,72	112.309.597,60
2044	7.382.528,41	5.199.069,06	2.183.459,35	114.493.056,95
2045	7.437.433,73	5.306.269,94	2.131.163,79	116.624.220,74
2046	7.392.382,16	5.749.896,79	1.642.485,37	118.266.706,11

2047	7.387.411,41	5.939.307,54	1.448.103,87	119.714.809,98
2048	7.270.747,29	6.454.403,07	816.344,22	120.531.154,20
2049	7.151.312,65	6.830.690,69	320.621,96	120.851.776,16
2050	7.089.722,90	6.937.124,48	152.598,42	121.004.374,58
2051	7.024.517,60	7.022.467,68	2.049,92	121.006.424,50
2052	6.953.560,04	7.068.678,08	(115.118,04)	120.891.306,46
2053	6.892.223,57	7.066.870,74	(174.647,17)	120.716.659,29
2054	6.797.191,34	7.152.261,87	(355.070,53)	120.361.588,76
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	6.758.054,21	7.015.733,60	(257.679,39)	120.103.909,37
2056	6.732.667,89	6.839.321,60	(106.653,71)	119.997.255,66
2057	6.677.167,93	6.764.468,65	(87.300,72)	119.909.954,94
2058	6.647.642,97	6.600.882,84	46.760,13	119.956.715,07
2059	6.602.215,33	6.497.905,88	104.309,45	120.061.024,52
2060	6.592.936,88	6.275.528,46	317.408,42	120.378.432,94
2061	6.580.232,36	6.084.549,85	495.682,51	120.874.115,45
2062	6.589.733,45	5.842.328,40	747.405,05	121.621.520,50
2063	6.611.520,46	5.591.541,20	1.019.979,26	122.641.499,76
2064	6.646.726,06	5.333.136,52	1.313.589,54	123.955.089,30
2065	6.696.516,19	5.068.454,86	1.628.061,33	125.583.150,63
2066	6.762.064,61	4.799.107,95	1.962.956,66	127.546.107,29
2067	6.844.514,53	4.526.496,77	2.318.017,76	129.864.125,05
2068	6.944.985,79	4.251.931,77	2.693.054,02	132.557.179,07
2069	7.064.604,88	3.976.800,14	3.087.804,74	135.644.983,81
2070	7.204.485,53	3.702.450,73	3.502.034,80	139.147.018,61
2071	7.365.762,57	3.430.670,40	3.935.092,17	143.082.110,78
2072	7.549.514,79	3.162.846,45	4.386.668,34	147.468.779,12
2073	7.756.850,50	2.900.795,44	4.856.055,06	152.324.834,18
2074	7.988.778,73	2.646.034,51	5.342.744,22	157.667.578,40
2075	8.246.307,21	2.400.162,77	5.846.144,44	163.513.722,84
2076	8.530.422,94	2.164.941,95	6.365.480,99	169.879.203,83
2077	8.841.967,03	1.940.908,14	6.901.058,89	176.780.262,72
2078	9.181.831,65	1.728.984,29	7.452.847,36	184.233.110,08
2079	9.550.883,24	1.529.745,51	8.021.137,73	192.254.247,81
2080	9.950.028,13	1.344.100,98	8.605.927,15	200.860.174,96
2081	10.380.131,36	1.172.467,21	9.207.664,15	210.067.839,11
2082	10.842.066,29	1.014.955,50	9.827.110,79	219.894.949,90
2083	11.336.747,06	871.711,00	10.465.036,06	230.359.985,96
2084	11.865.085,93	742.197,71	11.122.888,22	241.482.874,18
2085	12.428.088,88	626.156,20	11.801.932,68	253.284.806,86
2086	13.026.816,31	523.222,49	12.503.593,82	265.788.400,68
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	13.662.383,04	432.727,98	13.229.655,06	279.018.055,74
2088	14.336.002,30	354.157,17	13.981.845,13	292.999.900,87
2089	15.048.948,62	286.653,92	14.762.294,70	307.762.195,57
2090	15.802.609,94	229.385,06	15.573.224,88	323.335.420,45
2091	16.598.482,77	181.421,07	16.417.061,70	339.752.482,15
2092	17.438.169,38	141.567,71	17.296.601,67	357.049.083,82
2093	18.323.421,44	108.701,57	18.214.719,87	375.263.803,69
2094	19.256.159,44	81.950,32	19.174.209,12	394.438.012,81
2095	20.238.458,84	60.584,69	20.177.874,15	414.615.886,96
2096	21.272.537,24	43.858,35	21.228.678,89	435.844.565,85
2097	22.360.763,99	31.012,46	22.329.751,53	458.174.317,38
2098	23.505.673,85	21.343,58	23.484.330,27	481.658.647,65
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	328.343,88	3.731.713,55	(3.403.369,67)	(3.403.369,67)
2025	320.625,93	3.703.481,22	(3.382.855,29)	(6.786.224,96)
2026	312.606,28	3.671.152,57	(3.358.546,29)	(10.144.771,25)
2027	272.668,90	3.751.171,28	(3.478.502,38)	(13.623.273,63)
2028	241.752,85	3.787.720,47	(3.545.967,62)	(17.169.241,25)
2029	233.270,53	3.730.153,06	(3.496.882,53)	(20.666.123,78)
2030	224.456,29	3.664.187,83	(3.439.731,54)	(24.105.855,32)
2031	215.351,83	3.589.531,01	(3.374.179,18)	(27.480.034,50)
2032	206.030,83	3.506.241,24	(3.300.210,41)	(30.780.244,91)
2033	196.522,68	3.414.439,97	(3.217.917,29)	(33.998.162,20)
2034	186.925,12	3.314.647,82	(3.127.722,70)	(37.125.884,90)
2035	177.211,49	3.207.039,30	(3.029.827,81)	(40.155.712,71)
2036	167.407,20	3.092.073,79	(2.924.666,59)	(43.080.379,30)
2037	157.579,11	2.970.401,16	(2.812.822,05)	(45.893.201,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	147.695,90	2.842.455,36	(2.694.759,46)	(48.587.960,81)
2039	137.808,32	2.708.946,63	(2.571.138,31)	(51.159.099,12)
2040	127.976,85	2.570.567,20	(2.442.590,35)	(53.601.689,47)
2041	118.252,54	2.428.073,63	(2.309.821,09)	(55.911.510,56)
2042	108.726,12	2.282.561,82	(2.173.835,70)	(58.085.346,26)
2043	99.497,57	2.135.195,56	(2.035.697,99)	(60.121.044,25)
2044	90.580,56	1.987.117,65	(1.896.537,09)	(62.017.581,34)
2045	82.009,39	1.839.540,73	(1.757.531,34)	(63.775.112,68)
2046	73.827,03	1.693.528,68	(1.619.701,65)	(65.394.814,33)
2047	66.042,70	1.550.149,20	(1.484.106,50)	(66.878.920,83)
2048	58.674,73	1.410.337,84	(1.351.663,11)	(68.230.583,94)
2049	51.722,14	1.274.902,03	(1.223.179,89)	(69.453.763,83)
2050	45.190,62	1.144.525,40	(1.099.334,78)	(70.553.098,61)
2051	39.098,56	1.019.992,71	(980.894,15)	(71.533.992,76)

2052	33.480,17	902.109,39	(868.629,22)	(72.402.621,98)
2053	28.343,91	791.325,88	(762.981,97)	(73.165.603,95)
2054	23.724,38	688.321,36	(664.596,98)	(73.830.200,93)
2055	19.612,84	593.369,04	(573.756,20)	(74.403.957,13)
2056	16.016,49	506.850,09	(490.833,60)	(74.894.790,73)
2057	12.942,43	428.973,89	(416.031,46)	(75.310.822,19)
2058	10.335,28	359.441,40	(349.106,12)	(75.659.928,31)
2059	8.144,21	298.126,74	(289.982,53)	(75.949.910,84)
2060	6.315,94	244.611,95	(238.296,01)	(76.188.206,85)
2061	4.804,14	198.379,76	(193.575,62)	(76.381.782,47)
2062	3.570,15	158.865,56	(155.295,41)	(76.537.077,88)
2063	2.578,66	125.400,12	(122.821,46)	(76.659.899,34)
2064	1.796,28	97.385,97	(95.589,69)	(76.755.489,03)
2065	1.193,91	74.279,13	(73.085,22)	(76.828.574,25)
2066	746,03	55.514,04	(54.768,01)	(76.883.342,26)
2067	430,80	40.571,12	(40.140,32)	(76.923.482,58)
2068	224,26	28.879,27	(28.655,01)	(76.952.137,59)
2069	100,68	19.900,44	(19.799,76)	(76.971.937,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	36,33	13.165,09	(13.128,76)	(76.985.066,11)
2071	8,82	8.269,07	(8.260,25)	(76.993.326,36)
2072	0,94	4.870,86	(4.869,92)	(76.998.196,28)
2073	0,02	2.631,88	(2.631,86)	(77.000.828,14)
2074	-	1.259,08	(1.259,08)	(77.002.087,22)
2075	-	520,62	(520,62)	(77.002.607,84)
2076	-	173,93	(173,93)	(77.002.781,77)
2077	-	37,97	(37,97)	(77.002.819,74)
2078	-	3,24	(3,24)	(77.002.822,98)
2079	77.002.823,02	0,04	77.002.822,98	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8DD98B33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	645.000,00	922,70	644.077,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	347.000,00	-	347.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	-	294.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	922,70	3.077,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		922,70	922,70
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 05m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E5376761

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONST DAS RECEITAS E DESP COM ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	5.160.000,00	4.849.746,43	93,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	808.000,00	808.000,00	569.921,96	70,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	1.023.306,20	72,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	1.496.594,92	107,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	1.759.923,35	113,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.784.000,00	33.784.000,00	35.661.421,50	105,56
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	17.428.792,67	106,93
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	210.702,25	95,77
Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.870.000,00	1.973.504,13	105,53
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	15.809.433,05	105,40
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	238.989,40	68,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.944.000,00	38.944.000,00	40.511.167,93	104,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.153.058,47	13.099.188,00	9.639.124,37	73,59	9.626.368,37	73,49	9.626.368,37	73,49	12.756,00
Despesas Correntes	9.530.496,42	11.826.625,95	9.126.541,49	77,17	9.126.541,49	77,17	9.126.541,49	77,17	-
Despesas de Capital	622.562,05	1.272.562,05	512.582,88	40,28	499.826,88	39,28	499.826,88	39,28	12.756,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	497.000,00	483.000,00	144.804,60	29,98	144.804,60	29,98	144.804,60	29,98	-
Despesas Correntes	473.000,00	459.000,00	143.356,50	31,23	143.356,50	31,23	143.356,50	31,23	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	1.448,10	6,03	1.448,10	6,03	1.448,10	6,03	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	218.000,00	66.363,94	30,44	66.363,94	30,44	66.363,94	30,44	-
Despesas Correntes	221.000,00	204.000,00	66.363,94	32,53	66.363,94	32,53	66.363,94	32,53	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.000,00	94.000,00	19.842,66	21,11	19.842,66	21,11	19.842,66	21,11	-
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	19.842,66	21,11	19.842,66	21,11	19.842,66	21,11	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	87.000,00	51.808,10	59,55	51.808,10	59,55	51.808,10	59,55	-
Despesas Correntes	241.000,00	87.000,00	51.808,10	59,55	51.808,10	59,55	51.808,10	59,55	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 06m.									

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.220.058,47	13.981.188,00	9.921.943,67	70,97	9.909.187,67	70,88	9.909.187,67	70,88	12.756,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.921.943,67	9.909.187,67	9.909.187,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.921.943,67	9.909.187,67	9.909.187,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.076.675,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.076.675,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.845.268,48	-	3.832.512,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,49	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

(XX)										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.076.675,19	9.921.943,67	3.845.268,48	-	-	-	-	-	-	3.845.268,48
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 06m.										

Tabela 7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	676.000,00	676.000,00	1.770.018,86	261,84
Proveniente da União	422.000,00	422.000,00	730.375,15	173,07
Proveniente dos Estados	254.000,00	254.000,00	1.039.643,71	409,31
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.270.000,00	5.270.000,00	2.960.236,46	56,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.946.000,00	5.946.000,00	4.730.255,32	79,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.333.000,00	8.641.877,27	5.265.616,90	60,93	5.261.114,20	60,88	5.261.114,20	60,88	4.502,70
Despesas Correntes	3.535.000,00	6.586.065,35	4.216.349,88	64,02	4.211.847,18	63,95	4.211.847,18	63,95	4.502,70
Despesas de Capital	798.000,00	2.055.811,92	1.049.267,02	51,04	1.049.267,02	51,04	1.049.267,02	51,04	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 06m.									

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	694.000,00	594.000,00	215.432,64	36,27	215.432,64	36,27	215.432,64	36,27	-
Despesas Correntes	694.000,00	594.000,00	215.432,64	36,27	215.432,64	36,27	215.432,64	36,27	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	45.756,23	28,96	45.756,23	28,96	45.756,23	28,96	-
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	45.756,23	30,50	45.756,23	30,50	45.756,23	30,50	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	226.000,00	190.736,65	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	181.000,00	145.736,65	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	160.000,00	55.697,49	34,81	55.697,49	34,81	55.697,49	34,81	-
Despesas Correntes	284.000,00	160.000,00	55.697,49	34,81	55.697,49	34,81	55.697,49	34,81	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	-
Despesas Correntes	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.000,00	10.009.783,92	5.616.673,26	56,11	5.612.170,56	56,07	5.612.170,56	56,07	4.502,70
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.486.058,47	21.741.065,27	14.904.741,27	68,56	14.887.482,57	68,48	14.887.482,57	68,48	17.258,70

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.191.000,00	1.077.000,00	360.237,24	33,45	360.237,24	33,45	360.237,24	33,45	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 06m.									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	376.000,00	112.120,17	29,82	112.120,17	29,82	112.120,17	29,82	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.000,00	284.736,65	19.842,66	6,97	19.842,66	6,97	19.842,66	6,97	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.000,00	247.000,00	107.505,59	43,52	107.505,59	43,52	107.505,59	43,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	34.170,00	12,89	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.146.058,47	23.990.971,92	15.538.616,93	64,77	15.521.358,23	64,70	15.521.358,23	64,70	17.258,70
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C5B568EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONST DAS PARCERIAS PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:30C1D070

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.265.000,00
Previsão Atualizada	70.365.000,00
Receitas Realizadas	60.364.076,89
Déficit Orçamentário	1.578.302,42
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.706.552,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.265.000,00
Dotação Atualizada	91.738.951,18
Despesas Empenhadas	61.942.379,31
Despesas Liquidadas	49.899.277,82
Despesas Pagas	49.899.277,82
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	61.942.379,31
Despesas Liquidadas	49.899.277,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	49.027.215,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.975.715,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.875.715,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	850.355,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	68.009,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	68.009,67
Despesas Previdenciárias Pagas	68.009,67
Resultado Previdenciário	782.345,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.062.612,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.041.434,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.041.434,00
Despesas Previdenciárias Pagas	4.041.434,00
Resultado Previdenciário	1.021.178,67

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.302.070,67		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.294.772,61		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Executivo	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	1.094.110,89	1.742.947,05	0,00
Poder Executivo	2.837.057,94	1.094.110,89	1.742.947,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.838.735,34	1.094.110,89	1.744.624,45	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000.286,92	25%	23,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.030.997,16	70%	93,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.107.400,00	4.100.600,00
Despesa de Capital Líquida	17.524.029,85	9.363.010,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.642.842,56	6.613.952,30	7.382.528,41	6.602.215,33
Despesas Previdenciárias	343.977,56	2.090.935,67	5.199.069,06	6.497.905,88
Resultado Previdenciário	4.298.865,00	4.523.016,63	2.183.459,35	104.309,45
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	922,70	644.077,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.921.943,67	15%	24,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9DD60F5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.047.000,00	1.107.400,00
Interna	1.047.000,00	1.107.400,00
Empréstimos	1.047.000,00	1.107.400,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.047.000,00**	**1.107.400,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.027.215,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.051.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.975.715,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.107.400,00	2,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 07/Jan/2025, 08h e 37m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 07/Jan/2025, 08h e 37m.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:67EFADDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

OBJETO: Aquisição de Ataduras e Compressas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	350,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,05	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
2	450,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,85	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
3	850,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	7,61	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
4	850,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 26,0G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	9,14	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
5	1.250,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	11,42	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
7	975,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 20X40CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS,	45,40	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

			PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.		
8	800,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	22,60	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Rio Negro, 06 de janeiro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99F05A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 002 07 DE JANEIRO DE 2025.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital nas Fontes de Recursos – 821 Conv. 718/24 – SIT 66904 – MEU CAMPINHO – JD. VALE VERDE, 823 Conv. Nr. 717/24 – SIT 66903 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Jd. Do Café, 824 Conv. Nr. 742/24 – SIT 67119 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Distrito Bartira, 825 Conv. 832/2024 – SIT 67883 – AQUIS. EQUIP. PARQUES INFANTIS, 826 Conv. 841/2024 – SIT 67886 – CAMPO DE FUTEBOL GRAMA SINTÉTICA – JD NOVO HORIZONTE, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
387	2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	Conv. Nr 718/24 - SIT 66904 - Constr. Campo de Futebol - Jd Vale Verde	0,00	320.000,00	320.000,00
386	2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	Conv. Nr. 717/24 - SIT 66903 - Construção Campo de Futebol	0,00	320.000,00	320.000,00
388	2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	Conv. Nr. 742/24 - SIT 67119 - Construção Campo de Futebol	0,00	320.000,00	320.000,00
389	2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	Conv. 832/2024 - SIT 67883 - AQUISIÇÃO EQUP. PARQUES INFANTIS	0,00	200.000,00	200.000,00
390	2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	Conv. 841/2024 - SIT 67806 - CAMPO DE FUTEBOL - JD NOVO HOR	0,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL			**0,00**	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	821	R$ 320.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	823	R$ 320.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	824	R$ 320.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	825	R$ 200.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	826	R$ 320.000,00
TOTAL			**R$ 1.480.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de
R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), oriundos das Fontes de Recursos: 821 Conv. 718/24 – SIT 66904 – MEU CAMPINHO – JD. VALE VERDE, 823 Conv. Nr. 717/24 – SIT 66903 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Jd. Do Café, 824 Conv. Nr. 742/24 – SIT 67119 – Construção Campo de Futebol com grama sintética e paisagismo – Distrito Bartira, 825 Conv. 832/2024 – SIT 67883 – AQUIS. EQUIP. PARQUES INFANTIS, 826 Conv. 841/2024 – SIT 67886 – CAMPO DE FUTEBOL GRAMA SINTÉTICA – JD NOVO HORIZONTE.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	4.4	821	Janeiro	R$ 320.000,00
11.01	4.4	823	Janeiro	R$ 320.000,00
11.01	4.4	824	Janeiro	R$ 320.000,00
11.01	4.4	825	Janeiro	R$ 200.000,00
11.01	4.4	826	Janeiro	R$ 320.000,00
TOTAL				**R$ 1.480.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:559274A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEGA VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde, CEP nº89.042-301, fone nº47-99280-9475, e-mail: megavendaslicitacao@gmail.com, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 52.325.189/0001-96, representada pelo Sr. BIANCA BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	17	und	16,00	67518	Geladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, no mínimo: 342 litros, 110v ou 220 v. Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza. - Pés estabilizadores. Porta ovos. - 01 porta , 110v ou 220 v.	2.700,00	CONSUL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEGA VENDAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:08840381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEGA VENDAS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde, CEP nº89.042-301, fone nº47-99280-9475, e-mail: megavendaslicitacao@gmail.com, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 52.325.189/0001-96, representada pela Senhora BIANCA BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
16	16	und	14	67517	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Linha branca. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) aproximadamente 462 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	4.455,67	CONTINENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEGA VENDAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F369E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

Ref. Pregão nº155/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Cestas básicas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº155/2024, devidamente homologado pelo Município em 07/01/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	6.000,00	69249	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	17,68	106.080,00	DOURO
1	2	und	6.000,00	69250	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	27,50	165.000,00	PURO CAMPO
1	3	und	12.000,00	69251	Bolacha de leite, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, sal, aroma artificial de baunilha, bicarbonato de amônia, embalagem plástica transparente contendo dados do produto, valor nutricional, lote e validade. Embalagem de 400g.	3,43	41.160,00	PICCININI
1	4	und	6.000,00	69252	Café torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500g.	17,80	106.800,00	SANTORINI
1	5	und	12.000,00	69253	Extrato de tomate de 140g, contendo tomate, açúcar e sal. Não conter glúten.	2,25	27.000,00	FUGINI
1	6	und	6.000,00	69254	Farinha de mandioca branca, não conter glúten. Embalagem de 1kg.	5,00	30.000,00	JOPPLAM
1	7	und	12.000,00	69255	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1kg.	7,50	90.000,00	SAFRA NOVA
1	8	und	6.000,00	69256	Fubá de milho, ingredientes: fubá mimoso, ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg.	2,80	16.800,00	SINHA
1	9	und	6.000,00	69257	Leite em pó, ingrediente: açúcar, soro de leite em pó, composto lácteo em maltodextrina (estabilizante fosfato dissódico, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos, regulador de acidez hidróxido de cálcio e aroma idêntico de leite), leite em pó integral e concentrado protéico de soro de leite. Não conter glúten. Pacote de 400g.	8,50	51.000,00	MERILU
1	10	und	6.000,00	69258	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500 g, tempo de cozimento de 08 a 10 minutos.	3,00	18.000,00	PEROLA
1	11	und	12.000,00	57768	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter gluten. Pet de 900 ml.	7,26	87.120,00	COCAMAR
1	12	und	6.000,00	69259	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.	1,83	10.980,00	GARÇA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$749.940,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: 3.3.90.32.00.00.00

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1D2B7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	BOB	830,00	68948	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 25x35 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,450kg com aproximadamente 400 unidades. Material Atóxico	21,35	17.720,50	COEX
11	11	und	3.279,00	68952	Inseticida Aerosol capacidade mínima de 300 ml, ingredientes ativos nas porcentagens mínimas: Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina: 0,05%, Praletrina 0,03% ou Transflutrina 0,02%. Composição: Solventes, propelentes, antioxidantes, emulsificantes e mascarante. Fragância: citronela ou sem cheiro.	9,27	30.396,33	PROINSET
24	24	PCT	3.265,00	68960	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 105 cm, largura 75 cm e diâmetro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	59,50	194.267,50	BOLHA PLAST
25	25	PCT	2.620,00	64796	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 62 cm largura 59 cm e diâmetro da boca 112 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	19,50	51.090,00	BOLHA PLAST

26	26	PCT	3.150,00	68961	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 80 cm, largura 63 cm e diâmetro da boca 140 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.gem pesando no mínimo 3,38 kg.	38,10	120.015,00	BOLHA PLAST
29	29	PCT	500,00	68964	Saco para lixo, capacidade 200 litros, preto. Dimensões mínimas: Altura 115 cm, largura 90 cm. Espessura 0,10. Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 7,00 kg.	109,90	54.950,00	BOLHAPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 468.439,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F6A7A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CLEBER TADEU BRIDI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº15.864.350/0001-73 com sede à Rua Ernesto Beuter,

nº1020, sala 01, Bairro Progresso, CEP nº89.990-000 , fone nº(49)3344-3951, e-mail cleberbridi@hotmail.com , na cidade de São Lourenço do Oeste - SC , representada pelo Senhor CLEBER TADEU BRIDI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	PCT	2.712,00	68956	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medida minima 48 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	19,00	51.528,00	PATY

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.528,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CLEBER TADEU BRIDI-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:33C08870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº40.061.199/0001-82 com sede

à Rua Santa Vitória , nº123,Cidade Industrial , CEP nº 07.223-120, fone nº(87)3762-0445, e-mail meridionaldistribuidora@outlook.com , na cidade de Guarulhos- SP, representada pela Senhora RAISSA RABELO FERREIRA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	23	GL	3.550,00	68959	Sabonete Líquido Antisséptico Inodoro, APARÊNCIA: Líquido viscoso, branco. CARACTERÍSTICAS: que não agrida a pele, possua pH fisiológico, emolientes que amaciem e suavizem a pele e ateste eliminar 99,99% das bactérias*. *Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus.COMPOSIÇÃO:Áqua, sodium laureth sulfate, cocamide DEA, disodium EDTA, citric acid, sodium chloride, sodium citrate, glycol stearate, triclosan, propylene glycol, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone. INGREDIENTE ATIVO: Triclosan 0,5%. APRESENTAÇÃO: Bombonas de 5 litros; com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses no ato de entrega.	30,35	107.742,50	BELLOBELLA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 107.742,50 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PORDUTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:48E5F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 42.615.457/0001-50 com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, CEP nº86.600-003, fone nº43-3256-4280, e-mail:limp-rol@hotmail.com, na cidade de Rolândia- PR, representada pelo Sr. JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	BOB	1.130,00	68949	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 40x60 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,700kg com aproximadamente 350 unidades. Material Atóxico	37,99	42.928,70	COEX
6	6	PCT	437,00	52556	Coador de café em flanela 100% algodão. Tamanho: 15 cm de diâmetro e 22 cm de altura. Estrutura de alumínio com cabo isolado. Pacote com 1 coador.	6,95	3.037,15	FLABOM
8	8	und	2.852,00	68950	Creme gel repelente de insetos infantil (fórmula para bebê), hipoalergênico, toque seco (bisnaga de 120g), repele a ação de mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro de no mínimo 12 horas. Não penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentar excelente tolerância para pele e mucosas. O produto deve ser entregue com no mínimo 22 meses de validade.	37,21	106.122,92	MOSKITOFF

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 152.088,77 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5CA8C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	FR	11.711,00	68946	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, frasco com 450g/500 ml, tampa flip top, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinado pela Anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	4,60	53.870,60	SUPER VALE
3	3	und	660,00	51468	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	11,00	7.260,00	ARQPLAST
7	7	CX	1.092,00	52557	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	3,15	3.439,80	TRES CORACOES
10	10	PCT	930,00	68951	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito 100% fibras celulosicas virgens; medida minima 29,5 cm de comprimento e 29,5 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	1,40	1.302,00	PEGG
13	13	CX	3.020,00	63991	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	60.400,00	MEDIX
14	14	CX	3.640,00	63990	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	72.800,00	MEDIX
15	15	CX	2.800,00	63989	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	56.000,00	MEDIX
16	16	CX	2.660,00	68954	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,00	53.200,00	MEDIX
20	20	PCT	211,00	47565	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	1,20	253,20	LOCATELLI
21	21	und	1.949,00	68957	Rodo de espuma ecologico (40 cm). Cepa de plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido) comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada. Cabo: 1,50 m de comp. X 28 mm diam. Em madeira de reflorestamento com ponteira plástica.	8,00	15.592,00	LOCATELLI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 324.117,60 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E44B306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº38.120.208/0001-17 com sede à avenida Tuiuti, nº4640, sala 02, Jardim Colina Verde, CEP nº87.043-720, fone nº(44)3123-2264, e-mail paranamed@paranamed.com, na cidade de Maringá - PR , representada pela Senhora ANA PAULA PIZANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	2.348,00	68947	Avental de segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil transparente, impermeável, grosso, resistente, medindo 1,20 x 0,70m, sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tiras com ajustes no pescoço e cintura. Constar número de C.A. (certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho).	16,48	38.695,04	BRASCAMP CA 28444

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.695,04 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:78E47AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.604.417/0001-70 com sede à Rua Antonio Schmitz, nº210, Bairro Belchior Alto, CEP nº89.118-060, fone nº(47)2204-1648, e-mail administrativo@rpcomercial.com.br , na cidade de Gaspar - SC, representada pelo Senhor ROBSON PATRIK SOARES , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	und	140,00	68955	LUVA TÉRMICA - COZINHA INDUSTRIAL - C.A. indicada para trabalhos com temperatura até 250ºC. Luva de segurança confeccionada em aramida, reforço em para-aramida entre o polegar e o indicador, revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol. Também siliconado, na cor cinza com forração fixa. Certificado: CA.	90,93	12.730,20	Riovalley

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RP COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D86B2716

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº(43)3305-8700,(43)98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho- PR, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	CX	2.420,00	51478	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	2,67	6.461,40	FIAT LUX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.461,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:42FD4CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2024

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº47.181.976/0001-71 com sede à Avenida Souza Naves, nº1675, Centro, CEP nº 86.870-000, fone nº(43)9974-9939 e-mail supermedhospitalar@hotmail.com , na cidade de Ivaiporã - PR , representada pelo Senhor JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	PCT	1.002,00	68953	Luvas descartáveis em plástico transparente, sem cor, resistentes, não podendo ser material reciclado. Pacotes com 100 unidades.	1,38	1.382,76	DESCARPACK
18	18	CX	1.440,00	56207	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável tripla, COR: Branca. MATERIAL: Atóxica, hipoalergênica, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada,produzida através do processo SMS(Spunbonded +Meltblown +Spunbonded). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único. EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	6,00	8.640,00	M2LIFE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$10.022,76 (dez mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de dezembro de 2024.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A8BD6352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 008/2025
DATA: 07 de janeiro de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	59891	Motorista	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
BRAULIO LEANDRO ALCARA	50371	Dentista	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE	55501	Atendente de Posto de Saúde	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
DIOCLEIA JOANA GALDINO	61377	Chefe do Setor de Cultura	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI	59091	Motorista	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
ELISANDRA ZANOTTI AMARAL	53631	Agente de Saúde	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
EDINEI ZANOTTI	52071	Motorista	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
ERONISES FERNANDES DA SILVA	59251	Secretário de Saúde	2023 a 2024	09.01.2025 a 28.01.2025
ILSE MARIA STEFFEN	3611	Recepcionista/Telefonista	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
JOSÉ LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	23481	Operador de Máquinas Rodoviárias	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	59361	Motorista	2023 a 2024	06.01.2025 a 29.01.2025
JULIO CESAR XAVIER	60571	Diretor do Departamento de Esportes	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
LUCINEIA DE FATIMA APARECIDA DA CRUZ	49951	Auxiliar de Dentista	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
LUZIA APARECIDA DE FARIA ZATTI	61481	Chefe da Divisão de Atendimento ao Pequeno Produtor	2023 a 2024	08.01.2025 a 27.01.2025
MARIA GILVANIA DA SILVA COSTA	60041	Zeladora	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025
PATRICIA MARCUSSO BERNABE STEFFEN	59821	Agente Administrativo	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
REGINALDO VIEIRA	25421	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
REGINIEA DA SILVA	36971	Professor	2023 a 2024	02.01.2025 a 31.01.2025
RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA	62141	Motorista	2023 a 2024	06.01.2025 a 25.01.2025
SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL	58951	Pedreiro	2023 a 2024	06.01.2025 a 04.02.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:94D14190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 93/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 18.344.892/0001-03

OBJETO: Contratação de serviço de brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, para atender as necessidades desta Secretaria do Município de São Pedro do Paraná

Item	Especificações	Qtde	Unid	V. Unit.	V. Total
01	**AMBULÂNCIA SUPORTE TIPO B (BÁSICA)** - Contendo Desfibrilador (D.E.A) - Cilindro de Oxigênio fixo e portátil - Monitor Cardiaco - Equipamento para trauma de coluna (KED) - Oximetro de pulso - Maca articulada com rodas - Maleta imobilização - Dea - Dentre outros materiais de consumo que a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que é obrigatório o uso do desfibrilador em ambiente de grande concentração de público em locais fechados e/ou abertos. Contendo 01 condutor (Motorista) e um Técnico de enfermagem	05	Serviço	2.300,00	11.500,00
02	**SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAIS**, de acordo com a NPT 017, com turno de 08 (oito) horas noturnas, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, EPI´s mão-de-obra, uniformes, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços bem como a taxa de lucro da Contratada e demais despesas necessárias para a realização dos serviços.	60	Serviço	280,00	16.800,00
03	**PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP** Adaptado as Normas Técnicas ABNT a Novo Código de Incêndio do Estado do Paraná, para evento temporário. Confecção de croqui do evento, informando planta de risco e planta baixa, contemplando o evento.	05	Serviço	2.600,00	13.000,00
04	**MATERIAIS DE PREVENÇÃO POR DIA DE EVENTO** Bloco de iluminação, Luz de emergência, extintores e placas de sinalização. A quantidade destes objetos será definida pelo Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	05	Serviço	2.500,00	12.500,00
TOTAL					**53.800,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 DE 29/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024
OBJETO: serviço de brigadistas
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AAE367D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025
Processo Administrativo n.° 002/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários
OBJETO
Contratação de empresa especializada na área de retífica de motores da linha Caterpillar que compõem a frota do município de Sapopema-Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.508,54 (sessenta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **08/01/2025** às **08h**
Até **20/01/2025** às **08h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo n.° 002/2025
LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA
A licitação será de livre concorrência devido o objeto licitado s tratar de serviços de Retífica de Motor de maquinário de grande valor.

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por Lote,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 08/01/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 21/01/2025 às 08:00 h.
Data de Abertura: 21/01/2025 ás 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada na área de retífica de motores da linha Caterpillar que compõem a frota do município de Sapopema- Paraná.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

			LOTE Nº 01		
			PEÇAS		
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	4	UND	BICOS INJETORES	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
2	3	UND	BIELA MOTOR	R$ 797,00	R$ 2.391,00
3	1	PÇ	BOMBA D' AGUA	R$ 1.103,50	R$ 1.103,50
4	1	UND	BOMBA DE OLEO	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00
5	2	UND	BUCHA BOMBA INJETORA	R$ 61,00	R$ 122,00
6	1	UND	CABECOTE MOTOR	R$ 9.887,50	R$ 9.887,50
7	1	UND	CAME COMANDO	R$ 1.543,50	R$ 1.543,50
8	4	UND	CAMISA DO BLOCO	R$ 261,00	R$ 1.044,00
9	1	UND	CARCACA BOMBA INJETORA	R$ 2033,50	R$ 2033,50
10	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 93,80	R$ 93,80
11	1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 71,23	R$ 71,23
12	1	UND	JG ARRUELA DE ENCOSTO VIRABREQUIM	R$ 191,75	R$ 191,75
13	1	UND	JG BUCHA BIELA	R$ 350,00	R$ 350,00
14	1	UND	JG BUCHAS COMANDO VALVULA	R$ 150,85	R$ 150,85
15	1	UND	JG JUNTA MOTOR	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00
16	4	UND	JG PISTOES COM ANEIS	R$ 1.136,00	R$ 4.544,00
17	1	UND	JG VEDADOR DE VALVULA	R$ 162,30	R$ 162,30
18	1	UND	JOGO BRONZINA DE BIELAS	R$ 452,00	R$ 452,00
19	1	UND	JOGO BRONZINA DE MANCAL	R$ 751,00	R$ 751,00
20	10	LT	OLEO DE MOTOR	R$ 36,00	R$ 360,00
21	1	UND	PALHETA BOMBA INJETORA	R$ 483,50	R$ 483,50
22	1	JG	PISTAO BOMBA INJETORA	R$ 417,00	R$ 417,00
23	1	UND	REPARO BOMBA INJETORA	R$ 205,00	R$ 205,00
24	4	UND	ROLETES	R$ 52,00	R$ 208,00
25	1	UND	TAMPA BOMBA INJETORA	R$ 61,00	R$ 61,00
26	2	LT	THINNER	R$ 46,00	R$ 92,00
27	1	UND	TINTA	R$ 151,50	R$ 151,50
28	1	UND	TUBO DE COLA	R$ 61,00	R$ 61,00
29	8	UND	TUCHO VALVULA	R$ 96,70	R$ 773,60
30	1	UND	VALVULA DE BOMBA INJETORA	R$ 415,00	R$ 415,00
31	4	UND	VALVULA DE ADMISSÃO	R$ 203,75	R$ 815,00
32	4	UND	VALVULA DE ESCAPE	R$ 244,00	R$ 976,00
33	1	UND	VALVULA TERMOSTATICA	R$ 372,50	R$ 372,50
34	8	UND	VARETA DE VALVULAS	R$ 49,90	R$ 399,20
35	1	UND	VIRABREQUIM	R$ 9.287,50	R$ 9.287,50
			TOTAL	R$ 49.139,73	

Segue na tabela abaixo a descrição da mão de obra (serviços) a serem realizados:

LOTE Nº 02					
MÃO DE OBRA					
ITEM	QUANTIDADE	SVÇ	SERVIÇOS	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	4	SVÇ	CONFERIR FERRO BIELAS	R$ 38,50	R$ 154,00
02	4	SVÇ	EMBUCHAR BIELAS	R$ 64,00	R$ 256,00
03	4	SVÇ	BRUNIR CILINDRO	R$ 59,38	R$ 237,52
04	1	SVÇ	EMBUCHAR COMANDO	R$ 65,00	R$ 65,00
05	4	SVÇ	ENCAMISAR CILINDROS DO BLOCO	R$ 131,25	R$ 525,00
06	5	SVÇ	MANDRILHAR MANCAIS DO BLOCO	R$ 157,50	R$ 787,50
07	1	SVÇ	PLAINAR BLOCO	R$ 331,25	R$ 331,25
08	4	SVÇ	RETIFICAR CILINDROS DO BLOCO	R$ 88,75	R$ 355,00
09	8	SVÇ	ESMERILHAR VALVULAS	R$ 20,63	R$ 165,04
10	1	SVÇ	MONTAR CABEÇOTE	R$ 162,50	R$ 162,50
11	1	SVÇ	TESTAR CABECOTE	R$ 272,50	R$ 272,50
12	1	SVÇ	POLIR COMANDO DE VALVULAS	R$ 112,50	R$ 112,50
13	1	SVÇ	BALANCEAR VIRAB/ VOLANTE/ PLATO	R$ 355,00	R$ 355,00
14	1	SVÇ	TESTE DE TRINCA MAGNOFLUX	R$ 265,00	R$ 265,00
15	4	SVÇ	REVISAR BICOS INJETORES	R$ 235,00	R$ 940,00
16	1	SVÇ	SERVIÇO BOMBA INJETORA	R$ 1.362,50	R$ 1.362,50
17	1	SVÇ	AJUSTAR MANCAL E BIELA	R$ 318,75	R$ 318,75
18	5	SVÇ	REBAIXAR CAPAS DE MANCAIS	R$ 62,50	R$ 312,50
19	1	SVÇ	DESMONTAGEM DO MOTOR	R$ 323,75	R$ 323,75
20	1	SVÇ	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA DO MOTOR	R$ 467,50	R$ 467,50
21	1	SVÇ	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
			TOTAL	R$ 11.368,81	

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema, 07 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – lei Municipal nº 1443/2023 alteração Lei 1573/2024
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº *02/2025*
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada na área de retífica de motores da linha Caterpillar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$ 49.139,73
2	MÃO DE OBRA	R$ 11.368,81
Valor total:		R$: 60.508,54

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60/2023.

O custo estimado total da contratação é de R$ 60.508,54 (sessenta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A pesquisa de preços para a composição do valor desse Termo de Referência foi realizado com três orçamentos através de duas empresas especializadas em retífica de motores diesel e na concessionária autorizada do fabricante do referido equipamento e do motor, Paraná Equipamentos S/A – PESA, a média foi realizada através de dois orçamentos de menor valor, visto que o orçamento ofertado pela concessionária é de valor superior aos demais orçamentos conforme o Decreto Municipal nº 59/2023. Justifica-se que não foi encontrado em pesquisas do Banco de Preços e Contratos de serviços e peças firmados por Órgãos Públicos, dessa forma não pode ser utilizado para comparativo de média de preços. Tal serviços e peças a serem empregadas na retificação do motor, são especificas para cada caso, não sendo iguais os empregos de peças e de serviços para todos os motores do mesmo modelo, uma vez que depende das avarias que os mesmos sofreram.

Segue conforme abaixo a quantidade de peças que se deve contratar e a média unitária do orçamento, o objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE Nº 01					
PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	4	UND	BICOS INJETORES	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
2	3	UND	BIELA MOTOR	R$ 797,00	R$ 2.391,00
3	1	PÇ	BOMBA D' AGUA	R$ 1.103,50	R$ 1.103,50
4	1	UND	BOMBA DE OLEO	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00
5	2	UND	BUCHA BOMBA INJETORA	R$ 61,00	R$ 122,00
6	1	UND	CABECOTE MOTOR	R$ 9.887,50	R$ 9.887,50
7	1	UND	CAME COMANDO	R$ 1.543,50	R$ 1.543,50

8	4	UND	CAMISA DO BLOCO	R$ 261,00	R$ 1.044,00
9	1	UND	CARCACA BOMBA INJETORA	R$ 2033,50	R$ 2033,50
10	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 93,80	R$ 93,80
11	1	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 71,23	R$ 71,23
12	1	UND	JG ARRUELA DE ENCOSTO VIRABREQUIM	R$ 191,75	R$ 191,75
13	1	UND	JG BUCHA BIELA	R$ 350,00	R$ 350,00
14	1	UND	JG BUCHAS COMANDO VALVULA	R$ 150,85	R$ 150,85
15	1	UND	JG JUNTA MOTOR	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00
16	4	UND	JG PISTOES COM ANEIS	R$ 1.136,00	R$ 4.544,00
17	1	UND	JG VEDADOR DE VALVULA	R$ 162,30	R$ 162,30
18	1	UND	JOGO BRONZINA DE BIELAS	R$ 452,00	R$ 452,00
19	1	UND	JOGO BRONZINA DE MANCAL	R$ 751,00	R$ 751,00
20	10	LT	OLEO DE MOTOR	R$ 36,00	R$ 360,00
21	1	UND	PALHETA BOMBA INJETORA	R$ 483,50	R$ 483,50
22	1	JG	PISTAO BOMBA INJETORA	R$ 417,00	R$ 417,00
23	1	UND	REPARO BOMBA INJETORA	R$ 205,00	R$ 205,00
24	4	UND	ROLETES	R$ 52,00	R$ 208,00
25	1	UND	TAMPA BOMBA INJETORA	R$ 61,00	R$ 61,00
26	2	LT	THINNER	R$ 46,00	R$ 92,00
27	1	UND	TINTA	R$ 151,50	R$ 151,50
28	1	UND	TUBO DE COLA	R$ 61,00	R$ 61,00
29	8	UND	TUCHO VALVULA	R$ 96,70	R$ 773,60
30	1	UND	VALVULA DE BOMBA INJETORA	R$ 415,00	R$ 415,00
31	4	UND	VALVULA DE ADMISSÃO	R$ 203,75	R$ 815,00
32	4	UND	VALVULA DE ESCAPE	R$ 244,00	R$ 976,00
33	1	UND	VALVULA TERMOSTATICA	R$ 372,50	R$ 372,50
34	8	UND	VARETA DE VALVULAS	R$ 49,90	R$ 399,20
35	1	UND	VIRABREQUIM	R$ 9.287,50	R$ 9.287,50
			TOTAL	R$ 49.139,73	

Segue na tabela abaixo a descrição da mão de obra (serviços) a serem realizados:

LOTE Nº 02					
MÃO DE OBRA					
ITEM	QUANTIDADE	SVÇ	SERVIÇOS	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	4	SVÇ	CONFERIR FERRO BIELAS	R$ 38,50	R$ 154,00
02	4	SVÇ	EMBUCHAR BIELAS	R$ 64,00	R$ 256,00
03	4	SVÇ	BRUNIR CILINDRO	R$ 59,38	R$ 237,52
04	1	SVÇ	EMBUCHAR COMANDO	R$ 65,00	R$ 65,00
05	4	SVÇ	ENCAMISAR CILINDROS DO BLOCO	R$ 131,25	R$ 525,00
06	5	SVÇ	MANDRILHAR MANCAIS DO BLOCO	R$ 157,50	R$ 787,50
07	1	SVÇ	PLAINAR BLOCO	R$ 331,25	R$ 331,25
08	4	SVÇ	RETIFICAR CILINDROS DO BLOCO	R$ 88,75	R$ 355,00
09	8	SVÇ	ESMERILHAR VALVULAS	R$ 20,63	R$ 165,04
10	1	SVÇ	MONTAR CABEÇOTE	R$ 162,50	R$ 162,50
11	1	SVÇ	TESTAR CABECOTE	R$ 272,50	R$ 272,50
12	1	SVÇ	POLIR COMANDO DE VALVULAS	R$ 112,50	R$ 112,50
13	1	SVÇ	BALANCEAR VIRAB/ VOLANTE/ PLATO	R$ 355,00	R$ 355,00
14	1	SVÇ	TESTE DE TRINCA MAGNOFLUX	R$ 265,00	R$ 265,00
15	4	SVÇ	REVISAR BICOS INJETORES	R$ 235,00	R$ 940,00
16	1	SVÇ	SERVIÇO BOMBA INJETORA	R$ 1.362,50	R$ 1.362,50
17	1	SVÇ	AJUSTAR MANCAL E BIELA	R$ 318,75	R$ 318,75
18	5	SVÇ	REBAIXAR CAPAS DE MANCAIS	R$ 62,50	R$ 312,50
19	1	SVÇ	DESMONTAGEM DO MOTOR	R$ 323,75	R$ 323,75
20	1	SVÇ	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA DO MOTOR	R$ 467,50	R$ 467,50
21	1	SVÇ	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
			TOTAL	R$ 11.368,81	

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se apêndice deste Termo de Referência.
Justifica-se o presente pedido para realizar a retífica do motor do Rolo Compactador Caterpillar CS423E pertencente à frota municipal lotado na Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários de Sapopema-PR.
A máquina é essencial para a realização de obras e manutenção das estradas do município, tornando a retificação do motor caterperkins necessária para o seu funcionamento, garantindo a sua vida útil.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A retífica do motor devidamente nos prazos previsto, garante a utilização correta do maquinário, o que proporciona maior durabilidade e segurança em seu uso.
Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos.
A empresa realizara a retífica do motor com o valor de R$11.368,81 para mão de obra e R$ 49.139,73 para a aquisição das peças necessárias, essa contratação fará todo o processo de retífica do motor, assim prolongando o tempo de vida útil do rolo compactador CS423E. O maquinário de grande valor com sua devida retificação poderá funcionar normalmente prestando serviços à frota municipal de transportes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
O motor encontra-se desmontado na oficina municipal do cidade de Sapopema-PR.
Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos serviços inclui retirar a maquinário do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Requisição, ficando a cargo da fornecedora.

A licitante vencedora deverá retirar o motor no pátio da Prefeitura, o mesmo se encontra desmontado, e entregar montado e instalado no maquinário.

Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega da máquina consertada no local indicado são de responsabilidade e custeamento pela empresa vencedora.
Os serviços estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade e qualidade.

DA PARTICIPAÇÃO

Com base na Lei Municipal nº 1443/2023 e sua alteração Lei 1573/2024, fica limitado o Raio de até 120 km do município de Sapopema-Pr, a sede das empresas interessadas a participar desse processo de Dispensa Eletrônica.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 15 dias após a ordem de serviços.
O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
O pagamento, será realizado após a realização dos serviços de forma **parcelada**, tais quais o pagamento deverá ser feito em 4 vezes de valores iguais, onde o primeiro pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega dos serviços e os demais com o prazo de 30, 60 e 90 dias.
O pagamento será através de transferência bancaria, perante nota fiscal e requisições devidamente assinada pelo departamento competente. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.
O contratante deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços e peças, a Contratada deverá disponibilizar as peças necessárias, nas quantidades estimadas, promovendo substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.
A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços e peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço e a prestação de peças, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do maquinário, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá conceder garantia legal da prestação dos serviços e peças e realizar assistência técnica no veículo em caso de problemas com o funcionamento dos componentes substituídos e do serviço prestado. A garantia mínima visa 06 meses após o recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do pedido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Por valor na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	570	3.3.90.39.19.01 - RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 07 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
Prestação de Serviço Manutenção de Veiculos
Processo Administrativo nº 002/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na área de retífica de motores da linha Caterpillar que compõem a frota do município de Sapopema- Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.
Prazo de execução 15 (quinze) dias corridos após a ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
O pagamento, será realizado após a realização dos serviços de forma ***parcelada****, tais quais o pagamento deverá ser feito em 4 vezes de valores iguais, onde o primeiro pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega dos serviços e os demais com o prazo de 30, 60 e 90 dias.*
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será através de transferência bancaria, perante nota fiscal e requisições devidamente assinada pelo departamento competente. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.
O pagamento será efetuado á contratada de ***forma parcelada, sendo 04 (quatro) parcelas de igual valor.*** *Onde o primeiro pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega dos serviços e os demais com o prazo de 30, 60 e 90 dias.*
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O primeiro pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em 21/01/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conceder a garantia legal da prestação dos serviços e peças e realizar assistência técnica no veículo em caso de problemas com o funcionamento dos componentes substituídos e do serviço prestado.

Responder inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço e a prestação de peças, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do maquinário, durante o prazo de garantia dos serviços realizados. Garantia mínima visa 06 meses após o recebimento definitivo.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	570	3.3.90.39.19.01 - RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Sapopema, xx de janeiro de 2025.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F63BF16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ÁGUAS RESIDUAIS

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: LRA COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.
CNPJ: 35.485.340/0001-34

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	75318	SERVIÇO DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR TRIFÁSICO MARCA WEG, MODELO W22 IR3 PREMIUM, CARCAÇA 280S/M, 125CV, 220/380/440V, 60HZ, 4 POLOS, 1785RPM COM OS SEGUINTES ITENS: REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; TROCA DE 2 UNIDADES DE ROLAMENTO DO MOTOR; PINTURA; BALANCEAMENTO; ALINHAMENTO ELETÔNICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	3	21.190,00	63.570,00
2	75319	SERVIÇO DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR TRIFÁSICO MARCA WEG, MODELO W22 IR3 PREMIUM, CARCAÇA 280S/M, 125CV, 220/380/440V, 60HZ, 1785RPM COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DE 2 UNIDADES DE ROLAMENTO DO MOTOR; TROCA DA BORRACHA DO ACOPLAMENTO; PINTURA; BALANCEAMENTO; ALINHAMENTO ELETÔNICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	3	10.090,00	30.270,00
3	75320	SERVIÇO DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VOLANTE DE INERCIA, COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DE 2 UNIDADES DE ROLAMENTO; TROCA DE 2 UNIDADES DE BUCHA; TROCA 2 UNIDADES DE MANCAL; USINAGEM DO EIXO; BALANCEAMENTO; ALINHAMENTO ELETÔNICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	6	7.140,00	42.840,00
4	75322	SERVIÇO DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ESGOTO KSB MEGAFLOW 125-500 K, COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DE 3 UNIDADES DE ROLAMENTO; TROCA DE KIT GAXETA; BALANCEAMENTO; ALINHAMENTO ELETÔNICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	6	13.490,00	80.940,00
5	75323	SERVIÇO RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DE ESGOTO MARCA KSB, MODELO KRT K100-316/294XG, TRIFASICA, 22,4kW, 380V, 60HZ COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DO KIT SELO MECÂNICO; TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO; TROCA DE ROLAMENTOS DO MOTOR; PINTURA; REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	3	25.490,00	76.470,00
6	75324	SERVIÇO DE RETIRADA E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DE ESGOTO MARCA SULZER, MODELO ABS XFP101G-CB1 4-PE185/2,TRIFÁSICA, 20,2kW, 220V, 60HZ COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DO KIT SELO MECÂNICO; TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO; TROCA DE ROLAMENTOS DO MOTOR; PINTURA; REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	3	43.990,00	131.970,00
7	75325	SERVIÇO DE RETIRADA E MANUTENÇÃO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DE ESGOTO MARCA SCHNEIDER BCS-355, TRIFÁSICA, 220V, 60HZ COM OS SEGUINTES ITENS: TROCA DO KIT SELO MECÂNICO; TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO; TROCA DE ROLAMENTOS DO MOTOR; PINTURA; REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DOS ITENS.	Serv.	2	2.222,00	4.444,00
Valor total (R$)						**430.504,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 430.504,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e quatro reais).

Valor Total homologado para o certame: R$ 430.504,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e quatro reais).

Sarandi, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A1EDE973

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: ANTONIO CELSO LINDOLFO
CNPJ: 33.457.255/0001-37

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

			MEDIDA			
1	74903	SERV. DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 5,0 POLEGADAS.	SERV.	40	3.500,00	140.000,00
2	58913	SERV. DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS.	SERV.	10	2.400,00	24.000,00
3	74904	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40-04, MOTOR 10 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	8.910,00	17.820,00
4	74905	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S35-02, MOTOR 5 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	6.088,61	12.177,22
5	74906	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-05, MOTOR 20 CV, TR. 440 V.	SERV.	1	12.343,81	12.343,81
6	74907	SERV. DE RECUP.MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-01, MOTOR 13 CV, TR. 440 V.	SERV.	1	11.342,28	11.342,28
7	74908	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S80-04, MOTOR 35 CV, TR. 380 V.	SERV.	2	15.870,74	31.741,48
8	74909	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-804-E-02, MOTOR 27,5 CV, TR. 440 V.	SERV.	2	13.890,48	27.780,96
9	74910	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHSE-650-06-R1, MOTOR 20 CV, TRIFÁSICO 220V/440.	SERV.	2	12.070,00	24.140,00
10	74911	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-511-10, MOTOR 10 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	7.460,00	14.920,00
11	74912	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 09, MOTOR 20 CV, TR. 220 V.	SERV.	3	12.170,00	36.510,00
12	74913	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 512 - 12, MOTOR 20 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	11.140,00	22.280,00
13	74914	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 517 - 07, MOTOR 25 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	12.583,81	12.583,81
14	74915	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD.BHS 517-17, MOTOR 60CV, TRIFÁSICO 380V.	SERV.	1	23.717,44	23.717,44
15	74916	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 512 - 07, MOTOR 12,5 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	6.840,00	13.680,00
16	74917	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 08, MOTOR 18 CV, TR. 220 V.	SERV.	3	12.543,81	37.631,43
17	74918	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516-14, MOTOR 35 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	15.800,00	15.800,00
18	74919	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40 - 08, MOTOR 20 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	13.073,81	13.073,81
19	74920	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-08 760, MOTOR 30 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	14.794,07	14.794,07
20	74921	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A - 11, MOTOR 11 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	7.680,00	7.680,00
21	74922	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD R10-07, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	5.870,28	5.870,28
22	74923	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-06, MOTOR 13 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	9.350,00	9.350,00
23	74924	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65 - 10, MOTOR 35 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	15.970,74	31.941,48
24	74925	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S45 - 09, MOTOR 32,5 CV, TR. 380 V.	SERV.	1	16.364,07	16.364,07
25	74926	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R16 - 07, MOTOR 8,0 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	6.690,00	6.690,00
26	74927	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40 - 10, MOTOR 27,5 CV, TR. 220 V/440V	SERV.	1	17.040,00	17.040,00
27	74928	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-10, MOTOR 15 CV, TR. 220 V.	SERV.	2	7.670,00	15.340,00
28	74929	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-07 500, MOTOR 7,0 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	6.430,00	6.430,00
29	74930	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R25-07, MOTOR 13 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	7.280,00	7.280,00
30	74931	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 511 - 2, MOTOR 2,0 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	4.820,28	4.820,28
31	74932	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS - 512-20, MOTOR 30 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	14.360,00	14.360,00
32	74933	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHSE 8090-06-R1, MOTOR 80 CV, TR. 380 V.	SERV.	2	32.120,00	64.240,00
33	74934	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-120-08, MOTOR 95 CV, TR. 380 V.	SERV.	2	30.045,36	60.090,72
34	74935	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S70-10 403, MOTOR 75 CV, TR. 380 V.	SERV.	1	27.850,00	27.850,00
35	74936	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40-11, MOTOR 30 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	17.530,00	17.530,00
36	74937	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-11, MOTOR 40 CV, TR. 440 V.	SERV.	1	22.229,68	22.229,68
37	74938	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. 4SD-19, MOTOR 7 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	7.773,85	7.773,85
38	74939	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40-05 610, MOTOR 13 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	9.750,00	9.750,00
39	74940	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S70-04, MOTOR 30 CV, TR. 380 V.	SERV.	1	15.170,00	15.170,00
40	75111	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40-06, MOTOR 15 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	11.995,99	11.995,99
41	75112	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-13, MOTOR 30 CV, TR. 220 V.	SERV.	1	14.810,00	14.810,00
42	75113	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A-11, MOTOR 22,5 CV, TRIFÁSICO 220V.	SERV.	1	11.636,67	11.636,67
43	75114	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-14, MOTOR 15 CV, TRIFÁSICO 220V.	SERV.	1	9.660,00	9.660,00
44	75115	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-10, MOTOR 25 CV, TRIFÁSICO 220V.	SERV.	1	12.850,48	12.850,48
45	75116	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-16, MOTOR 40 CV, TRIFÁSICO 380V.	SERV.	1	17.660,00	17.660,00
Valor total (R$)						**952.749,81**

Valor Total do Fornecedor: R$ 952.749,81 (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
Valor Total homologado para o certame: R$ 952.749,81 (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Sarandi, 07 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6F561A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;	Dell Optiplex 7020 SFF	UNI	19	6.090,00	115.710,00

- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.
- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR
11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;
11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,
11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;
11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;
11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL
12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,
12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.
12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA
13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;
13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA
14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
14.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14.3. Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
14.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
14.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
14.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
14.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;
14.8. Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;
14.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
14.10. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de

		documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					
3	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;	Dell Latitude 3450	UNI	18	5.160,00	92.880,00

		14.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					
4	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA	Dell Latitude 3450	UNI	7,00	5.160,00	36.120,00

		VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 244.710,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais).
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental – Educação Especial
1710- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.361.0011.2028 – Man. Do Depart. De Ensino Fundamental
2410- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2420- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2034 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Pré Escola
3210- 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
3220- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2036 – Man. Da Divisão de Educação Infantil – Creches
3520 103 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
3530- 104 -4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 06 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D0C19CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024

Dispensa n.º 056/2024

CONTRATADA: G.M.I. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.862.998/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Réveillon 2024/2025, nos termos especificados a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001		
Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Show pirotécnico para o período noturno, com duração mínima de 10 minutos ininterruptos, contendo as sessões: inicial, especial, bombas com efeitos e sessão final. Contendo no mínimo os seguintes materiais: - 12 GIRÂNDOLAS 36 TUBOS 1,5" (MASTER SHOW CORES). -12 GIRÂNDOLAS 36 TUBOS 1,5" (DUPLO EFEITO CORES). - 12 TORTAS DE 100 TUBOS DE 1,5" (CORES DIRECIONADAS). - 10 TORTAS DE 100 TUBOS DE 1,5" (FORMATO Y CORES). -12 GIRÂNDOLAS 36 TUBOS 1,5" (MISCELÂNIA DE CORES). - 30 CANDELAS 1,5" CORES DIVERSAS. - 30 CANDELAS 2" CORES DIVERSAS. - 20 CANDELAS 3" CORES DIVERSAS. - 8 TORTAS DE 120 TUBOS 20MM (CORES EM LEQ). - 50 FOGUETES 1,5" CRACKLING DOURADO. - 50 FOGUETES 1,5" VERMELHO. - 50 FOGUETES 1,5" AZUL. - 50 FOGUETES 1,5" VERDE. - 50 FOGUETES 1,5" PRATEADO. - 4 LEQUES 18 TUBOS 1,5" (ELÉTRIC SHINE). - 5 TORTAS DE 72 TUBOS 1,5" (LEQUE ESTELAR CORES). - 10 TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" (LEQUE CORES DIVERSAS). - 10 TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" (CORES FORMATO LEQUE). - 10 TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" (CORES FORMATO W). -10 TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" (CORES FORMATO V). - 10 TORTAS DE 72 TUBOS 1,5" (CORES FORMATO Z). - 120 MORTEIROS 3" CORES EM 3D. - 90 MORTEIROS 4" CORES EM 3D	59.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
460.000.3390 39 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 06 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F11AE05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2024

Pregão Eletrônico n.º 073/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C.A DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
OBJETO: Este termo tem por fim alterar o item 01 do LOTE 28 – SABÃO EM PÓ, objeto da Ata supracitada, conforme requerido pela Contratada e aceito pelo Fiscal do Contrato .
DA ALTERAÇÃO: Dessa forma, fica alterado o item supra, conforme:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 500g a 1,6 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	Ápyce	KG	3.890,00	7,96	30.964,40

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:05C6645C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Discursiva do Concurso Público 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Discursiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. DISCURSIVA	RESULTADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	CLÁUDIA VALÉRIA GOMES FERREIRA	015.403.426-44	48.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	DANIZELE DA SILVA PINHA GALETTI	015.403.427-53	44.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	FLAVIO MIRANDA REIS	015.403.424-08	41.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	JOÃO PEDRO DE CARVALHO SILVA	015.403.427-11	49.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MARCOS DA SILVA DE FREITAS	015.403.424-07	42.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	MATHEUS MEIRELES SAKUNO PEZZOTI	015.403.426-27	47.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	PAULO SERGIO GUSMÃO	015.403.423-00	50.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SAMUEL RODRIGUES DOS REIS PERUSSI	015.403.424-27	43.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	015.403.425-44	48.00	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	TEISE LEONARDO UZELOTTO	015.403.423-30	42.50	APROVADO
Agente Fiscal de Posturas e Obras - Manhã	WESLLEY FERREIRA DO AMARAL	015.403.425-26	47.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-85	47.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BIANCA MONTE ALTO	015.403.426-16	48.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	BRUNO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	015.403.423-94	42.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	DANIELLE HELOÍSA DO NASCIMENTO	015.403.425-53	48.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA	015.403.424-05	49.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	ISABELA CRISTINA CAMARGO	015.403.426-17	47.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JAIANE BEATRIZ GONÇALVES LOPES	015.403.427-42	45.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	JULIO CEZAR GONZELI	015.403.423-22	50.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	NATAN DOS SANTOS MOREIRA BARBOSA	015.403.427-12	50.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RENAN MARQUES GRANDI	015.403.426-88	42.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	RICARDO VIOTTO	015.403.425-41	49.00	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	TATIANE APARECIDA VAZ DE ALMEIDA	015.403.425-22	49.50	APROVADO
Agente Fiscal de Tributos - Tarde	THAIS MARIANA TARDIVO	015.403.427-75	47.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	015.403.427-13	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	015.403.427-66	48.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ANGELICA LOANA RUIZ	015.403.427-64	49.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	015.403.427-96	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	DEBORA RAQUEL RODRIGUES	015.403.427-02	41.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	EDUARDO MOREIRA TURRA	015.403.424-32	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	015.403.423-16	48.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	015.403.427-32	49.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FABRÍCIO DURAN	015.403.425-81	47.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FELIPE DALARTE DA SILVA	015.403.424-52	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DERNER	015.403.422-32	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	HUGO CEZAR ALVES	015.403.427-80	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.403.428-12	48.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	015.403.425-99	48.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	015.403.426-23	37.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	015.403.427-91	42.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	015.403.423-07	48.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCAS KENDI TAMURA FERNANDES	015.403.427-44	48.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUCIANE GOMES CATORE	015.403.427-61	49.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	015.403.422-87	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MARCOS RABELO	015.403.423-64	48.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	015.403.427-18	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	MYLENA DE ALMEIDA DOMINGOS	015.403.422-64	50.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	015.403.425-21	45.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	015.403.427-83	47.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	015.403.424-25	46.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	REGINALDO MURAKAMI	015.403.422-26	49.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	RICARDO VIOTTO	015.403.425-42	49.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	TOMÁS QUINTEROS MOREIRA	015.403.426-02	48.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	015.403.422-62	45.00	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	VITORIA DE ANDRADE	015.403.424-26	49.50	APROVADO
Auditor Fiscal de Tributos - Manhã	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	015.403.427-10	49.50	APROVADO
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	015.403.424-18	47.00	APROVADO
Cirurgião Dentista - Tarde	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	015.403.424-02	48.50	APROVADO
Cirurgião Dentista - Tarde	JULIA MARTINI	015.403.426-76	49.00	APROVADO
Cirurgião Dentista - Tarde	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	015.403.425-38	50.00	APROVADO

Fisioterapeuta - Tarde	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	015.403.426-38	45.50	APROVADO
Fisioterapeuta - Tarde	LUCAS MARI AGUIAR	015.403.428-07	48.00	APROVADO
Fisioterapeuta - Tarde	TAYNARA FURLAN DE JESUS	015.403.423-98	47.50	APROVADO
Fonoaudiólogo - Tarde	MARCELLY DA SILVA REGLI	015.403.426-93	45.00	APROVADO
Médico Veterinário - Tarde	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.403.426-64	47.50	APROVADO
Médico Veterinário - Tarde	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.403.426-77	47.50	APROVADO
Médico Veterinário - Tarde	OTÁVIO LAGO COSTA PINTO	015.403.423-18	50.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08F7C84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA 62/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo RENAULT OROCH PRO, frota 299, placa TAM 6E29.

Contratada:*FANCAR FRANCA LTDA , devidamente registrado no CNPJ. sob n° 35.013.169/0002-41*, com sede a, CAPITÃO INDIO BANDEIRA 2499, CAMPO MOURÃO – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56174	10W40 OLEO	5,00	LT	28,57	142,85
2	56175	ARRUELA DE COBRE	1,00	PÇ	10,81	10,81
3	56176	ELEMENTO DO FILTRO	1,00	PÇ	105,70	105,70
4	56177	FILTRO DE AR DO HA	1,00	PÇ	52,27	52,27
5	56178	FILTRO DE COMBUST	1,00	PÇ	63,24	63,24
6	56179	FILTRO DE OLEO LUB	1,00	PÇ	75,15	75,15
TOTAL						450,02
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56180	ALINHAMENTO	0,40	SER	280,00	112,00
2	56181	REVISAO DE 20.000K	1,00	SER	210,99	210,99
TOTAL						322,99

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1878	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1902	05.002.10.301.0010.2055	47494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/01/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 07/01/2024..*

Terra Rica, 06/01/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:007F2DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 889/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACIR GLOVACKI	991504002	04/01/2023 A 03/01/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2025 A 25/01/2025
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	320	05/05/2023 A 04/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2025 A 25/01/2025
EURICO JOSE DA SILVA	190	26/08/2023 A 25/08/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2025 A 04/02/2025
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	02/04/2023 A 01/04/2024	PSICÓLOGO I	06/01/2025 A 15/01/2025
LUCIELE ROSA	991504206	01/07/2022 A 30/06/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	06/01/2025 A 15/01/2025
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	15/09/2023 A 14/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCIA JNISZEWSKI DE SOUZA	1495401	18/02/2022 A 17/02/2023	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/2025 A 15/01/2025
OSVALDIR LUCIO FERREIRA SOARES	991504067	01/08/2023 A 31/07/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	06/01/2025 A 04/02/2025
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	01/04/2023 A 31/032024	ASSISTENTE SOCIAL 30H	06/01/2025 A 25/01/2025
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	11/06/2023 A 10/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025 A 15/01/2025
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	08/08/2023 A 07/08/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚE I	06/01/2025 A 25/01/2025
RICARDO BURTET	991504066	01/08/2022 A 31/07/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/01/2025 A 15/01/2025
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	1512690	21/09/2022 A 20/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/2025 A 25/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:69B3BDEE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 44-3312-1150
DECRETO Nº 01/2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2025.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF – que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Departamento Municipal durante o exercício de 2025; **CONSIDERANDO** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:
I. **O Anexo I —** dispõe sobre. a programação financeira que os Departamentos Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II. **O Anexo II** — dispõe sobre o cronograma de metas mensais de arrecadação.
Art. 2° - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:
I. Assegurar os Departamentos Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos

resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art.4 §1° da Lei Complementar nº101/2000;
IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II. da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
Art. 3° - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias
Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:
I. pessoal e encargos sociais:
II. juros e encargos da dívida;
III. amortização da dívida;
IV. obrigações constitucionais.
Art. 40 **-** Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças – Pr, 07 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 44-3312-1150
ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
(Art. 8 e Art. 13 da Lei Complementar Federal 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,80	68.420,73	821.049,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,18	26.104,02	313.250,00
INVESTIMENTOS	01000	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
02002	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,66	591,74	7.100,00
INVESTIMENTOS	01000	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**													
INVESTIMENTOS	01000	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	34.195,80	410.349,60
03001	**SECRETARIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	44.625,00	535.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,33	145.708,37	1.748.500,00
	01504	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
	01510	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,08	133,12	1.597,00
	01511	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,58	1.812,63	21.751,01
	01512	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,58	120,62	1.447,00
INVESTIMENTOS	01000	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03003	**DIVISÃO DE PESSOAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,33	21.983,37	263.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,58	3.440,62	41.287,00
INVESTIMENTOS	01000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03004	**Divisão de Compras e Licitação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.749,99	11.750,11	141.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
INVESTIMENTOS	01000	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
04001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,26	38.500,00
INVESTIMENTOS	01000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
04002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,34	30.508,26	366.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04003	**DIVISÃO DE TESOURARIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	5.545,00	66.540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,34	1.458,26	17.500,00
INVESTIMENTOS	01000	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
05001	**DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.799,99	28.800,11	345.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,18	13.229,02	158.750,00
INVESTIMENTOS	01000	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
06001	**DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**													

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	68.400,00	820.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,66	160.966,74	1.931.600,00
	01504	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.958,01	22.957,99	275.496,10
	01507	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,90	35.785,88	429.430,78
	01510	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	854,57	10.254,84
	01511	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,56	3.600,59	43.206,75
	01512	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	703,75	8.445,00
INVESTIMENTOS	01000	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,26	55.000,00
	01504	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
	01507	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06002	**DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA**													
INVESTIMENTOS	01000	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,37	1.063.000,00
	01303	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,32	184.600,28	2.215.203,80
	1064	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,74	440.000,00
	1494	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,30	89.932,14	1.079.187,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,56	144.472,44	1.733.670,60
	01303	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,07	155.589,03	1.867.068,80
	01495	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,53	11.336,41	136.038,24
	1494	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,43	41.645,63	499.745,36
INVESTIMENTOS	01000	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,68	1.416,52	17.000,00
	01303	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.750,01	3.749,89	45.000,00
	01495	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1494	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
	1500	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,83	48.995,87	587.950,00
	01101	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,11	124.520,22	1.494.241,43
	01103	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,47	84.119,56	1.009.433,73
	01104	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,83	19.029,88	228.358,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,67	18.991,63	227.900,00
	01102	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,56	6.573,65	78.882,81
	01103	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	27.616,25	331.395,00
	01104	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,63	11.212,61	134.551,54
INVESTIMENTOS	01000	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
	01102	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	01103	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
	01104	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,13	10.250,00
08002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,34	52.333,26	628.000,00
	01101	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,33	81.583,37	979.000,00
	01103	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	2.539,73	30.476,76
	01104	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,77	44.636,80	535.641,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,33	13.958,37	167.500,00
	01102	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,87	6.852,82	82.234,39
	01103	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,28	4.776,27	57.315,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
	01102	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,61	2.019,63	24.235,34
08003	**DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	2.000,01	1.999,89	24.000,00
	01103	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
INVESTIMENTOS	01103	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08004	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.250,01	2.249,89	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,68	6.866,52	82.400,00
	01102	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
	01103	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
INVESTIMENTOS	01103	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08005	**CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,63	34.100,00
	01103	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,63	34.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
	01103	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	01104	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
	01107	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	01119	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,09	4.970,13	59.641,12
	31111	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	4.429,88	53.158,56
	31116	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	9.075,92	108.911,04
INVESTIMENTOS	01000	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	01103	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	01104	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
	01107	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,15	4.463,11	53.557,76
08006	**DIVISÃO DA CULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,63	13.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,35	39.583,15	475.000,00
	1063	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,41	4.022,46	48.268,97
INVESTIMENTOS	01000	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09001	**DESPORTO AMADOR**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,26	73.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,34	12.008,26	144.100,00
INVESTIMENTOS	01000	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
10001	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	01000	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
11001	**DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,16	24.954,24	299.450,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,11	45.000,00
INVESTIMENTOS	01000	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
11002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
12001	**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	10.405,00	124.860,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,86	53.720,94	644.650,40
INVESTIMENTOS	01000	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
13001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	46.812,50	561.750,00
	1934	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,17	4.608,13	55.298,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	16.568,75	198.825,00
	1934	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	2.525,00	30.300,00
INVESTIMENTOS	01000	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
	1934	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
13002	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	100.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
13003	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	35.280,00
	1934	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	29.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,17	19.429,13	233.150,00
	1934	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,03	7.767,07	93.204,40
	1940	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	2.546,04	30.552,48
INVESTIMENTOS	01000	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,92	3.547,88	42.575,00
	1934	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
	1940	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	25.200,00
13005	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	28.350,00
INVESTIMENTOS	01000	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	962,50	11.550,00
14001	**SEGURANÇA MUNICIPAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,67	9.866,63	118.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.875,01	6.874,89	82.500,00
INVESTIMENTOS	01000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
99099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Totais		2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,82	2.562.734,19	30.752.817,21
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI				***EVANDRO CARLOS PORTO***										
Prefeito Municipal				Contador - CRC PR 067453/O-5										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 44-3312-1150
ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO

Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,84	216.809.865,42
Atualizado	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,84	216.809.865,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,84	216.809.865,42
Atualizado	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,78	18.067.488,84	216.809.865,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente													

Previsto	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	16.494.024,12
Atualizado	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	16.494.024,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	16.494.024,12
Atualizado	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	1.374.502,01	16.494.024,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente													
Previsto	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	17.247,72
Atualizado	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	17.247,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	17.247,72
Atualizado	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	1.437,31	17.247,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-30.104.786,88
Atualizado	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-30.104.786,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	10.442,88
Atualizado	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	870,24	10.442,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO

Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1026 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente													
Previsto	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-30.104.786,88
Atualizado	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-2.508.732,24	-30.104.786,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-30.115.229,76
Atualizado	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-2.509.602,48	-30.115.229,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente													
Previsto	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	2.320,92
Atualizado	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	2.320,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	2.320,92
Atualizado	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	193,41	2.320,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Salário Educação - Exercício Corrente													
Previsto	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	1.222.643,76
Atualizado	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	1.222.643,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	1.222.643,76
Atualizado	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	101.886,98	1.222.643,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	103.464,48
Atualizado	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	103.464,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	103.464,48
Atualizado	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	8.622,04	103.464,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1063 - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc													
Previsto	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Atualizado	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1063 - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc													
Previsto	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Atualizado	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Atualizado	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,87	28.156,92	337.882,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Piso da Enfermagem													
Previsto	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,32	3.520.000,28
Atualizado	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,32	3.520.000,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,32	3.520.000,28
Atualizado	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,36	293.333,32	3.520.000,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101 - FUNDEB 60%													
Previsto	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,20	2.746.129,96
Atualizado	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,20	2.746.129,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,20	2.746.129,96
Atualizado	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,16	228.844,20	2.746.129,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102 - FUNDEB 40%													
Previsto	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,48	2.731.349,32
Atualizado	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,48	2.731.349,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,48	2.731.349,32
Atualizado	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,44	227.612,48	2.731.349,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,67	21.425.022,72
Atualizado	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,67	21.425.022,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,67	21.425.022,72
Atualizado	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,55	1.785.418,67	21.425.022,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,75	26.444.227,68
Atualizado	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,63	2.203.685,75	26.444.227,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													

Previsto	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-5.019.204,96
Atualizado	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-418.267,08	-5.019.204,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica													
Previsto	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,34	3.774.208,74
Atualizado	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,34	3.774.208,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,34	3.774.208,74
Atualizado	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,40	314.517,34	3.774.208,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107 - Salário Educação													
Previsto	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,11	203.557,76
Atualizado	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,11	203.557,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,11	203.557,76
Atualizado	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,15	16.963,11	203.557,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119 - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE													
Previsto	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,67	417.487,60
Atualizado	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,67	417.487,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,67	417.487,60
Atualizado	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,63	34.790,67	417.487,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,53	27.431.393,70
Atualizado	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,53	27.431.393,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,53	27.431.393,70
Atualizado	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,47	2.285.949,53	27.431.393,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,71	11.755.879,64
Atualizado	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,71	11.755.879,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,71	11.755.879,64
Atualizado	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,63	979.656,71	11.755.879,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495 - Atenção Básica													
Previsto	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	1.184.305,92
Atualizado	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	1.184.305,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	1.184.305,92
Atualizado	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	98.692,16	1.184.305,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1498 - Assistência Farmacêutica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1498 - Assistência Farmacêutica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM													
Previsto	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,39	7.648,24
Atualizado	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,39	7.648,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,39	7.648,24
Atualizado	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,35	637,39	7.648,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr													
Previsto	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,48	1.999.769,54
Atualizado	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,48	1.999.769,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,48	1.999.769,54
Atualizado	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,46	166.647,48	1.999.769,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1													
Previsto	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	4.301.713,92
Atualizado	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	4.301.713,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	4.301.713,92
Atualizado	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	358.476,16	4.301.713,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Atualizado	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Atualizado	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita													
Previsto	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Atualizado	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,55	6.913,59	82.962,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,01	454.704,56
Atualizado	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,01	454.704,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,01	454.704,56
Atualizado	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,05	37.892,01	454.704,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,43	70.540,72
Atualizado	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,43	70.540,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,43	70.540,72
Atualizado	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,39	5.878,43	70.540,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	1.605.713,76
Atualizado	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	1.605.713,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	1.605.713,76
Atualizado	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	133.809,48	1.605.713,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940 - IGD Bolsa Família													
Previsto	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	391.564,32
Atualizado	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	391.564,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	391.564,32
Atualizado	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	32.630,36	391.564,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19													
Previsto	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	907.582,20
Atualizado	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	907.582,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	907.582,20
Atualizado	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	75.631,85	907.582,20

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31111 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL													
Previsto	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	373.406,88
Atualizado	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	373.406,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	373.406,88
Atualizado	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	31.117,24	373.406,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL													
Previsto	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Atualizado	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL													
Previsto	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Atualizado	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Atualizado	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	63.747,60	764.971,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D49FC9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ANEXO I - PORTARIA 002/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCIERA PARA 2.025.

Descrição	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Interferências Financeiras (Repasse do Executivo)	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	**3.102.000,00**
Despesas/ Categoria	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Despesas Correntes	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**47.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**247.747.,50**	**2.972.970,00**
Desp. Pessoal e Encargos Sociais	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,67	195.616,63	2.347.400,00
Outras Despesas Correntes	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,83	52.130,87	625.570,00
Despesas de Capital	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**129.030,00**
Investimentos	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**10.752,50**	**129.030,00**
Equip.e Material Permanente	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	10.752,50	129.030,00

Total Geral das Despesas	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**258.500,00**	**3.102.000,00**

Carlópolis, 07 de janeiro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Biênio 2025/2026

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Secretário Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6A4759D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO I - PORTARIA Nº. 009/2025/CM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE													
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025													
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)													
Seleção: Realização da despesa por: Empenho													
Entidade: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE													
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,48	6.235.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,48	4.684.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,48	4.684.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,74	3.800.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	1.551.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	1.551.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOM0UNICAÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
	Totais:	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	550.000,22	6.600.000,00
	Total Geral:	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	550.000,22	6.600.000,00
JOAQUIM RAFAEL NETO			***PATRIK PELOI FLAVIO***					***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTO***						
Presidente da Câmara			Secretário					Contabilista - TC CRC/PR048880						

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7FDEF586

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2025/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".*

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 foi programada com base na Receita Tributária arrecadada e transferências constitucionais recebidas no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê nos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

ANEXO I - PORTARIA Nº. 009/2025/CM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2025														
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)														
Seleção: Realização da despesa por: Empenho														
Entidade: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,32	519.583,48	6.235.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,48	4.684.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,32	390.333,48	4.684.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,74	3.800.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	1.551.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	129.250,00	1.551.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOM0UNICAÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
	Totais:	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	550.000,22	6.600.000,00
	Total Geral:	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	549.999,98	550.000,22	6.600.000,00

JOAQUIM RAFAEL NETO	***PATRIK PELOI FLAVIO***	***RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTO***
Presidente da Câmara	Secretário	Contabilista - TC CRC/PR048880

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE296539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1943-2025

DECRETO 1943/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único - São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação f inanceira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício f inanceiro de 2025, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação f inanceira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio f iscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Exercício 2025
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA
Consolidado

DETALHAMENTO	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,08	8.335.592,12	100.027.105,00
DESEMBOLSO	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,64	7.970.742,67	95.648.911,71

PROGRAMADO													
SALDO MÊS	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,44	364.849,45	4.378.193,29

SANDRO	***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***	***LEANDRO BONSENHOR ZANI***
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D0359EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único da cláusula trigésima sexta do Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° Fica atualizada a redação do Anexo 2 do Contrato de Consórcio e do Anexo 1 da Resolução 34/2023, que regulamenta a 52º cláusula do contrato de consórcio, aplicando-se como indexador de reajuste o salário mínimo nacional, do período de 01/2024 a 12/2024, correspondente ao percentual de 7,50%.

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice de reajuste ao valor do vale-alimentação aos servidores do Cispar, alterando-se o artigo 1º da Resolução nº 22 de 07 de julho de 2016.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 43 de 06 dezembro de 2023.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 08 de janeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

ANEXO

	TABELA 1: GEM I						**TABELA 1: GET I**				
	Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo						**Técnico em laboratório, ambiental, saneamento e química**				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						**Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5%**				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	3.088,41	3.242,83	3.404,97	3.575,22	3.753,98	1	3.953,17	4.150,83	4.358,37	4.576,29	4.805,10
2	3.119,29	3.275,26	3.439,02	3.610,97	3.791,52	2	3.992,70	4.192,34	4.401,95	4.622,05	4.853,15
3	3.150,49	3.308,01	3.473,41	3.647,08	3.829,44	3	4.032,63	4.234,26	4.445,97	4.668,27	4.901,69
4	3.181,99	3.341,09	3.508,15	3.683,55	3.867,73	4	4.072,96	4.276,60	4.490,43	4.714,95	4.950,70
5	3.213,81	3.374,50	3.543,23	3.720,39	3.906,41	5	4.113,68	4.319,37	4.535,34	4.762,10	5.000,21
6	3.245,95	3.408,25	3.578,66	3.757,59	3.945,47	6	4.154,82	4.362,56	4.580,69	4.809,73	5.050,21
7	3.278,41	3.442,33	3.614,45	3.795,17	3.984,93	7	4.196,37	4.406,19	4.626,50	4.857,82	5.100,71
8	3.311,19	3.476,75	3.650,59	3.833,12	4.024,78	8	4.238,33	4.450,25	4.672,76	4.906,40	5.151,72

9	3.344,31	3.511,52	3.687,10	3.871,45	4.065,02	9	4.280,72	4.494,75	4.719,49	4.955,46	5.203,24
10	3.377,75	3.546,64	3.723,97	3.910,17	4.105,67	10	4.323,52	4.539,70	4.766,68	5.005,02	5.255,27
11	3.411,53	3.582,10	3.761,21	3.949,27	4.146,73	11	4.366,76	4.585,10	4.814,35	5.055,07	5.307,82
12	3.445,64	3.617,92	3.798,82	3.988,76	4.188,20	12	4.410,43	4.630,95	4.862,50	5.105,62	5.360,90
13	3.480,10	3.654,10	3.836,81	4.028,65	4.230,08	13	4.454,53	4.677,26	4.911,12	5.156,68	5.414,51
14	3.514,90	3.690,64	3.875,18	4.068,93	4.272,38	14	4.499,08	4.724,03	4.960,23	5.208,24	5.468,66
15	3.550,05	3.727,55	3.913,93	4.109,62	4.315,11	15	4.544,07	4.771,27	5.009,83	5.260,33	5.523,34
16	3.585,55	3.764,83	3.953,07	4.150,72	4.358,26	16	4.589,51	4.818,98	5.059,93	5.312,93	5.578,58
17	3.621,40	3.802,47	3.992,60	4.192,23	4.401,84	17	4.635,40	4.867,17	5.110,53	5.366,06	5.634,36
18	3.657,62	3.840,50	4.032,52	4.234,15	4.445,86	18	4.681,76	4.915,84	5.161,64	5.419,72	5.690,70
19	3.694,19	3.878,90	4.072,85	4.276,49	4.490,32	19	4.728,57	4.965,00	5.213,25	5.473,92	5.747,61
20	3.731,14	3.917,69	4.113,58	4.319,26	4.535,22	20	4.775,86	5.014,65	5.265,39	5.528,66	5.805,09
21	3.768,45	3.956,87	4.154,71	4.362,45	4.580,57	21	4.823,62	5.064,80	5.318,04	5.583,94	5.863,14
22	3.806,13	3.996,44	4.196,26	4.406,07	4.626,38	22	4.871,85	5.115,45	5.371,22	5.639,78	5.921,77
23	3.844,19	4.036,40	4.238,22	4.450,13	4.672,64	23	4.920,57	5.166,60	5.424,93	5.696,18	5.980,99
24	3.882,63	4.076,77	4.280,60	4.494,64	4.719,37	24	4.969,78	5.218,27	5.479,18	5.753,14	6.040,80
25	3.921,46	4.117,53	4.323,41	4.539,58	4.766,56	25	5.019,48	5.270,45	5.533,97	5.810,67	6.101,21
26	3.960,68	4.158,71	4.366,65	4.584,98	4.814,23	26	5.069,67	5.323,16	5.589,31	5.868,78	6.162,22
27	4.000,28	4.200,30	4.410,31	4.630,83	4.862,37	27	5.120,37	5.376,39	5.645,21	5.927,47	6.223,84
28	4.040,29	4.242,30	4.454,41	4.677,14	4.910,99	28	5.171,57	5.430,15	5.701,66	5.986,74	6.286,08
29	4.080,69	4.284,72	4.498,96	4.723,91	4.960,10	29	5.223,29	5.484,45	5.758,67	6.046,61	6.348,94
30	4.121,50	4.327,57	4.543,95	4.771,15	5.009,70	30	5.275,52	5.539,30	5.816,26	6.107,07	6.412,43

	TABELA 1: GES I						**TABELA 1: GES II**				
	Analista administrativo, biologia, laboratório, contábil, direito						**Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Eng Ambiental e Químico**				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						**Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%**				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	5.312,06	5.577,66	5.856,55	6.149,37	6.456,84	1	6.918,05	7.263,95	7.627,15	8.008,51	8.408,93
2	5.365,18	5.633,44	5.915,11	6.210,87	6.521,41	2	6.987,23	7.336,59	7.703,42	8.088,59	8.493,02
3	5.418,83	5.689,77	5.974,26	6.272,98	6.586,62	3	7.057,10	7.409,96	7.780,46	8.169,48	8.577,95
4	5.473,02	5.746,67	6.034,01	6.335,71	6.652,49	4	7.127,67	7.484,06	7.858,26	8.251,17	8.663,73
5	5.527,75	5.804,14	6.094,35	6.399,06	6.719,02	5	7.198,95	7.558,90	7.936,84	8.333,69	8.750,37
6	5.583,03	5.862,18	6.155,29	6.463,05	6.786,21	6	7.270,94	7.634,49	8.016,21	8.417,02	8.837,87
7	5.638,86	5.920,80	6.216,84	6.527,68	6.854,07	7	7.343,65	7.710,83	8.096,37	8.501,19	8.926,25
8	5.695,25	5.980,01	6.279,01	6.592,96	6.922,61	8	7.417,09	7.787,94	8.177,34	8.586,20	9.015,51
9	5.752,20	6.039,81	6.341,80	6.658,89	6.991,83	9	7.491,26	7.865,82	8.259,11	8.672,07	9.105,67
10	5.809,72	6.100,21	6.405,22	6.725,48	7.061,75	10	7.566,17	7.944,48	8.341,70	8.758,79	9.196,73
11	5.867,82	6.161,21	6.469,27	6.792,73	7.132,37	11	7.641,83	8.023,92	8.425,12	8.846,37	9.288,69
12	5.926,50	6.222,82	6.533,96	6.860,66	7.203,69	12	7.718,25	8.104,16	8.509,37	8.934,84	9.381,58
13	5.985,76	6.285,05	6.599,30	6.929,27	7.275,73	13	7.795,43	8.185,20	8.594,46	9.024,19	9.475,40
14	6.045,62	6.347,90	6.665,30	6.998,56	7.348,49	14	7.873,39	8.267,06	8.680,41	9.114,43	9.570,15
15	6.106,08	6.411,38	6.731,95	7.068,55	7.421,97	15	7.952,12	8.349,73	8.767,21	9.205,57	9.665,85
16	6.167,14	6.475,49	6.799,27	7.139,23	7.496,19	16	8.031,64	8.433,22	8.854,88	9.297,63	9.762,51
17	6.228,81	6.540,25	6.867,26	7.210,62	7.571,16	17	8.111,96	8.517,56	8.943,43	9.390,61	9.860,14
18	6.291,10	6.605,65	6.935,93	7.282,73	7.646,87	18	8.193,08	8.602,73	9.032,87	9.484,51	9.958,74
19	6.354,01	6.671,71	7.005,29	7.355,56	7.723,34	19	8.275,01	8.688,76	9.123,20	9.579,36	10.058,32
20	6.417,55	6.738,42	7.075,35	7.429,11	7.800,57	20	8.357,76	8.775,65	9.214,43	9.675,15	10.158,91
21	6.481,72	6.805,81	7.146,10	7.503,40	7.878,57	21	8.441,34	8.863,40	9.306,57	9.771,90	10.260,50
22	6.546,54	6.873,87	7.217,56	7.578,44	7.957,36	22	8.525,75	8.952,04	9.399,64	9.869,62	10.363,10
23	6.612,01	6.942,61	7.289,74	7.654,22	8.036,93	23	8.611,01	9.041,56	9.493,63	9.968,32	10.466,73
24	6.678,13	7.012,03	7.362,63	7.730,76	8.117,30	24	8.697,12	9.131,97	9.588,57	10.068,00	10.571,40
25	6.744,91	7.082,15	7.436,26	7.808,07	8.198,48	25	8.784,09	9.223,29	9.684,46	10.168,68	10.677,11
26	6.812,36	7.152,97	7.510,62	7.886,15	8.280,46	26	8.871,93	9.315,53	9.781,30	10.270,37	10.783,88
27	6.880,48	7.224,50	7.585,73	7.965,01	8.363,27	27	8.960,65	9.408,68	9.879,11	10.373,07	10.891,72
28	6.949,28	7.296,75	7.661,59	8.044,66	8.446,90	28	9.050,25	9.502,77	9.977,91	10.476,80	11.000,64
29	7.018,78	7.369,72	7.738,20	8.125,11	8.531,37	29	9.140,76	9.597,79	10.077,68	10.581,57	11.110,65
30	7.088,96	7.443,41	7.815,58	8.206,36	8.616,68	30	9.232,16	9.693,77	10.178,46	10.687,38	11.221,75

	TABELA 1: GTR I		**TABELA 1: GTR II**

	Assistente Administrativo, Ouvidor						Advogado, Analista de Fiscalização e Regulação				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	4.694,39	4.929,11	5.175,56	5.434,34	5.706,06	1	6.918,05	7.263,95	7.627,15	8.008,51	8.408,93
2	4.741,33	4.978,40	5.227,32	5.488,69	5.763,12	2	6.987,23	7.336,59	7.703,42	8.088,59	8.493,02
3	4.788,75	5.028,18	5.279,59	5.543,57	5.820,75	3	7.057,10	7.409,96	7.780,46	8.169,48	8.577,95
4	4.836,63	5.078,47	5.332,39	5.599,01	5.878,96	4	7.127,67	7.484,06	7.858,26	8.251,17	8.663,73
5	4.885,00	5.129,25	5.385,71	5.655,00	5.937,75	5	7.198,95	7.558,90	7.936,84	8.333,69	8.750,37
6	4.933,85	5.180,54	5.439,57	5.711,55	5.997,13	6	7.270,94	7.634,49	8.016,21	8.417,02	8.837,87
7	4.983,19	5.232,35	5.493,97	5.768,66	6.057,10	7	7.343,65	7.710,83	8.096,37	8.501,19	8.926,25
8	5.033,02	5.284,67	5.548,91	5.826,35	6.117,67	8	7.417,09	7.787,94	8.177,34	8.586,20	9.015,51
9	5.083,35	5.337,52	5.604,40	5.884,62	6.178,85	9	7.491,26	7.865,82	8.259,11	8.672,07	9.105,67
10	5.134,19	5.390,89	5.660,44	5.943,46	6.240,63	10	7.566,17	7.944,48	8.341,70	8.758,79	9.196,73
11	5.185,53	5.444,80	5.717,04	6.002,90	6.303,04	11	7.641,83	8.023,92	8.425,12	8.846,37	9.288,69
12	5.237,38	5.499,25	5.774,21	6.062,92	6.366,07	12	7.718,25	8.104,16	8.509,37	8.934,84	9.381,58
13	5.289,76	5.554,24	5.831,96	6.123,55	6.429,73	13	7.795,43	8.185,20	8.594,46	9.024,19	9.475,40
14	5.342,65	5.609,79	5.890,28	6.184,79	6.494,03	14	7.873,39	8.267,06	8.680,41	9.114,43	9.570,15
15	5.396,08	5.665,88	5.949,18	6.246,64	6.558,97	15	7.952,12	8.349,73	8.767,21	9.205,57	9.665,85
16	5.450,04	5.722,54	6.008,67	6.309,10	6.624,56	16	8.031,64	8.433,22	8.854,88	9.297,63	9.762,51
17	5.504,54	5.779,77	6.068,76	6.372,19	6.690,80	17	8.111,96	8.517,56	8.943,43	9.390,61	9.860,14
18	5.559,59	5.837,57	6.129,44	6.435,92	6.757,71	18	8.193,08	8.602,73	9.032,87	9.484,51	9.958,74
19	5.615,18	5.895,94	6.190,74	6.500,28	6.825,29	19	8.275,01	8.688,76	9.123,20	9.579,36	10.058,32
20	5.671,33	5.954,90	6.252,65	6.565,28	6.893,54	20	8.357,76	8.775,65	9.214,43	9.675,15	10.158,91
21	5.728,05	6.014,45	6.315,17	6.630,93	6.962,48	21	8.441,34	8.863,40	9.306,57	9.771,90	10.260,50
22	5.785,33	6.074,59	6.378,32	6.697,24	7.032,10	22	8.525,75	8.952,04	9.399,64	9.869,62	10.363,10
23	5.843,18	6.135,34	6.442,11	6.764,21	7.102,42	23	8.611,01	9.041,56	9.493,63	9.968,32	10.466,73
24	5.901,61	6.196,69	6.506,53	6.831,86	7.173,45	24	8.697,12	9.131,97	9.588,57	10.068,00	10.571,40
25	5.960,63	6.258,66	6.571,59	6.900,17	7.245,18	25	8.784,09	9.223,29	9.684,46	10.168,68	10.677,11
26	6.020,24	6.321,25	6.637,31	6.969,18	7.317,63	26	8.871,93	9.315,53	9.781,30	10.270,37	10.783,88
27	6.080,44	6.384,46	6.703,68	7.038,87	7.390,81	27	8.960,65	9.408,68	9.879,11	10.373,07	10.891,72
28	6.141,24	6.448,30	6.770,72	7.109,26	7.464,72	28	9.050,25	9.502,77	9.977,91	10.476,80	11.000,64
29	6.202,66	6.512,79	6.773,30	7.111,96	7.467,56	29	9.140,76	9.597,79	10.077,68	10.581,57	11.110,65
30	6.264,68	6.577,92	6.841,03	7.183,08	7.542,24	30	9.232,16	9.693,77	10.178,46	10.687,38	11.221,75

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – CONTRATO DE CONSÓRCIO

Cargo	Remuneração	Carga Horária
FC1	R$ 10.442,55 – FC1	40/h
FC1	R$ 9.065,12 – FC1	40/h
FC2	R$ 7.939,70 – FC2	40/h
FC2	R$ 5.580,15 – FC2	40/h
FC4	R$ 7.282,48 – FC4	40/h
FC4	R$ 7.282,48 – FC4	40/h
FC6	R$ 4.850,05 – FC6	40/h
FC6	R$ 3.690,05 – FC6	40/h

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III – CONTRATO DE CONSÓRCIO

Cargo	Remuneração	Carga Horária
FC1	R$ 9.065,12 – FC1	40/h
FC2	R$ 7.939,70 – FC2	40/h
FC3	R$ 7.445,56 – FC3	40/h
FC3	R$ 7.445,56 – FC3	40/h

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:30807951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 001/09/2025

SÚMULA:*"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**2.190.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,37	**1.855.000,00**
Outras Desp. Correntes	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	**335.000,00**
Despesas de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**60.000,00**
Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
TOTAL	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	**2.250.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BD7A1FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.623.212,88**	**7.765,08**	-	-	-	-	**11.615.447,80**	-	-	**11.615.447,80**
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.472.249,05	7.765,08	-	-	-	-	12.464.483,97	-	-	12.464.483,97
Outros Recursos não Vinculados	(849.036,17)	-	-	-	-	-	(849.036,17)	-	-	(849.036,17)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.929.034,40**	**(7.765,08)**	-	-	**(168.966,73)**	-	**8.105.766,21**	-	-	**8.105.766,21**
Recursos Vinculados à Educação	**292.816,53**	-	-	-	-	-	**292.816,53**	-	-	**292.816,53**
Transferências do FUNDEB	163.064,50	-	-	-	-	-	163.064,50	-	-	163.064,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	129.752,03	-	-	-	-	-	129.752,03	-	-	129.752,03
Recursos Vinculados à Saúde	**2.831.493,15**	-	-	-	-	-	**2.831.493,15**	-	-	**2.831.493,15**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.626.635,76	-	-	-	-	-	2.626.635,76	-	-	2.626.635,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	204.857,39	-	-	-	-	-	204.857,39	-	-	204.857,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	**227.440,10**	-	-	-	-	-	**227.440,10**	-	-	**227.440,10**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.980.394,79**	-	-	-	-	-	**3.980.394,79**	-	-	**3.980.394,79**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.287.315,20	-	-	-	-	-	3.287.315,20	-	-	3.287.315,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	693.079,59	-	-	-	-	-	693.079,59	-	-	693.079,59
Demais Vinculações Legais	**522.308,25**	-	-	-	-	-	**522.308,25**	-	-	**522.308,25**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Vinculações Legais	522.308,25	-	-	-	-	-	522.308,25	-	-	522.308,25
Recursos Extraorçamentários	-	**(7.765,08)**	-	-	**(168.966,73)**	-	**176.731,81**	-	-	**176.731,81**
Outras Vinculações	**74.581,58**	-	-	-	-	-	**74.581,58**	-	-	**74.581,58**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	**168.966,73**	-	**(168.966,73)**	-	-	**(168.966,73)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	(224.549,55)	-	-	-	-	-	(224.549,55)	-	-	(224.549,55)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	224.549,55	-	-	-	168.966,73	-	55.582,82	-	-	55.582,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.552.247,28**	-	-	-	-	-	**19.552.247,28**	-	-	**19.552.247,28**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 06/Jan/2025, 15h e 35m.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:237AEA4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONST DA EXECUCAO DAS DESP POR FUNCAO_SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**62.120.000,00**	**88.137.324,80**	**14.989.050,73**	**59.593.632,26**	**96,21**	**28.543.692,54**	**10.717.198,20**	**47.550.530,77**	**95,29**	**40.586.794,03**	**12.043.101,49**
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	158.626,44	844.791,15	1,36	675.208,85	158.626,44	844.791,15	1,69	675.208,85	0,00
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	158.626,44	844.791,15	1,36	675.208,85	158.626,44	844.791,15	1,69	675.208,85	0,00
Administração	6.552.000,00	6.043.804,72	908.247,96	4.330.332,70	6,99	1.713.472,02	944.727,19	4.321.885,30	8,66	1.721.919,42	8.447,40
Planejamento e Orçamento	236.000,00	316.000,00	64.067,32	271.235,81	0,44	44.764,19	64.067,32	271.235,81	0,54	44.764,19	0,00
Administração Geral	3.462.000,00	3.582.271,77	571.030,61	2.708.681,40	4,37	873.590,37	579.791,53	2.700.234,00	5,41	882.037,77	8.447,40
Administração Financeira	1.444.000,00	794.000,00	124.351,25	609.607,24	0,98	184.392,76	124.762,84	609.607,24	1,22	184.392,76	0,00
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	36.638,88	198.030,29	0,32	151.969,71	41.389,12	198.030,29	0,40	151.969,71	0,00
Formação de Recursos Humanos	178.000,00	208.000,00	42.211,58	136.291,72	0,22	71.708,28	44.190,46	136.291,72	0,27	71.708,28	0,00
Administração de Receitas	499.000,00	569.532,95	69.948,32	406.486,24	0,66	163.046,71	90.525,92	406.486,24	0,81	163.046,71	0,00
Turismo	383.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00
Assistência Social	3.691.339,50	6.015.973,48	269.724,42	1.768.179,27	2,85	4.247.794,21	293.352,01	1.759.124,05	3,53	4.256.849,43	9.055,22
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	491,85	491,85	0,00	25.508,15	491,85	491,85	0,00	25.508,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	1.838.267,01	2.615,96	74.674,95	0,12	1.763.592,06	2.685,96	74.674,95	0,15	1.763.592,06	0,00
Assistência Comunitária	3.260.339,50	4.151.706,47	266.616,61	1.693.012,47	2,73	2.458.694,00	290.174,20	1.683.957,25	3,37	2.467.749,22	9.055,22
Previdência Social	6.042.000,00	6.042.000,00	1.279.283,11	4.116.440,12	6,65	1.925.559,88	1.279.283,11	4.116.440,12	8,25	1.925.559,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.042.000,00	6.042.000,00	1.279.283,11	4.116.440,12	6,65	1.925.559,88	1.279.283,11	4.116.440,12	8,25	1.925.559,88	0,00
Saúde	16.239.058,47	22.853.971,92	2.699.420,03	14.779.267,41	23,86	8.074.704,51	2.926.526,76	14.762.008,71	29,58	8.091.963,21	17.258,70
Administração Geral	231.000,00	265.170,00	0,00	34.170,00	0,06	231.000,00	0,00	34.170,00	0,07	231.000,00	0,00
Atenção Básica	13.633.058,47	20.658.065,27	2.544.731,51	14.168.500,18	22,87	6.489.565,09	2.758.981,24	14.151.241,48	28,36	6.506.823,79	17.258,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.000,00	1.077.000,00	60.144,54	360.237,24	0,58	716.762,76	72.201,09	360.237,24	0,72	716.762,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,00	362.000,00	45.431,01	101.243,75	0,16	260.756,25	46.231,46	101.243,75	0,20	260.756,25	0,00
Vigilância Sanitária	306.000,00	270.736,65	3.839,45	19.842,66	0,03	250.893,99	3.839,45	19.842,66	0,04	250.893,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	221.000,00	45.273,52	95.273,58	0,15	125.726,42	45.273,52	95.273,58	0,19	125.726,42	0,00
Educação	12.558.281,02	14.411.560,83	2.123.384,54	10.067.546,77	16,25	4.344.014,06	2.130.915,54	9.972.719,41	19,99	4.438.841,42	94.827,36
Alimentação e Nutrição	441.000,00	641.000,00	55.728,28	413.460,79	0,67	227.539,21	61.571,64	411.907,04	0,83	229.092,96	1.553,75
Ensino Fundamental	9.049.281,02	10.403.221,23	1.600.066,80	7.097.179,95	11,46	3.306.041,28	1.511.017,72	7.006.165,64	14,04	3.397.055,59	91.014,31
Ensino Médio	23.000,00	8.000,00	700,00	5.100,00	0,01	2.900,00	1.400,00	5.100,00	0,01	2.900,00	0,00

Ensino Superior	170.000,00	90.000,00	8.550,00	84.580,00	0,14	5.420,00	17.270,00	84.580,00	0,17	5.420,00	0,00
Educação Infantil	2.531.000,00	2.875.339,60	458.339,46	2.195.114,51	3,54	680.225,09	494.304,26	2.192.855,21	4,39	682.484,39	2.259,30
Educação Especial	344.000,00	394.000,00	0,00	272.111,52	0,44	121.888,48	45.351,92	272.111,52	0,55	121.888,48	0,00
Cultura	899.000,00	1.684.983,13	864.398,85	1.184.634,76	1,91	500.348,37	898.471,04	1.164.634,76	2,33	520.348,37	20.000,00
Difusão Cultural	899.000,00	1.684.983,13	864.398,85	1.184.634,76	1,91	500.348,37	898.471,04	1.164.634,76	2,33	520.348,37	20.000,00
Urbanismo	2.972.000,00	12.412.136,26	419.157,21	11.147.264,41	18,00	1.264.871,85	978.983,55	4.465.695,27	8,95	7.946.440,99	6.681.569,14
Infra-estrutura Urbana	1.529.000,00	10.833.421,54	216.757,43	10.181.907,00	16,44	651.514,54	744.217,47	3.500.443,13	7,02	7.332.978,41	6.681.463,87
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.445.714,72	202.399,78	965.357,41	1,56	480.357,31	234.766,08	965.252,14	1,93	480.462,58	105,27
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
Saneamento	506.000,00	288.000,00	16.000,00	16.000,00	0,03	272.000,00	16.000,00	16.000,00	0,03	272.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	506.000,00	288.000,00	16.000,00	16.000,00	0,03	272.000,00	16.000,00	16.000,00	0,03	272.000,00	0,00
Gestão Ambiental	886.000,00	1.107.929,24	121.686,59	781.788,70	1,26	326.140,54	122.514,87	781.788,70	1,57	326.140,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	886.000,00	1.107.929,24	121.686,59	781.788,70	1,26	326.140,54	122.514,87	781.788,70	1,57	326.140,54	0,00
Agricultura	1.434.124,10	1.470.139,94	138.739,92	676.016,37	1,09	794.123,57	140.851,12	676.016,37	1,35	794.123,57	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.434.124,10	1.470.139,94	138.739,92	676.016,37	1,09	794.123,57	140.851,12	676.016,37	1,35	794.123,57	0,00
Indústria	1.040.000,00	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00	0,00
Promoção Industrial	934.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00
Transporte Aéreo	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Energia	943.000,00	782.968,19	36.651,73	247.305,50	0,40	535.662,69	38.230,63	247.305,50	0,50	535.662,69	0,00
Serviços Urbanos	943.000,00	782.968,19	36.651,73	247.305,50	0,40	535.662,69	38.230,63	247.305,50	0,50	535.662,69	0,00
Transporte	4.967.000,00	9.670.497,52	5.835.579,54	8.495.884,51	13,72	1.174.613,01	656.823,54	3.283.940,84	6,58	6.386.556,68	5.211.943,67
Transporte Rodoviário	4.967.000,00	9.670.497,52	5.835.579,54	8.495.884,51	13,72	1.174.613,01	656.823,54	3.283.940,84	6,58	6.386.556,68	5.211.943,67
Desporto e Lazer	862.372,31	1.224.372,31	57.599,88	662.811,16	1,07	561.561,15	61.827,34	662.811,16	1,33	561.561,15	0,00
Desporto Comunitário	862.372,31	1.224.372,31	57.599,88	662.811,16	1,07	561.561,15	61.827,34	662.811,16	1,33	561.561,15	0,00
Encargos Especiais	770.000,00	770.162,66	60.550,51	475.369,43	0,77	294.793,23	70.065,06	475.369,43	0,95	294.793,23	0,00
Outros Encargos Especiais	770.000,00	770.162,66	60.550,51	475.369,43	0,77	294.793,23	70.065,06	475.369,43	0,95	294.793,23	0,00
Reservas	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00
Reserva de Contingência	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	3,79	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	4,71	1.252.879,33	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**65.265.000,00**	**91.738.951,18**	**15.542.993,47**	**61.942.379,31**	**100,00**	**29.796.571,87**	**11.272.392,32**	**49.899.277,82**	**100,00**	**41.839.673,36**	**12.043.101,49**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	3,79	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	4,71	1.252.879,33	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.974,44	52.022,52	0,08	67.977,48	11.974,44	52.022,52	0,10	67.977,48	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.974,44	52.022,52	0,08	67.977,48	11.974,44	52.022,52	0,10	67.977,48	0,00
Administração	415.000,00	471.000,00	66.508,97	286.289,21	0,46	184.710,79	66.508,97	286.289,21	0,57	184.710,79	0,00
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	0,00	21.176,93	0,03	1.823,07	0,00	21.176,93	0,04	1.823,07	0,00
Administração Geral	219.000,00	269.000,00	47.898,63	184.716,67	0,30	84.283,33	47.898,63	184.716,67	0,37	84.283,33	0,00
Administração Financeira	49.000,00	64.000,00	2.819,89	17.887,31	0,03	46.112,69	2.819,89	17.887,31	0,04	46.112,69	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.254,44	18.479,93	0,03	16.520,07	4.254,44	18.479,93	0,04	16.520,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	19.000,00	4.144,89	16.459,18	0,03	2.540,82	4.144,89	16.459,18	0,03	2.540,82	0,00
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	7.391,12	27.569,19	0,04	33.430,81	7.391,12	27.569,19	0,06	33.430,81	0,00
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	91.000,00	151.000,00	18.894,90	87.909,71	0,14	63.090,29	18.894,90	87.909,71	0,18	63.090,29	0,00
Assistência Comunitária	91.000,00	151.000,00	18.894,90	87.909,71	0,14	63.090,29	18.894,90	87.909,71	0,18	63.090,29	0,00
Saúde	907.000,00	1.137.000,00	186.109,23	759.349,52	1,23	377.650,48	187.360,61	759.349,52	1,52	377.650,48	0,00
Atenção Básica	853.000,00	1.083.000,00	178.465,69	736.241,09	1,19	346.758,91	179.717,07	736.241,09	1,48	346.758,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	0,00	10.876,42	0,02	3.123,58	0,00	10.876,42	0,02	3.123,58	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	7.643,54	12.232,01	0,02	13.767,99	7.643,54	12.232,01	0,02	13.767,99	0,00
Educação	1.220.000,00	1.200.000,00	213.786,22	929.218,23	1,50	270.781,77	213.786,22	929.218,23	1,86	270.781,77	0,00
Ensino Fundamental	712.000,00	692.000,00	101.783,26	506.934,08	0,82	185.065,92	101.783,26	506.934,08	1,02	185.065,92	0,00
Educação Infantil	502.000,00	502.000,00	112.002,96	422.284,15	0,68	79.715,85	112.002,96	422.284,15	0,85	79.715,85	0,00
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	1.083,78	5.960,79	0,01	10.039,21	1.083,78	5.960,79	0,01	10.039,21	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	1.083,78	5.960,79	0,01	10.039,21	1.083,78	5.960,79	0,01	10.039,21	0,00
Urbanismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Agricultura	70.000,00	120.000,00	7.752,48	33.427,78	0,05	86.572,22	7.752,48	33.427,78	0,07	86.572,22	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	120.000,00	7.752,48	33.427,78	0,05	86.572,22	7.752,48	33.427,78	0,07	86.572,22	0,00
Indústria	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	212.000,00	321.626,38	46.502,67	193.239,24	0,31	128.387,14	46.502,67	193.239,24	0,39	128.387,14	0,00
Transporte Rodoviário	212.000,00	321.626,38	46.502,67	193.239,24	0,31	128.387,14	46.502,67	193.239,24	0,39	128.387,14	0,00
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	1.330,05	1.330,05	0,00	21.669,95	1.330,05	1.330,05	0,00	21.669,95	0,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	1.330,05	1.330,05	0,00	21.669,95	1.330,05	1.330,05	0,00	21.669,95	0,00
TOTAL	3.145.000,00	3.601.626,38	553.942,74	2.348.747,05	3,79	1.252.879,33	555.194,12	2.348.747,05	4,71	1.252.879,33	0,00

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:78E03E1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.742.947,05	1.742.947,05	1.094.110,89	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.742.947,05	1.742.947,05	1.094.110,89	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.742.947,05	1.742.947,05	1.094.110,89	-	-	

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:205C30EA

